



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

FRANCISCA RAQUEL DA COSTA

**ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO PIAUÍ OITOCENTISTA:
ALFORRIAS, REESCRAVIZAÇÃO E ESCRAVIDÃO ILEGAL DE
PESSOAS LIVRES (1850-1888)**

**FORTALEZA - CE
2017**

FRANCISCA RAQUEL DA COSTA

**ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO PIAUÍ OITOCENTISTA: ALFORRIAS,
REESCRAVIZAÇÃO E ESCRAVIDÃO ILEGAL DE PESSOAS LIVRES
(1850-1888)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará por Francisca Raquel da Costa ao Programa, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em História.

Orientador: Professor Doutor Franck Pierre Gilbert Ribard.

**FORTALEZA - CE
2017**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- C872e Costa, Francisca Raquel da.
Escravidão e Liberdade no Piauí Oitocentista : Alforrias, reescravização e escravidão ilegal de pessoas livres(1850-1888) / Francisca Raquel da Costa. – 2017.
318 f. : il. color.
- Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-Graduação em História, Fortaleza, 2017.
Orientação: Prof. Dr. Franck Pierre Gilbert Ribard.
1. Escravidão. 2. liberdade. 3. reescravização. 4. Piauí. I. Título.

CDD 900

FRANCISCA RAQUEL DA COSTA

ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO PIAUÍ OITOCENTISTA: ALFORRIAS,
REESCRAVIZAÇÃO E ESCRAVIDÃO ILEGAL DE PESSOAS LIVRES (1850-
1888)

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em
História Social da Universidade Federal do Ceará
por Francisca Raquel da Costa ao Programa, como
requisito parcial para a obtenção do título de
Doutora em História.

Orientador: Professor Doutor Franck Pierre Gilbert
Ribard.

Aprovada em:

_____/_____/_____

BANCA EXAMINADORA

Prof.º Dr. Franck Pierre Gilbert Ribard (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof.º Dr. Eurípedes Antonio Funes
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof.º Dr. Frederico de Castro Neves
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof.ª Dr.ª Adelaide Maria Gonçalves Pereira
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof.º Dr. Kleiton de Sousa Moraes
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof.º Dr. Solimar Oliveira Lima
Universidade Federal do Piauí (UFPI)

Prof.º Dr. Marcus J. M. de Carvalho
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Prof.º Dr. Mairton Celestino da Silva
Universidade Federal do Piauí (UFPI)

AGRADECIMENTOS

A construção deste trabalho contou com a participação de várias pessoas e instituições sem as quais não teríamos condições de alcançá-lo. Agradecer, portanto, seria o mínimo que podemos fazer para retribuir a atenção e o carinho recebido.

Agradeço primeiramente a Deus, por permitir a minha existência e a possibilidade de vivenciar todas as experiências de vida.

Aos profissionais da instituição na qual estou inserida, pela acolhida do tema e as contribuições dadas no decorrer da pesquisa. Em especial, ao meu orientador e amigo, professor Doutor Franck Pierre Gilbert Ribard, pela paciência, pelo acolhimento sem o qual não seria possível a realização deste sonho. Além da gratidão, tenho por ele imensa admiração e sei que posso contar com seu conhecimento e amizade.

Aos professores do Programa de Pós-graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará, em especial àqueles que foram meus professores das disciplinas cursadas no decorrer dos créditos do doutorado: Eurípedes Antonio Funes, que participou da minha qualificação da tese juntamente com o professor Dr. Solimar Oliveira Lima da Universidade Federal do Piauí. Aos professores Frederico de Castro Neves, Adelaide Maria Gonçalves Pereira, Antônio Gilberto Ramos Nogueira e Kênia Sousa Rios pelos conhecimentos adquiridos no decorrer das disciplinas.

À Luciana, secretária do Programa de Pós Graduação, pela simpatia e alegria com que sempre me recebeu e resolveu os problemas burocráticos.

Agradeço de todo coração à minha grande e admirável amiga, Marylu Alves de Oliveira e seu esposo Tagory, pela amizade que se tornou cada vez mais linda durante todos os anos que passamos juntas, com as trocas de conhecimentos, experiências, angústias e alegrias, sem a qual a minha estadia em Fortaleza não teria sido tão bela e agradável, obrigada minha querida.

Aos amigos do Núcleo de Pesquisa Ifaradá (Núcleo de Pesquisa sobre Africanidades e Afrodescendência), Mairton Celestino da Silva, Débora Layane Cardoso, Sabrina, Rodrigo Caetano, Agostinho Coe, Débora Gonçalves pelas discussões realizadas, pela leitura que fizeram do trabalho e pelas sugestões que ofereceram para o seu aperfeiçoamento.

Aos meus amigos e companheiros de Doutorado, os quais sabem o que significa esta árdua tarefa. Entre eles, Jofre, Joaquim, Ítalo, Antonio, Karoline, Paulo César, Rafael Ricarte,

os quais estiveram sempre junto a mim, discutindo, compartilhando angústias e trocando experiências, sempre prontos a me ouvir.

Durante a pesquisa no Arquivo Público do Estado do Piauí contei com o apoio dos funcionários daquela instituição, entre os quais merecem especial atenção: Sebastião Bertolo, pelo interesse, disposição e carinho com os quais sempre me atendeu. De forma especial, também agradeço à funcionária Maria de Jesus.

Gostaria também de agradecer ao pessoal do Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão pela disponibilização dos documentos referentes ao Piauí.

Aos meus familiares, pelo apoio, carinho e incentivo: minha mãe, Rosa Rodrigues; minha irmã, Rosinéa; meu irmão, Rangel; minha tia, Rita; minha prima, Maria da Cruz e sua filha Ana Carolina; minhas lindas sobrinhas a quem amo como se fossem filhas, Ana Cecília e Maria Rita pela alegria que me dão com a pureza de criança, sem me cobrar nada em troca. De forma especial agradeço ao meu querido pai, José Ribamar, já falecido, mas que, em vida, me ofereceu condições de ser o que sou.

Para finalizar, agradeço ao meu companheiro de vida, Gabriel Ferreira, pela ajuda que sempre me ofereceu, pela paciência de me esperar em todos os momentos nos quais, mesmo perto fisicamente, não pude estar junto dele. Meu grande companheiro e amigo, que sempre me incentivou a ter coragem e a não sentir medo de seguir em frente, que me aguardou quando eu não podia está por inteira. Agradeço pelo amor e carinho que sempre tem me oferecido.

À minha amiga e cunhada Marianna (in memoriam).
Alguém muito importante do meu passado. Amiga,
confidente e irmã. Uma mulher forte e destemida. A você,
minha querida, dedico essas palavras, essas histórias de
homens e mulheres fortes que lutaram por si e suas
famílias para viver em liberdade.

À minha mãe, Rosa Rodrigues, que sempre esteve ao meu
lado, mesmo sem entender bem o sentido de tudo isso,
mas me dando força para não desistir jamais. À senhora,
que é a rosa mais linda que Deus criou, também dedico um
pouco de mim, do que me tornei com a sua criação e o seu
amor.

RESUMO

Buscando romper com análises que enxergam uma escravidão branda no Piauí e, conseqüentemente, com a visão de uma elite benevolente que, supostamente, não utilizavam da mão de obra escrava devido à quase inexistência da mesma na região por ser esta baseada economicamente na produção pecuarista. Nesse sentido, esta tese evidencia as lutas empreendidas pelos escravos, assim como pelos libertos, libertandos e pessoas livres de cor para alcançar e manter a liberdade, ainda durante a permanência do regime escravista na província piauiense, evidenciando a fragilidade de efetivação da mesma. Dessa forma, institui-se enquanto outro objetivo do trabalho discutir acerca da questão da liberdade e os diversos caminhos percorridos pelos escravos para alcançá-la e pelos libertos para mantê-la no Piauí escravista do século XIX, destacando as experiências de construção dessa liberdade e a linha tênue existente entre esta e a escravidão e evidenciando os desafios encontrados por estes sujeitos. Para tanto, foram utilizadas diversificadas fontes históricas para reconstituir as trajetórias de senhores, escravos, libertandos e libertos que vivenciaram o cotidiano da escravidão na província na segunda metade do século XIX. Destacamos que as experiências destes agentes sociais estiveram relacionadas às questões econômicas, sociais e culturais, assim como pelas transformações ocorridas no Piauí naquele período, tais como: a falta de uma estrutura econômica, o intenso fluxo de escravos deslocados através do tráfico interprovincial com o fechamento do tráfico de escravos da África para o Brasil, especialmente na época das secas de 1877-1879 e, por fim, a promulgação da lei do Ventre Livre de 1871, que procurou legalizar o alcance da liberdade pelos cativos através de diversos dispositivos legais, redefinindo e moldando as tensas relações sociais tecidas entre senhores e escravos.

Palavras-chave: Escravidão; liberdade; reescravização; Piauí.

ABSTRACT

In order to break with analyzes that see a soft slavery in Piauí and also break with the vision of a benevolent elite, supposedly, due to the almost inexistence of slave labor in the region that was economically based on cattle ranching. Thus, this thesis demonstrates the struggles undertaken by the slaves, as well as the freedmen and free people of color to achieve and maintain freedom, even during the permanence of the slave regime in the province of Piauí, evidencing the fragility of its effectiveness. The objectives of this work are: to discuss the question of freedom and the various ways the slaves had to reach it, and the freedmen to keep it in the slave-owning Piauí of the nineteenth century; to emphasize the experiences of building this freedom, the thin line between this freedom and the slavery and to highlight the challenges encountered by these subjects. To this end, diverse historical sources were used to reconstruct the trajectories of slave-owners, slaves and freedmen who experienced the province's day-to-day life of slavery in the second half of the nineteenth century. We emphasize that the experiences of these social agents were related to economic, social and cultural issues, as well as to the transformations that occurred in Piauí in that period such as: the lack of an economic structure; the intense flow of slaves displaced through interprovincial trafficking due to the closing of the slave trade from Africa to Brazil, especially in the dry season of 1877-1879; and finally the promulgation of the Free Womb Law of 1871, which sought to legalize the attainment of liberty by captives through various legal devices, redefining and shaping the tense social relations woven between slave-owners and slaves.

Keywords: Slavery; freedom; re-enslavement; Piauí.

RESUMEN

Buscando romper con análisis que ven una esclavitud blanda en Piauí y, en consecuencia, con la visión de una élite benevolente que, supuestamente, no utilizaban la mano de obra esclava debido a la casi inexistencia de la misma en la región, por ésta estar basada económicamente en la producción ganadera. En este sentido, esta tesis evidencia las luchas emprendidas por los esclavos, así como por los libertos, libertandos y personas libres de color para alcanzar y mantener la libertad, aún durante la permanencia del régimen esclavista en la provincia piauiense, evidenciando la fragilidad de efectividad de la misma. De esta forma, se instituye como otro objetivo del trabajo discutir sobre la cuestión de la libertad y los diversos caminos recorridos por los esclavos para alcanzarla y por los libertandos para mantenerla en el Piauí esclavista del siglo XIX, destacando las experiencias de construcción de esa libertad y la línea tenue existente entre ésta y la esclavitud, y evidenciando los desafíos encontrados por dichos sujetos. Para ello, se utilizaron diversificadas fuentes históricas para reconstituir las trayectorias de señores, esclavos, libertandos y libertos que vivenciaron el cotidiano de la esclavitud en la provincia en la segunda mitad del siglo XIX. Destacamos que las experiencias de estos agentes sociales estuvieron relacionadas con las cuestiones económicas, sociales y culturales, así como por transformaciones ocurridas en Piauí en aquel período, tales como: la falta de una estructura económica, el intenso flujo de esclavos desplazados a través del tráfico interprovincial con el cierre del tráfico de esclavos de África a Brasil, especialmente en la región en la época de las sequías de 1877-1879 y, por fin, la promulgación de la ley del Vientre Libre de 1871, que intentó legalizar el alcance de la libertad por los cautivos a través de diversos dispositivos legales, redefiniendo y moldeando las tensas relaciones sociales tejidas entre señores y esclavos.

Palabras clave: Esclavitud; Libertad; Reesclavitud; Piauí

LISTA DE ILUSTRAÇÃO

Mapa 1	– Planta que mostra as fozes do rio Parnaíba e barras da província do Piauí até a barra da Tutoia, da província do Maranhão suas comunicações por igarapés e as habitações colocadas nos lugares que o autor viu.....	45
Mapa 2	– Mapa geográfico da capitania do Piauí e parte da do Maranhão e do Grão-Pará.....	50
Mapa 3	– Mapa da vila da mocha no século XVII, atualmente a cidade de Oeiras. Cartografia do Brasil.....	52
Imagem 1	– Transporte de pessoas e animais.....	88
Gráfico 1	– Cor dos Alforriados nas cartas (1850-1888).....	144
Gráfico 2	– Quantidade de Alforrias por década pesquisada (1850-1888).....	119
Foto 1	– José Bernardo Máximo preso por suspeita de ser escravo (1884).....	159

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	– Exportação de gado e diversos gêneros pelo Porto de Parnaíba (1864).....	61
Quadro 2	– Mapa dos gêneros e mercadorias de produção manufatura da Província do Piauí exportados para dentro do Império no ano financeiro de 1866-1867.....	64
Quadro 3	– População escrava em relação à nacionalidade.....	90
Quadro 4	– Número de cartas de alforria por cidade pesquisada (1850-1888).....	102
Quadro 5	– Procedência dos escravos alforriados.....	105
Quadro 6	– Sexo dos escravos alforriados.....	105
Quadro 7	– Faixa etária dos alforriados nas cartas.....	109
Quadro 8	– Número de alforriados, segundo a cor.....	113
Quadro 9	– Estado civil dos alforriados nas cartas.....	116
Quadro 10	– Ocupações dos alforriados.....	117
Quadro 11	– Modalidade das alforrias (1850-1888).....	123
Quadro 12	– Preço médio das alforrias.....	131
Quadro 13	– Valores dos Impostos pagos por escravo segundo sexo e idade.....	227

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	– Total de vilas e habitantes livres e escravos no território piauiense em 1762.....	71
Tabela 2	– População, segundo a cor da pele (1772).....	73
Tabela 3	– População das freguesias no ano de 1797.....	74
Tabela 4	– número de escravos do Piauí em relação ao sexo (1872).....	77
Tabela 5	– População escrava em relação ao estado civil (1872).....	79
Tabela 6	– População escrava por faixa etária.....	82
Tabela 7	– Relação dos escravos libertos pela lei de 1885.....	84
Tabela 8	– Profissões dos escravos, segundo o censo de 1872.....	86
Tabela 9	– Estrutura da posse de cativos, segundo faixa de tamanho dos plantéis....	92
Tabela 10	– número de fazendas de gado na capitania do Piauí.....	252

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
2 CENÁRIOS: O PIAUÍ E A ESCRAVIDÃO NOS OITOCENTOS.....	39
2.1 O processo de colonização e a formação social na Província do Piauí	40
2.2 A Escravidão na Província do Piauí no século XIX.....	66
3 CAMINHOS QUE LEVAM À LIBERDADE – AS ALFORRIAS NO PIAUÍ NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX (1850-1888)	945
3.1 Tornando-se libertos: perfis dos escravos alforriados	1000
3.2 <i>Em virtude dos bons serviços que tem prestado: modalidades, motivações e estratégias nas alforrias no Piauí.....</i>	1200
3.3 Concedendo a liberdade: perfil dos senhores que alforriavam e concepções senhoriais sobre a alforria.....	1388
4 VIVENDO SOB O JUGO DA ESCRAVIDÃO: REESCRAVIZAÇÃO E AMEAÇAS À LIBERDADE CONQUISTADA	1611
4.1 Os reduzidos à escravidão: as práticas de reescravização de libertos no Piauí ..	1644
4.2 Uma questão de liberdade: o tráfico interprovincial, a reescravização e a escravização ilegal de pessoas livres	1955
4.3 As secas de 1877-1879: tráfico interprovincial, a reescravização e fugas de escravos.....	222
5 “ <i>UMA CAUSA EM SILÊNCIO PERPÉTUO</i> ”: A REESCRAVIZAÇÃO E O PROCESSO DE MANUTENÇÃO DA LIBERDADE DO “PARDO” LUÍS MANDY 2388	
5.1 “ <i>Bafejaram no mulato, ideias de liberdade</i> ”: Luiz Antonio da Silva Henriques “por alcunha” Luiz Mandy e o processo de manutenção de sua liberdade	2444
5.2 <i>Mordendo a mão de seu benfeitor: Luiz Mandy e a luta na justiça por sua liberdade</i>	2666
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	298
REFERÊNCIAS	3044

1 INTRODUÇÃO

O interesse em trabalhar com a temática da escravidão e liberdade, no Piauí escravista do século XIX, surgiu a partir do contato com as fontes documentais do Arquivo Público do Estado do Piauí, com as quais tivemos a oportunidade de trabalhar no decorrer da pesquisa para o mestrado em História do Brasil na Universidade Federal do Piauí. O ponto de partida da elaboração da tese foi a constatação de que, nas pesquisas realizadas nos documentos da Secretaria de Polícia do Piauí, em diversos momentos, os chefes de polícia, delegados e subdelegados relatavam e discutiam acerca de diversas denúncias sobre pessoas libertas e livres que foram reduzidas à escravidão por senhores, senhoras, negociantes de escravos, padrinhos e, até mesmo, pelos próprios pais.¹ As suspeitas de reescravização e escravidão ilegal de pessoas livres e libertas tornaram-se um assunto quase que regular na documentação policial analisada referente à segunda metade do século XIX.

Esses relatos nos chamaram atenção, pois, até então, ainda não havia despertado um olhar crítico sobre essas relações, considerando a ênfase dada, no trabalho de mestrado, às questões acerca da resistência escrava no Piauí no século XIX. Tais afirmações suscitaram indagações acerca da questão, o que me levou à leitura de bibliografias que discutiam a temática.

Diante dessas afirmações, no decorrer da pesquisa e através das leituras realizadas, percebemos que o desenvolvimento dessas práticas parecia ser comum em todo o território do império brasileiro, especialmente após a provação da Lei de 07 de setembro de 1831, que ficou conhecida como a Lei Feijó-Barbacena e/ou Lei para *Inglês Ver* e sua aplicação em 1850, quando efetivamente o Brasil proibiu o tráfico de escravos africanos. Em decorrência disso, iniciou-se o tráfico interprovincial² que, na província do Piauí, conseqüentemente, passou a incentivar a reprodução de mão de obra escrava, tanto nas fazendas privadas como nas fazendas nacionais³, com o intuito de suprir a necessidade desse comércio interprovincial

¹ Nos documentos do Arquivo Público do Piauí, onde foi realizada grande parte da pesquisa aqui apresentada, encontramos algumas referências acerca de queixas realizadas às autoridades policiais e judiciárias da província sobre os pais que vendiam seus filhos como escravos, o que será abordado com mais detalhes no decorrer desse trabalho quando apontaremos a discussão sobre o cativo ilícito de pessoas livres.

² Nas fazendas nacionais que foram deixadas por Domingos Afonso Sertão, o número da população escrava foi diminuindo com o aumento do tráfico interprovincial: em 1782 havia 489 escravos; em 1822 este número aumentou para 696; em 1835, cresceu para 781; e em 1854, o número de escravos decresceu para 469.

³ As fazendas nacionais do Piauí estavam sob a posse de Domingos Afonso Sertão, um dos sertanistas pertencentes à Casa da Torre e colonizador do território. Em 40 anos de permanência no Piauí, Afonso Sertão chegou a possuir 30 fazendas no sertão. Contudo, em 1711, Domingos Sertão veio a falecer em Salvador-BA e

diante do interesse de proprietários em obter braços necessários para o desenvolvimento do trabalho nas fazendas de café localizadas no centro-sul do império. Dessa forma, como a província passava por certa estagnação econômica no setor agropecuário, pois o mesmo funcionava mais para o consumo familiar, baseado na pequena produção para o comércio interno, a venda de escravos no tráfico interprovincial seria uma saída, o que se tornou uma atividade importante, visto que o território funcionava como uma espécie de reservatório de mão de obra, que fornecia a força trabalho, livre e escrava, para outras províncias, especialmente as de maior acumulação de capital.⁴

Dessa forma, com as leituras e interpretações das fontes, entre elas, os relatórios e ofícios da secretaria de polícia e algumas fontes do aparato judicial do Piauí, como as ações de liberdade⁵ – de manutenção de liberdade e de escravidão - e, ainda, alguns jornais, percebemos que os motivos inspiradores da reescravização de libertos e redução de pessoas livres à escravidão, estavam ligados às questões que iriam desde o critério econômico até às questões políticas, sociais e de relações de poder. Por outro lado, também fomos levados a perceber que esses episódios estavam inseridos num contexto mais amplo de discussão, o qual se encontra intimamente relacionado com a questão da efetivação da liberdade em uma sociedade que permanecia escravista. De fato, era bastante arriscado ser liberto numa sociedade escravista, uma vez que a liberdade era cotidianamente ameaçada, sendo que esses indivíduos necessitavam, a todo o momento, lutar para sua manutenção. Por outro lado, também tivemos a oportunidade de observar pequenos fragmentos da vida de escravos e libertos. Assim, também foi possível analisar o protagonismo dessa população no Piauí.

A tese levantada por nós no trabalho é a de que, no Piauí, na segunda metade do século XIX, a efetivação da liberdade era bastante fragilizada devido a alguns fatores como: a relutância dos senhores em libertar plenamente os seus escravos, uma vez que estes eram peças importantes no processo de produção, sendo que os proprietários, diante da pequena quantidade de escravos, necessitavam sempre da força de trabalho desses indivíduos. Além disso, a necessidade econômica, diante do contexto piauiense que estava abalado pela falta de

não deixou nenhum herdeiro. Por esse motivo, em seu testamento o sertanista deixou todas as suas posses, ou seja, todas as fazendas para a Companhia de Jesus. Após a herança, os bens passaram mais ou menos duas gerações sob a administração dos jesuítas. Mas, em 1760, os jesuítas perdem seus bens devido às ordens do Marquês de Pombal. Todos os seus bens foram confiscados pelo então governador do Piauí naquele momento, João Pereira Caldas. Desse modo, as fazendas que pertenciam aos jesuítas, passaram a pertencer à Nação, sendo chamadas de Nacionais ou Fazendas do Fisco.

⁴ ARAÚJO, Maria Mafalda Balduino de. *O poder político e a seca de 1877-1879 no Piauí*. Teresina: UFPI; Academia Piauiense de Letras, 1991. p. 25.

⁵ As ações de liberdade são processos cíveis impetrados na justiça pelos cativos representados obrigatoriamente por um curador. Durante o império, foram frequentes essas ações, especialmente na segunda metade do século XIX, quando ocorrem as aprovações das diversas leis chamadas de abolicionistas.

uma infraestrutura que possibilitasse o desenvolvimento de outros setores da economia, contribuía para que, na segunda metade do século XIX, com o avanço do tráfico interprovincial, esses mesmos senhores passassem a vender seus escravos, e alguns libertos, para suprirem as suas necessidades econômicas. Por outro lado, também levantamos a hipótese de que outro fator seria a busca da manutenção da estrutura do poder senhorial e da hierarquia de submissão. Por último, também apontamos que por esses motivos, a aprovação das diversas leis abolicionistas não foi suficiente para garantir a efetivação e o usufruto da liberdade na segunda metade do século XIX. O Estado, muitas vezes, se mostrou inoperante e sem força para manter as orientações indicadas pelas leis, especialmente a lei de 1871, sendo que as relações costumeiras, na maioria das vezes, contribuíram para a permanência de práticas ilegais, como nos casos de venda de libertos e de pessoas livres de cor como escravos.

Por outro lado, diante das várias leis existentes e dessa certa inoperância do Estado, os escravos, libertos, libertandos e pessoas livres de cor do Piauí da segunda metade do século XIX, souberam utilizar essas mesmas leis para lutar pela aquisição da liberdade e/ou de sua manutenção, agindo subjetivamente no decorrer de suas vidas em cativeiro.

Dessa forma, analisamos um conjunto específico de experiência em relação à liberdade⁶ no Piauí na segunda metade do século XIX. Em outras palavras, a liberdade aqui é entendida como um processo de lutas e conquistas empreendidas cotidianamente por escravos, libertos e pessoas livres, que podia se dá de diferentes formas. As fontes indicam que não existia uma condição plena de liberdade para os egressos da escravidão no Piauí até a chegada da abolição da escravatura, no ano de 1888. Cabe ressaltar, inclusive, que até mesmo com a aprovação da lei Áurea, muitos senhores de escravos se negavam a aceitá-la, dificultando os libertos de uma vida em liberdade. Conseqüentemente, essa realidade gerou uma série de comportamentos entre senhores e escravos, imersos num jogo de disputas que objetivavam a concretização de interesses que, na maioria das vezes, eram contraditórios e divergentes.

Logo, entendemos que a aquisição da liberdade significava muito mais do que receber a carta de alforria. Por outro lado, não queremos negar aqui a importância da aquisição da alforria legal, que sem dúvida trouxe garantias para alguns escravos no Piauí, representando um passo importante na aquisição da plena liberdade. Dessa forma, a nossa intenção é evitar a

⁶ Para uma análise acerca do conceito de liberdade utilizado em nosso trabalho ver: FONER, Eric. Nada Além da Liberdade. A Emancipação e seu Legado. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. Apresentação de John M. Monteiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. FONER, Eric. O significado da liberdade. In: *Revista Brasileira de História* – número especial sobre escravidão. São Paulo: ANPUH e Marco Zero, 1988, n.º 16, p. 9-36.

construção de uma visão única e fechada a este respeito, evitando generalizações no que se refere à condição da liberdade. Para muitos, numa visão simplista da questão, o fato de os escravos receberem a alforria significava definitivamente o fim do cativo. Através dos documentos analisados no decorrer da escrita da tese vimos que nem sempre isso ocorria.

Cabe agora, antes de apresentarmos os indícios dessas práticas no Piauí, esclarecer acerca das diferenças existentes entre as práticas de reescravização e de redução de pessoa livre à escravidão. Inicialmente, é preciso esclarecer que a palavra reescravização não consta nos códigos de leis do império; a lei estava prevista no Código Criminal do Império para a redução de pessoas livres à escravidão. No entanto, os autores que trabalham com essa temática, passaram a utilizar a palavra reescravização para se referirem aos casos nos quais os egressos da escravidão, que haviam recebido ou comprado à carta de liberdade, eram novamente escravizados por seus senhores ou familiares, assim como pelos negociantes de escravos que os vendiam como escravos.⁷ No caso de redução de pessoas livres à escravidão, nas fontes policiais e judiciais, aparecem indicados tanto aqueles casos de libertos reescravizados como os de pessoas que nasceram livres e foram ilegalmente vendidas como escravos, principalmente no tráfico interprovincial. O que percebemos é que, na documentação, a diferenciação não estava bem definida.

As práticas de vendas ilegítimas e de redução de libertos ou nascidos livres à escravidão, arrebatados à força tanto na província do Piauí, como em outros territórios do império, algumas vezes, chegavam ao conhecimento das autoridades policiais através de denúncias de terceiros – geralmente o curador desses indivíduos –, de correspondência que eram expostas em jornais⁸, ou, até mesmo, da própria vítima quando estas conseguiam acessar as autoridades policiais. Logo após a efetivação da denúncia, começavam as investigações e, geralmente, era iniciado um processo criminal para averiguar os fatos e julgar os envolvidos em determinado crime. Estes eram os procedimentos legais que deveriam ser realizados. No entanto, sabemos que nem sempre os processos eram iniciados. Fato que nos levou a concluir que existia certa legitimação desses atos no Piauí, pois nos diversos documentos analisados, encontramos poucos indícios de prisões e julgamentos de indivíduos que cometiam esse ato. Por exemplo, no Código do Rol dos Culpados, referente aos anos de 1864 a 1869, cerca de

⁷ Cf. GRINBERG, Keila. Reescravização, Direitos e Justiça no Brasil do Século XIX. In: LARA, Sílvia H. & MENDONÇA, Joseli (org). *Direitos e Justiça no Brasil*. Campinas, UNICAMP, 2006. GRINBERG, Keila. Senhores sem Escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil Imperial. In: Almanack Brasiliense. SP, n.6, p. 4-13, 2007.

⁸ Entre os jornais com os quais trabalhamos, os principais foram: *A Imprensa*, *A Época*, *O Piauí* e *O Semanário*, todos do século XIX, mais precisamente os referentes aos anos de 1850-1888 e publicados na capital da Província, a cidade de Teresina.

mil pessoas pronunciadas por diversos crimes, encontramos apenas três pronunciados por crime de redução de pessoas livres à escravidão, sendo que um deles fora absolvido.⁹

Nestes processos, o réu era acusado do crime de “reduzir à escravidão pessoas livres”, conforme o artigo número 179 do Código Criminal do Império Brasileiro de 1830. Nesse sentido, o presente trabalho também analisa fontes criminais referentes a estes crimes, ocorridos na província do Piauí entre os anos 1850 e 1888. Os libertos procuravam as autoridades policiais e judiciais para denunciar a exploração e as ameaças à liberdade desencadeadas por seus antigos senhores. Em decorrência disso, homens e mulheres libertos e livres de cor no Piauí, diante das ameaças de serem reescravizados ou reduzidos ilegalmente à escravidão, buscavam garantir no decorrer da segunda metade do século XIX, o direito adquirido com as alforrias e com as leis, lutando na justiça, através das ações de liberdade ou ações de manutenção da liberdade e reivindicando o direito de serem livres.

No Piauí, assim como ocorria em outras regiões do Império, embora muitos senhores garantissem a liberdade de seus escravos com as cartas de alforrias condicionais ou não¹⁰, eram comuns casos onde os libertos entravam com ações de liberdade na Justiça porque continuavam sendo explorados por seus antigos proprietários, ou familiares destes, após terem sido libertados. Essas querelas, muitas vezes, se apresentavam no momento da partilha dos bens quando ocorria o falecimento de um dos chefes da família. Tal postura nos fornece instrumentos para pensarmos acerca da condição de fragilidade dessa liberdade no Piauí.

A Constituição que foi outorgada pelo imperador Dom Pedro II, no ano de 1824, apresentava como um dos seus princípios a segurança a todos os cidadãos brasileiros a inviolabilidade dos direitos civis e políticos, que tinham por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade. Também garantia que nenhum cidadão poderia ser obrigado a fazer ou deixar de fazer qualquer coisa, senão em virtude da lei, como também não poderia ser perseguido. Dessa forma, a Carta Magna do Império Brasileiro construiu a ideia de igualdade de direitos. No entanto, sabemos que na prática cotidiana geralmente o “direito” e a “liberdade”, bem definidos no papel, tenham se transformado em campos de conflito entre diferentes grupos sociais, que no decorrer de suas vidas tiveram que travar árduas lutas na justiça para assegurar tais direitos.

No que se refere às questões relacionadas à escravidão e/ou à liberdade, na arena judicial do império dois grupos sempre se faziam presentes, pois, de um lado, estavam os

⁹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Códice do Rol dos Culpados. 1864-1869. S/N.

¹⁰ As cartas de alforria serão analisadas em nosso segundo capítulo. As cartas condicionais traziam ainda certa condição que deveria ser obedecida pelo libertando, só depois o mesmo se tornava liberto de fato.

senhores de escravos/libertos, que buscavam garantir seu direito à liberdade de ter a propriedade escrava, através de ações cíveis como as ações de reescravização; de outro, estavam aqueles que não tinham seus direitos bem delimitados como os libertos (ou ainda considerados escravos por seus senhores ou herdeiros destes) e os livres (pobres ameaçados de redução à escravidão), que empreendiam a luta pela manutenção ou restituição da liberdade.

É importante ressaltar que, no Brasil oitocentista, as leis sobre a liberdade não estavam bem consolidadas, por isso, é consenso entre os muitos historiadores que analisam essas questões o fato de os juristas envolvidos na discussão recorrerem quase sempre ao Direito Romano e às velhas Ordenações Filipinas para basear suas decisões – como veremos no decorrer do nosso trabalho -, assim como as referentes à escravidão. Nesse sentido, ao lidar com esse tipo de situação, entre os representantes do poder judiciário, não havia uma certeza em relação às causas que envolviam as ações de liberdade que foram movidas pelos recém-saídos da escravidão ou pelos antigos senhores.

A inexistência de um seguro e melhor delimitado corpo de lei brasileiro no século XIX, que pudesse direcionar melhor as ações e decisões dos juízes nos conteúdos relacionados à liberdade e à escravidão, levam-nos a constatar que as instituições judiciais representantes do estado brasileiro não são homogêneas, pois nem sempre havia decisões afins. Por exemplo, juízes municipais, em diversos casos, decidiam em favor da propriedade, ou seja, dos senhores que buscavam a reescravização, mesmo quando era evidente a liberdade. Nesses casos, recaía sobre os desembargadores do Tribunal da Relação, em Recife, no Maranhão ou no Rio de Janeiro, a função de “assentar as bases”, isto é, retificar as decisões tomadas pelos juízes na primeira instância. No caso da província do Piauí, a apelação era destinada ao Tribunal da Relação do Maranhão.

Para muitos estudiosos da temática intitulada *Escravidão e Liberdade*¹¹, o aparato judiciário oitocentista era permeado pelos embates da sociedade: a luta entre a propriedade e a liberdade. O termo reescravização não está presente na legislação brasileira do século XIX, pelo fato de não diferenciar os libertos das pessoas livres. O egresso da escravidão, isto é, o liberto, torna-se uma categoria transitória, pois significa o recém-saído da escravidão. Não

¹¹ Ver por exemplo: *Escravidão e Liberdade*: AZEVEDO, Elciene. O direito dos escravos: lutas jurídicas e abolicionismo na província de São Paulo. Campinas, SP; Editora da Unicamp, 2010. 256 p. MENDONÇA, Joseli M. N. *Entre a mão e os anéis*: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil. Campinas: Unicamp; Centro de Pesquisa em História Social e Cultura, 1999. CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte / Sidney Chalhoub. - São Paulo: Companhia das Letras, 2011. GRINBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambiguidade as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008, entre outros.

havia, portanto, leis ou códigos que legislassem especificamente sobre essa categoria, pois, todos aqueles que não eram escravos, eram teoricamente reconhecidos pela lei como livres. Contudo, os termos libertos ou alforriados eram utilizados para diferenciar os negros que viveram a experiência do cativo daqueles que nasceram livres. Assim, como a historiadora Keila Grinberg¹² e outros pesquisadores da área, utilizamos o termo reescravização para referenciar as práticas de redução de libertos à escravidão, ou seja, aquelas que agiram no sentido de manutenção da escravidão e de revogação da liberdade dos libertos.

No que diz respeito às tentativas de escravização ilícita de pessoas livres, especialmente de crianças, apontamos alguns casos que foram encontrados na documentação produzida pelas autoridades da Secretaria de Polícia da Província do Piauí, pelos jornais, assim como pelos registros do poder judiciário. Nestes casos, grande parte está relacionada às vendas de pessoas livres e libertas. Nos muitos casos encontrados por nós estavam diretamente relacionados ao suprimento das necessidades do tráfico interprovincial, o qual também contribuiu profundamente para acirrar essa situação. Ao mesmo tempo em que levantamos a hipótese de que o ato das vendas, em sua maioria, só foi possível devido sua legitimação nas relações costumeiras porque na maioria dos casos encontrados, as pessoas envolvidas na negociação dos sujeitos estavam cientes da condição jurídica e da venda.

Nesse primeiro momento, nosso objetivo foi o de revelar a instabilidade da liberdade e avaliar as práticas de reescravização sofrida pelas pessoas livres e libertas, em uma sociedade na qual ainda existia a escravidão. Sendo assim, pudemos observar que a carta de alforria, que garantia inicialmente o status de liberto, ou mesmo já ter nascido livre nem sempre significava a permanência nessa liberdade, pois, na maioria das vezes, essas pessoas eram obrigadas a procurarem a justiça ou as autoridades policiais para lutarem pela consolidação dos seus direitos adquiridos com as cartas e/ou as leis aprovadas no decorrer do século XIX.

Discutindo acerca dessa questão Marcus Carvalho (2010) afirma que:

Na prática, portanto, o caminho da liberdade correspondia a uma conquista gradual de espaços e posições nas várias hierarquias sociais justapostas. Este processo poderia avançar, estacionar, e até sofrer retrocessos. No percurso de uma vida, uma mesma pessoa poderia inclusive experimentar diferentes graus de liberdade, conforme o momento e o lugar.¹³

¹² Sobre a prática de reescravização ilegal. Cf. GRINBERG, Keila. *Senhores sem Escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil Imperial*. In: Almanack Brasiliense. SP, n.6, p. 4-13. GRINBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambiguidade*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994. _____. “Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX.” In: LARA, Silva Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria N. (orgs.). *Direitos e Justiças no Brasil: Ensaio de História Social*. Campinas: Editora da Unicamp/CECULT, 2006, pp. 101-128.

¹³ CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife. 1822-1850*. Editora Universitária, 1996. p.237.

Esse caminho em busca da liberdade para os escravos, libertos, libertandos e pessoas livres de cor no Piauí, assim como a sua estadia nessa condição, poderia se tornar arriscado, repleto de desafios e surpresas. A liberdade nesse sentido é algo construído cotidianamente e que demanda uma necessária reafirmação que também é cotidiana. Ao liberto tornava-se quase sempre necessária a luta pela garantia dessa liberdade adquirida anteriormente com a carta de alforria. Nesse sentido, a concessão da carta de alforria não significava, portanto, o fim da vida em cativeiro para o escravo, mas o contrário, o início de um processo árduo para garantir a sua permanência nesse status, isto é, a manutenção da sua liberdade.

Aparentemente essa questão da passagem para a liberdade se apresenta como algo indiscutível, pois para um público leitor sobre a escravidão poderia parecer óbvio, inicialmente, que quando um escravo conseguisse conquistar a sua alforria a partir da carta de liberdade, concedida ou comprada, este logo passava a gozar plenamente da mesma vivendo como livre a partir desse momento, sendo que dali em diante a vida em cativeiro ficaria apenas na lembrança de quem um dia fora escravo. E, de fato, esse deveria ser o caminho a ser seguido pelos egressos da escravidão, se não fosse os grandes empecilhos que iriam encontrar logo adiante.

Recentemente, as ações de liberdade, especialmente no que tange ao tema da reescravização, tornaram-se alvo da preocupação dos historiadores, sendo que o mesmo ainda tem sido abordado quase que exclusivamente a partir de fontes documentais produzidas no século XIX.¹⁴ Nessa perspectiva, enfatizamos que a discussão está inteiramente relacionada com o campo de estudo denominado escravidão e liberdade, assim como com a história do direito no Brasil, já que nessa discussão estarão envolvidas as questões relacionadas às diversas leis voltadas para a questão da escravidão e que foram surgindo no decorrer do século XIX.

Diante do contexto apresentado até aqui devemos ressaltar que não seria possível

¹⁴ Cf. GRINBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambiguidade. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994; _____. “Reescravização, direitos e justiça no Brasil do século XIX.” In: LARA, Silvia Hunold e MENDONÇA, Joseli (org.). *Direitos e Justiça: ensaios e história social*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006; _____. “Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil Imperial.” *Almanack Brasiliense*, n. 6, nov., 2007. Disponível em: <http://www.almanack.usp.br>. Acesso em: 14 de janeiro de 2009. Em outros trabalhos referentes ao século XIX, a possibilidade da reescravização foi mencionada, embora não fosse a principal questão em discussão. Cf. AZEVEDO, Elciene. “Para além dos tribunais: advogados e escravos no movimento abolicionista em São Paulo.” In: LARA, Silvia Hunold e MENDONÇA, Joseli (org.). *Direitos e Justiça: ensaios e história social*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006, pp. 199-238; MENDONÇA, Joseli. *Entre as mãos e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. 2.^a. Campinas: Editora da UNICAMP, 2008. CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil Século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial. Jurisconsulto, escravidão e a Lei de 1871*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

discutir o termo reescravização sem relacioná-lo intimamente com o conceito de liberdade, mais especificamente com a ideia de precariedade da liberdade¹⁵ que se tornava latente no Brasil escravista do século XIX.

Acreditamos que nem todo liberto que impetrava uma ação na justiça obtinha êxito, ao mesmo tempo compreendemos que nem todo caso de tentativa de reescravização ocorrido no Piauí durante o século XIX conseguiu chegar ao conhecimento da justiça devido às diversas circunstâncias presentes no cotidiano dos escravizados ou mesmo tenha sido efetivada de fato. Além disso, caso o liberto perdesse a causa ainda corria o risco de sofrer violência por parte de seu senhor especialmente pelos danos causados a ele.

A historiografia sobre a escravidão no Piauí tem se mostrado sensível a percepção de análises, que levam em conta os dois extremos: senhores e escravos, considerando-os como elementos interdependentes. Também considera a apreensão do universo ideológico e social dos escravos. A historiografia admite a importância de “recuperar”, dialeticamente, a complexidade das relações sociais de dominação vigentes na sociedade escravista, levando em conta que essa sociedade foi fruto da dinâmica social entre senhores e escravos. O campo de influência desses dois eixos básicos não se esgota aí: à medida que, produzindo uma complexa rede de relações sociais, condicionou as ligações entre os diferentes segmentos sociais, mesmo daqueles não implicados diretamente no sistema escravista, produzindo, dessa forma, um arcabouço social bastante peculiar naquele contexto específico. À luz dessas afirmações e reflexões, consideramos que a sociedade escravista foi produtora de uma ampla rede de controle social, capaz de combinar o argumento da força com outros mecanismos de dominação.

O presente trabalho pretende (re)construir, a partir dos fragmentos encontrados na documentação, a experiência e, principalmente, as lutas dos trabalhadores escravizados e libertos na justiça ou no acesso ao aparato policial pelos poucos direitos adquiridos no Brasil do século XIX. Além disso, analisamos também o cotidiano do trabalho escravo no Piauí, as dificuldades e tensões existentes neste mundo da escravidão e da liberdade, além das condições que esses personagens se encontravam no momento do enfrentamento à condição servil.

Diante das possibilidades de re(construção) do cotidiano dos trabalhadores escravizados no Piauí no período de 1850-1888 e das práticas de reescravização de libertos e

¹⁵ Estamos utilizando aqui o conceito de precariedade estrutural da liberdade construído pelo historiador Sidney Chalhoub em: CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. 1ª ed. — São Paulo : Companhia das Letras, 2012.

ameaças à liberdade, analisadas a partir das fontes documentais, surgiram algumas questões que foram investigadas no decorrer da pesquisa para uma melhor compreensão do cotidiano e da experiência desse grupo social no Piauí do século XIX.

- Diante de um contexto que se tornou mais propício para a aquisição da liberdade com a aprovação de leis após 1850, quais os desafios encontrados para o gozo pleno da liberdade no Piauí escravista da segunda metade do século XIX?
- Como os trabalhadores libertos reagem diante da possibilidade de reescravização por parte de seus antigos senhores ou familiares destes?
- Qual a dinâmica do Estado, no que diz respeito à ordem jurídica e a lógica de resolução das ações impetradas por ambas as partes?
- Como se davam a relação entre costume e lei diante dos casos que pautavam a liberdade para os escravos no Piauí?
- Qual a relação existente entre o tráfico interprovincial, a seca de 1877-1879 e a liberdade para escravos e libertos no Piauí?
- Quais as discussões elaboradas na sociedade piauiense a respeito da questão da liberdade para os escravos?

Na tentativa de responder a estes questionamentos, selecionamos um corpus documental. O nosso recorte temporal diz respeito ao Piauí provincial, mas especificamente os anos de 1850-1888. Dessa forma, as principais fontes de pesquisa utilizadas foram os diversos documentos produzidos pela Secretaria de Polícia da Província¹⁶ e pelo Poder Judiciário, como relatórios, ofícios e correspondências entre estes órgãos e com o Presidente de Província, assim como alguns processos cíveis, como as ações de liberdade, que foram localizadas tanto no Arquivo Público do Piauí, como no Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão, para onde eram apelados os processos iniciados na província. Além dessas, outras fontes importantes foram os Relatórios de Presidente de Província do século XIX, os documentos do Ministério da Justiça e do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, os jornais *A Época*, *A Imprensa*, *O Piauí*, *O Expectador*, *O Publicador Maranhense*, *Diário de Pernambuco*, entre outros; fontes localizadas em acervos digitais da Hemeroteca Nacional da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Além dessas fontes, que foram utilizadas no decorrer de toda a tese, utilizamos também as fontes cartoriais, como os

¹⁶ A pesquisa foi realizada na sala do poder executivo, nas caixas contendo documentos avulsos e em códices, que somam cerca de 50 livros. Ressaltamos ainda que fizemos o levantamento de 30 códices que ainda faltam ser fotografados. Por esse motivo, os dados quantitativos serão incluídos após o término da catalogação de todos os códices da Secretaria de Polícia da Província, disponíveis no acervo do Arquivo Público do Estado do Piauí, trabalho que já está sendo realizado.

Registros de Notas, vendas e escrituras onde estão localizadas as cartas de alforria que foram utilizadas para a construção do capítulo II, mais especificamente.

Diante da documentação analisada levantamos as seguintes hipóteses:

- 1 Ser liberto ou pessoa livre de cor no Piauí na segunda metade do século XIX era algo bastante arriscado. Esses indivíduos precisavam sempre lutar pela garantia da liberdade, caso fossem eles livres e/ou libertos;
- 2 As condições econômicas do Piauí, na segunda metade do século XIX, fizeram com que o escravo se tornasse um de seus bens de maior valor financeiro, o que vai ser ainda mais enfatizado com o desenvolvimento do tráfico interprovincial;
- 3 O pequeno número de escravos, pertencentes aos senhores da província, corroborou para a reescravização e venda de pessoas livres e libertas;
- 4 As secas de 1877-1879 que afetaram as províncias do nordeste contribuíram duplamente no que se refere aos significados da liberdade. Por um lado, contribuiu para engrossar as fileiras do tráfico, já que naquele momento o escravo também se tornou muito valioso. De outro ângulo, também podemos destacar que elas possibilitaram a reescravização, assim como a construção da liberdade com as fugas de escravos que acompanhavam as rotas dos retirantes;
- 5 A concessão da carta de alforria nem sempre significava a garantia da plena liberdade, ou seja, a liberdade jurídica não significava, na prática, a liberdade social. Os egressos tinham que lutar pela manutenção dessa condição;
- 6 As leis sancionadas no Brasil, no decorrer da segunda metade do século XIX, em especial a Lei do Ventre Livre, não garantiram a plena liberdade para os escravos, que eram cotidianamente ameaçados. Os costumes se sobrepunham sobre as mesmas, o que contribuía para a legitimação de práticas ilícitas, como a venda de libertos e de crianças separadas de suas mães após 1871.
- 7 Por último, ainda em relação à Lei de 1871, os indivíduos que foram contemplados por essa lei não conseguiram usufruir da liberdade garantida pela mesma, pois continuavam privados de seus direitos de ir e vir, como no caso dos libertos das fazendas nacionais que foram obrigados a viver na Colônia Agrícola de São Pedro de Alcântara¹⁷, assim como os filhos livres de mulheres escravas chamados de

¹⁷ A Colônia Agrícola de São Pedro de Alcântara foi criada no ano de 1873, idealizada pelo agrônomo Francisco Parentes. O objetivo desta instituição era o de receber os filhos livres de mulheres escravas, nascidos após 1871, assim como os egressos das fazendas nacionais do Piauí. A criação da instituição está completamente relacionada com a necessidade de desenvolvimento da província do Piauí através da produção agrícola, que naquele momento passava por condições não satisfatórias para os políticos da região. A intenção era aproveitar a

ingênuos, que muitas vezes não foram entregues por seus senhores.

Após a análise e leituras das bibliografias, observamos que a reescravização e a redução de pessoas livres à escravidão era apenas uma das várias abordagens possíveis de serem organizadas dentro daquele tema central, ou seja, a efetivação da liberdade entre os escravos, os libertos e as pessoas livres de cor em uma sociedade que permanecia escravista. Aos poucos fomos percebendo a necessidade de entender a concepção de liberdade para os indivíduos inseridos naquela sociedade piauiense de meados do século XIX. Ao mesmo tempo em que passamos a observar de forma mais aguçada a participação dos escravos e libertos na luta pela liberdade.

Para o desenvolvimento da tese fizemos uma incursão sobre as contribuições teóricas e metodológicas de E.P. Thompson e Eugene Genovese¹⁸, que contribuíram para com a historiografia brasileira no intuito de mesma repensar o conceito de violência do sistema escravista, admitindo a existência de espaço de autonomia para o escravo negociar um cotidiano onde está presente relativa autonomia. Nesse caso, o escravo lançava mão de estratégias com o intuito de sobreviver, ora curvando-se às ordens do senhor, ora a elas resistindo, num processo de resistência e acomodação. A escravidão apresentaria, portanto, um caráter consensual, que nega a coisificação, sendo negociada pela grande maioria dos cativos.

É consenso entre os pesquisadores dessa área¹⁹ que, provavelmente, um dos teóricos que mais influenciou esta nova produção e o conseqüente desenvolvimento de uma nova forma de conceber as relações escravistas na sociedade brasileira tenha sido o inglês Edward P. Thompson²⁰, principalmente no que se refere a sua proposta de apreender as experiências dos indivíduos e, a partir daí, analisar como em meio a um contexto histórico a consciência de pertencimento a um determinado grupo social (por exemplo, no caso de seus estudos, como a classe operária inglesa surgiu) se produz. Nesse sentido, Thompson contribuiu com o desenvolvimento de um olhar diferenciado sobre as ações dos sujeitos históricos, mais

força de trabalho, dos libertos que saíram da instituição servil. Esse contexto foi de extrema importância para a análise da concepção de liberdade presente na sociedade piauiense, assim como para observar como o Piauí lidou com a questão da liberdade após a aprovação da lei de 1871.

¹⁸As principais obras utilizadas pelos autores partidários dessa concepção teórica são, respectivamente: THOMPSON, Edward P. *Senhores e Caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988; THOMPSON, Edward P. *Costumes em comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999; GENOVESE, Eugene. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. THOMPSON, Edward P. A miséria da teoria ou um planetário de erros. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. In ___. *A formação da classe operária inglesa: a árvore da liberdade*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. pp. 9-14.

¹⁹ Ver: LARA, Silvia Hunold. *Blowin in the Wind: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil*. In: *Projeto História*. Vol 12. 1995.

²⁰ As principais obras utilizadas pelos autores partidários dessa concepção teórica são respectivamente: THOMPSON, Edward P. *Senhores e Caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988; THOMPSON, Edward P. *Costumes em comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999; GENOVESE, Eugene. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

especificamente sobre aqueles indivíduos estabelecidos em situação de exclusão social e/ou histórica, ou seja, dos extratos mais baixos da hierarquia social, que deixavam de ser determinados por sua posição na estrutura social e produtiva, ao mesmo tempo em que deixavam de ser “vítimas passivas” do devir histórico e passavam a ser reconhecidas como agentes históricos.

Além de ter criado a categoria de experiência, para Thompson, a lei implica limitações ao arbítrio da classe dominante e pode ser também um terreno para a defesa dos interesses dos oprimidos. Com base nessa visão, muitos autores se apoiam na ideia de que a lei podia garantir os direitos dos escravos e senhores, fazendo com que entrassem em consenso. Reconhecendo as possíveis resistências escravas, os senhores procuravam um movimento de flexibilidade para melhorar as relações com seus escravos. Sendo assim, o Estado e a sociedade, de modo geral, assumiam o papel de vigilantes para manter o sistema escravista.²¹

No nosso caso, assim como de outras pesquisas, que também são influenciadas por Edward Thompson, a contribuição das formulações desse autor respeita a questão da utilização, por parte dos escravos, do sistema jurídico tanto na busca pela liberdade ou pela manutenção da mesma quanto contra algum tipo de cativo mais violento, como foi apresentado no capítulo anterior e continuará no decorrer da nossa narrativa. No caso específico desta pesquisa, também será indispensável a contribuição de Thompson, pois continuaremos discutindo acerca da utilização da lei e do aparato judicial pelos cativos e pelos egressos da escravidão.

Juntamente a esta renovação historiográfica gerada no decorrer dos últimos anos e dentre as tendências atuais da historiografia acerca da escravidão brasileira, muitos pesquisadores dessa área, mesmo que parte deles não seja explicitamente influenciado pelo aporte teórico-metodológico da micro-história italiana²², estão produzindo estudos que têm como característica uma densa pesquisa empírica.

Dentre estas pesquisas, podemos destacar as biografias de escravos ou indivíduos que

²¹ Ver, entre outros autores, os seguintes trabalhos: MATTOSO, Kátia de Queiroz. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982. REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês (1835)*. São Paulo: Brasiliense, 1986; LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro. 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988; VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e escravidão. Os letrados e a sociedade no Brasil colônia*. Petrópolis: Vozes, 1986; REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra em conflito*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

²² Estamos nos referindo aos historiadores que em suas produções, no século XX, começaram a questionar a História Social elaborada numa perspectiva da Macro-história, ou seja, a história estrutural, e a partir de artigos diversos publicados na revista intitulada “Quaderni Storici” foram os primeiros a lançarem tais críticas e artigos utilizando essa abordagem. Entre esses pesquisadores podemos destacar o italiano Carlo Ginzburg (um de seus maiores expoentes), Carlo Poni, Edoardo Grendi e Giovanni Levi. Também ressaltamos a importância da coleção intitulada *A Micro-História*, dirigida por Carlo Ginzburg e Giovanni Levi, publicada em 1981, e era utilizada para a divulgação dessas novas ideias.

estiveram ligados à sociedade escravista e que agiram sobre a mesma. A partir dessas obras, temos a oportunidade de apreender o cotidiano da população escravizada assim como das pessoas livres que estavam imersas naquela sociedade. Assim, a micro-história surge no contexto das grandes transformações dadas à história nas últimas décadas do século XX, mas especificamente nos anos de 1970 com os trabalhos de Carlo Ginzburg, Giovanni Levi e Edoardo Grendi.

Essa forma de fazer história propõe como abordagem para o historiador: a redução da escala de análise, que necessariamente não precisa ser um indivíduo, podendo ser uma narrativa sobre a realidade social imersa nos detalhes e uma maior exploração do objeto estudado pelo pesquisador. Assim sendo, o estudo realizado em uma redução de escala proporciona maior destaque para as experiências individuais, concretas e locais em relação ao global, posto que, para Jacques Revel, ela torna possível uma abordagem diferente deste ao acompanhar o fio de um destino particular – de um homem, de um grupo de homens – e, com ele, a multiplicidade dos espaços e dos tempos, das relações nas quais ele se inscreve.²³

Os historiadores que inicialmente começaram a utilizar essa perspectiva metodológica trabalhavam com temáticas variadas em suas pesquisas. Em relação à heterogeneidade do grupo fundador dessa abordagem, Revel salienta que

O caráter extremamente empírico da abordagem explica que mal existia um texto fundador, um mapa teórico da micro-história. É que ela não constitui um corpo de proposições unificadas, nem uma escola, menos ainda uma disciplina autônoma, como muitas vezes se quis crer. [...] A micro-história nasceu como uma reação, como uma tomada de posição frente a um certo estado da história social, da qual ela sugere reformular concepções, exigências e procedimentos. Ela pode ter, nesse ponto, valor de sintoma historiográfico.²⁴

Discutindo acerca da teoria da história e das diferenciadas concepções construídas, o historiador José de Assunção Barros afirma que ela se encontra fragmentada em diferentes especialidades e abordagens, entre elas, a micro-história. Nesse sentido, o autor afirma que

O objeto de estudo do micro-historiador não precisa ser, desta maneira, o espaço micro-recortado. Pode ser uma prática social específica, a trajetória de determinados atores sociais, um núcleo de representações, uma ocorrência (por exemplo, um crime) ou qualquer outro aspecto que o historiador considere revelador em relação aos

²³ REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In:__(org). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998. p. 22.

²⁴ *Ibid.*, p. 16.

problemas sociais ou culturais que está disposto a examinar. Se ele elabora a biografia ou a “história de vida” de um indivíduo (e frequentemente escolherá um indivíduo anônimo) o que o estará interessando não é propriamente biografar este indivíduo, mas sim os aspectos que poderá perceber através do exame micro-localizado desta vida.²⁵

Portanto, a partir da trajetória de Luiz Mandy, um dos personagens importantes de nossa narrativa, que será trabalhado no capítulo IV, e de uma descrição do comportamento humano utilizando a metodologia de redução da escala de análise - embora não seja possível enxergar a sociedade escravista piauiense por completo a partir desse fragmento social, sendo ele cuidadosamente bem escolhido - acreditamos que o mesmo tornará possível a percepção de algo da realidade social abordada. Esse algo diz respeito à concepção de liberdade e propriedade que pairava sobre a sociedade escravista piauiense. Dessa forma, com o processo de manutenção da liberdade desse escravo e o emprego de um modelo que possa dar voz a esse personagem que, provavelmente, ficaria no esquecimento, serão analisados os conceitos construídos acerca da liberdade para o escravo no Piauí.

No que se refere à utilização da micro-história no Brasil²⁶, alguns trabalhos já estão sendo produzidos pela historiografia, apresentando como perspectivas de análises a utilização dessa metodologia para a construção das mesmas. Na maioria dos campos temáticos, muitos dos estudos e produções do conhecimento histórico também são elaborados a partir das orientações contidas no método da micro-história. No que se refere mais especificamente a produção historiográfica sobre a escravidão e/ou temáticas correlacionadas, podemos apresentar algumas obras que podem ser alocadas dentro dessa linha de pensamento metodológico e de produção do conhecimento histórico na atualidade.

Podemos afirmar também, que com igual força, a ideia de “circularidade cultural”, formulada inicialmente por M. Bakhtin e incorporada à produção historiográfica de Carlo Ginzburg, parece adequar-se perfeitamente aos estudos que, como o nosso, levantam algumas questões temáticas diretamente relacionadas à cultura jurídica ou a circulação dessas ideias jurídicas entre os indivíduos de determinadas sociedades. No caso do Piauí, a partir dessa metodologia, foi possível observar como os escravos, libertandos, libertos e livres de cor

²⁵ BARROS, José de Assunção. Sobre a feitura da micro-história. OPSIS, vol. 7, nº 9, jul-dez 2007. p. 169. Disponível em: <http://revistas.ufg.br/index.php/Opsis/article>. Acesso em 08/01/2014.

²⁶ Ver por exemplo os seguintes trabalhos: A tese de doutorado de Henrique Espada Lima, *A micro-história italiana: Escalas, indícios e singularidades* (2006) e o livro do historiador Ronaldo Vainfas, *Traição: um jesuíta a serviço do Brasil Holandês processado pela Inquisição*, lançado em 2008. Assim como a obra *Inferno Atlântico: Demonologia e colonização - séculos XVI-XVIII*, de Laura de Melo e Sousa e *Subúrbio*, de José de Sousa Martins.

acessaram as leis e construíram suas lutas em prol de suas liberdades. Dessa forma, as abordagens aqui apresentadas cabem à perspectiva da proposta do nosso trabalho, já que essa análise também pode ser direcionada à discussão sobre escravismo. Em vista disso, como nos propomos utilizar os documentos jurídicos como fontes de pesquisas e análises em nossa abordagem, utilizaremos essas perspectivas para tal atividade.

Nesse sentido, para começarmos nossa apresentação de produções historiográficas que fizeram uso da abordagem micro-histórica, podemos iniciar com o historiador João José Reis, na obra *Domingos Sodré: Um Sacerdote Africano. Escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*²⁷, onde o historiador destaca a mobilidade e a inserção social de um africano, Domingos Sodré, que foi escravizado aos 15 anos de idade e levado para Salvador, local que viveu. Também pontua sobre a sociedade escravista da época marcada por relações diversas, como alguém que pode experimentar da escravidão e da liberdade ao mesmo tempo. O autor mostra como Domingos Sodré consegue alforriar-se no ano de 1836, ascendendo socialmente a partir de suas atividades como adivinho e curandeiro ao ponto de tornar-se senhor de escravo. Na descrição de sua trajetória, Reis nos revela a cidade na qual Domingos Sodré viveu e aos poucos vai apresentando as redes de relação que ele construiu no decorrer de sua vida. Para tanto, o autor utilizou um número diferenciado de fontes históricas: registros paroquiais, testamentos, inventários, inquéritos policiais, cartas de alforrias, jornais, entre outras.

Mais uma vez essa metodologia é utilizada por João José Reis juntamente com os historiadores Flávio dos Santos Gomes e Marcus Carvalho, em 2010, na escrita da obra *O Alufá Rufino: tráfico, escravidão e liberdade no Atlântico negro 1822-1853*²⁸, publicada pela Companhia das Letras, obra que rendeu aos autores um importante prêmio latino-americano, o Casa de las Américas. Nessa obra, os autores apresentam o personagem Rufino José Maria, nascido na África, mais especificamente no Reino de Oyó, que fora escravizado quando criança por um grupo étnico rival ao qual ele pertencia e trazido para o Brasil por traficantes, e posteriormente levado para a Bahia e vendido para o Rio Grande do Sul.

Nessa história de vida, os autores mostram como Rufino experimentou no decorrer dos anos as “aventuras e desventuras”, assim como relatam sua trajetória desde a vida de Rufino na África até a sua chegada e permanência no Brasil. A partir desse fio condutor, os autores destacam como foi sua vida no cativeiro e depois desse fato, quando Rufino consegue

²⁷ REIS, João José; DOMINGOS, Sodré. *Um sacerdote africano. Escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, 463p.

²⁸ REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos; CARVALHO, Marcus Joaquim de. *O alufá Rufino: tráfico, escravidão e liberdade no Atlântico negro (1822-1853)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

alcançar sua liberdade. Na construção desse percurso, temos a oportunidade de analisar as duas experiências vivenciadas por ele: a do cativo e da liberdade. Os escritores apresentam sua vida em liberdade, alcançada com a compra de sua alforria, descrevendo como Rufino se tornou comerciante, cozinheiro, desenvolvendo atividades no tráfico negreiro e Alufá. Nesse trajeto, os historiadores vão demonstrando como o desenvolvimento do tráfico atlântico e a escravidão contribuíram para a transformação da vida de Rufino, assim como também oferecem informações importantíssimas acerca da história do mundo atlântico, conseguindo lançar luz sobre diferenciadas questões relacionadas, tanto com a história da escravidão no Brasil, como a história africana e mundial, no ínterim em que discutem também as relações com os ingleses.

Diversas fontes foram utilizadas para a construção dessa trajetória. Vários arquivos foram visitados para que os autores pudessem traçá-la com maior exatidão, sendo que foi principalmente a partir do inquérito policial iniciado contra Rufino e dos depoimentos dele que os autores constroem sua narrativa, mesmo diante de pouca documentação que traziam informações diretamente acerca do personagem principal, a escrita foi auxiliada por outras referências. O livro não trata apenas de uma biografia do Alufá, mas de uma história social do tráfico de africanos, haja vista que considerando a forma com a qual os autores construíram sua pesquisa, assim como a narrativa demonstra claramente a utilização da prática da micro-história, permitindo que envolvessem a redução da escala de observação e desenvolvessem necessariamente operações mentais, síntese e generalização, além da imaginação histórica que utilizaram em diversos contextos quando, nos seus escritos, procuravam atar os fragmentos da vida daquele sujeito histórico. Dessa forma, em nosso texto priorizamos a escolha de uma metodologia próxima a dos autores, sendo que apresentamos não apenas um único personagens, mas vários com diversas trajetórias que nos permitiram observar a relação entre a escravidão e a liberdade no Piauí na segunda metade do século XIX.

Em 2002, a pesquisadora Keila Grinberg também publicou a obra *O Fiador dos Brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*²⁹, na qual a autora traça a trajetória de Antonio Rebouças, filho de uma mulata liberta de nome Rita e um português Gaspar Pereira Rebouças, que trabalhou como escriturário em Salvador, tornando-se rábula, doutor sem diploma, nas palavras da própria autora. Em sua obra, Grinberg apresentou a história de um homem, mulato, pobre, que conseguiu ascender naquela sociedade ocupando, a partir de então, cargos e posições de prestígios no cenário político e

²⁹ GRINBERG, Keila. *O Fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

jurídico do Império brasileiro, fato este que surpreende e ao mesmo tempo proporciona a percepção acerca da circularidade cultural. Embora a escravidão não seja o tema central desta obra, não deixa de ser discutida nela, pois a intenção da autora é mostrar o cotidiano dos advogados no século XIX, seus debates, as temáticas discutidas como a o fim da escravidão, a questão da cidadania e dos direitos civis, conseguindo apresentar uma sociedade brasileira marcada pela desigualdade social e pelas lutas pela regulamentação do direito civil, ao passo que durante a narrativa vai recuperando os diferentes contextos em que Antonio Rebouças esteve inserido.

Outra autora que opta pela utilização desse procedimento metodológico em sua produção historiográfica é a pesquisadora Elciene Azevedo em *Orfeu da Carapinha: a trajetória de Luiz Gama na Imperial Cidade de São Paulo*³⁰. Nessa obra, Azevedo destaca o itinerário de vida do seu personagem principal, Luiz Gama, filho de uma africana e um fidalgo português, homem livre, que nasceu em Salvador no ano de 1832 e que se tornou um destaque do movimento abolicionista em São Paulo. O caso de Luiz Gama, que a autora nos apresenta com muita perspicácia, está muito próximo das trajetórias que trazemos em nosso texto, pois embora tenha nascido livre, experimentou a condição de ser cativo, cujo destino lhe proporcionou surpresas e mudou os rumos de sua condição jurídica, ao ser vendido como escravo pelo pai e chegar à cidade de São Paulo sob essa condição.³¹ Esses detalhes são contados pela historiadora em sua narrativa, a qual mostra como no decorrer da vida de Luiz Gama, o mesmo conseguiu se transformar num homem bastante conhecido tanto pelas pessoas livres como pelas pessoas escravizadas.

No decorrer de sua obra, a historiadora Elciene Azevedo consegue trazer à tona a experiência de um descendente de escravo que sofreu as consequências que a cor da pele poderia trazer a um afrodescendente que vivesse naquela sociedade, marcada também pelo preconceito, ao mesmo tempo em que apresenta uma sociedade predominantemente acentuada por redes de dependência por uma rígida hierarquização social. Dessa forma, procurou entender como um ex-escravo construiu a sua trajetória de vida persistindo em sua luta.

³⁰ AZEVEDO, Elciene. *Orfeu da Carapinha: a trajetória de Luís Gama na imperial cidade de São Paulo*, de Elciene Azevedo. Campinas: Editora da Unicamp / Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 1999.

³¹ À primeira vista parece soar muito estranho e, até mesmo, improvável a venda de filhos como escravos pelo próprio pai. No entanto, parecia comum essa realidade. Ao analisarmos o caso da venda de três crianças realizadas pelo pai no Piauí, essa prática, embora não tenha sido cotidiana, parecia acontecer sempre que os mesmos fossem acometidos de extremas necessidades, especialmente financeiras. Além disso, também destacamos a experiência de Luiz Gama, retratada pela historiadora Elciene Azevedo em sua obra *Orfeu da Carapinha*, que fortaleceu nossas argumentações apresentadas anteriormente nas análises de nossos documentos.

Muitos outros exemplos de obras e historiadores que trabalham com a micro-história, ou que pelo menos se aproximam dessa metodologia, poderiam ser listados aqui, mas, para finalizar essa pequena exemplificação, ainda podemos destacar a abordagem utilizada na obra do africanista Alberto da Costa e Silva, em seu livro *Francisco Félix de Souza, Mercador de escravos*³², no qual reconstruiu a vida de Francisco Félix, um mestiço baiano que se tornou um grande traficante de escravos e com poderosas relações sociais no Reino de Daomé. Finalmente, por outro lado, temos também a discussão elaborada por Roquinaldo Ferreira que em seus escritos utilizou-se da microanálise para reconstruir e analisar as redes de comércio construídas entre negociantes da cidade do Rio de Janeiro e de Angola, na África – mais precisamente de Benguela, percebendo, através da “reconstrução de trajetórias individuais”, que outras importantes dimensões desse comércio “dependia de redes sociais tecidas através de laços familiares, ensino e participação em irmandades religiosas”.

As pesquisas apresentadas até aqui são obras já reconhecidas pela historiografia brasileira, obras que já foram publicadas e que tinham como objetivo analisar a trajetória dos personagens elencados como fio condutor dos contextos analisados em suas elaborações. No nosso caso, embora estejamos dedicando apenas um capítulo da tese para essa discussão, objetivamos compreender a vida do escravo Luiz Mandy nos aspectos mais diversos da sua experiência social e as questões subjacentes desta trajetória, utilizando-a como fio condutor para o aprofundamento de uma discussão mais ampla acerca das relações escravistas na província do Piauí, mais especificamente sobre a linha tênue que regia a barreira entre a escravidão e a liberdade.

Reduzir a escala de observação enfocando principalmente a figura do indivíduo em pauta, a partir de um processo cível impetrado por ele, seria como Carlo Ginzburg salienta, “transformar num livro aquilo que, para outro estudioso, poderia ter sido uma simples nota de rodapé”³³. Ou seja, objetivamos captar a experiência desse ator histórico agindo como sujeito naquela sociedade escravista do Piauí nos oitocentos. Dessa maneira, acreditamos que será possível observar as teias sociais que foram construídas por ele, assim como discutir a partir de um sujeito excluído socialmente as características de uma sociedade e as suas concepções acerca da escravidão e da liberdade.

A discussão acerca da utilização da abordagem micro-histórica pelos pesquisadores em suas produções relaciona-se diretamente com o tipo de fonte das quais esses pesquisadores

³² COSTA E SILVA, Alberto da. *Francisco Félix de Souza, mercador de escravos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. Editora da UERJ, 2004.

³³ GINZBURG, Carlo. *Os fios e os rastros*. Verdadeiro, falso, fictício. São Paulo: Companhia das letras, 2007. p. 264.

lançam mão nesses textos. Dessa forma, uma das principais fontes que foram utilizadas pelo historiador Carlo Ginzburg, com a qual o mesmo desenvolveu a sua perspectiva de análise micro-histórica, que veio tornar-se a grande marca da produção do conhecimento histórico durante o século XIX, foram os processos movidos pelo Tribunal do Santo Ofício contra os acusados de heresia, principalmente os que se referem aos séculos XVI e XVII. Seu exemplo foi seguido também por historiadores brasileiros que usam dessa metodologia para a construção de seus trabalhos. Nesse sentido, os arquivos judiciais são lugares bastante frequentados pelos historiadores na atualidade que realizam pesquisas nessas fontes.³⁴

Nesse sentido, a tese está estruturada em quatro capítulos. No primeiro capítulo, intitulado *Cenários: o Piauí e a escravidão nos oitocentos*, apresentamos o palco no qual se davam as relações escravistas, ou seja, a província do Piauí no século XIX, mais especificamente na segunda metade. Dessa forma, serão apresentadas as principais características econômicas, políticas e sociais da província desse período, assim como as características da escravaria piauiense. Nesse sentido, o objetivo do capítulo é destacar as condições nas quais viviam escravos, libertos e homens livres e o contexto que proporcionava aos sujeitos do nosso trabalho, as experiências de escravidão e liberdade no Piauí do século XIX. Na primeira seção do capítulo 1, intitulada *O processo de formação social e a colonização na Província do Piauí*, fizemos uma descrição do processo de colonização do Piauí para logo em seguida partir para a contextualização da história da formação da província, caracterizando as atividades econômicas desenvolvidas na província. Além disso, abordamos dados relacionados à geografia, povos nativos e alguns elementos da genealogia da colonização no Piauí. Foram apresentadas também as características sociais, políticas e econômicas do Piauí oitocentista. Por fim, apontamos o papel da escravidão na província e a composição da sociedade a partir de dados sobre a população livre e escrava pertencentes ao Piauí, destacando, dessa forma, a evolução da figura do escravo na região e destacamos a evolução da figura do escravo no Piauí: do índio ao negro.

Já na segunda seção do mesmo capítulo, intitulada *A escravidão na província do Piauí (1850-1888)*, apresentamos como se dava o cotidiano das relações escravistas no Piauí, caracterizando as fazendas nacionais e privadas no século XIX, com o intuito de apresentar

³⁴ Como já indicamos anteriormente, além de Laura de Melo e Souza, Ronaldo Vainfas e Evaldo Cabral de Melo, que resolveram enveredar pela pesquisa sobre a Inquisição portuguesa no Brasil, outros pesquisadores analisam diferenciadas temáticas com o uso das fontes do aparato judicial no Brasil gerados a partir de denúncias realizadas às autoridades policiais, das quais já citamos algumas anteriormente, podendo ainda acrescentar nessa lista o livro de Boris Fausto, *O Crime do restaurante chinês*, no qual o autor aborda um dos acontecimentos que marcou a sociedade paulistana na década de 1930; além disso, o historiador também discute, a partir desse caso específico, as relações de classe, a forma como os imigrantes eram vistos naquela sociedade.

uma parte importante e específica da história da escravidão na Província. Outra preocupação foi a de caracterizar as atividades desenvolvidas pelos escravos no Piauí, apresentando dessa forma, os dados quantitativos acerca do número de escravos pertencentes à província, destacando a faixa etária, cor, sexo, naturalidade e idade desses escravos, a caracterização dos lugares e das propriedades onde estavam os escravos. Finalmente, apresentamos as configurações das relações escravistas no Piauí que propiciavam a instabilidade da liberdade para os libertos, principalmente a valorização da mão de obra escrava.

Partindo para o segundo capítulo, intitulado *Caminhos que levam à liberdade – as alforrias no Piauí no século XIX*, realizamos inicialmente uma discussão sobre o conceito de liberdade. A discussão se faz necessária devido aos vários *status* intermediários do negro no Piauí do século XIX que foram encontrados na documentação consultada (liberto, forro, libertando etc.). Além disso, foram apontadas as várias formas com as quais os escravos alcançaram a liberdade na província e qual o papel que os mesmos desempenharam nesse processo. Dividimos o capítulo em três seções: na primeira, *Tornando-se “libertos”: perfis dos escravos alforriados*, foram analisadas as experiências dos escravos com a aquisição da liberdade, destacando as seguintes características: sexo, cor, origem/naturalidade, idade e ocupação. Com os dados, projetamos os perfis dos alforriados e ainda discutimos as semelhanças e as diferenças com outras realidades em outros contextos. Também foram apontadas quais as formas que esta população escrava alforriada ganhava a vida, amalhava pecúlio e comprava a alforria, entre outras questões. Na segunda sessão, intitulada *Em virtude dos bons serviços que tem prestado: modalidades, motivações e estratégias nas alforrias no Piauí*, discutimos mais especificamente as características das cartas de liberdade, se gratuitas ou com ônus, condicionais. Além disso, foram analisadas as condicionalidades que levavam os senhores à concessão das cartas de alforrias. Por último, relacionamos tais condicionalidades com os significados da liberdade nesse processo. Na última seção deste capítulo, *Concedendo a liberdade: perfil dos senhores que alforriavam e concepções senhoriais sobre a alforria*, construímos uma discussão acerca daqueles que alforriavam, levando em consideração as concepções sobre a liberdade presente nas cartas de alforria.

Após a apresentação do contexto histórico do Piauí provincial e de como os escravos alcançavam a liberdade no Piauí, partimos para a discussão de como estes podiam perder tal liberdade pela ameaça da reescravização e da escravidão ilícita. Para construção da discussão, elencamos o terceiro capítulo intitulado *Vivendo sob o jugo da escravidão: reescravização e ameaças à liberdade conquistada*. O capítulo pretende elaborar uma discussão sobre a noção de “liberdade precária” levando em consideração a discussão sobre a condição de ser “preto”

no Piauí do século XIX. O que faz com que o negro nessa província, até 1871, tenha sempre a necessidade de provar que não é escravo (condição vista como “natural”).

No primeiro momento do capítulo, mais precisamente no subtítulo *Os Reduzidos à escravidão: as práticas de reescravização de libertos no Piauí*, percorremos as diversas experiências de libertos que foram reescravizados ou que sofreram ameaças de reescravização com o intuito de apresentar as várias formas pelas quais estes indivíduos lutaram para conseguir manter sua condição jurídica. Nessa ocasião, apresentamos casos de famílias que sofreram com o fantasma da reescravização e com a ameaça de separação dos laços familiares. Também apresentamos os argumentos dos senhores quando reivindicavam a posse desses libertos e as peculiaridades desses casos no Piauí. A proposta do texto é pensar como os libertos reagiam diante da possibilidade de perder a sua liberdade.

Para uma análise mais específica sobre a relação entre a instabilidade da condição de livre e o tráfico interprovincial, reservamos o tópico II para aprofundarmos a questão, o qual se intitula: *Uma questão de liberdade: o tráfico interprovincial, a reescravização e a escravização ilegal*. O tráfico interprovincial de escravos, que ganhou força após 1850, ainda é pouco estudado na historiografia piauiense. Os trabalhos existentes, quase sempre, fazem referência a este episódio, mas não aprofundam a temática.³⁵ Acreditamos que inúmeros motivos contribuem para essa realidade, entre eles, apontamos a questão da desorganização dos documentos existentes, assim como a existência de poucas fontes no Arquivo Público do Estado do Piauí a este respeito.

As leituras apontam que o comércio de escravos no Piauí, muitas vezes, é um tema utilizado para a explicação acerca dos desequilíbrios, diminuição ou transferência de escravos entre a província e outras regiões, sendo seu estudo essencial para uma melhor compreensão histórica do período e das variáveis de cada região. Contudo, seu funcionamento do mesmo, no Piauí, permanece pouco analisado, assim como a relação entre o tráfico e a questão da liberdade. Dessa forma, decidimos fazer uma análise inicial sobre essa relação.

Buscamos promover uma discussão sobre a comercialização de pessoas consideradas libertas/livres, tanto dentro da província do Piauí, no tráfico intraprovincial, como para fora do território, alimentando o tráfico interprovincial, com as vendas de braços para as

³⁵ Ver CHAVES, Joaquim. *A escravidão no Piauí*. Teresina: Comepi, 1975; NUNES, Odilon. *Súmula para a história do Piauí*. Teresina: Editora Cultural, 1963; NUNES, Odilon. *Pesquisas para a história do Piauí*. Teresina: Imprensa Oficial, 1996. v. 1, 2, 3 e 4. e PEREIRA DA COSTA, F. A. *Cronologia história do estado do Piauí: desde seus tempos primitivos até a Proclamação da República*. Rio de Janeiro: Artenova, 1974. LIMA, Solimar Oliveira. *Braço Forte: trabalho escravo nas fazendas do Piauí. 1822-1871*. Passo Fundo: UFP, 2005. BRANDÃO, Tanya Maria Pires. *O escravo na formação social do Piauí*. Teresina: EDUFPI, 1999. FALCI, Miridan Britto Knox. *Escravos do sertão: demografia, trabalho e relações sociais. Piauí: 1826-1888*. Teresina: FMC, 1995. 320p.

províncias do Sul, especialmente o Rio de Janeiro. Entre essas pessoas, destacamos a venda de crianças, na segunda metade do século XIX, que pareciam ser de grande interesse para os negociantes do tráfico. Destacamos também a participação de parentes como pais e padrinhos nesses negócios. Além disso, apresentamos como o poder público reagiu perante esses acontecimentos, destacando alguns dos poucos indivíduos que foram processados pelo crime de redução de pessoa livre à escravidão.

No decorrer da escrita, do trato com a documentação e das leituras, percebemos que outro elemento, surgido na década de 1870 – período no qual os historiadores afirmavam ter saído mais braços da província, em prol do tráfico interprovincial³⁶ – também contribuiu para o desencadeamento do desequilíbrio da liberdade: as secas de 1877-1879. Logo, surgiu a necessidade de analisarmos a questão. É o que nos propomos realizar no último subtópico do capítulo intitulado *As secas de 1877-1879: tráfico interprovincial, a reescravização e fugas de escravos*. As fontes indicaram que na década de 1870 a seca que assolou grande parte das províncias do Nordeste foi um fator de relevância no que se refere à ameaça da liberdade para os escravos, libertos e pessoas livres, inclusive no Piauí.

Embora a província não sendo afetada tão profundamente nos anos iniciais da seca de 1877, o Piauí passou a sofrer as consequências deste fenômeno nos anos de 1878-1880, que são ainda mais desenvolvidas com a chegada de retirantes vindos de outras regiões. Tal acontecimento contribuiu para um maior desenvolvimento do tráfico interprovincial e para a busca pela liberdade através das fugas de escravos. Para definirmos melhor como a discussão sobre o tráfico e as secas poderiam nos ajudar, as leituras dos trabalhos de José Hilário Ferreira Sobrinho³⁷ e Edson Holanda³⁸ foram cruciais para entendermos a relação entre esses dois contextos e, conseqüentemente, entre estes e a questão da liberdade no Piauí escravista.

Depois de um percurso significativo sobre as práticas de reescravização e ameaças à liberdade, passando pelo tráfico e a seca no contexto piauiense, adentraremos em nosso quarto e último capítulo que recebeu o título: “*Uma causa em silêncio perpétuo*”: a reescravização e o processo de manutenção da liberdade do pardo Luiz Mandy. Nesta parte do trabalho, elucida-se mais de perto a trajetória de um escravo da cidade de Parnaíba, conhecido por Luiz Mandy, mas que também era chamado de Luiz Antonio da Silva Henriques. O indivíduo em

³⁶ Cf. FALCI, Miridan Britto Knox. *Escravos do sertão: demografia, trabalho e relações sociais*. Piauí: 1826-1888. Teresina: FMC, 1995. 320p.

³⁷ SOBRINHO, José Hilário Ferreira. *Catirina, minha nêga, tão querendo te vender: escravidão, tráfico e negócios no Ceará do século XIX. (1850-1888)*. Fortaleza: SECULT/CE, 2001.

³⁸ BARBOZA, Edson Holanda Lima. *A hidra cearense: rotas de retirantes e escravizados entre o Ceará e as fronteiras do Norte (1877-1884)*. São Paulo, 2013. Tese (Doutorado em História). Programa de Estudos pós-graduados em História – PUC/SP.

questão, no ano de 1851, iniciou um processo de manutenção de sua liberdade naquela mesma cidade. O mesmo alegava que gozara sempre de sua liberdade até o ano de 1851 quando o seu senhor, Miranda Ozório, pela desobediência de Mandy, resolveu castigá-lo e o fez retornar ao cativeiro. O processo durou cerca de 20 anos para ser resolvido e Mandy morreu no final do processo de apelação no Tribunal da Relação do Maranhão, o qual era a segunda instância para as querelas que não eram resolvidas em primeira instância no Piauí.

A nossa abordagem apresenta a história de um indivíduo desconhecido, um sujeito comum (que para sua época nem ao menos era tido enquanto tal pela condição jurídica que ocupava), que poderia não ter passado despercebido pelas lentes de alguns historiadores que trabalham com a escravidão ou com a História do Piauí de forma geral, mas que resolvemos apresentá-lo para a sociedade. Dessa forma, não queríamos que a história desse sujeito, contemplada por inúmeros detalhes interessantes e que para nós se mostrou de extrema importância e peculiar, ficasse apenas como mais um exemplo de um processo de manutenção de liberdade impetrado por um indivíduo no Piauí na segunda metade do século XIX no Piauí. Nem ao menos queríamos inseri-lo apenas em análises quantitativas, mas que fosse aprofundada a discussão sobre liberdade a partir dele. Por esse motivo, resolvemos aprofundar a análise sobre esse documento, relacionando-o com os demais que puderam ser identificados para, a partir de uma descrição densa³⁹, construir uma narrativa acerca da questão da relação entre a escravidão e a liberdade no Piauí do século XIX. Concomitantemente uma análise da escravidão no Piauí, em escala reduzida, possibilitou a identificação de aspectos peculiares, que provavelmente passariam despercebidos, caso fosse realizado em uma análise mais global do processo escravista. Evidente que uma apreciação desse tipo também não deixa de ser importante, pois representa uma opção deste trabalho em diversos momentos.

Entendemos que esse processo é de grande importância para analisarmos a sociedade piauiense daquele contexto, as concepções acerca da liberdade para aqueles indivíduos inseridos no século XIX, assim como para destacarmos como o aparato e as autoridades judiciais lidavam com essas questões. Do mesmo modo, no qual também tornou-se possível a reconstrução da experiência de um indivíduo que lutou por sua liberdade, enfrentando muitos

³⁹ O conceito de descrição densa foi desenvolvido pelo antropólogo Clifford Geertz. Em seus diversos textos o autor destaca que esse é o método adequado à análise interpretativa da antropologia, noção que este tomou emprestada de Gilbert Ryle. Nesse caso, a importância da etnografia feita através da *descrição densa* está na de perceber as particularidades ou *miudezas* através das seguintes características. (GEERTZ, 1989, p. 31). Somente a descrição densa permitiria distinguir, de acordo com o exemplo citado, os tiques nervosos, as piscadelas por conspiração com um amigo, as piscadelas por imitação e as piscadelas ensaiadas. Essas elaborações, ou seja, a antropologia simbólica e interpretativa estão próximas das análises micro-históricas. O método da descrição densa desenvolveu a prática de observação de detalhes e seus significados, aprofundando dessa forma a análise do objeto de pesquisa e suas inúmeras possibilidades de interpretações.

desafios devido a abertura do processo.

A escrita desse último capítulo está profundamente relacionada com a tese levantada neste trabalho, na medida em que analisa, a partir dessa trajetória, um dos fatores que contribuía para o desequilíbrio da liberdade no Piauí, no século XIX, ou seja, a ameaça à manutenção da estrutura do poder senhorial e da hierarquia de submissão. No caso de Luiz Mandy, no decorrer de todo o processo, fora alegado por ele e pelas testemunhas que o mesmo vivia como livre, sem ter recebido a carta de alforria de seu senhor. No entanto, esta era uma condição cedida pelo senhor de Mandy, como direito de propriedade. No momento em que essa relação pareceu ameaçada, o senhor Ozório faz o seu escravo retornar ao cativo. Acrescenta-se também que o caso ganhou repercussão em diversas províncias, sendo publicado em diferentes jornais, inclusive na Corte,⁴⁰ o que contribuiu também para aguçar a nossa curiosidade sobre tal episódio.

Dessa forma, para uma melhor análise acerca dessas questões dividimos o capítulo em dois momentos: o primeiro intitulado “*Bafejaram no mulato, ideias de liberdade*”: *Luiz Mandy e o processo de manutenção de sua liberdade*, no qual fazemos uma análise e apresentação da trajetória de Luiz Mandy na cidade de Parnaíba, descrevendo a sua experiência como sujeito imerso numa sociedade escravista e hierarquizante e apresentando o lugar, ou melhor, o palco⁴¹, onde esses acontecimentos se desenvolvem, assim como os personagens que estão envolvidos, a partir dos laços de solidariedade construídos por Mandy naquela cidade. Para uma melhor compreensão apresentamos ainda outro tópico o qual se intitula “*Mordendo a mão de seu benfeitor*”: *Luiz Mandy e a luta na justiça por sua liberdade*, que tem o objetivo de elucidar como foi a experiência desse sujeito antes e depois de ter dado início ao processo de manutenção da liberdade. Tratamos mais especificamente sobre questões mais voltadas ao processo propriamente dito e sobre os conceitos de escravidão e liberdade, assim como os debates que passaram a permear as defesas na figura do curador e do advogado de ambas as partes.

Enfim, acreditamos que dessa forma, com a estrutura apresentada aqui, foi possível analisar o contexto do Piauí escravista da segunda metade do século XIX, o qual nos mostrou que os sujeitos inseridos naquele contexto viveram suas vidas imersas em situações que muitas vezes não estavam bem delimitadas.

⁴⁰ Todo o processo foi acompanhado pelos jornais *O Piauí*, *O publicador da província do Maranhão* e *Diário de Pernambuco*. O coronel José Ozório, que foi vice-presidente da província do Piauí, alegava sempre a repercussão afirmando que a sua reputação estava sendo manchada, inclusive nos jornais da Corte.

⁴¹ Cf. ROLNICK, Raquel. *O que é cidade?* São Paulo: Brasiliense, 2004.

2 CENÁRIOS: O PIAUÍ E A ESCRAVIDÃO NOS OITOCENTOS

Nesse capítulo, o objetivo é apresentar o palco no qual se davam as relações escravistas e as experiências dos sujeitos que se farão presentes na tese, ou seja, a província do Piauí no século XIX, mais especificamente na sua segunda metade, foco principal do trabalho. Dessa forma, buscando trazer à tona aquela realidade, no decorrer do texto serão apresentadas as principais características econômicas, políticas e sociais da província desse período, assim como aquelas relacionadas à escravaria piauiense, a partir dos dados coletados nas principais fontes utilizadas para a construção desse capítulo. Nesse sentido, pretende-se também destacar as condições nas quais viviam os sujeitos em análise, ou seja, escravos, libertos e homens livres e o contexto que proporcionava aos mesmos as experiências de escravidão e liberdade no Piauí do século XIX.

Revelar esse contexto é de suma importância para a compreensão das relações e experiências construídas em torno das histórias de escravidão e de liberdade no Piauí oitocentista, as quais serão apresentadas no decorrer de toda a tese. As características que acompanharam o processo de formação social e econômico-cultural do Piauí, juntamente com as condições de vida da população cativa no estado, contribuíram fortemente para desencadear certo desequilíbrio na vida dos sujeitos envolvidos naquela realidade, o que também proporcionou o desenvolvimento de uma linha tênue existente entre a escravidão e a liberdade na região, desencadeando dessa relação várias circunstâncias bem peculiares, entre elas, as possibilidades de reescravização (em que um liberto poderia voltar à condição de escravo) e de escravidão ilegal (escravidão de pessoa nascida livre) na região. Essas experiências foram vivenciadas em todo o Brasil⁴², configurando os resultados do cotidiano das relações escravistas.

⁴² Podemos afirmar que os trabalhos pioneiros que se pautaram nessa temática foram: GRINBERG, Keila. Reescravização, Direitos e Justiça no Brasil do Século XIX. In: LARA, Sílvia H. & MENDONÇA, Joseli (org). Direitos e Justiça no Brasil. Campinas, UNICAMP, 2006, p. 101-128. GRINBERG, Keila. Senhores sem Escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil Imperial. In: Almanack Brasiliense. SP, n.6, p. 4-13, 2007 e GRINBERG, Keila. Liberata a lei da ambiguidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX. Rio de Janeiro: Relumê Dumará. 1994. CHALHOUB, Sidney. A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das letras, 2012.

2.1 O processo de colonização e formação social na Província do Piauí

Gostaríamos de iniciar com a análise da nomenclatura do estado, a qual está intimamente relacionada com a história dos seus rios, animais e povos nativos. Atualmente, existem alguns estudos que discutem a origem do nome Piauí⁴³. Essas análises buscam suas conclusões em diversas fontes como nos relatos de memória dos viajantes e outras pessoas que estiveram no território principalmente entre os séculos XVII e XIX. Nelas aparecem algumas referências acerca das origens de tal denominação, como no relato de memória de Francisco Xavier Machado relativo às capitanias do Piauí e Maranhão. O mesmo afirma que “a capitania do Piauí houve este nome de um pequeno rio assim chamado, que entra no rio Canindé dez léguas ao sul da barra das Araras”⁴⁴. O certo é que a maioria dos pesquisadores também defende que este nome foi derivado de um rio, denominado Piauí, o qual era caminho obrigatório dos colonizadores na época do devassamento. Como veremos mais adiante, os rios foram imensamente importantes no processo de colonização do território piauiense, sendo que as primeiras povoações se instalaram às margens dos principais rios da região. Dentre outros estudos, alguns são de opinião que, sendo o rio abundante de Piau, um peixe de pele manchada, daí se deu a origem do nome Piauí. Também é sabido que os povos nativos que viviam na região já a denominavam de *Piaguí*. Mais tarde, também chamaram as terras de *Piagoí* e somente depois é que ficaram conhecidas por Piauí, sendo a mesma de origem Tupi: sendo que “Piau” significava peixe e o “i” se origina da existência indígena.⁴⁵

Coube aqui indicar apenas algumas características iniciais acerca do nosso objeto de análise, o Piauí, o qual foi palco de experiências cotidianas vividas pelos diversos sujeitos históricos que aqui se encontraram – brancos, índios e negros – e que ajudaram a construir essa sociedade, a qual iremos apresentar no decorrer do texto. Contudo, para compreendermos como se deu o processo de inserção e utilização do negro e do trabalho escravo no Piauí desde

⁴³ O Estado do Piauí é atualmente um dos nove estados que formam a região Nordeste do Brasil, ocupando o trecho ocidental da mesma. Ele forma, juntamente com o Estado do Maranhão, a região denominada o Meio Norte ou Nordeste Ocidental. O território piauiense ocupa cerca de aproximadamente 252.378 km² (16,2 %) dos 1.548.672 km² que constituem a região Nordeste do Brasil. É o terceiro maior estado nordestino em termos territoriais, inferior apenas à Bahia e ao Maranhão, e o décimo estado brasileiro, respondendo por 2,9 % do território nacional. Sua grande distância latitudinal causa problemas como a dificuldade de comunicação entre os setores dirigentes e o extremo Sul. As grandes distâncias a serem vencidas têm gerado desejos separatistas entre os municípios que pertencem ao Piauí, como é o caso da discussão acerca da criação do Estado do Gurguéia localizado ao Sul do território (60% da área; 25,79% da população). Fundação CEPRO. Piauí em números. 9.ed. Teresina, 2012. p. 11.

⁴⁴ MACHADO, Francisco Xavier. Memória relativa das Capitanias do Piauí e Maranhão. *Revista IHGB*, Tomo 17, 1854, p.56.

⁴⁵ LIMA, Joana Angélica Santos. Os topônimos dos estados nordestinos brasileiros. IN: *Cadernos do CNLF*, Vol. XV, Nº 5, t. 3. Rio de Janeiro: CIFEFiL, 2011. p. 2341.

o período colonial até o fim da vigência daquele sistema, assim como suas características, destacando mais particularmente a relação entre escravidão e liberdade no século XIX, é necessário situar essa temática no contexto histórico da formação do território e, conseqüentemente, da sociedade piauiense, perpassando pelos aspectos econômicos, sociais e políticos que a região apresentou no decorrer dessa formação.

Não pretendemos, assim, esgotar as discussões acerca da colonização do território, pois o nosso foco de análise e o contexto no qual estão inseridos os nossos sujeitos é o Piauí do século XIX. Nosso objetivo nesse capítulo é o de contextualizar aquele momento histórico no qual se desenvolveram as relações escravistas no Piauí, assim como demonstrar que existem permanências entre os períodos, principalmente, no que diz respeito aos aspectos sociais, políticos e econômicos. Muitas das peculiaridades que marcaram a história do Piauí no decorrer de sua formação no processo de colonização podem ser observadas também em sua experiência provincial. Como exemplo, podemos citar o caso da atividade pecuarista que permaneceu quase que exclusivamente com papel central na economia piauiense até o final século XIX, sendo acompanhada e complementada paralelamente pela agricultura e utilização do trabalho escravo, questões que serão tratadas mais adiante.

Cabe ressaltar que mesmo diante de um número relativamente pequeno de trabalhadores escravizados que se fizeram presentes no Piauí no decorrer de sua história, quando comparado com outras regiões do Brasil, estes foram de grande importância para a construção dos aspectos sociais, econômicos e culturais do estado, pois tiveram participação ativa nos processos produtivos desenvolvidos através das atividades econômicas principais, assim como daqueles que se desenvolviam paralelamente a essas atividades. Como veremos a seguir, diante das dificuldades de desenvolvimento de outras atividades econômicas que impulsionasse economicamente a região ligando-a ao mercado externo, a criação de gado (vacum e cavalari e os produtos que dela derivavam), a quase inexpressiva produção de algodão e fumo – que só floresceu em algumas áreas do Piauí durante o período imperial - e a venda de escravos no comércio do tráfico interprovincial, se tornaram as principais atividades econômicas no Piauí naquele período.

Sobre essa questão Odilon Nunes ressalta que

No período colonial, como consequência dessa circunstância, jamais o Piauí teve comércio, a não ser o itinerante, próprio do mascate, feito em costas de cavalos ou de éguas, ou o comércio do boiadeiro que vai vender, no longínquo litoral, donde traz escravos e pequenas utilidades, os seus gados que não necessitam de quem os carregue, pois são eles os que sentem nas longas marchas todo o peso dos seus corpos, e apenas se faz necessário que

haja quem os encaminhe. Só mesmo os gados e os escravos que, como bois, são os que nas longas caminhadas sentem o peso de seus corpos, poderiam constituir base econômica no Piauí. Em virtude dessa circunstância, o Piauí não cultivava a cana-de-açúcar, nem mesmo o algodão, produtos que faziam a riqueza e o progresso doutras regiões.⁴⁶

De fato, essa situação prevaleceu praticamente igual até o século XIX. Dessa forma, é preciso lembrar que a pecuária piauiense se estabeleceu no contexto do escravismo brasileiro, com traços bastante originais. Tanto os escravos como o gado representavam, no Piauí, produtos que contribuíam profundamente para a manutenção da economia e da receita provincial. Nesse sentido, as características que marcaram a formação da sociedade piauiense foram moldadas a partir desse modelo econômico.⁴⁷ Dessa forma, acreditamos que terra, gado e escravidão representavam a trilogia do poder no Piauí. Esses três elementos estiveram durante toda a história do estado interligados, e juntos contribuíram fundamentalmente para a formação social, política e econômica do estado. Nesse sentido, achamos profundamente necessária a discussão acerca desse contexto histórico de formação dessa sociedade para a compreensão do objeto de análise da tese, ou seja, a escravidão e a liberdade no Piauí oitocentista.

Sendo assim, a informação preliminar acerca da região está associada ao que se refere à ocupação das terras, as quais correspondiam a uma parte da área do “Sertão de Dentro” ou “Sertão de Rodelas”⁴⁸, o que aconteceu na segunda metade do século XVII, quando ocorreram as primeiras expedições militares e religiosas que objetivavam o conhecimento do território e a pacificação do mesmo. No entanto, é consenso entre os pesquisadores que as terras piauienses já seriam conhecidas anteriormente e, desde 1635, as mesmas já pertenciam à capitania de Pernambuco. Embora percorridas já no século XVI por viajantes e aventureiros, as terras piauienses tornaram-se efetivamente ocupadas somente por volta de 1660. Nesse período, bandeirantes paulistas adentraram essas terras com o intuito de aprisionar índios, enquanto fazendeiros baianos guerreavam com os nativos na tentativa de ampliar seus domínios fundiários.

⁴⁶ NUNES, Odilon. *Pesquisas para a História do Piauí*. Vol. 1. Teresina: FUNDAPI; Fundação Monsenhor Chaves, 2007, p. 122.

⁴⁷ QUEIROZ, Teresinha. *Economia Piauiense: da pecuária ao extrativismo*. 3.ed. Teresina: Edufpi, 2006.

⁴⁸ Essa denominação foi atribuída à região localizada no interior do sertão do Nordeste antes da criação da Capitania do Piauí, em 1718. O termo *sertão* ou *certão* era utilizado, em Portugal, talvez desde o século XII, para referir-se a áreas situadas dentro daquele país e distantes de Lisboa. Até o final do século XVIII, foi largamente utilizado pela Coroa Portuguesa para se referir às suas colônias brasileiras. Construída pelos portugueses para designar o outro, o distante, a categoria sertão é absorvida pelos colonizados, transformando-se, a partir do século XIX, no Brasil, num termo polissêmico, profundamente ligado ao entendimento da nação.

Antes da implantação das fazendas de gado, é o índio a primeira atração oferecida aos bandeirantes, que o tem como objeto de caça. Quando capturado, o nativo era utilizado tanto em empreitadas militares quanto nas tarefas diárias, sendo tratado como escravo, situação que permaneceu legalmente até 1680, quando passa a ser proibida a escravização dos nativos através da Carta Régia de 1.º de abril de 1680. No entanto, o trabalho indígena sempre esteve na pauta das discussões dos governos, o que desembocou na aprovação da Carta Régia de 1798, que impôs o trabalho obrigatório dos índios.⁴⁹

Como afirma a historiadora Claudete Maria Miranda Dias, o povoamento do território piauiense pelo colonizador gerou, por outro lado, o seu despovoamento, devido à guerra da colonização contra os povos nativos que viviam nessa região.⁵⁰ No entanto, torna-se necessário afirmar também que esse processo de despovoamento não aconteceu de forma pacífica. Os nativos que viviam no território piauiense quando da chegada dos colonizadores resistiram fortemente lutando nas guerras que foram organizadas contra o gentio e desenvolvidas em prol da colonização. Sobre esses conflitos, o padre Miguel de Carvalho no ano de 1697, em *Descrição Sertão do Piauí*, relata sobre as dificuldades encontradas pelos colonizadores.

Este rio Parnaíba é muito grande. [...] Quase todo capaz de navegar, de criar gado, e não estão povoadas por causa do muito gentil bravo que, na beira dele habita. Alguns moradores meteram lá gados, e se retiraram com medo; e os que moram nas fazendas acima ditas, andam sempre em contínua guerra, e muitos perderam as vidas às mãos daqueles bárbaros, por cuja causa se não tem aumentado muito esta povoação pelas beiras daqueles famosos rios Parnaíba e Gurguéia, os quais são abundantes de pastos e várias frutas como são mangas, jenipapos, araticuns e outras muitas agrestes de que usam os gentios e os brancos em necessidade.⁵¹

Certamente, para realizar a efetiva ocupação do território piauiense, as dificuldades enfrentadas pelos aventureiros e colonizadores permaneceram durante muito tempo. Os diversos povos nativos que viviam no território resistiram à invasão⁵². Até o século XIX, o

⁴⁹ PORTO, Carlos Eugênio. *ROTEIRO DO PIAUÍ*, Rio, Artenova, 1974. p. 27.

⁵⁰ DIAS, Claudete Maria Miranda Dias. *Povoamento e despovoamento: da pré-história a sociedade escravista colonial*. Teresina, s/d. Nesse texto, a autora apresenta seus argumentos acerca da ideia de povoamento e despovoamento que ocorreu entre os séculos XVII e XIX no Piauí. A autora apresenta uma crítica às visões historiográficas que se referem ao povoamento apenas ao processo relacionado com a chegada dos colonizadores, deixando de lado a ideia do povoamento que já ocorrera com as populações nativas. A autora também discute as ideias de descobrimento, conquista e devassamento.

⁵¹ CARVALHO, Miguel de. (Padre). *Descrição do Sertão do Piauí*. 2. ed. Teresina: APL; FUNDAC; DETRAN, 2009. P. 43-44.

⁵² Não sabemos exatamente a quantidade de povos nativos que se encontravam na região. O certo é que o Padre Carvalho em *Descrição do Sertão do Piauí*, obra escrita em 1697, enumerou aproximadamente 36 tribos de

processo de ocupação da terra ainda se desenvolvia com muitas dificuldades, pois, pelo que fora informado pelas fontes consultadas e registros históricos, os colonizadores sempre encontravam barreiras para a instalação de suas fazendas de gado⁵³. É o que podemos observar com a publicação do edital de 15 de dezembro de 1804, assinado pelo governador da capitania Carlos César Bulamarqui, o qual estabelecia uma contribuição destinada às despesas das expedições militares contra os “índios bravios” conhecidos como Pimenteiras⁵⁴, habitantes das cabeceiras dos rios Gurguéia e Piauí, que estavam em levante danificando os moradores e suas fazendas.⁵⁵ Pouco se tem escrito a respeito das populações nativas no Piauí. Algumas referências sobre a quantidade de grupos existentes no território no período da colonização apontam aproximadamente 36 grupos nativos localizados na região.⁵⁶

O certo é que o território piauiense só foi “desbravado” quando as fronteiras das regiões vizinhas já estavam demarcadas, como foi no caso do Maranhão. Dessa forma, além das guerras travadas contra a população nativa no início do processo de colonização do Piauí, sabemos que a posse e a manutenção da terra no decorrer desse movimento também era efetuada mediante luta armada entre posseiros e sesmeiros que se encontravam na região. Para muitos, o grau de violência deste embate é desconhecido em outras partes do Nordeste ocidental. Os moldes como se desenvolveu esta ocupação, imprimiu, sem sombra de dúvidas, marcas indeléveis na paisagem física e socioeconômica do Estado.

Para alguns pesquisadores⁵⁷ o processo de povoamento do Piauí se iniciou pela costa leste e sul do território, através das margens de alguns rios, como o rio Piauí, o rio Canindé, o rio Paraim e rio Gurguéia, quando alguns pecuaristas aproveitaram tais expedições para empreender a empresa colonizadora na região. Logo em seguida, com o avanço da atividade criatória, o rio Parnaíba também passou a ser importante nesse processo. No entanto, outros afirmam que o território fora inicialmente povoado por Domingos Jorge Velho a partir do Rio

tapuias bravos que viviam na região, onde foi instalada a freguesia de Nossa Senhora da Vitória. Segundo o historiador piauiense Odilon Nunes, nos primeiros tempos da colonização, os “índios fervilhavam como formigas nos vales dos rios do Piauí.” (NUNES, 1985 *apud* DIAS, 2006, p.80).

⁵³ Cf. BARROS, Celso Coelho. In: CARVALHO, João Renôr F. de. *Resistência Indígena no Piauí Colonial (1718-1774)*. Imperatriz- MA: Editora Ética, 2008.

⁵⁴ Para mais informações acerca dos grupos indígenas existentes no Piauí no período colonial, assim como da resistência indígena ver a obra: CARVALHO, João Renôr F. de Carvalho. *Resistência indígena no Piauí Colonial. 1718-1774*. Imperatriz, MA: Gráfica Brasil, 2008.

⁵⁵ COSTA, F. A. Pereira da. *Cronologia Histórica do Estado do Piauí*. 2. ed. Teresina: APL/FUNDAC/DETRAN, 2010. p. 16.

⁵⁶ Cf., por exemplo, o Manuscrito: *Descrição do Sertão do Piauí*, de autoria do Padre Miguel de Carvalho.

⁵⁷ Alguns registros históricos apontam que nesse mesmo momento ou um pouco antes da chegada de Mafrense ao Piauí, já havia penetrado naquelas terras um grupo liderado pelo bandeirante paulista, Domingos Jorge Velho, cujo destino era o Quilombo dos Palmares. Tal bandeirante e seu grupo também requereram sesmarias em território piauiense. In: NUNES, Odilon. *Estudos de História do Piauí*. 2ª ed., Teresina: COMEPI, 1983. p. 16.

Parnaíba⁵⁸. Há ainda aqueles que acreditam na hipótese do povoamento ter ocorrido a partir do litoral. Nesse sentido, o padre Cláudio de Melo, em seu livro *A prioridade do Norte no povoamento do Piauí* contesta a tese de que o processo de ocupação do Piauí foi resultado da intensa penetração de baianos e paulistas ao sul, pelo vale dos rios Gurguéia e Piauí. Segundo o autor, existem várias evidências que mostram que desde o século XVI “sem interrupção, não só no litoral, mas, toda sua proximidade foram palmilhados pelos aventureiros da época, e isto, por um longo período”⁵⁹. Deixando de lado as divergências, acreditamos que o povoamento se deu de forma simultânea, iniciado em diversas regiões do território que se transformou na província do Piauí.⁶⁰

Seguindo o fluxo de ocupação, a atividade criatória também atingiu o rio Parnaíba, o que proporcionou a rápida ultrapassagem para o lado ocidental de sua bacia, já em território maranhense. Neste contexto, os currais espalharam-se tanto em direção à montante do Parnaíba, chegando às margens do rio das Balsas e à região de Pastos Bons, quanto o curso médio daquele rio, de onde segue em direção aos vales dos rios Itapecuru e Mearim.

Mapa 1- PLANTA que mostra as fozes do rio Parnahiba e barras da província do Piauí até a barra da Tutoia, da província do Maranhão suas comunicações por garapés e as habitações colocadas nos lugares que o autor viu



Fonte: Biblioteca Digital Luos-brasileira. Disponível em: <http://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/123456789/42603>. Acesso em: 26 nov. 2014.

⁵⁸ Sobre a questão da presença de Domingos Jorge Velho no Piauí, ver a discussão apresentada pelo historiador Odilon Nunes no texto: O Desafio da Historiografia do Brasil presente In: NUNES, Odilon. *Estudos de História do Piauí*. 2. ed. Teresina: Academia Piauiense de Letras, 2014. p. 221-278.

⁵⁹ MELO, Padre Cláudio *A prioridade do Norte no povoamento do Piauí*. 1985, p. 24.

⁶⁰ PORTO, Carlos Eugênio. *Roteiro do Piauí*. Teresina: Artenova, 1974, p.34.

O mapa acima mostra as várias nascentes dos rios apresentados, onde também podemos destacar a importância que possuíam os rios no processo de colonização e também na província. Outra informação retirada do mapa está relacionada com a comunicação desenvolvida entre o Piauí e outras regiões, especialmente com o Maranhão de onde vieram, no decorrer dos séculos, produtos e mão de obra escrava. A população escravizada vinda do Maranhão e outras regiões foi utilizada principalmente na criação do gado nas fazendas do Piauí.

Além dos rios, outro aspecto importante de ser destacado é o fato de que, desde o início da colonização do Piauí, as fazendas de gado foram definindo a forma de ocupação do território assim como a distribuição dos colonizadores e escravos no sertão piauiense.⁶¹ No ano de 1697, por exemplo, já existiam 129 fazendas que ficavam situadas às margens dos principais rios da região⁶². No entanto, como ressalta a historiadora piauiense Tânia Maria Pires Brandão, também torna-se necessário entender que outros interesses da coroa portuguesa estavam envolvidos nessa ocasião, além daquele relacionado ao avanço dos currais nos sertões de dentro para colonização do território piauiense. Dessa forma, segundo Brandão, também contribuiu para esse processo o fato de que Portugal estava interessado, naquele momento, pelo controle e segurança do território maranhense.⁶³

Sobre essa questão, o historiador Odilon Nunes ressalta que o Padre Miguel Carvalho em uma de suas viagens a Lisboa, solicitou na ocasião, que fossem unidas ao Estado do Maranhão todas as fazendas que já existissem naquele período juntamente com os moradores que se localizassem na Freguesia de Nossa Senhora da Vitória do Piauí. Mas, o que levaria o padre Carvalho elaborar tal solicitação e pontuá-la como pauta a ser tratada em Portugal? Vejamos o que autor indica sobre o assunto.

A principal vantagem que se apresentou como argumento para a adoção dessa medida, era estar o Piauí mais próximo do Maranhão que da Bahia. Assim, seus moradores com suas pessoas e escravos, ajudados ainda das tropas do Maranhão, facilmente limpariam o caminho de S. Luís à recém-fundada freguesia, expulsando o gentio de corso, resultando de tudo suma utilidade não só à Coroa, cujos funcionários teriam, pelo interior, acesso do litoral do Norte ao Estado do Brasil, como também aos mesmos moradores que assim veriam crescer os cabedais.⁶⁴

⁶¹ MOTT, Luiz. Piauí Colonial. *População, economia e sociedade*. 2.ed. Teresina: APL/FUNDAC/DETRAN, 2010. p. 54.

⁶² Ibid., p.55.

⁶³ BRANDÃO, Tânia Maria Pires. *O escravo na formação social do Piauí: perspectivas históricas do século XVIII*. Teresina: Editora da Universidade Federal do Piauí, 1999, p.45.

⁶⁴ NUNES, Odilon. *Pesquisas para a História do Piauí*. Vol. 1. Teresina: FUNDAPI; Fundação Monsenhor Chaves, 2007, p. 111.

Portanto, podemos concluir que colonizar o Piauí significaria ao mesmo tempo assegurar as terras pertencentes ao Maranhão, que fora criado no ano de 1621. Sobre essa questão, afirma Odilon Nunes que o Piauí surgiu na história da colonização desenvolvida pelo Império Português abrindo os caminhos que ligariam, através do interior do continente, pelas chapadas e caatingas, o Brasil ao estado do Maranhão.⁶⁵

No caso do Piauí, parte do povoamento do território esteve relacionada diretamente com a expansão e a conquista de terras empreendidas pela chamada Casa da Torre e aos indivíduos que se associavam a ela. Essa instituição foi fundada e administrada pela família Ávila⁶⁶, oriunda da Bahia, a qual apresentava como principal objetivo o financiamento de aventureiros, um misto de apesadores de índios e conquistadores de terras destinadas à pecuária, para que os mesmos desbravassem os Sertões. As primeiras sesmarias foram requeridas pelos Ávilas logo em 1676, após o desbarato e morticínio dos índios Gueguês que foram expulsos do São Francisco.⁶⁷

A política de penetração em solos ocorria da seguinte maneira: após a comprovação de que chegavam às novas terras, os Ávilas requeriam as mesmas diretamente à coroa portuguesa. Sendo positiva a resposta da coroa, o trâmite ocorria através da doação de sesmarias, as quais normalmente abrangiam cada uma das grandes extensões de terras. No entanto, sabemos que essa distribuição nem sempre ocorria dentro desses limites estabelecidos. Ou seja, muitos desses colonizadores e aventureiros ficaram com imensas extensões de terra que deram origem aos latifúndios, como no caso de Domingos Afonso Mafrense, que passou a possuir um enorme território depois de sua empreitada na região. Tão grandiosas eram as terras conquistadas por ele, como afirma novamente o padre Miguel de Carvalho em 1697:

De todas as terras são senhores, Domingos Afonso Sertão e Leonor Pereira Marinho, que as partem de meia. Têm nelas algumas fazendas de gados seus, os mais arrendam a quem lhe quer meter gados, pagando-lhe dez reis de foro, por cada sítio e, desta sorte estão introduzidos donatários das terras, sendo só sesmeiros, para as povoarem com gados seus, em tanto que até as igrejas querem apresentar, es esta nova queriam fundada debaixo do título de sua.⁶⁸

⁶⁵ NUNES, Odilon. *Estudos de História do Piauí*. 2. ed. Teresina: Academia Piauiense de Letras, 2014. p. 76.

⁶⁶ Para maiores informações acerca dessa família e sua participação nas guerras e empreitadas que objetivavam a conquista dos Sertões de Dentro ver: BANDEIRA, LUIZ Alberto Moniz. *O Feudo*. 2. edição. Revista e ampliada. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007.

⁶⁷ NUNES, Odilon. op. cit., p. 87.

⁶⁸ CARVALHO, Pe. Miguel de. *Descrição do Sertão do Piauí*. 2ed. Teresina: FUNDAC/APL/DETRAN. 2009. p.22.

As concessões também foram realizadas em prol de outros colonizadores que aqui estiveram e ocorreram durante todo o século XVII e XVIII. A forma como as mesmas foram realizadas contribuiu, como indicamos, para a concentração de terras sob o domínio de um pequeno grupo – característica que permanecerá em todo o Piauí até o século XIX, o que contribui também para a concentração do poder político nas mãos desses grupos e famílias⁶⁹ – causando futuros conflitos na região. O fato é que diante da ausência de autoridades definidas, os proprietários de terra, fazendeiros, dentro dessa lógica, deram origem às primeiras oligarquias no Piauí. Dessa forma, esses grupos tornaram as fazendas, juntamente com a família, os pilares que passaram a sustentar a sociedade que está se formando, desembocando com essas mesmas características no século XIX.⁷⁰

As concessões de sesmarias acompanhavam passo a passo a marcha da conquista. Mal se divulgava o desbravamento de uma faixa de terra, acudiam pressurosos requerentes, armados de recomendações. Evidentemente, nenhum desses magnatas pensaria em participar do árduo trabalho de povoamento, todo ele entregue ao posseiro anônimo, de passo vacilante, que penetrava os sertões e enfrentava os perigos. De fato, na história da colonização do Piauí é insignificante o número de doações feitas aos verdadeiros povoadores, o que atesta o poder e a força dos sesmeiros.⁷¹

A ocupação das pastagens pelo gado assegurava a apropriação da terra pelos proprietários. Esta apropriação existia de fato em detrimento da posse anterior dos camponeses e vaqueiros instalados na região, ocorrendo as disputas entre fazendeiros e posseiros que marcou todo o período colonial.

Essa dinâmica territorial gerou uma dinâmica social na qual prevalecia a violência, onde a autoridade e o comando eram exercidos através da força e da coerção. O latifúndio, a violência e a pobreza permitiram o surgimento de figuras políticas que marcaram a história do Piauí. Nessa perspectiva, um dos rendeiros da família Ávila foi o bandeirante português Domingos Afonso Mafrense, também conhecido por Domingos Sertão, o que provavelmente resultou das ações que realizara naquele período juntamente com o seu irmão Julião Afonso Serra. Por volta de 1661, grande parte do território do Piauí esteve sob o domínio de Afonso Mafrense. Domingos Sertão, tornou-se uma figura de destaque no devassamento do território

⁶⁹ Para uma análise sobre Poder Político e Família na Província do Piauí ver: SOUSA NETO, Marcelo de. *Entre vaqueiros e fidalgos: sociedade, política e educação no Piauí. 1820-1850*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2013.

⁷⁰ BRANDÃO, Wilson de Andrade. *Formação Social*. IN: SANTANA, Raimundo Nonato Monteiro de. *Piauí: Formação, desenvolvimento e perspectivas*. Teresina: gráfica Halley, 1995. p. 34.

⁷¹ PORTO, Carlos Eugênio. *ROTEIRO DO PIAUÍ*, Rio, Artenova, 1974.p. 62.

piaiense, sendo que o mesmo liderou uma das frentes de penetração nos Sertões do Piauí, tornando-se um dos primeiros colonizadores daquelas terras⁷². Mafrense ocupou todo o território que posteriormente seria a região central do Estado do Piauí, uma área que ultrapassava um milhão e duzentos mil hectares de terras. Construiu cerca de 30 fazendas em toda a região compreendida pelos rios Canindé e Piauí, correspondente a 40 léguas de sesmarias recebidas dos d'Ávilas e da Coroa Portuguesa, como recompensa pelos inúmeros “serviços” prestados para a Casa da Torre.

⁷² Existem várias discussões acerca das primeiras ações de ocupação do território. Alguns registros históricos apontam que nesse mesmo momento ou um pouco antes da chegada de Mafrense ao Piauí, já havia penetrado naquelas terras um grupo liderado pelo bandeirante paulista, Domingos Jorge Velho, cujo destino era o Quilombo dos Palmares. Tal bandeirante e seu grupo também requereram sesmarias em território piauiense. In: NUNES, Odilon. *Estudos de História do Piauí*. 2ª ed., Teresina: COMEPI, 1983. p. 16.

Mapa 2 - Mapa geográfico da capitania do Piauí e parte das capitanias do Maranhão e do Grão-Pará.



Fonte: Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

O mapa da capitania do Piauí apresenta o Piauí sendo ocupado principalmente em sua região cento-norte, onde se desenvolveram os principais núcleos populacionais no decorrer dos séculos XVII e XVIII. Muitos dos núcleos estão localizados na região onde se tornou o principal foco de povoamento e ocupação. Após a sua empreitada em território piauiense, os dois irmãos foram os primeiros a receber sesmarias no Piauí doadas pelo governador de Pernambuco, Francisco de Almeida.⁷³ No início da década de 1670, instalou-se Domingos Mafrense no vale do rio Canindé e dali expandiu-se para metade do que depois viria a ser o território piauiense, onde funda, principalmente nas margens dos rios Canindé e Piauí, cerca

⁷³ ALENCASTRE, José Martins Pereira. *Memória cronológica, histórica e corográfica da província do Piauí*. 2.ed. Teresina: COMEPI, 1981. p. 15.

de 30 fazendas de gado, a maioria delas confiadas à administração de vaqueiros⁷⁴. Nasce daí o germe do povoamento piauiense, que apresentava na atividade criatória o modelo dominante de ocupação daquele território.

Novas sesmarias são dadas em 1681, ainda à Casa da Torre e a seus associados, e dessa vez já nas margens do Parnaíba, Paraim, Gurguéia, Itapecuru, e aparecem nomes de sesmeiros que talvez não tenham vinculações com os Ávila. Os governadores de Pernambuco, D. João de Sousa, e, 1684, e João da Cunha Souto Maior, em 1686, concedem novas sesmarias, e ainda aos Ávila e seus associados, e ainda no extremo sul do Piauí, já com referência, entretanto, à serra de Araripe.⁷⁵

É importante ressaltar que os cursos d'água tornaram-se a referência para a fixação do homem à terra no nordeste e, conseqüentemente, no Piauí. Foi nas proximidades daqueles rios citados anteriormente que se instalaram os primeiros sítios, as fazendas de gado e a maioria das aglomerações urbanas. Esses rios são sempre ressaltados em alguns relatos memoriais de viajantes como podemos ver abaixo:

O Longá, o Puti, Sambito, Canidé, Piauhi, Gurguéia, Paraim, Urusui, o Parnaíba, são os rios mais notáveis da Capitania do Piauhi. O Gurguéia e urusui descem da baze do triangulo, os outros do lado esquerdo: todos acabão no Parnaíba com maior, ou menor inclinação ao Norte. Além desse rios tem a capitania muitos lagos. São dignos de memória os das vargens, que lhe chegou ao rio Paranaíba, e oito legoas distante da foz do mesmo rio.⁷⁶

A importância dos rios para o Piauí também pode ser observada no século XIX, quando surgem as primeiras discussões acerca do progresso e desenvolvimento da província através da navegabilidade do rio Parnaíba, assim como as discussões sobre a transferência da capital de Oeiras para a cidade de Teresina, em 1852, pelo fato da mesma se localizar entre dois rios, o Parnaíba e o Poty, discussões que serão apontadas logo em seguida. Nesse sentido, os cursos d'água vão empreender o movimento da vida do povo piauiense.

Dessa forma, percebemos que paralelamente ao processo de transferência administrativa das chamadas fazendas nacionais iam surgindo outras vilas que também se originaram de fazendas localizadas na região. No entanto, é preciso destacar que as primeiras

⁷⁴ O absenteísmo dos proprietários das fazendas constituiu-se em uma prática comum no povoamento do Piauí, o que foi apontado por nós anteriormente.

⁷⁵ NUNES, Odilon. *Pesquisas para a História do Piauí*. Vol. 1. Teresina: FUNDAPI; Fundação Monsenhor Chaves. 2007, p. 89.

⁷⁶ CALDAS, João Pererira. Roteiro do Maranhão a Goiaz pela capitania do Piauhi. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1900. TOMO LXII. parte 1.

vilas surgem como resultado da política de reestruturação do estado português em terras brasileiras. A metrópole objetivava uma administração mais eficiente, para tanto, iniciou a criação de alguns órgãos fiscais e instalações de novas capitânicas, o que seria uma forma de controlar o poder real na região meio-norte do Brasil.⁷⁷

O primeiro núcleo populacional do Piauí teve origem em uma fazenda que fora fundada por Domingos Afonso Mafrense, sobre o qual já nos referimos. Assim, nas proximidades daquele local logo se formou um povoado com a instalação de uma capela que era filiada à freguesia de Cabrobó, localizada à margem direita do Riacho da Mocha, que pertencia a capitania de Pernambuco. No ano de 1696, o povoado foi elevado à categoria de freguesia, denominada Nossa Senhora da Vitória, sendo a partir de então desmembrada do seu antigo Bispado de Pernambuco.

Mapa 3: Mapa da Vila da Mocha no século XVII, atualmente a cidade de Oeiras. Cartografia do Brasil.



Fonte: Coleção da Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro- RJ.

No ano de 1761, a Vila da Mocha foi elevada à categoria de cidade e capital da Capitania do Piauí, condição na qual permaneceu até o ano de 1852, quando ocorreu a transferência da capital do Piauí para a cidade de Teresina. Dessa forma, após ser

⁷⁷ SOUSA, Talyta Marjorie Lira. *Filhos do Sol do Equador: as vivências e experiências cotidianas de trabalhadores negros na sociedade teresinense no final do século XIX*. Dissertação (Mestrado em História do Brasil) - Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2012. p.31.

contemplada com o título de capital do Piauí, a cidade recebeu o nome de Oeiras em homenagem a Sebastião José de Carvalho Melo, à época, conde de Oeiras, logo depois conhecido também como Marquês de Pombal. Pretendendo instituir certa urbanização e construir sua marca política, o presidente da Província começou logo a construção dos primeiros prédios públicos na cidade de Oeiras. A elevação da Vila da Mocha para Oeiras, capital da Província de São José do Piauí, foi uma calculada engenharia pombalina no centro das antigas terras jesuíticas.

Sobre essa questão e a precariedade da região, o Ouvidor Durão destacou em sua *Descrição da Capitania de São José do Piauí* que:

Fica esta cidade no meio da Capitania; é situada numa baixa com inclinação para o poente e cercada de montes. Daquela parte banha o Ribeiro da Mocha que deu nome à povoação enquanto villa; dele se bebe porque em toda a sua circunferência, não tem fonte alguma. Não tem relógio, casa de câmara, cadeia, açougue, ferreiro ou outra alguma oficina pública. Serve de Câmara umas casas térreas de barro e sobre que corre litígio. A cadeia é coisa indigníssima sendo necessário estarem presos em trocos e ferros, para segurança. A casa do açougue é alugada e demais coisa nenhuma. As casas da cidade todas são térreas até o próprio palácio do Governo. Tudo o mais são nomes supostos; o de cidade verdadeiramente só goza o nome.⁷⁸

Aos olhos de Ouvidor Durão, a cidade de Oeiras não apresentava condições estruturais e sociais para ser indicada como o centro de poder do Piauí. A distância que viviam os moradores, isolados nas matas e vivendo próximo aos indígenas da região proporcionava, segundo ele, um verdadeiro ambiente de incivilização e não modernidade.

Ao que parece, o restante do território, que aos poucos iria se desenhando e formando o Piauí, vivenciou a mesma realidade da capital. As outras vilas e cidades que foram fundadas no Piauí no decorrer de todo o processo de colonização também apresentavam as precariedades citadas pelo Ouvidor Durão em relação à cidade de Oeiras, mesmo aquelas que se destacaram na criação e venda do gado vacum e cavalariço, como Campo Maior e Parnaíba. A bibliografia consultada e os documentos analisados mostram que todas as vilas instaladas naquele período tiveram sua origem na fazenda de gado propriamente dita ou em alguma atividade que girava em torno daquela atividade principal.⁷⁹

⁷⁸ DURÃO, Antonio José de Moraes Durão. *Descrição da Capitania de São José do PIAUI*. In_ MOTT, Luiz R. B. *Piauí Colonial: população, economia e sociedade*. Teresina: Projeto Petrônio Portela, 1985, p. 30.

⁷⁹ NUNES, Maria Célis Portella; ABREU, Irlane Gonçalves de. Vilas e cidades do Piauí. IN: SANTANA, Raimundo Nonato. *Piauí: formação, desenvolvimento e perspectivas*. Teresina, Halley, 1995. p. 80.

Já se tem certeza que a pecuária teve seu principal foco de irradiação na Bahia, mais precisamente na cidade de Salvador, centro agrícola fundado em 1549 com o objetivo de se constituir como sede do governo geral. Das cercanias desse núcleo urbano partem os primeiros criadores tocando seus gados e instalando currais⁸⁰ rumo ao interior do território brasileiro, em áreas antes somente habitadas pela população nativa, a qual passa a ser perseguida com a entrada dos colonizadores. É nessa área que vai constituir-se o território piauiense.

Ao tratar da colonização do sertão e das características da sociedade sertaneja, Capistrano de Abreu, que se propunha a escrever uma história do sertão que até então fora renegada a um segundo patamar de interesse, expõe a seguinte argumentação:

De couro era a porta das cabanas, o rude leito aplicado ao chão duro, e mais tarde a cama para os partos; de couro todas as cordas, a borracha para carregar água; o mocó ou alforge para levar comida, a mala para guardar roupa, mochila para milhar cavalo, a peia para prendê-lo em viagem, as bainhas de faca, as bruacas e surrões, a roupa de entrar no mato, os banguês para curtume ou para apurar sal; para os açudes, o material de aterro era levado em couros puxados por juntas de bois que calcavam a terra com seu peso; em couro pisava-se tabaco para o nariz.⁸¹

O Piauí também se fez presente nesses moldes. A civilização do couro, foi gerada nas entranhas de um processo de conquista do sertão na qual o gado foi seu principal elemento. Como vimos, é consenso em praticamente toda a historiografia piauiense⁸² que a produção pecuarista alicerçou os fundamentos da economia do Piauí desde o início da colonização, permanecendo dessa forma como atividade econômica central até a segunda metade do século

⁸⁰ No período colonial, curral apresentava uma conotação diferente de fazenda. Era um tipo de estabelecimento pecuarista característico da fase de penetração do gado para o interior do Nordeste, ou seja, possuía um caráter essencialmente itinerante, pois para montar uma fazenda era necessário possuir o título da terra, que somente era adquirido em momentos posteriores à conquista da terra. In: BARBOSA, Tânia M.B. *A Elite Colonial Piauiense: Família e Poder*. Doutorado, FFLCH-USP, 1993.

⁸¹ ABREU, Capistrano de. “Capítulos de História Colonial & Os Caminhos Antigos e o Povoamento do Brasil”. Ed. da Univ. de Brasília, 1963, pág. 149.

⁸² Ver, por exemplo, os trabalhos de: ALENCASTRE, José Martins Pereira. *Memória cronológica, histórica e corográfica da província do Piauí*. 2.ed. Teresina: COMEPI, 1981; CHAVES, Joaquim. *A escravidão no Piauí*. Teresina: Comepi, 1975; FALCI, Miridan B. K. *Escravos do Sertão: demografia, trabalho e relações sociais*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995. LIMA, Solimar Oliveira. *Braço Forte: trabalho escravo nas fazendas do Piauí. 1822-1871*. Passo Fundo: UFP, 2005; NUNES, Odilon. *Súmula para a história do Piauí*. Teresina: Editora Cultural, 1963; BRANDÃO, Tanya Maria. *O escravo na formação social do Piauí: perspectiva histórica do século XVIII*. Teresina: Editora da Universidade Federal do Piauí, 1999; NUNES, Odilon. *Pesquisas para a história do Piauí*. Teresina: Imprensa Oficial, 1996. v. 1, 2, 3 e 4; PEREIRA DA COSTA, F. A. *Cronologia história do estado do Piauí: desde seus tempos primitivos até a Proclamação da República*. Rio de Janeiro: Artenova, 1974; PORTO, Carlos Eugênio. *Roteiro do Piauí*. Rio: Artenova; QUEIROZ, Teresinha. *Economia Piauiense: da pecuária ao extrativismo*. 3.ed. Teresina: Edufpi, 2006; MOTT, Luiz. *O Piauí Colonial. População, economia e sociedade*. 2 ed. Teresina: APL;FUNDAC; DETRAN. 2010.

XIX, quando entra em profunda crise sendo a partir desse momento substituída pelo extrativismo que passou a ser considerada a principal atividade econômica daquele período no Piauí.⁸³ Mesmo sofrendo um processo de estagnação nesse período, a pecuária não sai de cena, sua produção continua existindo em menor escala. Ao lado dessa produção, desenvolvia-se o trabalho escravo que adquiriu outras características diferentes daquela desenvolvida na região da plantação da cana de açúcar, havendo uma diversificação de tarefas, pois, os escravos eram inseridos não só na criação do gado como também em outras atividades.

Luiz Mott vislumbra, por seu turno, os aspectos geomorfoclimáticos que favoreceram a criação de gado no Piauí.

Possuindo grande parte de seu território ocupado por caatingas e cerrados, dispondo de poucos rios perenes e baixa pluviosidade, o Piauí, se de um lado representava fracas possibilidades para o desenvolvimento de uma agricultura exportadora, veio a transformar-se na principal área pastoril do Nordeste, sendo considerado durante séculos como o curral e açougue das áreas canavieiras.⁸⁴

Dessa forma, o gado, portanto, abriu os caminhos para o desenvolvimento do Piauí e da sociedade que se formou a partir desses moldes. Como afirma Carlos Eugênio Porto, tudo o que diz respeito à história do Piauí está intrinsecamente ligado à sua pecuária e aos produtos que dela derivavam.⁸⁵ Além da historiografia aqui apresentada, os relatos dos viajantes⁸⁶ que passaram pelo Piauí tanto no período colonial como no imperial, também destacaram em seus escritos a importância dessa atividade econômica para a região e para o Brasil de forma geral.

As mais terras desta villa de Moucha até a parnahiba não tem outra conveniência mais, que a de pastos para os gados de que estão povoados e se vão povoando e não tem outra cultura mais que em algumas partes alguma farinha e milho e são essas poucas ahonde se acha de venda e em muitas fazendas nem pouca nem muita se acha ainda para o preciso sustento das criadores e fabrica da fazenda. Asentado pões que este certões não podem preduzir outra utilidade mais que a dos gados e cavalos; o remédio para se

⁸³ QUEIROZ, Teresinha. *Economia Piauiense: da pecuária ao extrativismo*. 3.ed. Teresina: Edufpi, 2006. p. 15.

⁸⁴ MOTT, Luiz. *Piauí Colonial: população, economia e sociedade*. Teresina: FUNDAC - Coleção Grandes Textos, 2010. P. 172.

⁸⁵ PORTO, Carlos Eugênio. *ROTEIRO DO PIAUÍ*, Rio, Artenova, 1974. p. 143.

⁸⁶ MACHADO, Francisco Xavier. Memória relativa das Capitânicas do Piauí e Maranhão. *Revista do IHGB*, Tomo 17, 1854, p.56-69. SPIX & MARTIUS. *Viagem pelo Brasil: 1817-1820*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1981, 4ª edição.

aumentarem hê povoarem-se de gados, e de fazendas todos estes certões e não haver terras devolutas daquelas.⁸⁷

A expansão da pecuária a partir do litoral para o sertão nordestino e, no caso do Piauí, a partir do Rio São Francisco, proporcionou diretamente a apropriação da terra, o que ocorreu por meio de uma política de extermínio dos povos nativos para fazer surgir uma época do couro. Paralelamente, a Casa da Torre e os sesmeiros de Olinda e Salvador iam aos poucos tomando e senhoreando as terras desses povos, dividindo-as, formando, assim, grandes latifúndios que serviram para instalação dos currais de gado bovino e cavalariço. As fazendas no decorrer de sua instalação iam engolindo as terras de posseiros e eliminava os pequenos proprietários. Desse modo, os posseiros que primeiramente ocuparam o Piauí e que detinham de fato a terra eram obrigados a se agregarem aos proprietários, onde fixavam a pastagem de animais e cultivavam agricultura de subsistência. Esse modelo de apropriação do território também definiu as bases de estruturação da sociedade, proporcionando a concentração de grandes extensões de terras nas mãos de um grupo dominante que detinham o poder econômico e político no Piauí.

De fato, acreditamos que o desenvolvimento de uma economia pecuarista baseada na produção extensiva foi importante não apenas para a consolidação da economia, mas também para a determinação das relações sociais que se desenvolveram no sertão pastoril no decorrer dos séculos XVII, XVIII e XIX. Nesse sentido, essa atividade e as relações sociais dela originadas provocaram diversas tensões e conflitos causados, especialmente, pela concentração da terra, da produção e do poder. Dessa forma, a concentração de poder, terra e renda e automaticamente a não criação de seguimentos sociais capazes de estimular uma economia sustentável, baseado no consumo interno, possibilitou a insurgência de conflitos e contribuiu para que a região fosse se tornando um local conhecido como do “atraso”.

Inicialmente, o gado era comercializado vivo, somente na segunda metade do século XVIII é que começa o comércio do charque, a carne seca. Em 1762 foi criada a Vila de São João da Parnaíba. Lá foi construída uma oficina de charque. E a Vila era possuidora do único porto da capitania, que recebia uma média de 10 embarcações por ano, que transportavam as mercadorias para Bahia, Rio de Janeiro e Pará. Nesse período, eram abatidas uma média de

⁸⁷ MACHADO, Francisco Xavier. Memória relativa das Capitânicas do Piauí e Maranhão. *Revista IHGB*, Tomo 17, 1854, p.11.

13.000 cabeças de gado. Já em 1771, eram abatidas 40.000 cabeças de gado anualmente, e Parnaíba era responsável pela comercialização de um quarto desse total.⁸⁸

O gado do Piauí era enviado para os mercados do Maranhão, Bahia e Pernambuco. Sabe-se de algumas transações feitas também com a província de Minas Gerais. Francisco Xavier Machado, em seus relatos de memória sobre o Piauí e Maranhão, destaca as características das fazendas e do gado do Piauí. O autor afirma que “o gado é geralmente de grande tamanho, mas as cores muito variadas, conquanto predomine o tom pardo. Os chifres são longos, pontudos e espalhados”.⁸⁹

Além do gado vivo, desenvolveu-se também no Piauí a produção de charque que permaneceu como uma atividade de extrema importância até as três primeiras décadas do século XIX. Durante esse período, a cidade de Parnaíba ganhava destaque como uma das mais importantes cidades da capitania. Além do gado e seus derivados, outros produtos produzidos no Piauí eram despachados pelo porto: fumo, algodão, borracha, carnaúba e outras matérias-primas. Essas mercadorias eram produzidas ou exploradas sem os fazendeiros deixarem de lado a criação do gado, pois representava uma renda extra.

Mesmo sendo a pecuária uma atividade central no Piauí colonial e imperial, é importante ressaltar que também existiram as atividades econômicas secundárias geradas diretamente da criação de gado como, por exemplo, a produção de couros, de solas, a venda de gado vivo, as charqueadas, entre outras atividades que permaneceram ativas até o século XIX. Sabe-se também que nas rotas abertas pelo gado bovino e cavalariço durante todo o século XVII e XVIII eram trazidos os escravos negros negociados principalmente nos mercados do Maranhão, da Bahia e de Pernambuco para onde eram levados o gado e os produtos extraídos do mesmo.

No que se refere à população escrava, ainda no início do século XVIII, existiam cerca de aproximadamente 4.644 escravos de ambos os sexos, o que correspondia a 38,72% de toda a população do Piauí que totalizava 11.993 habitantes.⁹⁰ Deste modo, o Piauí mantinha-se como um corredor transacional de pessoas, animais e produtos, ou seja, naquele contexto, ele era um território de fronteira. Aos poucos essa população foi crescendo, principalmente com a chegada de mais africanos e crioulos, quando os sujeitos passaram a se fixar no território, que aos poucos foi ganhando suas características e se transformando em região produtiva. Sobre os africanos que passaram a se instalar no Piauí, o autor do relato *Roteiro do Maranhão a*

⁸⁸ MAVIGNIER, Diderot. *No Piauí, na terra dos Tremembés*. Parnaíba: 2005.

⁸⁹ MACHADO, Francisco Xavier. Memória relativa das Capitânicas do Piauí e Maranhão. *Revista IHGB*, Tomo 17, 1854, p.56.

⁹⁰ NUNES, Odilon. *Estudos de História do Piauí*. Teresina: Academia Piauiense de Letras, 2014. p. 187.

Goiaz pela Capitania do Piauí apresenta em seu texto suas apreciações acerca da população escravizada que chegava ao Piauí.

É a introdução dos escravos que se deve o grande aumento que tem tido esta Capitania na Cultura dos gêneros comestíveis, eles não só chegam para sustentar a parte da Povoação, que tem crescido com a mesma introdução e com a concorrência da Metrópole; mas para sustentar a parte dos índios tirada das suas povoações e ocupada nos referidos objetos do Governo.⁹¹

O autor que escreve em pleno século XVIII, apresenta, já naquela época, a importância da presença dos trabalhadores escravizados no território do Piauí. Estes trabalhadores vieram para o Piauí e desenvolveram tarefas diversificadas. Entre outras atividades, eles também desenvolviam aquelas relacionadas à agricultura.

A este respeito, podemos afirmar que a agricultura manteve-se por muito tempo como uma atividade econômica secundária, mas presente durante toda a história do Piauí. Considerada como uma produção de subsistência e para o consumo interno, não gerava assim um comércio externo profícuo, embora reconheçamos que existia uma diversidade econômica a partir do século XIX. Portanto, a agricultura, desenvolvida nos latifúndios pecuários à margem da atividade pecuarista, também não deixa de ser uma importante referência para se pensar a formação do Piauí no que se referem às questões sociais, políticas, culturais e econômicas.

Analisando esta atividade e relacionando-a com nossa temática de trabalho, vimos à partir das listas de classificação⁹² que a maior parte dos escravos que viviam no Piauí tinham a profissão de lavradores e roceiros, o que significa que essa atividade também corroborou para a vinda da mão de obra escrava para o Piauí, assim como para a sua reprodução endógena.⁹³ A produção realizada na agricultura também remete à origem de parte dos escravos que vieram para o Piauí, através do Maranhão. Grande parte eram produtores de arroz e, chegando ao Piauí, se deparavam com uma prática comum às suas experiências na África, sendo utilizados como mão de obra no cultivo desse produto e de outros que foram desenvolvidos no Piauí.⁹⁴

⁹¹ Anônimo. “Roteiro do Maranhão a Goiaz pela Capitania do Piauí”. IN_ . IHGB, tomo 62, parte I, 1900. P.154.

⁹² Arquivo Público do Estado do Piauí. Listas de Classificação de escravos de vários municípios. Anos: 1871-1887.

⁹³ FALCI, Miridan Britto Knox. *Escravos do sertão: Demografia, trabalho e relações sociais*. Piauí (1826-1888). Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves. 1995.

⁹⁴ Ver: JUNIOR BARROSO, Reinaldo dos Santos. O arroz de Veneza e os trabalhadores de Guiné: A lavoura de exportação do Estado do Maranhão e Piauí (1770-1800). *Revista Outros Tempos*. Volume 8, número 12, dezembro de 2011 – Dossiê História Atlântica e da Diáspora Africana.

Os produtos mais comuns que foram cultivados no Piauí e tiveram sua produção intensificada até o século XIX eram o arroz, o feijão, o milho e a mandioca.

Todos os viajantes, memorialistas e homens públicos que escreveram sobre o Piauí na época Colonial são unânimes em referir-se ao descaso com que os sertanejos tratavam esse tipo de trabalho. Duas seriam, segundo eles, as principais causas do desprezo que relegavam o setor agrícola: a primeira de ordem ecológica, ou seja, as más condições climáticas, a ausência de chuvas regulares, a constância das secas, a pobreza dos cursos d'água, a natureza arenosa e lajeada da grande parte do território. [...] Por mais que o Governo insistisse em estimular o desenvolvimento agrícola, o resultado sempre foi decepcionante. As tentativas realizadas por volta de 1798 visando a divulgação do uso do arado, redundaram em fracasso, pois segundo disseram os lavradores, após terem experimentado este instrumento, constataram que seu uso era impraticável, devido à natureza do solo quase todo composto de caatingas, chapadas e matos, preferindo os agricultores mudarem de terreno quando este se esgotava, em vez de utilizar o arado a fim de tentar revolver a terra e continuar a plantar no mesmo chão. A segunda explicação pelo descaso com que tratavam a agricultura está na vantagem econômica e na excelência que os piauienses atribuíam a pecuária.⁹⁵

Nesse contexto, a análise do atraso da agricultura no Piauí, nos períodos relacionados, está intrinsicamente vinculada ao exame básico da economia piauiense, a criação extensiva de bovinos, já que foi esta que determinou em grande parte a distribuição demográfica, a disponibilidade de mão de obra, capitais e a própria estrutura fundiária. Da criação extensiva, podemos aferir que derivaram três fatores impeditivos do desenvolvimento das atividades agrícolas: a concentração da propriedade da terra – processo que marcou a formação do Piauí -; a destinação da terra para os pastos com o desenvolvimento da pecuária e a ausência de um mercado interno abundante. Certamente esses três fatores agiram combinadamente e não podem ser visto em separado. No entanto, como afirma Solimar Lima, ao passarmos para o século XIX, houve certa tentativa de passar para uma produção agrícola mercantil⁹⁶. Neste caso, o principal produto que surgiu foi o algodão.

Dessa forma, a produção do algodão juntamente com a criação de gado passou a ser uma importante atividade econômica, contribuindo profundamente para o aumento da arrecadação das receitas provinciais⁹⁷. O incremento da produção algodoeira no Piauí e o aumento nas exportações se deram também devido à Guerra de Secessão nos Estados Unidos. As principais cidades que se tornaram referência nesse tipo de produção foram: Teresina,

⁹⁵ MOTT, Luiz. *O Piauí Colonial. População, economia e sociedade*. Teresina: APL/FUNDAC/DETRAN, 2010. p. 67.

⁹⁶ LIMA, Solimar Oliveira. *Fazenda. Pecuária, agricultura e trabalho no Piauí escravista (séc. XVII-XIX)*. Teresina: EDUFPI, 2016. p. 89.

⁹⁷ Arquivo Público do Estado do Piauí. Relatório do Presidente de Província. Ano: 1857.

Parnaíba, União e Barras. Cabe ressaltar que em consequência dessa produção, nessas cidades também houve um aumento da população escrava pela necessidade de mão de obra. A produção do algodão e de outros gêneros da agricultura foram sendo comercializados no mercado externo e interno.

O grande cultivo exigiria, naturalmente, maiores investimentos, como terras e trabalhadores. Considerando o curto ciclo vegetativo do plantio, a produção em larga escala em extensões de terra a compensar a utilização de trabalhadores escravizados, que era praticamente o único custo de produção.⁹⁸

Dessa produção resultou em Teresina, já no final do século XIX, a “fábrica de fiação”, que impulsionou a produção do algodão. No entanto, os benefícios econômicos provenientes do cultivo do algodão tiveram pouco tempo de vida no Piauí, diferente da produção e criação de gado que perpetuaram durante décadas. A produção de algodão entra em crise por volta de 1870, a qual se intensifica ainda mais com a chegada da seca que assolou o Nordeste nos anos de 1877, 1878 e 1879⁹⁹. Vejamos o que o presidente da província destaca em relação ao algodão.

Vêdes que, apesar das causas que entorpecem a agricultura na província, a produção do algodão fez algum progresso em razão da alta extraordinária do preço excessiva procura d'essa matéria prima que faltava nas fábricas inglesas. E certo que extinta, como está, a guerra, tendem os Estados-Unidos a retomar seu primeiro lugar na exportação do algodão; porém devemos entender a quo riao so pela superioridade do algodão brasileiro, como porque toma o consumo cada vez maiores, o mercado sem duvida não poderá prescindir do concurso do Brazil.¹⁰⁰

Ainda no que se refere ao século XIX, vimos que a economia do Piauí se encontrava sob o domínio da pecuária. Essa condição pode ser observada a partir das receitas provinciais que na realidade derivava quase que exclusivamente dessa atividade. Deste modo, grande parte da população, assim como o comércio, dependia dela. Embora toda a economia estivesse estacionada e em decadência, eram as exportações de gado e seus derivados que sustentavam as receitas públicas até aproximadamente a década de 1870.¹⁰¹ A criação de gado era considerada

⁹⁸ LIMA, Solimar Oliveira. *Fazenda. Pecuária, agricultura e trabalho no Piauí escravista (séc. XVII-XIX)*. Teresina: EDUFPI, 2016. p. 103.

⁹⁹ KNOX, Miridan Britto. *O Piauí na primeira metade do século XIX*. Teresina: COMEPI, 1988, 2.^a Ed. 1999.

¹⁰⁰ Arquivo Público do Estado do Piauí. *Relatório do Presidente de Província*. 1867.

¹⁰¹ QUEIROZ, Teresinha. *Economia Piauiense: da pecuária ao extrativismo*. 3.ed. Teresina: Edufpi, 2006.p. 19.

pelos presidentes da província do Piauí como a primeira riqueza da mesma.¹⁰² Segundo esses presidentes, a principal indústria da província era a do gado, pois é dela que procedem quase todas as fortunas particulares e a maior parte da renda pública provincial.¹⁰³ Logo abaixo, segue um quadro com dados sobre a venda de gado e outros gêneros que foram realizadas pelo porto da cidade de Parnaíba no ano de 1864.

Quadro 1 - Exportação de gado e diversos gêneros pelo Porto de Parnaíba- 1864¹⁰⁴

Meses	Embarcações	Nação	Porto de destino	Tripulação livre	Tripulação escrava	Toneladas	Praça que pertencem	Carregamento
Fev	Vapor	Brasileiro	Ceará	28	2	150	Maranhão	Diversos Gêneros
Fev	Hyate	Americano	Cayenna	11	0	144	Salem	Gado
Fev	Patacho	Brasileiro	Maranhão	6	4	11	Maranhão	Diversos Gêneros
Fev	Vapor	Brasileiro	Maranhão	28	2	140	Maranhão	Diversos Gêneros
Fev	Hyate	Brasileiro	Cayenna	1	0	193	Maranhão	Gado
Fev	Hyate	Brasileiro	Maranhão	9	2	120	Maranhão	Diversos Gêneros
Março	Hyate	Americano	Cayenna	11	0	134	Salem	Gado
Março	Hyate	Americano	Cayenna	12	0	142	Newport	Gado
Março	Vapor	Brasileiro	Ceará	26	2	140	Maranhão	Diversos Gêneros
Março	Vapor	Brasileiro	Maranhão	26	2	140	Maranhão	Diversos Gêneros
Março	Hyate	Brasileiro	Cayenna	11	0	193	Maranhão	Gado
Março	Patacho	Brasileiro	Maranhão	6	4	114	Maranhão	Diversos

¹⁰² Arquivo Público de Estado do Piauí. Relatório de Presidente de Província. 1858.

¹⁰³ Arquivo Público de Estado do Piauí. Relatório de Presidente de Província. 1856.

¹⁰⁴ Mapa das Embarcações Mercantes, Nacionais e estrangeiras, saídas do Porto de Parnaíba no ano de 1864. Arquivo Público do Estado do Piauí. Relatório do Presidente de Província. 1864.

								Gêneros
Abril	Hyate	Brasileiro	Maranhão	9	2	120	Maranhão	Diversos Gêneros
Abril	Hyate	Americano	Cayenna	10	0	142	Newport	Gado
Abril	Vapor	Brasileiro	Ceará	26	2	140	Maranhão	Diversos Gêneros
Abril	Vapor	Brasileiro	Maranhão	26	2	140	Maranhão	Diversos Gêneros
Abril	Cutter	Brasileiro	Acaracú	4	0	15	Paracurú	Lastro
Abril	Hyate	Americano	Cayenna	11	0	134	Salem	Gado
Abril	Vapor	Brasileiro	Teresina	21	1	80	Theresina	Diversos Gêneros
Maiο	Patacho	Brasileiro	Maranhão	6	4	114	Maranhão	Diversos Gêneros
Maiο	Lugre	Inglês	Ceará	11	0	195	Maranhão	Diversos Gêneros
Maiο	Vapor	Brasileiro	Ceará	26	2	140	Maranhão	Diversos Gêneros
Maiο	Hyate	Brasileiro	Cayenna	11	0	195	Maranhão	Gado

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Relatório do Presidente de Província. 1864.

O quadro acima se detém apenas no início do ano de 1864. Entre os meses de fevereiro e março de 1864 foram vendidas aproximadamente 3.077 toneladas de produtos para outros portos, sendo 1269 toneladas de gado. O período se refere à segunda metade do século XIX. No entanto, ainda observamos que o gado é o produto muito presente nas exportações, inclusive para fora do país, como por exemplo, para os portos de Caiena na Guiana Francesa; Salem e Newport nos Estados Unidos. Acreditamos também que entre os gêneros diversos que foram exportados estavam os produtos derivados do gado, como couro e outros. A comercialização de produtos no Brasil se dava com as províncias vizinhas do Ceará e

Maranhão. No entanto, sabemos que o comércio também era realizado com as províncias da Bahia, Pernambuco e Pará.¹⁰⁵

No que se refere à produção agrícola piauiense no século XIX, esta era em sua maioria voltada para o consumo interno e para a subsistência. Entre os produtos agrícolas, o único que obteve certa importância para a província foi o algodão. Essa realidade causava muita preocupação para as autoridades políticas do Piauí, especialmente para os presidentes de província. Nos relatórios dos presidentes de províncias no decorrer do século XIX são recorrentes as lamentações acerca da improdutividade agrícola da região, sendo muitas as tentativas de inserir o Piauí e sua economia nas vias dos mercados nacional e internacional. Sobre essa questão, o presidente Manoel do Rêgo Barros Souza Leitão, em seu relatório do ano de 1871 observa:

Ao passo que a agricultura é a principal fonte de riqueza de quase todas as províncias do Império, existe infelizmente nesta em grande atraso. Segundo as informações, que me têm fornecido as diferentes municipalidades da província, vejo que quase o único manancial de riqueza da mesma é a criação de gado. A agricultura nesta província consiste no cultivo de algodão, da mandioca, do tabaco, arroz, milho e outros grãos e alguma cana, que mal chegam para o consumo, apenas o algodão é exportado, por ser mais abundante a sua cultura, assim como alguma aguardente. No município da capital existem cinco engenhos de ferro, e outros de madeira, todos movidos por animais, os quais fabricam alguma aguardente, rapadura e açúcar, que nem mesmo satisfazem as necessidades dos municípios.¹⁰⁶

Em sua fala, o presidente destaca que os produtos eram basicamente voltados para a subsistência. Existia, portanto, uma pequena produção manufatureira de cana-de-açúcar e fumo. Entretanto, essas culturas não tiveram, no Piauí, o mesmo desenvolvimento como no restante da região Nordeste e nem alcançaram o mesmo destaque da produção do gado. Essa produção foi realizada nas cidades que se localizavam próximas às margens do rio Parnaíba. Daí saíam o açúcar grosseiro, a rapadura e o aguardente. Os pequenos engenhos se localizavam nas regiões norte e sudoeste da província. O fumo também era cultivado em pequena escala em municípios como Teresina, Amarante, União e Miguel Alves.¹⁰⁷

No relatório de presidente de província do ano de 1867, foram anexados os mapas com o tipo e quantidade de produtos que foram exportados do Piauí para dentro e fora do Império brasileiro. Os produtos citados foram algodão em rama e lã, animais vivos (bois,

¹⁰⁵ Arquivo Público de Estado do Piauí. Relatório do Presidente de Província. 1857.

¹⁰⁶ Arquivo Público do Estado do Piauí. Relatório do presidente de província. Ano de 1871.

¹⁰⁷ QUEIROZ, Teresinha. *Economia Piauiense*. Da pecuária ao extrativismo. 3 Ed. Teresina: EDUFPI. 2006. p. 26-27.

burros, carneiros e cavalos), carne salgada e charque, cera de carnaúba, couro, fumo e sola. Os destinos foram a província do Maranhão, Pará, Liverpool e Caiena. No mesmo relatório, percebemos que o número de produtos importados superavam fortemente as exportações. Sendo assim, uma grande parte dos produtos consumidos pela província advinha de produtos importados.¹⁰⁸ O quadro abaixo representa em números quais os gêneros e mercadorias produzidos na província na segunda metade do século XIX.

Quadro 2 - Mapa dos gêneros e mercadorias de produção manufatura da Província do Piauí exportados para dentro do Império no ano financeiro de 1866-1867¹⁰⁹

Artigos	Destino	Unidade	Total
Algodão em rama ou lã	Maranhão	Arroba	364:259&233
Animais vivos(bois,burros, carneiros e cavalos)	Maranhão	Número	25
Carnes salgadas e secas	Maranhão	Arroba	507&000
Cêra de carnaúba	Maranhão	Arroba	507&200
Couros preparados	Maranhão	Libra	1:5644&230
Couros salgados	Maranhão	Libra	9:627&204
Fumo em rolo ou magote	Maranhão	Arroba	34:046&220
Sola	Pará	Libra	38:026&980

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Relatório do presidente de província. Ano de 1867

Diante desse quadro econômico, uma das saídas, propostas pelos presidentes de província, para a mudança dessa situação seria a “colonização estrangeira”, pois, não existia mão de obra suficiente e especializada para esse tipo de atividade agrícola.¹¹⁰ Era constante nos relatórios de presidentes de província a preocupação com a necessidade de

¹⁰⁸ Arquivo Público do Estado do Piauí. Relatório do presidente de província. Ano de 1867.

¹⁰⁹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Relatório do presidente de província. Ano de 1867.

¹¹⁰ Arquivo Público do Estado do Piauí. Relatório do presidente de província. Ano de 1871.

desenvolvimento de outra produção econômica que pudesse suprir a receita da província. Dentre as soluções apontadas, a navegabilidade dos rios sempre aparecia como possível solução.

A tabela acima exposta apresenta alguns dados referentes à exportação de produtos realizada apenas com as províncias do Maranhão e Pará. Como podemos observar, os produtos mais utilizados e que mais renderam economicamente foram o gado e todos os seus derivados. Estamos já na segunda metade do século XIX e, como vimos e afirmamos anteriormente, grande parte da economia do Piauí ainda dependia da produção pecuarista que se manteve até 1870 como atividade central da província. As províncias do norte eram as grandes consumidoras do gado piauiense. Em relação ao exterior, um dos principais mercados era a Guiana Francesa.¹¹¹

Os gêneros importados para a província do Piauí eram trazidos de países estrangeiros, os quais utilizavam a mesma rota de exportação dos produtos que vinham para o território piauiense. Esses produtos eram utilizados para o consumo interno. Vinham do Maranhão e de outras províncias brasileiras, assim como de países estrangeiros como a Guiana Francesa, a Alemanha e a Grã-Bretanha. Os principais portos de onde advinham estes produtos eram os de Liverpool, Hamburgo e Cayenna. Dessas regiões eram enviados diversos produtos tais como: azeite, armas, bebidas, calçados, carvão, chás, chapéus, chumbos, conservas, utensílios domésticos, farinha de trigo, farinha de mandioca, manteiga, linhas diversas, medicamentos, óleos diversos, perfumes diversos, pimenta da índia, presunto, queijos, sabão, sanguessugas, tintas, vidros, vinagres e vinhos diversos.¹¹²

Diante dessa realidade, o mais importante aqui é ressaltar que em todas essas atividades econômicas apresentadas no decorrer do capítulo foram utilizados os braços de homens e mulheres escravizados que se fizeram presentes em todo o território e contribuíram para a sua construção. Trabalhavam em conjunto escravos, libertos e homens livres pobres que desenvolviam diversas atividades relacionadas à criação de gado, à produção de seus derivados como o couro, a sola, a carne seca e verde¹¹³, assim como trabalhavam também como vaqueiros, que lidavam com os animais, como o gado bovino e cavalari. Outros realizavam as atividades relacionadas com a agricultura, o cultivo do arroz, do milho, do algodão, do fumo, entre outras atividades. Homens livres e escravos dividiam o cotidiano e as experiências de vida dentro desses espaços. É nesse intuito que passamos para o seguinte

¹¹¹ QUEIROZ, Teresinha. Economia Piauiense. Da pecuária ao extrativismo. 3. ed. Teresina: EDUFPI. 2006. p. 20.

¹¹² Arquivo Público do Estado do Piauí. Relatório do Presidente de Província. Anexos. 1867.

¹¹³ A carne verde significa a carne fresca, que não sofreu qualquer processo de conservação.

tópico, o qual apresenta de forma mais aprofundada a presença dessa população escravizada no Piauí.

2.2 A Escravidão na Província do Piauí no século XIX

*Eu sou uma escrava de V.S.^a administração de Capitão Antonio Vieira de Couto, casada. Desde que o Capitão lá foi administrar que me tirou da Fazenda dos Algodões, aonde vivia com meu marido, para ser cozinheira de sua casa, onde nela passo tão mal. A primeira é que há grandes trovoadas de pancadas em um filho nem, sendo uma criança que lhe fez extrair sangue pela boca; em mim não poço explicar que sou um colchão de pancadas, tanto que caí uma vez do sobrado abaixo, peada, por misericórdia de Deus escapei. A segunda, estou eu e mais minhas parceiras por confessar a três anos. E uma criança minha e duas mais por batizar. Pelo que peço a V.S. pelo amor de Deus e do seu valimento, ponha aos olhos em mim, ordenando ao Procurador que mande para a fazenda aonde ele me tirou para eu viver com meu marido e batizar minha filha.
De V.S.^a sua escrava, Esperança Garcia.¹¹⁴*

O texto acima que abre esta seção diz respeito a uma carta escrita por uma escrava do Piauí de nome Esperança Garcia no ano de 1770. Segundo algumas pesquisas, a escrava Esperança Garcia morava na região da cidade de Oeiras, primeira capital do Piauí, especificamente na fazenda chamada de Algodões, que se localiza a mais ou menos 300 km da cidade de Teresina, atual capital do Piauí. Essa era uma das fazendas que pertenciam ao sertanista Domingos Afonso Mafrense. Essas fazendas se tornaram fazendas públicas após a expulsão dos jesuítas do Piauí. De acordo com a historiografia piauiense, essa fazenda juntamente com outras dezenas de estâncias pertencia à inspeção de Nazaré, onde hoje é o município de Nazaré do Piauí.

Na carta, a escrava Esperança Garcia se direciona ao governador da Capitania do Piauí e do Maranhão, Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, denunciando os maus tratos sofridos por ela, seus filhos e companheiros nas mãos do Capitão Antônio Vieira de Couto, então inspetor de Nazaré, que subjugara ao trabalho de cozinheira em sua casa. Além da denúncia relacionada à violência sofrida pela escrava, Esperança Garcia reivindicava o seu retorno ao antigo lugar em que vivia com sua família e batismo de seus filhos. Para fortalecer sua argumentação, Esperança Garcia também utilizou a questão religiosa para tentar convencer o

¹¹⁴ Mensário do Arquivo Nacional, Maio, 1799, ano X, p. 8 *Apud.* MOTT, Luiz R.B. *Piauí Colonial: população, economia e sociedade*. 2. ed. Teresina: APL;FUNDAC; DETRAN. 2010. p.139.

governador, afirmando que estava há um bom tempo sem se confessar juntamente com os outros companheiros que ali estavam.

Além das novas perspectivas de análises historiográficas que foram surgindo acerca da escravidão no Brasil, acreditamos que a divulgação da carta de Esperança Garcia motivou o desenvolvimento de muitas pesquisas sobre a temática no Piauí, assim como a utilização dessa memória para a construção de uma identidade negra no Piauí¹¹⁵, já que o ato da escrava é visto como um bom exemplo de resistência escrava na região. Além disso, a visão de uma escravidão amena e paternal e a visão de certa diferenciação de tratamento direcionado aos escravos das fazendas nacionais e das fazendas privadas foi também colocada em cheque com a denúncia da escrava pela violência sofrida por ela e sua família.

Esperança Garcia foi uma escrava que viveu no século XVIII, e que através de sua carta, conseguiu mostrar ao mundo a sua condição de pessoa escravizada. O nosso foco de análise é o século XIX. No entanto, achamos interessante destacar a carta dessa escrava para apresentar um pouco sobre as relações escravistas no Piauí. Dessa forma, optamos por examinar as histórias de escravidão e de liberdade no Piauí sob o ângulo daquilo que foi produzido nos documentos oficiais e alguns jornais, ou seja, com o uso de fontes oriundas do aparato administrativo do estado, sendo que a carta de Esperança Garcia é um dos poucos documentos existentes no Piauí produzido pelos próprios escravos. No caso do Brasil, tivemos pouco acesso aos documentos escritos pelos escravos e escravas, o que não aconteceu nos Estados Unidos, onde historiadores tem a possibilidade de trabalhar com narrativas autobiográficas de ex-escravos.¹¹⁶ No entanto, mesmo utilizando de fontes que muitas vezes não dão espaço para a “voz” daqueles sujeitos, tivemos a oportunidade de dar luz a várias questões que se tornaram interessantes em nosso texto.

¹¹⁵ Comumente encontramos referências à carta de Esperança Garcia e ao seu ato de coragem e resistência nas falas e discursos dos membros do movimento negro do Piauí. Além disso, o dia em que foi datada a carta da escrava tornou-se o dia estadual da consciência negra no Piauí. Também surgiram outras manifestações que marcam a construção dessa identidade, como o coletivo de mulheres negras Esperança Garcia que atuava com a discussão de gênero e empoderamento feminino.

¹¹⁶ Ver: PORTELLI, Alessandro. A filosofia e os fatos: Narração, interpretação e significado nas memórias e nas fontes orais. Rio de Janeiro, Revista Tempo, vol. 1 n°2, 1996. MATTOS, Hebe. Os combates da memória. Escravidão e liberdade nos arquivos orais de descendentes de escravos brasileiros. Tempo, v. III, n. 6. MATTOS, Hebe; ABREU, Martha (orgs.). Passados presentes. Rio de Janeiro: Laboratório de História Oral e Imagem, Universidade Federal Fluminense (LABHOI/UFF), 2005-2011. Coletânea de quatro DVDs. Apoio: Editora da UFF, FAPERJ, CNPq e Petrobras. RIOS, Ana Lugão; MATTOS, Hebe Maria. Memórias do Cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. FUNES, Eurípedes. Comunidades Remanescentes dos Mocambos do Alto Trombetas, Comissão Pro-Índio de São Paulo, dezembro de 2000 (www.quilombo.org.br/quilombo/doc/ComunidadesRemanescentes.doc); e FUNES, Eurípedes. Nasci nas Matas, Nunca Tive Senhor: História e Memória dos Mocambos do Baixo Amazonas, tese de doutorado, São Paulo, FFLCH/USP, 1995.

Para a construção desta seção foram utilizadas fontes como relatórios de Presidentes de Província, Ofícios, estatísticas populacionais, listas de classificação de escravos para de forma preliminar mapear a população livre e escravizada, realizando uma análise demográfica dessa população e elucidar de que forma os negros adentraram o território piauiense e se tornaram significativos na formação da sociedade piauiense, assim como apontar os fatores que contribuíram para a fragilidade da liberdade no Piauí escravista da segunda metade do século XIX.

Atualmente é consenso na historiografia piauiense que a escravidão se fez presente no Piauí desde o início da colonização do seu território. Tanto a escravidão indígena¹¹⁷ - o que contribuiu fortemente, juntamente com a guerra e o tráfico dos nativos, para o declínio em ritmo acelerado daquela população no Piauí - como a negra foram utilizadas nos currais piauienses, assim como em outras atividades desenvolvidas na região. No entanto, nos primeiros escritos sobre a história do Piauí colonial, nos chamados clássicos da historiografia piauiense¹¹⁸, era comum a negação da existência da escravidão no território. Tal pensamento justificava-se a partir da ideia de que a principal produção econômica da região, a pecuária, se apresentava como uma atividade que dependia quase que unicamente das condições naturais da região, dispensando o trabalho escravo. Sendo assim, o gado - vacum e cavalari - sendo um animal de grande porte e que se reproduzia rapidamente ocupava grande parte do território, auxiliando assim, a colonização do Piauí. Na maioria das vezes, para aqueles estudiosos, o tipo de trabalho empregado naquela atividade econômica, era o trabalho livre, sendo o principal representante o vaqueiro.

Essas ideias também foram direcionadas por historiadores para outras regiões do Brasil. Até algum tempo atrás predominava a tese de que a presença da escravidão em economias pecuaristas e que estivessem fora das zonas exportadoras era nula. Segundo alguns trabalhos, o caráter de subsistência da pecuária não permitiria a existência do regime escravista, comportando uma estrutura em que a mão de obra especializada poderia ser muito bem dispensada.

¹¹⁷ Ver, por exemplo: CARVALHO, João Renôr. Resistência indígena no Piauí Colonial, 1718-1774. Imperatriz, Maranhão. Gráfica Brasil, 2008. DIAS, Claudete Maria Miranda. História dos índios do Piauí. Teresina: EDUFPI, 2010. MAVIGNIER, Diderot. No Piauí, na terra dos tremembés. Parnaíba: 2005.

¹¹⁸ Ver CHAVES, Joaquim. *A escravidão no Piauí*. Teresina: Comepi, 1975; NUNES, Odilon. *Súmula para a história do Piauí*. Teresina: Editora Cultural, 1963; NUNES, Odilon. *Pesquisas para a história do Piauí*. Teresina: Imprensa Oficial, 1996. v. 1, 2, 3 e 4; e PEREIRA DA COSTA, F. A. *Cronologia história do estado do Piauí: desde seus tempos primitivos até a Proclamação da República*. Rio de Janeiro: Artenova, 1974. PORTO, Carlos Eugênio. *ROTEIRO DO PIAUÍ*, Rio, Artenova, 1974.

Desse modo, a atual historiografia piauiense tem avançado nas análises sobre o trabalho escravo no Piauí.¹¹⁹ No entanto, as ideias sobre o trabalho escravo na sociedade piauiense precisam ser revistas. As contribuições historiográficas sobre as fazendas, suas concepções metodológicas e ideológicas suscitam sérias críticas sobre a apreensão da realidade. Há também poucas referências sobre o trabalhador urbano e suas condições de vida. A rigor, podemos afirmar que a história da escravidão no Piauí ainda é uma história por ser escrita.

Dessa forma, para iniciarmos a questão acerca da escravidão, sabemos que o regime escravista estava inserido no contexto colonial do Piauí. A escravidão estabeleceu-se em todo o território brasileiro, mesmo na economia pecuarista e minifundiária. O regime escravista no Piauí não foi implantado levando em consideração somente o aspecto econômico, mas também o social. A colonização aqui se deu com desbravadores que traziam a cultura e a ideologia do Brasil português. A colonização portuguesa, no Brasil, estava calcada dentro do sistema mercantilista e que tinha como objetivo central a acumulação de riquezas. No Piauí, o desbravamento, realizado no século XVII, se fez com pessoas vindas de outras regiões. Essas pessoas traziam consigo não somente o gado como também os primeiros escravos para o Piauí. Com isso, a cultura escravista foi tomando forma na sociedade colonial piauiense.

Além desse aspecto, podemos também analisar que o caráter estrutural mercantilista no Piauí desponta a partir do momento em que o gado passa a ser exportado para estados vizinhos e até mesmo para o exterior, como a Guina Francesa. Esse aspecto, por si só, já englobaria o Piauí dentro do sistema colonialista de Portugal.

No início da colonização podiam ser identificados três tipos de escravizados: o índio, o negro e o mulato. O primeiro foi utilizado na economia predatória, durante o devassamento da área, exercendo as funções de guia e peça militar, tendo nos arraiais a responsabilidade de cultivar os gêneros de subsistência. Os escravos e as escravas foram utilizados de forma expressiva, indo para além da criação de gado, cultivando também alguns gêneros agrícolas usados para a subsistência e para a comercialização no mercado interno, como a cana para a obtenção de açúcar, rapadura, cachaça; o arroz e outros produtos. Além dessas atividades,

¹¹⁹ Cf. CARDOSO, Débora. (In) justiça no sertão. Escravidão, processo crimes e o aparato judicial n Piauí. 1850-1888. Teresina: EDUFPI, 2014. COSTA, Francisca Raquel da. Escravidão e conflitos: cotidiano, resistência e controle de escravos no Piauí na segunda metade do século XIX. Teresina: EDUFPI, 2014. LIMA, Solimar Oliveira. Braço Forte: trabalho escravo nas fazendas da nação no Piauí: 1822-1871. Passo Fundo: UPF, 2005. SILVA, Mairton Celestino da. Batuques na rua dos negros: escravo e polícia na cidade de Teresina, séc. XIX. Teresina EDUFPI, 2014. SOUSA, T. M. L. Filhos do Sol do Equador: As vivências e experiências cotidianas de trabalhadores negros na sociedade teresinense no final do século XIX. 2012. 246 f. Dissertação (Mestrado em História do Brasil). Universidade Federal do Piauí, Teresina. 2012.

competia a eles também a confecção de celas, arreios, artefatos de madeira e barro, a fabricação de tecidos, entre outras atividades, especialmente a doméstica.¹²⁰

Além de se apropriarem das terras, os colonizadores apressavam as tribos que se fixavam em solo piauiense. Os nativos eram utilizados para desenvolverem diferentes tipos de trabalhos compulsórios, serviam de contingente militar para captura de outros, trabalhavam nas lavouras de subsistência, entre outras atividades.

Entretanto, para Portugal, a escravidão indígena deveria ser substituída pelo tráfico negreiro, que dava mais lucros. A criação da capitania de São José do Piauí, em 1758, e as medidas pombalinas como expulsar os jesuítas, controlar o comércio de carne e abolir a escravidão indígena, trazendo escravos africanos para região, buscavam, justamente, integrar a região no comércio mundial e viabilizar as mudanças na organização do trabalho.

Os primeiros colonizadores trouxeram, juntamente com o gado, os primeiros trabalhadores escravizados para o Piauí. Os escravos vieram com seus senhores, os sesmeiros, ou chegaram depois, comprados nos mercados da Bahia, Recife ou São Luís para ajudar no trabalho da agricultura do algodão, arroz e milho. Segundo a historiadora Miridan Falci, existiam três rotas de importação de escravos no Piauí. A primeira servia de passagem para os mercadores que saíam da Bahia e Pernambuco se dirigindo ao Maranhão; a segunda rota seria a de São Luís que foi aprofundada quando o açúcar foi revitalizado com o desbaratamento da produção no Haiti; e a rota que se tornou um eixo negociador de escravos encontrava-se no litoral, na região onde hoje se localiza o Delta do Parnaíba, onde ocorria também o contrabando e o comércio de escravos vindos de várias regiões.¹²¹

Com relação ao número de africanos, não existem trabalhos que apresentem uma discussão mais profunda acerca da presença desses escravos africanos no Piauí. O tema é, portanto, carente de análises. Podemos citar aqui apenas algumas etnias que se fizeram presentes na região desde o início da colonização até o século XIX. As informações foram retiradas do inventário de Simplício Dias da Silva, um dos maiores possuidores de escravos e terras residente na cidade de Parnaíba. As etnias encontradas foram: Congo, benguela, cassange, cabundá, mina, angola, Moçambique, rebolo, cabinda, monção, mandinga, crumassá, quiçamã, nagô, pissana, muladona, zalumba, macuã, fula, jouzada, gabão, grimão,

¹²⁰ FALCI, Miridan Britto Knox. Escravos dos sertões. Demografia, trabalho e Relações Sociais. 1826-1888. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves. 1995. p. 31-33.

¹²¹ Ibid., p. 39.

cassanha, feulão, zagaia, canguinino e chibante.¹²² No total foram listados 73 escravos africanos nesse inventário.

Como vimos anteriormente, o certo é que esses escravos africanos entraram no Piauí para desenvolver tanto a criação de gado, como a produção de charque, como também o cultivo do algodão nas regiões propícias, o cultivo do fumo e o cultivo do arroz, produção característica das regiões do Maranhão e Piauí. A força do trabalho dos africanos no Piauí sobreviveu até o século XIX. No entanto, nesse período observa-se um número menor de africanos em relação ao início da colonização, o que pode ser explicado pela reprodução de mão de obra dentro do próprio ambiente das fazendas e pelo fim do tráfico negreiro, que impediu legalmente a entrada de africanos no Brasil. Este quadro colaborou conseqüentemente para o crescimento endógeno do número de escravos existentes no Piauí, provavelmente devido à crise nas lavouras de algodão e de fumo. Dessa forma, o número de escravos nascidos no território piauiense aumentou, sendo que o número de africanos diminuiu gradativamente. Essa realidade vai contribuir para a formação de um modelo demográfico que se constituirá na região.

Passemos agora à análise da presença de escravos no Piauí no decorrer do período que estamos trabalhando. Optamos por apresentar dados iniciais referentes ao período colonial e depois para o período imperial. Portanto, no ano em que foram fundadas as primeiras vilas existia uma pequena população. Entre as vilas fundadas, a única que era destacada pelos representantes reais com um ar de esperança em relação ao desenvolvimento era a vila de São João da Parnaíba que “fundada na margem do rio Igaracú tem tido aumento e promete cada vez maior, não só pelo negócio do porto de mar que se lhe introduziu, senão também pelas fábricas e manufaturas com que se acha.”¹²³

No que se refere à população, vejamos a tabela abaixo:

Tabela 1 - total de vilas e habitantes livres e escravos no território piauiense em 1762

VILAS	SEDE		INTERIOR	
	LIVRE – ESCRAVO	LIVRE – ESCRAVO	LIVRE – ESCRAVO	LIVRE – ESCRAVO
Oeiras	655	465	1411	1084
Valença	121	35	751	578

¹²² Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Judiciário. Inventário de Simplício Dias da Silva. Parnaíba. 1833.

¹²³ Ofício de 04 de março de 1775, da Junta Governativa ao Capitão-general, Livro 23, 37, 40. IN: NUNES, Odilon. Estudos de História do Piauí. 2. ed. Teresina: Academia Piauiense de Letras, 2014. p. 133.

Marvão	56	9	715	279
Campo Maior	128	34	1120	585
Parnaíba	8	11	1747	602
Jerumenha	71	28	300	298
Parnaguá	37	60	229	576
TOTAL	1076	642	6273	4002

Fonte: NUNES, Odilon. (2014. p. 187).

No total, o número de habitantes apontados anteriormente pelo padre Miguel de Carvalho, em *Descrição do Sertão do Piauí*, seria o de 11.993 habitantes na capitania no ano de 1762. A partir do quadro acima podemos concluir que o maior número de habitantes estava localizado na cidade de Oeiras, a capital do Piauí à época, chegando a um total de 3.615 habitantes, sendo 2.066 pessoas livres e 1549 escravos. Em seguida, vem a cidade de Parnaíba com 2.368 habitantes, sendo 1755 pessoas livres e 613 escravos. Uma população pequena em relação às outras capitanias brasileiras, mas que havia crescido em relação ao início da colonização, provavelmente também pelo resultado da política desenvolvida pelo governador João Pereira Caldas em prol de um maior desenvolvimento da região. No total, a Capitania do Piauí naquele ano continha 7.349 pessoas livres e 4.644 escravos, ou seja, mais de 50% do total eram de pessoas livres. A tabela não apresentava uma divisão sexual e nem etária. Além disso, também não traz nenhuma informação acerca da população indígena da região. Sobre a questão dos indígenas nesse período, Odilon Nunes em *Estudos de História do Piauí* aponta a existência de aproximadamente 353 índios na aldeia de Jaicós e 337 na aldeia de São João de Sende e um total de fazendas de 536 em todo o território.¹²⁴

Abaixo apresentamos a tabela com a população da capitania organizado segundo a cor da pele referente ao ano de 1772. Vejamos:

¹²⁴ NUNES, Odilon. *Estudos de História do Piauí*. 2.^a ed. Teresina: Academia Piauiense de Letras, 2014. p. 187.

Tabela 2 – população, segundo a cor da pele (1772)

População	Masculina	Feminina
Branços	1.885	1.320
Mulatos	2.150	1.900
Mestiços	1.554	1.554
Vermelhos	556	575
Mamelucos	668	686
Pretos	3.856	2.487
TOTAL	10.669	8.522

Fonte: BRANDÃO, Tanya Maria. (1999, p.101).¹²⁵

Na tabela 2, observamos um pequeno número na diminuição de índios e brancos em relação aos demais seguimentos. Nesse quadro, percebemos que em maior número está grupo quando juntamos mulatos, mestiços, mamelucos e pretos. A população branca chega a um total de 3.205 pessoas; o número de pretos supera o total do número de brancos, chegando a um total de 6.343 pessoas, o dobro da população branca. Os mestiços, nesse período, somam um total de 3.108 pessoas, praticamente igual ao número de brancos. Os mulatos somam 4.050 pessoas, ou seja, maior do que o número de brancos. Podemos concluir que a população do Piauí, no século XVIII, era formada em sua maioria por “pessoas de cor”. Outra questão a ser destacada é a de que a população feminina permanece inferior em relação à população masculina. Veremos que no censo de 1872 os padrões de cores serão apenas relacionados em pretos e pardos, o censo descartou os padrões de cores como mulatos e cabras.

¹²⁵ As informações foram retiradas de: DURÃO, A. J. M. Descrição de São José de Ribamar – 1772. IN: MOTT, Luiz. R.B. Descrição da Capitania de São José de Ribamar – 1772. Separata da *Revista de História*. n.º 112, São Paulo, 1997.

Tabela 3 - população das freguesias no ano de 1797

FREGUESIAS	Brancos	Pretos livres	Pretos escravos	Mulatos livres	Mulatos escravos	Total
Campo Maior	1.957	735	1.531	2.948	1.131	8.302
Jeromenha	526	527	614	585	509	2.761
Marvão	-	-	-	-	-	3.911
Oeiras	2.231	1253	3.344	4.466	549	11.843
Parnahyba	1.579	564	2.354	2.984	187	7.668
Piracuruca	1.470	307	2.441	3.397	-	7.615
Parnaguá	-	-	-	-	-	5.000
Valença	667	210	971	2.123	192	4.163
TOTAL	8.420	3.596	11.255	16.513	2.568	51.253

Fonte: Arquivo Público do Piauí. Relatório do Presidente da Província, Luna Freire. Ano: 1867.¹²⁶

Na tabela acima, a população livre totaliza 28.529 pessoas juntando os brancos, pretos livres e mulatos livres. A população escravizada soma uma total de 13.823 escravos em todas as freguesias, exceto em Marvão e Parnaguá que não forneceram os dados. No total, a população do Piauí no ano de 1797 perfazia um quadro de 51.253 pessoas aproximadamente. Como vimos, o maior número de habitantes permanecia em Oeiras, Campo Maior e Parnaíba, as principais cidades produtoras de gado.

A instalação de outras vilas e cidades foram sendo realizadas ao longo dos séculos XVII e XVIII. No entanto, essa tentativa de urbanização caracterizou-se como um processo relativamente lento. Além disso, no final do século XVIII a situação econômica da capitania também se encontrava estagnada. A situação pouco mudou em relação ao seu desenvolvimento. Outro fator que contribuiu para essa situação foram as raízes agrárias que impossibilitaram ou retardaram a vida cidadina, sobretudo o apego ao latifúndio.

¹²⁶ As informações foram retiradas do relatório do presidente de província do ano de 1867, o qual apresentava alguns dados estatísticos sobre o século XIX. Como não haviam finalizado a contabilidade dos dados estatísticos desse período usaram esses dados produzidos para o século XVIII como referência em seu relatório.

Para o século XIX, apresentaremos alguns dados que foram construídos e consultados a partir do Recenseamento Geral do Império realizado em 1872 em todo o território brasileiro. Esses dois documentos nos mostram um pouco da evolução demográfica do Piauí. No entanto, o que mais nos interessa é retirar deles informações acerca da população escrava na província do Piauí. Apesar das fontes que permitem um estudo sobre a escravidão no Piauí se encontrar dispersas e sem organização devida, utilizaremos as informações sobre o censo de 1826, a partir das elaborações realizadas pela historiadora Miridan Falci. Em seus estudos a autora utilizou os censos de 1826 e 1872 e arrolamentos paroquiais com intervalos irregulares e incompletos, que constituem importantes dados para entender a estrutura populacional do Piauí no século XIX.¹²⁷

Segundo Miridan Falci, no início do século XIX existiam na Província 84.273 habitantes sendo 25.012 escravos, destes 76,33% eram formados por pretos¹²⁸. Essa realidade do Piauí na primeira metade do século XIX não sofrerá muitas mudanças no decorrer da segunda metade em relação à população escrava que diminuiu para 23.795 escravos. Com os dados coletados através do Censo de 1872, veremos que esses dados permanecem muito próximos para a segunda metade do século XIX. No entanto, com relação à população de livres, houve relativo aumento na quantidade de pessoas livres que aumentara para 202.012 habitantes, sendo que a população escrava baixou cerca de 6% do total em 1826. Vários fatores contribuíram para esse decréscimo, tais como: o fim do tráfico no Atlântico, as vendas e o incremento do tráfico interprovincial, a taxa de mortalidade, as alforrias e as leis abolicionistas que foram surgindo no decorrer de todo o século XIX.

Dessa forma, achamos importante apresentar mais sobre os sujeitos que estamos estudando. Nas tabelas seguintes buscamos apontar informações acerca das características da população escrava da Província do Piauí. Estas informações serão complementadas com outros dados obtidos nos relatórios dos presidentes de província e em outras fontes.

De acordo com o historiador Alcebíades Costa Filho¹²⁹, no século XIX a população piauiense era predominantemente rural. As famílias viviam em fazendas que se localizavam distantes uma das outras. Entre os produtos, o gado vacum foi uma das principais fontes de riqueza, ou seja, a base econômica da Província, ao mesmo tempo em que ligava uma fazenda a outra e estas com outras regiões do país. No entanto, outras atividades e produtos eram

¹²⁷ FALCI, Miridan Britto Knox. *Escravos do sertão: demografia, trabalho e relações sociais*. Piauí, 1826-1888. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995. pp. 46-64.

¹²⁸ FALCI, Miridan Britto Knox. *Escravos do sertão: demografia, trabalho e relações sociais*. Piauí, 1826-1888. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995. p. 48.

¹²⁹ COSTA FILHO, Alcebíades. História da mulher escrava no Piauí. IN: *Cadernos de Teresina*. Agosto, 1992. p.23-32.

desenvolvidos para a subsistência dessas fazendas e a mão de obra dos trabalhadores escravizados se constituiu enquanto fator de suma importância no desenvolvimento dessas atividades.¹³⁰

Segundo o Relatório do Presidente de Província de João José de Oliveira Junqueira, no ano de 1858 o Piauí contava com 5.013 (cinco mil e treze) fazendas particulares e 39 (trinta e seis) fazendas públicas em todo o seu território. As fazendas estavam assim divididas nos Municípios: 301 em Teresina, 658 em Oeiras, 176 em Parnaíba, 293 em Campo Maior, 180 em Barras, 487 em Piracuruca, 447 em Valença, 775 em Parnaguá, 368 em Jerumenha, 306 em São Gonçalo, 338 em Príncipe Imperial, 228 em Marvão, 264 em Jaicós, 284 em São Raimundo Nonato, e, 147 fazendas em Pedro Segundo. Com relação às fazendas públicas, estas eram divididas em três inspeções denominadas Nazaré, Canindé e Piauí. Em 1855, as propriedades contavam com 738 trabalhadores escravizados.¹³¹

A formação social da Província era composta por proprietários latifundiários, escravocratas e donos de rebanhos de gado. Além dos grupos mencionados, existiam também escravos, trabalhadores livres pobres e agregados das fazendas, como também uma pequena parcela de empregados na administração pública e profissionais liberais com forte ligação com as famílias oligárquicas e, em alguns casos, sendo até membro destas famílias.¹³²

De acordo com a historiadora Teresinha Queiroz, a população da Província do Piauí era de aproximadamente 202.222 habitantes, no ano de 1870, entre pessoas livres e escravas.¹³³ Em 1872, o censo do Império brasileiro aponta uma quantidade de 23.795 escravos vivendo na província do Piauí. Apresentando os dados acerca da população escrava, Monsenhor Chaves aponta que já no final do século XIX, o número de habitantes subiu para 250.000, entre esses 17.327 era de escravos, havendo assim um decréscimo no número de escravos.¹³⁴

Quem era essa população escravizada que vivia no Piauí no século XIX, especialmente na segunda metade do século? Pouco se sabe a respeito desses indivíduos, a

¹³⁰ Em seu trabalho sobre os escravos das fazendas públicas no Piauí, Solimar Oliveira Lima aponta que a mão de obra escrava era utilizada em todos os tipos de tarefa, assim o autor tenta desmistificar a visão de que os trabalhadores escravizados das fazendas públicas eram menos explorados do que aqueles que eram de propriedade privada. Tese que foi fortemente defendida por Tânia Maria Pires Brandão em “O escravo na formação social do Piauí” e por Miridan Brito Knox Falci no livro “Escravos do Sertão”.

¹³¹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Relatório do Presidente de Província. 1858.

¹³² COSTA FILHO, Alcebíades. COSTA FILHO, Alcebíades. História da mulher escrava no Piauí. IN: *Cadernos de Teresina*. Agosto, 1992. p. 28

¹³³ QUEIROZ, Teresinha. *Os literatos e a República*. Clodoaldo Freitas, Higino da Cunha e as tiranias do tempo. 2ª ed. Teresina: EDUFPI, 1996. p. 20.

¹³⁴ CHAVES, Monsenhor. *Obra Completa*. 2. ed. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1998. p. 195.

não ser quando se faz referência apenas ao mundo do trabalho. Dessa forma, buscamos informações mais específicas que pudessem nos apresentar informações mais peculiares acerca dos nossos sujeitos de análise. Por esse motivo, achamos que entre as fontes, a que poderia nos auxiliar nesta empreitada seria o Recenseamento Geral do Império realizado no ano de 1872. Embora saibamos que sendo um documento produzido por uma esfera pública, existe certa tendência de mascaramento da realidade sobre a qual está debruçado. E mesmo que seja em pequenos detalhes, corremos o risco e assumimos a responsabilidade dos dados levantados. Cabe também ressaltar que, no segundo capítulo, estaremos sempre retornando e cruzando as informações levantadas e indicadas aqui.

Nesse sentido, apresentamos na tabela abaixo o número de escravos a partir da divisão sexual dos trabalhadores.

Tabela 4 - número de escravos do Piauí em relação ao sexo (ano 1872)¹³⁵

MUNICÍPIO	SEXO		
	HOMENS	MULHERES	TOTAL
TERESINA	1559	1514	3073
UNIÃO	519	488	1007
BARRAS	1114	1065	2179
BATALHA	199	272	471
PARNAÍBA	617	603	1220
PIRACURURCA	335	375	710
PEDRO II	116	126	242
CAMPO MAIOR	397	429	826
MARVÃO	380	360	740
PRINCÍPE IMPERIAL	169	189	358
INDEPENDÊNCIA	417	461	878
AMARANTE	891	858	1749
OEIRAS	1009	978	1987

¹³⁵IBGE. Recenseamento Geral do Império de 1872. Disponível em http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20RJ/Recenseamento_do_Brazil_1872/Imei%20do%20Brazil%201872.pdf. Acesso em: 11 jul. 2016.

VALENÇA	1117	983	2100
PICOS	365	360	725
JAICÓS	1354	1349	2703
MANGA	254	224	478
PARNAGUÁ	532	526	1058
S. RAIMUNDO NONATO	228	298	526
S. JOÃO DO PIAUÍ	373	392	765
TOTAL	11945	11850	23795
%	50,2	49,8	100

Fonte: Brasil. Império. Recenseamento Geral do Império de 1872; IBGE (2016).

Segundo o censo de 1872, o Piauí tinha uma população de 23.795 escravos, sendo 11.945 homens e 11.850 mulheres. A partir das informações apresentadas, podemos destacar que existia certo equilíbrio entre a proporção do número de homens e mulheres escravizadas no Piauí. No entanto, diante dos dados, os mesmos revelam uma ligeira predominância do sexo masculino em relação ao número de mulheres, aproximadamente 50,2%. As discussões historiográficas apontam que esse equilíbrio entre o número de escravos e escravas estava relacionado com a ideologia existente entre os senhores da província de unir escravos com faixas etárias próximas com o intuito de reprodução de mão de obra, principalmente para suprir o tráfico interprovincial.

A partir da tabela 4 também se percebe que os municípios que apresentaram um maior número de escravos foram: Teresina, Jaicós, Valença e Barras. No caso da cidade de Teresina, destacamos que nesse período já se tornara a capital da província, processo que ocorrera no ano de 1851. Dessa forma, a capital apresentava naquele momento um maior número de habitantes. Além disso, a quantidade de escravos também aumentara, tanto em função daqueles que acompanhavam seus senhores na mudança para a nova cidade, como por aqueles escravos que vieram transferidos das fazendas nacionais para trabalhar na construção da nova capital e em todas as repartições públicas que foram criadas pelo aparato administrativo.

Dada à localização geográfica da antiga capital, a cidade de Oeiras, fundada no ano de 1759, se estabelecia como um obstáculo para o “progresso” da Província do Piauí. Assim sendo, era inviável não somente a comunicação com as outras províncias do império brasileiro, como também o desenvolvimento do comércio que, naquele momento, se

apresentava como o grande desafio para o Piauí que até então se sustentava economicamente na produção agropecuária. Ingressar o Piauí nas vias do progresso era um dos objetivos políticos que se desenvolveu durante todo o século XIX. Dessa forma, buscava-se então uma nova sede para a província que se localizasse num local estratégico, procurando assim uma redefinição econômica e administrativa.

O que podemos observar é que no Piauí o escravo que sempre foi uma peça importante na produção econômica continuava assim, sendo utilizado como principal instrumento de trabalho para a construção de Teresina, projeto que se encaixava com aqueles que pensavam o progresso da província do Piauí. O uso dos trabalhadores escravizados apresentava a diversificação de tarefas presente no cotidiano escravo.

Os escravos que trabalhavam nessas construções vinham das Fazendas Nacionais deixadas por Mafrense aos padres jesuítas e depois passadas para a administração do estado, como vimos no outro tópico do trabalho. No século XIX, passam a se denominar como Fazendas da Nação ou Fazendas nacionais. Conseqüentemente, os escravos e escravas assim como os outros bens pertencentes, passaram a se chamar escravos da Nação. Os mesmos viveram sob a tutela do estado até 1871 e mesmo depois desse período quando foram transferidos para a Colônia Agrícola de São Pedro de Alcântara, criada no Piauí após a aprovação da lei para receber os libertos das Fazendas Nacionais e os ingênuos filhos livres de mulheres escravas.

Nos outros municípios, a maior concentração de escravos justifica-se pelas atividades econômicas predominantes nas mesmas. No caso da cidade de Barras, por exemplo, a produção de algodão, como foi apontada anteriormente, acarretou na necessidade de um maior número de escravos para o desenvolvimento dessa atividade.

Outro dado interessante acerca da população escravizada que se encontra disponível no Censo de 1872 está relacionado com o estado civil dessa população, o que pode contribuir para um melhor conhecimento desse grupo. Os dados levantados e organizados podem ser observados na tabela abaixo.

Tabela 5 - população escrava em relação ao estado civil (1872)

MUNICÍPIO	ESTADO CIVIL					
	HOMENS			MULHERES		
	SOLTEIRO	CASADO	VIÚVO	SOLTEIRA	CASADA	VIÚVA
	S	S	S	S	S	S

TERESINA	1358	192	9	1491	15	8
UNIÃO	517	1	1	485	2	1
BARRAS	1030	68	16	1048	9	8
BATALHA	167	19	13	250	10	12
PARNAÍBA	467	94	56	546	40	17
PIRACURURCA	317	13	5	362	9	4
PEDRO II	109	4	3	120	4	2
CAMPO MAIOR	384	7	6	410	12	7
MARVÃO	345	28	7	327	18	15
PRINCÍPE IMPERIAL	104	46	19	120	56	13
INDEPENDÊNCIA	396	13	3	431	26	4
AMARANTE	835	58	3	844	10	4
OEIRAS	919	72	18	958	14	6
VALENÇA	938	156	23	930	39	14
PICOS	355	7	3	345	10	5
JAICÓS	1281	55	18	1197	133	19
MANGA	243	7	4	213	7	4
PARNAGUÁ	513	15	4	510	11	5
S. RAIMUNDO NONATO	219	4	5	293	3	2
S. JOÃO DO PIAUÍ	362	10	1	387	4	1
TOTAL	10859	869	217	11267	432	151
%	45,6	3,6	0,9	47,3	1,8	0,63

Fonte: Brasil. Império. Recenseamento Geral do Império. 1872; IBGE (2016).

A tabela possibilitou analisarmos algumas questões acerca da condição civil da população escrava. Dessa forma, podemos observar que entre os escravos existia um maior grupo localizado na condição civil de solteiros. Esta condição prevaleceu tanto em relação aos

homens, como em relação às mulheres. Ou seja, 93% da população escrava apresentada pelo censo eram compostas de escravos solteiros. Em relação aos casados, estes somavam a quantidade de 1.301 escravos, sendo que os viúvos somavam um total de 428 escravos. No entanto, torna-se necessário destacar que provavelmente esses casamentos considerados pelo censo foram apenas os casamentos formais, ou seja, relacionado às famílias legitimadas e casamentos realizados pelas instituições imperiais.

É certo que existiam outras formas de união consensual entre os casais que não entraram nessa contagem pelo fato de não existirem registros documentais e não serem reconhecidas. Nesse caso, sabemos que as alianças matrimoniais foram utilizadas pelos diferentes grupos sociais, como estratégia de ampliação das redes de relações, bem como um arranjo de sobrevivência. Outra questão que pode ser levada em consideração para as poucas uniões oficiais de escravos está relacionada às leis que, a partir do século XIX, impediam a separação de casais escravos e de seus filhos por vendas, doações ou partilhas, dando certa estabilidade à família escrava. Para alguns pesquisadores, tais leis teriam desestimulado por parte dos proprietários de escravos a permissão de tais uniões, principalmente no caso de uniões que envolviam escravos de diferentes propriedades, como também ocorria em toda a província. Outra lei que contribuiu para este contexto foi a Lei do Ventre Livre que libertava o ventre das escravas. Soma-se a essas ações a criação de um Fundo de Emancipação para a libertação dos escravos que dava prioridade às famílias na ordem de classificação para alcançar o benefício.

No que se refere aos casados, a partir da leitura dos registros, podemos observar que o número de mulheres é ligeiramente maior do que o número de homens casados. Nesse sentido, podemos concluir que essas uniões se davam entre as mulheres escravas e homens livres ou libertos. As listas de classificação de escravos mostram bem essas questões, em sua maioria nas observações quase sempre estavam escritos “por ser casado/casada com pessoa livre”.¹³⁶ É do nosso conhecimento que esse tipo de relação em que um dos cônjuges era livre e o outro escravo podia ser utilizado como um meio de viabilizar a conquista da liberdade do cônjuge cativo, pois, com um dos cônjuges sendo livre, havia maior possibilidade de conseguir recursos para a compra da alforria do outro. Além disso, somos obrigados a considerar os possíveis significados que esse tipo de união podia apresentar tanto para as pessoas livres e libertas como para os cativos. Mais do que uma busca pela liberdade, os arranjos familiares seriam também uma necessidade de garantir proteção e solidariedade no

¹³⁶ Arquivo Público do Estado do Piauí. Lista de Classificação de escravos. Teresina. 1874.

mundo da escravidão.¹³⁷ Com relação aos viúvos, estes formam o menor grupo da população escravizada no Piauí.

Em nossa análise do censo de 1872, também foi possível adquirir informações a respeito da idade dos escravos que viviam no Piauí na segunda metade do século XIX. Como podemos ver abaixo na tabela 6.

Tabela 6 - população escrava por faixa etária

FAIXA ETÁRIA	HOMENS	MULHERES	TOTAL	%
1 A 11 meses	13	10	23	1%
1 A 5 anos	1352	1328	2680	11,18%
6 A 10 anos	916	936	1852	7,72%
11 A 15 anos	1038	1016	2054	8,57%
16 A 20 anos	1041	1030	2071	8,64%
21 A 25 anos	1278	1231	2509	10,46%
26 A 30 anos	1448	1376	2824	11,78%
31 A 40 anos	1468	1437	2905	12,12%
41 A 50 anos	1541	1432	2973	12,40%
51 A 60 anos	841	874	1715	7,15%
61 A 70 anos	533	592	1125	4,70%
71 A 80 anos	244	281	525	2,19%
81 A 90 anos	147	172	319	1,33%

¹³⁷ Para uma análise acerca da demografia e família escrava no Brasil, ver: GUEDES, Roberto. Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c. 1798-c. 1850). Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2008. SLENES, R. W. e FARIA, S. C. Família Escrava e Trabalho. Tempo, vol. 3, n. 6, dez. 1998. SLENES, Robert Wayne. Na senzala, uma flor – esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX. 2ª ed. corrigida. Campinas: Editora da Unicamp, 2011. FERREIRA, Roberto Guedes. Na pia batismal família e compadrio entre escravos na freguesia de São José do Rio de Janeiro (primeira metade do século XIX. Dissertação (Mestrado em História). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2000. _____; Egressos do Cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c. 1798-1850). Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2008. FLORENTINO, Manolo. A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1790 – 1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997. SILVA, Déborah Gonsalves. Arranjos de Sobrevivência: relações familiares entre escravos no sertão do Piauí (São Raimundo Nonato, 1871-1888). Dissertação (Mestrado em História). São Luís: Universidade Federal do Maranhão, 2013. OLIVEIRA FILHO, Francisco Helton de Araujo. Cativos do Sertão : A Família Escrava na Freguesia de N. S. do Carmo de Piracuruca-Piauí, 1850-1888. Dissertação de Mestrado em História Social. Universidade Federal do Ceará. Departamento de História, Fortaleza, 2016.

91 A 100 anos	60	108	168	0,70%
Maiores de 100 anos	16	17	33	0,14%
Não determinados	4	15	19	0,08%
TOTAL	11940	11855	23795	100%

Fonte: Brasil. Império. Recenseamento Geral do Império de 1872.

No que se refere à idade desses escravizados que ainda se encontravam no Piauí na segunda metade do século XIX, prevaleceu entre a população escrava certo equilíbrio entre as faixas etárias de idade. Encontramos aqui um grande número de crianças entre 1 a 5 anos. Percebemos um equilíbrio também entre as faixas de 11 a 50 anos. Sendo que depois desse grupo os percentuais foram menores a partir dos 51 anos de idade.

As crianças também formavam uma boa parte dessa população. O que indica determinada taxa de natalidade entre os escravos. Estas crianças, mesmo não sendo oficialmente imersa no mundo do trabalho escravo, muitas, principalmente com a idade entre 5 e 7 anos, já eram inseridas em uma realidade que a preparava para o futuro naquele contexto. É nesse sentido que o historiador Solimar Oliveira Lima afirma que as crianças eram desde muito cedo iniciadas nos serviços das roças, assim também como nas fiadas. Contudo, o objetivo não seria tão somente a produção e exploração do trabalho das crianças, mas uma maneira de vigiá-las e para garantir e ampliar, em seguida, a produção.¹³⁸ O equilíbrio entre os sexos, o qual foi analisado anteriormente, juntamente com um grande número de crianças representam um padrão de reprodução natural dessa população.¹³⁹

Após a idade de 50 anos inicia-se um decréscimo no número de sujeitos escravizados. É perceptível que o número de idosos era bastante reduzido em toda a Província. Tal realidade pode ser explicada, provavelmente, pela elevada taxa de mortalidade, resultado das condições de vida nas quais estavam inseridas os escravos na realidade piauiense. Tudo isso nos leva a acreditar, como em outras regiões do Império, que a expectativa de vida dessa população era muito baixa. Com certeza, este grupo de escravos idosos também vai desaparecendo e tem esse processo aprofundado com a aprovação da Lei dos Sexagenários no ano de 1885, também conhecida como Lei Saraiva-Cotegipe que passou a libertar escravos com mais de sessenta anos de idade e estabelece também normas para libertação gradual dos cativos, mediante indenização.

¹³⁸ LIMA, Solimar Oliveira. op. cit, p. 72.

¹³⁹ FALCI, Miridan Britto Knox; MARCONDES, Renato Leite. *Escravidão e reprodução no Piauí: Oeiras e Teresina (1875)*. Série Economia. TD-E / 26 – 2001. [São Paulo?]. Disponível em: Acesso em: 12/12/2016.

Com relação a esta questão, encontramos entre as fontes pesquisadas uma lista de escravos alforriados pela lei de 1885. Assim, tivemos a oportunidade de observar quem foi libertado no Piauí no ano de 1886, logo após a aprovação da lei, como é listado abaixo.

Tabela 7 - Relação dos escravos libertos pela lei de 1885

Município	Homens	Mulheres	Total
Teresina	54	37	91
Batalha	3	1	4
Campo Maior	4	5	9
Marvão	11	7	18
Parnaíba	3	4	7
Pedro II	2	3	5
União	5	5	10
Barras	12	5	17
Valença	11	14	25
Total	105	81	186

Fonte: Brasil. Império. Relatório de Presidente de Província. Ano 1886. IBGE (2016).

Como podemos observar na tabela 7 acima, o número de libertos com mais de 60 anos é relativamente pequeno em relação ao número total de escravos da província na segunda metade do século XIX. Já se passaram aqui 13 anos da construção do censo de 1872 e o número não aumentou muito, somados aos idosos que já existiam, a população escrava que estava na faixa dos 50 anos agora fazia parte desse grupo que estava sendo emancipado com a lei de 1855. O que nos leva a concluir que a expectativa de vida permanecia muito precária. Uma carga horária de trabalho pesada e exaustiva, juntamente com a falta de alimentação adequada e as diversas formas de castigo impetradas contra os escravos, causavam o cansaço extremo, onde um descuido, um “cochilo”, talvez, gerava pequenos e grandes acidentes de trabalho que causavam danos, muitas vezes, irreversíveis. Era comum, por exemplo, escravos que perdiam dedos ou se machucavam devido à lida com objetos cortantes, machados, facas, facões, foices, entre outros. Outros chegavam a falecer devido tais condições e pelas doenças que os afetavam. As doenças mais comuns entre os escravos eram as “dores osteocópicas”, “catarro pulmonar”, “febre”, “bubões syphiliticos”, “cancrões venerosos”, disenteria, sífilis,

“verme”, entre outras.¹⁴⁰ Os dados do censo revelam que entre os “defeitos físicos” os mais comuns eram os “aleijões” e a cegueira.

Além disso, tanto as marcas sofridas pelo trabalho, como a violência causada pelos senhores no Piauí, também contribuía para desencadear doenças e cicatrizes. Nem os escravos mais velhos escapavam da violência praticada pelos senhores e senhoras de escravos no Piauí. Esse foi o caso da “preta velha” Josepha que foi “severamente seviciada” a tal modo que o castigo recebido deixou-a de cama e entregue aos “cuidados médicos”. Chegando a denúncia ao chefe de polícia do Piauí, Antonio Joaquim Dinis, em 12 de fevereiro de 1875, que intimou os doutores Antonio da Cruz e Simplício de Sousa Mendes que realizassem o exame de corpo de delito na escrava.

Após o exame os peritos concluem:

[...] concluídos os quais declararam que a escrava Josepha, sujeita do exame apenas tem nas costas um insignificante escoriação, visto como a deslocação da articulação do hombro direito, cuja musculação e tendões se acham atrophiados ou secos é muito antiga...¹⁴¹

O mais curioso nesse documento é que, apesar da escrava Josepha se encontrar de cama, fato observado até mesmo pelo chefe de polícia, os peritos concluem que não houve danos e nem violência grave, apenas “uma insignificante escoriação”. No entanto, calcularam a multa a ser paga em seis mil e quatrocentos reis. E ainda acrescentam que, “as insignificantes escoriações encontradas na escrava Josepha, como consta do corpo de delito, não pode se constituir crime.”¹⁴²

Em relação às profissões desenvolvidas por esta população na província, fizemos a seguinte tabela.

¹⁴⁰ LIMA, Solimar Oliveira. *Braço Forte: trabalho escravo nas fazendas da nação no Piauí. 1822-1871*. Passo Fundo: UPF, 2005. p. 131.

¹⁴¹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Fundo: Poder Judiciário. Série: Teresina. Subsérie: Autos crimes. 1875.

¹⁴² Arquivo Público do Estado do Piauí. Fundo: Poder Judiciário. Série: Teresina. Subsérie: Autos crimes. 1875.

Tabela 8 - Profissões dos escravos, segundo o censo de 1872

ESCRAVOS			
OCUPAÇÃO	HOMENS	MULHERES	%
COSTUREIRAS	0	1435	6.03%
OPERÁRIOS	167	509	2.84%
LAVRADORES	4675	1579	26.28%
CRIADOS E JORNALEIROS	1390	555	8.18%
SERVIÇO DOMÉSTICO	1370	3316	19.7%
SEM PROFISSÃO	4352	4447	37%
TOTAL	11954	11841	100%

Fonte: Brasil. Império. Recenseamento Geral do Império de 1872. IBGE (2016).

Aqui podemos analisar as experiências dos escravos em relação às atividades desenvolvidas na província do Piauí. Homens e mulheres escravizados realizaram diversos tipos de tarefas nessas propriedades rurais, nos povoados e nas vilas. Estas atividades eram desenvolvidas nas áreas urbana e rural. Na zona rural, a divisão sexual do trabalho se fazia presente nas propriedades maiores, sendo que nas fazendas de menor porte os trabalhadores eram indistintamente utilizados nas diferentes tarefas.

Com relação à divisão do trabalho nas fazendas do Piauí, Miridan Falci afirma que “Algumas profissões foram exercidas só por um dos sexos: mas as profissões de criado, servente, serviço doméstico, cozinha, costura carpina, roceiro e tecelão foram exercidas indistintamente por ambos os sexos.”¹⁴³ Nesse caso, como podemos observar acima, surge aqui uma contradição, pois a ocupação de costureira apresentada pelo Censo parece ter sido desenvolvida apenas pelas mulheres escravas, cerca de 6,03% delas exerciam essa ocupação. A força de trabalho das negras escravas foi utilizada em diferentes momentos da economia escravista, especialmente nas atividades domésticas. Segundo o historiador Alcebíades Costa Filho, em sua pesquisa realizada nas Listas de Classificação, no período de 1872 a 1880, em um grupo de 4.097 escravas, 3.447 tinham atividades definidas. Do total do número de escravas, 1.236 eram roceiras, 976 desenvolviam a atividade de cozinha e 582 de costura. Outras atividades que não foram quantificadas pelo autor, por aparecerem em menores números foram as de boleiras, fiandeiras, lavadeiras, engomadeiras, rendeiras, azeiteiras e

¹⁴³ FALCI, Miridan B. K. *Escravos do Sertão: demografia, trabalho e relações sociais*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995, p. 125.

criadas. Além dessas atividades, o autor também destaca que existiam algumas escravas vendedoras.¹⁴⁴

O autor também afirma que as escravas eram utilizadas em diversas obrigações relacionadas ao trabalho doméstico, entre elas, a limpeza da casa, o preparo dos alimentos, cuidar das crianças, das aves, dos animais, fabricar o óleo para a cozinha, o queijo, a manteiga, os doces, os bolos, o sabão, a vela, ou seja, os produtos destinados ao consumo da casa.¹⁴⁵ Não havia, portanto, escravas especializadas em uma só tarefa. Uma escrava doméstica poderia realizar uma ou mais tarefas dentro de uma propriedade, apesar desse serviço requerer, entre as famílias mais abastadas, um número maior de doméstica.

Em relação aos operários, o censo destaca diversas atividades as quais agrupamos aqui apenas como tais. Nesse caso, eram atividades ligadas à produção de sapatos, de tecidos, entre outras produções. Essas atividades envolviam saberes muito específicos, como pedreiro, sapateiro, ferreiro e marceneiro. Como podemos analisar, o número era bastante reduzido, apenas 2,84% da população escrava desenvolvia essas atividades. Esse baixo nível das especializações pode ser explicado tanto pelas características do setor produtivo da província, como pela falta de interesse dos senhores em qualificar os seus escravos. O aprendizado de um ofício seria certamente demorado até que o escravo adquirisse aptidão específica para o desenvolvimento de certa função. Além disso, o escravo que aprendesse outro ofício mais especializado poderia, no caso das fugas, “viver por si” como se livre nascesse e passar muitos anos vivendo como uma pessoa livre ou um negro liberto.

Ao fugir, alguns escravos jamais voltavam para suas propriedades, outros, no entanto, fugiam para assustar o senhor. Essa era uma das formas de estratégia encontradas por eles em toda a província. Nos relatórios de chefe de polícia da Província do Piauí, assim como nos processos crimes pesquisados, encontramos diversos casos de escravos e escravas que fugiam cotidianamente em busca da liberdade. Além dessas fontes, os jornais do período, como “O Expectador”, “A imprensa”, “O Piauí” e “A Época”, também mostravam as diversas fugas de escravos no Piauí e a preocupação de seus proprietários no sentido de recuperarem um de seus bens mais valiosos. As fugas eram efetuadas por escravos de todas as idades, desde os mais jovens, acompanhando suas mães, até os mais velhos.

A maioria da população escravizada, tanto os homens quanto as mulheres desenvolveram trabalhos relacionados à agricultura, ou seja, eram lavradores, 26,28% do total

¹⁴⁴ COSTA FILHO, Alcebíades. História da mulher escrava no Piauí. IN: Cadernos de Teresina. Agosto, 1992. p.28.

¹⁴⁵ COSTA FILHO, op. cit., p. 28.

dos escravos. Como afirmamos anteriormente, a vida de grande parte dos habitantes acontecia no meio rural. Dessa forma, os escravos e escravas eram lançados no mundo do trabalho que estava relacionado com o local onde viviam. Aqui podemos destacar que a tese de que o trabalho escravo no Piauí era desnecessário pode ser contrastada. A mão de obra escravizada, mesmo em menor número em relação às outras províncias brasileiras, era utilizada em diversas tarefas do cotidiano das propriedades no Piauí. Além da lida com o gado e seus derivados, os escravos também participavam da vida econômica da Província desenvolvendo diferentes tarefas. No caso da ocupação de lavradores, esta era exercida por ambos os sexos.

Além disso, podemos também, correlacionar essa experiência dos escravos com a agricultura e o fortalecimento do tráfico interprovincial. Sabemos que muitos escravos piauienses foram enviados às regiões de produção cafeeira pelas rotas abertas pelo tráfico na província, principalmente aqueles que já tinham experiência com esta atividade. Essa questão será aprofundada mais adiante, quando estivermos tratando da relação entre o tráfico interprovincial e a possibilidade de reescravização e de escravidão ilegal no Piauí.

Imagem 1: Transporte de pessoas e animais.



Na imagem acima o autor apresenta os escravos no Piauí servindo aos seus senhores numa tarefa muito comum no Brasil escravista: a de transportar pessoas e animais. A partir dela podemos observar que estão envolvidos nesta atividade, os escravos mais velhos, os jovens e uma criança que, no Piauí, era bem cedo inserida no mundo do trabalho escravo, sendo que a infância na escravidão poderia durar um curto espaço de tempo. Nota-se que a presença do trabalho na vida da criança escrava foi observada por muitos viajantes estrangeiros, que estiveram no Brasil no decorrer do século XIX, como Spix, Martius, Rugendas e Debret¹⁴⁶. Muitos registraram várias cenas, que confirmam as muitas atividades exercidas por esses escravos. A nosso ver, elas também foram muito importante, caso contrário os senhores não aceitariam ficar com as mesmas sob seu poder, além do mais, eles seriam os escravos adultos do futuro.¹⁴⁷

Retornando às informações coletadas a partir dos dados oferecidos pelo censo, vimos que uma grande parte foi apresentada sem profissão, ou seja, cerca de 37% do total do número de escravos não tinham ocupação definida pela censo de 1872. No entanto, sabemos que estes sujeitos também trabalhavam em diversas tarefas que não foram definidas naquele contexto. Várias funções foram desenvolvidas por eles, estas variavam de acordo com a necessidade da economia local. Muitos desenvolveram trabalhos de fiandeiras, vaqueiros, capitães do mato, entre outras atividades realizadas também em áreas urbanas como a de vendedores, carregadores de água, lavadeiras, engomadeiras, amas de leite etc.

Outra informação relevante acerca dos nossos sujeitos de pesquisa está relacionada com a procedência dessa população. Para tanto, criamos a tabela que apresenta a nacionalidade dos escravos residentes no Piauí. O resultado pode ser observado abaixo no quadro 4.

¹⁴⁶ Cf. SPIX, J. B. e MARTIUS, C. F. Ph. Von. Viagem pelo Brasil. 1817-1820. Trad. Lúcia Furquim Lahmeyer. São Paulo. EdUSP. 1981. DEBRET, Jean Baptiste. Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil. Tradução: Sergio Milliet; apresentação: Lygia da Fonseca F. da Cunha. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia Limitada / São Paulo: Editora da USP, 1989. DEBRET, Jean Baptiste. Caderno de viagem. Texto e organização de Júlio Bandeira. Rio de Janeiro: Sextante, 2006. DEBRET, Jean Baptiste. O Brasil de Debret. Coleção Imagens do Brasil, vol. II. Belo Horizonte: Vila Rica Editoras Reunidas Limitada, 1993.

¹⁴⁷ Cf. MOTT, Maria Lúcia de Barros, NEVES, Maria de Fátima, VENÂNCIO, Renato Pinto. A escravidão e a criança negra. Suplemento, vol. 8 no 48 Ciência Hoje, nov/1988, p.21. MOTT, Maria Lúcia de Barros. A criança escrava na literatura. Cadernos de Pesquisa. Fundação Carlos Chagas. n o 31, dez. 1972. GOÉS, J.R. & FLOENTINO, Manolo. Crianças escravas, crianças dos escravos. Em: DEL PRIORE, Mary.(Org.), História das crianças no Brasil (pp. 177-191). São Paulo: Contexto.

Quadro 3 - população escrava em relação à nacionalidade

	HOMENS		MULHERES	
	BRASILEIROS	ESTRANGEIROS	BRASILEIRAS	ESTRANGEIRAS
TERESINA	1530	28	1497	11
UNIÃO	486	33	488	5
BARRAS	1107	6	1064	1
BATALHA	194	5	271	1
PARNAÍBA	615	2	603	0
PIRACURURCA	334	1	374	1
PEDRO II	116	0	126	0
CAMPO MAIOR	396	1	429	0
MARVÃO	379	1	356	4
PRINCÍPE IMPERIAL	169	0	189	0
INDEPENDÊNCIA	417	0	461	0
AMARANTE	887	3	858	0
OEIRAS	989	20	969	9
VALENÇA	1101	16	971	12
PICOS	362	3	357	3
JAICÓS	1332	22	1337	16
MANGA	251	3	222	2
PARNAGUÁ	517	15	515	11
S. RAIMUNDO NONATO	225	3	298	0
S. JOÃO DO PIAUÍ	370	3	391	1
TOTAL	11777	165	11776	77
%	49,5	0,71	49,48	0,31

Fonte: Brasil. Império. Recenseamento Geral do Império de 1872. IBGE (2016)

Em relação à origem dos escravos do Piauí, o censo de 1872 não nos ofereceu muitas informações. Dessa forma, o mesmo destaca apenas a nacionalidade da população escravizada do Piauí de acordo com seus municípios. Como podemos observar a maioria dos escravos piauienses eram brasileiros, nascidos no território. Sendo assim, acreditamos que na província ocorreu o que os autores chamam de reprodução endógena, ou seja, grande parte desses sujeitos era do Piauí. Essa hipótese pode ser explicada a partir dos dados apresentados. Pois, 16% eram africanos, 4% eram originários das províncias vizinhas e 80% formados por escravos nascidos no Piauí.¹⁴⁸ A proibição do tráfico de africanos para o Brasil foi o episódio mais importante que contribuiu para a formação dessa realidade.

Como vimos, no início da colonização do Piauí, os escravos entraram no território trazidos de outras regiões do Brasil, como de Pernambuco, da Bahia, do Maranhão e também

¹⁴⁸IBGE. Recenseamento Geral do Império. Ano 1872. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20RJ/Recenseamento_do_Brazil_1872/Império%20do%20Brasil%201872.pdf

de Minas Gerais, acompanhando a rota do gado. Com o passar do tempo, a reprodução foi ocorrendo e surgiam as novas gerações que passavam a nascer no Piauí. No entanto, embora tenha ocorrido a reprodução endógena, no século XIX, alguns escravos que aqui se encontravam, ainda tinham origem fora do Piauí. Os casos mais numerosos no século XIX eram de trabalhadores vindos da província do Maranhão e Ceará, que eram as regiões de fronteira com o Piauí. Também podemos identificar um menor grupo, vindos da Bahia, do Pará, da Paraíba e de Pernambuco.

Com relação aos estrangeiros, estes representavam um pequeno número. Foram identificados no censo apenas 165 escravos do sexo masculino e 77 do sexo feminino ambos de origem africana. Miridan Knox Falci, aponta que os escravos africanos entraram no Piauí quando a mão de obra indígena foi desaparecendo, sendo que os africanos foram importados para trabalhar nas lavouras de algodão e fumo no final do século XVIII. No entanto, com a decadência dessa cultura agrícola, o número de escravos africanos não fora renovado. Como consequência disso, surge uma geração endógena de escravos que marcará o modelo demográfico do Piauí, assim como as suas relações sociais.¹⁴⁹

Na opinião de Mairton Celestino da Silva, em sua tese de doutorado, durante a vigência da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, as capitânicas do Norte também puderam contar com uma rede de abastecimento de escravos no Atlântico, que vinham, sobretudo, das regiões de Cacheu e Bissau. O autor destaca que com o declínio das Companhias Pombalinas de Comércio, o tráfico de escravos para o Maranhão e Piauí teve que sofrer redefinição o que gerou um comércio terrestre o qual envolvia os donos de escravos e seus agenciadores/atravessadores que forneciam mão de obra para as áreas produtoras de gado, de arroz e de algodão, próximas aos rios Parnaíba, Itapecuru e Mearim.¹⁵⁰

Os dados registrados em relação às raças, contidos no censo de 1872, revelam a predominância de escravos de cor preta, os quais contabilizavam 13.961 escravos, sendo 7.319 homens pretos e 6.642 mulheres pretas, representando 54,6% de toda a população escrava. No que diz respeito aos pardos, constavam um total de 9.834 pardos, sendo 4.626 homens e 5.208 mulheres.¹⁵¹ Infelizmente, não temos dados para os períodos anteriores, vimos na tabela 4, constante no texto, que em sua classificação ainda não existia essa categoria de cor, apenas pretos e mulatos. Dessa forma, podemos concluir por um lado que a

¹⁴⁹ FALCI, Miridan Britto Knox. *Escravos do sertão: demografia, trabalho e relações sociais*. Piauí, 1826-1888. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995. p. 45.

¹⁵⁰ SILVA, Mairton Celestino da. *Um caminho para o Estado do Brasil: Colonos, missionários, escravos e índios no tempo das conquistas do Estado do Maranhão e Piauí, 1600-1800*. Recife. UFPE. 2016. Tese de Doutorado.

¹⁵¹ Recenseamento Geral do Império Brasileiro. 1872. Província do Piauí.

população passou por um processo de mestiçagem e por outro que o censo, assim como outros documentos, passa a enfatizar a categoria de pardo que incorporou todas as outras categorias de cores existentes no Piauí, as quais serão apresentadas no próximo capítulo, quando iremos tratar das cores dos alforriados nas cartas de liberdade.

Os escravos eram nesse momento apenas 11,76% da população na província do Piauí. Entre eles predominavam os escravos de cor preta, como vimos. É verdade que o censo de 1872 dividiu a população escravizada apenas em pretos e pardos, mascarando dessa forma, outros grupos que também representavam essa população. No entanto, sabemos que existiam outras classificações para cores de peles que são citadas principalmente nas listas de classificação de escravos, tais como os cabras e mulatos. Sobre essa questão, Hebe Mattos assinala que existia um silêncio sobre a cor da população que antecedeu o fim da escravidão. Dessa forma, esse silêncio está embasado de uma quase invisível ideologia do branqueamento. Para a autora, a não existência da cor na documentação referente ao século XIX, tem intrigado vários pesquisadores e dificultado a realização de trabalhos que possuem como foco de análise a história do negro após a abolição da escravatura.¹⁵²

No que se refere aos tamanhos dos plantéis e à quantidade de escravos por senhor, no Piauí, poucos estudos foram realizados. Sabemos que a existência de um pequeno número de escravos na região como podemos observar no decorrer desse capítulo, pode ter contribuído para a existência de um pequeno número de escravo por senhor. Vejamos o que a tabela abaixo nos esclarece sobre essa questão.

Tabela 9 - Estrutura da posse de cativos, segundo faixa de tamanho dos plantéis

FTP*	PROPRIETÁRIOS (%)	ESCRAVOS (%)
1	1.418 (42,5)	1.418 (11,0)
2-4	1.129 (33,8)	3.098 (24,0)
5-9	486 (14,5)	3.164 (24,5)
10-19	229 (6,9)	2.296 (22,7)
20-39	69 (2,1)	1.869 (14,5)
40 ou mais	8 (0,2)	420 (3,3)

¹⁵² MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*. Os significados da liberdade no Sudoeste Paulista. Campinas, São Paulo. Editora da Unicamp. 2013. p. 31.

TOTAL	3.339 (100)	12.891 (100)
-------	-------------	--------------

Fonte: SILVA, 2003, p. 56. Lista de Classificação (1874-1877).

*FTP=Faixa de Tamanho dos plantéis.¹⁵³

O quadro acima foi retirado do texto *Escravidão na Província do Piauí: as listas de classificação dos escravos*, de Carla Aparecida da Silva citada na referência abaixo. Nesse estudo monográfico, a autora realiza uma discussão utilizando as Listas de Classificação de escravos de algumas cidades da província do Piauí, como seguem: Barras, Batalha, Jaicós, Parnaíba, Piracuruca, Pedro II, Oeiras, Teresina, União e Valença. Percebemos aqui, que na província do Piauí existia um pequeno número de escravos por proprietário, o maior percentual, de 42, foi verificado entre 1 e 4 escravos. Para uma análise melhor, podemos dizer que 90,8% dos senhores tinham entre 1 a 9 escravos em suas propriedades e 9,2% deles possuíam entre 10 e mais escravos. Dessa foram, na medida em que vai aumentando o número de escravos por propriedade vai diminuindo o número de senhores. Portanto, a escravaria no Piauí era baseada em pequenas posses. Diante do quadro também podemos afirmar que 59,5% dos escravos viviam em plantéis que continham 1 a 9 escravos e 40,5% do total de escravos presentes nos dados coletados viviam em propriedades com plantéis que tinham 10 ou mais escravos.

Essas características levaram a historiadora Tânia Brandão concluir que a escravidão no Piauí estava relacionada tanto com a questão da produção econômica, mas muito ainda pelo *status* social.¹⁵⁴ Possuir escravos colocava os proprietários numa condição determinada diante da hierarquia social da época. Ao mesmo tempo em que demarcava também o lugar de homem livre numa sociedade escravista. No entanto, além dessa questão, ressaltamos que o cativo no Piauí foi um elemento de grande importância para a produção econômica, atuando como mão de obra em todas as atividades realizadas dentro das propriedades nas quais eles viviam, assim como também na formação social do Piauí.

As informações contidas na tabela não dão conta de toda a realidade do Piauí, pois, nem todos os municípios da província foram arrolados. No entanto, a partir dela podemos apreender parte daquele contexto. Além disso, as fontes também revelam que embora existissem muitos senhores com poucos escravos, também se tornava significativa a quantidade de sujeitos que não eram proprietários de escravos. Com o nível de crescimento da

¹⁵³ SILVA, Carla Aparecida da. *Escravidão na Província do Piauí: as listas de classificação dos escravos (1874-1877)*. (Monografia). Departamento de Economia, USP: Ribeirão Preto, 2003.

¹⁵⁴ A tese do *status* social que era utilizado pelos senhores de escravos no Piauí foi defendida pela historiadora Tânia Brandão em: BRANDÃO, Tanya Maria Pires. *O escravo na formação social do Piauí: perspectiva histórica do século XVII*. Teresina: EDUFPI, 1999.

população no decorrer dos anos, decorrido por fatores internos e externos, como a transferência da capital de Oeiras para Teresina em 1852, com a imigração desencadeada pelas secas, existia uma grande parcela de pessoas livres pobres, que muitas vezes viviam à margem da sociedade escravista como os agregados das fazendas, assim como pequenos agricultores ou roceiros que não contavam com recursos suficientes para adquirir cativos, trabalhando como dependentes e agregados, dividindo espaços e experiências de trabalho junto a cativos.¹⁵⁵

Essas são as informações que conseguimos levantar acerca da formação da província e suas características durante o século XIX, assim como da população escrava que esteve presente no Piauí. Sabemos que diante da ausência de outros documentos produzidos pelos próprios escravos e que tratassem de forma mais específica acerca da vida desses cativos, ficamos limitados às informações presentes em documentos oficiais que muitas vezes empregam um olhar visto de determinado ângulo, inclusive embasado por uma hierarquia social. Dizemos isso, por entender que, infelizmente, não existiam muitos documentos escritos pelos próprios escravos, o que requer um esforço maior do pesquisador em ler nas entrelinhas dos documentos.

No entanto, mesmo diante dessas questões que são comuns em diversos trabalhos, principalmente aqueles que trabalham com sujeitos inseridos em realidade onde não dominavam a escrita, a utilização do Censo de 1872, juntamente com outros documentos consultados a partir da pesquisa no Arquivo Público do Estado do Piauí, como as Listas de Classificação e os Relatórios de Presidentes de Província, foi possível percepção da realidade na qual estavam inseridos os sujeitos pertencentes à análise desse trabalho. Vimos, portanto, que a formação do Piauí provincial apresentou características bastante peculiares e permanências de resquícios do período colonial. Dessa forma, essa sociedade gerou determinadas relações sociais, nas quais os livres, escravos e libertos estavam imbricados.

Nas páginas seguintes, quando faremos a discussão acerca das alforrias, da reescravização, das ameaças de escravidão ilícita, entre outras questões, será possível observar mais de perto o cotidiano dessas relações, principalmente no que tange às histórias de escravidão e de liberdade que foram experimentadas por homens e mulheres escravizados no Piauí oitocentista

¹⁵⁵ OLIVEIRA FILHO, Francisco Helton de Araújo. *Cativos do Sertão: A Família Escrava na Freguesia de N. S. do Carmo de Piracuruca-Piauí, 1850-1888*. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade Federal do Ceará. Departamento de História, Fortaleza, 2016. p. 67.

3 CAMINHOS QUE LEVAM À LIBERDADE: AS ALFORRIAS NO PIAUÍ NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX (1850-1888)

Como os escravos alcançavam a liberdade e como viveram a experiência de se tornar e de ser/estar livres no Piauí do século XIX? Partindo desse questionamento, nesse segundo capítulo é nossa intenção, em linhas gerais, apresentar as diversas maneiras pelas quais os escravos, no Piauí, atingiram a liberdade. Nesse sentido, objetivamos acompanhar a trajetória de vida dos escravos alforriados no Piauí, analisando como se desenrolava o processo de libertação desses indivíduos, apontando qual o papel que os mesmos desempenharam nesse processo, em quais condições os escravos alcançavam as alforrias e, mais adiante, como estes escravos, agora libertos, apresentavam-se na sociedade. Qual era o seu lugar nessa sociedade? Quem fazia parte das suas relações? Como se comportavam perante a instituição escravista?

Discutir sobre os caminhos que levam à liberdade e as experiências que essa condição permite, necessariamente nos remete à discussão sobre as alforrias no Piauí oitocentista. Tal análise nos auxiliará na compreensão das dimensões sociais, políticas e culturais que alimentavam o contexto específico no Piauí. Nesse sentido, para nos aproximarmos das experiências de se tornar livre, faremos nesse capítulo, uma análise dos padrões das alforrias que ocorreram na Província na segunda metade de século XIX.

Mary C. Karasch, estudando cartas de alforria para o Rio de Janeiro do período de 1807-1831, afirma que

a carta de alforria era a prova da liberdade de um escravo, introduzindo-o na vida precária de uma pessoa liberta numa sociedade escravista. No século XIX, a carta transferia o título de propriedade (o cativo) de senhor para escravo. Em certo sentido, os escravos literalmente compravam-se ou eram doados para si mesmos. Uma vez que havia a transferência de propriedade, o ato tinha de ser documentado publicamente por um tabelião em um dos cartórios do Rio, que então registrava o título e emitia a carta de alforria, geralmente em presença do escravo, de seu dono (ou donos) ou do testamenteiro e de testemunhas. Posteriormente, o escravo recebia uma cópia extra da carta preservada no livro de notas do tabelião.¹⁵⁶

O estudo das alforrias tem sido tema recorrente na historiografia brasileira¹⁵⁷, assim

¹⁵⁶ KARASCH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro. 1808-1850*. São Paulo: Companhia das letras, 2000.p. 439.

¹⁵⁷ Conferir as seguintes obras: BERTIN, Enidelce. *Alforrias na São Paulo do século XIX: liberdade e dominação*, São Paulo: Humanitas, 2004. BELLINI, Ligia. "Por Amor e por Interesse: as Relações Senhor-Escravo em Cartas de Alforria" in REIS, João José. *Escravidão & Invenção da Liberdade. Estudos sobre o Negro*

como em dissertações de mestrado e teses de doutorado¹⁵⁸, a qual tendeu a dividir-se em relação às diversas interpretações sobre essa prática. Para alguns historiadores, o ato de conceder a alforria significou a comprovação do paternalismo dos senhores de escravo no Brasil. Já outros intelectuais afirmam que a concessão da alforria teve significado relacionado com a garantia de menor prejuízo econômico para os senhores, pois na maioria das vezes os escravos alforriados já estavam velhos e sem condição de lidar com o trabalho exigido pelo sistema, destarte as alforrias garantiam aos senhores a não existência de gastos com os escravos que já não serviam para o trabalho, eximindo-se da responsabilidade para com esse escravo na velhice.

É consenso entre os pesquisadores que no Brasil, até a aprovação da Lei do ventre livre de 1871, não existiam normas legais a respeito das alforrias, ou seja, a prática de

no Brasil. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1988. CARVALHO, Marcus J. M. de. Liberdade. Rotinas e rupturas do escravismo. Recife, 1822-1850. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998. CHALHOUB, Sidney. Visões da Liberdade: uma História das Últimas Décadas de Escravidão na Corte. Rio de Janeiro, Cia das Letras, 1990. CUNHA, Manuela Carneiro da. "Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX". In: Antropologia do Brasil: mito, história, etnicidade. São Paulo: Brasiliense/EDUSP, 1986. DAGLIONE, Vivaldo N. F. "A libertação dos escravos no Brasil através de alguns documentos". Anais de História I: 131-4, Assis, São Paulo, 1968-69. EISENBERG (1989 a), Peter L. "A carta de alforria e outras fontes para estudar a alforria no século XIX" In: Homens Esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil – séc. XVIII e XIX. Campinas: Editora da UNICAMP, 1989. EISENBERG, Peter L. "Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX" In: Homens Esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil – séc. XVIII e XIX. Campinas: Editora da UNICAMP, 1989. GORENDER, Jacob. O Escravismo Colonial. 4ª ed. São Paulo, Ed. Ática, 1985. KARASCH, Mary C. A vida dos escravos no Rio de Janeiro. 1808-2850. São Paulo, Cia das Letras, 2000. (publicado inicialmente em 1987, sendo uma revisão de sua tese de doutoramento de 1972). LARA, Sílvia Hunold. Campos da violência – escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988. LIMA, Lana Lage da Gama; VENANCIO, Renato Pinto. "Alforria de crianças escravas no Rio de Janeiro do século XIX. Rio de Janeiro, 1988, Mimeogr. MATTOSO, Kátia de Queirós. Ser escravo no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1982. MATTOSO, Kátia de Queirós; KLEIN, Herbert S.; ENGERMAN, Stanley. "Notas sobre as Tendências e Padrões de Preços de Alforria na Bahia, 1819-1888" in REIS, João José. Escravidão & Invenção da Liberdade. Estudos sobre o Negro no Brasil. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1988. MATTOSO, Katia M. de Queirós. "A carta de alforria como fonte complementar para o estudo da rentabilidade da mão de obra escrava urbana (1819-1888), In: PELAEZ, Carlos Manuel; Buescu, Mircea (orgs.), A Moderna História Econômica. Rio de Janeiro, Apec, 1976 MATTOSO, Katia M. de Queirós. "A propósito de cartas de alforria – Bahia, 1779-1850", In: Anais de História, IV: 23-52, 1972. PAIVA, Eduardo França. Escravos e Libertos nas Minas Gerais do Século XVIII. Estratégias de Resistência através dos Testamentos. São Paulo, Annablume, 1995. PELÁEZ, Carlos Manoel. "A propósito de cartas de alforria – Bahia, 1779-1850". Anais de História, IV, 23-52, 1972. ROBERT SLENES, The demography and economics of brazilian slavery, 1850-1888, Tese de doutorado: Stanford University, 1976; LÍGIA BELLINI, Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria, In: João José Reis (org.), Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil, São Paulo: Brasiliense, Brasília: CNPQ, 1988, pp. 73-86; MIEKO NISHIDA, Manumission and ethnicity in urban slavery: Salvador, Brazil, 1808-1888, In: Hispanic American Historical Review, vol. 73, nº 3, 1993, pp.361-391; MARY KARASCH, A carta de alforria, In: A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850), São Paulo: Companhia das Letras, 2000, pp.439-479; STUART SCHWARTZ, Alforrias na Bahia, 1684-1745, In: Escravos, roceiros e rebeldes, São Paulo/Bauru: EDUSC, 2001, pp. 171-218.

¹⁵⁸ ALADRÉN, Gabriel. Liberdades negras nas paragens do sul: alforria e inserção social de libertos em Porto Alegre, 1800-1835. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, 2008; FERRAZ, Lizandra Meyer. Entradas para a liberdade: formas e frequência da alforria em Campinas no século XIX. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual de Campinas, 2010; PEDRO, Alessandra. Liberdade sob condição: alforrias e política de domínio senhorial em Campinas, 1855-1871. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual de Campinas, 2009.

alforriar ficava sob a ótica do costume e era regulamentada pela relação entre os senhores e escravos.

No Brasil, a prática de alforriar representava um ato jurídico no qual o senhor passava ao escravo o seu direito de posse e propriedade que aquele tinha sobre este. Para ser reconhecida oficialmente e legalmente pela sociedade, a carta de alforria deveria ser lavrada em cartório com os termos da concessão pelo senhor do escravo ou procurador deste. Geralmente, o documento era datado e assinado pelo proprietário, por testemunhas e pelo tabelião. No final do procedimento burocrático o senhor pagava os selos, legitimando o ato. A carta de liberdade poderia ser concedida direta ou indiretamente, por certidão entre vivos ou por ato de última vontade. A importância da posse da carta de alforria pode ser observada em muitos casos como, por exemplo, quando os escravos eram encontrados na rua ou presos por suspeita de serem escravos fugidos, fazia-se necessário a apresentação da carta de alforria para a comprovação da sua condição livre ou de escravo. Nesses casos, as testemunhas tinham um papel importante, pois se não existissem documentos era necessário provar a liberdade por meio delas.¹⁵⁹ Além de um papel, em muitos casos, a carta de alforria representava um marco na passagem da escravidão para liberdade, muito embora, em muitos momentos, ela não servisse de garantia dessa liberdade, quando os libertos eram ameaçados de perder a liberdade nos casos de reescravização, por exemplo.

Inicialmente, no Brasil, a concessão da alforria era um instrumento do domínio senhorial do direito privado de propriedade. É válido lembrar que no período colonial, mesmo quando esta era concedida a um escravo, o senhor poderia revogá-la, alegando, na maioria das vezes, ingratidão cometida por parte do escravo alforriado. Sabemos que as Ordenações Filipinas, em seu Livro IV Título LXIII, § 7, legislava sobre essa questão, vejamos:

Se alguém forrar seu escravo, livrando-o de toda a servidão, e depois que for forro, cometer contra quem o forrou alguma ingratidão pessoal em sua presença ou em ausência, quer seja verbal, quer de feito e real, poderá esse patrono revogar a liberdade que deu a esse liberto e reduzi-lo à servidão em que antes estava, e bem assim por cada uma das outras causas de ingratidão(...)¹⁶⁰

Dessa forma, podemos perceber que a relação de domínio, naquele período, não cessava no momento da concessão de alforria, pois o escravo continuava atrelado e

¹⁵⁹ MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil. Séculos XVI – XIX*. Petrópolis: Rio de Janeiro. Editora Vozes, 2016. p. 200.

¹⁶⁰ Ordenações Filipinas. Edição organizada por Cândido Mendes de Almeida. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

subordinado ao seu ex-senhor durante o decorrer de sua vida e que a condição de liberto tornava-se instável, já que ingratidão era um conceito ao mesmo tempo vago e complexo. Mesmo que em muitas regiões tenham sido encontrados poucos casos de revogação de alforria pelos pesquisadores do século XVIII, essa possibilidade existia de fato na lei, resguardada pelas Ordenações Filipinas.

Segundo Manuela Carneiro da Cunha¹⁶¹, o costume de alforriar acontecia à revelia do Estado anteriormente à Lei de 1871, não por oposição do mesmo, mas porque os que praticavam o ato de alforriar se opunham, pois esse ato era parte de uma regra costumeira, fazia parte do direito privado do senhor sobre o escravo. A autoridade e vontade do senhor era o que geralmente interessava. Na verdade, na falta da lei escrita, a lei costumeira vigia. Alguns casos excepcionais de intervenção do Estado na concessão de alforrias são citados pela historiadora como, por exemplo, na lei de exceção de 1835, consecutiva ao levante de escravos do século XIX na Bahia, chamado “malês”. Na tentativa de prevenir novas insurreições, o governo prometeu alforria aos escravos delatores (Lei n.º 9, de 13.5.1835, art. 9º.). No Rio Grande do Sul, em 1838, prometeu-se alforria aos escravos desertores das forças republicanas de Bento Gonçalves. Também na época da Guerra do Paraguai (1865-1870), repetiu-se a promessa de liberdade aos escravos combatentes. Entretanto, a autora destaca que apenas nesses casos excepcionais o Estado interferiu na concessão de alforria como medidas excepcionais. Mesmo em situações como essas, indenizavam-se os senhores, e ainda cabia a estes a concessão da carta de alforria, ou seja, competia exclusivamente ao senhor a concessão ao escravo.

Desse modo, cabe ressaltar que existiam diversos padrões de alforrias. As mesmas poderiam ser pagas pelo escravo, quando este conseguia acumular certo pecúlio com o desenvolvimento de trabalhos extras; ou gratuitos, concedidas por senhores e senhoras de escravos. As alforrias gratuitas ainda podiam ser condicionais ou incondicionais.

Estas cartas são documentos importantes para os estudos que se enquadram na perspectiva de análise da historiografia da escravidão. Além dos textos narrativos presentes nas cartas, as mesmas trazem informações mais concisas em relação ao nome do escravo, origem, filiação, a cor, os motivos pelos quais a carta fora concedida pelo senhor ao escravo, a modalidade da carta, se era gratuita, com ônus ou condicional. Apresentavam ainda o nome das testemunhas, a data, o local e o registro do tabelião. Via de regra, outras informações

¹⁶¹ CUNHA, Manuela Carneiro da. *Antropologia do Brasil: mito, história, etnicidade*. São Paulo: Brasiliense: Editora da Universidade de São Paulo, 1986. p. 126.

poderiam aparecer, mas não se tornavam padrão nas cartas de liberdade.¹⁶²

Diante do que foi exposto, buscamos nas fontes pesquisadas algumas respostas sobre as diversas formas com as quais os libertos acessaram a liberdade e como estes procuraram viver a mesma, assim como pretendemos apontar os desafios enfrentados por estes no decorrer desse processo. Dessa forma, recuperar os variados aspectos da vida dos libertos tornará possível um melhor conhecimento sobre a experiência da vida em liberdade para os indivíduos egressos da escravidão no Piauí no período já citado.

Esse capítulo será importante para pensar como se davam essas práticas de concessão da liberdade desembocadas nas cartas de alforria no Piauí oitocentista. Além disso, a análise desse material possibilitou a identificação dos elementos que contribuíram para a construção dessas relações que muitas vezes resultaram em determinada fragilidade na liberdade no Piauí escravista. Dessa forma, para traçar os caminhos percorridos pelos escravos até alcançarem a condição jurídica de libertos alguns questionamentos nortearam a nossa pesquisa, tais como: Quais os caminhos trilhados pelos escravos na busca de sua liberdade, especificamente para a obtenção das alforrias? Como eram adquiridas as alforrias no Piauí? Quem era alforriado em maior número: homens ou mulheres? Quais as redes de solidariedades criadas entre escravos e libertos para a aquisição das alforrias? Em quais condições eram doadas as alforrias?

A tese aqui apresentada tem como um de seus principais objetivos, que será garantido a partir da análise pormenorizada das cartas de alforrias condicionais registradas na província do Piauí entre os anos de 1850 e 1888, analisar divergentes e plurais sentidos da noção de “liberdade” para os envolvidos nesse processo, ou seja, senhores e escravos, buscando visualizar o sentido desse conceito na vida desses agentes sociais.

Pretendeu-se compreender quais os significados de liberdade que foram construídos, por senhores e escravos, nestes documentos, os quais eram partícipes de um processo/acordo cujo resultado foi, geralmente, uma carta de alforria. A análise buscou responder algumas questões relacionadas a esse universo de uma sociedade escravista que estava prestes a libertar todos os seus escravos. Então, qual a representação de liberdade contida nessas cartas do ponto de vista do escravo? Representava uma simples continuidade do cativo? Poderia garantir a manutenção de vínculos sociais e a certeza, para o alforriando, de uma adequada subsistência e amparo em casos de necessidade? Estas são algumas das perguntas que pretendemos responder com a tese proposta.

¹⁶² MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil. Séculos XVI – XIX*. Petrópolis: Rio de Janeiro. Editora Vozes, 2016. p. 205.

3.1 Tornando-se libertos: perfis dos escravos alforriados

Diante do que foi discutido acima, neste tópico foram analisadas as características demográficas da população escravizada que conseguiu, na segunda metade do século XIX, dar um dos passos mais importantes no processo de liberdade, o registro da carta da alforria lavrada em cartório. Nessa perspectiva, foram discutidas e apresentadas algumas características acerca desses alforriados, tais como: sexo, idade, naturalidade e procedência, cor, ofícios e ocupações dos alforriados, estado civil, entre outras informações relevantes acerca dessa população que possivelmente estava saindo da escravidão. Salientamos que neste capítulo fizemos a análise apenas das cartas de liberdade que foram registradas em Livros de Notas de alguns cartórios do Piauí no decorrer da segunda metade do século XIX localizados no Arquivo Público do Estado do Piauí.

Sabemos que as cartas de alforria sozinhas não dão conta de explicar todo o processo de manumissões ocorrido no Piauí, pois, muitos senhores também utilizavam de outros procedimentos para alforriar os seus escravos, criando assim outras diversas fontes de pesquisas que são cotidianamente utilizadas pelos historiadores que discutem a temática no Brasil, como listamos a seguir: a) Os livros paroquiais de batismo, onde se encontra o liberto de pia; b) Os testamentos que contém atos de última vontade, onde muitos senhores libertavam os seus cativos; c) Os inventários, que trazem a identificação e avaliação dos bens e dizia quem era liberto e quem seria; d) Os livros de Registros e Notas, que trazem (além das alforrias) os contratos firmados entre os Senhores e os cativos para a venda da alforria ou as coartações.

No entanto, por se tratar de um único capítulo da tese, optamos por trabalhar apenas os documentos cartoriais, ou seja, as cartas de alforria, para realizarmos a nossa análise, as quais também foram entrelaçadas com outras fontes de pesquisas, como alguns jornais da época que circularam no Piauí. Dessa forma, acreditamos que seria possível perceber como se dava a passagem da escravidão para liberdade observando o processo de construção da mesma, bem como a noção de liberdade nos sujeitos envolvidos presente nas cartas de alforria propriamente ditas.

Além de discutir sobre a questão da liberdade em si, com o levantamento dessas informações tivemos a possibilidade de construção do perfil dos sujeitos que conseguiram a liberdade levando-nos a identificar quem era essa população, como viviam, quais as atividades desenvolvidas, entre outras questões. Além disso, as informações apresentadas

neste capítulo também serviram para complementar o capítulo anterior da tese, a partir de uma comparação com os dados apresentados no mesmo, o qual apresentou informações gerais acerca da população escrava no Piauí do século XIX, utilizando principalmente o censo de 1872. Como não existem muitos trabalhos e/ou outras referências que discutem de forma mais geral as características da população escrava no Piauí, resolvemos utilizar este documento – o censo de 1872 – como base para as análises realizadas no primeiro capítulo, assim como nesse também.

Para a construção desse capítulo, a pesquisa documental foi realizada nos livros de nota cartoriais pertencentes ao Arquivo Público do Estado do Piauí e arquivos cartoriais de outras cidades como São Raimundo Nonato e Parnaíba.¹⁶³ Ao todo, foram contabilizados 355 escravos alforriados presentes em 338 cartas de liberdade registradas em cartório, as quais abrangeram as cidades de Teresina, Parnaíba, São Raimundo Nonato, União, Jerumenha e Bom Jesus. A delimitação das cidades foi ocasionada pela própria pesquisa, já que não foram encontradas outras cartas de alforrias das demais cidades da província. A maioria das cartas registrava apenas a alforria de um único indivíduo. E em número bem reduzido foram registrados dois ou mais escravos por carta pertencentes ao mesmo senhor ou senhora. Como ocorreu com a senhora Thereza Beserra Cavalcante, que no ano de 1861 alforriou de uma única vez 06 escravos de sua propriedade: Domiciana, crioula, de 52 anos de idade e doente; Ângelo, cabra, de 55 anos de idade, doente do estômago; Manoel, crioulo, com 26 anos de idade; Matheus, crioulo, com 24 anos de idade, também doente “escarrando sangue”; João, crioulo, de 22 anos de idade; e Anselmo, crioulo, com 18 anos de idade. Todos receberam sua alforria pelos “bons serviços prestados”, sendo que os dois primeiros, como eram mais velhos, não tiveram suas cartas de alforria condicional e os quatro mais jovens tinham como condição a de servir à senhora com fidelidade e obediência durante toda a sua vida.¹⁶⁴

A tabela abaixo apresenta o número de cartas encontradas por cidade pesquisada. Após a transcrição das cartas catalogadas, todos os dados colhidos nas mesmas foram lançados no programa Access 2017¹⁶⁵, o qual possibilitou a filtragem das informações que, em seguida, foram lançadas no Excel para a construção das tabelas e gráficos.

¹⁶³ No final do texto serão apresentados os documentos utilizados para este capítulo. Como são muitos os livros de notas e escrituras, não caberia nesta citação.

¹⁶⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Carta de liberdade dos escravos Domiciana, Ângelo, Manoel, Mathues, João e Anselmo. Sala do Poder Judiciário. Teresina. Livro de Notas e Escrituras, n.09. Cartório do 1º Ofício. Anos: 1861-1865.

¹⁶⁵ O *Microsoft Access* é um programa gerenciador de banco de dados: cria, edita e atualiza. O banco de dados em si é um conjunto de tabelas, que são acessadas por meio de consultas e formulários. Os dados podem ser filtrados, auxiliando dessa forma uma melhor análise acerca de questões bem específicas.

Quadro 4 – número de cartas de alforria por cidade pesquisada (1850-1888)

CIDADE	QUANTIDADE	%
PARNAÍBA	6	1,8
JERUMENHA	29	8,6
TERESINA	152	45
UNIÃO	126	37,1
SÃO RAIMUNDO NONATO	20	6
BOM JESUS	5	1,5
TOTAL	338	100

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário.
Livro de Notas e Escrituras. 1850-1888.

Conseguimos localizar apenas as cartas de alforria das cidades listadas no quadro acima. Como se trata de documentos cartoriais que são localizados mais especificamente em livros de Notas e Escrituras, existe certa dificuldade na identificação e no manuseio desses documentos no Piauí. Como as cartas estão registradas em livros cartoriais, nos quais também se registravam vendas de outros bens, especialmente, a terra, muitos familiares donos de cartórios no Piauí, ficaram na posse desses documentos e outros se perderam. Outra questão é que em alguns arquivos, é preciso solicitar a autorização para o manuseio desse material. Dessa forma, infelizmente, não podemos elaborar conclusões para toda a província do Piauí. No entanto, as cartas localizadas e catalogadas são instrumentos importantes para a compreensão do processo de construção da liberdade, assim como das relações entre senhores e escravos no Piauí do século XIX.

Como podemos observar, a partir dos dados acima, os maiores números de registro de alforrias foram encontrados na cidade de União e na cidade de Teresina, respectivamente. Os maiores números foram localizados na cidade de Teresina, por ser também a capital da Província, onde eram resolvidas muitas questões burocráticas e administrativas. Provavelmente, essa realidade também esteja relacionada à criação de sociedades abolicionistas em ambas as cidades e por União se localizar bem próximo à cidade de Teresina. O movimento abolicionista que cresce, a partir da década de 1870, ganha raízes também no Piauí com a criação de algumas sociedades emancipadoras e passa a influenciar o processo de alforrias nas cidades onde estão as sedes destas sociedades, assim como nas que se localizam nas proximidades destas cidades. É sabido que na inauguração das sociedades no Piauí, muito dos associados libertavam alguns escravos naquela mesma data como forma de comemoração e demonstração do espírito de humanismo. No Piauí, o nome que se destaca nesse movimento é o do deputado Coelho Rodrigues, que se tornou a grande referência no

assunto e passou a publicar nos jornais da cidade de Teresina várias pautas relacionadas à questão da liberdade dos escravos no Piauí. Além disso, acreditamos que o número de alforrias também está relacionado com certa tendência que passa a embalar as alforrias no Brasil na segunda metade do século XIX.

Voltando à questão das cartas propriamente ditas, como pontuamos anteriormente, essas cartas em sua maioria eram bastante objetivas, apresentando informações rápidas acerca do fato, ou seja, da transição da escravidão para a liberdade e dos sujeitos envolvidos nisso. No entanto, apresentavam algumas características acerca da população que estava sendo alforriada no Piauí na segunda metade do século XIX. É importante ressaltar novamente que estamos analisando apenas as cartas de alforria registradas em cartórios. Somos conscientes da existência de outras formas de alforrias que não foram analisadas em nossa pesquisa, mas que eram cotidianas no Piauí, assim como em outras províncias do Brasil.

Embora o número de cartas analisadas se apresente como uma amostra pequena em relação às outras pesquisas realizadas no Brasil e ao número de escravos que foram emancipados no Piauí até 1888, foi possível montar e analisar, no quadro abaixo, alguns dados que as mesmas nos ofereceram.

Quadro 5 - procedência dos escravos alforriados

ORIGEM	QUANTIDADE
BRASIL	197
ÁFRICA	16
NÃO INFORMADO	142
TOTAL	355

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário.
Livro de Notas e Escrituras. 1850-1888.

Traçamos o perfil demográfico da população escrava no Piauí para o período 1850-1888. A primeira informação que achamos interessante para apresentar está relacionada com a procedência dos escravos alforriados no Piauí. Segundo as informações contidas na tabela de número 2, grande parte dos alforriados eram escravos nascidos no Brasil, mas especificamente no Piauí. Nas cartas, alguns eram identificados naturais da província do Maranhão, Ceará, Bahia e Pará, sendo que a grande maioria era apresentada como escravos naturais do Piauí. No total, os que foram identificados como brasileiros e brasileiras somam 197 escravos, cerca de 55,5% do total de escravos alforriados. Diante dessa realidade e da existência da reprodução endógena de escravos na província, acreditamos que entre o grupo

de escravos que não foi informado a procedência, ou seja, 142 indivíduos, a grande maioria fosse formado de escravos brasileiros, nascidos em território piauiense.

Apenas 16, dos 355 escravos eram de origem africana, ou seja, 4,5% dos escravos alforriados. Podemos observar que a realidade das cartas se relaciona com os dados obtidos a partir do censo de 1872, embora no censo não traga as informações acerca de quais grupos étnicos eles pertenciam, em ambos os casos nos documentos percebe-se uma pequena presença de escravos africanos. O censo apresentou um total de 242 escravos africanos, sendo um percentual de 1,03 % do total de escravos presente na província do Piauí, ou seja, 23.795¹⁶⁶ escravos. Assim, como já pontuamos, podemos concluir que a reprodução endógena foi uma das principais características da população escrava no Piauí. Essa realidade também colaborou para que a província fosse considerada como reprodutora de mão de obra escrava que alimentou o tráfico interprovincial.

Na análise das cartas de alforria, foi possível identificar os grupos de procedência africana. Entre eles a maioria era oriunda da África Centro-Occidental e África Occidental. Os termos utilizados para identificar essa população foram: “africano nação cacheu”, “africano nação angico (também conhecido como monjolo)”, “africano nação angola”, “africano nação Moçambique”, “africano nação reboło”, “africano nação guiné” ou apenas “africano”. Essas expressões costumam acompanhar o nome dos escravos ou ser incorporadas a eles: Antônio Mina, Manoel do Gentio da Guiné, Elório Cabinda. Em todos os casos, o nome traz a marca de uma designação de grupo.

Ao todo foram localizados 9 escravos africanos e 7 escravas africanas. Todos em idade entre 50 e 70 anos, ou seja, essa população representava o grupo de escravos africanos idosos que, provavelmente, já viviam há muitos anos na província e, possivelmente, chegaram ao Piauí na primeira metade do século XIX. A grande maioria deles era procedente da província do Maranhão de onde vinha grande parte dos escravos para o Piauí, tanto por terra como pelo mar, através do porto da cidade de Parnaíba.

Como destacamos no capítulo anterior, o número de escravos africanos no Piauí foi reduzido se comparamos com outras regiões do Brasil, especialmente com aquelas que se tornaram portas de entrada de africanos com o desenvolvimento do tráfico negreiro. No entanto, eles se fizeram presentes no Piauí. Apesar das alforrias não apresentarem um número expressivo de africanos com suas respectivas etnias, sabemos que aqui predominavam uma variedade de escravos e escravas advindos de Angola, do Congo, Benguela, Cassange,

¹⁶⁶ IBGE. Recenseamento Geral do Império. Ano 2. 1872.

Cabundá, Mina, Beludo, Moçambique, Rebolo, Cabinda, Nagô, Gabão, entre outros.¹⁶⁷

As cartas oferecem-nos muitas informações sobre os alforriados e não existem diferenças entre a estrutura de uma carta de um escravo africano e de um brasileiro. Entre essas informações, outro dado importante acerca dessa população está relacionado ao sexo dos alforriados. Seguindo uma tendência do Brasil e das análises da historiografia que trabalha com a temática, nas cartas de alforrias que analisamos também foi possível perceber que existia um maior número de mulheres entre os escravos que foram libertados na província do Piauí na segunda metade do século XIX, como se expressa a seguir no quadro abaixo:

Quadro 6 - sexo dos escravos alforriados

CIDADE	SEXO	
	MASCULINO	FEMININO
PARNAÍBA	2	4
JERUMENHA	15	16
SÃO RAIMUNDO NONATO	6	15
TERESINA	60	100
UNIÃO	61	71
BOM JESUS	0	5
TOTAL	144	211
%	40,5	59,5

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Livro de Notas e Escrituras. 1850-1888.

Infelizmente pouco, ou quase nada, existe na historiografia piauiense acerca dos padrões das alforrias no Piauí. Essa temática ainda precisa muito ser trabalhada e discutida, pois, existem diversas possibilidades de análises desses documentos, principalmente se forem utilizadas também outros documentos que possibilitem discussão, como os testamentos, inventários e documentos eclesiásticos, portanto, nossa pesquisa será de tamanha importância nesse sentido. Dessa forma, acreditamos que o único trabalho que aponta rapidamente essa questão é o livro da professora Miridan Britto Knox Falci, *Escravos do Sertão*¹⁶⁸, no qual a autora trabalhou apenas com as alforrias da cidade de Oeiras e Teresina no mesmo período estudado por nós, no total foram analisadas por ela 116 cartas. No entanto, a autora se debruçou apenas sobre a questão do valor das alforrias, os motivos, as cláusulas e as

¹⁶⁷ FALCI, Miridan Knox. Mulheres do sertão nordestino. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). História das mulheres no Brasil. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p.243.

¹⁶⁸ KNOX, Miridan Britto. *Escravos do sertão*. Demografia, trabalho e relações sociais. Piauí (1826-1888). 1993. 277 f. Tese (Doutorado em História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1993.

condições, não apresentando mais precisamente as características dessa população que estava sendo libertada no Piauí. Por esse motivo não podemos fazer maiores comparações com outros estudos sobre as alforrias no Piauí. No entanto, reafirmamos que os documentos com os quais trabalhamos nos mostram uma realidade próxima das pesquisas realizadas pela historiografia que discute a temática.¹⁶⁹

A maior probabilidade das escravas conquistarem a alforria, embora em menor número em relação à quantidade total da população cativa, já foi apontada por outros estudos.¹⁷⁰ Geralmente, em suas discussões, grande parte dos autores apontam para duas hipóteses que foram aventadas pela historiografia e que justificam essa tendência. A primeira refere-se à capacidade da mulher escrava em acumular pecúlio, pois executava atividades como o do pequeno comércio, prostituta, ama-de-leite, entre outras. Tendo preço inferior ao dos homens, era possível, com mais facilidade, obter, pelo trabalho, o equivalente ao seu custo. Além do mais, os senhores estariam mais propensos a libertar escravas do que escravos, já que os últimos seriam preferidos em várias atividades. A segunda está relacionada ao grau de afetividade com os senhores.

Na maioria das vezes, as mulheres formavam um grupo de escravos que conviviam muito próximo das famílias dos senhores e senhoras de escravos, devido ao desenvolvimento de suas tarefas, principalmente as escravas domésticas, o que possibilitou a construção de laços e estratégias que colaboraram no sentido de alcançar a liberdade através da carta de alforria tanto para elas individualmente como para seus familiares, em especial os seus filhos e filhas. Nos documentos que pesquisamos, apresentam um maior número de mulheres sendo alforriadas, embora a diferença entre homens e mulheres não seja tão extrema, nem nas cartas de alforria nem no Censo de 1872, como vimos no capítulo anterior. Sobre essa questão, nas pesquisas realizadas por Miridan Britto, a autora destaca que também nas 116¹⁷¹ cartas da cidade de Oeiras analisadas por ela existia um maior percentual de mulheres do que de

¹⁶⁹ Ver por exemplo: EISENBERG, Peter. Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX. Estudos Econômicos. São Paulo, 1987. FARIA, Sheila de Castro. Sinhás Pretas, Damas Mercadoras. As Pretas Minas nas Cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1750-1850). Niterói: UFF, 2004. FILHO, Luiz Araújo. O Município de Alegrete. Alegrete: Gráfica Coqueiro, 1908. GATTIBONI, Rita. Cartas de Alforria em Rio Grande (1874-9/1884-5). Estudos Ibero- Americanos, Volume XVI. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1990. GOLDSCHMIDT, Eliana. Alforrias e propriedade familiar em São Paulo colonial. Anais da VIII Reunião da SBPH. São Paulo, 1989. KARASCH, Mary. A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850). São Paulo: Companhia das Letras, 2000. MATTOSO, Kátia de Queirós. A propósito das cartas de alforria - Bahia, 1779-1850. Anais de História. Assis, IV, 1972. MATTOSO, Kátia de Queirós. Ser Escravo no Brasil. 3º edição. São Paulo: Brasiliense, 1990.

¹⁷⁰ KNOX, Miridan Britto. *Escravos do sertão*. Demografia, trabalho e relações sociais -Piauí -1826-1888. 1993. 277 f. Tese (Doutorado em História Social) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1993.

¹⁷¹ A autora indica que realizou a pesquisa no cartório do 1º Ofício da cidade de Oeiras. Infelizmente não conseguimos realizar nossa pesquisa nestas cartas, pois as mesmas não foram localizadas por nós.

homens alforriados. E que a maioria daquelas mulheres se encontrava em idade não produtiva, ou seja, acima dos 30 anos de idade, o que vinha a comprovar a ideia de que se alforriavam mulheres que não davam mais crias.¹⁷²

Em nossos documentos também encontramos um percentual maior de mulheres escravas, mesmo que a diferença entre a quantidade de homens e mulheres não seja tão acentuada. Em todas as cidades levantadas o número de mulheres era maior do que a quantidade de homens alforriados nas mesmas. No total, o número de mulheres soma um percentual de 59,5% do total dos escravos alforriados, ou seja, 211 mulheres. Já os homens perfaziam um total de 144 escravos alforriados, o que somaria aproximadamente 40,5% do total de alforriados nas cidades analisadas no decorrer da pesquisa. Para lembrar, essa aproximação entre a quantidade de homens e mulheres escravizados no Piauí também foi constatada nos dados oferecidos pelo censo de 1872, como mostramos no capítulo anterior. No entanto, em relação à população total de escravos no Piauí, o censo nos mostra que existia um maior número de homens do que de mulheres escravas, sendo o total de escravizados 11.945 homens, 50,2%, e 11.850 mulheres escravas um percentual de 49,8%.

De fato, a proximidade com o núcleo familiar senhorial, em alguns casos, possibilitava certa relação de intimidade que era utilizada estrategicamente pelas escravas para a construção da liberdade. Essas relações se apresentavam de suma importância, principalmente no período anterior ao ano de 1871, no qual a alforria ainda resultava do direito privado de propriedade do senhor. Essa realidade sofreu mudanças com a aprovação da lei 2.040 de 28 de setembro de 1871, lei do ventre livre, que permitiu ao escravo a compra da liberdade por aquisição do pecúlio e dá outras providências, conforme comenta Enidelce Bertin,

Até pelo menos 1871, era preciso que o escravo não contrariasse o proprietário para que o seu reconhecimento viesse pela via espontânea. Mas isso não bastava. Era necessário ter meios de ganho, além de boas relações com os demais libertos, com outros escravos e, principalmente com alguém melhor relacionado junto à classe proprietária. Com sorte, este poderia indenizar o senhor, negociar sua liberdade, ou ainda orientá-lo na melhor estratégia para a alforria [...]. O fato de as alforrias terem se restringido ao campo costumeiro até a década de 1870, baseada em acordos orais, obrigava que os escravos tivessem bom relacionamento com seus proprietários para intentarem a liberdade. Mostrarse merecedor da carta de alforria era uma estratégia usada largamente pelos escravos [...]¹⁷³

¹⁷² KNOX, Miridan Britto. Escravos do sertão. *Demografia, trabalho e relações sociais — Piauí — 1826-1888*. 1993. 277 f. Tese (Doutorado em História Social) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1993. p.217.

¹⁷³ BERTIN, Enidelce. *Alforrias na São Paulo do século XIX: liberdade e dominação*. São Paulo: Humanitas, 2004.

Dessa forma, diante do que foi pesquisado e discutido, sabemos que esta realidade não dizia respeito apenas às escravas, os escravos do sexo masculino contavam com essas prerrogativas para conseguirem se libertar e adquirir a carta de alforria.

Outras mulheres escravas ganhavam a liberdade devido à construção de uma relação íntima com suas donas ou filhas destas em suas experiências cotidianas. Muitas escravas domésticas viviam constantemente em companhia das suas senhoras, que acabavam por considerá-las próximas e confidentes. As mulheres também foram a maioria das que conseguiram comprar uma carta de alforria, pois das 111 cartas que foram pagas, 67 delas foram compradas pelas escravas e 44 pelos escravos.

Sabemos que estas mulheres também lutavam para alforriar seus familiares, especialmente os seus filhos. Foram vários os casos onde as alforrias, principalmente as condicionais, foram realizadas na condição da mãe servir ao senhor até a sua morte em troca da alforria dos filhos. As mulheres estão presentes na negociação para a alforria de seus filhos e filhas. Encontramos algumas cartas que fazem referência às mães dos escravos que estavam sendo alforriados. Vemos aqui alguns grupos familiares sendo beneficiados pelas alforrias.

Das 52 cartas que indicam o nome dos pais do escravo, aparece a figura do pai em apenas duas delas. Na carta do escravo Lourenço que foi alforriado por seu pai, o senhor Cosme Cardoso, este o recebeu como herança de outro senhor, no ano de 1856, na cidade de Teresina, para que ninguém pudesse lhe “chamar à escravidão” novamente. O outro caso é o da escrava Julianna, de apenas 7 meses. Sua alforria foi comprada pelo pai, o senhor Plácido Felix Gonçalves, que pagou a quantia de 300 mil réis pela alforria de sua filha com a “mulata” Lina, no ano de 1858 na cidade de Teresina.¹⁷⁴ Foram os nossos únicos casos de escravos sendo alforriados pelos próprios pais¹⁷⁵. No entanto, em toda a vigência da escravidão, temos indícios de relações amorosas e sexuais entre senhores e escravos em todo o Brasil, relações estas que muitas vezes surgiam do abuso que as mulheres escravas sofriam de seus senhores. Além disso, sabemos que muitos pais estavam mascarados de padrinhos das crianças escravas e também muitos eram alforriados pelos pais. Podemos destacar aqui que as cartas de alforrias eram ditadas pelos senhores, que na maioria das vezes silenciavam sobre as relações ilícitas e afetivas mantidas com as escravas.

Ainda pensando a identificação dos pais, observamos que grande parte das cartas era acompanhada apenas como o nome da mãe, que na maioria das vezes era escrava também e

¹⁷⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Julianna. Sala do Poder Judiciário. Teresina. Livro de Notas e Escrituras, n.º12. Cartório do 1º Ofício. Anos: 1855-1858.

¹⁷⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Lourenço. Sala do Poder Judiciário. Teresina. Livro de Notas e Escrituras, n.º 07. Cartório do 1º Ofício. Anos: 1863-1864.

do mesmo senhor, o que contribuiu em muitos casos para as alforrias de seus filhos – chamados na maioria das vezes como “cria de casa” - e/ou dela juntamente. Em apenas duas cartas de alforria as mães eram libertas e em outras duas cartas indicavam o nome de um casal. Sobre essas questões iremos discorrer mais profundamente no próximo tópico no qual discutiremos as modalidades e motivações das alforrias no Piauí. Acreditamos que o motivo principal da existência de maiores referências às mães escravas está mesmo na ideia de que a condição de escravo era passada pela mãe.

No que se refere às mulheres alforriadas, percebemos que muitas delas ainda eram jovens, com idade de até 36 anos, acompanhadas de muitas crianças também. No total foram 79 escravas alforriadas dentro dessa faixa etária. Sendo que acima dessa idade foram alforriadas 88 mulheres.¹⁷⁶ Cabe destacar que no total de mulheres, em 43 alforriadas não foi informada a idade das mesmas.

A idade dos nossos personagens também foi um ponto que suscitou interesse em nossa pesquisa. Achemos importante verificar quais as características etárias dessa população que estava saindo da escravidão. Nesse sentido, no que se refere à faixa etária de idade dos alforriados, os dados coletados nos mostram que existia uma variedade de idade entre os alforriados, que variava entre 0 e 79 anos. Como podemos verificar no quadro 8 logo a seguir.

Quadro 7 - faixa etária dos alforriados nas cartas

IDADE	QUANTIDADE	%
0 - 9 anos	32	11,6
10 - 19 anos	36	13
20 - 29 anos	43	15,5
30 - 39 anos	36	13
40 - 49 anos	58	21
50 - 59 anos	44	15,9
60 - 69 anos	20	7,2
70 - 79 anos	7	2,5
TOTAL	276	100

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Livro de Notas e Escrituras. 1850-1888.

Para a composição dessa tabela, utilizamos as cartas que identificaram as idades dos escravos que estavam sendo alforriados, que somam um total de 276 escravos dos 355 identificados nas cartas, pois nem todas as cartas informavam a idade dos alforriados. Como

¹⁷⁶ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Livro de Notas e escrituras. 1850-1888.

podemos observar, os números indicam também certo equilíbrio entre as idades e o número de escravos alforriados, o maior grupo de alforriados se encontra na faixa etária dos 40 a 49 anos com a quantidade de 58 indivíduos alforriados. Em seguida, vemos um equilíbrio entre os grupos de 20-29 anos e 50-59 anos de idade. Em seguida, os grupo de escravos entre 30 e 39 anos e 0 e 9 anos . Entre as razões para a maioria das alforrias serem concedidas nessa faixa etária está a superioridade numérica desse grupo na população da província.

Esse possível equilíbrio entre as faixas etárias pode está relacionado com uma tendência geral da segunda metade do século XIX em alforriar escravos de todas as idades devido ao aparecimento das diversas leis que promoveram o fim da escravidão em 1888, assim como pela ação crescente do movimento abolicionista no Brasil e da ação dos próprios escravos que estrategicamente negociavam e conseguiam as suas cartas de alforrias.

É interessante notar que existiu um percentual expressivo de crianças alforriadas entre 0 a 9 anos de idade, somando um total de 32 crianças. Lembrando que do total de toda a população escrava do Piauí em 1872, as crianças nessa faixa etária perfaziam 20% desse total. Entre as que foram alforriadas no período e cidades estudadas, 14 eram meninas e 18 meninos. Sendo que a maioria delas morava na cidade de União. Percebemos algo interessante nas cartas de alforria referentes a esta cidade, que foi certa tendência a libertarem crianças, principalmente na década de 1870. Observando os papéis de liberdade para crianças escravas nas cidades analisadas, vimos muitos casos com justificativas como o "amor por tê-lo criado" ou "pelo amor que tenho adquirido" ou "pelo grande amor e parentesco espiritual".

Em uma carta de alforria, encontramos uma criança alforriada que havia nascido após a Lei do Ventre Livre. Foi o caso da escrava Praxédia na cidade de Teresina. Era o ano de 1879 e a menina já tinha 8 anos de idade, ou seja, nascera após a promulgação da Lei do Ventre Livre. Como sua mãe, a escrava Rita, já era falecida, os senhores tiveram mais facilidade em não libertar Praxédia assim que nasceu. Sua senhora, Francisca Mendes de Assumpção, justifica na carta que tendo falecido o seu marido estava libertando a “escravinha” por ser a vontade daquele antes de morrer. Nesse caso, podemos analisar a falha na vigilância das leis que foram aprovadas até então. Na carta a senhora afirma que a menina tinha sido matriculada no ano de 1872 como escrava, sendo que pela lei ela já era uma criança livre. Voltaremos a tratar dessa questão no capítulo seguinte. O importante, nesse momento, é perceber como se dava as visões acerca da liberdade para os escravos no Piauí, assim como entender as brechas que eram abertas para burlar a legislação vigente que tratava sobre os escravos.

Dessa forma, para a cidade de Oeiras, Miridan Britto também chegou a mesma

conclusão através dos dados que a historiadora trabalhou. Nas cartas de alforria pesquisadas por ela, foram identificadas um total de 17,2% de alforrias concedidas às crianças.¹⁷⁷ Nosso pensamento está de acordo com os preceitos que acompanhavam os futuros membros da Sociedade Emancipadora da cidade de Teresina, como podemos ver no jornal *O Piauí*, publicado no ano de 1870, quando da chegada de Coelho Rodrigues à cidade.

Emancipação – No dia 27 do corrente a convite do nosso distinto e estimado amigo Dr. Coelho Rodrigues, reuniram-se em casa do major Bacellar os subscriptores que concorrerão para que em signal de regozijo pela sua chegada à cidade.

S. Exc. Pedio que se aplizasse a quantia subscripta a alforria de crenças do sexo feminino e neste sentido foi votado por todos que se achavão presentes uma reunião especial para a criação de uma sociedade emancipadora. Esse acto nobre, generoso e humanitário de nosso referido amigo é digno sem dúvidas dos mais pomposos elogios, é uma prova irrefragável dos bons sentimentos que ornão o virtuoso coração de tão distinto piauiense.¹⁷⁸

Para os membros que estavam reunidos em prol da criação da Sociedade Emancipadora Piauiense, a percepção de libertar crianças do sexo feminino estava relacionado com a ideia de acabar com a reprodução da escravidão, já que a condição de escrava era passada pela mãe, o princípio do *partus sequitur ventre – o parto segue o ventre*.

Retornando à tabela, numa escala bem inferior em relação à quantidade de alforriados está o grupo de escravos bem idosos inseridos na faixa etária de 60 a 69 anos, sendo um total de 20 alforriados; e 70 a 79 anos de idade, apenas 05 dos alforriados apresentaram essa idade. É claro que os senhores se aproveitavam da velhice e das doenças dos seus escravos para alforriar e não adquirir despesas com eles, mas parece que isso não se tornou uma regra nas cartas que conseguimos analisar. No capítulo anterior, vimos que esse grupo também foi um dos que apresentaram um menor grupo de escravos citados no censo de 1872 de tal forma que em relação à quantidade total de escravos na província, eles representavam cerca de 2,19%, ou seja, 525 escravos pertencentes a essa faixa de idade.

Sobre essa questão, a historiadora Mary Karasch¹⁷⁹ analisando a expectativa de vida dos escravos explica que os cativos morriam devido a uma correlação complexa entre descaso físico, maus tratos, dieta inadequada e doença. A falta de alimentação, roupas e moradias

¹⁷⁷ KNOX, Miridan Britto. *Escravos do sertão*. Demografia, trabalho e relações sociais — *Piauí* — 1826-1888. 1993. 277 f. Tese (Doutorado em História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1993. p. 219.

¹⁷⁸ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. *Jornal O Piauí*. Teresina, 31 de outubro de 1870. Ano IV. N.º 147. p. 4.

¹⁷⁹ KARASCH, Mary. *A Vida dos Escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000. KARASCH, Mary. *A Vida dos Escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

apropriadas, em combinação com os castigos os enfraqueciam e os preparavam para serem liquidados por vírus, bacilos, bactérias e parasitas que floresciam na população densa do rio urbano. As ações intencionais ou não dos senhores contribuíam diretamente para o impacto de doenças específicas ou criavam indiretamente as condições nas quais uma moléstia contagiosa poderia se espalhar rapidamente pela população escrava.

Nesse mesmo sentido, Jacob Gorender¹⁸⁰, em *Escravidão Colonial*, afirma que é necessário levar em conta as condições cotidianas da vida para entender o tratamento dispensado aos cativos, tais como: quantidade e qualidade da alimentação, vestuário, habitação, duração da jornada laboral e outras condições de trabalho, nesse caso, os tipos e a frequência dos castigos impostos aos escravos.

Outros pesquisadores da escravidão acompanham essa mesma linha de pensamento dos autores aqui apresentados, como Stuart Schwartz¹⁸¹. Em seu trabalho sobre a temática na Bahia, demonstrou que as condições de insalubridade, a subnutrição e a falta de assistência médica afetavam um grande segmento da população livre, mas sem dúvida o cativo criava certas condições especiais de mortalidade.

Do número total de alforriados que foram levantados na pesquisa, não conseguimos identificar nas cartas de alforria as idades de um grupo de 79 escravos. Observamos que em muitos registros existiam reduzidas informações sobre todo o processo, sendo cartas bem objetivas, principalmente quando se tratavam de cartas de alforrias pagas pelos escravos ou por terceiros e sem condição. Também entendemos que os motivos para a não identificação da idade são variados, indo desde o profundo desconhecimento ao fato de que, após 1831, as idades dos escravos passam a ser escondidas devido à proibição do tráfico negreiro.

Contamos com um grande número de cartas que indicavam a cor do alforriado. Elas descortinaram a diversidade da população cativa do Piauí em meados do século XIX. No que se refere aos dados referentes à cor dos escravos alforriados, construímos a tabela abaixo que possibilita uma melhor análise dos grupos de escravos pela cor. Ao mesmo tempo essa amostra possibilitou observar quem foi mais alforriado, segundo a cor no Piauí na segunda metade do século XIX. Nesse sentido, como pode ser analisado na tabela, os grupos que foram citados nas cartas são: os caboclos, cabras, crioulos, cafuzos, mulatos, pretos e pardos. Diferentemente da classificação do censo de 1872, que divide o grupo de escravos em pretos e pardos, aqui podemos observar uma existência de uma diversidade de cores ou, como estava

¹⁸⁰ GORENDER, Jacob. *Escravidão Colonial*. São Paulo: Ática, 1978.

¹⁸¹ SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial (1550-1835)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

dito nas cartas, de “qualidades” dos escravos alforriados.

Quadro 8 - número de alforriados, segundo a cor

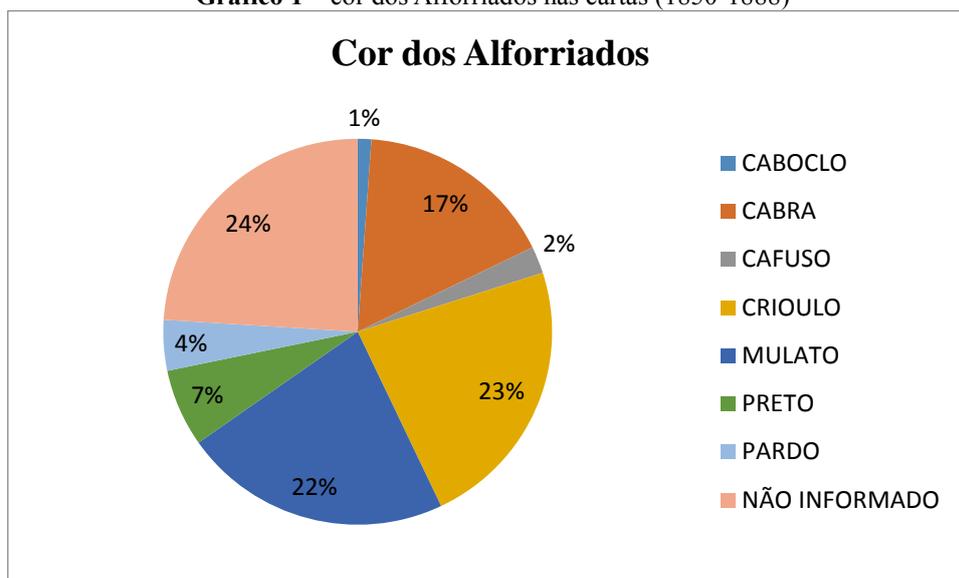
CORES	SEXO		TOTAL	
	MASCULINO	FEMININO	QUANTTIDADE	%
CABOCLO	2	2	4	1,13
CABRA	31	28	59	16,62
CAFUSO	3	5	8	2,25
CRIOULO	23	58	81	22,82
MULATO	32	47	79	22,25
PRETO	9	14	23	6,48
PARDO	4	11	15	4,22
NÃO INFORMADO	38	47	85	23,94

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Livro de Notas e Escrituras. 1850-1888.

A partir das informações contidas no quadro acima, podemos afirmar que a população escrava alforriada nessas cartas nos apresenta um processo de mestiçagem sofrido pela província do Piauí, assim como no Ceará e em outras províncias do Brasil. O que nos leva a fortalecer a nossa tese inicial acerca da possibilidade e tentativas de reescravização de libertos devido à cor dos mesmos. Outra hipótese levantada na pesquisa é a de que essas práticas ocorriam devido ao apego dos senhores ao trabalho escravo, pois, mesmo libertando esses escravos os senhores queriam mantê-los próximos, sob o seu poder, como veremos mais adiante. Outro fator estaria relacionado à questão do comércio interprovincial de escravos, do qual o Piauí participou ativamente, já que se encontrava com sua economia abalada na segunda metade do século XIX, devido à crise da produção de gado. Essas e outras questões serão aprofundadas no terceiro e quarto capítulos deste trabalho.

Voltando à análise da tabela, nos dados acima, percebemos que o maior percentual de escravos infelizmente ficou no grupo no qual não conseguimos identificar a informação acerca da cor, ou seja, 23,94% dos escravos encontrados nas cartas, seguido, respectivamente, dos crioulos 22,82%; dos mulatos 22,25%; e dos cabras, com percentual de 16,62%, que formavam o maior número de escravos alforriados.

Em menores números apareceram os pretos com 6,48%; os pardos com 4,22%; os cafuzos com 2,25%; e os caboclos com 1,13%. Para uma melhor visualização dessa população, resolvemos criar um gráfico a partir dos dados coletados e organizados na tabela. Cabe ressaltar que, na criação do gráfico, houve o arredondamento dos valores percentuais pelo programa Excel. Vejamos:

Gráfico 1 – cor dos Alforriados nas cartas (1850-1888)

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Livro de Notas e Escrituras. 1850-1888.

A partir do gráfico e das informações, podemos observar que entre os alforriados existia um número maior e equilibrado de alforriados mulatos e crioulos, acompanhados em seguida pelos escravos cabras, onde juntos formavam o maior grupo do gráfico. Acreditamos que “crioulo” tornou-se um indicativo de procedência, ou seja, o cativo nascido no Brasil.

Entre os pretos, a maioria eram os escravos africanos e os que não conseguimos identificar a procedência, mas pela idade, pois todos estavam acima de 40 anos, acreditamos que a maioria era de africanos também. Apenas uma escrava, brasileira, fora identificada como preta. Dessa forma, podemos concluir que o indivíduo de cor preta foi aos poucos desaparecendo da documentação que trata da escravidão no Piauí, pois quando este aparecia estava relacionada às últimas levas de escravos africanos que ainda se encontravam na região.

Sobre essa questão da cor das gentes que viviam no Piauí durante o século XIX, o Ouvidor da Capitania, Antônio José de Moraes Durão, no documento que foi intitulado como *Descrição da Capitania de São José do Piauí*, já se preocupava em classificar as cores das pessoas que ele encontrou na sua passagem pelo Piauí, como podemos ver abaixo.

Vermelho se chama na terra a todo índio de qualquer nação que seja; mameluco ao filho de branco e índia; caful ao filho de preto e índia; mestiço ao que participa de branco, preto e índio; mulato ao filho de branco e preta; cabra ao filho de preto e mulata; curiboca ao filho de mestiço e índia; quando se não podem bem distinguir pelas suas muitas misturas se explicam pela palavra mestiço o que eu faço, compreendendo nela os cabras e

curibocas.¹⁸²

Muitos desses grupos apresentados pelo ouvidor Durão no final do século XVIII que faziam parte do estrato social do Piauí permaneceram nos documentos que analisamos para pensarmos o século XIX, como o cafuso, o mulato, o cabra e o preto. Analisando o dicionário de Língua portuguesa de Luiz Maria da Silva Pinto, publicado no ano de 1832, algumas das terminologias acima são conceituadas da seguinte forma: cabra – Filho de pai mulato e mãe negra ou ao contrário; crioulo – o preto escravo que nasce em casa de seu senhor. O animal ou ave que nasce em poder do seu dono.¹⁸³

É importante ressaltar que boa parte daqueles que estudam escravidão e relações raciais no Brasil sugerem que no país a cor constitui categoria sociológica extremamente complexa, historicamente conformada a partir de inúmeras variáveis, algumas muito subjetivas. Como já indicou Russel-Wood:

Em nenhum lugar como na América portuguesa a população desafiou tanto a classificação fenotípica somente por cor, cabelo, constituição física e características faciais e foram tão importantes a visão do outro, a visão de si mesmo, a postura e a “qualidade” – palavra que foge à definição mas que todo mundo entendia – para decidir qual o adjetivo ou expressão mais adequado para referir-se à cor do indivíduo. A cor da pele de alguém estava nos olhos do observador, mas o status social e econômico do observador e sua cor também desempenhavam seu papel em qualquer dessas atribuições, assim como a época e a região.¹⁸⁴

A atribuição colonial, conjunto de (des)qualificações – conferida aos africanos e seus descendentes – relacionados à cor, à nação (procedência) e à condição, indicavam o lugar desses indivíduos no mundo colonial. Alterada o estatuto jurídico – de escravizado a liberto – a cor e a procedência continuavam a ressaltar o passado escravo. A cor marcava a inscrição social do indivíduo e fazia parte do complexo sistema de hierarquias sociais dos setecentos.

Trata-se, portanto, de algo bem distinto para o que a autora Hebe Mattos verificou no século XIX, quando a cor (entre os libertos e livres) passou por um processo de desaparecimento na documentação do sudeste. Nesse caso, nos documentos analisados pela autora, a cor foi desaparecendo. Segundo a pesquisadora, a explicação para tal acontecimento

¹⁸² Descrição da Capitania de São José do Piauí. Pelo ouvidor geral Antonio Jose de Moraes Durão, escrita em 15 de junho de 1772. Transcrita em MOTT, Luiz. Descrição da Capitania de São José do Piauí. 1772. Revista de História. São Paulo. N.º 112, out-dez. 1977. p. 567-574.

¹⁸³ PINTO, Luiz Maria da Silva. Dicionário de Língua portuguesa. 1832. Ouro Preto. Typografia do próprio autor.

¹⁸⁴ RUSSEL-WOOD, A J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 297.

seria o fato do surgimento de uma visão acerca da construção da identidade brasileira. A autora retrata, portanto, que na segunda metade do século XIX, o Brasil apresenta outras características, principalmente no que se refere à população livre. O grande número de alforrias de escravos mudou o quadro em relação à primeira metade do século XIX. Para Hebe Mattos,

A experiência de liberdade continua, entretanto, definindo-se em oposição à escravidão. A liberdade não era mais necessariamente “branca”, mas os escravos, bem como grande parte dos forros recentes, continuavam “negros”. Na segunda metade do século, nos processos analisados, os significantes “negro/preto” e “escravo” continuavam com significados equivalentes.¹⁸⁵

Ressaltamos que no caso do Piauí ainda devem ser feitos estudos aprofundados sobre a cor/procedência dos escravos que viviam nessa região. Não existe, salvo engano, na historiografia piauiense, nada a respeito da discussão sobre a questão da cor e das hierarquias sociais construídas na sociedade escravista do século XIX. Sabemos que os dados coletados em nossa pesquisa, realizada apenas nas cartas de alforria, não são suficientes para a elaboração de uma análise mais profunda acerca dessa questão. No entanto, acreditamos que pautar, mesmo que de forma mais concisa, a discussão sobre a cor dos escravos nas cartas de alforria seria interessante para saber a tendência dos proprietários em libertar pessoas de várias tonalidades de pele.

Para complementar as informações destacadas até agora, também observamos aquelas relacionadas ao estado civil dos escravos alforriados. Para tanto, construímos o quadro abaixo.

Quadro 9 - estado civil dos alforriados nas cartas

CONDIÇÃO CIVIL	QUANTIDADE		TOTAL
	HOMENS	MULHERES	
CASADO	5	3	8
SOLTEIRO	47	64	111
NÃO INFORMADO	92	144	236

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Livro de Notas, Escrituras, Compras e vendas. 1850-1888.

A partir dos dados apresentados acima, é possível perceber que na maioria das vezes essa informação não foi localizada nas cartas de alforria consultas no decorrer da pesquisa,

¹⁸⁵ MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil séc. XIX*. 3. ed. Revisada. Campinas: São Paulo. Editora da Unicamp, 2013. p.107.

isso porque mais de 50% das cartas não informavam a respeito do estado civil do alforriado. Poucas foram as cartas que apresentaram essas informações. Aqui podemos observar também certo equilíbrio entre o número de solteiros e casados, assim como aqueles que não foram informados. A partir dos dados acima, podemos observar que entre os grupos que foram identificados a partir da condição civil, existiam poucos alforriados casados: apenas 3 mulheres e 2 homens. Desse modo, a maioria dos indivíduos identificados eram solteiros, totalizando cerca de 88 escravos alforriados. Dentre os dados coletados, 186 escravos não foram identificados suas condições, sendo destes, 110 homens, e, 76 mulheres.

No que diz respeito às atividades desenvolvidas pelos escravos, nas cartas de alforria pesquisadas foram poucos os ofícios identificados. No entanto, mesmo diante dessa falta de informações acerca dessas atividades, resolvemos apresentar a tabela abaixo que discute sobre os ofícios desempenhados pelos alforriados nessas cartas. Para tanto, vejamos o quadro abaixo.

Quadro 10 - ocupações dos alforriados

OCUPAÇÕES	QUANTIDADE
PEDREIRO	1
MARCENEIRO	1
COSTUREIRA	1
LAVADEIRA	3
COZINHEIRA	3
ROCEIRO	1
CARPINA	1
FERREIRO	2
SEM OFÍCIO	8
CAPAZ PARA QUALQUER SERVIÇO	1
NÃO INFORMADO	334
TOTAL	355 escravos

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário.
Livro de Notas, Escrituras, compra e vendas. 1850-1888.

Entre esses trabalhadores, segundo as cartas de alforria, existiam 4 homens e 10 mulheres. Os homens, como podemos observar na tabela, desenvolviam as atividades de pedreiro, marceneiro, roceiro e ferreiro, atividades que já foram analisadas no capítulo anterior. Achamos interessante o fato de haver entre algumas cartas uma observação escrita “capaz para qualquer trabalho”, o que pode revelar sobre a realidade de muitos dos trabalhadores escravizados no Piauí, que eram inseridos ainda muitos jovens no mundo do

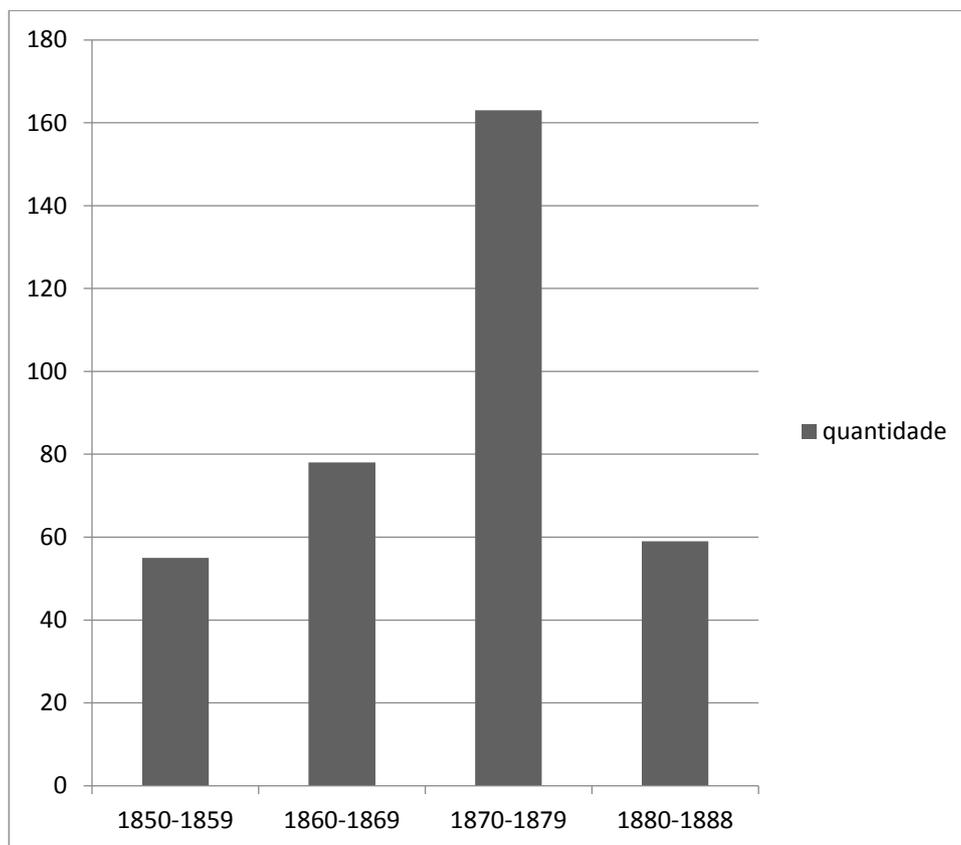
trabalho e desenvolviam tarefas diferenciadas em todo o Piauí, o que mostra a importância da mão de obra escrava na província durante todo o século XIX, colocando em xeque o discurso de que no Piauí, por ser uma região de criação de gado, os escravos não trabalhavam. Em relação às mulheres, as atividades desenvolvidas por elas estavam relacionadas principalmente ao trabalho doméstico, como vimos mais detalhadamente no capítulo anterior. Com relação às atividades, foram identificadas as de lavadeira, costureira e cozinheira.

Os que foram indicados sem ofício diz respeito a duas mulheres, o que também nos leva a acreditar que elas e os demais trabalhadores que não foram identificados, desenvolviam também diversas tarefas no cotidiano da sua vida na escravidão. Essa realidade também está indicada no censo de 1872, o qual foi apresentado no capítulo anterior, que enquadrou 37% da população escrava como sem profissão, o que não significava o não trabalho. É importante ressaltar que na montagem da base de dados, observamos que houve uma grande menção aos “bons serviços” dos alforriados nas cartas, o que demonstra que pode representar um grande número de trabalhadores domésticos, mas especialmente as mulheres que como afirmamos já frequentemente se ocupavam desta tarefa.

Vimos que entre as profissões e ocupações existentes nas cartas de alforria, não foram informados as de 334 escravos, ou seja, a maioria da nossa amostra. No entanto, acreditamos que a falta dessa informação pode nos levar a concluir que os escravos no Piauí desenvolviam diversas tarefas, sem a necessidade de especialização da mão de obra, já que eram utilizados em diferentes trabalhos tanto na agricultura como na pecuária e nas atividades que se desenvolviam paralelamente a estas. O que corrobora para pensarmos que devido à falta de uma atividade econômica central na província, como vimos nos relatórios de presidente de província, e com a decadência da pecuária discutido no capítulo I, eles desenvolviam diversas atividades urbanas e rurais. Por outro lado, se voltarmos às informações fornecidas no capítulo anterior, o Censo de 1872 mostra que 37% do total de escravos na Província do Piauí, ou seja, 8.799 escravos, não tinham profissão; e 26% deles, 6.254, eram lavradores.¹⁸⁶ Dessa forma, acreditamos que aqueles que não tiveram os dados informados em relação às profissões estão entre estes citados no censo.

Para encerrar a discussão acerca do perfil profissional dos alforriados, apresentamos agora um gráfico que foi elaborado a partir da quantidade de alforrias que conseguimos identificar.

¹⁸⁶ IBGE. Recenseamento Geral do Império. Ano 1872.

Gráfico 2 – Quantidade de Alforrias por década pesquisada (1850-1888)

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Livro de Notas, Escrituras, Compra e vendas. 1850-1888.

Em relação à quantidade de alforrias por período, os dados nos mostram que entre os anos de 1850 e 1859 foram alforriados 55 escravos; entre os anos de 1860 e 1869 foram libertados 78 escravos; entre 1870 e 1879 mais 163 escravos alforriados; e entre 1880 e 1888 59 escravos foram alforriados. Deste modo, observamos que a realidade do processo de libertação no Piauí se aproximou das demais províncias do Brasil no que se refere à quantidade mais elevada de alforrias na década de 1870, por causa principalmente da aprovação da Lei do Ventre Livre, assim como pela proximidade a desagregação da instituição escrava.

Apresentadas as características dos escravos alforriados nas cartas de alforrias com quais trabalhamos no decorrer da pesquisa, partiremos agora para a análise da tipologia das alforrias encontradas nesses registros. Por outro lado, também iremos identificar as motivações e as estratégias utilizadas pelos indivíduos – senhores, escravos, libertos e pessoas livres – envolvidos no processo de construção da liberdade no Piauí da segunda metade do século XIX, a partir das cartas de alforria consultadas em nossa pesquisa.

3.2. *Em virtude dos bons serviços que tem prestado: modalidades, motivações e estratégias nas alforrias no Piauí*

Sabe-se que o Brasil, entre outros países escravistas na América, foi o que mais alforriou escravos no decorrer dos séculos em que a escravidão permaneceu como principal sistema social e econômico, juntamente com a América Espanhola, e diferentemente do que ocorreu na América do Norte e no Caribe.¹⁸⁷ Vários autores têm apresentado os tipos de alforrias que se tornaram possíveis no decorrer da vigência da escravidão no Brasil. O Piauí não ficou para trás nesse processo, embora com um pequeno número de escravos. As alforrias se tornaram comum no decorrer do século XIX, ocorrendo em pia batismal, através de testamentos, em cartas de alforria e, após 1871, pelo fundo de emancipação de escravos da província. Por esse motivo, aqui pretendemos analisar quais as formas mais comuns de alforrias lavradas em cartórios que se desenrolaram no Piauí escravista do século XIX. Nesse sentido, pretendemos analisar como se davam as relações e negociações entre senhores e escravos para que estes alcançassem a tão sonhada liberdade de direito e como essas negociações se relacionam com as condições e experiências da vida na mesma. Acreditamos que dessa forma será possível observar as relações existentes entre a forma como era concedida a alforria e seus desdobramentos sobre as experiências de liberdade vivenciadas por esses sujeitos no Piauí oitocentista, assim como as ações que possibilitaram essa outorga.

Além disso, identificamos e analisamos quais as estratégias dos senhores no ato da alforria, trazendo à tona a política senhorial de manutenção da propriedade, as suas motivações, assim como as estratégias que os senhores utilizavam para garantir a continuidade de seu poder junto à população liberta e aos herdeiros desta e suas concepções acerca da alforria. Se a liberdade era interpretada pelos senhores como a perda do controle deles sobre seus ex-escravos, para os libertos ela poderia ter vários outros significados. O motivo para tal argumentação é o fato de acreditarmos que a prática de alforria e a experiência da liberdade se mostraram mais complexas do que se imaginava no senso comum. Era corriqueiro imaginar que ao conseguir a carta de alforria a liberdade estava automaticamente garantida e que a partir de então o liberto viveria plenamente tal condição em sua experiência social. Sabemos que o espaço no qual se dava o caminho entre a escravidão e a liberdade era bastante complexo. Ao escrever sobre essa questão, ainda na década de 1970, a historiadora

¹⁸⁷ GRINBERG, Keila; PEABODY, Sue. *Escravidão e liberdade nas Américas*. Rio de Janeiro. Editora: FGV. 2013. p. 13.

Kátia Mattoso destacou uma preocupação que se tornou uma espécie de alerta para as pesquisas posteriores à sua:

A alforria nunca é uma aventura solitária. Resulta de todo um tecido de solidariedades múltiplas e entrelaçadas, de mil confabulações, processos de compensações, promessas feitas e mantidas, preceitos, até mesmo de conveniência, reflexos e imagens mentais que constituem, no Brasil da escravidão, o quadro de uma sociedade que tem sua própria concepção do “justo” e do “normal”.¹⁸⁸

Ou seja, a passagem da escravidão para a liberdade não se dava de forma pura e acabada e não resultava unicamente da vontade do senhor. Os escravos também se tornavam sujeitos desse processo. Na vida cotidiana, construía várias estratégias que eram utilizadas até que se chegasse ao passo da liberdade – que nem sempre foi vivenciada de forma plena. Aqui destacamos o protagonismo dos cativos na aquisição da liberdade¹⁸⁹, dando visibilidade a ele nesse processo de construção da liberdade. Sabemos que quando as alforrias não se concretizavam, muitos cativos resolviam a questão da aquisição da liberdade de outras formas: fugiam para outras províncias; se passavam por livres; ou tentavam ser vendidos; apelavam ao rei, e/ou ainda poderiam impetrar ações de liberdade junto à justiça¹⁹⁰, representados por um curador¹⁹¹ para lutar pela liberdade que lhe foi negada pelo senhor, o que se tornou muito corriqueiro em todo o território no Brasil Império, especialmente na segunda metade do século XIX com o surgimento das chamadas leis abolicionistas, as quais os escravos recorriam quando necessário.

Sabemos que os novos estudos e pesquisas sobre a população liberta, reafirmam a

¹⁸⁸ MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982; LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro (1750-1808)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p. 194.

¹⁸⁹ Uma vasta historiografia tem discutido acerca do protagonismo dos escravos na luta pela liberdade. Essa historiografia vem contribuindo para novas perspectivas de análises desde a década de 1970, juntamente com a chamada virada historiográfica.

¹⁹⁰ As ações de liberdade era uma possibilidade que os escravos adquiriram no Brasil de lutar pela liberdade junto ao aparato judicial do Império Brasileiro. Em nosso terceiro capítulo da tese será aprofundada a questão sobre essas ações no Piauí do século XIX.

¹⁹¹ Curador: derivado do latim *curator*, de *curare*, possui o sentido etimológico de indicar a pessoa que cuida, que cura ou que trata de pessoa estranha e de seus negócios. Na técnica jurídica, desde que é tido para designar a pessoa a quem é dada a comissão ou o encargo com os poderes de vigiar (cuidar, tratar, administrar) os interesses de outra pessoa, que tal não pode fazer por si mesma. A autoridade do curador, ou seja, os poderes de administração que lhe são conferidos, em virtude dos quais se apresenta como mandatário ou representante do incapaz, encontram-se outorgados na própria lei, onde também se inscrevem os casos sujeitos à curatela. O curador se difere do tutor, visto que pode ser dado aos próprios maiores, desde que declarados interditos, aos não nascidos (nascituros), e referir-se somente à administração dos bens dos curatelados, enquanto o tutor é nomeado para representante legal do menor, durante a menoridade. Curador legítimo: assim de designa a pessoa, que, por lei, é indicada como o curador natural do interdito. SILVA, 1984:593. I vol.

participação desses sujeitos no processo de obtenção da liberdade e reconhecem também o impacto dessas ações que podem ser individuais ou coletivas, assim como destacam as limitações que são impostas aos sujeitos dificultando o acesso à liberdade e aos contextos nos quais transcorrem essas experiências. Nesse sentido, a discussão sobre as condições e modalidades de alforrias se apresenta de extrema importância para analisarmos, em seguida, as condições da vida em liberdade em uma sociedade que permanecia escravista.

Ao alforriar um escravo, o senhor geralmente explicitava, durante a descrição da carta de alforria, o porquê de seu ato. Vários foram os motivos pelos quais estes senhores alforriavam os seus escravos no Piauí do século XIX. Analisando as cartas de alforrias catalogadas em nossa pesquisa, podemos destacar aqui os diversos motivos e motivações presentes nelas. Dessa forma, será destacada nesta seção a discussão acerca do contexto das alforrias, classificação, tipologias, fundamento legal, formas de pagamento e de pecúlio.

No que se refere à modalidade de alforrias, como destacamos anteriormente, poderiam ocorrer de várias formas. Para iniciarmos a discussão, apresentamos a seguir as modalidades de alforria encontradas nas cartas de liberdade analisadas no decorrer da pesquisa. Na tabela abaixo estão os tipos/modalidades de alforria e a quantidade de cartas respectivamente. É importante ressaltar que consideramos dois tipos principais de alforrias: as gratuitas e as compradas/pagas. No entanto, vimos que entre elas também existe uma subdivisão, na qual enquadrámos em quatro subgrupos: a gratuita com condição; a gratuita sem condição; a comprada com condição; e a comprada sem condição. Consideramos as alforrias gratuitas, àquelas onde não ocorreu um pagamento em dinheiro e/ou mercadoria.

Abaixo seguem dados coletados e organizados a partir dessa divisão com as cartas de alforria, nas quais foram identificados tipos e condições para que se cumprisse a alforria. Dessa forma, achamos melhor intitular esses indivíduos de libertandos¹⁹², já que nem sempre o processo final se dava com a aquisição da carta de liberdade pelo escravo, o qual adquiria dessa forma a condição jurídica de liberto, assim como também nem sempre essa condição quando alcançada juridicamente era reconhecida socialmente. Por isso, acreditamos nas diferenças de condições entre o status jurídico e o status social.

Sobre as modalidades de alforria que foram identificadas em nossa pesquisa, vejamos o quadro abaixo:

¹⁹² Chamamos de libertando aqueles indivíduos que ainda se encontram entre a escravidão e a liberdade aguardando, por exemplo, o cumprimento das condições estabelecidas nas cartas de liberdade condicionais. Além disso, também consideramos libertandos os escravos que não conseguiam acessar de fato a liberdade, pois, nem mesmo as leis existentes e a posse da carta de alforria, embora lhes oferecesse o *status* jurídico de liberdade, garantiam o usufruto dessa liberdade. Na experiência cotidiana existiam algumas barreiras para que eles pudessem exercer esse *status*.

Quadro 11 - modalidade das alforrias (1850-1888)

TIPOS	QUANTIDADE	%
GRATUITA C/ CONDIÇÃO	74	20,8
GRATUITA S/ CONDIÇÃO	168	47,3
COMPRADA C/ CONDIÇÃO	9	2,5
COMPRADA S/ CONDIÇÃO	102	28,8

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário.
Livros de Notas, Escrituras e Compra e Vendas. 1850-1888.

A partir da tabela acima, podemos observar que a maioria das cartas que foram identificadas por nós no Arquivo Público do Piauí foram consideradas como cartas gratuitas e sem condição. Nesses casos, a liberdade era concedida ao escravo sem a solicitação de nada em troca nem em dinheiro nem em prestação de serviços. Dentro dessa modalidade, constatamos um total de 168 cartas, ou seja, 47,3% das cartas analisadas; seguidas das compradas/pagas sem condição, chegando a um número de 102 cartas arroladas. Logo depois, as cartas gratuitas com condição, 74 cartas; e, por último, as compradas com condição que perfazem o número de apenas 9 cartas registradas.

Cabe ressaltar ainda, no que diz respeito às alforrias gratuitas sem condição e/ou com condição, que estas não podem ser consideradas rigidamente ao pé da letra, pois as alforrias que se enquadram nesse tipo de modalidade não eram de fato gratuita sem que os envolvidos especialmente os escravos, tivessem que pagar com sua força de trabalho durante toda a sua vida na escravidão. Pelo contrário, para alcançar a tão sonhada liberdade os escravos eram obrigados a oferecer aos seus proprietários, além da força do trabalho compulsório durante anos de serviços no cativeiro, a sua obediência acompanhada de um “bom comportamento” e “fidelidade”, requisitos primordiais presente nas justificativas dadas às concessões das cartas de alforria pelos senhores. O termo *gratuita* significava ausência de ônus para o escravo e que o proprietário não havia recebido o pagamento referente à liberdade do mesmo, sendo que este poderia ser feito em moeda corrente ou em mercadorias, partindo das mãos dos libertandos ou de terceiros que geralmente se fizeram presentes naquele contexto, como podemos observar na carta que libertou os escravos Dionízio e Thereza da cidade de Jerumenha, pertencentes ao senhor Antonio Vicente de Avellar.

Lançamento da carta de liberdade de Dionízio e Thereza, escravo que forão de Antonio Vicente de Avellar.

Eu, Antonio Viicente de Avellar, abaixo assignado, declaro que entre os bens que possuo isentos de hypotheca e embargos e ônus judiciais e extrajudiciais, públicos ou particulares, sou senhor e possuidor entre outros escravos, de

Dionízio e Thereza, aquelle de cor parda, de idade de 54 anos, e esta creoula, com idade de 52 anos, cujos escravos me couberam, em quinhão na meação dos bens ficados pela recente passagem de minha mulher Isabel Maria de Jesus, cujos bens acabão de passar a pouco por inventário e partilha procedida judicialmente, e atendendo a fidelidade com que me tem servido os supra citados escravos Dionízio e Thereza, e em remuneração aos seus serviços e pelo amor de Deus, faço-lhes a esmola de conceder-lhes pela presente carta, liberdade inteira e solene de hoje para sempre, como se livres tivessem nascidos.¹⁹³

Dionízio e Thereza eram escravos do mesmo senhor, que provavelmente serviram a ele e a esposa dele durante anos. Os dois escravos com mesma faixa etária de idade, já avançada, como se observa no documento acima, foram libertados pelo senhor, que já se encontrava viúvo na ocasião, pela fidelidade com a qual os escravos lhes prestaram durante toda a sua vida. Além disso, os “bons serviços prestados” também foram relevantes para que os dois escravos pudessem naquela data adquirir os “papéis da liberdade”. O mesmo ocorreu com a escrava Theodoria Maria. No entanto, a diferença é que sua carta de alforria era condicional. Nesse caso não foi paga em dinheiro, mas limitava a possibilidade da liberdade imediata devido à condição proposta na carta de alforria, como podemos ver descrita abaixo.

Lançamento da carta de liberdade em favor da escrava Theoria Maria cabra, como abaixo se declara.

Digo baixo assignado que, de entre os bens que possuo livres e desembargados e bem assim tenho uma escrava de nome Theoria Maria, côr cabra, com idade de 32 annos, cuja escrava pela fidelidade com que me tem servido, a deixo forra por meu falecimento, e forro-a, e liberto-a, como se de ventre livre nascesse, e isto faço, sem constrangimento de pessoa alguma; nem os meus herdeiros assendentes e dessendentes possão hir contra esta minha vontade, porque voluntariamente o faço e em premio dos bons serviços da dita escrava, é que lhe concedo alforria e dela poderá gosar sem constrangimento, e para maior validade pesso e rogo a justiça da sua Majestade Imperador, deu a esta última minha vontade o vigor, mesmo no caso de faltar alguma clauzula em direito; no todo ou em parte, quero que seja válida depois de minha morte, que principio a dita escrava a gosar de sua liberdade. E por verdade pedi ao senhor Antonio Diogo Ramos, que esta por mim passasse e eu assigno. Lagoa Feia do Piauhy, vinte de desembro de mil oitocentos e vinte e sete.¹⁹⁴

Nesse caso, a fidelidade e os bons serviços, que foram cruciais para a liberdade ser oferecida como um “prêmio”, não foram suficientes para deixar Theodoria Maria

¹⁹³ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade dos escravos Dionízio e Thereza. Sala do Poder Judiciário. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Jerumenha. Livro de Notas n.º32. Cartório do 1º Ofício, 1862-1864.

¹⁹⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Carta de liberdade da escrava Theodoria Maria. Sala do Poder Judiciário. Teresina. Livro de Notas número 2. Cartório do 1º Ofício, 1855-1856.

completamente livre, pois a sua carta trazia junto dela uma condição. Por ser ainda uma escrava razoavelmente jovem, o seu senhor condicionou a carta de alforria à morte dele, mas garantiu em seu discurso que quando isso ocorresse seus herdeiros não podiam mais chamá-la à escravidão. O intuito desses procedimentos era a manutenção dos laços morais entre senhores e escravos, que a alforria não devia romper, mas dar continuidade a uma relação de mútua dependência e proteção.

O fato de as alforrias terem se restringido ao campo costumeiro até a década de 1870 obrigava que os cativos tivessem bom relacionamento com seus proprietários para que pudessem, por sua parte, criar as condições para a alforria. Mostrar-se merecedor da liberdade foi uma estratégia largamente utilizada por esses escravos no Piauí no século XIX. Negociar melhores condições de sobrevivência e, quiçá, a liberdade, sob as circunstâncias do cativo, exigiu dos escravos e escravas obediência, fidelidade, humildade, dependência e muitos bons serviços. No entanto, esse tipo de comportamento não significava que os cativos estivessem à mercê do poder dos proprietários de escravos. Pelo contrário, essas atitudes demonstravam as várias estratégias criadas cotidianamente pelos escravos com intuito de alcançarem a liberdade e se tornarem senhores de si, de suas vontades e de suas vidas.

Dessa forma, entendemos que no Brasil as alforrias funcionaram na maioria das vezes como instrumento de controle e disciplina, posto que “prestar bons serviços” durante o período do cativo poderia resultar na liberdade, bem como ratificar a benevolência senhorial, ao qual se deveria eternamente a libertação. Nesse aspecto, os senhores entendiam que as alforrias condicionadas funcionavam mais eficazmente, já que o cativo ficava sujeito à condição imposta pelo senhor para finalmente gozar da sua liberdade.

Nas cartas condicionais, a nossa amostra possibilitou observar que a condição mais comum era a de “servir até a morte do senhor” ou do senhor e sua esposa e seus filhos, que seria a mesma coisa de “liberto após a morte do senhor” e “acompanhar os senhor por toda a sua vida”. Outra condição bastante comum era de servir ao senhor entre o período que se passava a carta e/ou mais alguns anos adiante. Também ocorreu de quando se tratava da alforria de alguma criança, a condição geralmente era dada à mãe de servir ao senhor até a sua morte, garantindo, assim, que isso de fato ocorresse, pois a mãe do escravo não iria desejar que seu filho perdesse a promessa da liberdade com a carta adquirida com esse tipo de negociação. Foi o que ocorreu no ano de 1870 com Frauzino e sua mãe. O menino fora batizado como livre e tinha apenas 5 anos de idade, quando seu senhor Raimundo Gomes resolveu registrar em cartório a sua alforria juntamente com a alforria de sua mãe. No entanto, como a carta era condicional, a dívida a ser paga ficou para a sua mãe, a escrava Maria, a qual

ficou com a obrigação de servir ao senhor enquanto vida o mesmo tivesse.¹⁹⁵

Salientamos que diante dessa realidade, também se torna necessário destacar que na concessão da alforria dita gratuita os escravos não estavam ausentes no decorrer desse processo de construção da liberdade, mesmo que essas situações não estivessem claramente evidenciadas nas cartas de alforria registradas nos cartórios, realidade que pode ser melhor observada nas alforrias compradas pelos escravos. Portanto, considerar que o senhor de escravos era o elemento central desse processo, significaria não reconhecer a autonomia e o protagonismo da população cativa. Embora tendo consciência de que muitas vezes essa relação de poder presente na experiência do cativo tendia a dar vantagens aos proprietários, pela posição que os mesmos ocupavam na hierarquia social. É sabido que os escravos sempre desenvolveram estratégias de sobrevivência que pudessem levá-los aos caminhos da liberdade, seja pela aquisição da carta de alforria ou mesmo pela fuga da casa do senhor.

Como afirmamos anteriormente, para os pesquisadores da história da escravidão no Brasil, uma das dificuldades encontradas nas pesquisas é a impossibilidade de identificação de documentos produzidos pelos punhos dos próprios escravos¹⁹⁶, diferente da realidade dos historiadores dos Estados Unidos que dispõem de diversas autobiografias escravas que foram escritas no cotidiano de suas vidas em cativeiro, as quais oferecem diversas possibilidades de análises¹⁹⁷. Assim, trabalhamos com a leitura das chamadas entrelinhas dos documentos analisados com o intuito de trazer à tona a experiência daquela população que foi escravizada no Brasil. Vimos que no Piauí a carta da escrava Esperança Garcia, escrita no final do século XVIII, ganhou muita notoriedade, sendo elencada como um dos únicos documentos escritos por escravo no Piauí. No entanto, em um dos documentos encontrados na pesquisa tivemos a

¹⁹⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Frauzino. Sala do Poder Judiciário. Teresina. Livro de Notas número 13. Cartório do 1º Ofício, 1870-1872.

¹⁹⁶ Muitas destas pesquisas dizem respeito às autobiografias escravas. No caso do Brasil, existem poucas experiências desse tipo. Nos últimos anos tem sido divulgada entre os estudiosos a autobiografia escrita pelo escravo Mahommah Gardo Baquaqua, Escravizado, Baquaqua foi enviado ilegalmente para o Brasil em um navio negreiro, quando o tráfico de pessoas já era proibido em terras tupiniquins. Desembarcou no litoral de Pernambuco em 1845 e passou pelo Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul antes de chegar à Nova York e conseguir a liberdade. Lá, escreveu, em inglês, a autobiografia que é o único registro conhecido sobre a escravidão no Brasil do ponto de vista de um escravo. Para melhores informações ver: BEZERRA, Nielson Rosa. "Baquaqua in Rio de Janeiro: Multicultural experiences of the Atlantic World". Trabalho apresentado no International Seminar Rethinking Multiculturalism: Brazil, Canada and United States. Centre for Research on Latin America and the Caribbean. Toronto, York University, jan, 2010.

¹⁹⁷ Ver, por exemplo: LOVEJOY, Paul. "Biography as source material: towards a biographical archive of enslaved Africans", in Robin Law, ed., *Source Material for Studing the Slave Trade and the African Diaspora*. (Centre of Commonwealth Studies, University of Stirling, 1997): 119-40. LOVEJOY, Paul. "Identidade e a miragem da etnicidade: a jornada de Mahommah Gardo Baquaqua para as Américas". In *Afro-Ásia* 27 (2002), p. 9-39. LOVEJOY, Paul. "Autobiography and Memory: Gustavus Vassa, alias Olaudah Equiano, the African". In: Carolyn A. Brown and Paul E. Lovejoy. *Repercussions of the Trans-Atlantic Slave Trade: the interior of the Bight of Biafra and the African Diaspora*. Toronto: Africa World Press, 2010.

oportunidade de analisar outra carta escrita por uma escrava que se chamava Ana Maria de Santana, escrava da senhora Raimunda Maria, residente na cidade de Picos, região sul da província do Piauí. Vejamos o documento abaixo.

Ilmo. Snr. Cap. Mor João Gomes Caminha.

Vai com esta aos pés de V. S.^a pedir pelo bem de sua mulher e seos filhos me queria ficar por meo fiandeiro para minha forria athé eu hir forra e o dinheiro juntar que ele esta pronto mas não esta nas minhas mãos e eu ficando desembraçada la vou ajuntar o dinheiro e levar a V. S.^a e fico esperano resposta não lhe mando a conta por não saber. V. S.^a mande perguntar a minha senhora para lhe mandar a conta do dinheiro.

Sou de V. S.^a sua escrava e criada.

Ana Maria de Santana

Escrava de Raimunda Maria.

P. E.

Mando pedir a V. S.^a que mande perguntar mais não quero que ella saiba que eu mando pedir a V. S.^a he escondido dela não quero que saiba. V. S.^a mande perguntar couza que quer fazerme esta esmola.¹⁹⁸

A carta foi localizada nos documentos digitalizados pertencentes ao Museu Ozildo Albano na cidade de Picos. Infelizmente, não conseguimos identificar a data da carta, mas através de seu teor podemos suspeitar de que ela, provavelmente, foi escrita na década de 1870, por se tratar da possibilidade da compra da alforria por pecúlio. Ana, com o objetivo de conseguir o dinheiro para se alforriar, recorreu ao Major Gomes Caminha, valendo-se do amor que este pudesse ter por sua família. Na carta, a escrava Ana faz uma solicitação de empréstimo junto ao capitão. Certamente, tinha pressa em conseguir sua liberdade, assim, Ana teria a possibilidade de adquirir rapidamente o dinheiro para pagar ao capitão. Estando livre, arranjaría outras formas de ganhar recursos para sobreviver e quitar a sua dívida com João Gomes. O interessante é que, estrategicamente, ela faz essa solicitação a alguém de notoriedade na cidade e, certamente, o capitão também era alguém próximo à senhora de Ana. Dessa forma, a escrava acreditava ser mais fácil a sua senhora aceitar fazer a sua avaliação e receber o dinheiro em troca da sua liberdade, já que provavelmente não poderia negar tal pedido a uma personalidade política e militar da região com grande reconhecimento público.

Nesse sentido, Ana Maria de Santana, que já traz nome de pessoa livre, ao findar a escrita da carta, pede encarecidamente que o capitão João Gomes Caminha não comente nada com sua senhora acerca do pedido da escrava junto ao capitão, pois, corria o risco de sua senhora, Raimunda Maria, não aceitar a proposta de compra da carta de alforria, caso

¹⁹⁸ Arquivo do Museu Ozildo Albano. Picos. Documentos: temas variados de Picos. Carta da escrava Ana Maria de Santana passada ao Capitão João Gomes Caminha.

soubesse que a escrava tinha intermediado essa negociação. É importante notar que os cativos sempre tiveram um lugar na prática da manumissão quando negociavam, resistiam, lutavam pela liberdade individual e de seu grupo familiar e/ou social. Podemos perceber essas ações nas cartas compradas pelas mães de escravos com intuito de libertar os seus filhos. Ou seja, o protagonismo escravo se fez presente em todos os processos que envolviam a experiência da escravidão e da liberdade. Essas questões também serão aprofundadas nos capítulos três e quatro, nos quais trabalharemos as denúncias realizadas em jornais e nos relatórios dos delegados de polícia da província; os processos cíveis impetrados por escravos na justiça com intuito de garantir e manter a liberdade adquirida com as cartas de alforria; e com as leis que foram aprovadas no decorrer do século XIX no Brasil.

Certamente, nem todos os escravos do Piauí identificados em nossas cartas de alforria tiveram a oportunidade de se direcionarem diretamente aos seus senhores e senhoras para discutir sua liberdade. Como as cartas de alforria são, na maioria das vezes, bem objetiva, fomos procurar em outras fontes as informações que pudessem apresentar mais detalhes daquela realidade, mesmo sabendo que no século XIX esses jornais eram dominados por grupos políticos, nos quais ficavam evidentes suas disputas. No entanto, a partir deles tivemos como analisar algumas questões relacionadas ao cotidiano da escravidão no Piauí.

No que se refere às alforrias pagas com pecúlio, nem sempre era fácil para os escravos concretizar essa liberdade, pois muitos senhores não agiam de forma correta, ficando com o pecúlio sem conceder a devida liberdade ao escravo. Foi o que parece ter ocorrido com a escrava “velha”¹⁹⁹ de Barrinhas no ano de 1878 quando o senhor Licurgo de Paiva, promotor público da cidade, foi preso por ter interferido na causa da escrava contra os parentes do delegado Manoel Leandro, o qual efetuou a prisão do promotor. Segundo Licurgo de Paiva, a escrava pertencia ao tio do delegado, o senhor Miguel. Cansada de sofrer nas mãos de seu senhor, fugiu e foi até a cidade de Teresina para denunciar ao Juiz sua condição. Além da condição de vida na qual se encontrava, a situação se agravava porque a mesma tinha em suas mãos o pecúlio, o valor referente para comprar a alforria, o qual se encontrava nas mãos de uma filha de Miguel, no entanto, o senhor lhe negava esse direito. O delegado, Manoel Leandro, não se conteve com a atitude de Licurgo em defender a escrava e se tornar seu curador. Por esse motivo, resolveu o problema com as próprias mãos. Segundo Licurgo de Paiva,

¹⁹⁹ Na matéria publicada no jornal não conseguimos identificar o nome da escrava, o texto fazia referência apenas ao fato de ser uma “escrava velha”, por isso utilizamos o termo aqui.

Algumas horas depois do que se havia passado entre nós, indo a escrava velha à fonte, creio que buscar água ou lavar alguma roupa suja sua, Manoel Leandro capitaneando dous fâmulos todos montados, violentamente mandou agarrá-la em pleno dia dentro da vila e conduzir para fora do termo. Isto é para o Remanso na Província da Bahia, de maneira que nunca mais soube notícia dela.²⁰⁰

Essa história, que ocorreu com uma escrava, da qual nem sabemos o nome, deve ter sido algo bastante corriqueiro, ainda mais no Piauí oitocentista, onde muitos problemas eram resolvidos dessa forma, com violência e abuso de autoridade, pois, por se tratar de um delegado de polícia, o mesmo passou por cima das leis e resolveu a questão da sua forma. No entanto, somos conscientes de que existiam diversas estratégias que eram desenvolvidas no cotidiano em prol da luta pela liberdade por parte dos escravos e libertos. Aqui podemos destacar a importância das relações sociais, da construção dos laços de solidariedade entre escravos e escravos, escravos e libertos e escravos e pessoas livres, além dos laços de parentesco construídos no decorrer de uma vida em cativeiro. Essas questões podem ser melhor observadas em sua maioria nas alforrias compradas por terceiros. As pessoas que atuavam nesse processo de compra de alforria geralmente eram amigos, libertos, familiares e muitas vezes padrinhos e madrinhas dos escravos que estavam sendo alforriados. Dessa forma, podemos destacar e associar a relação existente entre os laços de parentesco e sociabilidades com a produção da liberdade no Piauí, como podemos ver na carta do escravo Feliciano.

Lançamento da carta de liberdade do escravinho Feliciano, como abaixo se declara.

Nós abaixo assignado, concedemos a liberdade ao escravinho Feliciano, filho natural de nossa escrava Porcina, de idade de dous anos pouco mais ou menos em consideração de ter sido padrinhos do dito escravinho. Luis Maria de Sampaio e Almendra e Dona Raymunda Leonor de Almendra. E poderá libertado gosar da liberdade que lhe concedendo como nascesse de ventre livre. Sítio de São Joaquim, município de Teresina, vinte de agosto de 1871.²⁰¹

Feliciano, como alguns outros escravos, teve a “sorte” de ter se tornado afilhado de um casal que, provavelmente, era amigo íntimo de seu proprietário. A escrava Porcina, se valendo

²⁰⁰ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal *A Imprensa*. Teresina, 28 de dezembro de 1878. Ano XIV. N.º 573, página 04.

²⁰¹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de Liberdade do escravo Feliciano. Sala do Poder Judiciário. Teresina. Sala do poder Judiciário. Cartório do 1º ofício. Livro de Notas n.º 14.

da possibilidade de conseguir alforriar o seu filho Feliciano, tratou logo de lhe dar como afilhado aos Almendra, família de destaque da cidade de Teresina e Parnaíba. Naquele contexto, devido à consideração que o seu senhor tinha em relação aos padrinhos, Feliciano se tornava forro “gratuitamente” e sem condição alguma prevista em sua carta de liberdade. No entanto, sabemos que a mãe de Feliciano, no decorrer de seu cotidiano em cativo, elaborou estratégias para tirar do filho da condição jurídica de escravo, pois, com certeza não queria aquele destino para o filho, ciente do que era a vida em cativo.

Nas alforrias pagas é mais perceptível a ação motivada pelo próprio cativo, mesmo quando esta é comprada por terceiros. Nelas podemos observar que grande parte das manumissões passava por um processo de negociação entre senhor, escravo e outros personagens que se fizeram importantes nesses casos. Os escravos também participavam de ações pela liberdade por meio de negociações com pecúlios adquiridos de suas atividades desenvolvidas paralelamente ao trabalho na propriedade a qual pertencia, seja na roça ou em outras tarefas. Além disso, o pecúlio também poderia ser fruto de doações de terceiros, das irmandades religiosas, das esmolas, assim como jogos e furtos praticados pelos escravos ou parentes destes. Desse modo, o pecúlio era uma espécie de "poupança".²⁰²

Além disso, as alforrias ainda indicam que a liberdade não representava o fruto da benevolência dos senhores e senhoras de escravos do Piauí, como já vem sendo discutido pela historiografia desde a época de 1970 com o início das mudanças de perspectivas conceituais e metodológicas, as quais foram apontadas em nosso texto de introdução. É o que podemos constatar na carta de alforria do escravo Simão, de 70 anos de idade, o qual pertencia ao senhor Joaquim Lima de Castro, que recebeu o escravo de herança de seu sogro. Na carta, o senhor afirma que “havendo o dito escravo lhe pedido que lhe concedesse sua liberdade, dando-me em dinheiro o valor em que o estimasse”, o senhor lhe concedeu a carta de alforria recebendo a quantia de 80 mil réis, valor que Simão foi avaliado. Nem mesmo na condição de idoso e já cansado, provavelmente doente, o senhor lhe concedeu a liberdade gratuita. No entanto, a idade já avançada não impediu que Simão, diante da oportunidade certa, pudesse lutar por sua liberdade, tratando diretamente com seu senhor sobre a questão.²⁰³

Abaixo, apresentamos um quadro com os valores médios das cartas de alforria pagas, identificadas em nossa pesquisa.

²⁰² SILVA, Ricardo Tadeu Caíres. Caminhos e descaminhos da abolição. Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888). Curitiba: UFPR/SCHLA, 2007. Tese (Doutorado em História)p. 158.

²⁰³ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Simão. Sala do Poder Judiciário. Teresina. Livro de Notas número 13. Cartório do 1º Ofício, 1870-1872.

Quadro 12 - Preço médio das alforrias

VALOR	QUANTIDADE
ATÉ 100 MIL RÉIS	13
101 - 200 MIL RÉIS	20
201 - 300 MIL RÉIS	14
301 - 400 MIL RÉIS	18
401 - 500 MIL RÉIS	26
501 - 600 MIL RÉIS	10
601 - 700 MIL RÉIS	0
701 - 800 MIL RÉIS	4
801 - 900 MIL RÉIS	0
901 MIL RÉIS ATÉ 1 CONTO DE RÉIS	4
DE 1 A 2 CONTOS DE RÉIS	1
NÃO INFORMADO	1
TOTAL	111

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Livro de Notas e Escrituras. 1850-1888.

Em nossa pesquisa observamos que a maioria das alforrias pagas/compradas apresentou compensação por dinheiro ao senhor ou senhora do escravo que estava sendo alforriado. Entre as alforrias que foram analisadas, apenas duas delas apresentavam a compensação ao senhor com mercadoria, mais especificamente um cavalo. Foi o caso da escrava Angélica da cidade de União no ano de 1885. Angélica já era uma escrava que já contava com 50 anos de idade e viu a oportunidade de comprar a sua alforria com um de seus bens que deve ter adquirido com a força de seu trabalho e com o pecúlio, um cavalo. Os herdeiros de Maria Francisca dos Reis haviam recebido a escrava como herança de sua falecida mãe, como se tratava de uma escrava com certa idade, provavelmente, os herdeiros cuidaram logo de se livrar de Angélica, aceitando um cavalo como pagamento de sua carta de alforria que foi paga e sem condição.²⁰⁴

Outro caso na mesma direção foi encontrado em uma carta que registrava o fato de uma escrava que comprava a alforria da filha pagando com outras duas escravas. Felizarda Francisca do Espírito Santo, uma mulher liberta, que queria muito ver sua filha Anastácia como uma pessoa livre, assim sendo, tratou de comprar-lhe uma carta de alforria. A filha de Felizarda foi avaliada no valor de 800 mil réis. A negociação envolveu duas escravas como pagamento ao senhor Antonio Francisco de Sampaio no ano de 1856. As duas escravas que foram entregues como pagamento foram Felippa, cabra, de 23 anos; e sua filha Domingas,

²⁰⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de Liberdade da escrava Angélica. Sala do Poder Judiciário. União. Sala do poder Judiciário. Cartório do 1º ofício. Livro de Notas. 1878-1893.

crioula, com apenas 4 anos de idade. Embora a carta de liberdade tenha sido comprada por Felizarda, o senhor ainda impôs a condição da mesma garantir para ele a posse da propriedade das duas escravas que Seu Antonio Francisco recebeu.²⁰⁵ Como podemos observar, neste caso, especificamente, segunda metade do século XIX, os senhores diante de uma crise econômica na qual estava passando a província do Piauí e possuindo em sua maioria poucos escravos, não abriam mão de receber em “moeda corrente” o pagamento pelas alforrias dos seus escravos.

A partir do quadro 12, podemos concluir que, em grande parte dos registros das cartas, o preço médio das alforrias ficou entre 100 e 500 mil réis, sendo que a maioria delas, ou seja, 26 cartas, foram negociadas nos valores entre 400 e 500 mil réis. No Piauí, na segunda metade do século XIX, foram decretadas algumas leis provinciais que regulamentavam acerca das alforrias, inclusive dos valores limites dos escravos que seriam alforriados. Nesse caso foram aprovadas as resoluções de n.º 629, de 1868; e a de n.º 657, de 1869, que tratavam sobre o assunto²⁰⁶. Em seguida, as duas resoluções foram substituídas pela resolução apresentada abaixo, a qual foi reelaborada em função da Lei do Ventre Livre que apresentou muitas mudanças em relação à alforria dos escravos no Brasil.

Pedro Affonso Ferreira, presidente da província do Piauíhy faço saber a todos os seus habitantes que a assembleia legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1. As resoluções número 629 de 18 de agosto de 1868 e 657 de 04 de setembro de 1869, serão d’ora em diante executadas com as seguintes alterações:

§1º. Para o benefício da alforria não há idade;

§2º. O valor da alforria nunca excederá a seiscentos mil réis;

§3º. Os escravos que houverem de ser alforriados em virtude da presente lei, poderão ser examinados e avaliados nos lugares, onde residem, com a audiência do colector das rendas provinciais.

Art. 2. Ficão revogados o parágrafo terceiro do artigo 1º da resolução de 4 de setembro, supra mencionado, e mais disposições em contrário.²⁰⁷

Das 111 cartas que foram pagas pelos alforriados, 9 foram pagas e com condição, e 104 foram pagas sem condição. A modalidade de alforria comprada com condição é aquela que além do cativo recompensar o senhor com dinheiro ele estava sujeito também às

²⁰⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de Liberdade da escrava Anastacia. Sala do Poder Judiciário. Teresina. Sala do poder Judiciário. Cartório do 1º ofício. Livro de Notas n.º 02. 1855-1856.

²⁰⁶ Infelizmente não conseguimos encontrar na pesquisa as duas resoluções na íntegra, apenas conseguimos identificar a terceira resolução que foi identificada nos jornais.

²⁰⁷ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal *O Piauíhy*. Teresina, 23 de dezembro de 1872. Ano VI, n.º 245, página 02.

condições impostas pelo senhor. Nos documentos analisados, o número de cartas pagas e condicionais foi pequeno, não se tornando expressivo. No entanto, é interessante ressaltar que além de comprarem a liberdade, alguns escravos ainda tiveram que cumprir algumas condições impostas nas cartas de liberdade. Essas alforrias pagas com condição ainda apresentavam algum ônus a ser cumprido pelos escravos para que o status jurídico de liberto fosse de fato oficializado, como por exemplo, a condição de servir ao senhor até a sua morte, ou servir com trabalho por mais 7 anos depois da data que foi lavrada a carta, como ocorreu com a escrava Benedita, de 40 anos de idade na cidade de Teresina no ano de 1872. Benedita parecia estar sozinha no mundo, solteira e sem filhos, conseguindo comprar sua alforria, a qual foi uma das mais caras que encontramos em nossa pesquisa, com o valor de 1 conto e 400 mil réis. No entanto, a sua carta mesmo tendo sido de valor elevado, ainda era condicional. A condição imposta pelo senhor Domingos Gonçalves Pedreira à escrava Benedita era acompanhá-lo enquanto vida o senhor tivesse. Percebe-se que em grande parte das cartas condicionais, o senhor apresenta um grande número de testemunhas, provavelmente para que estas garantissem a condição imposta ou servissem de prova se a mesma não fosse cumprida. No caso de Benedita, o senhor apresentou 7 testemunhas.²⁰⁸

Tratava-se do ano de 1872, a lei 2.040 de 28 de setembro já estava em pleno vigor, a qual garantia a compra da alforria por parte do escravo, caso o mesmo apresentasse em pecúlio o valor de sua avaliação. Mas, em muitos casos, na prática a lei parecia não funcionar, foi o que aconteceu com Benedita.

Outra situação parecida encontrada nos documentos analisados foi constatada na carta de alforria referente ao escravo Emigdio na cidade de São Raimundo Nonato, que comprou a sua alforria no valor de 400 mil réis no ano de 1886 e ainda teria que cumprir a condição de mais 7 anos daquela data em diante para servir ao senhor Manoel Justino de Araújo.²⁰⁹ Assim sendo, Emigdio chegaria ao ano de 1893 ainda trabalhando para o mesmo senhor. Embora não saibamos a idade dele, é provável que no ano de 1888, ano da abolição, Emigdio ainda estivesse servindo como escravo ao senhor Manoel. Acreditamos que este não foi o único caso. A possibilidade da abolição já era uma realidade que assombrava os senhores de escravos no Piauí e no restante do Brasil. Faltando pouco tempo para se chegar ao fim da escravidão, esta dificuldade ainda era algo vivido por muitos sujeitos no Piauí. Percebemos

²⁰⁸ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de Liberdade da escrava Benedita. Sala do Poder Judiciário. Teresina. Sala do poder Judiciário. Cartório do 1º ofício. Livro de Notas n.º 13. 1870-1872.

²⁰⁹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Hemigidio. Sala do Poder Judiciário. São Raimundo Nonato. Livro de Notas e Escrituras. Cartório do 1º Ofício. Anos: 1884-1886.

que para os senhores de escravos, a preocupação maior estaria principalmente relacionada ao fim das relações de sujeição às quais foram as bases da sociedade escravista brasileira.²¹⁰

Conseguir juntar o pecúlio e comprar a liberdade não foram as únicas dificuldades encontradas pelos escravos no Piauí. Muitos ainda corriam o risco de ficar sem o pecúlio e sem a liberdade, pois eram ludibriados pelos senhores de escravos que ficavam com o valor em dinheiro e não concediam a carta de alforria. No jornal *A Imprensa*, do mês de março de 1869, encontramos uma matéria que tratava desse tipo situação, na qual o senhor morador em São Gonçalo no Piauí se apossou do valor e não libertou a sua escrava. Na publicação, o senhor Lourenço Antonio Marreiros de Castello Branco se defendia da acusação que sofria de ter recebido o pecúlio da escrava Eduarda e de ficar com o mesmo em seu poder e não conceder a liberdade à escrava. A carta de liberdade foi passada em dezembro de 1868, a qual foi comprada no valor de 240 mil réis, pagos em prestação e complementada pelo irmão do senhor que entregou o valor de 40 mil réis para finalizar a dívida da escrava Eduarda. A denúncia era a de que o senhor mesmo recebendo a quantia não havia libertado a escrava, mantendo-a na escravidão.²¹¹ Como ainda era o ano de 1869, ainda não existia uma legislação que regulasse a questão do pecúlio, fato que só foi discutido legalmente no ano de 1871. Dessa forma, para os escravos formarem um pecúlio era necessário, nesse período, o consentimento do proprietário, que, às vezes, permitia-lhes o cultivo de terras em suas fazendas ou outro tipo trabalho, desde que obtivessem certa quantia. Como salienta Perdígão Malheiro, “os escravos são inábeis para adquirir. Tolera-se, todavia, em nossos costumes que possuam bens ou imóveis”²¹²

A relutância em libertar os escravos parece ter sido uma prática costumeira no Piauí, fato que iremos observar de forma mais aprofundada no próximo capítulo. Nas fontes analisadas percebemos que em muitos momentos esta realidade se tornou motivo para discussão entre as correspondências emitidas e recebidas pelo palácio de governo da Província do Piauí e outros demais órgãos burocráticos administrativos da província, o que foi bastante evidenciado na documentação. Tal realidade permaneceu até mesmo após 13 de maio de 1888, ano da abolição da escravidão no Brasil. É o que podemos observar nos textos das correspondências do governo com o aparato judiciário da província.

²¹⁰ Para uma melhor discussão acerca do dia 13 de maio, da emancipação dos escravos e sua repercussão no Brasil, ver: ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de O jogo da dissimulação : abolição e cidadania negra no Brasil. São Paulo : Companhia das Letras, 2009.

²¹¹ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal A Imprensa. Teresina, 03 de março de 1869. Ano IV, n.º 188, página 02.

²¹² MALHEIRO, Perdígão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico e social*. 3. ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1976. I parte, v. 2, p. 59.

PALÁCIO DO GOVERNO DO PIAUÍ 23 DE JUNHO DE 1888
1ª SEÇÃO Nº1154

Tendo o jornal (telefone e telegrama) nº265 de 22 de corrente referido que o 2º suplente de juiz municipal do Termo de Paulista José Raimundo Nonato de Carvalho havia tentado resistir à execução da lei de 13 de maio que abolia a escravidão imperial, reunindo pessoas armadas afim de obrigar os libertos a voltarem ao poder de seus antigos possuidores, havendo luta, d'onde resultou airem alguns feridos e espancados e um deles barbaramente mutilado, estranhando severamente que Vossa Excelência não tivesse trazido tão graus ocorrências ao meu conhecimento, pois como juiz municipal compete-lhes zela pelos direitos dos que a lei coloca sob a proteção de magistrado, determino-lhe que se transporte imediatamente para o termo de Paulistana, afim de assistir a formação da culpa em processo tão importante, que lhe tenho por muito recomendado. Sessão Juiz Municipal do Termo de Jaicós.²¹³

Em outra correspondência, no mês seguinte, o assunto continua sendo debatido.

PALÁCIO DO GOVERNO 12 DE JULHO DE 1888
1º SEÇÃO. Nº 1228 – CIRCULAR

Mais de uma reclamação tem sido trazida ao meu conhecimento e denunciada pela imprensa de que alguns ex- senhores pretendem continuar a manter na escravidão os ingênuos da lei de 28 de setembro de 1871, requerendo tutorias, afim de usufruírem gratuitamente os serviços dos mesmos ingênuos.

Sendo graves semelhantes fatos, comum que Vossa. Excelencia, como juiz de orphãos, protetor que a lei dá aos menores ingênuos, proceda com o máximo escrúpulo na nomeação de tutores para os mesmos ingênuos, evitando que a tutela se converta em disfarçada escravidão e zelando sempre pela sorte desses infelizes, afim de que possam estes adquirir a necessária educação para se tornarem cidadão e úteis a se e à pátria.

Em foco pois que Vossa Excelência compenetrado das obrigações que a lei lhe favorecem como juiz de orphão, tornará este importante assunto na devida consideração, esforçando-se para que seja respeitada e cumprida a lei de 13 de maio do corrente ano.²¹⁴

A permanência da escravidão e o uso da mão de obra escrava parecia ser uma grande necessidade para os senhores de escravos no Piauí, é o que percebemos principalmente nas cartas de alforria ditas condicionais. Vimos na última correspondência citada acima, que mesmo sendo aprovada em maio de 1888, a lei que oficialmente proibia a escravidão no Brasil, os senhores, no Piauí, ainda relutavam em libertar os ingênuos que ganharam a

²¹³ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Juízes municipais - correspondências recebidas do palácio de governo, durante o ano de 1888. 23 de junho de 1888.

²¹⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Juízes municipais - correspondências recebidas do palácio de governo, durante o ano de 1888. 12 de julho de 1888.

liberdade ainda em 1871. Ou seja, o fim da escravidão já era uma realidade para grande parte dos ex-escravos no Brasil, mas, no Piauí, ainda existiam questões sendo discutidas referentes aos direitos adquiridos pelos filhos de escravas com a Lei do Ventre Livre. Voltaremos à questão do usufruto da liberdade propriamente dito no capítulo três. Citamos estes exemplos para destacar o quanto era complexo ser liberto no Piauí, mesmo depois da proibição total da escravidão. Cabe aqui retornarmos à nossa discussão principal, as cartas de alforria pagas e condicionais.

Nas cartas de alforria pagas, existia certa possibilidade de negociação em relação à forma de pagamento, o que podia variar de acordo com as estratégias utilizadas pelos escravos com seus senhores. Por exemplo, em algumas cartas observou-se a possibilidade de dividir o pagamento em algumas prestações. Foi o caso da alforria da escrava Benavenita, da cidade de Parnaíba no ano de 1884. Na época Benavenita tinha 21 anos de idade, era solteira, nascida na província do Piauí, costureira e filha da liberta Raimunda. Em 25 de novembro de 1884, a sua carta foi lavrada em cartório, tratando-se de uma carta paga, no valor de 450 mil réis. Sua mãe, Raimunda, pagou ao senhor Francisco da Costa Fernandes o valor de 100 mil réis e teve o restante do pagamento parcelado, além da condição de prestação de serviço que foi destacada na mesma carta.²¹⁵ Outro caso foi o da escrava Severianna de 45 anos de idade, da cidade de União, escrava de Júlio Ferreira Lima, que, no ano de 1879, pagou por sua liberdade, a qual foi avaliada no valor de 400 mil réis, entregando o valor de 100 mil réis ao senhor e ficou devendo 300 mil réis, com a condição de efetuar o pagamento o mais breve possível quando iria gozar plenamente da sua liberdade.²¹⁶ O escravo Henrique, de 25 anos, morador na cidade de Parnaíba, no ano de 1887, também conseguiu pagar por sua liberdade e negociar essa forma de pagamento. O mesmo fora avaliado na carta com o valor de 400 mil réis. Esse valor foi dividido em duas prestações de serviços e pagamento em dinheiro.²¹⁷

Com relação à prestação de serviços, percebemos que a maioria das cartas condicionais foi concedida nessa perspectiva. O que demonstra a necessidade latente dos senhores em permanecerem com essa população escravizada sob sua alçada. A conquista da alforria representa, na maioria das vezes, somente o fim de um longo período de negociações, disputas, adaptações ou conflitos para alcançar a liberdade, e o início da batalha pelo seu reconhecimento, tão caro para um forro em uma sociedade que ainda permanecia escravista.

²¹⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Benavenita. Livro de Notas do Cartório Almendra. 1884-1887.

²¹⁶ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Severianna. Cartório do 1º ofício. Livro de Notas n.º12. 1882-1886.

²¹⁷ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Henrique. Cartório do 1º ofício. Livro de Notas s/n. Parnaíba. 1887.

Mesmo as alforrias concedidas gratuitamente muitas vezes escondem as negociações e acordos que levaram a sua consecução pelo escravo, o que é possível inferir, por exemplo, a partir da diferença entre a data de concessão da liberdade e de seu registro em cartório.

Para finalizar nossa análise acerca das modalidades e valores das alforrias no Piauí, queremos ainda tratar dos casos de escravos que pertenciam a vários senhores, ou seja, escravos em condomínios, principalmente quando estes eram deixados de herança por um dos chefes da família ou em outras ocasiões. Aqui entra a discussão sobre a liberdade de partes dos escravos. Se a conquista da liberdade para aqueles escravos que pertenciam a um único senhor em muitos momentos se tornava complexo, imaginemos nos casos nos quais existiam vários senhores envolvidos. A negociação para a aquisição da alforria parecia ser ainda mais difícil. Além disso, também devemos pensar na questão do tempo para essa aquisição. Alguns escravos tinham sorte quando todos os herdeiros decidiam alforriá-los de uma só vez. Outros tiveram que lutar por mais tempo para que conseguissem concretizar a liberdade. Pois, como pertenciam a vários senhores(as) iam sendo alforriados em partes, até que se completasse a alforria por completa.

Foi o que ocorreu com Escolástica, escrava que vivia na cidade de São Raimundo Nonato, com 44 anos foi libertada em um quarto que cabia à senhora Joaquina Maria de Miranda ano de 1877. Um ano depois, em 1878, encontramos novamente nos documentos catalogados novas referências acerca da mesma escrava sendo alforriada em outra parte na mesma cidade²¹⁸. Jacinto, também morador de São Raimundo Nonato, em 1886 lhe foi concedida uma parte da liberdade no valor de 17 mil réis, sendo a carta de alforria “sem cláusula e sem condição alguma”.²¹⁹ Também ocorreu dessa forma com a liberdade da escrava Luiza, de 23 anos, solteira, moradora em Jerumenha, filha da escrava Agnes que conseguimos localizar, sendo libertada em 1880. Provavelmente, lutou inicialmente para libertar a filha, o que ocorreu em 1879. A carta de alforria de uma parte da escrava Luiza custou o valor de 400 mil réis²²⁰. Adriana, também teve sua liberdade em parte que pertencia à senhora Francisca Maria de Jesus, gratuita e sem condição no ano de 1883.²²¹

²¹⁸ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Escolástica. Sala do Poder Judiciário. São Raimundo Nonato. Livro de Notas e Escrituras. Cartório do 1º Ofício. Anos: 1884-1886.

²¹⁹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Jacinto. Sala do Poder Judiciário. São Raimundo Nonato. Livro de Notas e Escrituras. Cartório do 1º Ofício. Anos: 1884-1886.

²²⁰ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Luiza. Sala do Poder Judiciário. Jerumenha. Livro de Notas e Escrituras. Sala do Poder Judiciário. Cartório do 1º Ofício. Anos: 1879-1886.

²²¹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Adriana. Sala do Poder Judiciário. Jerumenha. Livro de Notas e Escrituras. Cartório do 1º Ofício. Anos: 1879-1886.

Entre estas, várias cartas que nos apresentam diversas histórias e experiências de vida de escravos e libertos, encontramos outra escrava de nome Luisa, pertencente à senhora Vicência Maria Domingues. A mesma senhora resolveu libertar no ano de 1857 a parte da escrava que a ela pertencia. Do modo que “a parte que me pertence ficará forra como de fato forrado tenho com a condição, porém de ficar servindo a meu marido e pela morte dele gozará da liberdade.”²²² A história de Luisa apresenta um aspecto peculiar dessas relações. Ela pertencia a mais de um senhor e mesmo alcançando parte da sua liberdade, a mesma ainda se constituía como algo que ainda estava por vir, já que existia uma condição a ser cumprida. Vimos que a senhora praticamente passou a posse de sua escrava para as mãos de seu marido, pois a mesma libertava Luisa condicionalmente, com a imposição de que ela pudesse servir ao marido de Vicência a partir dali.

Estes foram apenas alguns dos casos de escravos que encontramos pertencentes a mais de um senhor no Piauí. Essas histórias nos permitiram refletir acerca da complexidade na qual estavam inseridos os escravos em processo de liberdade no contexto da segunda metade do século XIX no Piauí. Ao mesmo tempo, estas várias histórias de vida nos mostram o contexto de escravos e escravas lutando por sua liberdade no cotidiano de suas vidas. Mesmo as cartas condicionais nos apresentam o quanto houve a participação desses sujeitos na aquisição da liberdade. Para uma melhor compreensão das alforrias, passamos agora ao perfil de quem alforriava, assim como às concepções acerca da alforria construídas pelos senhores de escravos nas cartas.

3.3. Concedendo a liberdade: perfil dos senhores que alforriavam e concepções senhoriais sobre a alforria

Geralmente, a carta de alforria é um documento histórico que fornece algumas informações sobre quem era alforriado e as circunstâncias em que se dava a alforria, o que também se torna mais evidente nas pesquisas acerca da temática no Brasil – como apresentamos nos subtítulos anteriores. Contudo, a carta de liberdade informa pouco sobre as características de quem alforriava. Na maioria das vezes, apenas aparece o nome do senhor e,

²²² Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Luisa. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas e Escrituras n.º 06. Cartório do 1º Ofício, 1862-1863.

mais raramente, da esposa, a localidade onde morava e se tinha herdeiros. Também são raras as informações acerca da ocupação e idade, entre outras variáveis do(a) senhor(a), que ficam prejudicadas. Apesar disso, ao cotejar informações nos documentos por nós consultados, foi possível adentrar um pouco no mundo desses sujeitos e montar uma pequena amostra dos perfis de alguns senhores e senhoras que alforriaram e fazer uma discussão mais pontual a este respeito.

Essa análise só se tornou possível devido às possibilidades de abordagens de dados quantitativos e qualitativos que as cartas de alforria oferecem. Diante disso, agora serão apresentadas as informações acerca daqueles senhores e senhoras que alforriaram seus escravos no Piauí na segunda metade do século XIX. Para uma melhor compreensão desse processo, foram destacadas aqui as justificativas mais utilizadas pelos senhores e senhoras de escravos para alforriar os escravos; as características acerca do gênero e idade de quem alforriava mais escravos, se homens ou mulheres; assim como identificamos algumas das atividades desenvolvidas por essas pessoas no Piauí.

Nas cartas pesquisadas no decorrer da tese, observamos que a maioria dos proprietários era do sexo masculino, sendo que encontramos um pequeno número de mulheres que alforriavam seus escravos. No total, foram identificados em 268 cartas os proprietários de escravos entre senhores, senhoras, casal e herdeiros de pais falecidos. Entre essas cartas, identificamos 84 mulheres como senhoras de escravos.

Quanto às ocupações profissionais destes libertantes, conseguimos identificar poucas profissões, apenas exercidas por homens. No caso das mulheres, essa informação nunca estava nos documentos. Nesse sentido, encontramos senhores de escravos que pertenciam ao clero secular, como padres e outros profissionais liberais, representados por negociantes, tenentes, coronéis, juízes, bacharéis em direito, políticos, entre outros cargos. Nas cartas, como já destacamos, existem poucas informações acerca desses personagens. Percebemos que grande parte dos libertantes não sabia ler nem escrever, por isso, passavam a rogo de terceiros que assinavam as cartas no lugar desses proprietários. Nesse grupo de proprietários que não eram alfabetizados, percebemos que todas as mulheres proprietárias de escravos e que passaram as cartas de alforrias não sabiam ler nem escrever, sempre eram auxiliadas por terceiros.

Sabemos que não conseguimos identificar as atividades de todos os senhores de escravos. No entanto, seguindo as trajetórias dos senhores de escravos presentes nos documentos analisados, conseguimos encontrar informações que puderam nos auxiliar nessa análise. Essas informações foram cruzadas com outros documentos, mas especificamente os

jornais, nos quais conseguimos identificar alguns dos senhores que alforriaram seus escravos no Piauí. Foi o caso de Samuel Uchôa, juiz de direito, que viveu alguns anos na província do Piauí. Em 1880 o senhor Samuel alforriou o escravo André, sem lhe impor nenhuma condição. Em 1883, o juiz teve que se retirar do Piauí para trabalhar em outra província, por esse motivo foi ao jornal *A Época* publicar sobre seu ato humanitário de alforriar suas duas únicas escravas, Luiza, de 24 anos; e, Maria, de 26 anos, justificando que a liberdade dada às duas escravas representava a gratidão que o mesmo tinha pelo Piauí.²²³

Outra observação importante é que poucos senhores apareceram com muitos escravos. Como vimos no capítulo anterior, o qual analisamos um pouco acerca da demografia escrava no Piauí, vimos que o número de escravos por senhor era, na maioria das vezes, bem pequeno. Essa realidade contribuiu para que nas cartas de alforria, em sua maioria, os senhores alforriassem apenas um escravo. Encontramos casos nos quais os senhores alforriavam muitos escravos na mesma carta e em outros casos os senhores alforriavam mais de um escravo em cartas individuais. Foi o caso do senhor Francisco Xavier dos Santos Euzébio, morador na cidade de União, que, no ano de 1860, no mês de dezembro, alforriou individualmente 10 escravos: Maria, Fé, Rosa, Rita, Joaquim, Luciano, Esperança, Raymunda, Quirina e Abraão. Todas as liberdades foram condicionais, pois aos escravos e às escravas foram impostos a condição de serem libertos após a morte do senhor.²²⁴ No ano de 1861, o mesmo senhor libertou mais duas escravas, Maria e Luciana, que receberam as cartas gratuitas sem condição.²²⁵ Em 1869, mais uma vez, o senhor Francisco Xavier, alforriou mais 05 escravos de sua propriedade, Raimundo, Guilhermina, Francisca, Martinho e Antonio, que foram libertados também sem condição.²²⁶

Em outros casos os senhores libertavam 2 ou 3 escravos, quando eram mãe e filha. Mas, o que de fato prevaleceu foi as cartas onde os senhores apareceram apenas uma vez alforriando um único escravo, como a senhora Theodora Maria dos Prazeres, que concedeu alforria à escrava Raimunda no ano de 1877 na cidade de União, “em recompensa aos bons serviços prestados minha única escrava Raimunda pelo seu bom comportamento e amizade

²²³ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal *A Época*. 1883. Ano VI. N.º 265. Teresina, 21 de julho de 1883. Página 04.

²²⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Cartas de liberdade. Cartório do 1º ofício. Livro de Notas n.º 09, 12 e 13. União. 1882- 1887.

²²⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Cartas de liberdade das escravas Maria e Luciana. Cartório do 1º ofício. Livro de Notas n.º 09, 12 e 13. União. 1882- 1887.

²²⁶ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Cartas de liberdade dos escravos Raimundo, Guilhermina, Francisca, Martinho e Antonio. Cartório do 1º ofício. Livro de Notas n.º 09, 12 e 13. União. 1882- 1887.

que tenho à mesma escrava, concedo a sua liberdade”²²⁷. Resultado também das características que a escravidão ganhou no Piauí, principalmente na segunda metade do século XIX, com a possibilidade do fim da escravidão, com o surgimento do movimento abolicionista, com a presença dos imigrantes vindos da seca desencadeando a oferta de mão de obra barata, entre outros fatores. Dessa forma, acreditamos que existia também certo apego dos proprietários ao trabalho escravo que dificultava a possibilidade de alforriá-los, realidade que pode ter mudado com a aprovação da Lei do Ventre Livre que passa a regular as alforrias no Brasil e reconhece a possibilidade do escravo comprar sua alforria com o pecúlio.

Ainda analisando algumas questões relacionadas aos senhores de escravos e a outros agentes sociais que participavam do processo de construção dessa liberdade, passamos a observar quem eram as testemunhas nas cartas de alforria. Desse modo, observamos que as testemunhas geralmente eram formadas por pessoas conhecidas dos senhores de escravos e que, na maioria das vezes, eram pessoas de *status* social reconhecido na região. Em muitos outros casos, as testemunhas apresentavam relação de parentesco com os senhores e senhoras de escravos, como filhos, sobrinhos, primos, cunhados e afilhados dos senhores. Estas testemunhas eram na sua totalidade representadas apenas por homens, não encontramos nenhuma mulher no papel de testemunha nas cartas de alforria que foram analisadas por nós. Encontramos mulheres em algumas cartas, principalmente, nas condicionais. Nelas, observamos que eram usadas muitas testemunhas numa única carta, o que significava a busca da garantia da imposição contida na mesma.

No que diz respeito às motivações que contribuíram para os senhores alforriarem seus escravos e às tramas sociais presentes nas cartas de alforria, tivemos a oportunidade de organizar e apresentar aqui, alguns dos motivos que foram utilizados nessas cartas. No decorrer das análises, vimos que estes motivos eram variados: desde a alegação pelos bons serviços prestados pelos escravos na vida em cativeiro, como a proximidade da morte do senhor às comemorações religiosas ligadas ao calendário cristão. As questões relacionadas à afetividade também foram relatadas nas cartas de alforria, entre outros atores, os quais veremos agora.

Na carta do escravo Adrião, de 37 anos de idade, solteiro, de São Raimundo Nonato, que recebeu sua carta das mãos da senhora Eva Maria de Jesus no ano de 1887. O motivo principal alegado pela senhora na carta foram “os bons serviços que prestou o referido

²²⁷ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Raimunda. Sala do Poder Judiciário. Cidade de União. Livro de Notas s/n.. Cartório do 1º Ofício, 1854-1860.

escravo, com toda a obediência e amor”²²⁸. Assim também foi com a alforria de Cândida, de propriedade da senhora Marianna Moura das Neves, que foi alforriada gratuitamente “em sinal de gratidão pelos bons serviços prestados durante os sofrimentos”²²⁹ de sua senhora.

Vimos que na maioria das vezes, a relação de cumplicidade e interdependência de senhores e escravos contribuíram para a concretização formal da liberdade com a aquisição da carta de alforria por parte dos escravos. Eugene Genovese²³⁰, na década de 1960, já alertava para a necessidade de se pensar de modo relacional a sociedade escravista. Para esse historiador, que incorporou pressupostos do marxista inglês E.P. Thompson para estudar a escravidão no Sul dos Estados Unidos, embora situados em polos sociais antagônicos, senhores e escravos mantinham relações horizontais de reciprocidade e (inter)dependência, de modo que as particularidades de cada classe refletiam-se e interagiam.

Em algumas cartas os senhores e senhoras alegavam relação afetiva para com seus escravos, principalmente quando se tratavam de jovens e crianças, consideradas “crias de casa”. Quando transcreviam para o papel os motivos da alforria, utilizavam figuras retóricas tais como: “pelo amor lhe tenho”, “por lhe ter criado”, “pela amizade que lhe tenho” e “pelo bem que tem servido”. Foi o que a senhora de Domiciano disse ao lavrar sua carta no cartório no ano de 1857, a mesma o estava alforriando “pelo amor que lhe tem por haver criado, sou contente, que servindo-me durante a minha vida, por minha morte goze de sua liberdade como de ventre livre nascesse.”²³¹ Não seríamos tão inflexíveis para não acreditar nas relações afetivas existentes no contexto da escravidão no Piauí. No entanto, acreditamos que os motivos alegados e a linguagem utilizada nessas cartas de alforria dizem respeito mais ao pensamento paternalista senhorial do que às relações afetivas criadas naquele contexto. Dizemos isso por acreditar também que as cartas de alforria foram utilizadas como prêmios e como instrumentos de controle da população escravizada, pelo menos até a década de 1871.

Os princípios religiosos também se fizeram presentes na alegação dos motivos para algumas alforrias no Piauí. Joaquim, africano de 50 anos de idade, foi alforriado por Balthazar Correia de Araújo, no ano de 1855, sem condição e gratuitamente “pelo amor de Deus”.²³² A

²²⁸ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Adrião. Sala do Poder Judiciário. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Jerumenha. Livro de Notas n.º32. Cartório do 1º Ofício, 1862-1864.

²²⁹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Cândida. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Jerumenha. Livro de Notas n.º32. Cartório do 1º Ofício, 1862-1864.

²³⁰ GENOVESE, Eugene. *A Terra Prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. [1974] _____. *O mundo dos senhores de escravos*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. [1969]

²³¹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Domiciano. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas n.º2. Cartório do 1º Ofício, 1855-1856.

²³² Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Joaquim. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Jerumenha. Livro de Notas n.º32. Cartório do 1º Ofício, 1862-1864.

escrava Catarina, também africana de nação rebolo, com 60 anos de idade, foi alforriada condicionalmente à morte do seu senhor; João de Castro Carvalho, “pelo amor de Deus e os serviços que prestou ao senhor”²³³; Luiz também recebeu sua alforria gratuita e sem condição no ano de 1885 do seu senhor, o padre Pedro Manoel de Araújo, a partir dos “sentimentos da caridade cristã” e “em prova de remuneração aos bons serviços prestados com verdadeira submissão, firmeza e lealdade”.²³⁴ No ano de 1887, o mesmo padre concedeu liberdade gratuita e sem condição ao escravo Miguel, de 36 anos de idade, e para a escrava Marta de 23 anos, cozinheira, “em homenagem ao papa Leão décimo treze gloriosamente”.²³⁵

Também se tornou comum a alegação da morte como motivo para a alforria dos escravos no Piauí. Nesses casos ou os senhores estavam doentes, já no leito da morte, ou já tinham falecido e deixaram a liberdade para os escravos como último desejo em vida. Outros também deixavam sua vontade expressa em testamento. Aqui entra a figura dos herdeiros que cumpriam ou não o desejo de seu ente querido. Nesse contexto foi passada a carta da escrava Umbelina, mulata, com 30 anos de idade, moradora na cidade de Teresina, no ano de 1856, onde o senhor deu-lhe a carta de alforria condicional de “servir ao gosto do senhor que se ver em artigo de morte”, sendo a alforria “feita pelo amago de Deus”.²³⁶ Raimunda, escrava dos herdeiros de Maria Clarinda Felix de Brito, recebeu sua carta de alforria no ano de 1857, pelo falecimento de sua senhora e pelos bons serviços prestados pela escrava em sua vida.²³⁷ O menino Valentino, de 09 anos de idade, natural da cidade de Caxias no Maranhão, filho da escrava Benedicta, foi alforriado no ano de 1863. Sua alforria ocorreu pela promessa que a senhora, Laudelina Fernandes de Moraes, fez ao seu tio Eduardo Pereira das Neves antes de sua morte. Não ficou evidente o motivo do pedido de Eduardo em seu leito de morte, mas provavelmente a ligação que o mesmo tinha com o escravo poderia está ligado a algum tipo de relação afetiva que o mesmo teria com a mãe do menino ou com ele mesmo.²³⁸

Umbelina, Raimunda e Valentino foram apenas alguns dos vários escravos que tiveram a oportunidade de se tornarem livres devido à morte de alguém. Percebemos que as

²³³ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Catharina. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas n.º2. Cartório do 1º Ofício, 1862-1864.

²³⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Luiz. Sala do Poder Judiciário. Cidade de São Raimundo Nonato. Livro de Notas s/n. Cartório do 1º Ofício, 1884-1886.

²³⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Miguel e da escrava Martha. Sala do Poder Judiciário. Cidade de São Raimundo Nonato. Livro de Notas s/n. Cartório do 1º Ofício, 1884-1886.

²³⁶ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Umbelina. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas n.º 02. Cartório do 1º Ofício, 1855-1856.

²³⁷ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Raimunda. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas n.º 02. Cartório do 1º Ofício, 1855-1856.

²³⁸ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Valentino. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas n.º 06. Cartório do 1º Ofício, 1862-1863.

manumissões realizadas pelos senhores e senhoras em seu leito de morte, como vimos nos exemplos citados acima, estavam também carregadas de todo um sentido sobre a mesma no qual os sujeitos do século XIX estavam inseridos. A crença na imortalidade da alma, na vida em outro plano, no castigo e no perdão de Deus se fizeram presentes em todo o Brasil oitocentista. Desse modo, buscando a salvação eterna e/ou a remissão dos pecados, os senhores praticavam esse ato de caridade libertando os escravos do terrível cativo. Além disso, esses preparativos faziam parte dos rituais de boa morte em todo o Brasil.²³⁹

Outro contexto que se diferencia do anterior, é aquele no qual as alforrias ocorriam e eram justificadas pelas datas comemorativas. A consulta aos jornais da época, assim como em algumas cartas de alforrias nos proporcionou observar que em muitas datas festivas era comum também os senhores alforriarem seus escravos, principalmente nas proximidades da data do fim da escravidão no Brasil e com a aprovação das leis que auxiliavam os escravos em sua liberdade. Quando isso ocorria era quase sempre divulgado nos jornais da região como um ato heroico e humanitário, como podemos ver a seguir.

Acção Louvável

Por ocasião do baptisado d'uma filhinha sua, que teve lugar em dias deste mês, o nosso prezado amigo Dr. Jesuíno José de Freitas passou carta de alforria, sem ônus algum a sua escrava Candida, com 36 anos de idade. Acto, como este, são dignos de louvor público e nobilitão aquelles que o praticam, pelo espírito de filantropia que os anima.²⁴⁰

No ano seguinte, em 1882, encontramos outra nota que fazia referência à mesma questão citada acima, como podemos ver na citação abaixo.

Acto Meritorio.

No dia 19 do corrente, aniversário de uma sua interessante filhinha de nome Maria, o Exm. Senhor Dr. Miguel de Castro concedeu, sem ônus algum, a sua escrava Anna, que lhe tem prestado bons serviços, e que é ainda moça, carta de alforria.

Para maior solenidade desse acto, de verdadeira filantropia, convidou o distincto administrador algumas pessoas que o assistirão; arguindo-se depois de um farto jantar.²⁴¹

²³⁹ REIS, João José. O cotidiano da morte no Brasil oitocentista. In: NOVAIS, Fernando; ALENCASTRO, Luiz Felipe. *História da Vida Privada no Brasil-Império: a corte e a modernidade*. Vol. 2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 95-141.

²⁴⁰ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal *A Imprensa*. Teresina, 20 de setembro de 1881. Ano XVIII, n.º 700, p. 04.

²⁴¹ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal *A Imprensa*. Teresina, 25 de julho de 1882. Ano XVIII, n.º 737, p. 04.

Essa atitude parecia virar hábito em todo o Piauí no século XIX, principalmente quando se tratava de personagens que ocupavam lugares de destaque na sociedade piauiense. Além disso, sabemos que a imprensa oitocentista em todo o Brasil se tornou um terreno de conflitos de ideias e ideais, mas a mesma pode servir para pensarmos várias questões, uma delas é a concepção acerca da liberdade presente na fala daqueles que dominavam o conhecimento e era detentores do saber/poder. Os senhores pagavam para publicar as libertações que faziam o que poderia gerar prestígio e respeito a eles. Em nossa pesquisa conseguimos acompanhar alguns desses tipos de publicações. No ano de 1870, o jornal *O Piauí* também apresentou uma publicação nos moldes das que observamos abaixo, a qual convocava aos senhores a alforriar aos seus escravos como vemos.

Liberdade de escravos

Na volta de Batalha desta província os amigos do chefe do partido conservador tenente-coronel José Amaro oferecerão-lhe um esplendido jantar, no dia 08 do mês findo. Por essa ocasião o nosso prestimoso amigo e correligionário tenente coronel Machado, teve a lembrança de convidar aos cavaleiros presentes a concorrerem com seus donatários para serem aplicados a alforria dos escravos, no que foi vivamente aplaudido.²⁴²

No ano de 1880, o jornal *A Época* apresenta outro anúncio relatando ações de senhores de escravos que alforriavam.

Acção Louvável.

Tendo o escravo Luiz de propriedade do amigo Francelino Sabino Pires depositado em juízo a quantia de um mil réis de seu pecúlio, para a sua alforria, o nosso amigo logo que foi sabedor do ocorrido veio a esta capital e sem condição alguma concedeu liberdade ao referido escravo pela mesma quantia. Acção louvável só pode partir de um coração generoso.²⁴³

Já havia se passado nove anos da aprovação da Lei do Ventre Livre, que rompia com o direito costumeiro do senhor alforriar seu escravo de acordo com sua vontade. A lei garantia a compra da alforria com pecúlio. No entanto, o jornal faz referência ao mérito bondoso do senhor em aceitar o valor do escravo e conceder a sua liberdade, sem cláusula e nem condição. O senhor, sem condições, se deslocou para a cidade de Teresina apenas para resolver essa questão da liberdade de Luiz. Este tipo de atitude passou a ser bem divulgada principalmente com a ascensão do movimento abolicionista no Brasil e no Piauí.

²⁴² Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal *O Piauí*. Teresina, 20 de setembro de 1870. Ano XVII. p. 04.

²⁴³ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal *A Época*. Teresina, 07 de maio de 1880. Ano III. N.º 108. p. 04.

Continuando nesse mesmo sentido, em nossas cartas de alforria, vimos algumas que também ocorreram em contexto festivo, por exemplo, no aniversário de 74 anos do senhor Joaquim José Rodrigues de Aguiar, no ano de 1873. Na ocasião, o senhor Joaquim pela passagem do seu aniversário, 25 de julho de 1873, libertou o escravo Luiz²⁴⁴, mulato, de 14 anos de idade, gratuitamente e sem condição alguma; e a escrava Sebastiana, mulata, de 23 anos de idade, também de forma gratuita e sem nenhuma condição²⁴⁵. Pelo mesmo motivo, os irmãos de Joaquim também alforriaram alguns de seus escravos em homenagem ao mesmo senhor por ser o irmão mais velho entre eles. Foi o caso do escravo Horácio, mulato, de 15 anos de idade que foi alforriado “pela grande satisfação e felicidades de ver muito estimado e presado irmão mais velho coronel Joaquim Rodrigues de Aguiar completar seus 74 anos”.²⁴⁶ A sua irmã, Herculana Clara de Aguiar, também libertou, pelo mesmo motivo, a escrava Antonia, de 15 anos de idade, a intenção de alforriar a escrava já estava sendo amadurecida, pois na escrita da carta a sua senhora afirma que Antonia ainda não fora matriculada porque tinham decidido conceder a liberdade para a escrava.²⁴⁷

A aproximação mais íntima também contribuiu para que os senhores e senhoras de escravos pudessem tomar a decisão de alforriar suas propriedades. Nesse caso, era comum o fato de alguns escravos receberem a liberdade por serem filhos de escravas pertencentes aos mesmos senhores e por ser consideradas crias de casa. Um exemplo foi a alforria da escrava Salvina, de 18 anos, que foi liberta gratuitamente sob condição por sua senhora, que também era proprietária de sua mãe, Victória Clarinda da Trindade, que “pelo amor que lhe tem por ter criado e aos bons serviços prestados” alforriou Salvina no ano de 1863 na cidade de Teresina²⁴⁸. Herculano também recebeu sua alforria dentro desse contexto. Mesmo sendo uma alforria condicional, ou seja, o escravo só estaria livre após a morte do senhor, por ser filho da escrava Victória, pertencente ao mesmo senhor, recebeu a sua alforria, “pelo amor que lhe temos e por termos criado é de nossa vontade que dali em diante goze da liberdade, que lhe

²⁴⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Luiz. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas n.º 15. Cartório do 1º Ofício, 1873-1874.

²⁴⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Sebastiana. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Sala do Poder Judiciário. Livro de Notas n.º 15. Cartório do 1º Ofício, 1873-1874.

²⁴⁶ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Honório. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas n.º 15. Cartório do 1º Ofício, 1873-1874.

²⁴⁷ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Antonia. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas n.º 15. Cartório do 1º Ofício, 1873-1874.

²⁴⁸ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Salvina. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas n.º 04. Cartório do 1º Ofício, 1880-1886.

concedemos”²⁴⁹.

Além disso, também muitos desses indivíduos que nasciam no âmbito da residência do senhor se tornavam afilhados e afilhadas deste, o que contribuiu muito para a aquisição das cartas de alforria por parte, principalmente, de escravos mais jovens e crianças. Luiz de França, de 13 anos de idade, de propriedade do senhor Antonio Joaquim de Carvalho e sua mulher Bárbara Maria Amorim Bacellar, recebeu sua carta condicional no ano de 1879, o qual poderia gozar de sua liberdade após o falecimento dos dois proprietários que afirmavam que “isso fazemos por ser ele nosso afilhado de batismo, e lhe temos muita amizade”.²⁵⁰ Feliciano, de apenas 2 anos de idade, teve a felicidade de sair do cativeiro por ser afilhado dos senhores de sua mãe Porcina. Por esse motivo, o casal de senhores, Luiz Maria de Souza Almendra e Raymunda Leonor de Almendra, alforriaram Feliciano, gratuitamente e sem nenhuma condição, o que ocorreu no ano de 1871.²⁵¹

As relações construídas entre senhores e seus escravos, principalmente com as mulheres escravas, também se tornavam mais acentuadas quando estas eram apontadas e consideradas como peça importante na criação dos filhos dos senhores. Foram os casos em que as escravas eram libertadas por terem amamentado ou auxiliado na criação dos filhos do casal de proprietários. Nessas condições viveu a escrava Hermana. Na carta de alforria de Hermana, escrava com então 36 anos de idade, foi destacado o motivo principal que proporcionou a sua liberdade: “em atenção aos bons serviços prestados na qualidade de ama seca de nosso filho José Reis”²⁵². Por esse motivo principal, a senhora Cícera Rodrigues Rosa lhe alforriou sem “cláusulas e condições” gratuitamente por ter auxiliado na criação de seu filho. A escrava Esmenia também foi contemplada com a alforria, no ano de 1886, segundo a sua senhora a alforria foi concedida “em atenção aos serviços prestados amamentando o nosso filho que hoje completa 2 anos, dispensamos de hoje em diante a obrigação em que estava a mesma escrava de nos prestar os seus serviços, pela transferência que nos fez por escritura pública”²⁵³. Em 1860, Benedita, uma escrava doente, que tinha 50 anos, também teve a liberdade concedida por João Pereira da Silva, que resolveu libertar a escrava pelos “pelos

²⁴⁹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Herculano. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas n.º 04. Cartório do 1º Ofício, 1880-1886.

²⁵⁰ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do Luiz de França. Sala do Poder Judiciário. Cidade de União. Livro de Notas e Escrituras n.º 12. Cartório do 1º Ofício, 1882-1886.

²⁵¹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Feliciano. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas n.º 04. Cartório do 1º Ofício, 1880-1886.

²⁵² Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Hermana. Sala do Poder Judiciário. Cidade de União. Livro de Notas n.º 12. Cartório do 1º Ofício, 1882-1886.

²⁵³ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Feliciano. Sala do Poder Judiciário. Cidade de União. Livro de Notas s/n.. Cartório do 1º Ofício, 1878-1893.

valiosos serviços que com boa vontade me tem prestado e especialmente por ter ela amamentado os meus filhos e se dedicado com vigilante cuidado na criação de cada um. Movido por tudo isto é minha vontade alforriar minha escrava Benedita.”²⁵⁴ No final da carta, o senhor ainda afirma que a escrava fora avaliada em 200 mil réis, por sua idade e por seu estado de saúde, mas o senhor por todos os motivos apresentados resolveu perdoar o pagamento da quantia “pelo amor de Deus”.

Outro motivo que foi apontado em alguns dos nossos documentos foram os relatos sobre as doenças dos escravos. Alforriar escravos pelo fato de se encontrarem velhos e/ou doentes não foi uma regra, mas em alguns casos esses foram os motivos principais relatados nas cartas para que se concretizassem as alforrias dos cativos. Identificamos em nossas cartas apenas 10 escravos que foram alforriados por se encontrarem muito doentes. Foram várias as doenças elencadas e relatadas na escrita das cartas de alforria. Dessa forma, podemos concluir que esse contexto se torna importante por desvelar a situação de vida na qual se encontravam muitos escravos no Piauí. As doenças citadas mais comuns foram os aleijões, principalmente nos escravos do sexo masculino, o que retrata o ambiente de trabalho pesado no qual aconteciam vários acidentes devido também ao uso de instrumentos que possibilitavam essa realidade. Outras doenças estavam relacionadas ao sistema respiratório, como o fato “de escarrar sangue”; doenças intestinais, assim como doenças no estômago, entre outras. Esse foi o caso da alforria de Leonor, mulata de 50 anos de idade. Leonor pertencia ao senhor Gabriel Gonçalves da Silva que recebeu a escrava de herança após a morte de seu pai. Em 1859, Leonor consegue comprar a sua carta de alforria, a qual justifica-se por ter a escrava juntado o valor constante no inventário, ou seja, 300 mil réis e por “ser doente”.²⁵⁵ Manoel Teubano, com 26 anos de idade, comprou a sua alforria no valor de 400 mil réis no ano de 1863, o senhor aceitou a compra da carta devido o escravo se encontrar “rendido de uma virilha”.²⁵⁶ Manoel, escravo de 40 anos de idade, também comprou a sua alforria por 400 mil réis. Seu senhor, Thomás Alvaro Moreira concedeu a liberdade “pelos bons serviços prestados e pelo

²⁵⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Benedita. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Sala do Poder Judiciário. Livro Escrituras e Notas n.º03. Cartório do 1º Ofício, 1858-1860.

²⁵⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade da escrava Leonor. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro Escrituras de compra e venda n.º11. Cartório do 1º Ofício, 1869-1871.

²⁵⁶ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Manoel Teubano. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro Escrituras de compra e venda n.º09. Cartório do 1º Ofício, 1861-1865.

estado de aleijão que se encontrava por estar com uma perna cortada.²⁵⁷

Em algumas cartas a alegação pela concessão da liberdade justificava-se pela aversão à escravidão e por amor à liberdade, como podemos ver na carta do escravo Paulino que decidimos transcrever na íntegra. Segue a carta abaixo.

Carta de liberdade do escravo Paulino, de dona Maria Rita de Assumpção, como abaixo se declara. Digo eu, abaixo assignado, digo eu abaixo nomeada que sou senhora e possuidora de um escravo mulato, de idade de quinze annos, de nome Paulino, que depois da minha morte, nenhum dos meus herdeiros possam ir contra esta minha, digo contra o meu escravo, pois o deixo livremente isto não só pelos bons serviços que tem prestado **como pela aversão que tenho à escravidão**. E por verdade, e em todo tempo constar esta minha esta minha disposição pedi ao senhor Francisco Matias de Oliveira, que esta por mim passasse e ao meu rogo assignasse. Com as testemunhas abaixo também assignadas. Caxoeira, oito de novembro de mil oitocentos e setenta e nove.²⁵⁸

É possível perceber a ambiguidade do discurso da proprietária na carta de alforria. Ela que concedeu a liberdade a Paulino, pelos bons serviços prestados, provavelmente também por seu comportamento. No entanto, diz ser uma pessoa que tem aversão à escravidão, mas concede ao seu jovem escravo uma carta de alforria condicional, ou seja, Paulino só ficaria livre após o falecimento de sua senhora. Provavelmente, a aversão relatada por dona Maria Rita seria o fato da não continuidade do cativo após a sua morte, já que também destacou na carta a garantia dos herdeiros não impedirem o gozo da liberdade por parte de Paulino.

Com um argumento parecido ao da senhora Maria Rita, Domingos Dias Soares, no ano de 1884, alforriou três de suas escravas: Ephigênnia, de 43 anos de idade; Raimunda de 23 anos; e Joana de 43 anos de idade. Todas exerciam o ofício de lavadeiras e foram libertadas sem condição e sem ônus algum, apenas por terem prestado bons serviços ao senhor Domingos durante a vida em cativo. Por esses motivos e “por amor à liberdade” o senhor resolveu libertar as três cativas em uma única escritura de liberdade que foi passada na cidade de São Raimundo Nonato, região Sul da província do Piauí.²⁵⁹

Em algumas cartas ficava evidente a preocupação dos senhores em garantir que seus escravos ao serem libertados fossem de fato garantidos em sua liberdade, nelas a principal

²⁵⁷ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Manoel. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro Escrituras de compra e venda n.º09. Cartório do 1º Ofício, 1861-1865.

²⁵⁸ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Paulino. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Jerumenha. Livro de Notas n.º 42. Cartório do 1º Ofício, 1879-1881.

²⁵⁹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade das escravas Ephigênnia, Raimunda e Joana. Sala do Poder Judiciário. Cidade de São Raimundo Nonato. Livro de Notas n.º 42. Cartório do 1º Ofício, 1879-1886.

questão era o fato da possibilidade dos herdeiros de não aceitar a vontade do senhor imposta na carta e reescravizar o liberto. Nesse sentido, o senhor Raimundo Alves de Carvalho, no ano de 1858, libertou o escravo Angelo, crioulo, “por se achar em perigo”, o senhor dava-lhe naquele dia a liberdade para evitar a reescravização, como afirmou: “afim de que meus filhos o não tenham em escravidão e ele possa morar onde lhe convier visto como pessoa livre de agora em diante”.²⁶⁰ Assim também agiu o casal Antonio José Messias e sua mulher, no ano de 1862, em que libertaram nestes termos o escravo africano Matheus, de nação Cacheu, com 60 anos na época, pelo valor de 200 mil réis, valor que fora recebido em moeda de prata. Na carta os senhores reforçaram a prerrogativa que nenhum dos “herdeiros poderia ir contra a vontade deles e fazer seu escravo retornar à escravidão”²⁶¹. Dessa mesma forma pensou o capitão Frederico José do Bonfim, ao libertar o escravo José, cabra de 70 anos de idade, o qual recebeu de herança da mãe e tratou, provavelmente, devido à idade do escravo, de libertar. Na carta o mesmo senhor, adverte “sem que algum dos meus herdeiros possa ir contra a minha vontade.”²⁶² Sobre essa questão Perdígão Malheiro apresenta o seguinte:

§9.º E se o doador, de que acima falamos, e o patrono, que por sua vontade livrou o escravo da servidão, em que era posto, não revogou em sua vida a doação feita ao donatário, ou a liberdade, que deu ao liberto, por razão da ingratidão contra ele cometida, ou não moveu em sua vida demanda em Juízo para revogar a doação ou liberdade, não poderão depois de sua morte seus herdeiros fazer tal revogação. E bem assim não poderá o doador revogar a doação ao herdeiro do donatário por causa da ingratidão pelo donatário cometida, pois a não revogou em vida do donatário, que a cometeu: Porque esta faculdade de poder revogar os benefícios por causa de ingratidão, somente é outorgada àqueles, que os benefícios deram, contra os que deles os receberam, sem passar aos herdeiros, nem contra os herdeiros de uma parte, nem de outra.²⁶³

Cabe ressaltar aqui que muitas cartas mostram a possibilidade de existir a reescravização ou pelo menos a ameaça dela, principalmente quando a carta de liberdade era condicional. Alguns senhores trataram dessa questão e faziam questão de destacar na redação da carta que os herdeiros não pudessem chamá-los à escravidão novamente. O fato de alguns senhores alertarem em seus textos escritos nas cartas de liberdade sobre a possibilidade de

²⁶⁰ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Angelo. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas n.º 2. Cartório do 1º Ofício, 1855-1856.

²⁶¹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Matheus. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Jerumenha. Livro de Notas n.º 42. Cartório do 1º Ofício, 1879-1881.

²⁶² Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo José. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Jerumenha. Livro de Notas n.º 42. Cartório do 1º Ofício, 1879-1881.

²⁶³ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *A escravidão no Brasil*: ensaio histórico, jurídico, social. 3. ed. 2 v. Petrópolis/Brasília: Vozes/INL, 1976. 266 p. (Coleção Dimensões do Brasil). p.226.

reescravização não impediu que em muitos casos isso pudesse ocorrer. O jornal *A Época* do ano de 1880 apresenta uma denúncia feita por duas mulheres, Victória Maria de Jesus e Luiza Maria Gomes, pois seus quatro filhos libertos por sua senhora, em 1876, foram reescravizados e vendidos para as províncias do Sul. Trata-se de um caso peculiar, pois, a senhora dos escravos procurou garantir na carta que os mesmos não fossem reescravizados, principalmente por seu marido, vejamos o teor da carta transcrita no Jornal.

Por esta por mim somente assignada declaro eu que sou senhora e possuidora de quatro escravos de nomes – Raimundo, pardo 11 anos de idade, solteiro, filho de Victória que se acha matriculado sob número 880 da matricula geral, e um da relação hoje acha-se com 18 annos, Domingas, parda, 12 annos de idade, solteira filha da mesma, matriculado sob números 881 da matricula geral, e dous da relação, e hoje se acha com 16 annos; Marinha parda, 9 annos de idade, solteira, filha da mesma e se acha matriculada sob números 882 da mesma matricula, e 3 da relação, e hoje se acha com 13 annos; Raimunda, parda 12 annos de idade, solteira, filha de Luzia, matriculada sob números 883 da referida matricula, e quatro da relação, e hoje com 16 annos. Declaro que os referidos escravos são de minha propriedade, e esta por dote que tive de meus pais; os quaes escravos de minha livre e espontânea vontade, e sem constrangimento de pessoa alguma concedo desde já liberdade por esmola, e de facto libertos ficão de hoje para sempre, afim de que desde já possam gosar de suas liberdades como se fossem de ventres livres, e como livres que ficão por virtude deste meu presente escripto, sem que ninguém e **nem mesmo o meu marido – Jesuino Gomes Caminha [grifo nosso]**, os possam chamar jamais a escravidão por qualquer pretexto que seja, porque eu como senhora que sou de dictas escravas lhe concedo a mesma liberdade sem clazula ou condição, e quero que este meu escripto lhes sirva de prova, e lhe seja proficuo em todo tempo.²⁶⁴

Simôa Nunes da Cruz teve a intenção de garantir a liberdade incondicional aos seus quatro escravos. No entanto, sua vontade foi desrespeitada pela pessoa que ela menos suspeitava que pudesse fazer isso: seu próprio marido. Por isso, ela já havia alertado na carta de alforria essa possibilidade. Após seu falecimento, em 1880, Jesuíno tratou logo de vender os escravos alforriados por ela. A fama do marido não era das boas, pois antes desse fato foi divulgado que ele havia vendido 12 escravos de sua esposa e logo em seguida vindo abandoná-la, levando a esposa à miséria. Pelo que parece, as escravas que foram alforriadas já estavam no “gozo de suas liberdades” após concessão de suas cartas, sendo que as cartas de alforria foram lançadas nos cartórios das cidades de Jerumenha, Amarante e Teresina, segundo as informações contidas na publicação do texto do jornal. Surge aí uma questão: após receber a carta de alforria incondicional, onde esses libertos viviam, pois, não ficou evidente no texto

²⁶⁴ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal *A Época*. Teresina, 7 de maio de 1880. Ano III. N.º 108. p. 3-4.

do jornal. Provavelmente, os libertos foram raptados, fato comum à época, para serem vendidos como escravos, fato que será aprofundado no próximo capítulo.

As fontes demonstraram apenas que já se tinha notícias dos libertos trabalhando em outras províncias. Raimundo estaria na Corte, na rua São Bento, sendo copeiro; Domingas, Raimundo e Marinha estavam na freguesia de Pinhal, província de São Paulo. As mães, representadas por um curador abriram um processo de manutenção da liberdade em favor de seus filhos. No entanto, infelizmente não sabemos como se deu o final desta história, se elas conseguiram vencer na justiça esse caso. Histórias como estas foram vivenciadas por muitos sujeitos durante toda a vigência do regime escravista no Brasil. No Piauí, foram muitos os casos de ameaças à liberdade. Essas questões serão aprofundadas no capítulo seguinte, no qual discutiremos especificamente os casos de reescravização de libertos e ameaças de liberdade às pessoas livres.

Assim como os exemplos citados e analisados acima, encontramos outras cartas que apresentavam sentido ambíguo deixando algumas brechas, nas quais os senhores, ou por falta de atenção no momento de redação do texto ou mesmo com a devida intenção, deixavam um sentido dúbio nas cartas, por exemplo, a carta era gratuita e sem condição, mas logo adiante apresenta determinada condição que se contrapõe ao início da escrita da carta de alforria. O que pode levar-nos a perceber as dinâmicas que eram desenvolvidas no decorrer do processo de alforria. Foi o caso da carta de alforria passada em favor do escravo Hygino no ano de 1859. Nela sua senhora, Anna Luiza da Conceição, afirma que

ao meu poder veio por compra feita a Victório do Espírito Santo e Silva ao qual por carta de 29 do mês de julho do anno de mil oitocentos e quarenta e cinco havia libertado condicionalmente e hoje o faço sem condição alguma dando-lhe sua liberdade de minha livre e espontânea vontade sem constrangimento de pessoa alguma. Devendo ele e sua mulher a acompanhar-me para qualquer parte que por ventura tenha eu abaixo assignado de seguir.²⁶⁵

O contexto no qual a carta de Hygino foi produzida suscita algumas reflexões. A primeira é que pela informação dada através das palavras da senhora, parece que o escravo pertencia anteriormente a outro senhor que, pelo que afirma Anna, lhe passou carta de alforria no ano de 1845 condicionalmente. No entanto, mesmo já sendo provavelmente um liberto, como afirmava a senhora na carta, o senhor Victório não abriu mão de vendê-lo a outra pessoa

²⁶⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Hygino. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Escrituras e Notas n.º03. Cartório do 1º Ofício, 1858-1860.

quando foi necessário. Infelizmente, não temos informações acerca da carta de alforria anterior. Mas, diante desse contexto e de outros que serão apresentados mais adiante podemos concluir que, no Piauí oitocentista, a carta de alforria, principalmente a condicional, não representava a garantia do usufruto da plena liberdade, que era *a priori* o principal objeto produzido a partir das cartas. A segunda questão a ser levantada se refere à ambiguidade da carta passada pela senhora Anna Luiza, a qual garante no texto que Hygino estava livre sem condição alguma. No entanto, ao finalizar o texto da carta de alforria, a senhora ressalta que o escravo Hygino e sua mulher estavam sujeitos à condição de acompanhar a senhora para onde esta fosse. Assim, a senhora pretendia garantir não somente a submissão e os serviços de Hygino, como de sua esposa.

É interessante ressaltar que diante de todas as cartas que foram expostas no decorrer desta seção, nos é transmitida a falsa impressão de que de fato os senhores queriam alforriar seus escravos e que a passagem para a liberdade se dava prontamente com a concessão da carta de alforria. A impressão que temos, *a priori*, é a de que a passagem da escravidão à liberdade não havia nada mais do que uma linha naturalmente reta e evolutiva. Em todo o nosso trabalho temos apresentado questões que colocam em xeque essa visão progressista acerca da passagem da escravidão para a liberdade. Sobre essa questão, Henrique Espada Lima salienta que

Nas sociedades escravistas do século XIX, “liberdade” e “escravidão” são termos sobretudo jurídicos que se referem à propriedade e não são automaticamente traduzíveis como “trabalho livre” e “trabalho escravo”. Transferir os sentidos que eles carregam desde um espectro do campo jurídico para outro não pode ser feito sem um exame cuidadoso da pertinência desse movimento. O perigo da sobreposição das duas ordens de sentido – vale a pena insistir – acaba por conduzir a interpretações viciadas que se traduzem na leitura das sociedades escravistas (e da sua transformação e dissolução) em termos insistentemente evolucionistas.²⁶⁶

Embora tenhamos apresentado até agora um dos documentos principais para pensarmos essas questões acerca da liberdade para os escravos no Piauí nos mesmos documentos, assim como nos jornais que foram utilizados para pensarmos a temática, é possível perceber que nos discursos construídos pelos proprietários de escravos, em muitos casos estava presente a intenção de continuidade da sujeição dos escravos, libertandos e libertos, aos seus antigos senhores. John French, ao analisar as ambiguidades e as falsas

²⁶⁶ LIMA, Henrique Espada. Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. *Topoi (Rio J.)* [online]. 2005, vol.6, n.11, pp.289. ISSN 1518-3319.

dicotomias entre escravidão e liberdade, aponta que os caminhos para as alforrias individuais se mostravam cheios de obstáculos “[...] tais como cláusulas que tornavam a liberdade condicional e mesmo, em alguns casos, revogável pelo testamento do antigo proprietário.”²⁶⁷

A partir dos dados e de nossas análises, conclui-se então que a escravidão, cessada por sua vez pela liberdade jurídica, poderia não deixar de existir de fato, ou seja, determinadas condições a que os forros fossem submetidos poderiam tornar seu modo de vida semelhante ao dos cativos. Imposições, por parte de seus antigos senhores aos libertos, como acompanhar, prestar serviços e se submeter a novos senhores, por exemplo, poderiam configurar a realidade de uma escravidão de fato. As pesquisas de Sidney Chalhoub apontam o uso da exclusividade do poder de alforriar dos senhores como uma estratégia para produzirem libertos dependentes que ainda seriam submissos aos antigos proprietários, ou, nesse caso, aos seus familiares.²⁶⁸

Observamos em muitos textos, principalmente nas cartas condicionais, que existia certa preocupação com o controle social dos escravos, o que tornava necessário aos senhores de escravos deixarem bem delimitadas as condições nas quais se davam a concessão da carta, ressaltando a necessidade de cumprimento das mesmas. Caso contrário, a ameaça à liberdade conquistada era sempre destacada como forma de manter os cativos dentro das perspectivas senhoriais, principalmente em relação ao comportamento deles. É o que podemos observar na carta da escrava Raymunda, da cidade de União.

Carta de liberdade passada Dona Theresa Ferreira Passos, a sua escrava Raymunda como abaixo.

Digo eu Theresa Ferreira Passos, abaixo assignada, que entre os bens que possuo livres e desembargados, é bem assim uma escrava, de nome Raymunda, crioula, de vinte e três annos de idade pouco mais ou menos, filha da minha escrava Thomazia, já falecida, cuja minha escrava Raymunda fica por esta obrigada a servir-me enquanto eu viva for e tractar-me, e depois de minha morte, poderá ella gozar a sua liberdade como de ventre livre nascesse servindo-lhe então essa carta de título de sua liberdade, porem se a mesma minha escrava faltar-me a obediência e respeito, ou cometer algum outro acto de ingratição para comigo, quero que desde logo fique a presente carta sem vigor e sem nenhum efeito embora ella já se ache lançada em notas.²⁶⁹

²⁶⁷ FRENCH, John. As falsas dicotomias entre escravidão e liberdade: continuidades e rupturas na formação política e social do Brasil moderno. In: LIBBY, Douglas Cole; FURTADO, Júnia Ferreira (orgs.). *Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2006, p. 89.

²⁶⁸ CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

²⁶⁹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Paulino. Sala do Poder Judiciário. Cidade de União. Livro de Notas do Tabelião Público. Cartório do 1º Officio, 1876-1879.

Na análise da carta acima como de outras cartas condicionais, podemos dizer que o escravo que foi alforriado condicionalmente ainda não é plenamente um liberto, e, por isso seu caminho de retorno ao cativeiro poderia ser mais curto. Diante das elaborações da historiografia mais recente, é inegável a existência da precariedade que pairava nestas alforrias, sejam elas puras e/ou simples ou condicionais. Nesta carta, a senhora deixou bem delimitada as consequências que a escrava Raymunda poderia sofrer se as condições impostas não fossem obedecidas pela escrava no decorrer de sua experiência como cativa da senhora. A obediência, o respeito e a gratidão eram elementos cruciais para que os cativos pudessem alcançar a liberdade, bem como para se manter nela. Com relação à questão da revogação da carta de alforria, Perdigão Mallheiro mostra que no século XIX ainda existia a possibilidade de anular a carta de alforria por ingratidão²⁷⁰, mas apenas nos casos onde as cartas de alforria foram dadas condicionalmente. Nos demais casos já não era mais possível, pois com a aprovação da Lei do Ventre Livre ocorreram algumas mudanças na prática de alforriar.

Manoel, escravo de José Alves Carvalho, com 25 anos de idade, no ano de 1885, recebeu também a sua carta de alforria condicional pelos bons serviços prestados ao proprietário. Em troca dela Manoel deveria servir ao seu senhor até que este viesse a falecer, “não podendo negar-se a essa única condição por motivo algum, sob condição de ficar nula, e ele sem efeito a liberdade concedida.”²⁷¹ A revogação da carta de alforria por ingratidão foi banida com a aprovação da Lei do Ventre Livre. No entanto, o contexto no qual se deu a liberdade de Manoel, 1885, ainda se percebe essa ameaça prescrita em sua carta de alforria.

Nem mesmo os escravos mais velhos escapavam das estratégias dos senhores em tentar manter um controle social sobre a vida dos escravos que estavam se tornando libertos. Foi o que ocorreu com o escravo Joaquim, de 62 anos de idade, que conseguiu, no ano de 1857, comprar sua alforria no valor de 300 mil réis. O sonho da liberdade parecia se tornar realidade para Joaquim, tendo aguardado durante toda a sua vida por aquele momento. No entanto, ainda havia certo empecilho para tal concretização. Mesmo sendo um escravo idoso e que pagou por sua liberdade, Joaquim não escapou às limitações que a senhora impôs na sua carta. Mesmo reconhecendo “a sua avançada idade” lhe mandou passar uma carta de liberdade condicional. Nela, Joaquim estava sujeito às imposições de sua proprietária, a senhora Florência Francisca do Espírito Santo. Segundo a carta de alforria, o escravo estaria

²⁷⁰ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*. 3ª edição. 2 v. Petrópolis/Brasília: Vozes/INL, 1976. 266 p. (Coleção Dimensões do Brasil).

²⁷¹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Manoel. Sala do Poder Judiciário. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas n.º02. Cartório do 1º Ofício, 1855-1856.

livre, mas condicionalmente sendo sujeito a lhe ter “obediência” durante toda a sua vida.²⁷² Florência, assim como outros proprietários de escravos ao passar a carta de alforria ao seu escravo estava abrindo mão da posse que ela tinha sobre ele, no entanto, a mesma queria manter o “domínio senhorio” sobre o mesmo limitando sua liberdade.

Como afirmamos, no Piauí as alforrias assumiam, portanto, uma dimensão política basilar no exercício da dominação senhorial. Dessa forma, escravos, libertandos e libertos eram quase sempre afetados pelas ambiguidades próprias da prática de concessão de alforrias no Piauí. O ato de alforriar carregava em si, na maioria das vezes, um intuito de controle do escravo, na sua passagem de uma condição social para a outra. O que futuramente garantiria que o liberto permanecesse sob os desígnios dos seus antigos proprietários²⁷³. Os ganhos senhoriais eram de grande monta, pois conseguir dos subalternos a obediência, o bom comportamento e a sujeição como escravos ou clientes não era pouca coisa. Afinal, o potencial de conflito entre senhores e escravos e entre os próprios escravos era muito grande. Desse modo, acreditamos que não há dúvida de que no mundo da escravidão a possibilidade da alforria e sua efetiva doação a alguns escravos operavam como “válvulas de escape” que visavam ao apaziguamento daquelas tensões cotidianas que intitulos do “controle psicológico”, já que agia, ou pretendia agir diretamente na forma de pensar e no comportamento da população escravizada. Tal controle se concretizava na promessa de liberdade, impressas principalmente nas cartas condicionais. A partir delas, os libertandos, passariam a aguardar a tal liberdade prometida, assim os senhores continuariam com seus domínios sob o comportamento dos mesmos.

João, de Nação Angola, com 50 anos de idade, no ano de 1854, também recebeu da senhora Maria Eugênia Pereira a sua carta de alforria gratuita – sem recebimento de valores por parte da senhora – e condicional. Segundo o documento, a condição era a de continuar servindo até a morte de sua proprietária. Vejamos mais detalhes deste contexto nas palavras de Maria Eugênia.

“Servir a até a minha morte com a mesma sujeição que tem tido até aqui e declaro que no caso do dito escravo por este boato de forro, quiser se por em fuga, ter eu toda a força de o mandar capturar e castigar como era do costume, que para isso fica tudo dito e declarado e então isto faço de minha

²⁷² Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo Joaquim. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Notas n.º02. Cartório do 1º Ofício, 1855-1856.

²⁷³ RODRIGUES, Eylo Fagner Silva. *Liberdade ainda que precária: tornando-se livre nos meandros das leis, Ceará (1868-1884)*. 2012. 218 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Ceará, Departamento de História, Programa de Pós-Graduação em História Social, Fortaleza-CE, 2012. p. 119.

livre e espontânea vontade sem constrangimento de pessoa alguma.²⁷⁴

As palavras da senhora nessa carta nos faz remeter à questão das fugas. Mesmo não tendo encontrado muitas cartas com que apresentassem esse teor, sabemos que as fugas de escravos foram uma das formas de resistência escrava mais presente em todo o Brasil Oitocentista. Além disso, podemos concluir que, possivelmente, esse contexto das cartas condicionais estava ameaçado pela possibilidade dos libertos não aguardarem o cumprimento total das condições impostas na mesma. Foi o que ocorreu com o libertando Amião, que recebeu a carta de alforria condicional na cidade de Piripiri das mãos do senhor Cornélio José de Mello. Amião deveria servir por toda a vida do senhor e se tornaria livre com sua morte. No entanto, influenciado por seu padrinho, também um liberto, Amião fugiu antes do cumprimento da condição imposta na carta. O senhor de Amião, diante da fuga do mesmo, tratou logo de procurar um advogado e acessar a justiça, requerendo do juiz municipal a prisão de Amião, o que de fato veio a ocorrer. Amião ficou preso durante quatro dias, sendo obrigado a cumprir o “contrato” estabelecido em sua carta de alforria. Dessa forma, Amião foi obrigado a voltar a viver e trabalhar no sítio chamado de São Félix, que pertencia ao senhor Cornélio.²⁷⁵

Esse tipo de carta condicional, na qual o escravo deveria aguardar a morte do senhor para se tornar liberto, com certeza gerava muita ansiedade naquele que estava aguardando por esse momento. O futuro, portanto, se tornava indefinido para estes sujeitos – a não ser nos casos nos quais os senhores e senhoras já se encontravam no leito de morte – mesmo assim ainda não gerava uma certeza pelo fato de não se ter uma data prevista para que isso ocorresse. No intervalo que se dava entre a concessão da carta e o cumprimento da condição muita coisa poderia acontecer, além disso, essa condição transitória causava certo desequilíbrio psicológico na vida dos libertandos. Outra questão que pode ser levantada é como esses sujeitos viviam, como poderiam ser considerados. Os libertandos ocupavam o não lugar, pois vivendo entre a condição de escravo e a de liberto não tinha o seu *status* definido.

Ainda sobre a questão das fugas, muitos libertos eram ameaçados em sua liberdade por suspeita de serem escravos fugidos. Pesquisando nos jornais do Piauí disponíveis na hemeroteca da Biblioteca Nacional, foi possível fazer o levantamento de alguns fatos

²⁷⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Carta de liberdade do escravo João Angola. Sala do Poder Judiciário. Cidade de Teresina. Livro de Escrituras e Notas n.º03. Cartório do 1º Ofício, 1858-1860.

²⁷⁵ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal *A Imprensa*. Teresina, 28 de junho de 1883. Ano XVIII. N.º 782.p. 04.

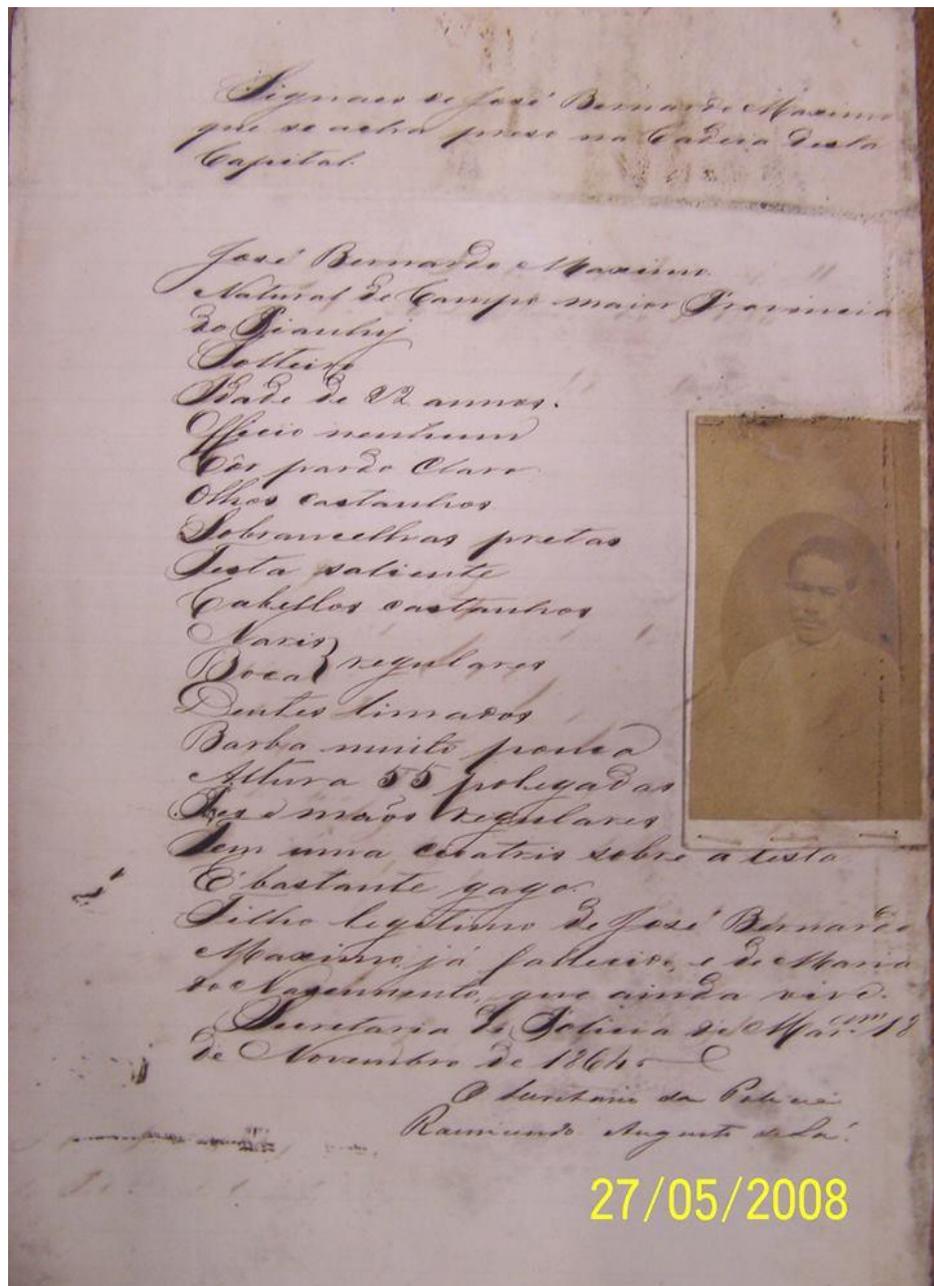
interessantes para complementar as fontes trabalhadas aqui. Uma das narrativas veiculadas em notícia no jornal *O Propagador* dizia respeito ao caso de Malaquias Francisco Freire, lavrador, pai de “uma numerosa família”, natural da cidade de Pedro II, região norte da província do Piauí, mas que já havia vivido em vários lugares, como na província do Maranhão e em outras cidades do Piauí. Malaquias já era um homem liberto que conseguiu construir sua vida e sua família com muito trabalho. Não sabemos em quais circunstâncias, mas a vida lhe trouxe a liberdade, conseguida com a carta de alforria e ao mesmo tempo também lhe trouxe vários problemas adquiridos com essa condição jurídica, um deles foi a inimizade gerada com um vizinho chamado de Henriques Monteiro, que passou a propagar o fato de Malaquias ser ainda um escravo e que um dia “havia de amarrá-lo”.

Os planos de Henriques deram certo, pois, Malaquias foi logo chamado pelo delegado da cidade para averiguar a suspeita de ser ou não escravo. Na oportunidade, Malaquias foi obrigado a apresentar seus “papéis de liberdade” que lhes foram passados no ano de 1832, provando seu *status* de liberto. O que de nada adiantou, pois em 1860 o delegado de polícia, Antonio de Souza Mendes Júnior, em atitude bastante violenta, o conduziu até a delegacia, amarrando Malaquias com cordas e o escoltando por suspeita de ser escravo fugido de Maximiana Alves Pereira, moradora em Pedro II. Depois das investigações, o delegado chegou a conclusão de que Malaquias não era mesmo escravo de Maximiana e determinou a soltura do mesmo.²⁷⁶

Estamos diante de algo que parecia ser corriqueiro no mundo da escravidão. Mesmo sendo um liberto e provando essa condição com a documentação, Malaquias não escapou das garras da dúvida social a respeito de sua condição. Embora ele tenha sido alvo de uma querela pessoal com Henriques, isso foi o suficiente para que esse problema alcançasse maiores padrões, levando a uma investigação policial, envolvendo também a justiça, o que mostra a condição na qual se encontravam os libertos e como essa liberdade conquistada com a carta de alforria em determinados momentos se mostrava frágil, pois muitos libertos no Piauí passaram por situações como esta vivenciada por Malaquias.

²⁷⁶ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal *O Propagador*. Teresina, 18 de março de 1861. Ano III. N. 111. p. 3-4.

Foto 1: José Bernardo Máximo preso por suspeita de ser escravo (1884)²⁷⁷



Fonte: Arquivo Público do Estado do Ceará.
 Secretaria de Polícia da Província do Ceará. Ano 1884

Para exemplificar a situação vivida por Malaquias e vários outros libertos no Piauí e nas demais províncias brasileiras, usamos o documento acima que trata da prisão de José Bernardo Máximo, nascido na cidade de Campo Maior, na província do Piauí, sendo preso em

²⁷⁷ Arquivo Público do Estado do Ceará. Secretaria de Polícia da Província do Ceará. Ano 1884. Os créditos da fotografia são de João Paulo Peixoto Costa.

1884 na província do Ceará para a averiguação de ser ele escravo ou livre/liberto. Note-se que no documento acima, estão listadas as características físicas de José Bernardo. Além disso, achamos importante inserir a foto do documento da Secretaria de Polícia por se tratar também de algo muito peculiar, pois, além da questão central discutida aqui ainda não se tinha identificado no Piauí nenhuma fotografia de escravo/liberto.

Dessa forma, acreditamos que a linha entre a escravidão e a liberdade era algo tênue e a qualquer momento poderia ser rompida. O usufruto da liberdade era algo a ser conquistado pela população que se tornou liberta no Piauí no decorrer da segunda metade do século XIX.

Nas cartas de alforria e nos jornais, tivemos a oportunidade de acompanhar algumas dessas questões, em algumas matérias pudemos observar na prática como essas experiências eram vivenciadas pelos escravos e libertos recém-saídos da escravidão. Quais as garantias que a carta de alforria poderia oferecer aos libertos? Essa reflexão é muito importante na medida em que tivemos contato com fontes que nos apresentaram muitas questões. Em muitos casos, libertos ainda eram perseguidos e ameaçados em sua liberdade. Coube aqui apenas apresentar parte de histórias vividas por alguns libertos depois da aquisição da carta de alforria. No capítulo seguinte, será discutido de forma mais aprofundada as questões relacionadas à experiência da vida em liberdade. Dessa forma, serão discutidas as questões da possibilidade da reescravização a partir de ameaças à liberdade dos egressos da escravidão.

4 VIVENDO SOB O JUGO DA ESCRAVIDÃO: REESCRAVIZAÇÃO E AMEAÇAS À LIBERDADE CONQUISTADA

Nosso objetivo, neste capítulo, consiste em demonstrar que o medo da reescravização foi um elemento constitutivo da sociedade escravista piauiense na segunda metade do século XIX, construída a partir da exclusão social e da violência sofrida especialmente pela população escravizada. Sabemos que a sociedade brasileira do século XIX foi montada pelo projeto político liberal-escravista, onde a cidadania, embora tenha sido uma constante nesse projeto, não passou do papel. Nesse sentido, o medo da reescravização das pessoas negras, no Piauí, foi um fato ocorrido em menor ou maior incidência, de acordo com a conjuntura da época. Na nossa concepção, a luta pela liberdade, no Piauí oitocentista, não deve ser pensada apenas a partir das narrativas de alforrias da população escravizada, mas levando em consideração as diversas formas de resistências elaboradas pelos escravos no Piauí, fosse através de fugas ou mesmo da manutenção de elementos culturais identitário.

É importante destacar que essa luta se estende também a outro segmento da população negra, ou seja, àquele de condição livre, sendo incluídos nesse grupo os libertos. Procuramos essa população, livre e liberta, para analisarmos as condições de vida inicialmente, nas fontes judiciais, para detectar aqueles que foram lutar pelo direito à liberdade. Contudo, pela dificuldade de identificá-la, devido à má organização do acervo judicial do Piauí e o número reduzido de processos, recorreremos à correspondência da Secretaria de Polícia que envolve relatórios e ofícios da Chefatura de Polícia e todas as outras autoridades policiais, - e nos surpreendemos com o fato de que, na correspondência intitulada “reservada” aos chefes de polícia, com diversas autoridades policiais, judiciais e com os presidentes de província, encontramos alguns indícios comprobatórios de que a grande parte da população liberta realmente precisou lutar para não voltar ao cativeiro e manter a liberdade. Por outro lado, esta documentação gerou outra possibilidade de leitura que nos fez constatar a ação desses sujeitos, escravos e libertos, diante de um sistema que se constituiu de forma opressora. Ao acessar a justiça e/ou o aparato policial se tornavam protagonistas de suas histórias, fato que comprovava que muitos escravos e libertos encontravam formas de se manter informados acerca das leis que pudessem garantir o mínimo de melhores condições de vida para essa população.

Nesse sentido, tentaremos responder as seguintes questões: Qual o contexto histórico no qual ocorriam as práticas de reescravização no Piauí em meados do século XIX? Como os

trabalhadores libertos reagiam diante da possibilidade de reescravização por parte de seus antigos senhores ou familiares destes? Qual a dinâmica do Estado, no que diz respeito à ordem jurídica e a lógica de resolução das ações impetradas por ambas as partes? Quais as argumentações elaboradas pelos senhores para reaverem a reescravização de um liberto? Quais as argumentações elaboradas pelos curadores, representantes dos escravos na ação de manutenção da liberdade? Quem eram os curadores, como eram escolhidos os representantes dos escravos nas ações? Como eram escolhidos os depositários, pessoas responsáveis pelo escravo no decorrer do processo? Como os reflexos do processo de deslegitimação prática e jurídica da escravidão no Brasil se desenvolvem no Piauí no período de 1850-1888?

Em nossas análises foram priorizadas as denúncias que chegaram à Secretaria de Polícia da Província do Piauí feitas por alguns libertos, por meio de seus representantes, às autoridades policiais sobre a exploração destes por seus antigos proprietários. No que se refere às ações de liberdade, entre elas as ações de escravidão e de manutenção da liberdade, estas serão melhor analisadas no próximo capítulo, no qual também utilizaremos alguns processos que foram identificados na pesquisa realizada no Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão, fontes referentes ao Tribunal da Relação do Maranhão.²⁷⁸

Objetivamos enfatizar que existia nesse contexto de uma sociedade escravista, uma condição de precariedade da liberdade²⁷⁹ tanto para os libertos como para as pessoas livres de cor, pois, como já afirmamos, mesmo depois de conseguirem alcançar a liberdade, muitos destes continuavam sendo explorados como escravos, sem conseguirem usufruir da condição alcançada. Apontamos também que determinadas práticas de reescravização fortalecem o argumento no qual as práticas de alforrias eram utilizadas pelos senhores como uma forma paternalista de manutenção e controle do sistema escravista, pois muitas vezes a liberdade só

²⁷⁸ O Tribunal da Relação do Maranhão foi criado por meio da resolução de 23 de agosto de 1811, e recebeu regimento pelo alvará de 13 de maio de 1812. Nesse período, no Brasil já existiam os tribunais de apelação da Bahia e do Rio de Janeiro, criado no ano de 1751. A transferência da corte para o Brasil, em 1808, impôs a reestruturação do sistema administrativo na colônia, levando à criação de novos órgãos que desempenhassem as atribuições necessárias ao funcionamento da nova sede do império português. Com a criação da Relação do Maranhão, as comarcas do Maranhão, Pará e Rio Negro, desmembradas da Relação de Lisboa, além de Piauí e Ceará Grande, ficam sobre sua jurisdição, o que ocasionou a separação em relação ao distrito da Relação da Bahia. As ações de apelação de sentença do Piauí eram feitas a esse tribunal. In: COUTINHO, Milton. História do Tribunal de Justiça do Maranhão. Apontamentos para a história dos 200 anos do Tribunal de Justiça do Maranhão. Disponível em: <http://www.tjma.jus.br/tj/visualiza/sessao/747/publicacao>. Acesso em 12/10/2013.

²⁷⁹ O conceito de Precariedade estrutural da liberdade utilizada em nosso trabalho está embasado nas formulações e discussões elaboradas pelo historiador Sidney Chalhoub em sua obra *A Força da Escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista* / Sidney Chalhoub. — 1ª ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 2012. O conceito também é utilizado em seu texto: Precariedade Estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX) Sidney Chalhoub, “Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX)”, Revista de História Social, n. 19 (2010), o qual também está sendo utilizado como referência conceitual para a construção do nosso trabalho.

estaria no papel, ou seja, a liberdade era dada como um prêmio em troca do bom comportamento dos escravos. Dessa forma, acreditamos que a liberdade jurídica adquirida com a carta de alforria não significava a liberdade social.

Observamos a partir das fontes coletadas que, no Piauí do século XIX, nem sempre aqueles escravos que alcançaram a liberdade de forma legal conseguiram manter a estabilidade desse processo, pois parecia comum a ameaça da reescravização por parte de seus proprietários ou pelos herdeiros destes. Além disso, também ocorriam os casos nos quais até mesmo as pessoas livres passavam pelo mesmo problema. Assim, concluímos que ser liberto numa sociedade que permanecia escravista era muito arriscado. Por isso, acreditamos que estes sujeitos não estavam plenamente seguros em relação à sua liberdade enquanto houvesse a escravidão.

Em contrapartida, eles faziam de tudo para manter essa condição de liberdade. No entanto, devemos salientar que foram poucos os libertos que tiveram a oportunidade de buscar essa estratégia de acionar as autoridades policiais e/ou a justiça com o intuito de defender sua liberdade e que contaram também com o apoio de pessoas livres, especialmente no Piauí, onde o número de escravos era reduzido em relação ao restante do Império e o acesso às autoridades tornava-se precário principalmente para os escravos que viviam longe dos centros urbanos. Outra razão também estava relacionada com a própria dinâmica do aparato judicial e da sociedade escravista da época. Os mesmos senhores que costumavam impedir o acesso à liberdade eram os detentores do poder no Piauí, por isso, muitas destas querelas surgiram também dos conflitos políticos existentes na época.

No entanto, mesmo diante dessas poucas possibilidades de luta, essas práticas não deixaram de existir. Nesse sentido, Manolo Florentino, ao discutir as alforrias no Rio de Janeiro, afirma que das 17.500 cartas de liberdade referentes ao período de 1840 e 1871 pesquisadas por ele, encontrou apenas quatro casos de revogação de alforrias, o que parecia ser ínfimo em relação à quantidade de cartas encontradas. No entanto, o autor afirma que “a existência de uma única revogação bastaria para indicar o quanto era legitimamente instável a liberdade ensejada pela lei escravocrata.”²⁸⁰

Inicialmente foram apontados os casos de reescravização ou ameaça de reescravização de libertos na província do Piauí. Logo em seguida, apontaremos algumas histórias de pessoas livres que foram reduzidas à escravidão e vendidas como escravas para o interior do território da província do Piauí e para fora dele, como para as províncias do Ceará, Maranhão, Rio

²⁸⁰ FLORENTINO, Manolo. De escravos, forros e fujões no Rio de Janeiro imperial. *Revista USP*, São Paulo, n. 58, junho/agosto, 2003, pp. 106.

Grande do Norte, Rio de Janeiro, entre outras, por meio do comércio desenvolvido com incremento do tráfico interprovincial que será ainda mais fortalecido com a seca de 1877-1879 que atingiu uma parte das províncias vizinhas, assim como o Piauí.

Nesse sentido, discutimos acerca da condição dos libertos na Província diante da possibilidade de sofrerem a reescravização e perderem a liberdade. Para tanto, apresentamos alguns casos que foram encontrados nas fontes pesquisadas, especialmente em ofícios, relatórios e correspondências da Secretaria de Polícia da Província do Piauí referentes ao século XIX, mais especificamente aos anos de 1850 a 1888, escritos pelos presidentes de província, chefes de polícia, delegados e subdelegados, como também alguns casos que tiveram notoriedade na imprensa.

4.1 Os reduzidos à escravidão: as práticas de reescravização de libertos no Piauí

Seguindo as linhas de pensamento apresentadas até aqui e perseguindo os rastros, as pistas e os indícios²⁸¹ apontados pelas fontes analisadas na pesquisa, o nosso passo agora é o de apresentar a narrativa que construímos acerca dessas trajetórias diferenciadas de libertos que lutaram pela garantia de alcançar a plena liberdade ou pela conservação da mesma na Província do Piauí assim como de pessoas livres que sofreram as amarguras do cativeiro ilícito. Dessa forma, para darmos início às nossas análises acerca da temática apontada, o episódio ocorrido com o liberto Simão, da cidade de Barras, é exemplar para apresentar o início do nosso fio condutor na discussão prevista para a construção deste capítulo.

No dia 25 de novembro de 1855, o liberto Simão foi capturado e recolhido à delegacia de polícia da cidade de Barras como escravo a pedido de Laurentino Gomes da Silva. Segundo o senhor Laurentino, quando escravo, Simão teria sido deixado de herança por seu sogro depois da morte deste, no entanto, alegava ser liberto, condição que lhe fora concedida por seu falecido senhor, o major Antônio Borges Leal, em sua carta de alforria. A partilha dos bens, após a morte do major teria causado uma imensa indefinição em relação à condição e à posse de Simão. Laurentino era procurador da viúva, sua sogra, e, por isso, compareceu ao juízo e denunciou que Simão ainda era escravo.

No entanto, após investigação sobre o caso, o chefe de polícia, em relatório ao

²⁸¹ GINZBURG, Carlo. “Sinais: raízes de um paradigma indiciário” In: *Mitos, emblemas, sinais: Morfologia e História*. 1ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

delegado da cidade de Barras, confirma que Simão era um liberto, fato que poderia ser provado pelas testemunhas que participaram do ato de concessão da carta de alforria. No relatório, o chefe de polícia afirma que

Esse facto criminozo praticado por Laurentino reduzindo à escravidão o pardo Simão ainda se torna mais potente, tendo elle tempos depois passado de seu próprio senhor carta de liberdade a Simão, como verá Vossa Senhoria dos documentos n.º 3 e 4. Em vista, pois, do expedido haja Vossa Senhoria de prender a Laurentino Gomes da Silva Rabello, e processa-lo pelo crime de reduzir à escravidão pessoa livre, devendo o processo ser vistoriado depois de effectuada a prisão.²⁸²

Para muitos libertos esse era um momento tenso: a morte de seu proprietário e partilha dos seus bens. Principalmente quando se tratava de um plantel pequeno, como no caso do Piauí. Verificou-se que, nem sempre a condição exposta nas cartas de alforrias, como por exemplo, a concessão da liberdade a partir da morte do senhor, quando era alcançada podia significar a liberdade para o escravo. No caso de Simão, tivemos a possibilidade de conhecer de perto esse cotidiano.

Além das denúncias realizadas pelas próprias vítimas de ameaça de reescravização, algumas delas também eram lançadas nos jornais da época o que levava a investigação por parte das autoridades policiais como podemos ver abaixo.

Informe V. S.^a com urgência sobre o facto denunciado no jornal Telephone que lhe remetto e V. S.^a devolverá, de haver Sabino Veras comprado aos herdeiros que ahi falleceo, 4 escravos a quem a mesma velha conferiu a liberdade antes do falecimento e cujas cartas se acham até lançadas em notas nesse termo. Tratando-se de um facto por sua natureza grave, conto que V. S.^a se esforçará por descobrir a verdade para desafronta da lei. Sr. Delegado de Polícia de Jerumenha.²⁸³

Essas práticas se mostravam comum em alguns lugares da província. A liberdade fora concedida pela carta de alforria condicional. No entanto, esta não garantiu o pleno gozo da condição de liberdade esperada por esses indivíduos. A senhora, antes de falecer, concedeu aos seus quatro escravos as cartas de alforria que, provavelmente, aguardavam ansiosos por esse momento. No entanto, a tão sonhada liberdade não chegou da forma como eles aguardavam. Embora acreditassem que as cartas de alforrias estivessem lavradas em cartório e

²⁸² Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. *Correspondências com delegados de policia*. Anos: 1861-1867. SPE. Código: 724. Estante: 06. Prateleira: 03.

²⁸³ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Polícia. 1885. SPE. Código: 893. Estante: 08. Prateleira: 01.

que as mesmas significariam o fim da vida em cativeiro, mas, pelo o que foi descrito acima, não chegaram ao poder daqueles libertandos.

Assim também aconteceu com a liberta Joana, da cidade de Oeiras, antiga capital da Província do Piauí, que havia sido alforriada, segundo os documentos analisados, em março de 1821, pela sua senhora Emericiana de Barros, sendo que de acordo com o relatório das autoridades policiais, em junho do mesmo ano, a carta de alforria foi lançada no livro de notas do tabelião daquela cidade. Ao ficar viúva de seus dois primeiros maridos, dona Emericiana de Barros não registrou como escravos Joana e seus seis filhos (Joana com 8 anos, Manoel com 30 anos, Vicente com 17 anos, Maria com 15 anos, Manuel Segundo com 13 anos e Florêncio com 11 anos) vivendo como livres, embora trabalhando para dona Emericiana e sua família, fato que era corriqueiro na vida dos libertos. Como estes geralmente não encontravam outras formas para sobreviver e muitas vezes já haviam constituído famílias e outros laços de afetividade e sociabilidades, continuavam vivendo na propriedade de seus antigos senhores, além disso, os laços construídos até então dificultavam a saída do local, como por exemplo, a constituição de famílias.

Em muitos casos, os libertos já viviam há determinado tempo nessa condição, o que não impedia que a qualquer momento pudessem ter sua liberdade ameaçada, como vimos no caso de Joana. Após trinta e um anos de liberdade concedida, a liberta e sua família enfrentaram muitos problemas para permanecerem livres. Casos como esse nos fornece instrumentos interessantes que nos levam a fortalecer a ideia do desequilíbrio estrutural da liberdade²⁸⁴. Essa fragilidade da liberdade pode ser percebida em toda a vigência da escravidão. Porém, com o aprofundamento do tráfico interprovincial e a com a relutância de alguns senhores em conceder a liberdade para os escravos, na segunda metade do século XIX, embora passe a existir diversas leis, a precariedade torna-se algo comum no Piauí, já que esta província forneceu inúmeros braços para o tráfico interprovincial.

Através das indicações apontadas nos documentos, Joana teve a maioria de seus filhos após a concessão da carta de alforria recebida no ano de 1821²⁸⁵. Aqui podemos apontar duas discussões importantes: a primeira está relacionada com a situação acerca dos filhos de libertas por condição e a segunda sobre a instabilidade sofrida pela família escrava, tema já bastante discutido na historiografia. Referindo-nos à primeira questão de análise, se entre o

²⁸⁴ CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão. Ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras. 2007.

²⁸⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. *Correspondências com autoridades*. 1861-1867. Código: 724. Estante: 06. Prateleira: 03.

período de concessão da alforria e, por exemplo, o falecimento do senhor, que geralmente era a condição mais comum imposta nas cartas de liberdade, a escrava tivesse um filho, qual seria a condição do mesmo? Esse filho era livre ou escravo? Esta era uma situação delicada, pois, tivemos a oportunidade de observar que mesmo diante de um aparato legal, alguns senhores não obedeciam a determinadas leis relacionadas à população escravizada, principalmente na segunda metade do século XIX.

Como ainda não existiam leis que regulamentassem até o ano de 1871 as cartas de alforria, estas eram resolvidas em âmbito privado. Alguns historiadores já debateram acerca dessa questão, chegando a conclusões diversificadas. Para alguns, os filhos nascidos após a concessão da alforria, mesmo sendo esta condicional, são livres. Esses historiadores são influenciados pelas elaborações de Perdígão Malheiro em *A Escravidão No Brasil*²⁸⁶. O dilema acerca dessa questão já foi também analisado por Sidney Chalhoub²⁸⁷, Mary Karasch²⁸⁸ e Kátia Mattoso²⁸⁹: os filhos nascidos após a concessão da alforria condicional – normalmente concedida através da prestação de serviços por um período de tempo que geralmente estava relacionado com a morte de seus proprietários – eram livres ou escravos? Parece-nos que até que se cumprissem as condições declaradas na carta de alforria, os escravos não alcançavam a total liberdade e isso torna a questão bastante complexa. Chalhoub preocupado com o dilema em torno dessas crianças afirma que

[...] mesmo historiadores especialistas em escravidão não têm chegado a um acordo quanto à resposta. Mary Karasch é cuidadosa, e afirma que “aparentemente” os filhos de escravas libertadas condicionalmente nasciam cativos. Ela justifica essa opinião argumentando que encontrou exemplos de senhores que registraram cartas de alforria de filhos de escravas libertadas condicionalmente; ou, ainda, havia senhores que estipulavam na própria carta da escrava que as crianças nascidas no período de liberdade condicional seriam livres. Kátia Mattoso, por outro lado, é decididamente pela posição contrária: “o alforriado sob condição, foi sempre considerado livre pela lei” e, por conseguinte, “seus filhos nascem livres”²⁹⁰

²⁸⁶ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdígão. *A escravidão no Brasil*. Ensaio histórico-jurídico-social. Rio de Janeiro, Typografia Nacional, 2008.

²⁸⁷ CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade*. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia da Letras, 2011.

²⁸⁸ KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro*. 1808-1850. Rio de Janeiro: Companhia das letras, 2000.

²⁸⁹ MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

²⁹⁰ CHALHOUB, 2011, op. cit. p.123.

Continuando a discussão, o autor acrescenta que o princípio de que “o parto segue o ventre” significa que a condição legal da criança segue a do ventre da mãe, isto é, “o filho da escrava nasce escravo [...] pouco importando que o pai seja livre ou escravo”.²⁹¹

Assim como outras questões relacionadas à escravidão e à liberdade apontadas aqui, a discussão acerca da condição dos filhos de escravas nascidos no período de gozo da condicionalidade, ou seja, nascidos no decorrer da experiência das libertandas, não estava definida na instância judicial. Nesse sentido, quando ocorriam casos como estes e eram levados à justiça, as decisões tomadas pela instância judicial acerca dessas questões eram diferenciadas. Casos como o da liberta Joana, desembocavam em intensos debates jurídicos, que se alongavam devido a não exatidão do direito brasileiro em relação a essas questões. Embora não tenhamos encontrado o processo da liberta Joana a partir das fontes analisadas percebemos a dificuldade das autoridades em lidar com a questão.

Para alguns autores que trabalharam com a questão, fica visível que o mais importante nesses casos é o fato de determinar se a mãe era juridicamente livre ou cativa no momento do nascimento dos filhos. Segundo o raciocínio de Perdigão Malheiro a questão dos escravos alforriados ou manumitidos

[...] sob condição suspensiva” já se constituía num dilema para legisladores e juristas no direito romano. Para os romanos, o *statuliber* era aquele indivíduo ‘que tinha a liberdade determinada para um certo tempo, ou dependente de condição’. Reconhecia-se que esse indivíduo tinha ‘posição diversa do escravo que ainda tal se conservava, sem todavia ser havido por plenamente livre’. O esforço de Perdigão Malheiro ao reconstituir as leis e os debates sobre o assunto entre os romanos é no sentido de demonstrar uma certa linha de evolução nesse direito: de início, o *statuliber* era considerado simplesmente escravo do herdeiro enquanto a condição estava pendente; posteriormente, no entanto, passou a haver uma certa ‘preponderância da liberdade’, com o surgimento de leis que estabeleciam que as penas de tortura e açoites não eram aplicáveis ao *statuliber*, assim como determinações que autorizavam a presença dessas pessoas em juízo. No entanto, as crianças nascidas de mães cativas manumitidas condicionalmente eram consideradas escravas dos herdeiros. De qualquer forma, o autor mostra que no direito romano, que sempre funcionava como subsidiário ao nosso em casos omissos, houve uma evolução no sentido de um maior favor à liberdade.²⁹²

Nesse aspecto, discutindo também acerca dos libertos que receberam carta de alforria condicional, a historiadora Hebe Maria Mattos argumenta, a partir dos discursos dos

²⁹¹Ibid. p.123.

²⁹²MALHEIROS *apud* CHALHOUB, 1999, op. cit. p.128-129.

contemporâneos, que sobre essa questão existia, na década de 1860, uma visível divisão de opiniões entre os juristas brasileiros, como afirmamos anteriormente. Segundo a autora, para alguns a liberdade para os escravos só se tornava efetiva com o cumprimento total da condição imposta na carta de alforria. Mas, para outros a liberdade das escravas se tornava efetiva desde a época em que fora lavrada a carta de alforria em registros de notas cartoriais. Para a autora,

Teixeira de Freitas considerava que, durante a vigência da condição, o escravo continuava o que sempre fora: um escravo. Não pensava assim, entretanto, quase a unanimidade dos membros dos Institutos dos Advogados Brasileiros, em 1859, que, ao assumirem institucionalmente a doutrina oposta, levaram à renúncia o autor da *Consolidação das leis civis*. Mesmo assim, estavam ainda (a maioria) divididos. Viam todos a ‘condição’ de modo análogo às obrigações de prestação de serviços por um colono. Ela adiaria o gozo da liberdade, mas não a suprimiria. Faziam ainda reviver do Direito Romano a figura do *statuliber* e, portanto, também obrigado aos serviços da mãe? Ou já nasceria livre de qualquer ônus ou serviço? Esta segunda posição foi majoritária e seria encampada por Perdigão Malheiro. Em seu histórico-jurídico sobre a escravidão no Brasil.²⁹³

No que se refere à segunda questão apontada por nós, ou seja, a instabilidade da família escrava, a mesma se constitui tema bastante discutido na atual historiografia brasileira.²⁹⁴ Não havia, porém uma estabilidade na instituição familiar, pois, a estrutura escravista no Piauí, ao mesmo tempo em que incentiva as uniões entre os escravos tendo como objetivo reprodução de mão de obra, principalmente após 1850, para o suprimento do tráfico interprovincial, também acabava afetando a sua estabilidade exatamente porque dependia da lógica comercial do tráfico, pois, no momento em que precisavam transferir ou vender um ou todos os membros da família, não havia nenhuma proteção sobre essa instituição, a não ser a partir de 1869, quando se tornava proibida a venda de mulheres escravas separadas de seus filhos menores - questão que será aprofundada logo adiante.

Voltemos à trajetória de Joana. O início de sua batalha para manter a liberdade deu-se no ano de 1852, quando a sua antiga senhora, Emericiana, faleceu, sendo que a mesma,

²⁹³ MATTOS, 1998, p.181. Discutindo acerca dessa questão, em sua pesquisa a autora destaca uma ação de liberdade referente ao município de Barra Mansa do ano de 1869. Mattos descobre que o juiz ao proferir sua sentença considerou livre apenas os cativos diretamente alforriados e seus filhos nascidos após o cumprimento da condição e que a Relação do Rio de Janeiro em segunda e última instâncias libertou também os filhos dos libertos nascidos entre a data da carta de alforria e a morte do senhor (MATTOS, 1998, p.182).

²⁹⁴ Ver, por exemplo, as obras: FLORENTINO, Manolo. A paz das senzalas (famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1850). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997; SLENES, Robert Wayne. Na senzala, uma flor – esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX. 2ª ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2011. 302 p.

juntamente com o seu terceiro marido, não registraram Joana e seus filhos como escravos, todavia, os herdeiros do primeiro casamento de dona Emericiana com o senhor Antonio Barbosa de Carvalho apareceram para requerer seus direitos e, em consequência disso, tentaram reduzir novamente à escravidão a liberta Joana juntamente com toda a sua família.

O terceiro marido da falecida senhora, Antonio Maria de Araújo, inicialmente não concordou com a atitude dos herdeiros, no entanto, logo depois de perceber, que poderiam tirar vantagens com a venda da liberta como escrava juntamente com sua família, passou a afirmar que Joana e seus filhos eram cativos, aceitando que os herdeiros os castigassem. Quando o juiz de órfão tomou conhecimento do que vinha acontecendo, em 1855, ordenou que a família de Joana fosse depositada para que o fato fosse investigado devido à escrava sofrer violência, pois era açoitada quase sempre por seus supostos proprietários. Entretanto, no relatório do chefe de polícia para o presidente da Província, em 10 de fevereiro de 1863, aquele afirmava que nada sabia sobre o resultado do caso de Joana.²⁹⁵

Logo em seguida, no dia 11 de fevereiro do mesmo ano, o chefe de polícia da Província na época, o senhor Gervázio Campelo Pires Ferreira, tratando sobre o caso, enviava um ofício ao tabelião da cidade de Oeiras, Antonio Manoel de Freitas Fragozo, solicitando os documentos comprobatórios da liberdade de Joana, como segue:

Me remetta copia da carta de liberdade de Joanna de Barros, que foi escrava de Emericiana de Barros, e me declare se essa liberta já foi ou não ahi depositada com seos filhos Joanna de Barros, Manoel, Vicente, Maria, Manoel 2º e Florêncio para tratarem de sua liberdade, que fim levou o depozito, ou em que estado isto se acha; convenio dizer-lhe que a carta de liberdade de que se trata foi passada em 1821; o que cumpra com urgência, declarando se soube onde existem prezenemente a liberta e seos filhos.²⁹⁶

Como foi indicado acima, a carta de liberdade foi recebida no ano de 1821. Acreditamos que a carta de alforria era condicional, ou seja, a condição seria a morte da senhora Emericiana de Barros, já que os filhos reivindicavam a posse da escrava e toda a sua família. Já se passavam mais de 31 anos de concessão da carta e Joana aguardava ansiosamente por sua liberdade, provavelmente, não imaginava que sofreria juntamente com seus filhos a ameaça de reescravização, pois acreditava que iria se tornar completamente livre. A partir da idade dos filhos de Joana, acreditamos que alguns poderiam ter nascido no período

²⁹⁵ APEPI. Sala do Poder Executivo. Correspondências com autoridades. 1861-1867. Código: 724. Estante: 06. Prateleira: 03.

²⁹⁶ APEPI. Sala do Poder Executivo. *Correspondências com autoridades*. 1861-1867. Código: 724. Estante: 06. Prateleira: 03.

no qual Joana estava ainda cumprindo a condição. Dessa forma, concluímos que para a maioria dos senhores, os filhos de escravas nascidos nesse período também eram considerados escravos. Portanto, a liberdade não era um dado absoluto.

Outro ponto a ser discutido nessas querelas é o fato de que em todas as questões relacionadas à causa da liberdade, as averiguações acerca disso partiam sempre para a investigação sobre a real condição jurídica do dito liberto. Se eles de fato eram libertos ou escravos fugidos. Se o mesmo estava afirmando a verdade ou não. O suspeito passava a ser, inicialmente, a própria vítima. A busca da carta de alforria era sempre solicitada para tal confirmação. Em alguns casos, as cartas sumiam, pois com a morte do senhor que havia prometido a alforria os herdeiros as escondiam ou muitas vezes já havia se passado muitos anos desde a concessão da carta, como no caso de Joana, e muitas se perderam nos arquivos cartoriais.

Discutindo acerca das ações de liberdade, Sidney Chalhoub em seu livro *Visões da Liberdade* afirma que

A morte do senhor podia trazer mudanças significativas na vida de um escravo, incluindo a possibilidade da alforria. Mais do que um momento de esperança, porém, o falecimento do senhor era para os escravos o início de um período de incerteza, talvez semelhante em alguns aspectos à experiência de ser comprado ou vendido. Eles percebiam a ameaça de se verem separados de familiares e de companheiros de cativeiro, havendo ainda a ansiedade da adaptação ao jugo de um novo senhor, com todo um cortejo desconhecido de caprichos e vontades. Os escravos ficavam preocupados em garantir os direitos adquiridos por doação do senhor, mas frequentemente encontravam a oposição de herdeiros decididos a impedir qualquer subtração ao seu legado – mesmo que para isso tivessem de dar sumiço em testamentos e cartas de alforria.²⁹⁷

Situação análoga a essa acima retratada por Sidney Chalhoub também foi vivenciada no Piauí, como tivemos a oportunidade de observar na narrativa acerca da trajetória de Joana. O que poderia ter sido um alívio, início de uma nova vida numa nova condição, transformou-se em um pesadelo. A ameaça sobre a liberdade conquistada outrora com a carta de alforria estava agora a atormentar a vida de Joana e de toda a sua família. Vimos que dessa forma a experiência dos libertandos²⁹⁸, como Joana, pode se transformar em algo indefinido, onde a

²⁹⁷ CHALLOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p. 137-138.

²⁹⁸ Utilizamos o termo *libertando* para nos referimos à condição jurídica e social desses indivíduos. Dessa forma, para nós, os libertandos eram aqueles indivíduos que viviam no período intermediário entre a concessão da carta de alforria e o cumprimento da condição estabelecida nesta carta e/ou aqueles indivíduos que se diziam livres, mas estavam aguardando a decisão judicial sobre a sua verdadeira condição jurídica.

carta de alforria, mesmo garantindo seus direitos formalmente, não tinha tanta força quanto a da escravidão.

Infelizmente, nossas informações acerca da trajetória de Joana e seus filhos e o destino de suas vidas restringem-se ao exposto, pois não foi possível encontrar mais referência sobre os rumos que essa história tomou, porém, o caso dessa mulher juntamente com seus familiares, que se diziam libertos, é exemplar e nos possibilita conhecer um pouco da vida desses trabalhadores e seus familiares, bem como as relações que os mesmos mantinham com seus ex-proprietários. Além disso, a história de vida desses personagens torna possível o conhecimento acerca de suas condições de vida após serem libertados.

Manoel, um rapaz de 15 anos de idade, também foi envolvido em uma querela próxima a de Joana. Ele pertencia à senhora Dorothea Maria de Santanna, que por gostar muito de seu irmão, o alferes Marcos de Sousa Martins, e por tê-lo criado, fez doação de Manoel ao alferes no ano de 1853, com 8 anos de idade, na época, com a condição de que o escravo voltaria ao poder de sua família, principalmente para a sua filha, caso o irmão viesse a falecer sem deixar herdeiros. O que de fato ocorreu. Já tendo falecido a sua esposa e logo após o seu cunhado, Marcos Martins; Elias de Souza Martins tomou para si e sua filha a posse de Manoel. No entanto, a situação de Manoel não foi bem aceita por algumas pessoas da região, pois, antes de falecer, o alferes Marcos, no ano de 1859, passou carta de alforria testamental para Manoel, o que foi denunciado nos jornais. Diante da denúncia, Elias de Souza Martins tratou de se defender no jornal o *Propagador*. O mesmo foi acusado de reduzir o liberto à escravidão e de tentar vender o mesmo na província do Ceará.

O acusado tratou logo de negar tal intenção em sua defesa publicada no jornal. Segundo Elias de Souza, a notícia da venda de Manoel era falsa e ele já havia providenciado legalmente uma forma de tentar anular a liberdade de Manoel, pois, para ele, o mesmo pertencia a sua filha e não poderia ter sido alforriado por seu cunhado devido à condição imposta por sua falecida esposa. O interessante aqui, além das questões apontadas, é que Manoel mesmo recebendo a alforria no testamento não foi informado sobre isso, o mesmo saiu e voltou para a posse daquela família sem ser informado sobre o que de fato acontecera. Como podemos ver em seu interrogatório.

Perguntado se era forro ou cativo?- Respondeo que era escravo de Dona Maria Regina de Souza.

Perguntado se sabe que fora liberto em testamento pelo fallecido Marcos? – Repondeo negativamente.

Perguntado onde tem estado depois que passou a pertencer a Dona Regina? – Respondeo que tem residido constatemente no lugar chamado Buritizinho,

na casa de morada do senhor Elias.²⁹⁹

Manoel, não estava a par do que aconteceu. Por ser órfão de mãe, talvez não tivesse mais ninguém para lhe dar apoio e os seus antigos proprietários se aproveitaram de tal situação. Na verdade, o senhor Elias afirmou que havia levado Manoel com ele até o Ceará com o intuito do liberto lhe auxiliar em seus negócios. O certo é que na época dessa viagem, Manoel já estava depositado aguardando o desenrolar do processo. No entanto, o depósito foi realizado nas mãos de seu sobrinho, o qual permitiu que ele levasse naquela viagem o liberto Manoel, mesmo estando ele no aguardo da sentença final do processo. Aqui podemos observar as falhas desse procedimento. O sujeito estava depositado nas mãos de uma pessoa ligada aos familiares daqueles que se diziam seus proprietários e, mesmo assim, foi retirado por eles para trabalhar em determinada atividade.

Havia outros episódios que também apresentavam certa complexidade, como por exemplo, quando ocorriam os casos nos quais o trabalhador escravo pertencia a dois senhores e recebia a liberdade de apenas um deles. Nesse sentido, qual a condição jurídica dessa pessoa? Escrava ou liberta? Semiescrava ou semiliberta? Já apontamos acerca dessa condição no capítulo II, chamada de escravo em condomínio. Imaginemos, portanto, o conflito interno de alguém que se encontrava nesta situação, ao passo de conquistar a sua liberdade, mas ao mesmo tempo impedida pelo não interesse de um de seus proprietários. Consideramos essa discussão de extrema importância por acreditarmos que nesses casos também havia uma limitação da liberdade, já que não existia uma definição acerca da condição jurídica desse indivíduo. Como veremos, a lei garantia, nesses casos, a liberdade para o escravo, mas entre a lei e a experiência vivida no cotidiano das relações, existia uma distância profunda. Também consideramos que eram exemplos de reescravização, já que a liberdade nesses casos era garantida por lei aos indivíduos que viessem a vivenciar essa experiência, como veremos logo a seguir.

A partir de alguns fragmentos, conseguimos analisar estas experiências. Essa complexidade foi uma experiência real vivida por uma das personagens de nossa narrativa. No ano de 1874 na cidade de São Gonçalo, a escrava/liberta Faustina procurou o delegado da cidade e entrou com uma petição solicitando a sua liberdade, onde relatava acerca da sua condição. Segundo a petição, Faustina pertencia a dois senhores: Manoel Feitosa e João Antonio Pessoa. Apenas um deles concedeu-lhe a liberdade, não nos foi indicado qual, sendo

²⁹⁹ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal *O Propagador*. Teresina, 18 de março de 1860. Ano III, N.º 111. P. 2-3.

que o outro não o fez. No entanto, Faustina não desistiu de seu objetivo, diante da negação da liberdade por parte de seu segundo senhor, a escrava conseguiu juntar um pecúlio para a indenização do mesmo para que esse também a libertasse e a petição dirigida às autoridades policiais tinha justamente esse objetivo.

Como apresentamos, a denúncia acompanhada pela petição ocorreu no ano de 1874, isto é, após três anos da aprovação da Lei do Ventre Livre. A lei garantia que o escravo fosse matriculado pelo senhor, caso contrário esse seria, na maioria das vezes, considerado como livre. Dessa forma, os senhores tinham que comprovar a condição jurídica do seu escravo. Também sabemos que a aquisição da alforria com o pecúlio foi legalizado no ano de 1871 com a aprovação da Lei do Ventre Livre como podemos ver abaixo.

Art. 4º. É permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias. O governo providenciará nos regulamentos sobre a colocação e segurança do mesmo pecúlio.

§1. Por morte do escravo, metade do seu pecúlio pertencerá ao cônjuge sobrevivente, se o houver, e a outra metade se transmitirá aos seus herdeiros, na forma de lei civil. Na falta de herdeiros, o pecúlio será adjudicado ao fundo de emancipação de que trata o art. 3º.

§2. O escravo que, por meio de seu pecúlio, obtiver meios para indenização de seu valor, tem direito à alforria. Se a indenização não for fixada por acordo, o será por arbitramento. Nas vendas judiciais ou nos inventários o preço da alforria será o da avaliação.

§3. É, outrossim, permitido ao escravo, em favor da sua liberdade, contratar com terceiro a prestação de futuros serviços por tempo que não exceda de sete anos, mediante o consentimento do senhor e aprovação do juiz de órfãos.

§4. O escravo que pertencer a condôminos, e for libertado por um destes, terá direito à sua alforria, indenizando os outros senhores da quota do valor que lhes pertencer. Esta indenização poderá ser paga com serviços prestados por prazo não maior de sete anos, em conformidade do parágrafo antecedente.³⁰⁰

§5. A alforria com a cláusula de serviços durante certo tempo não ficará anulada pela falta de implemento da mesma cláusula, mas o liberto será compelido a cumpri-la por meio de trabalho nos estabelecimentos públicos ou por contratos de serviços a particulares.

§6. As alforrias, quer gratuitas, quer a título oneroso, serão isentas de quaisquer direitos, emolumentos ou despesas.

§7. Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos é proibido, sob pena de nulidade, separar os cônjuges, e os filhos menores de doze anos, do pai ou mãe.

§8. Se a divisão de bens entre herdeiros ou sócios não comportar a reunião de uma família, e nenhum deles preferir conservá-la sob o seu domínio, mediante reposição da quinta parte dos outros interessados, será a mesma

³⁰⁰ Colocamos esse trecho em negrito para destacar a passagem do artigo que mais se relaciona com o caso apresentado.

família vendida e o seu produto rateado.³⁰¹

Enfocamos mais especificamente o inciso 4º desse artigo da Lei do Ventre Livre que faz referência aos casos como a da escrava em questão. A lei garantia que mesmo pertencendo a dois ou mais senhores, ganhando a liberdade de um deles estava garantido ao escravo o direito à sua alforria com a indenização dos outros senhores. No entanto, embora fosse garantida por lei a compra da alforria pelo escravo, sendo oficializada dessa forma a intervenção do estado sobre o direito, que até então era de uso exclusivo do senhor de doar a liberdade para seu escravo, sabemos que, por esse e outros diversos motivos, nem sempre os proprietários de escravos aceitaram que estes efetuassem a compra da alforria, negando assim a liberdade.

Diante disso, podemos concluir que a simples existência da Lei do Ventre Livre, assim como de outras leis, não garantia plenamente ao escravo o acesso à liberdade, sendo constantemente necessária a intervenção das autoridades imperiais para resolver essas querelas. A partir dessa afirmação, podemos ressaltar que isto ocorria motivado por diversos fatores, entre os quais podemos citar: a força das relações costumeiras que se sobrepunham às leis; a escassez de pessoas qualificadas com conhecimentos específicos acerca da justiça – na maioria das vezes os juízes eram leigos e eram indicados por senhores que tinham influências políticas. Discutindo acerca da escravidão no Piauí e sua relação com o aparato judicial, Débora Cardoso destaca que

Na província do Piauí, os caminhos da justiça eram traçados com dificuldade. Se, por um lado, a falta de juízes letrados era comprometedora da prestação do serviço jurisdicional, por outra parte, as frequentes transferências e remoções para outras comarcas dentro da Província e fora dela reforçavam os problemas relativos à administração da justiça pelos presidentes de província.³⁰²

Além disso, também fica evidente que em muitas situações a promessa da alforria era utilizada como uma forma de controle psicológico, pois, na prática, quando estes alcançavam o valor necessário para adquirir a liberdade, esta lhe era negada.

Dentro dessa mesma linha de pensamento, achamos interessante apresentar o caso do escravo Manoel, como segue abaixo.

³⁰¹ Lei do Ventre Livre. Disponível em www.historia.seed.pr.gov.br/arquivos/File/.../leidoventre.pdf. Consultado em 12/11/2013.

³⁰² CARDOSO, Débora. (In) *justiça no sertão*. Escravidão, processo crimes e o aparato judicial no Piauí. 1850-1888. Teresina: EDUFPI, 2014. p. 66.

Palácio do Governo do Piauí. 3 de abril de 1876.N.º 929. Illustrissimo Sr. Em resposta ao seu officio de 22 de janeiro do mesmo findo, em que se contém a informação que ao meo reservado de 17 do mesmo mez deo V. S.^a com relação ao escravo Manoel pertencente a um filho menor do tenente coronel Joaquim Pires Ferreira, devo dizer-lhe que, possuindo esse escravo a quantia de 600#000 como ele allegou e confessa V.S. em sua dada informação em poder do mesmo tenente tem nos termos do § 2º art. 4º da lei de 28 de setembro de 1871, direito a sua liberdade ou que a indenização fixada por acordo ou por meio de arbitramento, sendo-lhe permitido na forma do § 3º do mesmo art. Contractar com outrem a frustração de seu serviços futuros por tempo que não exceda a 7 annos se não chegou a indenização de seu preço a quantia aludida; portanto recomendo a V.S. que providencie para que ante o juízo de órfãos desse termo se proceda na forma do referido artigo §§ mencionados, empregando os meios benéficos da sua autoridade para que o Tenente Coronel Pires chegue a esse acordo para um fim tão justo.³⁰³

De acordo com a citação acima, o “fim tão justo”, a plena liberdade, certamente não era tão fácil de ser alcançada. Manoel já tinha o valor de sua alforria, a qual estava garantida por lei. No entanto, essa não lhe foi dada e nem a lei foi cumprida, por isso o escravo teve que recorrer às autoridades judiciais e policiais com o objetivo de concretizar seus objetivos.

Assim, ocorreu também com a escrava Faustina. Quando Faustina se deslocava para informar a autoridade policial acerca dessa questão objetivando garantir o seu direito à liberdade, foi recolhida e presa na cadeia daquela cidade, por motivos que não sabemos, provavelmente a mando do senhor que não aceitava a sua liberdade ou para ser averiguada a sua real situação.

A respeito desse tipo de situação, vivenciada por nossa personagem Faustina e por muitos outros escravos no Brasil, o historiador Marcus Carvalho destaca que também encontrou em suas fontes indivíduos que emergem em tal condição em Recife, o mesmo destaca que

Isso sem falar dos outros tantos casos encontrados em livros de registros de alforrias nos arquivos de várias partes do Brasil, nos quais as pessoas eram libertadas pela metade, em um terço e por aí vai, como se um ser humano fosse de fato uma coisa e como tal facilmente divisível. Essas de alforria parcial não são apenas curiosidades acadêmicas, mas testemunhos da complexidade do problema da liberdade no Brasil escravocrata. Ao admitir esses casos, a lei reconhecia implicitamente a possibilidades de se parcelar os direitos inerentes a alforria. O homem era indivisível. A liberdade não. Ela

³⁰³ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Juiz de Direito. Correspondências a diversos juízes de direito das comarcas do Piauí. 1876.

tinha gradações e era multifacetada.³⁰⁴

A partir das fontes apontadas e analisadas por nós, assim como das elaborações do autor acima citado, acreditamos que outros casos, como o de Faustina, ocorreram em todo o território brasileiro, inclusive na província do Piauí. Identificar poucos casos, como o dessa escrava que vivenciou essa experiência nos fornece indícios de que outros trabalhadores escravizados que também tiveram a infelicidade de pertencer a dois ou mais senhores diferentes sofreram a mesma situação. Fato que pode ser identificado a partir da existência da lei que regulamentava essas possíveis situações, caso viessem a ocorrer, como é o caso do artigo 4º da Lei do Ventre Livre já discutido aqui.

Fato muito próximo ao vivenciado por Faustina foi exposto mais uma vez pelo jornal *A Época* do ano de 1885, ou seja, 14 anos após a aprovação da Lei do Ventre Livre a qual regulava, entre outras questões já apontadas, a compra da alforria com a aquisição de pecúlio, no ano de aprovação da lei dos sexagenários, no contexto de maior proximidade da desagregação do escravismo no Brasil, essas atitudes continuavam sendo cometidas por senhores de escravos que negavam ao escravo a compra da alforria mesmo este tendo condições de comprá-la. Tal realidade nos remete a algumas reflexões, entre elas, a de que no Piauí, no final do século XIX, mesmo com a aprovação de leis brasileiras que pautavam a liberdade para os escravos, esta permanecia, em alguns casos, muito difícil. Vejamos:

Fato grave – o atual juiz municipal da cidade de Parnaíba, bacharel Francisco Botelho de Andrade, apossando-se do pecúlio de sua escrava de nome Eufêmia, não satisfeito em recusar-se a passar-lhe a carta de liberdade, não quer restituir ou depositar aquela importância, montante a cento e setenta e tantos réis, conforme nos informaram daquela cidade pessoas a quem a referida escrava declarou o destino que dera a esse dinheiro, obtido por esmolas que pedira a diversos para libertar-se. É censurável isto: o Dr. Botelho, além de proceder assim com esta mísera *escrava*, manda pô-la em custódia, segundo sua própria declaração em uma petição que lhe fora endereçada e que abaixo se verá. É singular esse despacho, ou coisa que o valha, do Dr. Botelho; revela a sem cerimônia com que procede para conservar no cativo, sujeitando a maus tratos, uma infeliz, cujas esmolas embolsou. O Dr. Botelho, nesse despacho, não se limitou a julgar-se incompetente como juiz, por ser interessado na causa, como senhor da mísera escrava. Passou o feito, mas lavrou logo a sentença e ensinou o caminho que seu substituto devia seguir e de fato seguiu sem outra indagação senão rezar pela cartilha do Dr. Botelho.³⁰⁵

³⁰⁴ CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo*. Recife, 1822-1850. Recife, Editora Universitária da UFPE, 1998. p. 247-248.

³⁰⁵ CHAVES, J. Monsenhor. *Obra completa*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2005. p. 196.

Segue a petição da escrava Eufêmia, iniciada em 29 de outubro de 1885, dirigida ao Dr. Botelho com o intuito de adquirir a sua liberdade.

Ilmo. Sr. Juiz Municipal em exercício.

Diz José Domingos da Silveira que, tendo a escrava Eufêmia, do Dr. Francisco Botelho de Andrade, presentemente na cadeia pública desta cidade, um pecúlio em mão de sua senhora, para a sua liberdade, adquirido por esmolas com o consentimento, por escrito, de sua mesma senhora, e querendo a referida escrava tratar de sua liberdade, vem requerer a V. S. que se digne mandá-lo depositar na forma da lei e prosseguir nos demais termos.³⁰⁶

Como senhor da Escrava, Francisco Botelho de Andrade, era também o juiz que julgaria a petição e diante da negação, por parte de Botelho no papel de senhor, da liberdade da escrava com a compra da alforria através do pecúlio que a mesma havia adquirido através de esmolas, já se podia imaginar qual a posição do juiz Botelho em relação à petição de sua escrava. Quais os argumentos utilizados pelo senhor da escrava e juiz da cidade de Parnaíba para não conceder a liberdade de Eufêmia, já que a mesma alegava a existência do pecúlio em mãos de seus proprietários? Vejamos então a partir das próprias palavras do Dr. Botelho o que justificou a sua atitude.

É visto que tenho interesse particular na decisão da causa, como senhor da escrava, mas isto não me priva de declarar, nem o contrário me ficaria bem, a imputação caluniosa que me é feita, e tem sido de outras vezes, devia o requerente juntar o documento que, ao receber o pecúlio figurado, como indenização parcial de alforrias, eu passaria e entregaria à escrava, no qual deveria estar previamente fixado o preço total da alforria. Nem isto era difícil o requerente obter da mesma escrava [...] se ela já lhe disse que o possui. Mas o seu fim parece ser outro; vê solta a mesma escrava, que foi recolhida à custódia com segurança, à requisição de seu senhor, para seguir em sua companhia, em vez de vir para o poder deste, sob sua sujeição e autoridade está.³⁰⁷

E continua

O 1º Suplente tome conhecimento, na forma da lei, ficando certo não poderá requerer arbitramento para a execução do art. 4º 2º da lei 2040 de 28 de setembro de 1871, o escravo que não exhibir no mesmo ato, em Juízo, dinheiro ou títulos de pecúlio, cuja soma equivalha ao seu preço razoável. A Vista da declaração do Senhor da escrava e não tendo sido exibido em juízo dinheiro ou pecúlio que equivalha à soma do valor da mesma, como

³⁰⁶ Ibid. p. 196.

³⁰⁷ CHAVES, J. (Mons.). *Obra completa*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2005. p. 196-197.

dispõe a lei, não tem este juízo competência para prosseguir sobre os meios de realizar a liberdade da dita escrava, pelo que indefiro o requerido. Parnaíba, 30 de dezembro de 1885. Francisco Botelho de Andrade.³⁰⁸

Observa-se que fora sem êxito o esforço da escrava em pedir “esmolas” com o objetivo de alcançar a sua liberdade. Quem decidiu a causa: o juiz e/ ou o senhor da escrava? Torna-se evidente que os papéis de senhor e juiz da causa da escrava se confundiram e não poderia ser diferente. O Juiz Botelho não iria se contrapor a sua posição de senhor de Eufêmia. A escrava perdeu a causa e foi negada a sua liberdade. Provavelmente o fato de ter confiado em seus proprietários tenha sido a falha de Eufêmia. Acreditamos que essa era uma atitude comum no contexto da escravidão, como o escravo recebia de seus senhores a licença para trabalhar fora da sua propriedade original, era construído a partir daí certa relação de confiança entre ambos. Dessa forma, o dinheiro que a escrava conseguisse seria depositado nas mãos do senhor, embora a lei não indicasse nenhuma referência em relação ao depósito ser feito nas mãos dos senhores.

Esses exemplos nos indicam o cotidiano de vida dos escravizados e libertos no Piauí na segunda metade do século XIX. Com as duas histórias de vida citadas anteriormente, fica mais do que exemplificado que a liberdade não era algo dado, pronto e acabado. Pelo contrário, a liberdade era construída no cotidiano da experiência do cativo e fora dele, e que tornava-se necessária a luta dos libertos pela garantia da sua manutenção da liberdade e legitimação do seu verdadeiro status. O direito a compra da alforria com a aquisição de pecúlio estava garantida aos escravos desde a aprovação da lei de 1.871, todavia, na prática, na experiência cotidiana, muitas vezes essa questão não era tão simples como se colocava na lei. O exemplo de Faustina, assim como as fontes utilizadas pelo historiador Marcus Carvalho (2010) e outros pesquisadores, mostra o quanto era complexa essa questão quando passamos a analisar o cotidiano da vida em cativo.

Consoante a essa questão, Manolo Florentino aponta que:

Em suma, tem razão a historiadora norte-americana Mary Karasch: a liberdade comprada configurava a conquista escrava por excelência. Contudo, para além de “iluminar a força do espírito humano na superação de todo o trauma da escravidão”, uma carta comprada era importante pelo que significava e ensinava para o liberto, tanto demográfica e politicamente quanto, em última instância, do ponto de vista da afirmação de sua identidade. A carta comprada é igualmente fundamental para o historiador, posto que, nas condições da escravidão, e de modo muito mais evidente do

³⁰⁸ Ibid. p. 197.

que nos casos de outros tipos de libertação, ela configurava o resultado último da ação de redes de relações sociais que envolviam os escravos entre si, a família cativa, escravos e senhores, forros, homens livres pobres e instituições como irmandades, lojas maçônicas, caixas de pecúlio, clubes profissionais – enlaçados por meio do mercado.³⁰⁹

Os rumos que tomavam a vida dos escravos após serem libertados eram diversos. As fontes nos mostram que muitos senhores de escravos ou familiares destes, principalmente os herdeiros em conflitos por herança, vendiam seus libertos para não ficarem no prejuízo, adquirindo dessa forma mais recursos financeiros. Este foi, por exemplo, o destino da forra Margarida, liberta que tinha 50 anos de idade, cujos filhos moravam na cidade de Crato, na Província do Ceará. Todos foram vendidos para um senhor do Piauí, Manoel Vicente de Sousa, e estavam sendo utilizados como escravos pelo mesmo. Segundo o promotor público, a liberta Margarida fora alforriada no dia de seu batismo, tendo como testemunhas seus próprios padrinhos. Diante do fato comprovado, o chefe de polícia ordenou ao delegado da cidade de Oeiras que o mesmo recolhesse para depósito a escrava juntamente com seus filhos.³¹⁰

Outro episódio interessante, dentro dessa mesma linha de acontecimentos, que ocorreu no ano de 1851, foi o caso do “pardo” Luiz Mandy, da cidade de Parnaíba, litoral da Província do Piauí. O chefe de polícia da Província, Gervázio Campelo Pires Ferreira, no dia 26 de dezembro daquele ano, enviou um relatório ao delegado de polícia da cidade de Parnaíba, discutindo acerca do pardo Luiz. Segundo o relatório, havia uma possibilidade de Luiz ser livre, de acordo com a denúncia que havia sido realizada pelo capitão Seixas, promotor da cidade.

Segundo a denúncia e as investigações acerca do fato ocorrido, Luiz crescera na propriedade do Coronel José Francisco de Miranda Osório, na cidade de Parnaíba, e era filho de uma escrava de nome Joaquina com um genro e tio do dito coronel. Ele fora educado pelo mesmo Coronel Ozório, que lhe mandara ensinar o ofício de “carpina”. Com essa profissão, o mesmo prestava seus serviços para o próprio coronel Ozório, e, ao completar a idade adequada, passou a servir na Guarda Nacional, e por muitos anos prestou serviços ao Estado. Ele também foi classificado votante e, sempre que necessário, votava em favor do Coronel Ozório. Até aí tudo, ou quase tudo, corria bem na relação entre Ozório e Luiz Mandy, como

³⁰⁹ FLORENTINO, Manolo. De escravos, forros e fujões no Rio de Janeiro Imperial. *Revista USP*, São Paulo, n.58, p. 114, junho/agosto 2003. Disponível em www.usp.br/revistausp/58/06-manolo.pdf. Acesso em: 03/01/2014.

³¹⁰ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. *Correspondências com autoridades*. 1861-1867. Código: 724. Estante: 06. Prateleira: 03.

era mais conhecido na cidade. No entanto, a relação entrou em conflito quando Luiz contrariou a vontade do Coronel Ozório. Passemos ao documento para analisarmos melhor a situação:

Accabam de denunciar-me verbalmente o seguinte: que um irmão do Coronel José Francisco de Miranda Ozório tivera um filho em uma escrava deste de nome Luiz, porem conhecido por – Mandy – que fora educado pelo mesmo Coronel que lhe mandou ensinar o officio de carpina ou alfayatte. Que atingindo Mandy a idade legal foi qualificado ahi Guarda Nacional, e por muitos annos prestou serviços ao Estado, bem como que foi qualificado votante pelo mesmo Coronel Ozório, em favor de quem sempre votou. Informão-me mais que Mandy, tendo cahido no dezagrado do Coronel Ozório, fora este reduzido à escravidão, castigado, e que dado este facto, o capitam Seixas, então promotor dessa Comarca, denunciou do Coronel Ozório, requereo depozito para Mandy, e foi este depozitado em poder do Coronel Lívio Lopes que ahi se achava.³¹¹

Segundo o chefe de polícia, o mesmo havia sido informado que os documentos adicionados ao processo de Luiz provavam a sua liberdade, todavia, Luiz estava sendo tratado como escravo pelo Coronel Ozório pelo desagrado com o qual agiu Mandy. O chefe de polícia recomendou ao delegado algumas providências para averiguar se o rapaz era mesmo livre ou escravo.

1º que procure saber em que cartório existe o processo, e obtendo-o, sem dar a desconfiar, me remetta pelo correio, em original afim de que aqui sejam averiguados as copias dos documentos e depois devolvido à Vossa Senhoria o mesmo processo. 2º depois de obtido o processo, e se delle constar, por documentos, que Mandy é livre, Vossa Senhoria o interrogue circunstanciadamente fazendo-lhe especialmente as perguntas seguintes: 1ª se já foi ahi, e quando, nessa Freguezia, votante, a favor de quem votava. 2ª se já foi ahi e quando Guarda Nacional. 3ª se quando votava, o Coronel Ozório ou pessoa de sua família fazia parte da Meza Parochial. 4ª desde quando foi considerado livre e até quando, e se durante o tempo que gozava de sua liberdade foi sempre a vista e com consentimento do Coronel Ozório.³¹²

A relação entre o coronel Ozório e Luiz, como descrevemos, parecia, até então, estável. O coronel Ozório o criara “praticamente como um filho”, mas, podemos perceber que tal relação parecia, quase sempre, voltada para o interesse do senhor, sendo que, quando

³¹¹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. *Correspondências com autoridades*. 1861-1867. Código: 724. Estante: 06. Prateleira: 03.

³¹² Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. *Correspondências com autoridades*. 1861-1867. Código: 724. Estante: 06. Prateleira: 03.

passou a ser ameaçado pela atitude insubordinada de Luiz, deu-se o desequilíbrio que evidenciou a fragilidade da relação. Percebe-se que Luiz tinha uma relativa autonomia, pois, ao desagradar Ozório, deixou de ser considerado como uma “pessoa da família”, voltando à condição de cativo e passou a ser tratado e castigado como tal. Essa forma de paternalismo presente na relação entre Ozório e Luiz foi mais uma das formas de controle bastante utilizada pelos senhores de escravos durante a vigência do sistema escravista no Brasil. Desse modo, a “falsa liberdade” que fora concedida a Luiz lhe foi tomada quando este se mostrou infiel e desobediente ao seu senhor. Consideramos que esta era uma das formas de controle, na qual muitos senhores se apoiavam, o que conceituamos como uma violência psicológica.³¹³

No próximo capítulo, serão analisadas as ações de liberdade, momento em que retornaremos ao caso do pardo Luiz Mandy, pois conseguimos localizar todo o processo de manutenção de sua liberdade no Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão imerso nos documentos do Tribunal da Relação. Esse processo nos ofereceu diversas questões que merecem ser aprofundadas além de ter sido um caso que ganhou grande notoriedade nos jornais da província do Piauí e em outras províncias como Maranhão e Pernambuco. Diante de sua importância, tanto em relação às discussões que o mesmo proporcionou na época de seu acontecimento como pelas questões sobre a liberdade apontadas que se fizeram presentes no processo impetrado por Luiz Mandy, retomaremos esse caso num tópico exclusivo no próximo capítulo.

Nos documentos analisados, percebemos que, apesar de existir alguns meios com os quais os libertos reescravizados ou ameaçados de reescravização podiam reaver e lutar por sua liberdade, muitas vezes passavam-se anos para que os casos chegassem ao conhecimento das autoridades policiais e judiciais e tivessem um fim. Como vimos nas histórias que analisamos no decorrer deste trabalho, durante muito tempo os libertos continuavam sendo explorados como escravos por seus senhores, como aconteceu com a escrava Maria, na cidade de Independência, a qual recebera sua carta de alforria condicional no ano de 1842, que foi passada por seu senhor, Manoel Carlos de Oliveira. Assim, passados alguns anos após ser concedida a alforria, com o cumprimento da condição, ou seja, com a morte de seu proprietário em 1859, Maria imaginava que poderia, a partir de então, gozar de sua plena

³¹³ A historiografia sobre a escravidão no Brasil vem desde muito discutindo acerca das relações paternalistas, considerando-as como uma forma de controle da população escravizada. No Piauí existiram outras formas paternalistas de controle da população escravizada. Entre elas podemos citar o “sistema de quarta”, que foi empregada na pecuária piauiense, principalmente nas fazendas nacionais. Para Solimar Oliveira Lima, em seu livro “Braço Forte: trabalho escravo nas fazendas da Nação no Piauí (1822-1871)”, o sistema de quarta era uma falácia, pois causava uma falsa impressão ao trabalhador escravizado, servindo assim como um instrumento de controle dos escravos das fazendas nacionais.

liberdade, mas seus planos foram frustrados, pois ao contrário do que havia previsto, Maria voltara a ser “reduzida à escravidão” pela viúva do senhor Manoel, que pretendia inventariá-la como escrava juntamente com sua família.

Maria juntamente com seus respectivos filhos, Antonio, Joaquina, Ana, e dois de nome Vicente, estavam em poder e sendo negociados para venda por Raimundo Albertino, a pedido da viúva do senhor Manoel, que já havia inventariado Maria e seus filhos como escravos, entretanto, o chefe de polícia, Francisco de Farias Lemos, recomendou ao delegado de polícia daquela cidade que o mesmo recolhesse os escravos para serem depositados em poder de uma pessoa confiável até o caso ser resolvido.³¹⁴

Nesse sentido, em setembro de 1861, mediante correspondência reservada ao juiz de direito da comarca de Príncipe Imperial, o presidente da província, Antonio de Brito Sousa Gayoso, afirmava que:

Estando depositados por ordem do chefe de polícia em poder de Luis Carlos de Saboia a liberta Maria e seus seis filhos para ser no fôro competente liquidada a sua questão de liberdade, dirijo nesta data o incluso officio que V. me. enviará ao Juiz Municipal da Independência, a fim de proceder a respeito de conformidade com as leis cumprindo que V.m. ce velo sobre esse grave facto, evitando a sua má direção.³¹⁵

Percebe-se que, na maioria das vezes, o presidente de província se pronuncia acerca dos crimes cometidos recomendando que as autoridades judiciais sejam cuidadosas para que tais delitos não tomem rumos que possam prejudicar o andamento do processo instaurado. Voltamos a encontrar Maria e sua família nas correspondências referentes ao ano de 1864, sendo que a querela ainda não havia sido resolvida e a mesma continuava depositada e aguardando o resultado do processo. Após três anos de iniciada a causa acerca da liberdade de Maria e seus filhos, a questão ainda estava pendente e a família continuava aguardando a resolução dessa querela. Não obtemos informações acerca de como viviam essas pessoas no período no qual se encontravam em depósito, mas acreditamos que também era um período de transição que trazia intranquilidade aos libertandos, pois, provavelmente nem todos os senhores aceitariam o fato de ficar sem os seus cativos.

Situação muito próxima a da escrava Maria foi também vivenciada pela liberta Luzia e seus filhos que também encontraram obstáculos para usufruírem de sua liberdade. O

³¹⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Correspondências com autoridades policiais. Anos: 1860-1861. Código: 722. Estante: 06. Prateleira: 03.

³¹⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Correspondências com autoridades policiais. Anos: 1860-1861. Código: 722. Estante: 06. Prateleira: 03.

caso aconteceu no ano de 1861. No relatório da Secretaria de Polícia do Piauí do dia 23 de julho de 1861, o chefe de polícia, Humbelino Moreira de Oliveira, informou ao delegado da cidade de União acerca do caso de Luzia.

Tendo a liberta Luzia, residente no termos desta villa, se queixado à presidência e esta mandando-me providenciar a respeito que sendo seus filhos Martha, Theodoro e Izidoro libertos, e cujos títulos de ambos lançados no Cartório dessa mesma villa, Bertholínio Antonio da Costa Miranda da cidade de Caxias, pretende reduzi-los a escravidão, sendo que ella diz ter aquelle individuo conduzido ditos libertos as escondidas para Caxias, e não consta isto das averiguações que foi feito, e autos que eles ahi se achem depositados, ordeno a Vossa Senhoria que com urgência me informe com o que occorrer a este respeito, declarando-me se na verdade sam libertos os ditos filhos da referida Luzia, se estão aí em deposito, e se tem titulo de alforria, me os remetta, sendo possível ou copia authentica delles.³¹⁶

Um mês após o relatório acima, o chefe de polícia volta novamente a entrar em contato com o delegado da cidade de União para pedir que a liberta Luiza e seus filhos seguissem para a capital da Província, a fim de serem depositados e aguardassem a decisão da Justiça em relação à condição deles. Ninguém sabia o tempo exato que um depositado passaria em poder de seu depositário, pois o processo poderia demorar muitos anos para ser finalizado. Deparamo-nos, por exemplo, com alguns e, entre eles, encontramos processos que duraram aproximadamente 20 anos para serem resolvidos. Tempo demais para quem já aguardava por esse momento durante toda a vida.

Mesmo não encontrando todos os processos cíveis que foram indicados nos documentos referentes à Secretaria de Polícia da província, a partir das questões que são apontadas aqui, temos indícios de que uma parte desses casos foi levada à justiça, pois quase sempre os escravos envolvidos eram postos em depósitos para aguardar o andamento do processo e a decisão do aparato judicial, o que demonstra que escravos, libertos e libertandos recorriam à justiça a fim de garantir os seus direitos e melhores condições de vida.

A mesma situação foi vivenciada por um casal de libertos na cidade de União: o “africano” João e a “preta” Francisca sofreram ameaças de reescravização e logo recorreram às autoridades para lutar pela conservação da liberdade. Não sabemos se nesse caso a alforria fora condicional, o fato é que ambos foram alforriados por sua senhora que mesmo depois de conceder as referidas cartas de alforria, queria manter os dois em cativeiro como podemos ver a seguir.

³¹⁶ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Correspondências com autoridades policiais. Anos: 1860-1861. Código: 722. Estante: 06. Prateleira: 03.

A minha presença veio o preto velho africano João, que dis ter sido com sua mulher, a preta Francisca, alforriados por sua senhora Francisca Nunes Soares, tendo sido a respectiva carta lançada nas notas do cartório de União, depois do que, dis ter sido pela dita sua senhora; que o quer conservar no cativo, assim como a sua referida mulher; e por que o ser exacto o que se refere o mencionado preto, constitui semelhante facto um crime de alguma gravidade que cumpre ser prevenido, dando-se a esses miseráveis pretos toda a pretensão que a lei lhes conceder, levo este negocio ao conhecimento de Vossa Senhoria, rogando-lhe ao bem da justiça que se digue averiguar todo o empreendido, e providenciar convenientemente, communicando-me o resultado de tudo. Deus guarde Vossa Senhoria. O Chefe de Policia interino Antonio de Sousa Mendes Júnior. Senhor Delegado de Policia do Termo da União.³¹⁷

Em nossa pesquisa, foram poucos os casos que envolveram escravos africanos. Um dos motivos pode está relacionado ao pequeno grupo que ainda vivia no Piauí. Vimos no capítulo I, que nesse período, o número de escravos africanos existentes na província do Piauí era bem reduzido. No entanto, a presença reduzida de africanos não impossibilitou que eles também sofressem a ameaça de reescravização. Atualmente já existe uma historiografia consistente que discute a escravização ilegal de africanos no Brasil, os chamados africanos livres, que receberam essa denominação a partir da proibição do tráfico de escravos africanos para o Brasil, oficializado nos anos de 1831 e 1850, sendo uma categoria bastante discutida entre os historiadores na atualidade³¹⁸.

O africano João viu-se ameaçado com a grande possibilidade de ser mantido por sua senhora em cativo juntamente com sua companheira, diante disso, resolve fazer a denúncia à autoridade policial. Nesse caso, nem mesmo a idade já avançada dos libertos impediu que sua senhora voltasse atrás de sua decisão de liberdade e novamente explorasse os seus antigos escravos. Geralmente, a carta de alforria era dada objetivando gerar um comportamento de obediência do escravo, mas nem sempre isso foi alcançado pelos senhores. Assim como em

³¹⁷ Arquivo Público do Estado do Piauí. Correspondências com as autoridades policiais. 1859-1869. Cód. 721. Estante 06. Prateleira: 03.

³¹⁸ Para mais informações acerca dessa discussão ver: CHALHOUB, Sidney. A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. BETHELL, Leslie. A abolição do tráfico de escravos no Brasil: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos, 1807-1869. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1976. CONRAD, Robert. Tumbeiros: o tráfico de escravos para o Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1985. MAMIGONIAN, Beatriz G. “Do que o “preto mina” é capaz: etnia e resistência entre os africanos livres”. Afro-Ásia, n. 24 (2000), 71-95. Beatriz G. Mamigonian, “A Grã-Bretanha, o Brasil e as complicações no estado atual da nossa população”: revisitando a abolição do tráfico atlântico de escravos (1848-1851)”. Texto apresentado no IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Curitiba, 2009, <http://www.labhstc.ufsc.br/ivencontro.htm>, acessado em 26/05/2013. FLORENCE, Afonso B. “Entre o cativo e a emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818-1864)”, (Dissertação de Mestrado, UFBA, 2002). Beatriz G. Mamigonian, “O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da lei de 1831”, in Silvia H. Lara e Joseli M. N. Mendonça (orgs), Direitos e justiça no Brasil (Campinas: Editora da Unicamp, 2006), pp. 129-60, 142.

muitos casos, cumprida a condição apontada na carta de alforria, o senhor poderia arrepende-se da decisão tomada anteriormente e não mais conceder a liberdade ou utilizar de todos os meios para que esta não fosse alcançada. Ao que parece não se trata de revogação de alforria por ingratidão, mas sim de tentativa de reescravização de fato.

Embora não tenhamos localizado o processo de João e de sua esposa, encontramos indícios de que pelo menos um deles, o africano João, conseguiu a manutenção de sua liberdade, obtendo êxito em relação ao seu objetivo. Nas correspondências entre a secretaria da província e os juízes de direito do ano de 1867, localizamos informações acerca do mandato de manutenção da liberdade de João, como segue abaixo:

Ao juiz municipal do Termo de Teresina. Secretaria de Polícia do Piauí, 20 de abril de 1867. Accuzo a recepção dos mandatos de manutenção da liberdade de Ignácio de Barros e Silva, sua irmã Luiza Maria de Barros e João africano, que V. S.^a me remeteu incluso no seu officio de 5 do corrente mez para dar-lhes destino.³¹⁹

Nesta pequena correspondência, além de encontrarmos o destino de João, temos mais duas pessoas, provavelmente irmãos, devido ao mesmo sobrenome, que também receberam a sentença favorável à manutenção de suas liberdades. Alguns escravos e libertos conseguiram ter uma sentença vitoriosa em favor de suas liberdades. Assim como João africano, encontramos nos documentos dos juízes de direito a liberta Ursulina e seus filhos que já haviam recebido a sentença favorável para a manutenção da liberdade e achavam-se em depósito, aguardando o desenrolar da apelação que foi movida pelos seus “supostos senhores” os quais, após o início da apelação, desistiram da posse da liberta e de toda a sua família.³²⁰

Como vimos anteriormente, a reescravização poderia envolver pessoas individualmente, grupos familiares e também de companheiros de cativo. Foi o que ocorreu com os escravos Cândido Maria, Manoel, Paula, Damata que foram libertados na cidade de Oeiras no ano de 1857, por sua senhora, dona Joaquina Maria do Espírito Santo. O motivo pelo qual dona Joaquina libertou seus escravos provavelmente estaria ligado ao pouco tempo de vida que restava à proprietária, pois, no mesmo ano em que libertou seus escravos, a mesma veio a falecer. Alguns historiadores apontam que a proximidade da morte também foi um dos motivos utilizados pelos senhores de escravos para a concessão da alforria. A

³¹⁹Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Juízes de Direito. Registros de Ofício dirigidos aos juízes de direito municipal, promotores e escrivães. 1867-1868.

³²⁰Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Juízes de Direito. Registros de Ofício dirigidos aos juízes de direito municipal, promotores e escrivães. 1867-1868.

esperança da redenção eterna e da salvação, assim como de ser perdoado pelos pecados e alcançarem a salvação eterna fazia com que muitos senhores no leito de morte alforriassem os seus trabalhadores escravizados.

Em 1864, o chefe de polícia da Província, em relatório ao delegado de polícia da cidade de Oeiras, afirma que os libertos estavam sendo reduzidos à escravidão após a morte de sua senhora e que as cartas de alforrias que lhes foram concedidas haviam sido roubadas. Provavelmente, a carta tenha sido “extraviada” pelos próprios herdeiros de dona Joaquina Maria do Espírito Santo para dificultar a descoberta da verdade sobre a condição dos libertos. Pois, como afirmamos anteriormente, muitos dos casos de reescravidão aconteciam quando os proprietários dos escravos faleciam e dava-se início à partilha dos bens entre os herdeiros. Diante da denúncia acerca do caso relatado, o chefe de polícia recomendou que o delegado procurasse o escrivão responsável por ter passado as cartas, Vicente Pinto de Aguiar, para ser interrogado sobre o fato.

Como observamos no decorrer das fontes apresentadas, em toda a Província existiram vários casos em que alguns herdeiros, quando do falecimento de seus pais, tentavam reduzir à escravidão os libertos. Os objetivos de tais práticas iam desde o interesse pela força de trabalho daqueles libertos até a venda ilegal desses trabalhadores. É sabido que o número de escravos no Piauí era inferior em relação ao restante do Brasil, fato que foi analisado no primeiro capítulo desta tese. A não existência de um porto de desembarque de escravos e a própria característica da atividade econômica desenvolvida na época do povoamento também contribuiu para tal situação. Provavelmente este fato contribuiu para que as famílias, não possuindo muitos escravos, na hora da partilha dos bens, tentassem reduzir à escravidão aqueles indivíduos que já haviam recebido a carta de alforria condicional.

Além disso, podemos observar, a partir do caso acima citado, ocorrido na cidade de Oeiras, que muitas estratégias foram elaboradas pelos senhores na tentativa de manterem os libertos sob o jugo da escravidão, os quais procuravam a manutenção dos laços de dependência assim como do poder senhorial. Estas observações foram apresentadas também no capítulo II da tese, quando nos referimos às motivações e às concepções senhoriais acerca da escravidão e da liberdade no Piauí.

Alguns casos eram denunciados em jornais, fato que preocupava os chefes de polícia que tinham a função de investigar se as denúncias procediam ou não. Os jornais exerceram um papel de grande importância na província do Piauí no decorrer do século XIX. Quase sempre se apresentavam como palco de disputas de poder. Na maioria das vezes, os jornais pertenciam a grupos políticos que utilizavam desses veículos para divulgarem as suas ideias.

Por outro lado, embora exista certa carga de interesses políticos, vimos que eles também podem ser utilizados como fonte de pesquisa para o estudo da escravidão no Piauí, pois, muitas das denúncias acerca da condição de vida dos escravos e libertos foram publicadas nesses periódicos.

As denúncias realizadas iam além da questão da exploração desses trabalhadores. Nos jornais existiam muitas críticas voltadas para a ação da Justiça e das autoridades locais do Piauí. Nesse sentido, tornava-se quase que corriqueiro nas correspondências da Secretaria de Polícia do Piauí, a solicitação de esclarecimentos acerca das denúncias publicadas nesses jornais. As queixas estavam relacionadas aos abusos cometidos sobre os escravos, provocados pelos castigos físicos, em relação ao óbito de escravos que não resistiam à violência física, assim como a questão da reescravização e a redução de pessoas livres à escravidão.³²¹

Em correspondência ao Chefe de Polícia da Província, o delegado de polícia A.O.G. de Castro relata sobre uma denúncia realizada pelo jornal *A Imprensa* no ano de 1869 sobre um tenente coronel de nome Anísio Lopes dos Santos, residente na cidade de Picos-PI. Segundo o delegado,

Em uma correspondência publicada no jornal *A Imprensa*, de 20 do corrente, é acusado o Tenente Coronel Anísio Lopes dos Santos, 1º suplente do delegado de polícia do termo de Picos, de reduzir a escravidão o liberto Lino Martins dos Santos, filho de uma sua escrava, tendo procurado vendê-lo ao dinamarquês Rodolpho, que se acha na mesma Villa comprando escravos. Não devendo acreditar na existência do facto sem provas que o estabeleçam e sem a audiência do acusado, attenta a facilidade com que os jornais accusam e publicam tendo quanto serve aos seus fins embora offensivo à honra de seus adversários, cumpre entretanto que o acusado se defenda de modo concludente e empraso breve, pois não convém que exerça autoridade publica seja sumcubido de punir o crime um indivíduo sobre pesa tão grave e informante imputações. Determine pois Vossa Senhoria ao mesmo Tenente Coronel que sem perda de tempo se justifique pelos meios legaes da accusação que lhe é feita no referido jornal, trasendo Vossa Senhoria opportunemente tudo o quanto a tal respeito occorrer. Deos Guarde Vossa Senhoria. A.O.G. de Castro. Senhor Chefe de Polícia.³²²

Nas palavras direcionadas pelo chefe de polícia, percebemos todo o cuidado com que a questão é tratada, pois o acusado faz parte do aparato militar. No dia 26 de janeiro de 1869,

³²¹ Segundo F. A. Pereira da Costa, em seu livro *Cronologia Histórica do Estado do Piauí*, entre os anos de 1839 a 1889, circularam pela província do Piauí aproximadamente 139 jornais, sendo que nem todos eram distribuídos cotidianamente. Para uma análise sobre a imprensa no Piauí do século XIX ver: LEAL, Ana Regina Barros Rego. *Imprensa Piauiense: a atuação política no século XIX*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2001.

³²² Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Fundo Palácio do Governo. Série: Delegacia de Polícia de Teresina. Anos: 1846-1942. Caixa: 570.

logo depois do envio do documento apresentado acima, o delegado de polícia da cidade de Picos, onde ocorreu o caso acima, envia correspondência solicitando ao acusado pelo jornal, o senhor Anísio Lopes dos Santos, que se pronunciasse sobre o fato.

Illustríssimo Senhor.

Cumpra Vossa Senhoria brevemente com quanto recommenda Excelentíssimo Senhor Presidente da Província no officio junto por copia de 23 do corrente, sobre correspondência dessa Villa de Picos escrita no jornal *Imprensa*, de 20 deste mez, que incluso lhe remetto, relativamente a accuzação que lhe fazem de ter Vossa Senhoria reduzido a escravidão o liberto Lino Martins dos Santos, filho duam sua escrava; convido ser todo cazo para sua mais completa justificação, que Vossa Senhoria mande a responsabilidade o referido jornal. Deos guarde Vossa Senhoria.

Illustrissimo Senhor Tenente Coronel Anísio Lopes dos Santos, 1º Supplente do Delegado de Policia do Termo de Picos. Domingos M. Peixoto.³²³

O delegado do termo de Picos solicitou as explicações ao tenente coronel Anísio Lopes dos Santos, acusado pelo jornal de reduzir o liberto Lino à escravidão. Mais de um ano depois, em abril de 1870, o delegado da cidade de Picos envia o officio ao chefe de polícia com “as cópias inclusas relativas ao negócio do liberto Lino, a fim de que os mesmos fossem juntar ao respectivo processo contra o tenente coronel Anísio Lopes dos Santos.”³²⁴

Encontramos mais referências a respeito da trajetória do escravo Lino nos documentos relacionados ao ano de 1877 referentes às correspondências dirigidas às diversas autoridades judiciais. Novamente, o officio enviado ao juiz municipal do termo de Picos fazia referência ao caso de Lino e a mais uma denúncia feita no jornal *A Imprensa* daquele ano.

Tendo A *Imprensa* n.º 503 de 07 de abril ultimo chamado atenção das autoridades da província para o facto de achar-se nesta cidade, de passagem para a capital do Maranhão, afim de ser vendido como escravo, o individuo de nome Lino de Sousa Martins que foi libertado no acto de seu baptismo, procedi acerca desse facto ao auto de perguntas passo as mãos de V. S.^a para que proceda como for de direito.³²⁵

Mais de sete anos já haviam se passado e Lino ainda não tinha uma decisão em relação à sua condição. Através dos documentos analisados, percebemos que essa demora acerca das decisões sobre tais querelas era algo comum no território da província. Imaginemos o que

³²³ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Fundo Palácio do Governo. Série: Delegacia de Polícia de Teresina. Anos: 1846-1942. Caixa: 570.

³²⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Delegados. 1870. Vol.02. SPE. COD. 738. ESTN. 06. PRAT. 03.

³²⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Autoridades Judiciais. Correspondências dirigidas às diversas autoridades judiciárias do Piauí. 1877.

estes indivíduos sofriam no decorrer desse intervalo. Sabemos que, via de regra, muitos eram depositados nas mãos de outros senhores para aguardarem a conclusão do processo. Infelizmente não temos informações acerca das condições de vida dos libertandos nesse período. Imaginamos, inclusive, que em muitos casos estes indivíduos continuavam servindo como trabalhadores para estas pessoas que estavam responsáveis por sua tutela.

Mais uma vez o jornal *A Imprensa*, no ano de 1875, apresenta uma nova denúncia acerca da redução à escravidão de Rita de Tal e seus filhos, Benta e Domingos, por José Rodrigues Brito no termo de São Filomena. O chefe de polícia recomendava ao delegado da cidade que procedesse sobre as necessárias indagações sobre o fato “gravíssimo” ocorrido naquela cidade.³²⁶ Percebemos que as várias denúncias geravam diversas preocupações por parte das autoridades. A partir das diversas manifestações nos periódicos acerca dos abusos que eram cometidos em relação aos escravos e libertos, como também aos crimes em geral que aconteciam no Piauí, o presidente da província recomendava ao chefe de polícia e demais autoridades que investigassem qualquer denúncia que fosse realizada pelos jornais.

Palácio do Governo do Piauí, 20 de maio de 1875. 1ª sec. N.º 73.
Ainda que não tenha comunicação oficial, sempre que a imprensa denunciar, ou por outro qualquer modo constar a V. S.^a algum facto criminoso por menor importante que seja, trate de verificar a sua existência, para que no caso de ser verdadeira não fique sem a devida repressão, dando sempre a esta presidência, depois que estiver para isso habilitado, as informações que colher e do que se houver feito em relação ao mesmo facto. A presente recommedação em nada prejudica ao zelo e direção com que vai V.S.^a desempenhando o seu lugar, e só tem por fim chamar para esse ponto essa atenção. Sr. Dr. Chefe de Polícia Interino.³²⁷

Parecia, portanto, ser uma prática comum das autoridades provinciais e imperiais, pois se tratava da segunda metade do século XIX, onde diversas leis foram surgindo e ocasionando mudanças estruturais no sistema escravista no Brasil. Além disso, como o aparato policial e judicial ainda estavam se organizando, existia certa preocupação para que estes não demonstrassem falhas à sociedade. Por outro lado, também destacamos novamente o papel da imprensa nestes casos que mesmo sendo influenciada por ideais políticos no Piauí contribuiu muito para que vários casos viessem à tona, mesmo aqueles que não foram identificados nos documentos da secretaria de polícia e da justiça.

³²⁶ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Delegados. SPE. COD. 742. ESTN. 07. PRAT. 01.1875

³²⁷ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Chefe de Polícia. 1875. SPE. COD. 767. ESTN. 07. PRAT. 02.

No entanto, parece que mesmo diante das denúncias realizadas pela imprensa e dos cuidados dos representantes das instituições administrativas da província, as práticas ilícitas não deixaram de acontecer. Outro fato denunciado num periódico da Província intitulado *A Época*³²⁸ no ano de 1878, foi o caso do liberto Constantino, residente na cidade de Oeiras. Como era comum, o liberto Constantino havia recebido carta de liberdade do seu senhor, Luiz Saraiva de Carvalho, em 1877, um ano antes da apresentação de sua denúncia. Depois de concedida a liberdade para Constantino, o liberto continuou residindo na cidade de Oeiras. Isto provavelmente facilitou a ameaça de reescravização sofrida pelo liberto, pois, no dia 13 de junho do ano de 1878, Constantino “nas barbas das autoridades” foi amarrado e surrado como escravo pelo seu pretense senhor Luiz Saraiva de Carvalho. Além de ter sofrido as ofensas físicas, o liberto foi levado para outra cidade de nome Amarante para de lá ser levado à cidade de Balsas localizada na Província do Maranhão.

Trabalhando com os escravos libertos e sua volta à África, e posicionando-se acerca dos aspectos ideológicos das alforrias, Manuela Carneiro da Cunha afirma

O que isso supunha em particular é que laços morais entre senhores e escravos existiam e não deveriam terminar com a manumissão. Uma ideologia, aliás, só o é se compartilhada por seus atores: se se exigiam gratidão e lealdade dos libertos, também havia injunções morais sobre os patronos, ou seja, os que concederam a alforria.³²⁹

Essa situação está completamente relacionada com o caso de Constantino, embora a denúncia realizada pelo jornal não tenha esclarecido quais os motivos que levaram o ex-senhor do liberto a cometer esse delito. O fato de seu Luiz Saraiva ter surrado e açoitado Constantino, tal e qual fazia quando na condição de escravo, nos leva a concluir que a atitude do senhor reflete a tentativa de impor o seu poder como fazia antes de Constantino ser alforriado. Provavelmente, a não correspondência do liberto aos interesses do seu ex-senhor findou as expectativas do subjugador ao comportamento esperado por este, ou seja, o de ser um liberto dócil e obediente, que continuaria agregado ao seu antigo senhor, como vimos em algumas cartas de alforria apresentadas no capítulo II. É comum na historiografia, que discute acerca da condição dos libertos no Brasil, a crença de que os antigos senhores ao doarem a alforria esperavam que o liberto se tornasse um “agregado”, um “cliente”.

Segundo o relatório de polícia, o jornal se posiciona a respeito do caso afirmando que:

³²⁸ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal *A Época*. Teresina, 20 de junho de 1878. Ano I. N.º 42, p. 04.

³²⁹ CUNHA, Manuela Carneiro da. *Negros estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p.79.

Não pode ser maior e nem mais audaz o atentado contra a liberdade individual, pelo que denunciando o facto aguardamos de quem competir providências enérgicas no sentido de ser o infeliz Constantino mantido em sua liberdade e severamente punido o seu inculcado senhor.³³⁰

Liberdade individual *versus* propriedade privada. Era esse o grande dilema presente nas querelas existentes nos debates relacionados à questão da liberdade para os escravos no Brasil Imperial e também na Província do Piauí. Muito embora, o jornal estivesse defendendo a causa do liberto Constantino, geralmente as defesas realizadas pelos advogados nos processos cíveis que encontramos era a do direito à propriedade resguardada aos senhores de escravos. Além disso, todas as falas apresentadas até aqui nos remetem sobre a liberdade precária, ao temor dos libertos e libertandos à escravidão. Ao mesmo tempo, todas as trajetórias apresentadas no decorrer da tese indicam as ações de enfrentamentos, as formas como estes sujeitos usavam os recursos do judiciário.

Voltando à Constantino, o jornal também afirmava que existiam em seu poder os documentos comprobatórios da liberdade de Constantino, ou seja, a carta de alforria do liberto, e que estes também ainda existiam no cartório público da cidade de Oeiras. Além disso, solicitava também que as autoridades tomassem as devidas providências, em especial a polícia da província do Maranhão, para onde o liberto havia sido levado por seu antigo proprietário, que o conduzia amarrado evitando assim a fuga do mesmo. Aqui cabe destacar que existia certa condição que se gerava em torno da “força da escravidão”, como destaca Sidney Chalhoub.

No que se refere à liberdade individual, focada na análise do periódico, mesmo não existindo leis direcionadas aos libertos no Brasil até o ano de 1871, principalmente com a obrigatoriedade da matrícula dos escravos pelos senhores, o Código Criminal do Império de 1830, em seu artigo 179, afirmava que “Reduzir à escravidão a pessoa livre que se achar em posse da sua liberdade. Penas – de prisão por três a nove anos, e multa correspondente à terça parte do tempo; nunca, porém o tempo de prisão será menor que o do cativo injusto, e mais uma terá parte.”³³¹

Nesse sentido, nos documentos que foram analisados no decorrer da pesquisa

³³⁰Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Chefe de Polícia. 1875. SPE. COD. 767. ESTN. 07. PRAT. 02.

³³¹ Segundo Bitencourt, a redação continha uma impropriedade técnica ao confundir a situação jurídica (escravidão) com a situação fática (reduzir alguém à escravidão). BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. Volume 2. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 484.

encontramos algumas referências acerca de prisões e instauração de processos criminais contra pessoas que praticaram o crime de redução de pessoa livre à escravidão incurso no artigo 179 do Código Criminal. Embora a partir das fontes analisadas tenhamos a certeza de existirem diversos casos, como os que foram relatados aqui, não encontramos em meio à documentação nenhum processo de julgamento de senhores que reduziram seus libertos à escravidão. Os envolvidos nos processos e informações colhidas, geralmente, eram negociantes de escravos.

Mesmo encontrando um número reduzido de referências acerca de instauração de processos criminais e prisão de indivíduos que cometiam o crime de redução de pessoa livre à escravidão, achamos interessante apresentar os casos que foram identificados para analisarmos o cotidiano dessas práticas. Além disso, é importante apresentar esses poucos relatos para percebermos como as autoridades policiais e judiciais, assim como a sociedade, lidavam com a situação posta.

Provavelmente a causa do pequeno número de prisões e processos de pessoas que cometiam tal delito estava relacionada com o pacto social existente nessa sociedade escravista piauiense, que legitimava tais práticas, como veremos adiante, o qual Sidney Chalhoub (2012) denominou como a *força da escravidão* que se fazia presente nas relações escravistas da sociedade brasileira oitocentista. Ou seja, essas práticas acabavam sendo legitimadas pelo costume. Mesmo com a aprovação de diversas leis relacionadas à escravidão no decorrer do século XIX, como a lei do fim do tráfico, continuava acontecendo, por exemplo, a escravização ilegal dos africanos livres.

Nesse sentido, percebemos que muitos dos compradores de libertos e de pessoas livres sabiam que isso era proibido, e que inclusive existia no código criminal a previsão da pena para tal delito, mas, continuavam praticando esse tipo de negócio. “Em vista da necessidade de dar aparência de legalidade à propriedade escrava adquirida por contrabando, senhores e autoridades públicas adotaram uma série de procedimentos cotidianos que dificultavam a prova da liberdade por parte da gente pobre de cor livre e liberta.”³³²

Uma das referências sobre esses atos ilícitos que ocorreram na província diz respeito ao caso da prisão do criminoso de nome Joaquim Ferreira de Melo, indiciado pelo crime de homicídio e de redução de pessoas livres à escravidão, sendo processado pelo juízo municipal da comarca de Campo Maior no ano de 1859.

No que se refere ao processo instaurado contra Joaquim Ferreira de Melo, o presidente

³³² CHALHOUB, Sidney. *A força da Escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p.141.

da Província naquele ano, Diogo Velho Cavalcante d'Albuquerque, relatava ao promotor público da comarca da cidade de Campo Maior alertando ao mesmo acerca da “escandalosa” proteção que recebia o criminoso de “agentes” da justiça, o que poderia contribuir para a provável soltura de Joaquim Ferreira de Melo. Para evitar que isso chegasse a ocorrer o presidente solicitava que

Em vista disto ordeno mui terminadamente a V. Ex.^a, que por sua parte procure emitir pelos meios legais a seu alcance, a impunidade desse criminoso, denunciando dele perante autoridade insuspeita, se tiver obtido despronuncia em gravo do recurso ou appellando das decisões de prescrição se deste meio ilegalmente se tiver usado. Informe a esta Presidência do que for ocorrendo bem como dos obstáculos que por parte de quem quer encontrar no cumprimento destas ordens.³³³

Não sabemos muito ao certo o fim que se deu essa história. No entanto, cabe ressaltar que este exemplo é um indício de que existia a possibilidade dos acusados de crime de redução de pessoa livre à escravidão serem levados à justiça, o que demonstra o aparato judicial resolvendo querelas que antes era da arena privada.

Mesmo diante das recomendações das autoridades para a realização da devida fiscalização acerca de casos de ameaças de reescravização de libertos, os casos continuavam acontecendo, sendo que poucas pessoas foram julgadas por esses crimes. Percebemos que as ameaças à liberdade dos recém-saídos da escravidão partiam de diversos lugares e em diversas ocasiões. Muitas dessas pessoas além de sofrerem ameaças de redução à escravidão, conseqüentemente poderiam ser afastadas de seus familiares, pois para garantir a manutenção da ilegalidade da condição do liberto e dificultar a recaptura dos mesmos pelas autoridades, muitos eram vendidos pelos negociantes para fora da província, de seu lugar de origem. Em outros momentos, a distância se dava porque em inúmeros casos os sujeitos tinham que ser colocados em depósito até que a questão fosse resolvida juridicamente, o que podia durar muitos anos. Infelizmente, não conseguimos construir informações acerca da condição de vida desses libertos no intervalo de tempo até o julgamento da questão, ou seja, quando estavam depositados sob a responsabilidade de indivíduos indicados pela justiça.

³³³ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Registro de Correspondência reservada dos Excelentíssimos Senhores Presidentes da Província. Secretaria da Província do Piauí, 1859. SPE. COD. 186. ESTN. 02. PRAT. 02.

4.2 Uma questão de liberdade: o tráfico interprovincial, a reescravização e a escravização ilegal de pessoas livres

Nos diversos documentos da Secretaria de Polícia do Piauí, os quais foram consultados para a realização desta pesquisa, percebemos que era comum a denúncia de pessoas nascidas livres e vendidas como escravas e até mesmo pais que tinham seus filhos livres eram vendidos como escravos, como segue relato abaixo.

Secretaria de Policia do Piauhy, em 17 de junho de 1861. Logo que este receber, me remetta sem sentença o menor ainda pagão filho da liberta Luiza, o qual se acha em poder do Major Fernando Alves de Lobão e Veras, a quem foi vendido como escravo por Bertholino Antonio da Costa Miranda, segundo declara a dita liberta o que cumpra sem replica. Deos guarde Vossa Senioria. O Chefe de Policia interino Umbelino Moreira de Oliveira Lima. Senhor Delegado de Policia do termo de União.³³⁴

O presidente de província voltou a solicitar cópias do processo instaurado em relação ao réu Joaquim Ferreira de Melo e enviou o mesmo ofício para outros juízes municipais, solicitando que estes tivessem cuidado nesses casos, especialmente em relação ao criminoso acima citado.

No Piauí, como em outras províncias do império, a justiça apresentava esse caráter personalista, onde o público e o privado se entrelaçavam, dificultando, dessa forma, o andamento e a conclusão dos processos, juntamente a essas questões, como já foi elencado, outro fator corroborava para dificultar ainda mais: a não existência de uma definição das leis brasileiras em relação às causas sobre a liberdade para os escravos.

Como observamos até aqui, diversas formas foram utilizadas para a prática da reescravização na província. Além de casos que envolviam a venda de pessoas livres, outra forma bastante comum ocorria a partir de raptos e roubos de pessoas libertas. Em novembro de 1873, o chefe de polícia da província recomendava ao delegado da capital a captura do cigano de nome José da Silva Cavalcante pelo crime de ter vendido pessoas livres como escravos, Eusébio com idade de “40 e poucos anos”; e Vicente, um menino com cerca de 4 anos. Logo após a ocorrência da denúncia e recomendação efetuada pelo chefe de polícia, o cigano José da Silva foi capturado na cidade de Valença, sul da província do Piauí. Segundo o

³³⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Registro de Correspondência reservada dos Excelentíssimos Senhores Presidentes da Província. Secretaria da província do Piauí, 1859. SPE. COD. 186. ESTN. 02. PRAT. 02.

relatório da Secretaria de polícia, o menino encontrava-se “seviciado” e teve que ser submetido ao exame de corpo e delito. Nesse sentido, Vicente sofreu duplamente violência. Primeiro, por ter sido interrompida a sua vivência em liberdade; segundo, a violência propriamente dita, a agressão física, talvez por ter tentado resistir.

Mesmo diante das provas e das ofensas físicas cometidas pelo cigano ao menino Vicente, este foi solto ao entrar com a interposição de recurso de *habeas corpus* alegando que o seu nome seria José da Silva Carneiro e não Cavalcante como foi divulgado pelas autoridades policiais. Por essa falha acerca do verdadeiro sobrenome do acusado de cometer o crime de redução à escravidão, ele foi solto. O chefe de polícia lamentava a soltura do criminoso pelo delegado de polícia da cidade de Barras, pois, segundo ele, o criminoso foi “apadrinhado” pelo inciso II do artigo 13 da lei de n.º 2033 de 20 de setembro de 1871.³³⁵ Essa lei altera diferentes disposições da legislação judiciária. Nesse caso específico afirma o seguinte:

Das atribuições criminais

Art. 13. O mandado de prisão será passado em duplicata. O executor entregará ao preso, logo depois de effectuada a prisão, um dos exemplares do mandado com declaração do dia, hora e lugar, em que effectuou a prisão, e exigirá que declare no outro havel-o recebido; recusando-se o preso, lavrar-se-ha auto assignado por duas testemunhas. Nesse mesmo exemplar do mandado o carcereiro passará recibo da entrega do preso com declaração do dia e hora.

§ 2º A' excepção de flagrante delicto, a prisão antes da culpa formada só pôde ter lugar nos crimes inafiançaveis, por mandado escripto do Juiz competente para a formação da culpa ou á sua requisição; neste caso precederá ao mandado ou á requisição declaração de duas testemunhas, que jurem de sciencia própria, ou prova documental de que resultem veementes indícios contra o culpado ou declaração deste confessando o crime.³³⁶

Como não houve o flagrante em relação ao suposto crime cometido pelo cigano, e nem mesmo o crime foi confessado por ele, então o cigano foi solto, porém, as investigações continuaram. Como já afirmamos no início deste trabalho, o crime de redução de pessoa livre à escravidão previsto pelo artigo 179 do Código Criminal do Império de 1830, prevendo como pena para os processados, prisão e multa como vimos anteriormente. Dessa forma, provavelmente outras pessoas foram presas o que de nada adiantava por ser um crime afiançável e, portanto, logo seriam soltas, principalmente nos casos onde os criminosos

³³⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Palácio da Presidência. Secretaria de Polícia. Delegacia e Subdelegacia. Caixa s/n.

³³⁶ Disponível em <http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/104055/lei-2033-71>. Consultado em 02/10/2013.

tinham a proteção de senhores mais apossados. Talvez fosse esse o motivo para que diversos outros casos não tivessem chegado ao conhecimento das autoridades.

O mesmo fato aconteceu na cidade de Barras, no mesmo ano, em 1873, com a “mulatinha” Luiza que foi reduzida à escravidão por Joaquim Ferreira de Mello.³³⁷ Em outros dois ofícios, que tratavam desse caso, encontramos mais informações sobre o paradeiro de Luiza. Segundo um dos ofícios, a menina foi roubada na província do Maranhão da casa de uma senhora conhecida por dona Guiomar. O roubo fora praticado por um homem chamado Manoel Martins e não existiam informações sobre o seu destino.³³⁸ Para Carvalho (2010, p. 243) se as crianças eram, segundo alguns historiadores, um dos segmentos mais contemplados com alforrias, também eram as vítimas mais propícias ao ato ilegal de reescravização pela própria fragilidade física destas. Nas pesquisas realizadas pelo autor em Recife, nos jornais consultados aparecem diversos anúncios de crianças livres e libertas que estavam desaparecidas e provavelmente tinham sido vendidas como escravos. Dessa forma, também encontramos algumas denúncias de crianças libertas e livres que foram vendidas como escravas e se encontravam desaparecidas, e após as investigações, algumas foram encontradas. As crianças por suas fragilidades inerentes à própria infância se tornavam presas fáceis para os negociantes de escravos que as vendiam para fora da província.

Em janeiro de 1854, o chefe de polícia da província, João Lustoza da Cunha Paranaguá, em correspondência ao presidente da província, Antonio Francisco Pereira de Carvalho, informava que um menor de nome Belizário havia se apresentado para queixar-se de ter sido vendido ao senhor Candido da Rocha Falcão, morador da cidade de Valença, por um cigano. O comprador do menino o trocou por dois cavalos. Nas informações repassadas ao chefe de polícia, Candido da Rocha sabia que Belizário era um menino livre, mesmo assim, não se esquivou de efetuar a compra, assim como de castigar o garoto, como era comum o tratamento dado aos escravos no Piauí.

Segundo a correspondência, o menino foi maltratado com “pancadas” que estavam evidentes e poderiam ser observadas a partir das “profundas cicatrizes” que possuía nas costas. Além das cicatrizes de açoite, o menino também trazia uma orelha cortada por seu senhor para evitar que o menino sáisse de seu poder. Para não ficar no prejuízo e evitando que alguém descobrisse a verdade, Candido da Rocha vendeu novamente o menino para João Paulo de Arêa Leão, na mesma cidade de Valença.

³³⁷ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Palácio da Presidência. Secretaria de Polícia. Delegacia e Subdelegacia. Caixa s/N.

³³⁸ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Delegados. 1869. Vol.01. SPE. COD. 735. ESTN. 06. PRAT. 03.

Não aguentando o sofrimento ao qual era submetido, assim como a situação de ter perdido a sua liberdade, mesmo ainda sendo uma criança, Belizário conseguiu fugir do poder de João Paulo e procurou as autoridades para fazer a denúncia acerca da situação em que estava vivendo. Nas investigações e nos interrogatórios, o chefe de polícia conseguiu esclarecer a situação do menino, o qual foi considerado como índio e, conseqüentemente, uma pessoa livre.³³⁹ Oficialmente, a escravidão indígena só foi proibida através de um decreto do Marquês de Pombal. Primeiro por lei, 6 de junho de 1755, válida para o Estado do Grão-Pará e Maranhão. Segundo, em 1758, a medida foi ampliada por alvará para o Estado do Brasil.³⁴⁰

Nessa mesma linha de acontecimentos, no ano de 1861 deu-se início na cidade de Oeiras uma investigação acerca da venda de um “mulatinho” de nome José, com idade aproximada de 13 anos. As suspeitas pairavam sobre José se era uma criança livre e foi vendida por Januário José dos Santos como escravo. A história dos dois personagens se cruzam quando Januário, que era vaqueiro e roceiro na cidade de Valença e também possuidor de “umas poucas terras”, decide ir até a cidade de São João do Piauí para a “arrecadação” de alguns escravos que, segundo ele, tinha como direito por meio de herança deixada por seus pais. Parece que aqui estamos diante de mais um caso de conflito por herança, o que era comum em todo o império. A denúncia sobre a venda do menino José e as suspeitas de ser ele um menino liberto chegou ao delegado da cidade de Oeiras por volta do mês julho de 1861, o qual logo cuidou em realizar as averiguações sobre o fato relatado.³⁴¹

Entre a viagem da cidade de Valença, a chegada em São João do Piauí e as negociações acerca da arrecadação dos escravos, Januário José dos Santos levou cerca de um mês e vinte dias para realizar todos os procedimentos. Essa empreitada por mais árdua que se apresentava inicialmente poderia render um bom lucro. O que de fato ocorreu, pois, ao findar sua empreitada, Januário conseguiu arrecadar seis escravos: Helena, não sabemos a idade; Joaquim com três anos; José de 13 anos; outro de nome José de 17 anos; uma “mulatinha” de 10 anos; e Malaquias com sete anos.

No caminho de volta para sua casa, Januário, por motivos dos quais não sabemos por não ter sido informado na documentação, passou carta de liberdade para a “mulatinha” de 10 anos e para a escrava Helena, a qual não foi citada a idade e nem os motivos que levaram a

³³⁹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Correspondência do Chefe de Polícia às autoridades policiais. 1853. SPE. COD. 860. ESTN.08. PRAT.01.

³⁴⁰ CUNHA, Manuela Carneiro. Política indigenista no século XIX. In: Cunha, M. C. (org.) *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 199, pp. 138-139.

³⁴¹ APEPI. Sala do Poder Executivo. Correspondência do Chefe de Polícia às autoridades policiais. 1853. SPE. COD. 860. ESTN.08. PRAT.01.

alforria. Januário deu o escravo Joaquim de 3 anos para uma prima de nome Anna Rita do Espírito Santo, por quais motivos também não sabemos. O certo é que Januário resolveu levar consigo apenas os meninos do sexo masculino e com faixa etária de idade acima de três anos, o menino Joaquim, por exemplo.

Ao retornar à cidade de Valença, para a sua pequena propriedade, no lugar denominado Côcos, onde vivia com sua família desde o ano de 1839, Januário levaria apenas os três escravos do sexo masculino, José de 17 anos; o outro menino José de 13 anos; e Malaquias com 7 anos. O vaqueiro parecia ter pressa, pois logo tratou de procurar pessoas interessadas em comprar os mesmos. Embora Januário tenha afirmado na primeira parte de seu interrogatório que “pensou em vender José de 13 anos, o que, todavia deixou de fazer em consequência de se dizer forro”³⁴² demonstra que, na verdade, Januário já sabia das condições jurídicas dessas pessoas, pois, quando é inquirido a respeito de como viviam e com quem viviam o menino José de 13 anos e Malaquias de 7 anos, o mesmo afirma no interrogatório que José estava na casa do Alferes Joaquim Pereira de Araújo e menino Malaquias na casa de Elesiário Pereira de Araújo, ambos moradores na fazenda Lages e que lá estavam os dois vivendo como livres.

Além disso, ao solicitar por meio de petição o passaporte de exportação para regularizar a venda de José ao delegado da cidade, Januário não obteve êxito, pois, o delegado o informou por despacho que “tendo sabido de boatos que corria de ser livre o escravinho José não tinha lugar o passaporte, que havia mandado dar.”³⁴³ Estava mais do que esclarecido a condição de José. Mesmo diante da confusão dos termos utilizados pelas autoridades policiais e judiciais, ora usam o termo liberto, ora usam o termo livre, a verdade é que José não era escravo.

Também fica evidente que Januário estava ciente da condição dos meninos, assim como os compradores, pois ao efetuar a venda ambos aceitaram a escritura condicional de receber outro escravo logo depois da finalização da arrecadação dos outros supostos escravos que Januário dizia ter direito. Sabendo dessas condições, porque fizeram o negócio com Januário legitimando, portanto, uma prática ilícita? Tal atitude nos leva a concluir o que já afirmamos anteriormente: existia uma ineficácia da lei diante dos direitos costumeiros dos senhores e dos “pactos sociais” construídos que corroboraram para a continuidade dessas práticas, da mesma forma como ocorreu após a aprovação da lei de 1831, que proibia o fim do

³⁴² Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Correspondência do Chefe de Polícia às autoridades policiais. 1853. SPE. COD. 860. ESTN.08. PRAT.01.

³⁴³ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Correspondência do Chefe de Polícia às autoridades policiais. 1853. SPE. COD. 860. ESTN.08. PRAT.01.

tráfico de escravos africanos no Brasil.

No entanto, nem mesmo sabendo da suspeita de que o menino José de 13 anos seria forro, nada impediria que Januário concretizasse seu objetivo, como assim o fez, vendendo o menino José pelo valor de 550 mil réis ao senhor Capitão José Francisco Dantas, ao qual passou escritura condicional, um tipo peculiar de venda de escravos, o qual garantia ao comprador do escravo, que Januário ao findar toda a sua arrecadação que estava realizando com a venda dos escravos que ele dizia ser proprietário, “daria ao comprador outro que lhe servisse e, desta forma, voltar ao seu domínio vendido.”³⁴⁴ Esse foi o motivo alegado pelo suspeito para justificar a venda de José e dos outros companheiros que vieram com ele. Januário usou o menino como forma de possibilitar a acumulação de determinada renda que pudesse garantir futuros gastos, pois o mesmo pretendia voltar novamente à cidade de São João do Piauí para finalizar a arrecadação de outros escravos que, segundo ele, o pertenciam por direito de herança. No auto de perguntas feita ao suspeito do crime³⁴⁵, Januário José dos Santos, de 57 anos, deixa transparecer que já sabia acerca da ilegalidade do procedimento feito por ele.

Januário não perdeu tempo e vendeu todos os outros libertos que considerava escravos, levando-os para a cidade de Valença juntamente com José. Provavelmente com o mesmo fim apontado anteriormente pelo acusado: juntar recursos financeiros para finalizar a arrecadação de outros escravos que, segundo Januário, seriam herança de seus pais.

Em meio aos documentos referentes ao crime cometido por Januário, encontramos entre as correspondências reservadas do presidente de província uma referência à confirmação da venda do menino Malaquias de apenas sete anos. A correspondência foi enviada pelo presidente da província, Antonio de Brito Sousa Gayoso, no mês de dezembro do mesmo ano, direcionada ao juiz municipal suplente do termo de Valença. A fala do presidente indicava que as autoridades não tinham informações acerca do “destino” que teve o liberto Malaquias que como escravo foi conduzido àquela cidade.³⁴⁶ Confirma-se então a venda de Malaquias assim como de seus companheiros.

Dando continuidade à leitura do auto de perguntas, observamos que os trâmites utilizados por Januário para resgatar seus bens, os quais afirmava que era seu por direito de herança, não se desenvolveram de forma legal. Segundo uma das testemunhas, Ricardo

³⁴⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Correspondência do Chefe de Polícia às autoridades policiais. 1853. SPE. COD. 860. ESTN.08. PRAT.01.

³⁴⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Correspondência do Chefe de Polícia às autoridades policiais. 1853. SPE. COD. 860. ESTN.08. PRAT.01.

³⁴⁶ Ibid.

Pereira da Silva, quando Januário chegou ao termo de São João do Piauí para solicitar seus direitos, ou seja, os escravos que havia herdado de seus pais, diante da renúncia dos seus parentes em entregar os mesmos, Januário sob a proteção de dois inspetores de quartirão e do tenente coronel Conrado Gonçalves de Alves tomaram por “meio de violência” um “escravinho” e o trocaram ilegalmente por outro escravo de 18 anos. Ainda segundo a testemunha citada, Januário e os seus comparsas tomaram de outra senhora, a qual não foi citada o nome, dois meninos menores que estavam sob a responsabilidade da tal senhora, sendo ambos, meninos livres. Provavelmente essas crianças seriam os dois meninos cujos seus nomes eram José.

Até mesmo o presidente de província do Piauí, Antonio de Brito Sousa Gayoso, se pronunciou a respeito da situação apresentada acima. Em correspondência reservada ao promotor público da cidade de Oeiras, Dr. Leônidas César Bulamarque, o mesmo recomenda:

Recomendo-lhe muito especialmente o processo de Januário José dos Santos pelo crime de redução à escravidão de pessoa livre, afim de ser o crime punido, como tanto convém, cumprindo-me desde já dizer-lhe que segundo me consta, o dito Januário é muito protegido, e até por gente de sua casa, trazendo de todo ao meu conhecimento.³⁴⁷

Esse pronunciamento do presidente de província salienta ainda mais o quanto se tornava difícil a prisão e o processo de pessoas que cometiam delitos dessa espécie. Muitos criminosos recebiam a proteção de pessoas ilustres da região na qual viviam. Não há dúvidas de que essa proteção vinha muitas vezes das próprias autoridades representantes das instituições policiais e judiciais, pois sabemos que esses representantes na maioria das vezes também eram proprietários de escravos. No jornal *A Época*, em 1878, o noticiário denunciava mais um criminoso que não fora preso por intervenção das autoridades locais da cidade de Amarante na província do Piauí, na qual o mesmo se encontrava como podemos observar abaixo:

Pessoa livre reduzida à escravidão.
Dissemos em um dos números antecedentes deste jornal que no Amarante o subdelegado de policia frustrou uma diligência mandada fazer pelo delegado desta capital no intuito de prender o Sr. Luiz Saraiva, indiciado em crime de reduzir pessoa livre à escravidão. O que, entretanto, é triste verdade e que

³⁴⁷Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Secretaria de Polícia. Registro da Correspondência Reservada dos Senhores Presidentes de Província. 1861-1865. SPE. COD. 188. ESTN. 02. PRAT. 02.

continua escravizado um homem livre.³⁴⁸

O jornal faz referência à impunidade dos envolvidos nesse tipo de crime. Mesmo quando a lei era aplicada com a ocorrência de um processo criminal, nem sempre o criminoso era punido de fato. Como já afirmamos, existiam muitas irregularidades no aparato judicial da província do Piauí. Estas eram ocasionadas, muitas vezes, pelo despreparo dos agentes do judiciário, que, na maioria das vezes, não estavam qualificados para desenvolver determinadas funções. Outro fator de relevância está relacionado com a construção de laços pessoais, nos quais as relações privadas ganhavam destaque e influenciavam as questões públicas. Abaixo podemos destacar mais uma vez essas características do judiciário no Piauí, que era constantemente criticada pelas denúncias nos jornais.

À Relação do Districto

Não há expressões o procedimento abusivo e arbitrário das autoridades judiciárias do termo de Jaicós. Só os amigos dos juizes entrão desassombrados na espelunca onde a justiça se retalha. Os que não gosão dessa ventura tem sobre a cabeça, prestes a fulminal-os, a espada que a deusa vendada tem na mão.

A lei é a vontade caprichosa do juiz, o sagrado direito das partes um brinco, a justiça um objeto que não se destrubui a quem merece; mas que se dá as partes conforme a afeição que inspiração. Não pode haver de mais horrível: não há expressões bastantes enérgicas para qualificar o proceder dos juizes em Jaicós.³⁴⁹

Dessa forma, a justiça no Piauí tinha como maior característica o fato de que as relações pessoais ficavam à frente das decisões públicas.

A justiça igualmente enfrentava obstáculos decorrentes da estreita convivência das autoridades locais com criminosos, o que dificultava a ação do braço punidor do Estado. A polícia não conseguia realizar a prisão, pois tinha que primeiramente lidar com os ricos senhores que indicavam as autoridades, delegados e juizes municipais, isso quando não atuavam como jurados. Por ocasião da instauração dos processos, correndo os trâmites legais, em especial nos casos criminais levados ao Tribunal do júri, era frequente a anulação dos esforços de moralização por parte da justiça. O poder privado atuava nas escolhas dos jurados e conseguia inserir elementos para que houvesse a absolvição dos criminosos que agiam conforme os seus interesses.³⁵⁰

³⁴⁸ Jornal *A Época*. Teresina, 20 de junho de 1878. Ano I. N.º 42, p. 04. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

³⁴⁹ Jornal *A Época*. Teresina, 29 de junho de 1879. Ano II. N.º 82, p. 04. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

³⁵⁰ CARDOSO, Débora. (In) justiça no sertão. Escravidão, processo crimes e o aparato judicial n Piauí. 1850-1888. Teresina: EDUFPI, 2014. p. 64.

A situação apontada por Cardoso (2014) pode ser relacionada com o caso aqui analisado. O presidente da província na época, Antonio de Brito Sousa Gayoso, já alertava para a proteção que o criminoso recebia dos senhores politicamente influentes da região. O que nos faz remeter ao fato da pouca existência de casos de processo desse tipo. Muitos dos envolvidos eram compradores de escravos e estavam abaixo na hierarquia nesse negócio. Homens importantes e de muitas posses eram os verdadeiros líderes dessas negociações. No decorrer do relato da testemunha, esta afirmou ainda que Januário havia oferecido dois escravos para vender, a qual não aceitou fazer o negócio e que toda a população da cidade sabia do que havia ocorrido e que o mesmo tinha provas para confirmar seu relato.

Como não havia uma carta de alforria, no auto de perguntas fora solicitado ao vigário da igreja matriz a cópia do assento de batismo de José, a qual fora anexada ao mesmo. Conforme a cópia do documento, o batismo deu-se no dia 08 de abril de 1849, quando José tinha apenas um mês de idade. O batismo aconteceu na Matriz da Igreja de Nossa Senhora da Vitória na cidade de Oeiras e foi realizado pelo padre responsável pela paróquia, João de Sousa. No registro de batismo não continha que José era escravo, pois trazia apenas o seu nome, sua cor – cafuzo – e o nome de sua mãe, Maria da Conceição, sendo que esta também não era escrava. José teve como padrinhos duas pessoas livres Cornélio de Souza Martins e Francisca Constância de Mello.

Nesse sentido, a principal prova da liberdade de José era a cópia do registro de seu batismo. Infelizmente nossas informações acerca desse caso se esgotam por aqui. Embora não tenhamos encontrado a continuidade do processo de Januário José dos Santos, a denúncia sobre o caso e o auto de perguntas encontrados imersos à documentação da Secretaria de Polícia da Província do Piauí dão-nos indícios de que essa prática ocorria e se tornava comum dentro do Piauí.

Entre outros documentos referentes a esse mesmo ano no qual ocorreu o processo de Januário, encontramos outra denúncia feita por uma liberta que aconteceu na cidade de Oeiras. Em 09 de novembro de 1861, foram enviados ofícios ao Juiz Municipal de órfãos e ao promotor da comarca da cidade de Valença, acerca da redução à escravidão de sete libertos daquela cidade, homens e mulheres, como segue: Ana Maria da Conceição, Justino Pereira dos Santos, José, Maria, Agostinha, Maria Angélica e Theodolinda.

Mais uma vez o presidente da província em correspondência reservada ao juiz de direito da comarca da capital, a cidade de Teresina, escreve alertando as autoridades sobre os casos de redução de pessoa livre à escravidão.

Tendo-me dirigido nesta data aos juizes municipais e de órfãos dos termos das comarcas de sua jurisdição, acerca da tendência, que se há de manifestado na Província para a redução à escravidão de indivíduos sempre tidos e havidos como livres, afim de sob responsabilidade deles, manter em por todos os meios legais a esses mesmos indivíduos em suas liberdades, recomendo por isso a V. m. ce. toda a vigilância sobre o procedimento desses funcionários públicos relativamente a essa matéria, devendo trazer ao meu conhecimento tudo o quanto julgar conveniente, e reclamar as precisas providências.³⁵¹

A “tendência” que estava atingindo a Província para a redução de pessoas livres à escravidão causou preocupação ao presidente que enviou esse mesmo ofício para todas as comarcas da província a fim de evitar a continuidade dessas práticas. Diante de tal preocupação por parte da administração provincial, somos levados a concluir que esses acontecimentos eram cotidianos e ocorriam em todo o território do Piauí. Essas práticas estavam profundamente relacionadas ao tráfico interprovincial na província, que embora não possuísse um grande número de escravos, também participou desse movimento.

É interessante notar o alerta feito pelo presidente em relação aos funcionários públicos encarregados de lidar com esses casos. A preocupação do presidente Gayoso estava voltada para a prática costumeira que havia na província dos criminosos de redução à escravidão de pessoas livres serem protegidos por pessoas que compunham o próprio corpo do aparato judicial e policial da província, assim como por outros detentores do poder político local o que muitas vezes dificultava o andamento das investigações e do processo judicial, quando este ocorria.

No entanto, as providências tomadas pelo presidente em alertar acerca da redução de pessoas livres à escravidão não evitaram que tais práticas continuassem acontecendo. Nesse sentido, continuaremos a apresentar outros casos de crianças livres e libertas vendidas como escravas. Em relação às análises e leituras das fontes referentes ao aparato policial da província, algumas chegaram a nos surpreender com as informações que lá constavam. Nesse sentido, nos deparamos com crianças que eram vendidas como escravas por pessoas próximas de suas famílias, como por exemplo, seus padrinhos e até mesmo os próprios pais.

Os documentos mostraram que a venda das crianças era algo que não traria muitas dificuldades, pois, na província do Piauí, principalmente após 1850, sempre existiam agentes do tráfico interprovincial que, na maioria das vezes, saíam de outras regiões e se instalavam

³⁵¹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Secretaria de Polícia. Registro da Correspondência Reservada dos Senhores Presidentes de Província. 1861-1865. SPE. COD. 188. ESTN. 02. PRAT. 02.

em casas de pessoas importantes ou nos hotéis da província para comprar escravos e realizar bons negócios. Era comum entre os negociantes a prática de publicarem os anúncios em jornais divulgando a sua presença na cidade e seus interesses em relação à compra de escravos.

A partir da análise de jornais e documentos, podemos constatar que esses homens vinham de todos os lugares como Ceará, Bahia, Maranhão, Rio Grande do Norte, entre outros; para efetuar seus negócios e daqui levar escravos para diversas regiões do Império, especialmente para as províncias do Sul, como São Paulo e Rio de Janeiro. Os compradores de escravos formavam a base do tráfico interprovincial. Essa categoria surgiu juntamente com a intensificação da demanda por braços nas lavouras cafeeiras.

Segue um tipo de anúncio publicado pelos negociantes visitantes da província: “Escravos: João da Cruz Pereira da Fonseca, há pouco chegou da província do Maranhão, e residente à Rua Paissandú desta cidade compra escravos de ambos os sexos e paga-os bem, não fazendo questão da cor.”³⁵²

A espera por um bom negócio parecia valer a pena, pois, encontramos vários outros anúncios como esse e outros negociantes nos jornais *A Época* no decorrer dos anos de 1878 e 1879, como a que segue: “Escravos – José Martins Teixeira e Cia, para encomenda comprão escravos sadios e de boa figura e pagão bem.”³⁵³ O tráfico interprovincial passou a ser um negócio lucrativo, que contribuiu para os novos rumos que o escravismo brasileiro tomou após 1850. Cabe aqui ressaltar que nosso objetivo é analisar a relação entre o tráfico interprovincial de escravos da província do Piauí e a fragilidade da liberdade para estes e os libertos, que eram constantemente ameaçados ou sofriam a reescravização para ingressarem nas fileiras daqueles que foram exportados por esse comércio.

Era comum a ocorrência de casos dessa natureza, nos quais os libertos eram transferidos de um lugar para outro na intenção de serem vendidos como escravos. Os negociantes de escravos utilizavam essa prática para burlar as leis. Vendendo os indivíduos em outras províncias tornaria mais difícil a identificação da real condição dos libertos. Isso ocorria também devido à procura de mão de obra em certas regiões do império que alimentavam o tráfico interprovincial. Nesse sentido, apontamos anteriormente que libertos de outras Províncias eram também trazidos para o Piauí por traficantes com o objetivo de vendê-los.

Esse foi o destino de José Antonio, menino livre, que foi vendido como escravo e

³⁵² CHAVES, Monsenhor. *Obra Completa*. Teresina. Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1998, p. 195.

³⁵³ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. *Jornal A Época*. Teresina, 27 de maio de 1879. Ano II, n.º 60, p. 04.

encontrado no ano de 1853 pelas autoridades policiais do Piauí. Nesse caso podemos analisar uma parte das rotas do tráfico interprovincial, pois, José Antonio foi vendido inicialmente na cidade de Oeiras da província do Piauí, a José Felipe de Melo e depois por este ao português Manoel Lares, morador na província de Alagoas na povoação denominada Pão de Açúcar. A partir das investigações, descobriu-se que o menino morava na Bahia juntamente com sua família no lugar denominado Rio de Contas e de lá foi trazido como escravo para o Piauí, onde foi vendido como tal. No relatório do chefe de polícia, constava que o menino José Antonio era realmente livre e que o mesmo fora negociado pelo próprio pai, Isidoro José Barbosa que efetuou a sua venda. Mesmo com todo o sofrimento que lhe fora causado, o menino teve um destino diferente de outras crianças. Após as investigações, as autoridades identificaram a verdadeira condição jurídica da criança e José Antonio conseguiu retornar ao seio de sua família.³⁵⁴

Alguns personagens dessas várias histórias que aqui estamos apresentando tiveram um pouco mais de sorte do que outros. Diferente do caso liberto Malaquias, o qual as autoridades não obtiveram informações suficientes sobre o seu destino; o menino Olegário da província do Maranhão, que fora vendido na cidade de Campo Maior por um cigano a Bernardino Lopes de Carvalho, sendo entregue pelo mesmo ao delegado de polícia da cidade por suspeitar que o menino fosse uma pessoa livre. No interrogatório realizado em junho de 1853, entregue ao chefe de polícia da província do Maranhão, concluiu-se que Olegário era realmente um menino livre e morador daquela província no lugar denominado Miarim onde foi localizada a sua mãe que se chamava “Bernarda de Tal”. Contudo, mesmo obtendo um destino diferente daquele que sofreu o liberto Malaquias, até aquela data, novembro de 1853, a mãe de Olegário não havia comparecido para resgatar o seu filho.³⁵⁵

Assim como Olegário, encontramos outros indícios de crianças e adultos libertos e livres que foram vendidos para fora de seu lugar de origem. Isso ocorria para facilitar a venda e, ao mesmo tempo, dificultar a descoberta dessas práticas e a recaptura dessas pessoas. Nas fontes consultadas, percebemos, que, geralmente, as pessoas livres, crianças e adultos, que foram mantidas em cativeiro ilícito e/ou vendidas como escravas eram identificadas pelas autoridades como pretos (as), pardos (as).

A partir das fontes coletadas, observamos que a origem dessas pessoas era diversa. Elas vinham da Bahia, Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte, entre outras províncias. Nesse

³⁵⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Correspondência do chefe de polícia às autoridades policiais. 1853. SPE. COD. 860. ESTN. 08. PRAT. 01.

³⁵⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Secretaria de Polícia. Parnaíba. Secretaria de Polícia Externa. Caixa s/n.

aspecto, em correspondência ao chefe de polícia com o presidente da província podemos perceber que essas práticas estavam cada vez mais presentes.

Em virtude de que V. Ex.^a me recomendou em officio reservado de 07 do corrente, nesta data dirigi aos doutores Chefes de Polícia do Pará, Maranhão e Ceará, os officios por cópia inclusos, acerca dos libertos Quirino e Cipriano que como escravos fora, vendidos pelo Tenente Coronel Antonio Thomé Rodrigues.³⁵⁶

Por esse constrangimento passou o menor José Antonio, pardo, natural do Rio das Contas na Província da Bahia que fora vendido por seu próprio pai na cidade de Oeiras na província do Piauí para José Felipe de Melo. O curioso é que o comprador ao descobrir que José Antonio era livre o enviou para a província de Alagoas, para o lugar denominado Pão-de-açúcar com o objetivo de ser vendido novamente por um irmão de José Felipe de Melo, pois com certeza ele, o comprador inicial, não queria ficar no prejuízo. Embora o menino José tenha passado por todo esse sofrimento, o seu destino foi diferente de outros, pois o delegado de polícia consegue resgatá-lo, com a ajuda de um vigário e comunica ao chefe de polícia da Bahia para que ele tome as devidas providências com o objetivo de devolver José Antonio ao seio de sua família.³⁵⁷

Situação semelhante ocorreu com o menor José Themoteo Bispo, natural da província do Ceará. Ele foi vendido no Piauí, sendo que após descoberto a sua condição de livre foi enviado para o estabelecimento de Educandos Artífices³⁵⁸ onde passou a viver. No ano de 1871, foi solicitado ao presidente da província do Piauí, Manoel do Rego Barros Sousa Leão, pelo chefe de polícia daquela província que enviasse José Themoteo para o Ceará para que ele fosse entregue a sua família.³⁵⁹

Consta a esta Repartição por officio do Dr. Chefe de Policia do Rio Grande do Norte que um genro do Alexandre Antonio, morador nessa cidade,

³⁵⁶ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Secretaria de Polícia. Correspondência da Secretaria de Polícia. 1860-1868. SPE. COD. 133. ESTN. 02. PRAT. 01.

³⁵⁷ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Secretaria de Polícia. Correspondência da Secretaria de Polícia. 1860-1868. SPE. COD. 133. ESTN. 02. PRAT. 01.

³⁵⁸ O Estabelecimento dos Educandos Artífices foi criado no governo de Marco Antônio de Macedo com a aprovação da Lei Provincial n. 220, de 24 de setembro de 1847, que determinava o atendimento de meninos pobres e desvalidos desta instituição. A “Casa” ou “Colégio” de Educandos Artífices do Piauí, nomes pelos quais também era denominada esta instituição, só passou a funcionar efetivamente em 1º de dezembro de 1849, com o funcionamento de seis oficinas: carpina, marceneiro, ourives, ferreiro, alfaiate e sapateiro, e nelas foram distribuídos os primeiros 15 órfãos a serem atendidos. Após a aprovação da Lei do Ventre Livre, ela passou a ser indicada também para receber os filhos livres de mulheres escravas no Piauí.

³⁵⁹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Secretaria de Polícia. Correspondência da Secretaria de Polícia. 1860-1868. SPE. COD. 133. ESTN. 02. PRAT. 01.

comprou em Marvão em 1846 ou 1847, uma menina livre como escrava de Lourenço de Sousa ou Manoel Francisco Xavier. No intuito de restituir essa infeliz a seu velho pai haja vossa senhoria com o maior empenho syndicar este facto, e no caso de ser exacto o exposto tomar a referida menina e communicar o que souber a respeito ao Dr. Chefe de Policia para providenciar sobre o destino que ella deve ter e se já ahi não residir, Vossa senhoria indagará onde existe e providenciará logo sobre a sua aquisição pela policia dando de tudo parte minuciosamente ao doutor Chefe de policia desta província. Deos guarde a Vossa senhoria illustrissimo senhor delegado de policia do termo da Parnahiba. O delegado de policia encarregado da mesma. Raimundo Tavares da silva.³⁶⁰

Além das motivações expostas até aqui, outra hipótese levantada por nós em relação à venda de crianças com o intuito escravizá-las era transformar o ventre forro da mãe, ou seja, a criança livre em um escravo. Tal hipótese explica-se a partir das referências que encontramos acerca da venda de escravas separadas de seus filhos menores, o que era proibido pela lei 2.040 de 28 de setembro de 1871, a Lei do Ventre Livre. Segundo a lei, no artigo 1º § 5º, no caso de alienação da mulher escrava, seus filhos menores de doze anos, a acompanharão, ficando o novo senhor da mesma escrava sub-rogado nos direitos e obrigações do antecessor.

Com a aprovação da lei, os senhores passaram a enfrentar o problema do progressivo envelhecimento da população escrava, que não poderia mais ser renovada. Dessa forma, os filhos que agora nascessem livres nem sempre conseguiam se manter nessa condição, pois sofriam ameaças cotidianas de serem vendidos ou utilizados como mão de obra escrava nas propriedades. Em muitos casos, a lei não foi cumprida e por diversas vezes mulheres escravas foram vendidas sem a companhia de seus filhos menores.

A aprovação da “liberdade dos ventres” sofrera oposição de muitos senhores de escravos em todo o império brasileiro, pois passara a ser uma alforria independente das suas vontades. Além disso, podemos perceber também que a autoridade do senhor, diante da possibilidade de acumulação de pecúlio por parte do escravo, passou também a ser limitada, uma vez que a liberdade naquele momento não dependia exclusivamente da vontade do senhor. Por essas e outras questões, a referida Lei tornava-se uma ameaça ao controle por parte dos senhores sobre os escravos e mais especificamente sobre o ventre da mãe escrava, e ainda atingia indiretamente à família e seus futuros filhos, que nasceriam livres também chamadas de “ingênuos”. Sendo assim, tornava-se evidente que a aplicação da Lei comprometia a autoridade desses senhores e seu prestígio, acarretando dessa forma uma

³⁶⁰Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Correspondências com as autoridades policiais – 1857/1859. Caixa s/n.

fraqueza a sua moral perante os outros escravos, pois, a partir de 1871, quem passaria a instituir a liberdade seria o Estado, interferindo dessa forma na relação entre senhores e escravos, abalando os mecanismos de controle social que foram construídos durante toda a vigência da escravidão.

Dessa forma, acreditamos que diante dessa ameaça da autoridade senhorial, muitos proprietários de escravos no Piauí, não cumpriam as delimitações das leis, especialmente no que se refere à Lei do Ventre Livre.

A política de domínio sempre foi um aspecto fundamental do sistema escravista e a alforria, como vimos, sempre fez parte deste conjunto de mecanismos criados pelos senhores para manutenção e controle de sua escravaria, pois reservava à figura do senhor o ato de alforriar, ato de bondade que previa como resposta a produção de um liberto dependente.

Esse caráter de exclusividade da dádiva vinda do senhor fazia com que a concessão da liberdade estivesse vinculada ao tipo de relação que o escravo mantinha com seu senhor. Neste caso, obediência e fidelidade eram fatores fundamentais para a aquisição da liberdade no Brasil escravista, principalmente antes de 1871. As relações sociais baseadas no caráter de pessoalização e privatização do controle social eram marcas da escravidão no Brasil, as quais tinham na concentração do poder de alforriar exclusivamente nas mãos dos senhores um de seus critérios mais relevantes. Ambos, senhores e escravos, conheciam perfeitamente esse aspecto crucial do imaginário social da escravidão.

Portanto, a alforria, no Piauí oitocentista, era uma estratégia utilizada pelos senhores de escravos para concretizarem seus interesses e, ao mesmo tempo, podia servir como um instrumento de exploração daqueles que tinham que pagar pela liberdade. Até mesmo as alforrias compradas estavam, muitas vezes, sujeitas à relação entre senhor e escravo. Embora saibamos que muitos trabalhadores escravizados resistiram à escravidão de outras diversas maneiras, sem se submeter a esse tipo de estratégia. Nesse sentido, como afirmamos anteriormente, por trás desse caráter de benevolência representado pela concessão da alforria, ela acabava servindo como uma das diversas formas utilizadas pelos senhores com o objetivo de obter o controle dos escravos. No entanto, com a aprovação da Lei do Ventre Livre em 1871, todo esse esquema começou a se estremecer e os senhores perceberam que a possibilidade de manter uma família ou uma comunidade sob seu jugo estava se fragilizando.

Nesse contexto, podemos indagar: Qual o objetivo dos senhores quando vendiam suas escravas separadas de seus filhos menores, principalmente após 1871? Concluímos que existiam várias explicações. Uma delas seria vender estas crianças como se fossem escravos ou utilizar os seus serviços como trabalho compulsório, o que significaria a redução de pessoa

livre à escravidão, como vimos. Casos como estes, nos oferecem instrumentos para apontarmos também uma das formas de alimentação do tráfico interprovincial. Acreditamos que ambas as intenções eram reais, embora fossem reconhecidamente ilícitas. De qualquer forma, caso a intenção fosse a de se utilizar dos serviços da criança, sem a presença da mãe, essa atitude seria a de escravizar ilegalmente uma criança que nascera de ventre livre e por direito deveria gozar dessa liberdade.

Em relação à questão posta, o Ministério dos Negócios da Justiça, em 1872, logo após a aprovação da lei, divulga uma circular para todas as províncias, informando sobre os trâmites que deviam ser realizados no caso de negociação com mães que tiveram seus filhos livres. Como segue:

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1872.
 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.
 Exeça V. Ex.^a as mais terminantes ordens para que os tabeliães e escrivães dessa província dêem aos collectores da Fazenda Nacional, quando lhes fôr requisitado, conhecimento das escripturas, termos, autos de transferência de domínio, de penhora, hypotheca e mais actos, que possam facilitar aquelles exactores a observância, que lhes incumbe, do preceito estabelecido no § 4.º do art. 8.º da Lei N.º 2040 de 28 de setembro do anno passado para a matrícula dos filhos de mulher escrava, livres por virtude da mesma lei.³⁶¹

Esse controle sobre as transações comerciais realizadas com os escravos estava previsto no corpo da Lei do Ventre Livre juntamente com a obrigatoriedade da classificação dos mesmos através da matrícula. Essa tarefa passou a ser realizada pelas Juntas de Classificação de Escravos, os quais passariam a ser libertados pelo Fundo de Emancipação do Império, instituição criada também a partir da aprovação da lei. No que se refere à circular do presidente da província, o artigo que foi citado na mesma faz referência ao que trata o regulamento acerca da matrícula dos filhos livres de mulher escrava e a penalização caso não seja cumprido o que a lei prevê. Como podemos observar abaixo.

Art. 8º. O governo mandará proceder à matrícula especial de todos os escravos existentes no Império, com declaração de nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se for conhecida. §4. Serão também matriculados em livro distinto os filhos da mulher escrava que por esta lei ficam livres. Incorrerão os senhores omissos, por negligência, na multa de cem mil réis a duzentos mil réis, repetidas tantas vezes quantos forem os indivíduos omitidos e, por fraude, nas penas do artigo 179 do

³⁶¹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Palácio da Presidência. Ministério dos Negócios da Justiça. Caixa s/n.

Código Criminal.³⁶²

Já havíamos apontado, anteriormente, a respeito do que tratava o artigo 179 do Código Criminal do Império que faz referência ao crime de redução de pessoas livres à escravidão. No entanto, a lei não impedia que muitas fraudes acontecessem no Piauí. Elas ocorriam cotidianamente. Acreditamos que essa era uma estratégia utilizada pelos senhores de escravos, principalmente pelos que eram negociantes de escravos, assim como pelos traficantes que lidavam mais de perto com o tráfico interprovincial. Como veremos na denúncia abaixo, relacionada ao termo de Marvão, atual cidade de Castelo do Piauí.

Este termo está contaminado de falsificação de autos e papeis públicos. Não há muito foi falsificado um dos livros de matrícula de escravos e matriculando-se em seu lugar pessoas livres. Um velho de nome Manoel Luiz de Araújo foi vítima de uma escamotagem, da qual resultou assignar uma procuração de venda dos únicos escravos que possuía, dizendo-se que assignava cousa muito diferente.

Dizem que o comandante das falsificações tem como principais associados o escrivão Horácio Leite Pereira e Silvestre Cunha Castello Branco, bastantemente acusados a semelhantes falcatruas. Dizem que o promotor público, em virtude da ordem presidencial, tem procurado levar esses criminosos a barra dos tribunais; mas tem sido por isso muito insultado, e mesmo perseguido pelos próprios criminosos.³⁶³

Existia, portanto, uma precariedade no controle da aplicação das leis na província do Piauí, principalmente em relação àquelas que faziam referência à população escrava e liberta. Nesse sentido, para enfatizar o que acabamos de afirmar acima, apontaremos agora o caso da escrava Maria dos Santos que, no ano de 1876, denunciou a venda de seu filho Raimundo menor de idade, que havia nascido de ventre livre. Na denúncia, o menor foi vendido por José Cardoso Soares à Candido Cardoso Soares em abril de 1875, no lugar denominado Maragogipe, na província da Bahia.³⁶⁴ As autoridades do Ministério dos Negócios da Justiça foram informadas a respeito do que tinha acontecido com Raimundo quase um ano depois de o menino ter sido vendido.

Da mesma forma, também chegou ao conhecimento daquele Ministério o caso da venda ilegal da escrava Silveira, pertencente a Jovino Pinto Ayres e moradora da cidade de

³⁶²Lei. Disponível em <http://www.historia.seed.pr.gov.br/arquivos/File/fontes%20historicas/leidoventre.pdf>. Consultado em 13/12/2013.

³⁶³ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal *A Época*. Teresina, 31 de maio de 1879. Ano II. N.º 61, p. 04.

³⁶⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Registro de Correspondências Reservadas aos Excelentíssimos Senhores Presidentes de Província. Secretaria da Presidência do Piauí. 1860-1865. SPE. COD. 188. ESTN. 02. PRAT. 02.

Parnaíba. Silveira, além de sofrer por ter sido vendida sem a companhia de seu filho, foi levada para muito longe. Inicialmente a escrava embarcou para a província do Maranhão e, de lá, fora ainda para mais longe, sendo levada para a Corte por outro negociante. Apesar do processo doloroso, sofrido devido à separação de seu filho, a Corte representou um fio de esperança, pois foi lá que a escrava conseguiu informar acerca da sua situação e as autoridades tiveram conhecimento sobre o que havia acontecido.³⁶⁵

Após ter sido informado sobre o caso, o ministro em reposta, invocou a Lei do Ventre Livre e afirmou que:

“[...] e porque, com tal procedimento foram infringidos não só os arts. 1º & 1º da Lei 2080 de setembro de 1871, e 6º do Regulamento anexo ao Decreto n.º 5135 de 13 de novembro de 1872 que obrigam o senhor a criar e tratar em seu poder e sob sua autoridade, o filho da escrava até a idade de 8 anos, mas também ao art. 5º da citada lei, o qual prescreve que o filho menor de 12 anos acompanhe sua mãe, no caso de alienação, recomendo a V. Excia. que expeça ordens necessárias afim de ser responsabilizado o mesmo juiz e [] que o curador geral dos órfãos promova a nulidade da venda.³⁶⁶

Segundo o depoimento da escrava, o seu filho Raymundo, que tinha apenas 2 anos de idade, foi entregue a uma mulher chamada Francelina no embarque para a província do Maranhão. Ao chegar ao Rio de Janeiro, e sendo informado às autoridades a partir da denúncia, Silveira foi recolhida em depósito na Casa de Detenção da Corte para aguardar o andamento da investigação, que fora logo providenciado.

Segundo as averiguações realizadas pelas autoridades policiais, foi constatado que no passaporte de Silveira não constava que ela tinha um filho, dificultando dessa forma a veracidade das informações. Aqui podemos analisar a situação nas quais as escravas eram submetidas. Silveira afirmava ter um filho, era a sua palavra contra a de uma pessoa livre. E como provar isso, diante da ausência de informação no documento que era confeccionado por um órgão público? A obrigatoriedade da matrícula dos filhos livres era do senhor, que nem sempre cumpria com o seu dever.

Além disso, sabemos que existia grande possibilidade de falsificação e/ou sonegação das informações sobre os escravos nos passaportes. Além da possibilidade de suborno dos funcionários que eram responsáveis por esse procedimento. Esse procedimento deve ter sido

³⁶⁵Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Palácio da Presidência. Ministério dos Negócios da Justiça. Caixa s/n.

³⁶⁶Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Palácio da Presidência. Ministério dos Negócios da Justiça. Caixa s/n.

muito utilizado para facilitar a venda das mães separadas dos filhos menores e, em outros casos, como nas vendas de libertos e pessoas livres. Além disso, também podemos enfocar, a partir desse fator, que existiam falhas nesse processo de controle da quantidade da população escrava. Nem sempre o controle sobre a população escrava acontecia de forma organizada e, depois da aprovação da Lei do Ventre Livre, havia possibilidades de existir brechas.

Haja V. S.^a de informar com urgência sobre o facto de que trata o jornal Telephone n.º 95, que lhe remeto e que V. S.^a devolverá se existir em captiveiro em poder de Adão Alves do Rêgo, morador nesse retiro da fazenda Mattos do 2º districto desse termo, o individuo de nome Martinho de 13 annos de idade filho da liberta Mathilde Saraiva do Espírito Santo, que não foi no tempo devido matriculado.³⁶⁷

O Artigo 8.º da Lei do Ventre Livre descreve que

O Governo mandará proceder à matrícula especial de todos os escravos existentes do Império, com declaração do nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se fôr conhecida.

§ 4.º - Serão também matriculados em livro distinto os filhos da mulher escrava, que por esta lei ficam livres. Incorrerão os senhores omissos, por negligência, na multa de 100\$000 a 200\$000, repetidas tantas vêzes quantos forem os indivíduos omitidos, e por fraude nas penas do art. 179 do código criminal.³⁶⁸

Mesmo com a previsão da matrícula para controle dos filhos nascidos de ventre livre e da quantidade da população escrava existente no Império, como consta na lei, existia senhores que burlavam as informações e não as obedeciam. É evidente que essa característica não é algo específico do Piauí, pois essa estratégia também era utilizada em outras províncias, onde negociantes de escravas vendiam-nas para compradores que moravam no Rio de Janeiro, sendo que as estas saíam desacompanhadas de seus filhos menores de 12 anos, fato que gerou certa preocupação às autoridades da corte como podemos ver na correspondência entre o Ministério dos Negócios da Justiça e o presidente da província do Piauí no ano de 1874.

Constando-me que tem vindo das províncias do Norte para esta Corte, afim de serem vendidas, escravas separadas de seus filhos menores de doze anos contra os preceitos do art. 4º § 7 da lei n.º 2040 de 28 de setembro de 1871, recomende a V. S.^a ao Chefe de Polícia dessa província que providencie de modo a coibir semelhante abuso.

³⁶⁷ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Polícia. 1885. SPE. CÓD. 892. ESTN. 08. PRAT. 01.

³⁶⁸ Lei do Ventre Livre. Disponível em <http://www.soleis.adv.br/leishistoricas.htm> consultado em 07/12/2013.

Manoel Antonio Duarte.³⁶⁹

Os abusos passaram a preocupar as autoridades, no entanto, vimos a partir da data da recomendação vinda da Corte, que mesmo após três anos de aprovação da Lei do Ventre Livre, mulheres escravas continuavam sendo vendidas sem os filhos. Qual a intenção dos senhores e dos negociantes de escravos quando cometiam um ato como esse? O que era feito com as crianças que ficavam sem suas mães? Eram utilizadas como mão de obra escrava e permaneciam sob o cativeiro ilícito? Ou também eram vendidas como escravas? Pelas indicações que encontramos mesmo diante da tentativa de fiscalização das autoridades responsáveis, essas práticas nunca foram abolidas e continuavam acontecendo.

Para enfatizar nossas argumentações, apresentaremos agora outros relatos. As negociações ilícitas continuavam acontecendo mesmo com a tentativa de controle por parte das instituições responsáveis, pois voltamos a encontrar indícios no ano 1880 acerca de duas escravas, Thereza e Úrsula, que foram levadas do Piauí para serem vendidas no Rio de Janeiro, ambas separadas de seus filhos menores.³⁷⁰

As recomendações do Ministério da Justiça acerca dessa questão fazia referência ao artigo 90 do decreto 5.135, de 13 de novembro de 1872, como podemos ver abaixo:

Art. 90. A lei nº 1695 de 15 de Setembro de 1869 permanece em seu inteiro vigor, com as seguintes alterações:

§ 1º Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos é proibido, sob pena de nulidade, separar os cônjuges, e os filhos, menores de 12 anos do pai ou mãe. (Lei - art. 4º § 7º)

Esta disposição compreende a alienação ou transmissão extrajudicial.

Em benefício da liberdade, porém, podem ser separados do pai ou da mãe os filhos menores de 12 anos, que forem manumitidos com ou sem a clausula de futuros serviços.

§ 2º Nas vendas judiciais e nos inventários em geral, o juiz concederá carta de alforria aos escravos que exibirem á vista o preço de suas avaliações. Neste caso é permitida a liberalidade direta de terceiro.

§ 3º As propostas de arrematação para alforria sem condições, respeitada a avaliação, preferem a outras quaisquer. Em segundo lugar serão atendidas as propostas para alforria com a clausula de contrato de serviços; e, entre estas, a que conceder menor prazo para servir, havendo igualdade no preço da indenização.

Havendo proposta dessa natureza, não será renovado anuncio por novo prazo, nem será admitida impugnação de herdeiros ou de credores que requeiram adjudicação por preço maior.³⁷¹

³⁶⁹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Palácio da Presidência. Ministério dos Negócios da Justiça. Caixa s/n.

³⁷⁰ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Palácio da Presidência. Ministério dos Negócios da Justiça. Caixa S/N.

³⁷¹ Brasil. Decreto de n.º 5135 de 13 de novembro de 1872. Disponível em <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral>. Acesso em: 09/05/2014.

O decreto de n.º 5.135, de 13 de novembro de 1872, acima apresentado, tem o objetivo de aprovar o regulamento geral para a execução da lei nº 2.040, de 28 de Setembro de 1871. Vimos acima que a proibição da venda de escravas separadas de seus filhos menores de 12 anos já existia desde 1869 e foi enfatizada com a aprovação da Lei do Ventre Livre, como podemos ver na citação abaixo.

Hei por bem Sancionar e Mandar que se execute a Resolução seguinte da Assembléa Geral:

Art. 1º Todas as vendas de escravos debaixo de pregão e em exposição publica, ficão prohibidas. Os leilões commerciaes de escravos ficão prohibidos, sob pena de nullidade de taes vendas e de multa de 100\$000 a 300\$000, contra o leiloeiro, por cada um escravo que vender em leilão. As praças judiciaes em virtude de execuções por divida, ou de partilha entre herdeiros, serão substituidas por propostas escriptas, que os júizes receberão dos arrematantes por espaço de 30 dias, annunciando os juizes por editaes, contendo os nomes, idades, profissões, avaliações e mais caracteristicos dos escravos que tenham de ser arrematados. Findo aquelle prazo de 30 dias do annuncio judicial, o juiz poderá renovar o annuncio por novo prazo, publicando em audiencia as propostas se forem insignificantes os preços offerecidos, ou se forem impugnados por herdeiros ou credores que requireirão adjudicação por preço maior.

Art. 2º Em todas as vendas de escravos, ou sejam particulares ou judiciaes, é prohibido, sob pena de nullidade, separar o marido da mulher, o filho do pai ou mãe, salvo sendo os filhos maiores de 15 annos.

Art. 3º Nos inventarios em que não forem interessados como herdeiros ascendentes ou descendentes, e ficarem salvos por outros bens os direitos de credores, poderá o juiz do inventario conceder cartas de liberdade aos escravos inventariados que exhibirem á vista o preço de suas avaliações judiciaes.

Art. 4º Ficão revogadas as disposições em contrario.

José Martiniano de Alencar, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar.³⁷²

A lei, a qual se refere o artigo, faz referência à proibição de vendas de escravos debaixo de pregão e em exposição pública. Nossa atenção está voltada para o artigo segundo da lei n.º 1.695 do ano de 1869 como segue: “Em todas as vendas de escravos, ou seja, particulares ou judiciaes, é prohibido, sob pena de nulidade, separar o marido da mulher, o filho do pai ou mãe, salvo sendo os filhos maiores de 15 anos.”³⁷³ Como vimos, a legislação brasileira sobre o escravo está relacionada à legislação sobre direito de propriedade, inclusive no que se refere à alienação. Por esse motivo, percebemos que em muitas querelas entre

³⁷²Brasil. Decreto de n.º 5135 de 13 de novembro de 1872. Disponível em <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action>

³⁷³Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1695-15-setembro-1869-552474-publicacaooriginal-69771-pl.html>.

senhores e escravos, o direito de propriedade sempre era um ponto debatido pelos advogados, juristas e alegado pelos representantes do poder senhorial. Nesse sentido, podemos concluir que a escravidão é um dado, e seu principal produto - o escravo - é considerado uma propriedade como outra qualquer, estando sujeito à legislação que se refere à propriedade como vimos nos decretos e nas leis apresentadas acima.

Sobre essa discussão Teixeira de Freitas se coloca afirmando que

Se quereis que o escravo seja pessoa, acabai com a escravidão. Se quereis a escravidão, o escravo será cousa [...]. Se quereis portanto melhorar entre nós a sorte do escravo, já que não podeis abolir a escravidão, colocai esse homem desventurado na sua real posição e outorgai-lhe todo o favor possível; mas não lhe troqueis o nome. Desta maneira, se ornais o escravo com o fagueiro título de livre, agrava com o escárnio a vossa tirania, e também insultais a liberdade. A liberdade é indivisível. Se, por explosão de entusiasmo, o escravo de vossa questão é um homem livre, vós não lhe podeis tirar um seitel [sic] dos direitos, que constituem a liberdade [...]. Estarei disposto a aceitar todas as consequências?³⁷⁴

Devido ao surgimento de certo sentimento antiescravista e de posturas abolicionistas, diante de algumas injustiças cometidas aos escravizados e libertos, alguns casos eram denunciados e divulgados pela imprensa piauiense e, geralmente, chegando ao conhecimento das autoridades, logo era solicitado que se fizessem as investigações acerca das denúncias realizadas pelos jornais.

Além de denunciarem os casos de reescravização e das mães escravas vendidas separadas de seus filhos, os jornais também relatavam acerca de pessoas livres reduzidas à escravidão como já vimos no decorrer do nosso texto.

Assim como as crianças, os adultos também eram vendidos para fora de seu lugar de origem. Saíam libertos do Piauí para serem vendidos em outras províncias, assim como, libertos de outras províncias também eram vendidos como escravos no Piauí, práticas que pareciam ser corriqueiras, como foi apontado pela documentação analisada. Crianças e jovens eram alvos prediletos desses negociantes, pois em idade economicamente ativa, eram os mais procurados apresentar força de trabalho em potencial.

Para exemplificar tais preferências, podemos citar os números colhidos numa única caixa da Secretaria de Polícia do Piauí, referentes aos requerimentos de passaportes, dos anos de 1876 e 1877, com a qual tivemos contato. Nessa caixa, identificamos a solicitação de

³⁷⁴ Carta de renúncia de Teixeira de Freitas, de 22 de outubro de 1857. In: Silvio Meira, *Teixeira de Freitas: o jurista do Império*. Rio de Janeiro, Livraria José Olympio / Instituto Nacional do Livro, 1979, p. 156.

passaportes de 36 escravos, dos quais, 27, eram do sexo masculino; e, 9, do sexo feminino, com idade entre 7 e 26 anos. Com relação ao destino, 22 destes seriam enviados para o Rio de Janeiro e 14 indicavam apenas “para fora da província”.³⁷⁵

Segundo Miridan Knox Falci, na década de 1870 as vendas de escravos no Piauí aumentaram significativamente devido à brusca valorização no preço dos escravos, que nesse período passou de 566\$000 para um preço médio de 933\$000 no caso de escravos do sexo masculino; e de 337\$000 para 625\$000, no caso das mulheres. Desde o início do tráfico interprovincial, de 1850 até o ano de 1880, o Piauí tinha exportado aproximadamente 1.600 escravos.³⁷⁶ Esse contexto se tornará ainda mais propício ao desenvolvimento do tráfico interprovincial na província nos anos de 1877 a 1879 com a seca que abalou a posse de vários pequenos e médios proprietários que passam a vender seus escravos para adquirir recursos financeiros. Sobre essa questão, em seção seguinte, aprofundaremos a discussão.

Nesse sentido, como já indicamos anteriormente, neste capítulo trabalhamos com a ideia de que os anos de 1850, com o fim do tráfico internacional, constitui-se um marco para os senhores de terra e de escravos, época em que eles procuraram aumentar a mão de obra mediante a escravização de gente livre e pobre. Monsenhor Chaves (2005) afirma que o número de escravos nunca foi muito grande no Piauí. Possuímos poucos elementos estatísticos a respeito, e estes nos revelam o seguinte: até a efetiva extinção do tráfico em 1850, o número de escravos negros crescia; e daí por diante, passou a decrescer.³⁷⁷ O autor ainda acrescenta que

Extinto o tráfico, estancou-se o comércio fornecedor de mercadoria. O resultado disto tinha que ser forçosamente a valorização do produto, por causa de sua escassez. Agenciadores vinham comprar escravos no Piauí por preços muito vantajosos.³⁷⁸

João e Isabel fazem parte desse grupo de libertos que foram vendidos como escravos para outra província. Ambos foram vendidos pelo negociante Vicente Lopes Sobrinho para Francisco da Costa, residente na província do Ceará. As cartas de liberdade condicionais foram passadas pelo seu antigo senhor e sua viúva. Segundo o ofício da delegacia de polícia, a condição que constava nas cartas seria a de que os escravos tinham que servir até a morte de

³⁷⁵ Arquivo Público do Estado do Piauí. Secretaria de Polícia do Piauí. 1876-1877. Requerimentos de Passaportes. Caixa s/n.º.

³⁷⁶ FALCI, Miridan Britto Knox. *Escravos do Sertão*. Demografia, trabalho e relações sociais. 1826-1888. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995, p. 192.

³⁷⁷ CHAVES, Monsenhor. *Obra Completa*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves. 1998.

³⁷⁸ *Ibid.*, p. 195.

seus senhores. O chefe de polícia alertava ao delegado da cidade de Pedro Segundo acerca do fato para que se tomasse as devidas providências quanto à confirmação da condição de João e Isabel, caso fosse provado a liberdade dos mesmos a partir da localização do registro das cartas de liberdade nas notas do cartório, que fosse viabilizado para impedir a exportação de ambos para a província do Ceará.³⁷⁹

Em correspondência reservada entre os presidentes de província do Piauí e Ceará era comum a discussão acerca desses acontecimentos como podemos ver a seguir.

Província do Piauí. Palácio da Presidência em 21 de agosto de 1860. Illm.º e Exm.º Senhor. Tenho a honra de acusar a recepção do officio reservado que V. Ex.^a me dirigio com data de 13 do mez próximo pretérito; e para que possa providenciar acerca da restituição à liberdade de um dos libertos de que faz menção o dito officio, e que consta ter sido vendido nesta Província requisito a V. Ex.^a a remessa das peças que deviam acompanhar ao citado officio e que requerimento por equívoco deixaram de ser enviados.³⁸⁰

O que temos observado, no decorrer da pesquisa e das análises dos inúmeros casos aqui apresentados, é que as cartas de alforrias não podem ser unicamente consideradas como o fim das obrigações devidas pelos escravos aos seus senhores, mas também como um momento que marca a passagem para outro estágio que demanda a construção de novo tipo de relacionamento entre eles e seus antigos senhores. De forma geral, acreditamos que muitos senhores de escravos, após os alforriarem esperavam desses o similar comportamento que era almejado em relação aos escravos: um liberto fiel, humilde e obediente, que agisse de forma a retribuir ao seu ex-senhor por ter recebido deste a alforria, ou a liberação para a aquisição com o pecúlio. Quando essas perspectivas não eram alcançadas e o comportamento dos libertos não se desenvolvia, conforme o esperado, muitos ex-proprietários, como forma de castigo pelo mau comportamento ou desobediência cometida, ameaçavam reescravizar ou reescravizavam de fato os libertos.

Nesse sentido, para exemplificarmos melhor o que afirmamos apresentaremos algumas situações cotidianas vivenciadas por libertos no Piauí. Em correspondência entre o chefe de polícia e o presidente da província no ano de 1860, ambos tratavam acerca de um liberto da província do Ceará que foi vendido na cidade de Parnaíba na província do Piauí.

³⁷⁹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Autoridades Policiais. SPE. COD. 746. ESTN. 07. PRAT. 01.

³⁸⁰ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Registro da Correspondência Reservada dos Excelentíssimos Senhores Presidentes da província. SPE. COD. 188. ESTN. 02. PRAT. 02.

Remetendo a V. S.^a, por cópia, o officio do Juiz Municipal do Termo de Acaracú da província do Ceará acerca da venda de um liberto daquele Termo na cidade da Parnaíba, recomendo-lhe que proceda a novas e minuciosas indagações acerca de semelhante venda, comunicando-me o resultado delas.³⁸¹

O liberto EufRASINO também resolveu lutar pela manutenção da sua liberdade e desfazer a injustiça na qual estava vivendo, no injusto cativo. No ano de 1875, EufRASINO se apresentou ao Presidente da Província a fim de tentar resolver sua situação.

Segundo o depoimento do liberto, colhido pelo auto de perguntas e através da petição que o mesmo fez ao presidente, o escravo havia recebido de “forma gratuita” a carta de liberdade de seu senhor, José Alves de Almeida, há mais de três anos. No entanto, mesmo tendo recebido a liberdade, o liberto foi vendido para outro senhor, o capitão e negociante Antonio José Vila Nova, que o conduziu para a província do Maranhão no vapor que seguia para a cidade de Parnaíba no dia 11 de outubro de 1875.

A partir de então, EufRASINO passou novamente a viver como escravo. Na petição EufRASINO informou que na época da sua alforria, o seu senhor deu-lhe o valor de 5.500 réis para ser lançada a sua carta de liberdade no livro de notas da cidade de Amarante, o que não se fez sendo restituída apenas metade desse dinheiro depois de publicada a venda, “porque o dito Alves consumia a carta que foi passada.”³⁸²

O representante de EufRASINO na petição foi João Cavalcante e seus dois filhos, ambos moradores na mesma cidade na Ilha dos Ananás, próximo ao lugar no qual vivia o liberto. Em correspondência ao chefe de polícia o presidente da província solicitou que

Dando a V. S.^a sciencia do exposto, recomendo-lhe que tome as providencias que julgar convenientes afim de que não seja vendido, quem, segundo parece já tem direito a sua liberdade. O prejuízo que pode resultar ao mencionado negociante com a demora da exportação de EufRASINO, não se pode comparar com o de ser este vendido como escravo quando talvez já não o seja. Remeta-me copias das diligencias e autos, a que proceder afim de ser enviada ao juiz competente para nomear curador, que proponha a acção em favor desse infeliz quando tenha fundamento o que ele alega.³⁸³

Diante de tal acusação, o chefe de polícia solicitou ao delegado da cidade de Amarante

³⁸¹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Registro da Correspondência Reservada dos Excelentíssimos Senhores Presidentes da Província. SPE. COD.188. ESTN.02. PRAT. 02.

³⁸² Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Chefe de Polícia. 1875. SPE. COD.767. ESTN. 07. PRAT.02.

³⁸³ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Chefe de Polícia. 1875. SPE. COD.767. ESTN. 07. PRAT.02.

que se procedesse com “toda autoridade” as diligências exigidas por lei para a averiguação desse fato grave e que lhe enviasse o resultado para que ele tivesse conhecimento acerca das conclusões efetivadas sobre o caso de Eufrasino.³⁸⁴

Esse era apenas um dos desafios sofridos pela população egressa da escravidão, o de ser liberto em uma sociedade escravista. Nesse sentido, sua liberdade estava sempre ameaçada pelo fantasma da reescravização, caso estes não se comportassem dentro das expectativas construídas pelos senhores. A condição do alforriado era frágil, esse teria sempre de lutar para tentar mantê-la. Portanto, para parafrasear Lilia Moritz Schwartz (2007), esse seria um dos males da dádiva.³⁸⁵ Assim como Schwart (2007), Manuela Carneiro da Cunha também aponta a questão da dádiva presente no ato de doação das alforrias, a autora afirma que “nas cartas de alforria, esta é sempre apresentada como uma dádiva: nunca se deixa de insistir preliminarmente na generosidade ou na afeição pelo escravo demonstrada pelo senhor”.³⁸⁶ Embora acreditemos no papel desempenhado pelos escravos como agentes sociais e enfatizarmos a manumissão como fruto de uma conquista dos cativos, sabemos que muitas das alforrias foram adquiridas a partir dessa lógica simbólica da dádiva, inclusive aquelas que eram pagas pelos próprios escravos.

Há muitos anos os antropólogos em suas pesquisas se direcionaram para a observação do fenômeno das trocas nas sociedades arcaicas, sobretudo no que se refere à troca de presentes ou dons. Segundo as autoras citadas, a dádiva delimita uma diferença de *status* entre os indivíduos que estão envolvidos nesse processo, ou seja, entre o doador e donatário que instaura ou reforça hierarquias, uma vez que quem recebe fica em dívida (ou conforme o caso, numa situação de dependência) para com o doador.

Nesse sentido, entendemos que tal prática encontrou condições favoráveis para o seu desenvolvimento nas sociedades que apresentam como características principais a produção e manutenção de relações pessoais entre indivíduos e grupos, como foi o caso da sociedade brasileira em toda a vigência do sistema escravista. Dessa forma, é nesse universo que se esclarece a construção de certos processos de hierarquização social, principalmente no

³⁸⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Delegados. SPE. COD. 742. ESTN. 07. PRAT. 01.

³⁸⁵ No texto *Dos Males da Dádiva: sobre as ambiguidades no processo da abolição brasileira* publicado no livro *Quase-cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*, São Paulo. Editora: FGV, Lilia Schwartz discute as expectativas elaboradas e almejadas pelos proprietários de escravos com a chegada da abolição, com o intuito de manter um liberto obediente e fiel aos seus antigos proprietários.

³⁸⁶ SCHWART, Lilia. *Dos Males da Dádiva: sobre as ambiguidades no processo da abolição brasileira*. In: GOMES, Flávio dos Santos e CUNHA, Olívia Maria Gomes. *Quase-cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. São Paulo. Editora: FGV p. 74.

universo da sociedade escravista, sendo esta marcada pelas relações existentes entre doador e donatário.

Deste modo, a partir das fontes analisadas e as discussões realizadas, concluímos que a alforria era, na maioria das vezes, gerada por um acordo moral entre as partes e pressupunha a continuidade desse mesmo acordo após a efetivação da dádiva. Todavia, vimos que nem sempre esse acordo era cumprido, principalmente no que se refere aos compromissos dos senhores em manter o que havia prometido na concessão da carta de alforria. Isso pode ser comprovado a partir das diversas ocorrências que foram levadas pelos escravos e libertos às autoridades da província do Piauí. Também é interessante reiterar que reconhecemos que houve a participação dos escravos no estabelecimento dos termos desse acordo, no entanto, ao fim e ao cabo, a prerrogativa moral de conceder ou não a liberdade estava reservada aos senhores, mesmo nos casos nos quais os escravos alcançavam a liberdade com a compra da alforria a partir de pecúlio.

Para fortalecermos nossa argumentação, destacamos também que nos últimos anos precedentes à libertação total dos escravos, no Piauí era comum o fato de muitos senhores aproveitando-se de algumas ocasiões como festas, visitas de parentes, aniversários e casamentos, passaram a libertar seus escravos, sem ônus, com o intuito de essa atitude ser interpretada como uma dádiva.³⁸⁷ Outros desafios encontrados pelos libertos estavam relacionados como a questão da inserção no mundo do trabalho livre.

Em virtude das recomendações vindas da Corte e das desconfianças das autoridades policiais da província em conter ao máximo as supostas irregularidades acerca das vendas efetuadas pelos proprietários de escravos no comércio interprovincial, a Secretaria de Polícia da Província passou a desenvolver práticas que visavam dificultar e averiguar todas as viagens de cativos para fora da província, assim como oficializou os cuidados que deveriam ser tomados em relação aos deslocamentos de escravos, como pode ser observado no edital abaixo.

Edital: De ordem do Illustrissimo Senhor Chefe de Polícia da Província faço publico para conhecimento dos interessados, que continua a não conceder-se passaporte a escravos para fora da província sem que apresentem os possuidores os seguintes documentos: título do número da matrícula especial, conhecimento de haver pago a taxa ou certidão de ser da lavoura, conhecimento de haver pago os direitos de exportação, procuração e licença do Juiz competente se o escrivão for de orphão.³⁸⁸

³⁸⁷ CHAVES, Monsenhor. op. cit. p. 197.

³⁸⁸ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Autoridades Policiais. SPE. COD. 746. ESTN. 07. PRAT. 01.

A solicitação e o registro do passaporte era um procedimento obrigatório em todo o território para a saída dos escravos das províncias. Contudo, diante das diversas vendas de libertos e pessoas livres de cor que foram relatadas aqui, percebemos que ocorria uma série de irregularidades cometidas nesses registros e em outros procedimentos – como apontamos anteriormente no caso de falsificações de livros de matrículas de escravos - pelos homens que movimentavam o tráfico interprovincial na província do Piauí assim como nas demais províncias do império. Existia, portanto, uma lógica do tráfico que era praticada nas diversas regiões do império pelos negociantes. As falhas e irregularidades eram diversas: documentação incompleta, o que representava o possível suborno de funcionários já que era proibida a concessão de passaportes diante da ausência de qualquer documento; a sonegação de impostos, entre outros.

Os agentes do tráfico interprovincial movimentavam uma rede de interesses econômicos. Por isso, para alcançar seus objetivos, eles não respeitavam as leis. A documentação policial consultada no decorrer da pesquisa no arquivo público do Piauí mostra-se vasta, especialmente no que tange ao período em estudo, o que nos leva a concluir que, sem dúvidas, outros casos como os que foram relatados acima poderiam ter se repetido muitas vezes, durante todo o século XIX e, especialmente, após 1850, e no decorrer dos anos de 1870 e inícios de 1880, devido a diversos motivos, entre eles, quando a repressão ao comércio de escravos sofre inumeráveis apelos de supressão, por parte, dos governantes sulistas e fazendeiros.

Outro fator que contribuiu para o tráfico interprovincial no Piauí, na década de 1870, foi a seca que assolou as províncias do Nordeste mais especificamente nos anos de 1877-1879. Essa questão será discutida em seção seguinte.

4.3 As secas de 1877-1879: tráfico interprovincial, a reescravização e fugas de escravos

No desenvolvimento da pesquisa, percebemos também que outro fator que contribuiu para a ocorrência de casos de reescravização de libertos e de redução de pessoas livres à escravidão foi a seca sofrida pela população do território piauiense, assim como as demais províncias do nordeste, durante o período da segunda metade do século XIX, mais especificamente entre os anos de 1877 e 1879. Além disso, a seca causou outro

desdobramento, o revigoramento do tráfico interprovincial no Piauí, que na década de 1870 exportou um maior número de escravos para outras províncias, especialmente o Rio de Janeiro. Discutiremos em seguida, essas questões.

O fenômeno das secas foi uma realidade presente na vida do sertanejo, afetando grande parte da região nordeste desde o século XVIII, como as secas que ocorreram nos anos de 1777 e 1778, conhecidas como a seca dos três sete. Na segunda metade do século XIX, mais uma vez o nordeste é vitimado com a chamada Grande Seca ocorrida entre os anos de 1877-1880, que assolou as províncias do Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe, Paraíba, Alagoas, Pernambuco, Bahia e o Piauí, provocando miséria, fome, doenças, saques e milhares de mortes durante e após a seca. Assim como gerou milhares de migrantes que saíam dessas regiões para outras províncias, como o Maranhão, Pará e Amazonas, fugindo da precariedade na qual se encontravam em busca de melhores condições de vida, pois as províncias afetadas não tinha estrutura suficiente para lidar com este fenômeno nem ao menos com suas vítimas.

Deste modo, a seca também interferiu na vida de muitos escravos que também sofreram com o fenômeno da estiagem. Nas áreas atingidas pelas secas, uma das formas encontradas para sobreviver foi a venda de escravos para o Centro-sul do país, onde a produção cafeeira estava em pleno desenvolvimento. Assim como o próprio escravismo do nordeste, que perde grande parte de seus trabalhadores escravizados para o tráfico interprovincial, que no Piauí ganha impulso justamente na década de 1870, onde há um aumento no número de escravos que saíram da província, como veremos adiante. Dessa forma, mais uma vez, os escravos eram ameaçados com a possibilidade da separação de suas famílias, sendo deslocados para lugares distantes.

Entre as províncias que foram abaladas, o Ceará se destaca por sofrer grandes prejuízos. Dessa forma, milhares de retirantes cearenses se deslocavam para a cidade de Fortaleza, capital da província do Ceará. No entanto, como a cidade não tinha condições e nem estrutura para receber a quantidade de pessoas que se deslocavam cotidianamente, os retirantes tentavam outras regiões, como a província do Piauí. Os retirantes utilizavam duas rotas para sair do Ceará: uma marítima pelos portos de Fortaleza; e outra terrestre, adentrando o Piauí.

Analisando o fenômeno da seca no Ceará, Frederico de Castro Neves (2000) salienta que

Assim, a chegada dos retirantes à Fortaleza – após um cortejo de miseráveis em que não faltam cenas de desespero, mortes, suicídios, antropofagia etc –

provoca na população urbana e em suas autoridades uma reação dupla. De um lado o pavor ante uma multidão que, aos poucos, vai tomando de assalto o espaço urbano tão cuidadosamente constituído. À “angustiosa expectativa” em que viviam todos, seguiu-se o pânico que “apoderou-se” de todos os espíritos.³⁸⁹

O autor nos mostra que, segundo o senso de 1872, a cidade de Fortaleza possuía cerca de 21.000 habitantes. Já em 1877, primeiro ano da seca, a mesma teve um acréscimo de cerca de 4000 habitantes e, em 1878, a cidade já havia recebido 114.000 retirantes.³⁹⁰ O aumento do número de habitantes foi exorbitante. Tanto a capital, como outros centros urbanos passavam a enfrentar o mesmo problema: o inchaço populacional e todas as consequências que o acompanhavam como saques, fome generalizada, violência, banditismo, mortes, prostituição, órfãos, etc.

No caso do Piauí, embora muitas vezes não apareça nos mapas que indicam as províncias atingidas pela seca, a estiagem se agravou no ano de 1878, principalmente nas áreas que faziam fronteira com a província do Ceará - como as cidades de Príncipe Imperial, Independência e Piracuruca - e com a Província de Pernambuco - como Oeiras e Jaicós - as quais sofreram tanto com a seca como pela chegada de diversos retirantes, que a partir da rota terrestre adentravam o Piauí fugindo da seca no Ceará.

A séca e os emigrantes

É eminentemente aterrador o nosso estado de cousas. A devastadora sêcca - que assolara os campos productivos exterminara todos os bens o fazendas dos creadores da provincia limitrophe nossa|visinha — o Ceará, com seu cortejo de vexações e necessidades bate-nòs aterradora á porta. Estamos quasi ao meio do de abril - mez geralmente tido como um dos mais chuvosos - e somente pequenas e poucas chuvas temos tido, e essas; mesmas intermediadas de longos e calorosos verões. Os nossos lavradores por mais de uma se tem illudido com a miragem do inverno ao começo de uma ou outra chuva, e não menos de quatro plantações têm perdido, a ponto de se esgotarem para muitos as sementes que possuem.

É certo, pois, que genericamente podemos dizer que este anno não teremos producções agrícolas de qualidade alguma; porque, ainda que tenhamos algumas chuva; ellas terminarão em maio, e nesse curto espaço de tempo cereal algum produzirá. Regava-nos a esperança de podermos conservar as nossas creações do gados - unica riqueza do Piauhy. Porem essa esperança, única taboa de nossa, salvação — começa a impalledecer em nosso espirito e transformar-se-ha; sem duvida em triste e medonha realidade si a Providencia Divina não se amerciar de nós.³⁹¹

³⁸⁹ NEVES, Frederico de Castro. *A multidão e a história: saques e outras ações de massa no Ceará*. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desposto, 2000. p. 26-27.

³⁹⁰ *Ibidem*.

³⁹¹ Jornal A Época. Teresina, 13 de abril de 1878. Ano I, n.º 02, p. 01. Hemeroteca da Biblioteca nacional.

Diante desse alerta, podemos afirmar que a província sentiu mais fortemente a seca no ano de 1878, que aos poucos foi se alastrando por todo o território da província. No Piauí, os abalos sofridos foram ocasionados tanto pela seca em si, como pela chegada de milhares de retirantes que chegavam a todo instante, passando a ser a grande preocupação dos líderes políticos da província. Os relatórios de Presidente de Província, elaborados durante os anos de seca, apresentam as dificuldades que a província passou a sofrer com a presença maciça de retirantes na região. A elaboração de estratégias para resolver tal problema foi o foco da discussão nesses relatórios durante todo o período.

Teresina, por ser a sede da província, assim como Fortaleza, foi a cidade que mais recebeu retirantes, sofrendo grandes dificuldades nesse período, pois, sendo ela uma das cidades mais novas, criada em 1852, não tinha estrutura para receber a quantidade de pessoas que chegavam. Além disso, o Piauí, como um todo, também carecia de estrutura. É bastante discutido pela historiografia, que trata sobre a seca no século XIX, que nos anos de 1870 não somente a província do Piauí passava por problemas econômicos, como também as demais províncias que faziam parte da região nordeste, assim como praticamente todo o Império.

O déficit orçamentário gerado a partir da Guerra do Paraguai, da depressão da produção do algodão e a concorrência do açúcar da beterraba contribuíram para a defasagem econômica entre o nordeste e o centro-sul com a ascensão da produção cafeeira. Aliado a esse contexto econômico nacional, o Piauí também passou por fragilidade na sua estrutura econômica, que foi acentuada se relacionada com o próprio contexto nordestino. A província tinha sua base econômica na pecuária e na agricultura, ambas abaladas pela seca.³⁹²

Foram vários os problemas enfrentados, em todas as cidades que receberam os retirantes. Grande parte deles já existia, sendo agravados com esse fenômeno e com a persistência da seca na província e ainda com a própria movimentação interna dos piauienses. Cabe elencar alguns deles, tais como: o aumento da criminalidade, prostituição de mulheres, a falta de alimentos, bem como o aumento do preço destes, entre outros. Esses problemas sempre eram ressaltados nos jornais com os quais trabalhamos em nossa pesquisa.

Outra consequência ocasionada pelo contexto da estiagem, e que está mais relacionada com a temática proposta para nosso trabalho, foi o incremento do tráfico interprovincial gerado pelo aumento da oferta de mão de obra livre nas cidades que receberam os retirantes, assim como pelo surgimento da necessidade dos senhores de escravos no Piauí de vender o seu mais valioso bem, diante desse contexto de fome e miséria, o escravo. Sobre essa questão,

³⁹² ARAÚJO, Maria Mafalda Baldoino de. *O poder político e a seca de 1877/1879 no Piauí*. Teresina: Academia Piauiense de letras; UFPI, 1991. p. 26-27.

a fala do presidente de província no ano de 1877 é bastante enfática: “o estado de abastecimento da agricultura causado não só pela seca, má qualidade dos produtos agrícolas, indolência da maior parte da população e diminuição de braços devido à enorme exportação de escravos.”³⁹³

Diante do acréscimo das exportações de escravos, foram elaboradas algumas leis provinciais que regulamentavam os impostos sobre as vendas e regulava a renda proveniente dos escravos, como as leis provinciais de n.º 878, de 24 de julho de 1874; e a n.º 950, de 26 de maio de 1877. Além dessas, ainda existia o imposto de Meia Sisa, que era um imposto obrigatório pago nas Coletorias dos municípios no ato da transmissão da propriedade escrava. O imposto cobrado sobre a venda dos escravos existia desde o ano de 1853.

"São sujeitos a este impôsto: a compra, venda, permuta, adjucação, arremetação, doação, alienação em virtude da renúncia ou da ação insolutum ou a qualquer outra transação equivalente à compra, venda ou outra; a remissão passada o tempo de remir, como nas vendas à retro, de que trata a Ord. Livro 4.º, tit. 4.º".

"O impôsto é cobrado do seguinte modo: sendo os escravos menores de 12 e maiores de 50 anos - 20\$000 réis; de 12 a 50 anos 50\$000 réis".³⁹⁴

No entanto, diante desse aumento das vendas, o governo provincial na década de 1870 mudou a forma de cobrá-lo. Foram acrescentados valores e certas diferenciações relacionadas ao sexo e a idade dos escravos comercializados. Segundo Falci (1995), em 1877, o imposto era regulado da seguinte forma:

³⁹³ Arquivo Público do Estado do Piauí. Relatório do Presidente de Província do Piauí, apresentada à Assembleia Legislativa Provincial, em 1º de junho de 1877. Apud: FALCI, Miridan Knox Britto. A questão servil na fala dos presidentes de província do Piauí. In: Anais do VI Simpósio Nacional dos professores Universitários de História. ANPUH. Goiânia, setembro de 1971. p. 6. Apud.

³⁹⁴ Relatório de Presidente de província do ano de 1877. Apud: FALCI, Miridan Knox Britto. Escravos do Sertão. Demografia, trabalho e Relações Sociais. Piauí (1826-188). Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995, p.194.

Quadro 13 - Valores dos Impostos pagos por escravo segundo sexo e idade

FAIXA ETÁRIA	SEXO	
	Masculino	Feminino
De 15 a 30 anos	100\$000 réis	60\$000 réis
De 10 a 15 e de 30 a 40 anos	60\$000 réis	40\$000 réis
Menos de 10 e de 40 a 45 anos	40\$000 réis	30\$000 réis

Fonte: FALCI, Miridan Brito Knox. *Escravos do sertao: demografia, trabalho e relacoes sociais*. Teresina: Fundacao Cultural Monsenhor Chaves, 1995. p. 194.

Dessa forma, entendemos que entre os escravos exportados, e diante dos casos que apresentamos anteriormente, estavam libertos e pessoas livres de cor, que também sofreram com a reescravização e a escravidão ilegal nesse período, já que a seca gerou precárias condições de vida, sendo que a venda desses indivíduos poderiam gerar recursos financeiros.

Nesse sentido, estamos trabalhando com a hipótese de que a liberdade para os escravos e libertos, no século XIX no Piauí, não é um dado absoluto, mas, algo que é construído cotidianamente, na experiência. Também concluímos que, embora a seca tenha ocasionado a exportação de diversas pessoas para fora da província, por outro lado, ela também significou uma possibilidade de construção da liberdade para escravos que fugiam e acompanhavam os retirantes, aproveitando a situação na qual a província do Piauí se encontrava para buscarem a tão sonhada liberdade, questão que será abordada mais adiante.

No que se refere à exportação de escravos, analisando a relação entre a seca de 1877 no Ceará e o tráfico interprovincial, José Hilário Ferreira Sobrinho salienta que

A situação atraía os representantes dos comerciantes de escravos que andavam sertão adentro na busca de convencerem os proprietários a se desfazerem dos cativos. Vitimados por uma situação cruel que os atingira, os proprietários de escravos viam-se obrigados a aceitar valores que nem sempre condiziam com o valor real do cativo no mercado.³⁹⁵

Os senhores, diante das precárias condições de vida e dos abalos na economia piauiense ocasionada pelas secas, viam-se forçados a vender os seus bens, como fazendas de gados e escravos, pois, naquele momento, eram os produtos mais preciosos que possuíam. No

³⁹⁵ SOBRINHO, José Hilário Ferreira. *Catirina, minha nêga, tão querendo te vender: escravidão, tráfico e negócios no Ceará do século XIX. (1850-1881)*. Fortaleza: SECULT/CE, 2011. p. 120.

século XIX, as características econômicas da província ainda estavam marcadas pela produção pecuarista, assim como pela agricultura, base da produção econômica de parte das províncias do nordeste. Essas atividades com a seca passaram a sofrer uma grande baixa, o que levava os senhores a tomar atitudes diversas diante da situação de calamidade, como aqui se observa: “Bronzelino de Araújo vende pelo preço que o comprador quiser, isto no caso de convir ao anunciante o gado que possui na fazenda Paraíso, do tenente Eduardo Alves Pereira, dos Humildes. Garante-se que é por barato a venda.”³⁹⁶ “Vende-se por preço módico a fazenda; de gado vacuum e cavalariça, denominada - Cafirobas, situada no termo de Campo Maior, entre os rios Genipapo e Longá distante 6 léguas da villa de Campo Maior e 7 dos Humildes.”³⁹⁷

Segundo Odilon Nunes, até o ano de 1881, o Piauí perdeu cerca de 5.975 escravos que foram enviados para outras províncias.³⁹⁸ Acreditamos que o número deve ter sido superior, pois, os dados foram coletados a partir das vendas legais. Vimos no decorrer de todo o nosso trabalho que existiam muitas fraudes utilizadas pelos proprietários e negociantes de escravos com o intuito do não pagamento de impostos sobre a venda dos escravos e da Meia Sisa.

A pobreza gerada a partir desse fenômeno climático, bem como o processo de migração de vários retirantes da seca, especialmente do Ceará para o Piauí, fez com que diversas pessoas vendessem, além de seus escravos, os libertos em prol de tentar acumular recursos financeiros na tentativa de desenvolver estratégias de sobrevivência. Além disso, tivemos contato com casos de crianças livres que foram vendidas como escravas na província.

Essa realidade foi experimentada por uma família da província do Piauí. No ano de 1878, no auge da seca, onde o Piauí passa de fato a ser afetado, o chefe de polícia, Domingos M. Peixoto, por meio de correspondências e ofícios entrava em contato com os delegados das cidades de Parnaíba, Brejo e União para tratar acerca do caso de três crianças, que supostamente teriam sido levadas pelo pai para serem vendidas como escravas nas cidades acima referenciadas. A denúncia chegou às autoridades através da mãe dos menores, esposa do acusado, Clarindo José Oliveira, “cabra alto”, “rosto redondo”, “pouco barbado”, “nariz chato” e cabelos “carapinhos”. Segundo as informações repassadas ao chefe de polícia, o pai dos três menores – Antonio, Maria e Catharina – fugiu de casa e partiu com eles para o porto denominado Caititu, em uma “balsa”, conduzindo as três crianças para vendê-las como

³⁹⁶ Jornal *A Época*. Teresina, 09 de novembro de 1878. Ano I, n.º 32, p. 04. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

³⁹⁷ Jornal *A Época*. Teresina, 31 de agosto de 1878. Ano I, n.º 22, p. 04. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

³⁹⁸ NUNES, Odilon. *Pesquisas para a História do Piauí: lutas partidárias e situação da província*. Teresina: Fundapi; Fundação Monsenhor Chaves, 2007. p. 259.

escravas, deixando a mãe reduzida à “angústia” e ao “desespero.”

Parecia inacreditável que esse tipo de atitude pudesse partir de alguém tão próximo. Mas, no decorrer da leitura do documento, chegamos ao consenso de que a mãe das crianças tinha motivo suficiente para agir daquela forma e ficar preocupada com a situação, pois, segundo a mãe das crianças, Clarindo, antes de fugir com as crianças, teve a preocupação de caracterizá-las como escravos, nos mínimos detalhes, para não deixar nenhuma suspeita de que elas não fossem cativas: cortou os cabelos das crianças “rente com o casco da cabeça”, “descalçou-os” e os vestiu com “pano de algodão”. Não achando suficiente e temendo que o seu plano não viesse a dar certo, Clarindo, ainda castigou as crianças com o objetivo de deixar cicatrizes, ou seja, as “marcas da escravidão” e, além disso, ainda mudou o nome de Antonio para Estevão. Como vimos, toda essa estratégia foi desenvolvida para garantir o sucesso nas negociações realizadas com as crianças. Provavelmente isso não seria difícil, pois, a partir das características fenotípicas do pai, Clarindo José Oliveira, se tornaria fácil vender os seus filhos, pelo que percebemos a partir das características repassadas às autoridades policiais é que se tratava de uma família de pessoas negras pobres.

O medo e a aflição da mãe estavam explicados, pois, segundo as informações que a ela prestou às autoridades policiais, não era a primeira vez que o pai das crianças agia dessa forma. Segundo ela, Clarindo, há quatro meses dali vendera também outro filho do casal como escravo na cidade de União para um negociante do Ceará que andava comprando escravos naquela cidade.³⁹⁹ Pelas informações, que foram repassadas às autoridades acerca das investigações sobre o que ocorreu, outro irmão de Clarindo vendeu a própria mãe e um irmão para um homem morador no lugar chamado *Bonito* localizado na província do Maranhão. Esse parecia ser um negócio comum na família: dois homens que venderam membros de sua família como escravos.

O que poderia explicar a existência de tal situação? Acreditamos que o estado de miséria no qual ambos se encontravam contribuiu fortemente para tal atitude. Por outro lado, também ressaltamos o fato de ser comum, aceito pelo costume, a prática da venda de pessoas livres e libertas no Piauí, como vimos no decorrer de todo o nosso trabalho, pois, como já reiteramos anteriormente, os compradores, na maioria das vezes, estavam conscientes do tipo de negociação que estavam realizando nessas transações comerciais.

Para nós, que vivemos na sociedade contemporânea, essa situação parece absurda. No entanto, diante da situação calamitosa da seca, as vítimas agiam de todas as formas buscando

³⁹⁹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Delegados. v. 01. SPE. COD. 735. ESTN. 06. PRAT. 03.

a sobrevivência. Frederico de Castro Neves afirma que, os retirantes tomados pelo desespero, cometiam crimes de diferentes espécies, inclusive contra a sua própria família. Era comum a divulgação de notícias a esse respeito. O autor cita que na cidade de Quixadá, um pai matou o seu filho depois de ter sido tomado por alucinações e depois levou a criança ao fogo. Na cidade de Assaré, uma menina de 14 anos, chamada Maria, em momento de desespero, matou suas irmãs menores e passou a se alimentar da carne dos cadáveres.⁴⁰⁰ Diante disto, vender os próprios filhos seria algo de menor gravidade. Os periódicos do jornal *A Época* apontam por diversas vezes que a cidade de União durante a seca era uma das maiores vítimas do flagelo e da miséria. A cidade sofria também com febre de todas as espécies que vitimavam pessoas a todo momento, ocasionando um cenário de terror na região.⁴⁰¹ Essa realidade, vivenciada pela população, contribuiu para a tomada de atitudes drásticas como a que foi narrada acima. Os traficantes aproveitavam essa situação para realizar bons negócios. Eles adentravam o nordeste atrás de senhores e pessoas afetadas pela seca no intuito de comprar escravos e libertos, até mesmo pessoas livres engrossando dessa forma as fileiras do tráfico interprovincial.⁴⁰²

Outro fator ocasionado pela seca e pela formação de uma rota de retirantes foi a fuga de escravos do Piauí.⁴⁰³ Ameaçados mais uma vez, diante da possibilidade de separação de seus entes com a exportação, muitos escravos resolveram fugir, seguindo a rota dos retirantes, misturando-se a estes e procurando escapar das redes do tráfico. O que não seria tão difícil, pois, a maioria desses retirantes era gente pobre e de cor, o que possibilitava a dificuldade na identificação dos escravos fugidos. Além disso, as fugas de escravos do Piauí para a província do Maranhão sempre foram comuns. Dessa forma, o caminho já era conhecido pelos escravos.

Acreditamos que os escravos sabiam da existência dessa possibilidade. As fugas eram sempre divulgadas nos jornais e, mesmo não tendo contato direto com essa fonte de informação, as notícias chegavam a todos os lugares, pois elas não ocorreram somente no Piauí. São inúmeros os casos de fuga assinalados na documentação policial. Estas atitudes foram tomadas por escravos em outras províncias, como no Ceará, o que podemos constatar abaixo no anúncio sobre fugas de uma escrava da mesma província.

⁴⁰⁰ NEVES, Frederico de Castro. *A multidão e a história: saques e outras ações de massa no Ceará*. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desporto, 2000. p. 29.

⁴⁰¹ Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Jornal *A Época*. Teresina, 31 de maio de 1879. Ano II. N.º 61, p. 03.

⁴⁰² GRAMH, Richard. Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil. *Revista Afro-Ásia*, 2002, p. 121-160. Disponível em: www.afroasia.ufba.com.br

⁴⁰³ Sobre essa questão ver: BARBOZA, Edson Holanda Lima. *A hidra cearense: rotas de retirantes e escravizados entre o Ceará e as fronteiras do Norte (1877-1884)*. São Paulo, 2013. Tese (Doutorado em História). Programa de Estudos pós-graduados em História – PUC/SP.

ES CRAVA FUGIDA (Anúncio)

No dia 14 do corrente fugiu a minha escrava Jacintha. Idade de 24 annos, altura regular, e cheia de corpo; o rosot seria regular s não fosse um pouco buxeixuda, cabelos crescidos e carapinhos, olhos grandes, nariz chato, boca regular , beijos grossos, cor parda, talla descañada e grossa, hombros levantados e largos, pés apapagaiados, e andar um pouco inclinado para a frente. E natural da Parahyba do Norte, e foi comprado ao Sr. Cândido Francisco Monteiro, do Icó. Atribui-se que o fim d'ella é passar como – retirante – por isso é provável que esteja nos arrabaldes d'esta cidade, ou como tal queria emigrar para fora. Gratifica-se bem a quem a pegar, ou dar noticia da referida escrava a Joaquim Felicio d'Oliveira Lima.⁴⁰⁴

No Piauí, os senhores de escravos nos anúncios sobre fugas também alertavam acerca da possibilidade de seus escravos fugidos utilizarem dessa tática, passando-se por retirantes para escaparem da recaptura. Vejamos um anúncio de fuga de escravos, no qual o seu senhor alertava a população sobre a possibilidade do cativo se disfarçar de retirante.

Em dias do mez passado, do sitio Olho d'agua, neste termo, fugiu o escravo de nome Jacinton, prêto, estatura regular, pouca barba e com pouquissimos cabelos brancos. Terá quando muito 40 annos do idade. Quem o capturar e entregal-o no referido lugar a seu senhor; o abaixo assignado, será gratificado. Não se deixem os Srs. contractantes de núcleos illudir acreditando ser dito escravo — emigrante do Cratheús, conforme elle diz. Olho d'agua, 22 de setembro de 1878. Luiz Gonçalves Pedreira.⁴⁰⁵

As notícias sobre a seca e a presença de milhares de retirantes se espalhavam por toda a província. Jacinto, homem já experiente, com 40 annos de idade, viu nesse contexto a possibilidade de alcançar a liberdade. Provavelmente, outros companheiros de cativeiro também já tivessem vivenciado tal experiência. O Piauí se tornou um corredor migratório, principalmente de retirantes que saíam do Ceará, usando uma rota terrestre e marítima, a partir da cidade de Parnaíba, para ter acesso ao porto de Amarração, adentravam o território piauiense para chegarem às províncias do Maranhão e do Pará.

Diante dessa realidade, no anno de 1877, o governo provincial, aderindo à política imperial, representado pela comissão e socorros públicos, organizou a formação de núcleos de imigrantes que eram compostos pelos retirantes da seca. No total, foram criados 7 núcleos, com sede na cidade de Teresina, capital da província, e nas localidades mais próximas. Os

⁴⁰⁴ Jornal Cearense 15 de novembro de 1877. In: CAMPOS, Eduardo. A seca de 1877 respectivamente pelas páginas dos jornais do Cearense e do Correio do Ceará. p. 136. Disponível em: www.edaurdocampos.jor.br, consultado em: 10/07/2014.

⁴⁰⁵ Jornal A Época. Teresina, 26 de setembro de 1878. Ano I, n.º 26, p. 04. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

núcleos eram fiscalizados pelo chefe de polícia e pelo presidente da Comissão de Socorros. Entre as cidades, Teresina recebeu o maior número de retirantes, causando certo inchaço populacional, afetando o cotidiano dos habitantes locais e o cenário da cidade. No entanto, diante da demanda e da falta de estrutura, os núcleos foram fechados ainda no ano de 1879 e chegaram a receber cerca de 20.000 pessoas de diversos lugares, especialmente do Ceará.⁴⁰⁶

Para os escravos fugidos a possibilidade de acompanhar os retirantes se tornaria o destino mais interessante, pois os afastava da rota do tráfico, já que grande parte dos indivíduos que foram vendidos no tráfico interprovincial foram levados para as províncias do Sul para serem submetidos ao trabalho na grande lavoura de café.

Fugirão em fins do mez de fevereiro do sítio Sobradinho dois escravos de propriedade do capitão Pedro José Amado. Um de nome Raimundo, é cabra, alto, corpolento, quase sem barba, tem o dedo ponteiro de uma das mãos um tanto cortado, tem um talho em uma das coxas leves signaes de relho. É carpina. Outro de nome Eduardo, é mulato bem claro, zangado, sem barba, barrigudo, quebrado e zambeta. Quem os apprehender e entregar nesta capital ao senhor capitão José Felix Alves Pacheco, ou n'aquelle sítio ao proprietário dos mesmos – terá a gratificação de 200\$000.⁴⁰⁷

Os anúncios de fugas de escravos continuaram aparecendo durante todos os anos de 1878 e 1879. Embora não esteja explícito em todos os anúncios que os escravos fugiam aproveitando o contexto das secas, acreditamos que era este o destino da maioria. Muitos senhores, diante da precariedade desencadeada pela seca, passaram a vender as suas fazendas com tudo que possuíam. Outros vendiam apenas o gado ou os transferiam para outras localidades. Nos anúncios de jornais, encontramos várias propriedades postas à venda nesse período. Nesse sentido, os escravos também aproveitavam essa situação para tentar a fuga e muitas vezes conseguiam. O senhor Bronzelino de Araújo anunciou no jornal *A Época*, no ano de 1878, a venda “pelo preço que o comprador quizer”, o gado que possuía na fazenda de nome Paraizo, na vila dos Humildes.⁴⁰⁸ Logo em seguida, em outro jornal, *O Semanário*, o mesmo senhor anunciava a “fuga de sua escrava de nome Perpétua, mulata, cabocla, gratificando bem que a recapturasse”.⁴⁰⁹

Outros trabalhos também apontam essas estratégias utilizadas pelos escravos na construção de sua liberdade. Edson Holanda, em sua tese de doutorado intitulada *A Hidra*

⁴⁰⁶ PEREIRA DA COSTA, A.F. Cronologia Histórica do Estado do Piauí. Teresina: APL; FUNDAC; DETRAN. 2010. pp. 422-423.

⁴⁰⁷ Jornal *A Época*. Teresina 03 de Agosto de 1878. Ano I. N.º 18, p. 04. Hemeroteca da Biblioteca Nacional

⁴⁰⁸ Jornal *A Época*. Teresina, 09 de novembro de 1878. Ano I, n.º 32, p. 04. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

⁴⁰⁹ Jornal *O Semanário*. Teresina, 17 de novembro de 1878. Ano III. N.º 79, p. 04. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

Cearense, aponta também as fugas de escravos tanto no Ceará como no Piauí nos anos assolados pela seca nessas províncias.⁴¹⁰ Os milhares de retirantes que chegavam e saíam das províncias a todo instante contribuíram no sentido de que a atenção do governo ficasse mais profundamente voltada para essas questões, abrindo brechas para fugas de escravos.

Entre essas diversas pessoas estavam inseridas escravos e libertos. Se por um lado a seca provocou o aumento de vendas de braços para o tráfico interprovincial, por outro também possibilitou que escravos juntamente com seus familiares fugissem, utilizando o argumento de que eram retirantes. Consequentemente, com as fugas de escravos através das rotas dos retirantes, a liberdade para alguns indivíduos livres de cor e libertos se tornaria algo que cotidianamente necessitava de provas. Por esses motivos, muitas pessoas foram presas no Piauí por suspeitas de serem escravos fugidos. Aqui podemos destacar mais um desafio para o usufruto da liberdade para os libertos.

Acreditamos também que muitos casos de pessoas libertas e livres que foram vendidas como escravas estavam relacionadas a esse fator, como se pode ver abaixo.

Secretaria de Polícia do Piauí, 11 de abril de 1877.

1ª Secção N.º 308. Illustrissimo Senhor.

Fico de posse do officio de Vossa Senhoria de 10 do corrente mez, communicando-me as providencias que há tomado acerca dos factos narrados pelo periódico “Semanário” n.º 36 de 6 deste mesmo mez, da separação de uma escrava vendida na cidade de Parnaíba para o Rio de Janeiro, de um seu filho menor, liberto, por Francisco Raulino da Silva, occorrida na villa dos Humildes.

Em resposta tenho à dizer-lhe que approvo e louvo as providencias que Vossa Senhoria tomara.

Deus Guarde Vossa Senhoria.

D. A. C. A.

Sr. Dr. Chefe de Polícia.⁴¹¹

No ano de 1877, outra denúncia que foi realizada pelo jornal passou a preocupar as autoridades policiais como podemos conferir abaixo.

N.º 390. 09 de outubro de 1877.

Informe com urgência acerca do facto denunciado pelo “Jornal do Recife” e transcripto no periódico O Semanário desta província, n.º 36 de 6 do corrente, que a este acompanha, sob a epigraphie “Um crime a punir-se”. Sendo muito grave o facto aludido em vista das reiteradas recomendações do

⁴¹⁰ BARBOZA, Edson Holanda Lima. *A hidra cearense: rotas de retirantes e escravizados entre o Ceará e as fronteiras do Norte (1877-1884)*. São Paulo, 2013. Tese (Doutorado em História). Programa de Estudos pós-graduados em História – PUC/SP.

⁴¹¹ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Chefe de Polícia – 1876 – 1877. SPE / CÓD. 768 / ESTN. 07/PRAT. 02

governo geral nesse sentido, recomendo a V. S.^a que procure saber onde se acha o menor filho da escrava em questão tenha-o sob sua guarda, afim de se lhe dar o destino conveniente e informe minuciosamente sobre o facto para proceder-se na forma da lei. O que lhe tenho por muito recomendado.⁴¹²

Colocando-se acerca desse contexto histórico das secas no Piauí, o historiador Odilon Nunes conclui que:

O nordeste, açoitado pelas secas, e ameaçado pela reforma servil, temia a perda de seus escravos sem nenhuma indenização. Assim, temendo perde-los sem reparações, dá início a venda de seus escravos, cujo comércio passa a enriquecer o orçamento das províncias. Houve, então grande movimentação de escravos.⁴¹³

Fica evidente, na citação acima, que o autor está fazendo referências às vendas legais de escravos no tráfico interprovincial, mas, a partir dessas indicações e através dos casos relatados aqui, acreditamos que muitas vendas ilegais também foram realizadas. Libertos e pessoas livres devem ter sofrido os efeitos da seca e, conseqüentemente, dos processos de reescravização gerados com os negócios ilegais que foram por ela proporcionados. Outro motivo que contribuiu para o aumento da oferta de braços da província para o tráfico interprovincial está relacionado com o número de retirantes que vieram para o Piauí e passaram a ocupar o mercado de trabalho, principalmente na cidade de Teresina, capital da província.

O ano de 1878-1879 significou para a cidade de Teresina um crescimento da população e, por conseguinte, uma crise na oferta de empregos e no abastecimento de alimentos na cidade. Grupos de retirantes vitimados pela seca fixaram residência na capital. A precária estrutura da cidade ocasionou a criação de núcleos de socorros aos vitimados pela seca em fazendas privadas. A ajuda imperial era constantemente solicitada, e quando a Corte dava um não como resposta a reação vinha através de crises e conflitos entre a própria elite local. Pequenas atividades urbanas, outrora ocupadas por escravos e homens livres de cor, foram redistribuídas entre os retirantes. O aumento do ócio e da violência entre os “grupos subalternos” da capital começou a ser discutido entre senhores, políticos, comerciantes e eclesiásticos da capital.⁴¹⁴

Devido à quantidade de pessoas que chegava à província, no ano de 1878, após

⁴¹² Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Policiais. 1877. SPE. COD. 746. ESTN. 07. PRAT. 01.

⁴¹³ NUNES, Odilon. *Pesquisas para a história do Piauí: lutas partidárias e a situação da província*. Vol.04. Teresina: FUNDAPI (Fundação Monsenhor Chaves), 2007. p. 259.

⁴¹⁴ SILVA, Mairton Celestino da. *Batuque na rua dos negros: Cultura e política na Teresina da segunda metade do século XIX*. Salvador, 2008. Dissertação (Mestrado em História Social). Programa de Pós-Graduação em História – UFBA. p. 55.

assumir o poder da província, o presidente José Mariano Lustosa do Amaral, tratou logo de criar a Comissão de Socorros Públicos, da qual faziam parte alguns políticos, personalidades importantes do Piauí. Foram formados alguns núcleos de emigrantes vítimas da seca: sítio Pirajá, sítio Lagoa Santa, sítio Gandu, Santa Filomena, Santa Felicidade, Deserto, e Sítio Santo Antonio.⁴¹⁵

Seguindo essas mesmas conclusões, continuando a discussão acerca da escravidão no Piauí, e conseqüentemente do tráfico interprovincial, em outra obra Mairton Celestino da Silva afirma que

As exportações de escravos por senhores do Piauí para outras províncias do Império, remonta aos anos finais de 1860. Contudo, a maneira de negociar a possível venda do cativo muda drasticamente com a lei de 28 de setembro de 1871. Isso porque, até aquele momento o senhor de escravo desejoso em se desfazer da sua propriedade humana não teria que apresentar a matrícula e os direitos de posse sobre o aflito no Piauí. A vista disso, o proprietário de escravo precisaria ou por meio de um procurador ou por própria iniciativa encaminhar por meio de ofício, ao chefe de polícia de Teresina, o interesse em vender seu escravo. Feito o pedido, o chefe de polícia analisava a documentação enviada em conjunto com o ofício, geralmente o pagamento de imposto sobre a venda do cativo, a partir daí deferia o processo à Coletoria de Teresina que especificava o nome do escravo, suas características físicas e a origem de nascimento, após todas as averiguações o escravo poderia seguir viagem ao destino estabelecido.⁴¹⁶

Diante de tal realidade, o tráfico passava a preocupar as autoridades da província antes mesmo do fenômeno seca no nordeste. O que pode ser visto a partir dos relatórios de presidentes de província.

A exportação de escravos, instrumento principal da industria agrícola, é um phenomeno indicativo de que os lavradores carecendo de recursos para satisfazer os encargos, de que estão onerados, não conseguem obtel-os, senão por meio da alienação da parte mais valiosa de sua fortuna, de sorte que a riqueza particular decresce constantemente.⁴¹⁷

A seca só veio a aprofundar ainda mais um fenômeno que já era uma realidade na província – o tráfico interprovincial. Nesse sentido, como já afirmamos, acreditamos que entre

⁴¹⁵ Cf. COSTA, F.A. Pereira da. *Cronologia Histórica do Estado do Piauí: desde seus tempos primitivos até a proclamação da república*. Vol. II. 2ª. ed.ª Teresina: APL; FUNDAC; DETRAN, 2010. p. 422-423.

⁴¹⁶ Id. *Escravos e Libertos: uma história da escravidão em Teresina – 1871-1888*. (Monografia de conclusão de curso). Teresina: Universidade Federal do Piauí. 2005. p. 93.

⁴¹⁷ PIAUHY, Relatório apresentado a Assembleia Legislativa do Piauhy, em sua sessão extraordinária de 13 de abril de 1877, pelo Exm. Snr. Dr. Graciliano de Paula Batista, presidente da mesma província. Teresina: Typ. da Moderação, 1878.

os escravos que foram vendidos muitos já eram libertos ou nem chegavam a ser escravos, como foram os casos de pessoas livres escravizadas que apresentamos nesse capítulo.

Diversos casos como os que foram relatados neste trabalho chegaram ao conhecimento das autoridades, sendo que alguns deles tiveram que ser resolvidos nas “barras dos tribunais”, no Brasil imperial, assim como na Província do Piauí, através das ações de liberdade, com as quais os escravos libertados, para garantirem a liberdade, tinham de provar na Justiça que haviam recebido a alforria. Essa era uma luta árdua, pois, como já esclarecemos, para que uma ação de liberdade se concretizasse, era necessário que uma pessoa livre representasse o liberto. Além disso, alguns libertos passavam anos sendo explorados como cativos devido ao difícil acesso às autoridades e, talvez, ao próprio poder político que seu proprietário representava na região na qual habitavam.

No entanto, após alcançarem a tão sonhada liberdade, manter-se nessa condição tornava-se o grande desafio enfrentado pelos libertandos no Brasil. Nesse sentido, compreendemos que a liberdade em seu estado último, precisa ser entendida como um conjunto de experiências vividas pelos escravos e libertos no Brasil. Isto é, mesmo para aqueles escravos que se tornavam legalmente livres, a partir da carta de alforria ou por intermédio da justiça, seu universo de expectativas e direitos era muito desigual quando comparado a outros setores da população. Além das alforrias, sabemos que os escravos ressignificaram a liberdade cotidianamente construindo outras formas, que não eram legais, mas que se legitimavam em seu cotidiano, como as fugas e outras formas de resistências já discutidas por muitos trabalhos.

Diante da documentação que foi exposta, acreditamos que existiram outras histórias de libertos que sofreram com as “amarras” da escravidão, os quais não conseguiram desfrutar da liberdade, por ter sido esta conquistada “falsamente”. Utilizamos o termo “falsamente” no sentido de que, na maioria das vezes, essa era uma forma ilusória e paternalista utilizada pelos senhores de escravos para garantirem o controle da população escravizada, assim como dos libertos após estes conseguirem a liberdade, pois, em todos os casos apresentados aqui percebemos a fragilidade da condição de liberto e sobre a instabilidade de suas vidas. Portanto, era uma estratégia psicológica que procurava gerar um escravo bom, fiel, honesto, submisso ao seu senhor e esperançoso diante da promessa de alcançar a liberdade. Por diversas vezes, muitos escravos, que ganharam a liberdade doada como prêmio, nunca conseguiram ser livres de fato.

Nosso objetivo agora é o cruzamento das fontes para tentar seguir a trajetória de vida de alguns desses libertos que conseguiram acionar o aparato policial e judiciário do Piauí com

o intuito de garantir a liberdade que eles imaginavam que havia sido conquistada. Para tal propósito, na construção do próximo capítulo, utilizaremos uma ação de manutenção da liberdade impetrada por um sujeito chamado Luiz Mandy.

5 “UMA CAUSA EM SILÊNCIO PERPÉTUO”: A REESCRAVIZAÇÃO E O PROCESSO DE MANUTENÇÃO DA LIBERDADE DO “PARDO” LUÍS MANDY

No capítulo anterior, tivemos a oportunidade de identificar diversos casos de reescravização que foram denunciados pelas vítimas às autoridades policiais da província durante o decorrer do século XIX, período que foi marcado pelo aprofundamento da desestruturação do sistema escravista no Brasil, mas que não significou, por isso, a construção equilibrada da liberdade para os escravos, libertos e pessoas livres de cor no Piauí. Do mesmo modo, sabemos que nem todas as pessoas que sofreram com a experiência da reescravização ou a ameaça dela conseguiram realizar as denúncias perante as autoridades policiais. Portanto, acreditamos que muito outros casos ocorreram sem que os envolvidos tivessem a oportunidade de lutar por sua liberdade.

Desse modo, a análise das fontes levou-nos a concluir que as práticas de reescravização no Piauí ocorriam motivadas por diversos fatores, sendo que as pessoas envolvidas, principalmente com a venda de libertos e pessoas livres de cor, as quais chamamos de agentes da reescravização, tinham diferentes interesses que as motivavam. Entre os interesses, podemos citar as questões familiares, sociais (como a seca da década de 1870), econômicas (como, por exemplo, demanda para o tráfico interprovincial) e políticas que estavam envolvidas nos casos com os quais tivemos contato, porém, nem todos aqueles que chegaram ao conhecimento da polícia foram resolvidos ou levados às vias judiciais de fato.

Isso explica, em parte, a existência de um pequeno número de processos cíveis, ou seja, ações de liberdade e de manutenção da liberdade referentes ao Piauí. O que, por outro lado, não impossibilita a construção de uma análise sobre a questão pautada nas fontes que foram catalogadas. Provavelmente as dificuldades encontradas pelos indivíduos que sofriam a reescravização, ou ameaça dela, estavam também relacionadas à distância geográfica onde esses casos ocorriam ou a outros fatores, como o próprio controle efetivado pelos senhores de escravos no Piauí.

Nesse sentido, no presente capítulo, resolvemos apresentar e analisar um dos casos de reescravização relatados em nosso texto, em parágrafos anteriores, por ter se mostrado ímpar na riqueza de detalhes em relação aos outros aqui identificados. É nosso objetivo suscitar proposições por meio da análise sobre as circunstâncias que levaram à possibilidade de reescravização de Luiz Mandy, sujeito que vivia na cidade de Parnaíba, que no ano de 1851

dá início a um processo de manutenção da liberdade, o qual lhe conduzirá a uma luta árdua com o seu pretensu senhor contra a sua reescravização. A intensão aqui é observar como se deu a construção dos significados da noção de liberdade naquela sociedade, assim como analisar a experiência de homens e mulheres que cresceram junto a um regime escravista. Ou seja, pretendemos elaborar uma análise mais qualitativa desse episódio, sem intensão de construção de dados quantitativos. O que nos interessa são os fatos cotidianos que podem nos oferecer informações acerca da linha tênue existente entre a escravidão e a liberdade. Vejamos agora como os fatos aconteceram.

A nossa primeira referência sobre a trajetória de Luiz Mandy foi identificada imersa à documentação referente à Secretaria de Polícia da Província do século XIX, mas precisamente nas fontes relacionadas à década de 1850⁴¹⁸. Nosso primeiro contato com sua história de vida deu-se no decorrer da pesquisa realizada na dissertação de mestrado. Inicialmente, pensávamos que a nossa relação com essa trajetória encerrar-se-ia ali, pois as informações referentes ao processo de reescravização desse indivíduo se limitaram a alguns ofícios e relatórios do chefe de polícia da província com os delegados que tratavam acerca do caso.

Parecia ser uma história muito interessante, pois entre as fontes policiais até ali analisadas para a dissertação de mestrado, as que faziam referência a Luiz Mandy, ou seja, os relatórios da secretaria de polícia da província, detiveram um pouco mais de tempo em descrever acerca desse caso do que as outras fontes, mas, infelizmente, naquele momento, não foi possível aprofundar a análise dessa história que parecia tão interessante, o que ocorreu por não encontrarmos informações mais aprofundadas sobre o mesmo. No entanto, com o desenvolvimento da pesquisa para o doutorado, tivemos a oportunidade de visitar os arquivos do Tribunal de Justiça do Maranhão devido ao número reduzido de processos existentes nos arquivos do Piauí, mas especificamente os processos cíveis e criminais referentes ao Tribunal da Relação, fato que nos proporcionou uma extraordinária surpresa: o reencontro com Luiz Mandy. Mais uma vez um inesperado encontro. Não imaginávamos que entre aquelas caixas de documentações referentes ao Piauí, ainda bastante desorganizadas, sem a devida catalogação, surgiria a oportunidade de aprofundarmos e conhecermos melhor o fim daquela saga, iniciada por nosso personagem no ano de 1851 na cidade de Parnaíba.

Como afirmamos no capítulo anterior, o Tribunal da Relação do Maranhão foi criado no início do século XIX⁴¹⁹ e era a instituição para onde uma das partes envolvidas em algum

⁴¹⁸ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Secretaria de Polícia da Piauí. Caixa S/N.

⁴¹⁹ O Tribunal da Relação do Maranhão é instalado em São Luís a 04 de novembro de 1813, jurisdicionando desde o Ceará até o Amazonas sendo extinto com a proclamação da República, em 1889. Estavam sob sua

tipo de processo judicial recorria, em segunda instância, acerca das sentenças obtidas na conclusão dos juízes nos processos judiciais da província do Piauí, por isso o nosso interesse pela pesquisa nessa instituição. No caso de Luiz Mandy, a apelação foi realizada por seu suposto senhor, o coronel José Francisco de Miranda Ozório, personagem do qual iremos tratar mais adiante, e que não aceitou a sentença imposta pelo juiz da cidade de Parnaíba, que deu causa ganha ao “pardo” Mandy na primeira instância. Vimos na nossa discussão acerca da reescravização, que a documentação analisada mostrava a existência de diversos indícios de histórias de libertos que vivenciaram a experiência de serem reescravizados ou ameaçados de reescravização, assim como de pessoas livres que sofreram com o cativo ilícito.

No entanto, apesar dos vários indícios encontrados na documentação analisada nem sempre foi possível o acesso aos processos decorridos dessas denúncias, devido ao pequeno número existente no Arquivo Público do Estado do Piauí. Desse modo, surgiu a necessidade de realização de parte da pesquisa no acervo do Arquivo do Tribunal da Relação na cidade de São Luís do Maranhão.

O nosso reencontro com o “pardo” Luiz Mandy, além de emocionante – pois não imaginávamos que iríamos encontrá-lo novamente – foi de extrema importância para a pesquisa, pois, observamos que o caso de reescravização desse personagem ganhou tamanha notoriedade em todo o território da província assim como fora dele, que vários jornais de outras províncias relataram sobre sua história, o que nos levou a questionar acerca do fato de um escravo obter apoio de determinada elite local do Piauí, pois, os jornais analisados, que geralmente pertenciam a um grupo político da província, acompanharam todo o decorrer do processo e faziam críticas sempre que necessário fosse, caso percebessem certas falhas no trâmite judicial.

Naquele momento, essas observações levaram-nos a algumas indagações: Quais as relações sociais construídas por Luiz Mandy, as quais lhe proporcionaram tamanha credibilidade? Por que o seu caso de reescravização obteve tamanha notoriedade? Além disso, a leitura do documento – um processo de manutenção da liberdade impetrado pelo protagonista dessa história, na cidade de Parnaíba, por intermédio de um curador, com aproximadamente 700 páginas - nos possibilitou o contato com o cotidiano daquela sociedade, bem como experienciar ser escravo no Piauí. Sobretudo, essa trajetória também proporcionou o desenvolvimento de um olhar mais aguçado sobre as relações escravistas no

jurisdição as províncias do Piauí, Maranhão, Ceará, entre outros. Funcionava como um tribunal de segunda instância para onde as partes envolvidas em algum tipo de processo judicial apelavam das sentenças pronunciadas na primeira instância.

Piauí, assim como sobre a questão da relação entre escravidão e liberdade na província.

Diante disso, resolvemos analisar com mais aprofundamento os detalhes dessa experiência, procurando realizar o cruzamento entre as diversas fontes e informações que foram encontradas no decorrer da pesquisa. Para tanto, foram identificados, além do processo de manutenção da liberdade, outras fontes relevantes como foi o caso dos jornais *O Piauí*, *O Publicador*, jornal de circulação da província do Maranhão, e o jornal *Diário de Pernambuco*. Ambos se apresentavam como jornais de oposição ao poder e grupo político do senhor do escravo em questão, o coronel José Francisco de Miranda Ozório e, por esse motivo, acompanharam bem de perto todo o desenrolar dessa trajetória, publicando artigos acerca dos diversos momentos vividos pelos personagens envolvidos nesse processo cível e denunciando os abusos cometidos pelo dito senhor, com o intuito de ter de volta a sua propriedade. Por isso, muitas informações puderam ser extraídas desses periódicos, contribuindo no sentido de identificar como os jornais percebiam essas relações e alimentaram as mesmas.

A intenção do capítulo foi a de construir uma narrativa da trajetória de vida de Luiz, abordada na perspectiva da micro-história, como já apontado no texto de introdução. Neste sentido, podemos destacar que algumas ferramentas utilizadas por este referencial teórico e metodológico, como por exemplo, a diminuição da escala de análise e a busca pelo nome de um mesmo indivíduo em diferentes fontes,⁴²⁰ além de proporcionar o conhecimento de estruturas sociais diferentes e, provavelmente, imperceptíveis a um estudo macro, também têm implicações teóricas para o entendimento do processo escravista como um todo, assim como da relação entre escravidão e liberdade que foi se desenvolvendo em uma sociedade escravista, mas especificamente a sociedade piauiense.

A partir desse novo cenário historiográfico e a partir da riqueza encontrada nesses tipos de documentação, também escolhemos trabalhar nesse capítulo com essa tipologia de fonte, ou seja, o processo de manutenção da liberdade do escravo Luiz Mandy. Dessa forma, acreditamos que será possível analisarmos o cotidiano de vida dos personagens envolvidos, assim como a questão da discussão sobre a liberdade no Piauí na vigência do sistema escravista.

Tal análise se justifica pelos diversos papéis que foram experimentados por nosso protagonista, Luiz Mandy, que nasceu escravo, mas conquistou uma relativa autonomia em seu cotidiano vivendo “quase como livre” devido a sua relação de parentesco com o seu

⁴²⁰ REVEL, Jacques. Microanálise e construção social. In: *Jogos de escalas*. A experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1998, p. 20; GRENDI, Edoardo. Repensar a micro-história? In: REEL, Jacques. *Jogos de Escala*. Rio de Janeiro: Ed. FGC, 1998, p. 259.

senhor. No decorrer de sua vida desenvolveu diferenciados papéis sociais. Exercia a profissão de carpina, além de ter atividades nos açougues da cidade de Parnaíba. Foi guarda nacional na cidade de Parnaíba e qualificado como votante, por diversas vezes participando do processo eleitoral durante alguns anos, algo incomum numa sociedade escravista.

A partir dessas informações iniciais podemos nos indagar: Como Mandy, ou melhor, Luiz Antonio da Silva Henriques (nome adotado pelo escravo e como era também chamado) conseguiu, numa sociedade escravista, ocupar esses diferentes lugares sociais? Quais as relações construídas por ele naquela sociedade e que possibilitaram essa experiência? O que levou à mudança drástica da condição jurídica de Luiz Mandy, que foi ameaçado em sua relativa “liberdade” e sofreu a tentativa de reescravização? O que o processo de manutenção da liberdade pode nos informar acerca daquela sociedade? O que existe de singular nesse caso? Qual a concepção de Luiz Mandy sobre sua liberdade? Qual a importância das relações pessoais construídas entre senhores e escravos para garantir a liberdade? Essas questões orientam e guiam a nossa análise que se estrutura a partir da narrativa apresentada logo adiante.

Sabemos que a utilização da abordagem micro-histórica em nosso trabalho, por mais reconhecida que esteja entre os estudiosos e pesquisadores que aderiram a essa metodologia, pode apresentar alguns desafios, principalmente porque estamos lidando com pessoas comuns, os quais, no entanto, não fragilizam e nem impedirão a construção de uma análise sólida sobre a questão da escravidão e da liberdade no Piauí. Para Carlo Ginzburg, os obstáculos postos à pesquisa são elementos que constituem a documentação e devem fazer parte do relato do historiador.⁴²¹ Essas dificuldades são comumente relacionadas principalmente à questão das fontes.

No caso dos estudos sobre a escravidão que desenvolvem uma análise fincada no aporte teórico e metodológico da micro-história, mais especificamente aqueles que se propõem construir uma trajetória de vida de um personagem específico, ou seja, aquelas propostas que objetivam apresentar um olhar que aponta o escravo com um agente social, um sujeito do processo histórico, estas podem se defrontar com algumas lacunas presentes na documentação analisada, ou na falta dela, principalmente pelo fato de não ter sido deixado por eles relatos escritos, na maioria das vezes, o que também pode ocorrer com pesquisas relacionadas a temática sobre os grupos que anteriormente foram excluídos das análises historiográficas.

⁴²¹ GINZBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: *Mitos, emblemas, sinais: Morfologia e História*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.p. 265.

No entanto, essas lacunas existentes produzem diversos fragmentos relacionados às trajetórias de vida desses sujeitos, tornando-se essenciais para a compreensão de todo o fato analisado, o que também pode ser aplicado ao nosso sujeito de pesquisa.

À vista disso, partindo do pressuposto de que a realidade é “fundamentalmente descontínua e heterogênea” e que o passado não pode ser conhecido por completo, apenas a partir de alguns fragmentos, nosso trabalho, procurou construir uma narrativa acerca das relações escravistas na província do Piauí. Portanto, essa trajetória oportunizou o levantamento de informações sobre a construção da relação entre escravidão e liberdade no Piauí, observando a partir disso como se constitui a linha tênue que rege essa relação, pois como apontamos no capítulo anterior, discutir acerca da liberdade em uma sociedade escravista nos direciona para a conclusão da não existência de uma condição dada, ou seja, o liberto, ou mesmo o escravo, necessita defender e construir essa condição diariamente, pois a conquista da alforria nem sempre significava o fim da vida em cativeiro, ou seja, o gozo pleno da liberdade.

Por outro lado, procuramos analisar que a condição de tal liberdade, que não era absoluta, era construída a partir de relações cotidianas e estavam acima das leis. Ou seja, a liberdade jurídica nem sempre significava a liberdade social, assim, essas relações dependiam das práticas costumeiras.⁴²²

Destacamos que a mesma conclusão pode ser relacionada às pessoas livres de cor que viviam na Província. A partir da análise das fontes, percebemos que estas também estavam imersas nessas mesmas condições: da precariedade da liberdade, por exemplo, quando eram confundidas como escravas pelas autoridades policiais ou pelos demais membros da sociedade civil ou vendidas como tal, vitimadas com a escravização ilegal.

Assim como foi apresentado em outros trabalhos que discutem trajetórias individuais de sujeitos inseridos no contexto da escravidão, sejam eles escravos ou não, a partir da busca dos indícios temos o objetivo de trazer à tona o universo no qual estava inserido o escravo Luiz Mandy, a sua vivência enquanto escravo, segundo sua condição jurídica e que teve a possibilidade de experimentar a liberdade, ainda que precária e sem existência de uma carta de alforria, e sua luta pela manutenção da mesma, ou seja, pela preservação dessa condição. Para tanto, a técnica da micro-história oportunizará a combinação entre intuição, a observação

⁴²² THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: Estudos sobre cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das letras, 1998.

minuciosa das fontes, a flexibilidade e a sensibilidade necessária para a construção dessa narrativa.

5.1 “*Bafejaram no mulato, ideias de liberdade*”: Luiz Antonio da Silva Henriques “por alcunha” Luiz Mandy e o processo de manutenção de sua liberdade

Foi com essa frase “*bafejaram no mulato, ideias de liberdade*” que o advogado do sujeito que se dizia senhor de Luiz Mandy, pontuou sua defesa acerca do direito à propriedade do escravo por parte do seu senhor. Segundo consta nos documentos, até o ano de 1851, o dito Luiz Mandy vivia sob o teto do coronel José Francisco de Miranda Ozório como “se fosse livre”. Segundo o processo, Mandy não recebeu sua carta de alforria, mas devido a sua relação de parentesco com Francisco de Miranda Ozório e sua esposa, o mesmo “gozava de relativa liberdade”. Infelizmente, para a tristeza de Mandy, algo aconteceu e levou à transformação da relação entre ele e Miranda Ozório estremecendo os laços construídos até então, o que acarretou para o desencadeamento de um processo de manutenção da liberdade impetrado por Luiz Mandy na cidade de Parnaíba a partir do ano de 1851.

Através da leitura do processo de manutenção da liberdade, vimos que o caminhar do mesmo durou cerca de vinte anos até que a causa pudesse ser resolvida juridicamente. Dessa forma, este longo período de tempo nos ofereceu elementos importantes para a nossa análise, haja vista que a partir dele podemos analisar algumas das hipóteses levantadas no decorrer de nosso trabalho. Entre elas, a possibilidade da reescravização ou da escravidão ilícita que se dava também por questões relacionadas à manutenção da estrutura do poder senhorial.

Para tanto, dividiremos a discussão aqui proposta em alguns momentos. Inicialmente apresentaremos a vida de Mandy na cidade de Parnaíba antes de ter se envolvido nesse processo cível, assim como de outros personagens que também foram de extrema importância no desenrolar dos fatos presentes na causa do escravo. Em seguida, partiremos para a discussão sobre as questões mais específicas que se fazem presentes no processo relacionando-as com o modo como a sociedade concebia a questão da liberdade para o escravo e como esses sujeitos sociais foram construindo as suas relações naquele contexto na cidade de Parnaíba no século XIX.

O “pardo” Luiz Mandy, também conhecido na cidade pelo nome de Luiz Antonio da Silva Henriques, nasceu na cidade de Parnaíba no ano de 1821. Logo após o seu nascimento,

no ano de 1822, foi logo batizado, fato que se deu na igreja matriz de Nossa Senhora das Graças daquela cidade no dia 02 de março daquele mesmo ano. O padre responsável pelo batismo foi Domingos de Freitas Silva, e nessa oportunidade Luiz se tornou afilhado do escravo Ignácio Mavigner, pertencente ao senhor, que todos diziam ser o pai dele, Manoel Antonio da Silva Henriques. Luiz Mandy era filho da escrava Joaquina que era costureira. As fontes indicaram que além de Mandy, Joaquina teria outro filho, chamado Victor, também de propriedade do Coronel José Francisco de Miranda Ozório, personalidade de certa visibilidade política e militar daquela região.

Segundo os dados coletados no processo de manutenção da liberdade impetrado por Luiz Mandy⁴²³, sua mãe era a escrava Joaquina, mulata, pertencente ao coronel José Francisco de Miranda Ozório. Mandy era fruto de uma relação entre Joaquina e o senhor Manoel Antonio da Silva Henriques, tio e genro daquele mesmo coronel. Segundo consta nos textos publicados em vários jornais do Império, a respeito desse caso, a escrava Joaquina até o ano de 1820 pertenceu ao senhor Manoel Antonio da Silva Henriques, conhecido como pai de Mandy, e que a mesma escrava foi dada como dote ao senhor Ozório quando este casou-se com sua prima, Angélica Rosa Umbelina da Silva Henriques, filha de Manoel da Silva Henriques.⁴²⁴ Através dessas informações coletadas nas fontes, chegamos a conclusão que, provavelmente, naquele ano de 1820, Joaquina já viera para a posse de Ozório carregando Mandy em seu ventre, já que logo em seguida, em 1821, a criança nascera na propriedade de Ozório e todos o conheciam como filho de Manoel Henriques.

Dessa forma, Manoel Henriques, resolveria dois problemas de uma só vez, o fato de ter que lidar com a situação de uma escrava grávida de um filho seu e o dote que deveria entregar ao esposo de sua filha. Sabemos que casos como estes costumavam acontecer, mas, mesmo sendo comum, na maioria das vezes gerava aborrecimentos para a família, especialmente para as esposas dos senhores de escravos. Desde já podemos perceber a complexidade do caso de Mandy, pois ele era, ao mesmo tempo, filho bastardo do sogro de seu senhor e, conseqüentemente cunhado deste, sendo ainda, juridicamente, escravo daquele coronel por não ter recebido carta de alforria. Relações que à primeira vista podem parecer incomuns, mas que aos poucos vão surgindo, principalmente a partir dos estudos já

⁴²³ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Tribunal da Relação. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851. Ação de Apelação. Apelante: José Francisco de Miranda Ozório. Apelado: Luiz Antonio da Silva Henriques.

⁴²⁴ Jornal *Diário de Pernambuco*. Recife, 17/06/1864. Ano XL. N.º 138, p.02. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

desenvolvidos acerca da família escrava que nos proporcionam o conhecimento desses casos no Brasil durante a vigência da escravidão.

É sabido de todos que a sociedade escravista brasileira gerou muitos filhos ilegítimos como Luiz Mandy, que na maioria das vezes não era reconhecido legalmente por seus pais. As relações afetivas que surgiam entre senhores e escravos também era algo bastante comum nessa sociedade. Sabemos que existiram casos onde os filhos de senhores com escravas eram alforriados no ato do batismo. No entanto, poucos senhores de escravos tiveram o interesse de reconhecer, de forma oficial, os filhos nascidos fora do casamento e, especialmente, quando esses filhos eram frutos de relações entre os senhores e suas escravas.

Vimos no capítulo II, que existiram alguns poucos casos de pais que libertavam os filhos nascidos de mulheres escravas. Os motivos pelos quais a alforria desses filhos não ocorreram eram diversos. Poderíamos aqui listar vários, mas vamos nos limitar apenas a alguns exemplos: os ciúmes da esposa; a possibilidade do preconceito racial, principalmente no século XIX, no qual passa a existir a expansão da racialização no Brasil; o constrangimento diante da sociedade (muitas vezes esses filhos eram gerados de abusos sexuais em relação às escravas); o receio de perturbar a ordem entre os membros da família, principalmente, no que se refere à questão do direito de heranças. Discutindo sobre essa questão, Marcus Carvalho destaca que estes filhos bastardos se tornavam a prova imaterial da infidelidade dos senhores, assim como do abuso, do assédio, do estupro e da opressão sexual gerada por esses senhores para com suas escravas. E, por outro lado, causavam os ciúmes das senhoras, esposas daqueles.⁴²⁵ Todos esses motivos corroboraram para dificultar o registro de filhos que nasciam de mulheres escravas no Piauí.

Havia, porém, aqueles que, por sentimento de humanidade, remorso, ou a proximidade da morte e o medo de ser condenado pela vontade divina, depois de anos deixavam em testamento o reconhecimento daqueles filhos ilegítimos, apelando para os seus descendentes para que o reconhecessem. No entanto, parece que o nosso personagem não teve a sorte de receber do seu pretense pai a sua liberdade oficial em vida e nem em morte.

Segundo Luiz de França, uma das testemunhas no processo de manutenção da liberdade do escravo, em depoimento afirma que, Luiz Mandy, que “parecia gaguejar”, apresentava uma estatura regular. Como muitos outros escravos, Luiz trazia em seu nome a homenagem a uma espécie de peixe de água doce, *Mandy*, talvez pela importância que o rio Parnaíba assim como o seu braço, o Igarapé, tinha em relação aos moradores daquela região.

⁴²⁵ CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade: Rotinas e ruptura do escravismo do Recife, 1822-1850*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010. pp. 220-221.

Além disso, também trazia em seu corpo as marcas do trabalho, pois lhe faltava um dos dedos da mão que “foi cortado a machado”, não sabemos detalhes acerca de como ocorreu esse acidente, provavelmente esse acidente tenha ocorrido no desenvolvimento de suas atividades nos açougues, pois com a necessidade do uso de ferramentas cortantes, como faca e machados para abater a carne e os animais, pode ter ocasionado tal acidente.

Mandy muito cedo aprendeu o ofício de carpina, o qual não foi a sua única ocupação, pois logo teve que trabalhar como matador de bois nos açougues que pertenciam ao coronel Miranda Ozório. Diferente da maioria da população escrava e livre, Luiz sabia ler e escrever, embora fizesse isso com muita dificuldade. Luiz Mandy, diante de sua posição gerada pela relação de parentesco, assim como pelas relações sociais construídas até ali, considerava-se livre, portanto, não se via como escravo até o acontecimento que dera início ao processo em 1851.⁴²⁶

Natural da cidade de Parnaíba, sua aparência parecia não agradar as pessoas, pois é esse o principal destaque contido no relato da testemunha citada anteriormente, favorável ao coronel Miranda Ozório. Luiz França, mais uma vez descreve que Mandy “era naturalmente desleixado” e pouco “zeloso de si”, ou seja, um sujeito degenerado.⁴²⁷ Não sabemos os motivos que levaram a testemunha destacar tal característica apesar de entendermos que, como nos jornais em anúncios de fugas, quando os escravos eram retratados, a descrição parecia querer se tornar tão perfeita que até mesmo as características da personalidade do escravo era anunciada.⁴²⁸ Talvez, Luiz de França intencionasse impressionar o juiz alegando dessa forma a aparência insatisfatória de Mandy, procurando apresentá-lo como uma pessoa sem credibilidade ou o mesmo havia esquecido que a lida com a carne dos bois era uma atividade que demandava força e gerava, provavelmente, muita sujeira, devido o sangue dos produtos comercializados no local.

Nesse processo, tirava-se o couro, separavam-se os pedaços de carne para o consumo. Tudo isso causava um aspecto muito ruim em quem trabalhava nessa atividade. Basta lembrarmos da figura de um açougueiro em pleno desenvolvimento de sua atividade. O

⁴²⁶ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Tribunal da Relação. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851. Ação de Apelação. Apelante: José Francisco de Miranda Ozório. Apelado: Luiz Antonio da Silva Henriques.

⁴²⁷ A visão do negro degenerado era amplamente divulgada nas publicações de jornais, temática apresentada pela antropóloga Lilia Schwarcz em seu livro: SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Retrato em branco e negro – Jornais, escravos e cidadãos em São Paulo do século XIX*. 1ª reimpressão. São Paulo: Cia das Letras, 1987.

⁴²⁸ Sobre essa questão, ver minha dissertação de mestrado quando analiso as fugas na província do Piauí. COSTA, Francisca Raquel da. *Escravidão e Conflitos: cotidiano, resistência e controle de escravos no Piauí na segunda metade do século XIX*. Dissertação (Mestrado em História do Brasil). Universidade Federal do Piauí. 2009. 151 págs.

sangue era o grande causador de todo esse aspecto de desleixo citado pela testemunha. Doença, mau cheiro e sujeira, era esse o ambiente dos trabalhadores escravizados que desenvolviam as atividades nos açougues, da mesma forma que anteriormente era feito nas charqueadas. Nesse sentido, andar bem limpo e dentro de padrões exigidos pela sociedade era algo difícil para Mandy.⁴²⁹

Todas as pessoas que conheceram Luiz Mandy e que serviram como depoentes no processo movido pelo mesmo, testemunhas de ambas as partes, afirmaram que o mesmo sabia ler e escrever, uma realidade muito rara para aqueles que viviam no cativo, portanto estava fora das estatísticas conhecidas acerca dos escravos que em sua maioria não eram alfabetizados. Segundo os relatos destas testemunhas e as informações contidas nos jornais, ainda menino foi colocado em aulas públicas de primeiras letras pelo próprio coronel José Francisco de Miranda Ozório, onde era professor o senhor José Eleutherio⁴³⁰.

No entanto, outras testemunhas afirmaram que Mandy fora levado por seu irmão paterno, o coronel Domingos Dias da Silva Henriques, para estudar com um professor particular. Da mesma forma, os relatos das mesmas testemunhas apontam que o conhecimento necessário para desenvolver o ofício de carpina lhe foi ensinado pelo mestre carpinteiro Francisco da Silva, o qual afirmou em seu depoimento “que o mulatinho claro de nome Luiz foi entregue como forro ao mestre pelo falecido Domingos Dias da Silva para aprender aquele ofício [...]”⁴³¹ No que se refere ao seu estado civil, acreditamos que Mandy era solteiro e também não tinha filhos, pois entre as diversas testemunhas citadas no processo, apenas uma afirmou que o escravo “vivia com uma mulher na Rua Grande em Parnaíba”⁴³², enquanto que todas as outras afirmaram que ele era solteiro, não sendo dada mais nenhuma informação acerca desse assunto no decorrer do processo. O fato é que em nenhum momento no decorrer de todo o processo, Mandy, representado por seu curador, afirmou ter filhos ou ser casado.

O seu pai, Manoel Antonio da Silva Henriques, assim como o seu senhor Miranda Ozório e os outros irmãos paternos, eram grandes comerciantes e produtores de charque, proprietários de muita terra e gado na cidade de Parnaíba e em outras regiões da província. Eles eram membros das famílias que foram as primeiras a chegarem à região onde foi fundada a cidade de Parnaíba, quando esta ainda era um pequeno povoado. Muitos relatos de

⁴²⁹ Arquivo do Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876.

⁴³⁰ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876.

⁴³¹ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. p. Foto 0110

⁴³² A Rua Grande de Parnaíba ficava localizada no centro do Porto das Barcas, local onde se concentrava a produção de charque da região.

historiadores da cidade afirmam que essas pessoas foram responsáveis pelo desenvolvimento econômico da mesma, assim como participaram assiduamente das relações políticas da região. Pessoas de grande visibilidade na cidade e que ocupavam diferentes cargos públicos como o de juiz, coronel da Guarda Nacional e até mesmo, presidente e vice-presidente de província.⁴³³ Manoel Antonio da Silva Henriques também foi uma figura de grande destaque no movimento da independência, assumindo durante aquele período o comando militar de Parnaíba.

A cidade de Parnaíba, na qual nascera Mandy, fundada por Lei Provincial nº 166 de 16 de agosto de 1844, surgiu da necessidade de criação de um entreposto para guardar animais e mercadorias de trocas, à margem direita do rio Igaracu, um dos braços do rio Parnaíba, um dos principais rios que corta todo o Piauí. Antes de se tornar uma cidade, a vila de Parnaíba teve dois importantes núcleos de povoação. Inicialmente surgiu um povoado instalado na localidade conhecido na época como Fazenda Testa Branca⁴³⁴. Segundo alguns historiadores, o termo “testa branca” surgiu devido à existência de uma rês que tinha a testa branca e que vivia naquela região simbolizando as areias brancas presentes no mesmo povoado. O local foi escolhido para ser a primeira sede da Vila de São João da Parnaíba, criada oficialmente por Carta Régia datada de 19 de junho de 1761, sendo que o ato solene de instalação ocorreu em 18 de agosto de 1762 e foi realizado pelo governador da capitania do Piauí na época, João Pereira Caldas.

O Núcleo Testa Branca, nome da Fazenda Rês, que foi escolhido para ser a primeira sede da Vila, contava inicialmente com apenas quatro residências, oito pessoas brancas e onze escravos. O que demonstra a precariedade inicial do lugar. O local ficava localizado na planície, região que era utilizada para criação das rezes que depois de abatidas eram exportadas pelas embarcações que se localizavam no Porto das Barcas, o segundo núcleo de instalação da vila. É perceptível que o lugar de instalação da vila foi escolhido estrategicamente para o desenvolvimento da navegação, o braço direito do rio Igaracu. No ano de 1762, a Vila contava com 79 fazendas e 47 sítios, com criação de gado, principal atividade da região até meados do século XIX e desenvolvimento da agricultura. No entanto, o primeiro núcleo de instalação da vila, a Fazenda Testa Branca, não obteve êxito e logo foi transferida para o lugar que ainda hoje é denominado Porto das Barcas.

⁴³³ Para maiores informações sobre essa questão ver: MAVIGNIER, Diderot dos Santos. *No Piauí, na terra dos tremembés*. Parnaíba: Federação do Comércio do Estado do Piauí, 2005.

⁴³⁴ Atualmente a região é conhecida como o Bairro São Judas Tadeu, tradicionalmente chamado de Catanduvas, lá se deu início a cidade de Parnaíba (PI) com a fazenda Testa Branca.

Os habitantes desse local, principalmente as famílias mais destacadas do lugar que trabalhavam com o comércio e exportação de charque, reivindicavam a transferência da antiga sede de Testa Branca para o lugar denominado Porto das Barcas, em Parnaíba. Essa região já contava na época com 330 casas, 1.747 pessoas livres, e 602 escravos e um Pelourinho, que foi erguido naquela localidade obedecendo a tradição de imposição de força e disciplina em relação à população escravizada. Dessa forma, os habitantes dessa região julgavam que a localidade tinha mais possibilidades de desenvolvimento econômico.⁴³⁵

Porto das Barcas, antes denominado Porto Salgado, foi escolhido como um lugar mais propício para o desenvolvimento da Vila, pois ali parecia oferecer maiores vantagens para sediar a nova vila, sendo que no Porto das Barcas já existiam estabelecimentos comerciais, principalmente aqueles relacionados à produção de charque, armazéns, algumas casas e uma população maior do que o núcleo Testa Branca. Além disso, podemos destacar a estratégia que foi utilizada por alguns políticos em todo o Piauí, a tentativa de integração da província com o comércio nacional por meio da exportação de produtos agrícolas, o que só seria possível a partir do aproveitamento das regiões localizadas às margens do rio Parnaíba, assim como de seus afluentes.

Tinha-se a ideia de que as vias de comunicação e de transportes seriam elementos essenciais para a concretização do projeto de inserir a economia do Piauí no contexto nacional e internacional.⁴³⁶ Esse pensamento permaneceu e acompanhou os ideais políticos do Piauí durante todo o século XIX, quando, por exemplo, ocorreu a transferência da capital do Piauí, a cidade de Oeiras, para a recém-criada cidade de Teresina, no ano de 1852, que foi construída com esse propósito e que também ficava localizada às margens do rio Parnaíba, tornando-se um entreposto comercial, principalmente com a província do Maranhão.

Dessa forma, o mesmo ocorreu com a cidade de Parnaíba. No ano de 1770, o governador da capitania, Gonçalo Lourenço de Castro, autorizou a transferência da sede da Vila da fazenda Testa Branca para o Porto das Barcas.⁴³⁷ Nesse contexto, a atividade que se tornaria o carro chefe da economia da capitania do Piauí logo vai se delineando. Após a Instalação da Villa de São João da Parnaíba em 1762, o comerciante e criador de gado João Paulo Diniz implantou com muita eficiência a feitoria de salga de carne no lugar “*Cítio dos*

⁴³⁵ MORAIS, Erasmo Carlos Amorim. *Uma História das Beiras ou nas beiras: Parnaíba, a cidade, o rio e a prostituição*. Parnaíba: Sierte, 2013. p. 37.

⁴³⁶ QUEIROZ, Teresinha. *Economia piauiense: da pecuária ao extrativismo*. 3. ed. Teresina: EDUFPI, 2006. pp. 15-16.

⁴³⁷ MAVIGNIER, Diderot dos Santos. *No Piauí, na terra dos tremembés*. Parnaíba: Federação do Comércio do Estado do Piauí, 2005. p. 48.

Barcos”, onde existiu a primeira sob o comando do Capitão-Mor João Gomes do Rego Barros, na então Villa de Nossa Senhora do Monserrate da Parnaíba.

Entre as primeiras famílias que se instalaram na região estão as dos Dias da Silva e os Silva Henriques – os quais chegaram à Parnaíba com uma valiosa fortuna de ouro e prata – instalando-se por volta do ano de 1743 e 1758, ambas vindas do Rio Grande do Sul e de Portugal, respectivamente. A principal atividade desenvolvida era a criação de gado e, conseqüentemente a produção e o comércio do charque⁴³⁸. Muitos nomes se destacaram nessa atividade, dentre eles, Domingos Dias da Silva, rico comerciante português que veio do Rio Grande do Sul e se tornou um notável fazendeiro que mantinha relações comerciais internacionais e exportava muitas mercadorias diretamente para Lisboa, tendo instalado sua charqueada no Porto das Barcas por volta do ano de 1773, desenvolvendo seu trabalho até a sua morte no ano de 1793. Após seu falecimento, seus herdeiros, em especial Simplício Dias da Silva, deram continuidade ao legado deixado pelo pai multiplicando assim toda a herança deixada por ele.⁴³⁹

Segundo Otaviano Vieira, durante os séculos XVIII e XIX, o Rio Grande do Sul apresentou um importante crescimento na produção de charque, sendo que o maior número de oficinas se encontravam em Pelotas. O historiador destaca a importância de José Pintos Martins, também português, que se tornou uma dos maiores destaques na produção de charque no Brasil e antes de morar em Pelotas, andou em diferentes capitânicas, como Pernambuco, sua casa era em Recife, que se tornou importante porto de venda de charque e couro e de entrada de produtos vindos da Europa. Também esteve no Ceará, onde foi morador em Aracati, vila que se destacou na produção de charque e como veio comercial para entrada de produtos no Sertão.⁴⁴⁰

Assim como no Ceará, a empreitada pecuarista significou a base da ocupação do solo piauiense, sendo que a principal atividade desenvolvida foi o charque, onde a maior produção se localizou na cidade de Parnaíba. Como ocorreu em outras regiões, no Piauí essa produção também foi comandada e centralizada por poucas famílias, as quais já fizemos algumas referências.

⁴³⁸ Charquear é um procedimento realizado para a conservação das carnes, para tanto, usa-se a salmoura concentrada e o sal seco. A carne era salgada, cortada em tiras e penduradas ao sol e ao vento. O que era muito propício para a região do litoral.

⁴³⁹ MELO, Neuza Brito de Arêa Leão. *O Eclétismo Parnaibano: Hibridismo e tradução cultural na paisagem da cidade na primeira metade do século XIX*. Teresina: EDUFPI, 2012. p. 41.

⁴⁴⁰ VIEIRA, Otaviano. De Família, Charque e Inquisição se fez a trajetória dos Pinto Martins (1749-1824). Anos 90, Porto Alegre, v. 16, n. 30, p. 187-214, dez. 2009. Disponível em: <http://www.seer.ufrgs.br/anos90/article>. Consultado em: 22/06/2014.

De modo igual, ocorreu como o pai de Luiz Mandy, o também português Manoel Antonio da Silva Henriques, que foi um dos comerciantes mais ricos da cidade e contribuiu para o desenvolvimento da mesma. Chegou à Vila de São João da Parnaíba e instalou sua feitoria no Porto das Barcas. Foi o testamenteiro de Domingos Dias da Silva, um dos maiores charqueadores, que instalou essa produção em Parnaíba, o que contribuiu para que Manoel Henriques se tornasse o conselheiro e tutor dos seus familiares. Entre outras atividades, Manoel Antonio da Silva Henriques também foi Presidente do Senado da Câmara ao lado de Simplício Dias da Silva. Juntamente com alguns de seus familiares, como o seu genro, José Ozório, e o filho, Tenente Coronel Domingos Dias da Silva Henriques, participou do movimento da independência no Piauí.

Ambos foram proprietários de escravos que eram utilizados no trabalho da criação e matalotagem do gado, assim como no açougue, transporte e armazenamento que ocorriam no Porto Salgado. Muitos historiadores afirmam que Simplício Dias da Silva era o maior proprietário de escravos da região. Segundo eles, o comerciante possuía cerca de 1.800 escravos⁴⁴¹ e mantinha também uma banda de música formada apenas por escravos e que servia para animar as festas e banquetes que ocorriam na Casa Grande, residência dos Dias da Silva, um solar de grande valor histórico para a cidade ainda hoje. O charque produzido era vendido para diferentes regiões do território brasileiro, assim como também era exportado para fora do Brasil.

A partir da tabela abaixo podemos observar o crescimento do número de estabelecimentos de criação de gados na região do Piauí, o que demonstra também a aumento da produção do charque.

Tabela 10 - número de fazendas de gado na capitania do Piauí

ANO	TOTAL
1697	129
1730	400

⁴⁴¹ Cf. AMORIM, Erasmo. *Uma história das beiras nas beiras: Parnaíba, a cidade, o rio e a prostituição. 1940 – 1960*. Parnaíba: Sieart, 2013; CASTELO BRANCO, Miguel de Sousa Leal. *Apontamentos biográficos de alguns piauienses ilustres e de pessoas notáveis que ocuparam cargos importantes na província do Piauí*. 2ª ed. Brasília; Teresina: Senado Federal; Academia Piauiense de letras, 2012; MAVIGNIER, Diderot. *No Piauí, na terra dos tremembés*. Parnaíba: Sieart, 2005. RIBEIRO, Antonio Rodrigues. *Parnaíba, presente e passado*. Parnaíba: Gráfica Ferraz, 2003. 124p.

1762	536
1772	578

Fonte: MOTT, Luiz.(2010).

Segundo Luiz Mott, foi importante o crescimento do número de fazendas de gado entre os séculos XVII e XVIII. No caso da cidade de Parnaíba, no ano de 1772, contava-se com 79 fazendas de gado e 28 sítios.⁴⁴² Os produtores realizavam o comércio de importação e exportação com outros estados do Brasil como o Maranhão, Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro e países da Europa, entre eles Portugal e Espanha. Ao lado do comércio de carne salgada também existia o comércio de escravos, principalmente para o Maranhão devido a localização territorial que facilitava esse tipo de comercialização. Muitos dos escravos adquiridos pelos proprietários vinham do Maranhão.

A Vila de São João mantinha intercâmbio comercial com São Luís, no Maranhão e de lá vinham os escravos. A capital maranhense era distribuidora de escravos vindos da África. Os escravos eram arrematados pelo preço médio de 100\$000 réis, dependendo da idade e do estado de saúde. Já as escravas tinham maior valor, chegando a 180\$000 réis, para aquelas com condições de gerar filhos e faziam todo o serviço da casa com suas habilidades domésticas. Os escravos exerciam diversas profissões, como: calafete de embarcações, marceneiro naval, de construção civil, de móveis, pedreiro, oleiros, enfermeiro, roceiro, vaqueiro, marinheiro, ferreiro, alfaiate e outras.⁴⁴³

A citação acima nos permite contestar a afirmação que muito reinou na historiografia piauiense⁴⁴⁴ de que o escravo inserido na atividade da pecuária não trabalhava ou quando trabalhava era de forma reduzida em relação às outras atividades desenvolvidas em todo o território piauiense. Nosso personagem principal, Luiz Mandy, pode ser o grande exemplo dessa questão, pois como vimos, ele desenvolveu diferentes ocupações naquela cidade. Nesse sentido, a afirmação também serve de referência para questionar o mito da quase inexistência

⁴⁴² MAVIGNIER, op. cit. p. 42.

⁴⁴³ MAVIGNIER, op. cit. p. 48.

⁴⁴⁴ Sobre essas questões conferir as obras: BRANDÃO, Tanya Maria Pires. *O Escravo na Formação social do Piauí*. Teresina: EDUFPI, 1999. CHAVES, Joaquim. *A escravidão no Piauí*. Teresina: Comepi, 1975. FALCI, Miridan B. K. *Escravos do Sertão: Demografia, Trabalho e Relações Sociais*. Teresina: FCMC, 1995.

da escravidão no Piauí, discurso construído devido à pouca quantidade de trabalhadores escravizados no território.⁴⁴⁵

Discutindo sobre essa questão, Luiz Mott salienta que as questões relativas à existência ou não da mão de obra escrava nas fazendas de gado do Piauí têm sido alvo de interpretações falsas e fantasiosas, senão rocambolescas. Para ele, a maioria dos grandes historiadores brasileiros que discutem economia, desde Caio Prado Júnior a Celso Furtado, caiu no mesmo erro de Capistrano de Abreu quando passaram a divulgar que na atividade pecuarista desenvolvida no sertão predominou o trabalho livre e indígena. Essa visão contribuiu para que a maioria das pessoas entendesse que o escravo negro pouco trabalhava e a pecuária se tornava incompatível com a escravidão.⁴⁴⁶

O pai de Luiz Mandy, Manoel Antonio da Silva Henriques, juntamente com Domingos Dias da Silva, pai de Simplício Dias da Silva, apontado como o maior exportador de charque do Piauí, aprofundaram o comércio de charque e as exportações, especialmente para o Maranhão, de onde recebiam a população escravizada, tanto que, para isso, solicitaram diretamente a D. João VI a criação da alfândega da vila de Parnaíba com o objetivo de controlar tal produção. Após a solicitação, o pedido foi aprovado e o prédio onde a instituição passou a funcionar ficava localizado no Porto das Barcas, o que foi possível por meio do decreto de 22 de agosto de 1817. No entanto, a mesma só funcionou efetivamente após a independência.

Nos registros do início do século XVIII, consta que, nas charqueadas de Parnaíba, era abatida, anualmente, uma média de quarenta mil bois, exportados juntamente com uma média de trinta mil couros com cabelos e quatro mil peças de sola. Esses abates correspondiam a um quarto da produção de toda a Capitania do Piauí.⁴⁴⁷

No Brasil, os pesquisadores apontam que as primeiras referências de produção de charque remontam ao ano de 1610, cujos registros informam que a carne salgada e secada ao sol sempre foi utilizada no nordeste.⁴⁴⁸ Com o avanço da colonização e a expansão da produção de cana-de-açúcar, estimulou-se o consumo alimentício e uma maior produção de carne seca voltada para a demanda que passava a existir a partir de então. Dessa forma, a

⁴⁴⁵ Para uma discussão acerca das ocupações e atividades desenvolvidas pelos escravos ver: COSTA, Francisca Raquel da. *Escravidão e Conflitos: cotidiano, resistência e controle de escravos no Piauí na segunda metade do século XIX*. Dissertação (Mestrado em História do Brasil). Universidade Federal do Piauí. 2009.

⁴⁴⁶ MOTT, Luiz. *O Piauí Colonial: população, economia e sociedade*. 2 ed. Teresina: APL; FUNDAC; DETRAN, 2010. p. 125.

⁴⁴⁷ MAVIGNIER, op. cit. p. 57

⁴⁴⁸ MAVIGNIER, op. cit. p. 68.

expansão da lavoura canavieira ocasionou a expansão do número de fazendas de gado, que no Piauí aparecem desde o ano de 1697, quando do povoamento da região. Com a chegada de alguns charqueadores vindos de outras regiões, como já apontado, e após a fundação da Vila de São João da Parnaíba, a cidade de Parnaíba passou a ser um importante porto de exportação, tanto do charque como de outros produtos derivados do gado, atraindo para si toda a produção pecuarista do interior da província do Piauí, como por exemplo, do Longá, de Piracuruca, Valença e dos rebanhos que pastavam no vale do Canindé.

É consenso entre os historiadores que no ano de 1763 cerca de 13.000 bois das diversas partes do Piauí eram exportados através do Porto das Barcas.⁴⁴⁹ Isto muito antes da chegada de João Paulo Diniz, um dos pioneiros da charqueadas no Piauí, vindo do Maranhão, e Domingos Dias da Silva, que chegou à região atraído pelo pai de Luiz Mandy, o senhor Manoel Antonio da Silva Henriques.

Toda a cidade se desenvolveu a partir desse núcleo comercial que foi o Porto das Barcas: os primeiros edifícios comerciais e residenciais; as ruas principais da cidade; as igrejas, tanto a da matriz de Nossa Senhora das Graças iniciada em 1795 como a Igreja dos Negros de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, construída para os escravos da família dos Dias da Silva.

No entanto, no ano em que Mandy nasceu, em 1821, a cidade de Parnaíba não estava mais no auge da produção do charque. Pelo contrário, muitas charqueadas importantes já haviam fechado. Por exemplo, as dos Dias da Silva que, em 1813, já tinham perdido três das seis charqueadas de propriedade dessa família. Além disso, o Piauí havia perdido a concorrência no mercado para a produção do charque dos pampas gaúchos. Contudo, ainda existiam fazendas de gado que continuavam trabalhando com este produto, desenvolvendo o comércio em torno desses animais como a venda deles em açougues públicos e privados da região, nos quais Mandy passou grande parte de sua vida.

Sobre essa questão Teresinha Queiroz assinala que

A economia piauiense, durante a segunda metade do século XIX, ainda poderia ser definida como um domínio da pecuária. A maior parte da receita provincial derivava daquela atividade, responsável, também pela ocupação de grande parte da população e pela dinâmica do comércio. Apesar da tendência, nesse século, ter sido de estacionamento e decadência, as exportações de gado e seus derivados ainda eram bastante expressivas, sendo a receita proveniente de

⁴⁴⁹ REGO, Junia Motta Antonaccio Napoleão do. *Dos sertões aos mares: História do comércio e dos comerciantes de Parnaíba (1700-1950)*. 2010. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2010. p. 126.

cobrança do dízimo o item mais importante no conjunto das receitas públicas.⁴⁵⁰

Além dessa produção, no século XIX, com a chegada da família real no Brasil e a consecutiva abertura dos portos para o comércio inglês, chegaram a Parnaíba diversas firmas estrangeiras, principalmente as de origem inglesa e francesa, que começaram a mudar o cenário e o rumo da economia até então sustentada especialmente pela produção de charque, surgem então novos, além das linhas de créditos que essas firmas ofereciam para quem necessitasse de empréstimos, pois até então não havia instituições bancárias na região.⁴⁵¹ No ano de 1844 quando a vila é elevada a categoria de cidade, outros produtos foram substituindo o charque e passaram a fazer parte do desenvolvimento da economia, como a borracha de maniçoba, cera de carnaúba e o algodão.

Foi também no início do século XIX, no ano de 1813, que chegou à cidade de Parnaíba o futuro Coronel José Francisco de Miranda Ozório, o senhor de Luiz Mandy, ainda muito moço com apenas 13 anos de idade. Miranda Ozório nasceu em Oeiras, primeira capital do Piauí no ano de 1800, filho do capitão de primeira linha do exército o senhor Francisco Xavier de Miranda Machado e de Maria Bárbara da Anunciação. Logo perdera a mãe e ficou sob os cuidados de sua avó materna. A sua vida na carreira militar iniciou-se bem cedo, e aos treze anos de idade o pai de Ozório o fez assentar praça no 1º regimento da cavalaria e daí por diante José Ozório experimentou praticamente toda a hierarquia militar, chegando a ser promovido no ano de 1823 a Capitão da II Companhia do referido regimento da cavalaria. Em 10 anos ele ascendeu ao elevado posto de major.

Embora Ozório tivesse uma carreira promissora na vida militar, o mesmo resolve deixar a cidade de Oeiras e partir para a cidade de Parnaíba morar com o seu tio materno, Manoel Antonio da Silva Henriques, para quem trabalhou como caixeiro. No decorrer do tempo Ozório consegue alçar plena confiança nos negócios de seu tio, tanto que mais tarde passaria também a ser sogro de Ozório, que casou em primeiras núpcias com sua prima, Angélica Rosa Umbelina da Silva Henriques. O casamento e a participação a vida política e militar da cidade lhes rendeu bons frutos, o que contribuiu para que Miranda Ozório também se tornasse uma grande personalidade de destaque na cidade de Parnaíba e um homem bem

⁴⁵⁰ QUEIROZ, Teresinha. *Economia piauiense: da pecuária ao extrativismo*. 3. ed. Teresina: EDUFPI, 2006. pp. 15-16.

⁴⁵¹ A Casa Inglesa chegou em 1849, empresa com sede em Liverpool, Inglaterra, desde 1813. No Brasil, já existiam nesses períodos algumas filiais. Os Clarks também instalaram firmas em Parnaíba, assim como os franceses como Moises Jacob e Lazard Jacob donos da Casa Marc Jacob.

sucedido financeiramente. Com pouco tempo de casado ficou viúvo herdando grande parte da herança que era de sua esposa, entre os bens alguns escravos desta.

No processo que estamos analisando, consta numa parte do inventário de sua primeira esposa, o qual descreve alguns dos bens que foram deixados por ela, entre os quais podemos citar: cinco escravos, entre eles uma de nome Joaquina, que possivelmente deve ser a mãe de Mandy; 150 cabeças de gado vacum da fazenda São João do Piauí; 06 cavalos da mesma fazenda; 40 cabeças de gado vacum da Fazenda Ilha Grande, e mais 06 cavalos da mesma fazenda; 100 fazendas de gado da Fazenda Lagoa; 100 cabeças de gado de outra fazenda e algumas terras. Esses foram apenas alguns bens relatados em parte de seu inventário.⁴⁵²

Além disso, após a morte de sua primeira esposa, o coronel casou-se novamente, agora com uma prima que se chamava Lourença Francisca Basson. O destino parecia não querer que o coronel tivesse uma companheira, pois mais uma vez o mesmo ficou viúvo. Sua segunda esposa veio a falecer deixando no inventário e testamento os bens⁴⁵³ para José Francisco de Miranda Ozório. Entre os bens listados no inventário de Lourença Francisca existiam muitas terras em diversos lugares do território brasileiro como no Maranhão, Ceará e em Bragança no Pará. Várias joias em ouro e prata também foram descritas, além de 05 escravos e gado bovino, cerca de 520 cabeças de gado vacum e cavalos.⁴⁵⁴

Além dos escravos que foram citados, as informações contidas no processo afirmam que existiam vários outros que viviam nas propriedades pertencentes ao coronel e espalhadas por todo o território de Parnaíba, os quais não foram contabilizados naquele momento. Fato que podemos observar no livro de registros de matrículas de escravos da alfândega referente ao de 1843, onde Miranda Ozório matriculou cerca de quinze escravos de sua propriedade entre crioulos e africanos. Segundo as informações postas no livro, ainda faltavam outros escravos e escravas que existiam em suas roças e fazendas espalhadas pela cidade. Um aspecto curioso e que vai causar controvérsias e discussão, por parte do curador, no processo de manutenção da liberdade é o fato do coronel não ter incluído o pardo Luiz Mandy nessa lista, já que como o mesmo destacou que estes eram os escravos que viviam com ele na cidade de Parnaíba, o que não deixou de fazer em relação à mãe do escravo e a um irmão

⁴⁵² Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876.

⁴⁵³ Parte do inventário das duas esposas do Coronel José Francisco de Miranda Ozório estava anexado ao processo de manutenção da liberdade a pedido do coronel Miranda Ozório.

⁴⁵⁴ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876.

deste de nome Victor.⁴⁵⁵ No processo é consenso o fato de Mandy ter vivido durante toda a sua vida, até o início o processo, na casa do coronel na cidade de Parnaíba.

Certificado do livro de matrícula de escravo do ano de 1846. Relação dos escravos do coronel José Francisco de Miranda Ozório residentes nesta cidade dados à matrícula: Rua Grande N.º 25, escravo n.º 1 Joaquim, mulato, cor parda, idade: 43 anos, natural do Brasil, oficial de sapateiro; n.º 2 Victor, 16 anos, do Brasil, sapateiro; n.º 3 Elesbão, pardo, 22 anos, carpina; n.] 4 Raimundo, preto, 12 anos, do Brasil; n.º 5 Augusta, parda, 20 anos, do Brasil; n.º 6 Pacífico, pardo, 5 anos, do Brasil; n.º 7 Anacleto, pardo, 8 anos, do Brasil; n.º 8 Victorino, preto, 2 anos, do Brasil; n.º 9 Florença, parda, 46 anos, do Brasil, costureira; n.º 10 Anna, parda, 19 anos, do Brasil, costureira; n.] 11 Violante, preta, 36 anos, africana, costureira; n.º 12 Joaquina, crioula, 46 anos, do Brasil, costureira; n.º 13 Izidia, preta, 26 anos, do Brasil, costureira; n.º 14 Felicidade, preta, 22 anos, do Brasil, costureira; n.º 15 Marquilha, preta, 50 anos, africana. Tenho mais outros escravas e escravos existentes em minhas roças e fazendas de gado. Parnaíba, 15 de julho de 1843.⁴⁵⁶

Como indicamos anteriormente, Mandy não foi matriculado nessa lista. Vimos na listagem do livro de registro de matrículas de escravos que a maioria deles era de afrodescendentes, mulheres e que desenvolviam atividades relacionadas ao uso da matéria-prima extraída do gado, como os sapateiros e as costureiras que trabalhavam com o couro retirado dos animais que eram abatidos para a produção e venda da carne para o consumo alimentício. No entanto, também existiam alguns africanos⁴⁵⁷ sendo que o número era pequeno diante da quantidade de escravos nascidos no Brasil, tanto nessa lista quanto no inventário das suas duas falecidas esposas, Angélica Rosa e Francisca Lourença. Entre as escravas está destacada a mãe de Mandy, Joaquina, que também era costureira e o seu irmão Victor que tinha 16 anos e era sapateiro.

Todavia, os negócios com o comércio em Parnaíba não conseguiram afastar Francisco de Miranda Ozório das atividades políticas; e os acontecimentos de 1817, em Pernambuco, acirraram os ânimos dos brasileiros que começaram a elaborar o processo de independência do Brasil. Logo após o ano de nascimento de Luiz Mandy, eclode em 1822 a luta pela independência, na qual o coronel Miranda Ozório já estava completamente envolvido. Para o

⁴⁵⁵ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876.

⁴⁵⁶ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876.

⁴⁵⁷ Não conseguimos identificar em nenhum estudo o número de escravos africanos no Piauí, nem na cidade de Parnaíba. No entanto, embora saibamos que o número era muito inferior em relação ao restante do império, existiam alguns na província do Piauí. Por exemplo, no inventário de Simplício Dias da Silva estão relacionados 415 escravos africanos de nações diversas: como do Congo, Cassange, Benguela, entre outras.

historiador piauiense Joaquim Chaves, a atuação violenta dos repressores do movimento em Pernambuco contribuiu significativamente para a eclosão do movimento de independência.

O que acontecera em Pernambuco em 1817, quando o Conde dos Arcos cometeu toda a sorte de barbaridades contra os prisioneiros do referido movimento, fez transbordar a cota da paciência dos brasileiros. O eco do fuzilamento daqueles patriotas, cujo único crime tinha sido sonhar com a liberdade da Pátria, se fez ouvir em toda parte, também em Parnaíba, chegando ao conhecimento de Miranda Ozório.⁴⁵⁸

O autor está se referindo à Revolução Pernambucana conhecida também como Revolução dos Padres, devido à participação de alguns membros da igreja. Ela se constituiu como um dos movimentos emancipacionistas que se desenvolveram no Brasil após a chegada da família real. Influenciado pelos ideais iluministas e pela Revolução Francesa, no ano de 1817, o movimento passa a ser organizado tendo como seus principais líderes os maçons Domingos José Martins e Antonio Cruz e os padres João Ribeiro e Miguelinho. Com o intuito de instalação de uma República, os líderes organizaram um governo provisório que durou aproximadamente 75 dias com representantes do clero, do comércio, do exército, da justiça e dos engenhos para ocupar os cargos depois de um grande confronto com o então governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

Diante do perigo sofrido com a ameaça de alastramento do movimento e sabendo do que isso poderia representar à Coroa, o rei D. João VI, tratou logo de enviar tropas militares com o intuito de reprimir a revolta. Dessa forma, as tropas foram enviadas para cercar o Porto de Recife tanto por terra como pelo mar. A quantidade numérica de soldados foi o que garantiu a vitória aos portugueses, que, ao final, trataram logo de prender aqueles que não foram mortos em batalha para evitar a disseminação dessas ideias. Alguns líderes da revolta, como Teotônio Jorge, padre Souza Tenório, Antônio Henriques e José de Barros Lima, logo após serem capturados, foram condenados à morte, o que representou oficialmente o fim da Revolução Pernambucana, que se caracterizou pela participação de populares que buscavam o poder e por ser o último movimento revolucionário antes da Independência do Brasil, em 1822.

O episódio da condenação à morte e a maneira como foram tratados os participantes da revolta, logo após o seu término, gerou profunda insatisfação aos demais brasileiros influenciados pelo movimento que foram, dessa forma, ainda mais tocados pela vontade de se

⁴⁵⁸ CHAVES, Joaquim. *Obras Completas*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2010, p. 451.

tornar independentes. Durante muito tempo esse movimento foi considerado como uma revolta local, nativista. A Revolução Pernambucana hoje tem sido considerada como uma das mais importantes revoltas que moldaram o processo de independência da colônia brasileira.

A linha mestra, assim, a perpassar todo este livro, é a ideia de que a Revolução de 1817, estudada através de variados aspectos de suas repercussões internacionais, significou o início da percepção do Brasil, do ponto de vista nacional e do ponto de vista internacional, como uma entidade nacional inelutavelmente fadada a tornar-se independente de Portugal. Aquela Revolução significou, também, e conseqüentemente, o ponto inaugural de nossa história diplomática, entendida esta tanto como a presença externa de um Brasil não mais colônia ou reino, português, unido, quanto como a configuração internacional desta nova imagem.⁴⁵⁹

A revolta da qual nos referimos acima foi uma entre as demais que contribuíram para a emancipação política brasileira. O ano do nascimento de Luiz Mandy, 1822, também foi marcado pelas lutas a favor da independência, das quais José Francisco de Miranda Ozório participou profundamente e que contribuíram para o destaque do coronel naquela sociedade. Quando as lutas pela independência do Brasil começaram a apontar no horizonte, os piauienses também trataram de se organizar. Entre os que contribuíram para tal movimento estavam os parnaibanos que participaram da Batalha do Jenipapo, ficando conhecida como a principal batalha em prol da independência nessa região. Miranda Ozório também participou da construção desse processo e de alguns momentos mais conflituosos, fugindo para o Ceará quando as tropas de Fidié, vindas da cidade de Oeiras, chegaram à Parnaíba. No entanto, alguns estudiosos afirmam que no término da batalha o coronel Miranda Ozório havia se deslocado para a cidade de Oeiras, local onde permaneceu até o fim da batalha.

Contudo, em sua trajetória de lutas políticas e militares, o coronel Ozório participou de todos os movimentos ocorridos nesse período em favor das causas brasileiras, como a Revolução de 1817; o movimento de 19 de Outubro de 1822; e a batalha de Jenipapo, assim como na Confederação do Equador. Quando o conflito acabou, Miranda Ozório retorna para Parnaíba assumindo o posto de Major no ano de 1823. Logo depois, com o término da Balaiada foi nomeado como coronel honorário do exército por decreto no ano de 1840.

⁴⁵⁹ MOURÃO, Gonçalo de Barros Carvalho e Mello. *A revolução de 1817 e a história do Brasil: um estudo de história diplomática* / Gonçalo de Barros Carvalho e Mello Mourão. – Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009.p. 16.

Em 1838, quando foi dado o início da Balaiada no Maranhão e, logo depois em 1839, no Piauí, Luiz Mandy tinha por volta de 16 anos de idade, portanto já era praticamente um homem para a época. O pretense senhor de Luiz Mandy, Miranda Ozório, também participou das lutas organizadas contra a insurreição que já se alastrava pelo território piauiense formando aquela “malta de desordeiros” e começava a ameaçar a ordem estabelecida. Nesse período, o presidente da província era Manuel de Sousa Martins também conhecido como o Barão da Parnaíba e que ficou muito famoso devido à força com a qual comandou a província durante seu governo e também a repressão que organizou juntamente com os líderes de cada região do Piauí, inclusive Miranda Ozório, em relação ao movimento de insurreição. Manuel de Sousa Martins era um grande proprietário de terras e escravos e vice-presidente da Junta Governativa em 1821. Quando perde a eleição para a mesma Junta, no ano de 1822, adere automaticamente ao movimento de Independência organizado no Piauí.

Após o término do movimento e a vitória dos participantes, o brigadeiro Manuel de Sousa Martins se torna presidente da província do Piauí e permanece no poder entre os anos de 1823 a 1843, consolidando dessa forma um dos maiores poderes oligárquicos da história do estado. Entre outras características, seu governo ficou conhecido como personalista, autoritário e clientelista. Sobre esse fato, a historiadora Claudete Maria Miranda Dias em seu trabalho sobre a Balaiada no Piauí, destaca a personalidade marcante do presidente, assim como sua astúcia e oportunismo ao ponto de ter conseguido se manter no poder durante tanto tempo, mesmo com a presença de dois ministérios conservadores, mesmo sendo do partido liberal.⁴⁶⁰

As causas da Balaiada estão relacionadas em nível nacional ao caráter autoritário e coercitivo instaurado a partir de 1831, como o recrutamento forçado e a Lei dos Prefeitos; e em nível local com o governo autoritário do Barão da Parnaíba, que ficou conhecido como o implantador de uma ditadura rural no Piauí. A situação no Piauí se tornou mais acirrada quando foi divulgado que Raimundo Gomes, um dos líderes do lado maranhense, havia atravessado o rio Parnaíba para o lado do Piauí. Esse fato coincidia com a época na qual Miranda Ozório foi prefeito de Parnaíba nomeado pelo presidente, Manoel de Sousa Martins, por meio da Lei dos Prefeitos, aprovada em 1836, e recebeu em sua cidade alguns prisioneiros enviados de Tutóia no Maranhão para serem guardados em Parnaíba. No Norte do Piauí o movimento se espalhava pelas cidades de Campo Maior, Piracuruca e Parnaíba.

⁴⁶⁰ DIAS, Claudete Maria Miranda. *Balaíos e Bem-te-vis. A guerrilha sertaneja*. 2 ed. Teresina: Instituto Dom Barreto, 2002. p. 115.

Para combater os revoltosos, Miranda Ozório convocou os membros da Guarda Nacional de Parnaíba e juntamente com 120 homens lutou contra os balaios na barra do rio Longá, o qual saiu vitorioso. Esse foi o primeiro combate da Balaiada no Piauí. Nele foram feitos 18 prisioneiros, 6 mortos e 1 ferido. Aprisionaram ainda 20 cavalos, 21 armas e toda a bagagem que os rebeldes haviam levado para o campo. Esse episódio foi o mais divulgado entre as pesquisas que tratam da Balaiada no Piauí e a participação de Miranda Ozório nesta.⁴⁶¹

Os depoimentos das testemunhas no processo indicam que entre os homens recrutados para combater os insurretos da Balaiada estava Luiz Mandy que, na época, devia ter por volta de 16 anos de idade, ou seja, muito jovem. Levantamos essa hipótese, da participação dele na luta contra os balaios, devido ao depoimento de uma das testemunhas do processo de manutenção da liberdade de Mandy, esse indivíduo, o mestre de carpinteiro do escravo, fazia referência à Balaiada. Durante o seu depoimento, o mesmo afirmou que conheceu Luiz ainda muito jovem, “um mulatinho” que fora levado por um irmão deste, Domingos Dias da Silva Henrique para aprender o ofício de carpina. O mestre de carpinteiro relata que Mandy viveu e trabalhou a vida inteira para o coronel Miranda Ozório e quando este foi combater na Balaiada, levou Mandy que lutou na revolta como soldado de milícia em suas tropas, formada por cerca de 120 homens.⁴⁶²

O interessante dessa questão é o fato dos historiadores discutirem a participação da população escravizada no movimento a partir do ingresso dessa população ao lado dos revoltosos. No que se refere ao Maranhão, é sabido que muitos escravos lutaram ao lado dos balaios, fugindo e se aquilombando nos matos. Em relação ao Piauí, as pesquisas ainda carecem de aprofundamento, o certo é que alguns documentos, que foram analisados por estudiosos da área, apontam que houve a participação dos escravos também no Piauí. No entanto, os dados disponibilizados ainda não são suficientes para se chegar a um número mais exato de quantos escravos haviam participado.

No Piauí, a quantidade de pessoas escravizadas constituía uma parcela significativa da sociedade. Os dados existentes não fazem referência ao ano referente à Balaiada, mas, por exemplo, em 1826, existiam na província, entre as pessoas livres, 21.945 brancos, 5.775 pretos e 32.034 pardos e mulatos; e, entre os escravos, existiam 19.193 pretos e 5.920 pardos e mulatos. A população seria de 84.847 pessoas no total. Destes, 25.113 eram escravos, ou

⁴⁶¹ CHAVES, Monsenhor Chaves. Obras Completas. 2.ed. Teresina: Fundação Monsenhor Chaves, 2013. p. 456.

⁴⁶² Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. p. 211.

seja, cerca de 30% da população total. Se somarmos as categorias preto, pardo e mulato estes seriam a maioria da população no Piauí no início do século XIX.⁴⁶³ Mas, os estudos produzidos até o momento apenas sugerem a participação desse setor e que no Piauí os rebeldes reunidos com a escravatura totalizavam cerca de 300, quando do ataque ao porto das carnaubeiras. No caso de Mandy, que era considerado escravo pelo senhor Ozório, o mesmo lutou ao lado das tropas de Miranda Ozório por imposição do coronel.⁴⁶⁴

Entre os revoltosos que lutaram ao lado dos balaios, destacou-se Lívio Lopes Castelo Branco, figura de destaque na cidade de Campo Maior, jornalista e advogado, membro do partido liberal do Piauí, se envolveu com as causas reivindicadas pelos balaios, especialmente em relação ao recrutamento forçado. Quando Raimundo Gomes chegou ao Piauí, na região de Campo Maior, se encontrou com o “facínora” e “desordeiro” coronel Lívio Lopes Castelo Branco e em suas conversas, o líder do lado maranhense passou as coordenadas para os piauienses que resolveram lutar. Lívio Lopes foi extremamente perseguido pelo Barão da Parnaíba, Manuel de Souza Martins, ao ponto de fugir da província para evitar ser preso. Passou grande parte dessa fuga em Pernambuco até receber o perdão do imperador. No entanto, mesmo com o perdão, Lívio Lopes não retorna ao Piauí, o que só faz quando o presidente Manuel de Sousa Martins deixa o poder na província, em 1843.

Sabemos que a Balaiada não é o nosso foco principal de estudo. No entanto, alguns dos personagens piauienses que se envolveram nessa revolta são de extrema importância para a saga de Mandy e, portanto, para a análise proposta pelo trabalho, pois, muitas pessoas que se envolveram no processo de ação de manutenção da liberdade de Mandy estão também relacionadas com questões políticas que se fazem presentes desde esse período, assim como as pessoas que o apoiaram durante o desenrolar do processo. Entre estas pessoas, o jornalista citado anteriormente, Lívio Lopes Castelo Branco, foi uma peça chave para a fuga de Mandy.

Quando a Vila de São João da Parnaíba foi elevada à cidade no ano de 1844, José Francisco de Miranda Ozório já era um homem bastante conhecido e passou a ocupar vários cargos assumindo a liderança política do município até a sua morte em 1877. Como já afirmamos, o coronel comandou a luta contra os balaios na região da Parnaíba. Por esse motivo, a sua participação é destacada como algo que contribuiu para a derrocada do movimento no Piauí. Conquista que pode ser relacionada também com a intensa repressão elaborada pelo presidente da Província, Manoel de Sousa Martins, o Barão da Parnaíba, seu conterrâneo e parceiro na luta pela independência e contra Balaiada. A conquista se deu

⁴⁶³ DIAS, op. cit. p. 141.

⁴⁶⁴ DIAS, op. cit. p. 142.

especialmente com as vitórias ocorridas nas batalhas de Barra do Longá, Beirú, Frecheiras e Contendas.

As vitórias conquistadas nas revoltas e batalhas das quais o coronel Miranda Ozório participou lhe proporcionaram a aquisição de muitos outros cargos e patentes dentro da vida militar. Entre as demais atividades desenvolvidas, Miranda Ozório se tornou comandante superior da Guarda Nacional e Coronel Honorário do exército brasileiro. Com a idade já bem avançada, Miranda Ozório, numa das últimas empreitadas, se ofereceu como voluntário da pátria para lutar na guerra do Paraguai ao lado das tropas brasileiras, o que não foi possível para o já idoso coronel. Também acreditamos que sua atuação, além dessas vantagens, trouxe muitos inimigos políticos.

No que se refere à questão política, o coronel sempre esteve envolvido com o processo eleitoral da cidade e exerceu diversas funções como a de Presidente da Câmara de Vereadores, Juiz de Paz, Suplente de Juiz Municipal, delegado de Polícia e deputado Provincial. Além disso, foi Cônsul da França em Parnaíba e se tornou dignitário da Imperial Ordem da Rosa e membro da Ordem de Cristo, instituições criadas estrategicamente para honrar pessoas de destaque no Brasil, onde o coronel atuava juntamente com outros membros importantes da elite política da cidade, como Simplício Dias da Silva, João Cândido de Deus e Silva e Leonardo da Carvalho Castelo Branco.

Como podemos observar, o coronel Miranda Ozório fazia parte dessa elite política. As várias atividades desenvolvidas por ele resultaram na conquista dessas honras recebidas a partir de algumas das ordens que existiam no Brasil – no seu caso específico, as ordens da Rosa e de Cristo. Possivelmente a sua participação nas lutas pela independência foi a que mais lhe proporcionou o ingresso na fila dos homenageados pelo império, assim como a sua participação na Balaiada, quando o mesmo lutou a favor do estado brasileiro.

Essas condecorações e sua efetiva participação na economia e na política contribuíram para que, com a morte dos dois importantes líderes políticos de Parnaíba, Simplício Dias e seu sogro Manoel Antonio da Silva Henriques, Miranda Ozório efetivamente passasse a substituí-los no comando das ações políticas e governamentais daquela região, desde quando Parnaíba era a Vila de São João e das primeiras décadas após ter se tornado uma cidade. Para completar a nossa lista de atividades desenvolvidas pelo coronel, o mesmo foi o 6º vice-presidente da província do Piauí nos anos de 1872 e 1873.

Todas as informações que apresentamos acerca da trajetória de vida desse personagem são de extrema importância para a construção do nosso trabalho embora não se constitua como nosso objetivo fazer uma história dos grandes vultos e heróis da pátria ou da pequena

cidade de Parnaíba na província do Piauí. Fizemos questão de destacar todas essas representações no sentido de analisarmos o contexto das relações sociais e políticas existentes, que proporcionaram o envolvimento de Luiz Mandy num processo de manutenção de sua liberdade movido contra a pessoa do coronel Miranda Ozório, personagem de grande destaque naquela cidade. Este era o contexto no qual se desenrolou a vida de nossos personagens.

A partir do que foi relatado sobre a vida desse coronel e dos outros indivíduos que se relacionaram com o mesmo, podemos concluir que essa empreitada foi algo muito difícil para Luiz Mandy, especialmente porque o mesmo estava lidando com alguém que detinha de muitos poderes e que poderia com eles interferir no andamento do processo -, como o fez por diversas vezes tentando usar de sua influência política para ganhar a causa na justiça, perseguindo Mandy fazendo com que o mesmo sofresse as consequências de sua audácia, fatos que teremos a oportunidade de analisar mais adiante.

Além disso, essa análise também aponta para uma reflexão no sentido de pesarmos por que alguém tão ilustre como esse coronel, que possuía muitos bens e muitos escravos, se dispôs a lutar na justiça com intuito de resgatar a sua propriedade, ou seja, o pardo Luiz Mandy. Nesse sentido, também é de extrema importância argumentar que a fronteira entre a escravidão e a liberdade era fluida, ou seja, não existia uma condição dada. Dessa forma, afirmamos que a liberdade dependia muito mais das relações construídas no cotidiano, ou seja, das relações costumeiras do que da lei propriamente dita. Dessa forma, a relação entre a escravidão se apresentava como uma linha tênue. A liberdade jurídica, dada de forma legítima ao escravo não significava a liberdade social.

Assim teremos a oportunidade de pensarmos qual a ideia de liberdade e escravidão para as pessoas envolvidas no processo, especialmente para os advogados e curadores que representavam as partes. Dessa forma, serão identificadas as referências da bibliografia jurídica utilizadas por eles. Apontaremos também as pessoas que apoiaram cada uma das partes e os interesses envolvidos nessa participação e como essas pessoas viam essa relação entre Ozório e Mandy.

5.2 Mordendo a mão de seu benfeitor: Luiz Mandy e a luta na justiça por sua liberdade

Segundo os depoimentos das testemunhas e do próprio Luiz Mandy até o ano de 1851 ele gozava de “relativa” liberdade na casa do coronel José Francisco de Miranda Ozório, como já foi explicitado por nós no decorrer da discussão anterior. Talvez, essas regalias estivessem geradas pela relação de parentesco que o mesmo tinha com o coronel, relação esta de muita complexidade como dissemos antes. No entanto, cabe aqui destacar uma discussão interessante que as afirmações iniciais do processo e das testemunhas fazem surgir.

Nosso personagem viveu durante toda a sua vida, até aquele ano, na cidade de Parnaíba na casa do seu pretense senhor trabalhando para ele e sendo tratado como alguém “quase da família” devido à relação de parentesco existente entre ambos. Cabe ressaltar que foi esse tipo de tratamento por parte de alguns senhores em relação aos seus escravos que geraram, entre historiadores piauienses, muito respeitados por nós, mas que são passíveis de críticas, a ideia de que as relações entre senhores e escravos no Piauí eram permeadas por amenidades caso fossem comparadas com outras regiões, onde o processo produtivo não estava ligado à pecuária.

Essa “relativa” liberdade que Mandy gozava na cidade de Parnaíba foi, de forma inesperada, quebrada no ano de 1851, quando o coronel Miranda Ozório, por achar que fora traído por Mandy, resolveu açoitá-lo violentamente como forma de castigo pelo comportamento despendido, castigando-o como um escravo o que, para o coronel, na verdade, “ele nunca tinha deixado de ser”, pelo menos no que se refere à sua condição jurídica, pois, pelo que foi apontado no processo, Luiz Mandy não havia recebido carta de liberdade de seu proprietário e nem a havia comprado com alguma aquisição de pecúlio, já que o mesmo desenvolveu diversas atividades urbanas que poderiam ter lhe proporcionado tal situação. Ele foi surrado e os açoites foram direcionados pelo próprio senhor em consequência do desagrado que Mandy causou a ele.

A partir desse episódio, podemos concluir que a relativa autonomia escrava, enfocada por determinados autores, pode de fato ocorrer, pois, eram necessárias outras formas de controle da população escrava além dos castigos físicos. No entanto, entendemos que no momento em que surgem os conflitos, essa relativa autonomia desaparece, principalmente quando tratamos daqueles que possam vir a abalar o direito da propriedade servil ameaçando a autoridade do senhor, o que prevalece é a ideia de garantia dessa propriedade, sendo que a violência física e/ou psíquica sempre é utilizada como forma de controle dessa população

escravizada e como forma de um castigo exemplar, para parafrasear a historiadora Silvia Lara em sua obra *Campos da Violência*.⁴⁶⁵

Daí por diante, sempre que fosse necessário, Miranda Ozório em seu turno lançava mão desse instrumento de controle em relação a Mandy, pois a confiança que o mesmo depositava em relação ao sujeito obediente, fiel e humilde, companheiro do senhor que sempre esteve ao seu lado nas principais empreitadas enfrentadas, como vimos, foi quebrada com um único deslize. Mas o que poderia ter acontecido nessa relação que há tanto tempo parecia ter se tornado estável? A desobediência, o desagrado, o fato de Mandy ter passado por cima da vontade do senhor?

Convém aqui destacar que o relativo equilíbrio que permeava a relação senhor/escravo era rompido todas as vezes que este desagradava aquele, conseqüentemente, a relativa liberdade da qual o escravo gozava estava relacionada diretamente com o respeito à autoridade do senhor. Portanto, quando esta era ameaçada tendendo a certo desequilíbrio e fragilidade, a violência imediatamente surgiria para resolver aquilo que o poder autoritário dos senhores não resolveu, em busca da manutenção da estrutura do poder senhorial.

Como Mandy vivia em Parnaíba “como uma pessoa livre” e sendo Miranda Ozório um homem de tamanha influência política, por diversas vezes o seu nome, Luiz Antonio da Silva Henriques, saiu na lista de classificação de votantes daquela cidade, participando do processo de escolha política e sempre votando ao lado do grupo político do coronel Ozório ou em sua própria pessoa, quando este se candidatava, o que se constituiu como motivo principal que contribuiu para o nome de Mandy ser incluso na lista de votantes até o ano de 1851, quando o mesmo decidiu não acompanhar mais o seu senhor nas eleições. Estas informações são interessante, pois, se Mandy fosse escravo ele não poderia votar por não possuir personalidade jurídica, por ser propriedade de alguém.

Acontece que, como vimos na pequena biografia de Miranda Ozório, esse era um homem de grande destaque naquela sociedade parnaibana e que sempre esteve à frente dos processos políticos, especialmente, o eleitoral. Um homem que não perdoaria a traição de alguém, mesmo sendo este um parente próximo daquele ou uma pessoa que era da sua confiança. Até porque, a causa aqui exposta, ganhou tamanha notoriedade na imprensa que chegou a ser noticiada até “nos jornais da Corte”, prejudicando assim a imagem do coronel que parecia tão estimado por grande parte da elite imperial e provincial. Como de fato ocorreu, Miranda Ozório usou de todas as possibilidades que lhes cabiam para ganhar na

⁴⁶⁵ LARA, Silvia. *Campos da violência*. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro. 1790-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra: 1988.

justiça essa causa, desde os meios ilícitos de perseguição e castigos até o ponto de enviar cartas e petições aos presidentes da província solicitando que estes pudessem dar uma resolução para o problema. Utilizando de sua força política, foi além do procedimento burocrático do processo civil, procurando com suas influências pessoais ganhar a causa na justiça.

Após o castigo, Luiz Mandy, apoiado por indivíduos que foram apontados como opositores políticos de Miranda Ozório, inicia na justiça, no ano de 1851, um processo civil de manutenção da liberdade. Fato extremamente interessante e de tamanha importância, pois, geralmente, os processos cíveis iniciados por escravos para conseguirem a liberdade, através da intervenção judicial, eram identificados como ações cíveis de liberdade, nas quais indivíduos solicitavam a homens livres que assinassem a petição por eles, argumentando que tinham diversas razões para iniciarem processos contra seus senhores e pedir a sua liberdade. As ações de manutenção da liberdade eram geradas por libertos que já haviam recebido a carta de alforria, mas que sofriam ameaças de reescravização ou eram reescravizados de fato e pretendiam defender na justiça o direito de manter a sua condição jurídica alcançada num processo de luta.⁴⁶⁶

Cabe ressaltar que isso foi possível devido a alguns motivos. Primeiramente, podemos levantar a hipótese de que ele era considerado como livre por uma grande parte das pessoas que viviam naquela sociedade, mesmo sem ter a posse da carta de alforria. Sua condição social era de pessoa livre, como era reconhecido por elas. A nosso ver, nesse caso e em outros casos analisados por muitos historiadores, a concepção de liberdade para os membros da justiça que atuaram na causa para Mandy estavam mais influenciados pelo costume.⁴⁶⁷ Aqui também cabe ressaltar outras questões como a falta de conhecimento dos agentes da justiça para lidarem com realidades desse tipo, o que dava oportunidade para as relações costumeiras sobressaírem. É interessante destacarmos que as práticas do costume, ou seja, o direito costumeiro ganhou destaque nesse caso, pois, se foi possível a abertura de um processo de manutenção da liberdade, que é um tipo de ação de liberdade, então existia para aquela sociedade uma força maior nas relações sociais construídas por Mandy que garantiam a crença que o mesmo era um cidadão livre.

⁴⁶⁶ GRINBERG, Keila. Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX. In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Direitos e Justiças no Brasil*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2006. p. 106.

⁴⁶⁷ Além dessas ações, ainda existia a ação de escravidão que se constituía como ações impetradas pelos senhores de escravos que tinham o objetivo de reaver na justiça a posse de seus antigos escravos que supunham ser indevidamente tidos como pessoas livres.

Para Thompson, o costume é a prática, ou seja, a fonte do costume é o que fazem as pessoas no seu cotidiano, sendo considerado como algo que representa determinada sociedade e passa a ser executado com frequência, tornando-se lei, formando o que se pode chamar de direito consuetudinário⁴⁶⁸. Costumeiramente todos viam Mandy como livre e não precisava de uma carta de alforria para legitimar isso, inclusive Miranda Ozório, que desenvolveu estratégias para Mandy votar e ser listado na Guarda Nacional. Esse modo de pensar pode ser observado a partir das testemunhas que depuseram a favor da sua liberdade, e algumas que mesmo depondo a favor do coronel Ozório destacaram que conheciam Mandy como uma pessoa livre.

Iniciado o processo no ano de 1851, dali em diante Mandy viveria uma das maiores empreitadas de sua vida. Não temos dúvida que, mesmo diante do surgimento da possibilidade de libertos e escravos entrarem na justiça contra seus senhores, representados por curadores, esse processo não era nada fácil e que nem todos conseguiram sair vitoriosos, como vimos nos casos relatados no capítulo anterior. No entanto, para nós, é mais interessante o fato da ação desses indivíduos, ou seja, o protagonismo que eles desenvolveram diante de todas essas possibilidades. No caso específico de nosso estudo, o tempo percorrido entre o abertura do primeiro processo, 1851, e a conclusão da apelação feita pelo advogado de Miranda Ozório, 1871, durou cerca de 20 anos para se obter um resultado em relação à causa desse indivíduo.

A morosidade da justiça, tanto no Piauí como no Maranhão – onde se localizava o Tribunal da Relação - para onde foi apelado o processo, prejudicou a vida de Mandy, retardando a conclusão acerca de sua real condição jurídica. Além disso, como já apontamos antes, a falta de legislação específica retardava o processo. O mais prejudicado foi Mandy, pois nesse intervalo de tempo muito sofrimento, ameaças e humilhações públicas foram sofridos por ele, o que veremos mais adiante.

Após ter dado início aos trâmites legais, o processo ficou paralisado até o ano de 1859, o que gerou preocupações ao coronel Miranda Ozório, que tratou logo de reivindicar o andamento do processo.

Em 1851 o delegado de polícia desta cidade de Parnahiba Francisco Joaquim da Costa de acordo com o então promotor público Simplício José de Seixas, instaurarão um processo contra o suplicante. Que com quanto aparentemente o fizeram assim = ofensas físicas na pessoa de um cidadão,

⁴⁶⁸ THOMPSON, E. P. *Costumes em comum* – Estudos sobre cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das letras, 1998.

aliás um escravo do suplicante de nome Luiz = tinha a sua origem no ódio político, no espirito de partido e nas consequências eleitorais. Instaurado o processo não se lhe deu mais andamento algum, ficou como em depósito, para um tempo oportuno satisfazer as paixões malignas de seus e outros adversários do suplicante sem valerem as reiteradas instancias do suplicante para que tivesse andamento e fim. São passados sete annos Excellentíssimo Senhor e não há meios honestos que convensão ao delegado de polícia desta cidade e seus suplentes, dentre os diversos cidadãos, que desde aquella época, tem estado no exercício desses cargos, a dar andamento e funcionamento ao processo. As frívolas confusas que se veem no documento número um não é mais que hua repetição da farsa representada em mil oitocentos e seis [...]. Privado pois o supplicante ao seu direito e justiça, e desapossado de sua propriedade por espaço de sete annos escandalosamente, sem formula alguma de juízo, e só por mal entendido capricho e perversa malignidade de homens, que para não terem zelo por sua reputação, recorre a Vossa Excelência[...]. Parnaíba 11 de agosto de 1858. José Francisco de Miranda Ozório.⁴⁶⁹

A espera por um retorno ao andamento do processo estava relacionada com a preocupação que o senhor tinha em relação ao tempo em que o mesmo estava sem a posse de seu pretensu escravo Luiz Mandy. A morosidade da justiça poderia prejudicar o direito à propriedade, pois, diante de tal situação Mandy estaria vivendo como livre, sem que o coronel pudesse usufruir de seu trabalho. No entanto, de nada adiantou a solicitação enviada ao presidente, como podemos ver em sua resposta à petição enviada pelo coronel ao mesmo, solicitando-o que interferisse na questão e desse a posse do Mandy, como podemos ver: “Existindo o escravo do suplicante solto, não compete à presidência ordenar que volte a seu poder. O que só pode fazer o poder judiciário, perante o qual deve o suplicante estabelecer a sua questão para ser decidida”.⁴⁷⁰ No procedimento normal da justiça, dada o início do processo, Mandy deveria ter sido colocado em depósito.

Além dessa tentativa, outras também foram tomadas com aquele mesmo intuito, por exemplo, quando em 1859, o delegado de polícia da cidade de Parnaíba, Francisco de Moraes Corrêa, julgou o processo improcedente. No entanto, segundo consta nas informações dos jornais, esse delegado foi nomeado suplente do delegado, a empenho de Miranda Ozório com a pretensão que este servisse de juiz na sua causa e desse o veredito para o mesmo coronel. Essa atitude não mudou muito a situação para o coronel.

Ficou evidente que no primeiro interrogatório, colhido no dia 02 de setembro de 1851, Luiz Mandy respondeu a todas as perguntas de forma que pudessem comprovar a sua liberdade, procurando eliminar todas as suspeitas acerca dessa situação jurídica. Algo que vai

⁴⁶⁹ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenadoria de Arquivos Históricos. Processo de Manutenção da liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. p. 147 e 148.

⁴⁷⁰ Jornal *O Piauí*. Teresina, 10/05/1872. Ano VI. n.º 217, p. 03. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

ser diferente num segundo depoimento que logo mais apresentaremos, representando a pressão sofrida pelo mesmo no decorrer desses diversos anos. Abaixo podemos observar as repostas dadas por Mandy em seu primeiro interrogatório.

Foi-lhe mais perguntado a elle ofendido se é guarda nacional neste município? Respondeu que sim. Foi-lhe mais perguntado de que companhia é soldado? Respondeu que da 2^a do 1^o Batalhão deste município. Foi-lhe mais perguntado a elle ofendido se tem prestado serviços na guarnição do destacamento desta cidade? Respondeu que sim. Foi-lhe mais perguntado a elle ofendido quantas vezes foi destacado? Respondeu que por três vezes. Foi-lhe mais perguntado a elle ofendido se tem votado em eleições a que se tem procedido nesta cidade? Respondeu que tem votado. Foi-lhe mais perguntado quantas vezes tem votado? Respondeu que por duas vezes. Foi-lhe mais perguntado quem lhe dava sedulas na ocasião de votar nas duas referidas eleições? Foi respondido que fôra o Sr. Coronel José Francisco de Miranda Ozório. Foi-lhe mais perguntado se este algum dia lhe tractou por seu captivo? Respondeu que não senhor. foi-lhe mais perguntado quem se diz ser pai dele ofendido? Respondeu ser o fallecido coronel Manoel Antonio da Silva Henriques.⁴⁷¹

As perguntas acima partiram das próprias afirmações e observações feitas por Luiz Mandy na abertura do processo de manutenção de sua liberdade. Através de seu primeiro curador, Eleutherio Antonio Soares Braga, ele apontou no decorrer de seu depoimento os elementos principais que comprovariam a sua condição de pessoa livre. Elementos estes que se fazem presentes durante todo o processo e na defesa apresentada pelo curador. Mandy votou por mais de uma vez, serviu a Guarda Nacional, sendo soldado no 1^o Batalhão e afirmava não ser escravo de Miranda Ozório.

O processo é inicialmente movido devido à agressão física que Mandy sofreu, ocasionada pelos açoites e castigos sofridos por desobedecer a Miranda Ozório - parte daqui a querela sobre a questão da sua liberdade. Na defesa do curador, o mesmo elenca alguns fatores que comprovam a liberdade de seu curatelado. Entre eles, o fato de Mandy não ter sido batizado como escravo no ano de 1822 e ter sempre gozado da liberdade até o ano de 1851 “porque era tido e havia por filho do finado coronel Manoel Antonio da Silva Henriques”. Segundo o mesmo curador, ele gozou plenamente da liberdade desde que nasceu, em 1821, até o ano de 1851, sendo que o senhor Ozório nunca passara a carta de alforria, mas havia concedido relativa liberdade para Mandy no decorrer do período que o qual viveu.

O fato de Mandy ter votado por diversas vezes, como um cidadão livre, assinando com o nome de Luiz Antonio da Silva Henriques, também foi um dos pontos alegados em sua

⁴⁷¹ Jornal *O Piauí*. Teresina, 10/05/1872. Ano VI. N.º 217, p. 03. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

defesa. Assim como sua participação no processo eleitoral na cidade de Parnaíba, no decorrer de vários anos, que sempre coincidiu com a presença de dois parentes do senhor Ozório na junta eleitoral, um filho e o genro deste, Manoel Antonio de Miranda Ozório e José da Costa Sampaio, respectivamente.

Vejamos o que uma das testemunhas, o tenente Veridiano de Souza Brochado, de 55 anos, oficial reformado do exército, afirma em relação à participação de Mandy nas eleições.

Ao terceiro respondeu que Luiz Mandy votou diversas vezes em eleições na Matriz desta cidade no partido a que elle testemunha pertencia e de que era chefe o coronel Ozorio, sendo as cédulas em que votava entregue aos votantes oficializados na ocasião de por estes (?) entregues a mesa pelo coronel Ozorio certo que elle testemunha via o próprio livro de que Luiz Mandy qualificado Miranda Ozorio Filho e o tenente José da Costa Sampaio genro do coronel José Ozorio. Viu e presenciou Luiz Mandy prestando serviço na cadeia e quartel desta cidade, morando em casa do coronel e depois em casa própria na rua da praia com Maria de Tal. Quinto respondeu que sabe que Luiz Mandy foi educado aprendendo a ler como livre na escola particular do finado João de Carvalho e Silva. Ao sexto respondeu que Luiz Antonio da Silva Henriques sempre gozou da liberdade por ser tido por filho do finado Manuel Antonio da Silva Henriques tanto que os filhos do finado tenente coronel Domingos Dias da Silva Henriques, filho do finado Manoel Antonio da Silva Henriques o tratavam de tio Luiz. E que quando foi capturado pelo coronel Ozorio entrou na cidade carregado de ferro [...].⁴⁷²

Aqui cabe indagar: por que os seus familiares, que o consideravam como tio, como vimos acima, nunca compraram a carta de alforria? Será que nesse caso a liberdade foi sempre considerada, devido a relação de parentesco, ao ponto de não precisar de carta de alforria para legitimá-la? Caso seja verdadeira essa última hipótese, aqui podemos analisar que a liberdade nunca era um dado absoluto, pois não estava garantida completamente dessa forma. E nem mesmo, como vimos no capítulo anterior, a carta de alforria poderia garantir a plena liberdade para os egressos da escravidão, pois a ameaça da reescravização estava sempre presente. Outra questão que pode ser analisada é o fato de que seu senhor, mesmo sendo membro da família, o reescravizou, fazendo retornar ao cativeiro, lugar que provavelmente, para aquele senhor Ozório, o mesmo nunca deveria ter saído, ou seja, ele não queria perder o controle sobre a vida dele. Outro fato a ser considerado é que em nenhum momento no processo surgiu algum familiar reivindicando a liberdade de Mandy.

O processo eleitoral como um todo era corrupto, pois como veremos, existiam quase sempre a possibilidade de fraudes e assim poderiam ocorrer desavenças e conflitos no

⁴⁷² Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. p. 211.

momento da votação. Essas questões facilitaram a classificação de Luiz como votante. Em nossas pesquisas encontramos o seu nome, Luiz Antonio da Silva Henriques, na lista de classificação de votante da cidade de Parnaíba. O seu nome constava no número 56 da lista do ano de 1849, identificado como votante do 2º quarteirão. Na época ele tinha 28 anos, listado como solteiro, com profissão de carpinteiro e estava qualificado entre os 1.103 dos cidadãos votantes naquele ano, apresentando uma renda anual de 200.000 mil réis.⁴⁷³

Com o andamento do processo, também foi comprovado que nos anos de 1848, 1850 e 1851 ele continuou qualificado como votante na lista de classificação da cidade de Parnaíba e, após 1851, com o início do processo, deixou de votar. Provavelmente, o coronel Ozório, com sua influência política, solicitou a retirada de seu nome para não prejudicar os seus interesses em retomar a posse de Mandy.

Outra questão destacada na defesa foi a sua participação na Guarda Nacional⁴⁷⁴, na qual foi qualificado por alguns anos, prestando serviço na cidade de Parnaíba, em face do mesmo coronel Ozório. A criação de uma milícia da Guarda Nacional era realizada de forma local e o alistamento para as suas fileiras era obrigatório a todo cidadão que tinha direito ao voto nos municípios. Dessa forma, o Exército Brasileiro, que previa o alistamento facultativo, ficou reduzido a um pequeno contingente de soldados. Após determinado período de criação dessa instituição, a mesma se fez presente em quase todo o território do império brasileiro.

O alistamento para a Guarda Nacional era obrigatório a todo brasileiro com renda mínima para ser eleitor em cidades como Rio de Janeiro, Salvador, Recife e São Luís e nas demais localidades do império. Não podemos esquecer que, naquela época, o voto era censitário, ou seja, só era permitido às pessoas que possuíam renda comprovada, nos valores estabelecidos pelo governo. O alistamento era aberto aos homens considerados sadios que tivessem entre 18 e 60 anos. Algumas autoridades não podiam fazer parte da Guarda Nacional, como juízes, policiais, militares e religiosos. Após o alistamento, o serviço deveria ser prestado permanentemente até o limite da idade de 60 anos. Existiam algumas obrigações que deveriam ser cumpridas após o alistamento. Mesmo não sendo remuneradas, as tropas eram obrigadas a providenciar seu próprio uniforme, fazer a manutenção de seus equipamentos e armas e pagar contribuições em dinheiro. Dentre os soldados, eram eleitos os

⁴⁷³ Arquivo Público do Estado do Piauí. Série: Município. Subsérie: Parnaíba. Anos: 1841-1862. Lista Geral dos Cidadãos qualificados votantes pela junta de Qualificação da Freguesia de Parnaíba. Ano: 1849.

⁴⁷⁴ Criada em 18 de agosto de 1831, poucos meses após a abdicação de D. Pedro I, a Guarda Nacional brasileira tinha como principal função, segundo a legislação que a originou, “defender a Constituição, a Liberdade, e a Integridade do Império para manter a obediência às Leis, conservar ou restabelecer a ordem, e a tranquilidade pública e auxiliar o Exército de Linha na defesa da fronteira, e costas.” (Coleção de Leis do Império do Brasil, 1831, p.49).

oficiais para mandatos renováveis de quatro anos. Caso não fossem reeleitos, os oficiais retornavam às funções de subalternos.⁴⁷⁵

Nesse sentido, Mandy, embora fosse filho de escrava, estava listado entre esses cidadãos livres com determinada renda que participaram da Guarda Nacional do Piauí. Pelas informações adquiridas nos processos, observamos que algumas testemunhas afirmaram que sempre lhe viram prestando serviços na Guarda Nacional na cadeia pública da cidade de Parnaíba, bem como nos quartelões da mesma. No decorrer do processo foram solicitados documentos comprobatórios acerca da participação dele na Guarda Nacional, e o capitão e secretário da Guarda Nacional em Parnaíba, José de Seixas, afirmou ter encontrado o nome de Luiz Antonio da Silva Henriques classificado no ano de 1851. Diante dessa afirmação e do andamento das investigações, em 1855, Miranda Ozorio tratou logo de elaborar um documento solicitando a retirada do nome de Luiz do livro de qualificação afirmando que não tinha conhecimento acerca da participação de Mandy na Guarda Nacional.⁴⁷⁶

Se escravos não podiam participar da Guarda Nacional, como Mandy fora qualificado na junta de alistamento pelo juiz de paz da cidade? Diante disso, podemos concluir que o processo de qualificação naquela instituição ou fora corrompido e não ocorria dentro dos trâmites legais, já que nosso protagonista não tinha documento de pessoa livre e nem carta de alforria ou, de fato, Mandy era uma pessoa livre. Como já apontamos, o coronel Ozório não tardou em colocar Mandy como um dos membros da Guarda Nacional em Parnaíba, pois, como vimos, ele sempre ocupou patentes elevadas como membro da mesma naquela cidade e possuía poderes políticos suficientes que possibilitaram a entrada de Luiz Mandy nessa instituição, fato que contribuiu profundamente para a defesa da garantia da manutenção de sua liberdade. Além disso, foi apontado também que Mandy recebeu educação e que sabia ler e escrever, o que foi promovido por intermédio daquele senhor que o colocou na escola de primeiras letras. Fato de extrema importância nessa história, pois também mostra as intenções de Ozório com a alfabetização de Mandy.

Outra testemunha, um alferes da Guarda Nacional, apontou algumas questões sobre a vida do nosso personagem.

⁴⁷⁵ Para a discussão sobre a história da Guarda Nacional ver: CASTRO, Jeanne Berrance de. *A milícia cidadã – A Guarda Nacional de 1831 a 1850*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977; GRAHAM, Richard. *Clientelismo e Política no Brasil do Século XIX*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997; RIBEIRO, José Iran. *Quando o Serviço nos Chama: Os Milicianos e os Guardas Nacionais Gaúchos (1825-1845)*. Porto Alegre: PUCRS, 2001; URICOECHEA, Fernando. *O Minotauro Imperial: A Burocratização do Estado Patrimonial Brasileiro no Século XIX*. Rio de Janeiro – São Paulo. Difel, 1978.

⁴⁷⁶ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. p. 175.

Respondeo que desde a sua infância até o anno de 1851 que digo que conheceo a Luiz Antonio da Silva Henriques, por alcunha “Mandy” como pessoa livre porque na primeira escola de primeira lettra que elle testemunha em sua infância frequentou que era tal regida pelo professor o finado João de Carvalho da Silva, encontrou e também aprendeo a ser o dito Luiz Mandy com o nome de Luiz Antonio da Silva Henriques e ali era considerado como um menino livre, tanto que não era distinguido.⁴⁷⁷

Portanto, também era do interesse do coronel Ozório que Mandy se alfabetizasse, já que este foi classificado votante e sempre votou em favor daquele coronel ou de seus companheiros do grupo político do qual participava. Foi exatamente por essa questão, pelo motivo de não querer mais acompanhar o coronel nas eleições, que este se indis pôs com Mandy, passando a persegui-lo, desde então, com o intuito de tomar aquela relativa liberdade, a qual gozou por um período de 30 anos, chamando-o ao cativo, alegando que Mandy nunca fora livre, o que poderia ser comprovado com a não existência de uma carta de alforria. Daquele momento em diante, Miranda Ozório passou a fazer uso da violência como forma de castigo pela ofensa cometida.⁴⁷⁸

Essas foram as arguições apresentadas pela defesa de Luiz Mandy elaborada por seu curador em 25 de fevereiro de 1864, ou seja, mais de 10 anos que o fato havia ocorrido e até aquele momento o processo ainda estava em andamento sem ter adquirido nenhuma resolução. Provavelmente, outro fator que contribuiu para essa demora tenha sido a fuga de Mandy. Diante dessa realidade, vendo-se ameaçado e perseguido, o mesmo resolve fugir da cidade de Parnaíba para a capital da província, a cidade de Teresina, e de lá, finalizando a sua empreitada, vai para a cidade de Valença. Para conseguir fugir, ele contou com a ajuda de algumas pessoas, caso contrário, provavelmente não teria obtido êxito, já que Miranda Ozório detinha de muita influência em toda a província do Piauí.

Esse episódio indica elementos que possibilitam a análise acerca da construção das relações sociais e dos laços de solidariedade que foram criados por Mandy no decorrer de sua vida, pois várias pessoas foram envolvidas para que a fuga ocorresse. Possivelmente, se ele estivesse sozinho, sem nenhum apoio, logo teria sido recapturado pelo coronel, o que só ocorreu alguns anos depois. Sobre essa questão, os jornais também destacam a ajuda recebida por ele para efetuar tal empreitada.

⁴⁷⁷ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. P. 179.

⁴⁷⁸ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876.

Fique o Sr. Coronel Ozório convencido de que havemos de apadrinhar a causa do infeliz com todas as forças, e enquanto não entrar elle no gozo de sua liberdade havemos de clamar pela justiça publica em seu socorro, e só deixaremos de fazer se, em vista das provas que temos apresentadas, aparecer um juiz tão desumano que fumine o infeliz com uma injusta sentença, porque então obedeceremos ao julgado depois que passar em última instância e mal diremos do juiz que assim proceder.

Se o Sr. Ozório ouvindo as nossas reflexões, mudar de parecer e mandar que Luiz Mandy goze pacificamente de sua liberdade, lhe garantimos também que não diremos mais uma palavra sobre essa questão, porque teremos atingido nosso fim a liberdade do infeliz.⁴⁷⁹

As pressões e críticas continuaram aparecendo no jornal, o qual se comprometeu em acompanhar todo o caso até que se chegasse a uma conclusão favorável a Mandy, como podemos conferir abaixo.

O Sr. Coronel Ozório devia lembra-se que não havia de ter sempre a cidade da Parnahiba sempre como seu feudo; devia lembra-se também que algum dia o infeliz Luiz Mandy havia de achar uma voz que clamasse bem alto contra a barbaridade de seu acto, devia lembrar-se finalmente que todo esse seu procedimento seria descortinado diante do mundo civilizado e que não ficaria esquecido por tanto tempo dentro da pequena cidade de Parnahiba.⁴⁸⁰

O jornal faz referências às diversas pessoas que apoiaram a causa de Mandy em favor se sua liberdade. No entanto, em seu novo depoimento, em 26 de maio de 1862, após a sua recaptura, Mandy mudou completamente as suas respostas em relação àquelas dadas no primeiro depoimento colhido no ano de 1851. Tal atitude torna-se reflexo daquela situação na qual se encontrava o nosso personagem, além de demonstrar também provável desânimo com o rumo que as coisas estavam tomando e a pressão sofrida por ele, quem sabe até mesmo pelas próprias autoridades.

Antes de ser entregue ao coronel e diante da condição na qual se encontrava e com medo do que podia sofrer quando retornasse ao poder do coronel, Luiz Mandy envia uma petição ao ex-chefe de polícia interino, Antonio de Souza Mendes Junior, solicitando que algumas pessoas fossem ouvidas em prol de provar a sua condição de livre.

Luiz Antonio da Silva Henriques, preso na cadeia publica desta capital, vem piedosamente impetrar de V. S. para que ahi se sirva V.S. de interrogar o suplicante, e bem assim aos alferes José de Mattos, do corpo de guarnição desta capital, e ao mestre João Carapina, e seu irmão Maurício tão bem carapina, e João Baptista de mesquita, e sendo necessário o suplicante

⁴⁷⁹ Jornal *O Piauí*. Ano VI. Teresina 10 de maio de 1872, n.º 217. p. 03. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

⁴⁸⁰ Jornal *O Piauí*. Ano VI. Teresina 18 de maio de 1872, n.º 218. p. 03. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

apresentará mais pessoas afim de que V. S. destes examine ser o suplicante liberto, e não escravo do Sr. José Francisco de Miranda Ozório, que a título de dizer esse Sr. Coronel que o suplicante é escravo deste supplicado aqui tem estado o suplicante sofrendo a prisão como escravo desde o dia 12 de maio deste anno: e como suplicante por ignorante e falta de protecção, tem sofrido a prisão a espera de ver o resultado da dita escravidão, es em jamais poder tolerar que até mesmo o juízo de imaginar tem pedido, vem prostar-se o suplicante sob a recta e imparcial justiça de V. S. da qual o suplicante confia proceder a todas necessárias averiguações e provas, quanto em direito de justiça for necessário e depois das provas de ser o suplicante liberto, se servir V. S. ao suplicante mandar pôr em liberdade[...].⁴⁸¹

Mesmo com a solicitação apresentada na petição, Luiz Mandy parece não ter obtido êxito. Em seu novo depoimento ao delegado, o Capitão Antonio José Araújo Bacellar, outros pontos são relatados, os quais se mostram de forma contrária ao anterior, o que pode comprovar a situação de pressão vivida por ele quando foi recapturado, como podemos analisar abaixo.

Compareceo livre de ferros e respondeo chamar-se Luiz, natural de Parnaíba, ser escravo do coronel José Francisco Miranda Ozório. Filho da mulata Joaquina, solteiro, 35 annos. Estava no lugar Caraibas do Capitão Candido da Rocha Falcão, na cidade de Valença, ficou durante 3 annos. Prezo por Galdino de Tal a mando do seu senhor, foi logo recolhido à cadeia publica. Respondeo que fugiu por cedução do Major Francisco da Costa, então delegado de Polícia da Parnaíba e do negociante da mesma, José Rodrigues Ferreira. Respondeu que para essa cidade dirigindo ao coronel Lívio Lopes Castello Branco e Silva, para quem trouxe cartas dos referidos homens e que desta cidade o coronel Lívio o mandara para a caza do já citado Candido da Rocha Falcão, a quem aquelle recomendou uma carta[...].⁴⁸²

Embora o depoimento possa está imerso numa situação de constrangimento e pressão, podemos apontar a partir dele a questão dos laços de solidariedade que foram criados por Mandy, em Parnaíba, que possibilitaram a sua fuga para um lugar bem distante daquela cidade. Cabe também ressaltar que muitas dessas pessoas provavelmente não carregavam apenas o interesse de salvar Mandy do poder do coronel. Outros interesses poderiam está imersos nessa atitude, como os interesses políticos que pareciam divergentes entre esses personagens e Miranda Ozório. No entanto, o que nos interessa é descrever acerca desses personagens e como suas histórias se entrelaçaram. Além disso, também é bastante interessante os gastos que foram feitos pelo coronel em prol de recuperar o fugitivo. Sabemos

⁴⁸¹ Jornal *O Piauí*. 20 de abril de 1872. Ano V. N.º 216. p.03-04. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

⁴⁸² Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. p. 211.

que era comum os senhores de escravos pagarem os capitães do mato para recuperarem os escravos fujões. Em muitos casos as autoridades policiais também participavam desse processo.

O Piauí não ficou indiferente a essa realidade. Uma das funções do aparato policial era o controle dessa população escravizada, prendendo pessoas por suspeitas de serem escravos fugidos, castigando escravos a pedido dos senhores ou recapturando-os nas matas quando esses fugiam. No que diz respeito à população escravizada, a instituição policial auxiliou os senhores de escravos no controle e vigilância, fato verificado nos documentos analisados, nos quais se vê que o aparato policial da Província do Piauí agia em diferentes frentes para atingir um efetivo controle sobre os escravos, ou seja, a ação policial ia além de sua função de repressão da população escravizada. Para controlar a circulação e as atividades dos escravos, os policiais, principalmente os inspetores de quarteirão, detinham constantemente os indivíduos suspeitos, principalmente quando estes indivíduos eram negros, mestiços, escravos e libertos ou homens pobres. Desse modo, a polícia era efetivamente um instrumento de manutenção da ordem na Província.⁴⁸³

Abaixo podemos analisar essa situação.

Segue desta capital o Sr. Galdino Marreiros de Mello a mandado meu em diligência de capturar o meu escravo Luiz Mandy. Vai acompanhado de mais duas pessoas e munido da competente guia do Sr. Doutor Chefe de Polícia desta província, Umbelino Moreira de Oliveira Lima. Peço a todos as autoridades e pessoas de minha amizade e conhecimento que, não só não ponhão embaraços ao livre trânsito dos referidos indivíduos, mas lhe dêem todo o auxílio de que necessitarem, para que possam regularmente fazer effectiva a captura do referido meu escravo Luiz, mulato, pelo que me confessarei agradecido. Therezina, 8 de maio de 1862. José Francisco de Miranda Ozório.⁴⁸⁴

Obedecendo ao que fora solicitado pelo coronel Ozório, o chefe de polícia logo repassa ofício às autoridades com o intuito de auxiliarem aos homens do coronel Ozório na recaptura de Mandy.

O Chefe de Polícia interino da província recomenda às autoridades que lhe são subordinadas, que prestem a Galdino Marreiros de Mello e aos dous

⁴⁸³ Cf.: SILVA, Mairton Celestino da. Batuque na rua dos negros. Cultura e polícia na Teresina da segunda metade do século XIX. 2008. Dissertação (Mestrado) – UFBA, Salvador, 2008. f. 98-121. COSTA, Francisca Raquel da Costa. Escravidão e conflitos: cotidiano, resistência e controle de escravos o Piauí na segunda metade do século XIX. Dissertação (Mestrado em Historia do Brasil). Centro de Ciências Humanas e Letras Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2009.

⁴⁸⁴ Jornal *O Piauí*. Teresina, 20 de abril de 1872. Ano V. N.º 216. p.03-04. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

indivíduos que o acompanhão, os auxílios que precisarem para capturar o mulato, Luiz, escravo do coronel José Francisco de Miranda Ozório, que anda fugido, e consta achar-se nesta província, especialmente no termo de Valença. Secretaria de Polícia do Piauí, 3 de maio de 1862. Umbellino Moreira de Oliveira Lima.⁴⁸⁵

No caso de Mandy, o coronel contratou três homens para realizar a recaptura, os quais obtiveram sucesso. Os gastos com a empreitada estavam relacionados à alimentação desses indivíduos, ao pagamento dos mesmos pelo serviço prestado, gastos com passagens e com a compra de três cavalos para o transporte desses indivíduos de um lugar para outro na busca de Mandy.⁴⁸⁶ Pelo que constatamos, os gastos valeram a pena, pois os contratados conseguiram recapturar o fugitivo entregando-o para a polícia e ao senhor Miranda Ozório. No total foram investidos 101\$040 réis na captura de Mandy, incluindo todos os gastos apontados acima.⁴⁸⁷

Recapturá-lo tornou-se uma questão de honra para o coronel. Acreditamos que o valor gasto com a recaptura foi além do apresentado acima, pois, como vimos, o coronel Ozório estava disposto em obter êxito naquela busca. A partir dele, podemos concluir que a questão em pauta estava além da necessidade de recapturar Mandy devido à importância de suas atividades laborais nas propriedades do senhor. A atitude do coronel Ozório se tornara, de fato, uma espécie de tentativa de “lavar” a honra dele, pois, com os valores que foram utilizados e mediante as condições financeiras do mesmo senhor, este poderia, sem sombra de dúvidas, fazer a aquisição de um novo escravo com os recursos que investiu em sua recaptura. Ou seja, para o coronel a posse sobre Mandy daria ao mesmo o direito de escolher a forma como o qual deveria conduzir a sua vida, a abertura do processo significou uma interferência no poder de propriedade daquele senhor e, por isso, devido a uma questão moral e costumeira, Ozório investiu todas as forças para recapturar Mandy.

Mas, por que alguém de tanto destaque, negociante, militar e político bem sucedido, que era herdeiro de muitas posses de terras e escravos, fazia tanto esforço com luta na justiça e pagamento de capangas – ambos muito desgastantes - em prol de recuperar um escravo? O que estaria em jogo nessa história? Acreditamos que a questão financeira seria a última hipótese relevante que pudesse explicar tal atitude. Apostamos com maior força em alguns outros elementos, como a questão da moral e honra do senhor que, como ele mesmo destacou, ficou fragilizada diante de tamanha notoriedade que o caso ganhou tanto na província como

⁴⁸⁵ Jornal *O Piauí*. Teresina, 20 de abril de 1872. Ano V. N.º 216. p.03-04. Hemeroteca da Biblioteca Nacional

⁴⁸⁶ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. P. 302.

⁴⁸⁷ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. P. 303.

em outros territórios chegando até mesmo na Corte. Outra questão seria o fato da interferência no direito de propriedade do senhor. Para Ozório, a liberdade de Mandy deveria depender de sua vontade. Segundo a fala do coronel, ele nunca recebeu carta de alforria, mas devido ao consentimento de seu senhor, vivia como se fosse livre. Quando a confiança fora quebrada a relativa liberdade foi tomada.

Mas, para além dessa questão, gostaríamos de destacar com maior ênfase a questão do poder e da violência que estão presentes nessa discussão: o poder do senhor que foi ameaçado e fragilizado diante do comportamento desobediente do seu escravo e a violência que foi gerada com o desequilíbrio desse poder.

No caso da política da escravidão desenvolvida pelos senhores de escravos, a violência sempre esteve presente. Era um elemento que auxiliava os senhores no controle da população escravizada. Na ausência ou fragilidade do poder do senhor, a violência sempre era utilizada. Pois, os escravos no cotidiano da vida em cativeiro sempre elaboravam formas de resistência contra a escravidão e era nesses momentos que a violência vinha à tona.

Voltando à questão da formação de laços de solidariedade, vários autores que se dedicaram a estudar as características comportamentais dos indivíduos na escravidão brasileira, comprovaram que os escravos em várias regiões do país, procuraram estender as suas redes de contato e de afinidades com indivíduos de diversas condições jurídicas. Uma das formas mais recorridas para a ampliação destes laços foram as relações familiares, os laços de batismo e compadrio, as irmandades, assim como a construção de laços com pessoas livres abolicionistas ou não. A partir da documentação e de uma extensa bibliografia, podemos observar que as tramas sociais tecidas pelos cativos eram fundamentais para a concretização de fugas e alforria. Falamos das relações sociais verticalizadas entre senhores e escravos, mas também entre senhores, escravos, familiares destes e outros indivíduos livres.

No que se refere às redes de solidariedade construídas e que proporcionaram a fuga de Mandy, podemos destacar a participação de algumas pessoas, entre elas, o coronel Lívio Lopes Castelo Branco, personagem já apresentado em nosso texto. No que se refere à importância dos laços de sociabilidades e familiares, o historiador Marcus Carvalho salienta que o caminho da liberdade começava exatamente dessa forma, com a construção de laços e relações pessoais às quais o cativo poderia pertencer.⁴⁸⁸

Lívio Lopes Castelo Branco era da cidade de Campo Maior, advogado e jornalista muito ativo nas questões políticas, que também lutou na Balaiada ao lado dos rebeldes

⁴⁸⁸ CARVALHO, Marcus J.M. de. *Liberdade: Rotinas e ruptura do escravismo do Recife, 1822-1850*, Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010. p.219.

representando os piauienses. Dessa forma, provavelmente, os motivos que contribuíram para a sua participação como cúmplice para a fuga de Mandy, foram suas ideologias políticas, especialmente no que se refere às lutas da Balaiada que colocaram este personagem e o coronel José Ozório em lados diferentes na batalha. Como Lívio Lopes sofreu muitas perseguições por parte do presidente da província na época, Manuel de Sousa Martins, o mesmo deve ter se tornado também um desafeto de Miranda Ozório, pois este era uma das pessoas de confiança do referido presidente e deve ter contribuído para a perseguição do coronel Castelo Branco.

Vimos que a empreitada da fuga envolveu diferentes pessoas e lugares. Mandy saiu de Parnaíba, chegando a Teresina onde foi recebido por Lívio Lopes e novamente enviado e recomendado por este através de uma carta ao coronel Cândido da Rocha Falcão residente na cidade de Valença e ali permaneceu por aproximadamente três anos, de acordo com as informações constantes no interrogatório. Infelizmente, não temos notícias acerca de como foi a vida dele no decorrer desse período, mas acreditamos que o mesmo ficou trabalhando para aquele coronel na cidade de Valença até a sua recaptura e vivendo como livre naquela mesma cidade, pois, em nenhum momento Mandy, em seu segundo depoimento, após a recaptura, relatou acerca do que fazia e se vivia como escravo.

Além das redes de solidariedade que possibilitaram a sua fuga, também acreditamos que as testemunhas que depuseram a favor de Mandy, na primeira parte do processo, também faziam parte dessas relações. As testemunhas foram o tenente coronel Júlio Clímaco de Souza, o capitão Francisco Rodrigues de Souza, o tenente Veridiano de Souza Brochado, o alferes Vicente Antonio da Silva, o alferes Francisco José Pires, o tenente Antonio de Souza, José Narcizo Reis Sá Viana, Benedito Antonio de Souza, Raimundo Ferreira Araújo Souza e Joaquim José Ribeiro. Todas essas testemunhas afirmaram que conheciam Mandy e que as informações dadas por ele em seu primeiro depoimento foram reafirmadas pelas testemunhas. É possível visualizar que a maioria das testemunhas eram membros da Guarda Nacional de Parnaíba ou militares e políticos de grupos contrários ao de Miranda Ozório; e grande parte deles, reconheceram como um de seus membros, tendo servido alguns anos naquela instituição com o nome de Luiz Antonio da Silva Henriques. Acrescentaram também que ele era conhecido pelas duas formas de nome.

Ambas as testemunhas favoráveis pela liberdade de Mandy, afirmaram que no episódio de sua recaptura, ocorrido no ano de 1862, quando ele e o seu pretense senhor retornaram da cidade de Teresina para Parnaíba, a bordo de um vapor, o coronel Ozório fez questão de mantê-lo acorrentado. E, quando desembarcaram naquela cidade, fez o mesmo

andar pelas ruas daquela forma, com o intuito de mostrar para todas as pessoas residentes na cidade a sua vitória na recaptura, como se Mandy fosse um troféu que havia recebido em troca de sua vitória em uma batalha da qual participou. E, dali em diante, sempre o castigava de diversas formas, geralmente açoitando-o, deixando-o acorrentado e fazendo-o servir como escravo. Segundo uma das testemunhas, o seu sofrimento só chegara ao fim por intermédio de um filho do coronel Miranda Ozório que solicitou ao pai que soltasse Luiz. Provavelmente, o vínculo entre os dois contribuiu para tal atitude, porque, para ele, Luiz era um parente, pois, ainda segundo as testemunhas, Manoel Francisco da Silva Sumé, os filhos do coronel Miranda Ozório, assim como os do coronel Domingos Dias, pai de Simplício Dias, “chamavam de tio o pardo Luiz”⁴⁸⁹.

As fontes informam que essa não foi a única humilhação pública que ele sofreu. O jornal *Diário de Pernambuco*, de 25 de junho de 1864, que acompanhou o caso aqui discutido, publicando cerca de seis notas acerca dessa questão, traz mais uma vez críticas a respeito do andamento do processo e da postura do coronel José Francisco de Miranda Ozório diante da possibilidade da perda da causa que rolava na justiça. Segundo o mesmo jornal, em uma das audiências, o coronel, procurando impor o seu poder, apresentou-se juntamente com o seu advogado, o seu filho, Dr. Basson de Miranda Ozório, com um número grande de pessoas que veio de fora da região e “rodearam a mesa” do juiz para que o seu advogado pudesse apresentar os elementos apontados na suspeição que iniciou contra o mesmo juiz que deu a causa favorável para Mandy. O texto publicado no jornal relata que naquele mesmo dia, enquanto o juiz municipal lia os artigos da suspeição para todos que estavam presentes naquela sala, os homens, a mando do coronel, recolheram Luiz na rua para mais uma vez ser humilhado diante de todos.

Luiz Mandy foi apanhado na rua por dous espoletos do coronel Ozorio, e no meio da multidão conduzido para a sala da audiência do mesmo juiz, onde chegando, entrou e com voz tremula e balbuciante, proferio estas palavras – eu vim dizer que sou escravo do meu senhor Ozorio – e dirigindo-se para este tomou-lhe abenço!!!⁴⁹⁰

Aqui cabe indagar se de fato Miranda Ozório questionava no processo o fato de Luiz Mandy ser ou não escravo ou a questão propriamente dita está diretamente ligada com a legitimação da relação de poder que Miranda Ozório perdeu sobre a pessoa de Mandy. Além de humilhar publicamente, o coronel também tinha a intenção daquela declaração ser tomada

⁴⁸⁹ Jornal *O Piahy*. Teresina, Ano VI. 18 de maio de 1872, n.º 218. p. 04. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

⁴⁹⁰ Jornal *Diário de Pernambuco*. 25 de maio de 1864. p. 03. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

como termo no processo pelo juiz municipal. Ainda segundo o mesmo jornal, Luiz Mandy, após a sua declaração, quando os ânimos se acalmaram, declarou ao juiz que fora levado para a sala sem sua vontade e que temia voltar outra vez para a companhia do coronel. Aqui podemos analisar mais uma vez a tentativa de imposição do poder através da violência. O coronel não desistiu de retomar a posse de seu pretense escravo e para isso usou de diversos elementos na tentativa de ganhar a causa, como já apontamos. Cabe também ressaltar a susceptível fragilidade do nosso personagem diante da violência propriamente dita ou a ameaça desta. Acreditamos que ele viveu dias turbulentos durante o decorrer de todo o processo, pois como podemos observar, José Ozório lançou mão de diversos instrumentos com o intuito de retomar a sua posse sobre Mandy.

A violência com a qual Mandy passou a ser tratado também se tornou foco de denúncias constantes dos jornais. Sempre que necessário relatavam acerca dessa questão.

Luiz Mandy tendo estado em cárcere privado que por tanto tempo lhe destinou o coronel Ozório está com a inteligência perdida, e talvez chegue ao estado de loucura. Infeliz vítima não te curvas mais diante do aspecto de teu algoz, porque acima deste estão as leis do paiz e as autoridades que se presam, e que teem a coragem precisa para se resignarem no cumprimento de seus deveres.⁴⁹¹

O apelo feito pela publicação do jornal representava a possível certeza que os mesmos tinham acerca da possibilidade de Mandy desistir do processo ou de sua liberdade diante da violência que o mesmo passou a sofrer. Essas atitudes agressivas por parte do coronel Ozório geraram a suspeita acerca do possível desaparecimento de Luiz Mandy, que depois de ser recapturado não foi mais visto na cidade de Parnaíba, como podemos ver abaixo.

Luiz Mandy desde que foi preso em 1862 foi conduzido pelo coronel Ozório, da capital para a cidade de Parnahyba, que deixou de aparecer nas ruas da mesma cidade, de sorte que affirmão que o infeliz está mettido em ferros dentro da própria casa do coronel Ozório, e outros dizem que elle já não existe na Parnayhba. Seria conveniente que o senhor coronel Ozório, desde já declarasse onde está o infeliz Luiz Mandy, para a opinião publica formar um só juízo à tal respeito.⁴⁹²

Mais um vez os jornais denunciavam a violência com a qual Mandy estava sendo tratado. O coronel Miranda Ozório, buscando impedir mais uma fuga, deve ter escondido

⁴⁹¹ Jornal *Diário de Pernambuco*. Recife, 25 de junho de 1864. p. 03. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

⁴⁹² . Jornal *O Piahy*. Teresina, 20 de abril de 1872. Ano V, n.º 216, p. 3-4. Hemeroteca da Biblioteca Nacional

Mandy, reforçando as estratégias de controle sobre ele. Ao ponto de não ser mais visto nas ruas da cidade como era de costume, pois, transitava livremente por elas antes do início do processo.

Outra atitude do coronel Ozório diante de tudo que estava vivendo foi abrir um processo de suspeição⁴⁹³ contra o juiz, José Análio, que deu a causa favorável em primeira instância para Mandy. O processo de suspeição foi aberto no ano de 1864, mesmo período no qual foi encerrado o processo de manutenção da liberdade iniciado por Mandy. Logo após a sentença proferida em Parnaíba, em favor de Mandy, o coronel Ozorio iniciou a apelação ao Tribunal da Relação do Maranhão, no dia 15 de dezembro de 1864. Mais uma vez o processo sofreu com a morosidade da justiça e ambos tiveram que aguardar por certo período para que fossem retomadas as discussões. Além disso, a falta de códigos e legislação específica em torno do elemento escravo faz retardar os processos dando brechas para a inserção de diversos recursos.

Nesse sentido, em 1871, ou seja, 20 anos após o início dessa disputa, o Ministério dos Negócios da Justiça, em resposta ao ofício enviado pelo presidente da província do Piauí, o representante do ministério, Fernando de Paula de Negreiros Lobato, afirma:

Em resposta ao officio dessa presidência de 21 de janeiro último, cabendo a representação na qual Luiz Antonio da Silva Henriques pede providencias para que seja definitivamente decidida na Relação do Maranhão a acção de liberdade, em que contendo o coronel José Francisco de Miranda Ozorio, declaro a V. S.^a que tendo informado o presidente daquele tribunal a 4 de abril que a causa estava seguindo os termos devidos e seria brevemente julgada, o governo aguarda a sua decisão.⁴⁹⁴

A apelação foi iniciada no ano de 1864, mas só tomou fôlego por volta do ano de 1871. Mandy teria que esperar, pois, dali em diante, muitas coisas ainda aconteceriam. Uma delas foi o processo de suspeição contra o juiz. Nele alguns elementos foram destacados em relação à percepção acerca da liberdade para o senhor Ozório e seu advogado, assim como os motivos que poderiam levar, segundo eles, ao cancelamento da sentença proferida pelo juiz, sendo este um inimigo político de Miranda Ozório.

⁴⁹³ Existe no processo civil a possibilidade de suspeição. Dessa forma, a mesma ocorria quando se encontrava algum fator que fere o Princípio da Imparcialidade no processo civil, que diz que o juiz ao julgar a ação deve ser igualmente imparcial para com ambas as partes. Um processo de suspeição faz referência à imparcialidade do juiz no exercício de sua função. Esse princípio não deve ser violado para que a sua decisão não seja acusada de tendenciosa ocasionando dúvidas em relação à sua postura.

⁴⁹⁴ Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Judiciário. Ministério dos Negócios da Justiça. Caixa s/n.

E foi às Ordenações Filipinas que o seu advogado recorreu quando do processo de suspeição contra o juiz José Analio de Miranda. Durante a arguição, o advogado do apelante faz referência ao título 21 das ordenações *Das suspeições postas aos julgadores*, o qual destaca que: “Se o réu quiser recusar o juiz por suspeito, ponha a recusação, antes que responda à demanda principal, porque se logo não puser, não lhe será recebida depois que fizer algum ato, per que parece consentir nele.”⁴⁹⁵. O advogado destacou o inciso o qual delimita que se uma das partes tiver suspeição ao julgador que diga logo em audiência, declarando o motivo pelo qual está requerendo a mesma. Logo depois deveria ser apresentada por escrito através do advogado em audiência e, em seguida, são chamadas as testemunhas. Iniciada a suspeição, o julgador não poderia mais atuar na causa até que se chegasse a uma conclusão a esse respeito.⁴⁹⁶

Os motivos que suscitaram a abertura do processo contra o juiz municipal, os quais foram alegados pelo advogado do coronel são os seguintes: o fato de Mandy, sendo filho de Manoel Antonio da Silva Henriques era parente em quarto grau do juiz José Análio de Miranda; a querela existente entre a família do juiz e Miranda Ozório, por este ter prendido o pai do juiz anos antes quando o mesmo era delegado na cidade de Parnaíba; por considerar o juiz adversário do coronel José Ozório; pelo fato do processo ter sido iniciado por denúncia do promotor público Simplício José de Seixas, irmão do juiz recusado.⁴⁹⁷ No entanto, mesmo diante de diversas acusações e da arguição do advogado, a suspeição foi julgada imprópria e não foi aceita pelo tribunal. O curioso é que anteriormente, o coronel José Ozório afirmava que Luiz era filho de fato e não de direito. No entanto, no decorrer do processo de suspeição, essa é a alegação mais forte elencada por seu advogado para que o juiz fosse retirado do caso, ou seja, a sua relação de parentesco com Luiz Mandy.

Fato que também é discutido nos jornais, como segue.

O sr. Coronel Ozório a principio defendia-se perante os diversos presidentes dessa província, dizendo que nunca suppoz que seus inimigos políticos tivessem qualificado o seu escravo Luiz Mandy com o suposto nome de Luiz Antonio da Silva Henriques, e como é que hoje allega em seus artigos de suspeição que o juiz municipal é suspeito, porque sendo parente do fallecido coronel Manoel Antonio da Silva Henriques, Luiz Mandy, se diz filho deste.

⁴⁹⁵ Ordenações Filipinas. Livro III. Disponível: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.hm>. Acesso em: 12/12/2016.

⁴⁹⁶ Ordenações Filipinas. Livro III. Disponível: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.hm>. Acesso em: 12/12/2016.

⁴⁹⁷ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876.

Então já não lhe serve aquella defesa, já que o Sr. Coronel Ozório sabe que Luiz Mandy chama-se Luiz Antonio da Silva Henriques.⁴⁹⁸

A atitude de afirmar sobre não ter sido informado acerca da qualificação de seu escravo na Guarda Nacional, assim como na lista de qualificação de votantes, foi uma estratégia utilizada pelo coronel para negar a sua participação nesse processo e seu conhecimento sobre essa questão. O que para os jornais isso era impossível, pois sendo o coronel Ozório um homem que há anos vivia naquela cidade e detinha tamanha influência política juntamente com seus familiares, ficaria informado sobre quase tudo que ocorresse naquela região.

Mesmo tendo contado com as diversas elaborações de estratégias e a boa arguição de seu advogado, mais uma vez Miranda Ozório perdeu outra causa na luta pela retomada de sua posse sobre Luiz Mandy. No dia 04 de outubro de 1864, o juiz e árbitro Vitalino de Oliveira Costa, afirmou que o processo de suspeição contra o juiz recusado, José Análio de Miranda, não procedia, afirmando ainda que o mesmo juiz continuava atuando na causa de forma legítima.⁴⁹⁹

No que se refere às diversas concepções e significados da liberdade existentes entre os indivíduos imersos nessa sociedade, podemos analisar a partir da defesa no processo de apelação, como esta era percebida por Miranda Ozório, senhor de escravos em Parnaíba e seu advogado, Heráclito de Alencastro Pereira da Graça, outro possível senhor de escravos também. Na apelação o advogado destaca que

O Coronel José Francisco de Miranda Ozorio, apelando da sentença proferida em favor do seu antigo escravo Luiz Mandy, não foi compelido pelo animo de contrários a liberdade com a viva resistência e agedeme com que em geral se oppoem os senhores à manumissão de seus escravos, quando estes são seduzidos por terceiros a quebrar as cadeias da sujeição. Ao appellante é indifferente que Luiz Mandy gose da liberdade que sempre tencionou conceder por motivos que mais ou menos constão dos autos, já havia outorgado em um testamento que foi inutilizado e ultimamente deu-lhe ao appellante por escropole que fez lançar [?] neste processo um monstruoso padrão que as gerações passadas atesta a ignominia como o appellante, quando devendo attestal-o só contra aquelles que o erguerão.⁵⁰⁰

⁴⁹⁸ Jornal Diário de Pernambuco. Recife, 25 de junho e 1864. p.3. Hemeroteca da Biblioteca Nacional. Disponível: <https://universityoffloridadigitalcollections>. Acesso em 12/07/2015.

⁴⁹⁹ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. p. s/n.

⁵⁰⁰ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. p. s/n.

E continua:

Não nega o appellante que o escravo Luiz Mandy era estimado em sua casa e tratado quase como livre. Mas, de semelhante estado ao de liberdade vae uma distancia enorme, que Luiz Mandy só podia vencer obtendo sua manumissão, porque nasceu e foi baptizado como escravo como consta na certidão de f. 64. Pretendia o appellante alforrial-o, como disse, e assim dispunha no seu testamento[...]

Desgosto que dera ao appellante e que motivara da parte deste diferença de tratamento para com elle.

Seduzirão-lhe o escravo; bafejarão no mulato ideias de liberdade, fizeram com que elle mordesse a mão de seu benfeitor, e eis de improviso o appellante convertido em um algoz, em criminoso, com um réprobo, e Luiz Mandy era uma victima ideal e na realidade [?] instrumento do ódio da inimizade, da inferioridade do despeito.⁵⁰¹

Podemos destacar que a defesa acima apresentada nos indica uma discussão acerca do direito de propriedade do senhor. Para o coronel, a liberdade do cativo era um direito que deveria ser concedido pelo senhor, somente ele poderia decidir acerca do destino de seus escravos. A liberdade não era algo que deveria ser dado ao escravo por intermédio da lei ou de outras pessoas, o que poderia ocasionar a quebra das cadeias da sujeição e resultar na desonra da pessoa do coronel Ozório. Dessa forma, podemos apontar aqui o desenvolvimento da ideia de que um homem, nesse caso um senhor de escravos, pode fazer o que quiser com aquilo que é seu, ou seja, com o seu escravo porque é sua propriedade. Além disso, obtemos uma pista, já existia uma promessa de liberdade e na concepção de Luiz Mandy, este já era por si livre.

Discutindo acerca das decisões judiciais e dos conhecimentos dos agentes da justiça sobre as decisões nas ações de liberdade que envolvia escravos e libertos, Sidney Chalhoub argumenta que

O princípio da propriedade privada continuaria a ser o pacto social relevante para a classe proprietária e governante, porém seria necessário conciliá-lo com os reclames da liberdade. Como temos visto, e continuaremos a ver, os processos cíveis colocavam os juizes frequentemente diante da situação-limite: a jurisprudência era ambígua, as partes em confronto pareciam igualmente bem fundamentadas nas razões do direito, e ia se tornando cada vez mais difícil não recorrer às próprias convicções mais íntimas a respeito da escravidão quando se estava diante de uma ação de liberdade.⁵⁰²

⁵⁰¹ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. p. s/n.

⁵⁰² CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade*. Uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Companhia das Letras, 211. p.151.

Cabe apontar que, de várias formas, nosso corpo legal brasileiro, elaborado no período imperial, serviu para legitimar a condição escrava. Lembra a historiadora Silvia Hunold Lara, concordando com o jurista Nilo Batista: nenhum título civil brasileiro tratou especificamente da posse e do domínio sobre os escravos. O máximo que poderia ser discutido tinha como base o regulamento n.º 737, que dizia respeito ao direito comercial. Como o escravo era propriedade privada, ou seja, alguém tinha posse sobre ele, algumas questões eram resolvidas a partir desse regulamento. Muito menos se discutiu sua legitimidade a partir de regras jurídicas. Isso ocorria porque as determinações legais não instituía e nem tinham a intensão de moldar a relação senhor-escravo, pois esta estava sujeita a alçada do domínio privado do senhor. Isto decorre da inexistência no Estado brasileiro, em oposição ao que ocorreu na América espanhola, de um *Código Negro* para definir juridicamente o cativo. Em consequência disso, as decisões acerca das ações de liberdade eram diversas e não tinham uma base jurídica que pudesse orientá-las. Para a autora,

As leis tratavam do que interessava à Igreja, ao recolhimento dos impostos, aos contratos de compra e venda, aos que atentam contra o poder senhorial, incitando fugas. Havia o cuidado para não interferir no poder senhorial e no direito de propriedade do senhor sobre seu escravo⁵⁰³.

É relevante aqui destacar ainda a questão do campo do direito sendo utilizado como espaço de diversos conflitos, nos quais as lutas sociais se efetivavam. Além disso, o que podemos analisar no texto da defesa é a ideia de que a liberdade só poderia ser alcançada com a carta de alforria, documento principal que prova o *status* de liberto, nesse caso acreditamos que no processo o advogado do senhor Ozório fazia referência à alforria concedida e que dependeria da vontade do senhor. Como não existia uma legislação segura acerca da liberdade para escravos no Brasil até o ano de 1871, a alforria era concebida como algo que deveria ser resolvida no âmbito das relações privadas, a partir de condições que, geralmente, interessavam ao senhor.

Vimos também que o castigo era considerado um direito concedido aos senhores de escravos. Outro ponto que pode ser analisado é o fato de que já existia uma promessa da liberdade, em testamento, como podemos observar na documentação citada. Essa promessa, dada de forma paternalista, manteria um escravo passivo, obediente e fiel, como possivelmente Mandy deve ter se comportado no decorrer dos anos. A alforria era uma

⁵⁰³ LARA, Silvia Hunold. Os escravos e seus direitos. In: NEDER, Gizlene. *História e Direito: jogos dos encontros e transdisciplinaridade*. Rio de Janeiro: 2007, pp. 129-165.

questão de merecimento. Todavia, quando esse comportamento é transformado, no momento do conflito surge a violência e a promessa da liberdade desaparece. Nesse sentido, podemos observar que a liberdade é colocada como um processo de conquista, que deveria ser percorrido pelo escravo.

Mais uma vez o direito de propriedade do senhor é enfatizado, quando na fala da defesa, a violência materializada sofrida por Mandy, a partir do castigo, é vista como legal e representativa do direito senhorial. Dessa forma, na defesa do coronel, seu advogado alegava que “visto ser o castigo um direito concedido aos senhores de escravos, com tanto que no exercício deste direito não excedam os justos limites de moderação.”⁵⁰⁴ Para a construção desse pensamento, o mesmo argumentou a partir do artigo 14, parágrafo 6º do Código Criminal do Império, o qual podemos conferir abaixo.

CAPITULO II - DOS CRIMES JUSTIFICAVEIS

Art. 14. Será o crime justificavel, e não terá lugar a punição delle:

1º Quando fôr feito pelo delinquente para evitar mal maior.

Para que o crime seja justificavel neste caso, deverão intervir conjunctamente a favor do delinquente os seguintes requisitos: 1º Certeza do mal, que se propôz evitar: 2º Falta absoluta de outro meio menos prejudicial: 3º Probabilidade da efficacia do que se empregou.

2º Quando fôr feito em defeza da propria pessoa, ou de seus direitos.

3º Quando fôr feito em defeza da familia do delinquente.

Para que o crime seja justificavel nestes dous casos, deverão intervir conjunctamente os seguintes requisitos: 1º Certeza do mal, que os delinquentes se propozeram evitar: 2º Falta absoluta de outro meio menos prejudicial; 3º O não ter havido da parte delles, ou de suas familias provocação, ou delicto, que occasionasse o conflicto.

4º Quando fôr feito em defeza da pessoa de um terceiro.

Para que o crime seja justificavel neste caso, deverão intervir conjunctamente a favor do delinquente os seguintes requisitos: 1º Certeza do mal, que se propôz evitar: 2º Que este fosse maior, ou pelo menos igual ao que se causou: 3º Falta absoluta de outro meio menos prejudicial: 4º Probabilidade da efficacia do que se empregou.

Reputar-se-ha feito em propria defeza, ou de um terceiro, o mal causado na repulsa dos que de noite entrarem, ou tentarem entrar nas casas, em que alguém morar, ou estiver, ou nos edificios, ou pateos fechados a ellas pertencentes, não sendo nos casos em que a Lei o permite.

5º Quando fôr feito em resistencia á execução de ordens illegaes, não se excedendo os meios necessarios para impedil-a.

6º Quando o mal consistir no castigo moderado, que os pais derem a seus filhos, os senhores a seus escravos, e os mestres a seus discipulos; ou desse castigo resultar, uma vez que a qualidade delle, não seja contraria ás Leis em vigor.⁵⁰⁵

⁵⁰⁴ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. p. 08.

⁵⁰⁵ Brasil. Império. Código Criminal do Império. Rio de janeiro, 8 Jan. 1831. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm.> Acesso em 12/02/2014.

O fato de o castigo justo ter sido uma prerrogativa incontestável do poder dos senhores sobre seus escravos teve consequências que corroboraram para a criação das normas que regulavam o relacionamento entre ambas as partes, como podemos ver acima. Por outro lado, isso garantiu certo respaldo aos escravos para questionarem o poder de seus senhores quando estes incorriam em abuso dessas normas. Por isso, o advogado de Miranda Ozório recorreu a esta norma do Código criminal. De qualquer forma, o castigo físico, geralmente era considerado moderado. No Piauí, durante o século XIX, muito dos responsáveis que faziam os exames de corpo e delito nos escravos que denunciavam seus senhores concluíam que estes “eram leves”. Essas pessoas, na maioria das vezes, não tinham preparação específica para lidar com a questão. Daí, o motivo de que em muitos casos os escravos perdiam. Além disso, nem sempre os escravos que conseguiam acessar o aparato policial e judicial da província obtinham êxito após a efetuação da denúncia. No entanto, cabe ressaltar o protagonismo dos escravos em buscar formas que pudessem proporcionar melhores condições de vida e até mesmo a liberdade.

A violência em forma de castigo físico foi considerada, por eles, como um crime justificável. Dessa forma, suas concepções acerca dessa questão não se diferenciam das demais existentes entre os senhores de escravos no Brasil. O castigo desencadeado pelo mau comportamento de Mandy foi considerado como moderado, não sendo, porém, levado em consideração as diversas vezes nas quais ele foi açoitado e amarrado no decorrer de vários dias na casa do coronel José Francisco de Miranda Ozório.

A partir dessas análises, podemos enfatizar a falta de preparação dos representantes da justiça em lidar com questões relacionadas à liberdade e à escravidão. Pois, como já frisamos anteriormente, se Mandy fosse escravo e nunca recebera a carta de alforria, como foi possível a abertura de um processo de manutenção da liberdade? Só mantém a liberdade quem já viveu nela por algum período. Dessa forma, a justiça já o considerava livre? A condição de livre foi dada pelo direito consuetudinário, pelo fato de costumeiramente ele ser conhecido como pessoa livre, atuando naquela cidade dessa forma e que já tinha inclusive adotado um nome, Luiz Antonio da Silva Henriques, com o qual era identificado pelas pessoas que o conheciam e vivia como tal nas ruas daquela cidade, sendo conhecido por todos como pessoa livre?

Mandy era tratado como livre, mas, segundo consta no processo, não havia recebido a carta de alforria, existindo apenas uma promessa de liberdade por parte de seu pretense senhor. Nesse sentido, para o coronel ele “era livre de fato e não de direito”. Pois, além de não receber a carta de liberdade, foi batizado como escravo. No entanto, vimos anteriormente que na cópia do documento de batismo não constava destacado a condição de escravo, mas apenas

apontava que ele era filho de uma escrava, Joaquina e seu padrinho, um escravo também. Nesse caso, se a condição de escravo era passada hereditariamente pelo ventre da mãe, Mandy oficialmente não seria livre. Mas gozara de uma espécie de liberdade por um longo período de tempo, devido a diversas circunstâncias já indicadas nesse trabalho. Aqui cabe indicar que existia uma possibilidade de vivência entre a escravidão e a liberdade. Além disso, podemos também dizer que o estatuto jurídico e o estatuto social eram condições diferentes do viver escravo e que diziam muito a respeito da experiência dos escravos no cativeiro. Muitas vezes um escravo não conseguia oficialmente a liberdade, mas vivia como livre, especialmente no caso de escravos fugidos. Por outro lado, como vimos no capítulo anterior, muitos libertos, que já haviam garantido o estatuto jurídico de liberto, voltavam ou eram ameaçados de voltar à escravidão quando ocorriam as possíveis reescravizações. Quando ocorria, o seu estatuto social era de escravos e o jurídico de liberto.

Aqui podemos sugerir a relação existente entre as discussões sobre a liberdade na época com o direito costumeiro, cujas relações escravistas estabelecidas entre senhores e escravos no âmbito privado eram baseadas em relações paternalistas, caracterizando-se como espaço das relações privadas de dependência e poder. Muitas conquistas realizadas pelos escravos não estavam instituídas em uma lei positiva, como já destacamos, fazendo parte do direito consuetudinário exercido principalmente no âmbito privado. No caso aqui analisado, a liberdade não fora dada oficialmente, através de carta de alforria, por isso não foi legitimada por lei, pois ela era um ato jurídico que deveria ser oficializado. Mas, no cotidiano, a experiência vivida por Mandy lhe permitiu viver com certa liberdade, que não era aquela colocada pela lei.

O jurista Perdigão Malheiro, em sua obra, enumerou várias situações em que o escravo, por virtude de lei, poderia obter a alforria, dentre elas: a existência de laços de consanguinidade entre o escravo e o senhor ou seus parentes; o casamento da escrava com o senhor; o abandono do escravo em função de velhice ou doença; a descoberta, por parte do escravo, de diamante de 20 quilates ou mais, e, ainda, quando o escravo denunciasse às autoridades sonegação de diamantes pelo senhor.⁵⁰⁶ No caso analisado, o pai, o senhor Manoel Antonio da Silva Henriques, não reconheceu oficialmente a paternidade de Mandy, nem deixou nada escrito em seu testamento que pudesse legalizar tal condição, mas ele vivera por vários anos como uma pessoa livre, condição reconhecida por diversas pessoas moradoras naquela cidade, atuando na sociedade como cidadão livre e todos o conheciam como filho de

⁵⁰⁶ MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*. 3. ed. 2. v. Petrópolis/Brasília: Vozes/INL, 1976, pp.98-100.

Manoel Antonio. Por isso, tanto os curadores como os indivíduos favoráveis a Mandy que publicavam nos jornais e acompanharam a causa por inteiro afirmavam que ele era livre. Para fortalecer essa argumentação eles utilizavam também da afirmação da inexistência de alguns documentos que poderiam comprovar a condição de cativo, entre eles o fato do coronel não ter listado o seu nome como escravo na lista de qualificação da alfândega da cidade de Parnaíba.

Outro aspecto que pode ser levantado a partir do que foi destacado pelo advogado do coronel é o fato de que a ideia de liberdade, que proporcionou a abertura do processo, não era própria de Luiz Mandy, ele foi seduzido pelos inimigos do coronel a levá-lo para a justiça em decorrência da violência que havia sofrido e, por esse motivo, passou a requerer a sua liberdade. Dessa forma, a subjetividade, a capacidade de pensar daquele indivíduo foi desconsiderada, pois, “o seduziram e bafejaram ideias de liberdade” em seus ouvidos. Aqui podemos apontar a concepção acerca do escravo propriedade, “coisa”, que era despossuído de vontade e subjetividade. A ideia de ser livre não era própria dele, foi criada e orientada pelas circunstâncias que uniram Mandy às imparcialidades políticas do coronel José Francisco de Miranda Ozório, e nesse sentido, não foi levado em consideração a possibilidade de que a maioria dos escravos, provavelmente, sonhou com o dia em que seriam livres, pois, acreditamos que muitos sempre quiseram alcançar a liberdade.

Além disso, como já destacamos anteriormente, o conceito de liberdade para o escravo estava relacionado com a possibilidade, em diversos graus, de dispor de si⁵⁰⁷. Muitos buscavam esse fim no cotidiano de suas trajetórias e, geralmente, associavam a liberdade a pequenas conquistas realizadas em sua vida até que chegasse a transferência jurídica da propriedade do senhor para a do próprio escravo, o que ocorria com a aquisição da carta de alforria. Possivelmente, Mandy pensara dessa forma e por isso resolvera lutar pela manutenção de sua liberdade que foi aos poucos conquistando em seu dia a dia. Cabe aqui ressaltar a abnegação e a coragem de Mandy que, durante todos os anos de espera pelo resultado do processo e em condições radicalmente adversas, pagando o preço da humilhação e da dor, nunca abandonou a luta por sua liberdade.

Ainda nesta mesma linha de considerações, cabe frisar que, através do relato citado anteriormente, podemos analisar que as discussões sobre liberdade desenvolvidas na província na segunda metade do século XIX, fazem mais referência à questão das disputas

⁵⁰⁷ FLORENTINO, Manolo. Sobre minas, crioulos e a liberdade costumeira no Rio de Janeiro. In: FLORENTINO, Manolo. *Tráfico, cativo e liberdade*. Rio de Janeiro, séculos XVII – XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 338.

políticas entre os grupos existentes, do que a discussão acerca do fim da escravidão no Piauí. As rivalidades políticas vêm à tona sempre que a defesa discute a sedução pela liberdade.

Em relação à defesa da liberdade de Mandy, contida nos jornais, sempre era ressaltado o fato do mesmo ter vivido em liberdade durante toda a sua vida, ou seja, por um período maior que 10 anos. O que parece é que, para os jornais, Mandy já teria garantido a sua liberdade por ter vivido tanto tempo naquela condição.

E por ventura, Luiz que sempre gozou da liberdade, quando só bastavam 10 annos em face daquele que hoje se diz seu senhor podia, como foi, e sem mais formalidades alguma ser reduzido à condição de escravo em 1862. Haverá juiz, por mais iniquo que seja, que possa considerar Luiz como escravo? Não! Mil vezes não!⁵⁰⁸

Para completar a defesa, o jornal destaca o princípio do direito romano “*libertas omnibus rebus favorabilis*”⁵⁰⁹ esse aforismo jurídico significa: na dúvida pela liberdade em todas as coisas é a liberdade que merece favor. Ou seja, a liberdade está acima de tudo, se houvesse dúvida em relação a ela, ela seria a conclusão. Ainda em relação à questão da liberdade, o jornal *O Piauí*, no ano de 1872, em contraposição ao discurso da defesa na apelação, sublinhou que:

O Sr. Coronel Ozorio há de curvar-se diante da lei e da verdade, e há de convencer-se de que o gozo da liberdade por tanto tempo e com consentimento é titulado legal e legítimo para que Luiz Mandy possa dela gozar desassombrosamente. O escravo consegue a sua liberdade por benefício da lei ou do senhor, e, no caso vertente, é evidente que a alforria de Luiz Mandy se operou por benefício da lei. E além disso, deve o coronel saber se que quando se questiona se alguém é livre ou escravo, esta acção ou exceção goza de muitos privilégios concedidos em forma da liberdade.⁵¹⁰

Sabemos que muitos jornais já faziam parte do grupo que defendia a abolição no Brasil. O jornal faz referência à liberdade que foi concedida a Mandy através da vitória no processo de manutenção da liberdade que foi movido por ele em primeira instância na cidade de Parnaíba. Os escritores do jornal utilizaram como referência para a defesa da liberdade nessa publicação o livro *Doutrina das Ações* da jurista José Homem Côrrea Teles. Na publicação é apontado, mais especificamente, o título III intitulado *Das Ações Prejudiciais em Particular*, em seu inciso 26, o qual destaca que: “O réu pode opor, que está de posse da

⁵⁰⁸ Jornal *O Piauí*. Ano V. Teresina, 20 de abril de 1872. N.º 216. p. 3-4. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

⁵⁰⁹ Jornal *O Piauí*. Ano V. Teresina, 20 de abril de 1872. N.º 216. p. 3-4. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

⁵¹⁰ Jornal *O Piauí*. Ano VI. Teresina, 14 de maio de 1872. N.º 218. p. 3. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

liberdade por mais de dez anos, tempo, pelo qual prescreve a ação do autor.”⁵¹¹ Tanto o jornal como os curadores de Mandy, na elaboração de sua defesa, alegavam que ele tinha direito à liberdade pelo período de mais de dez anos que o mesmo viveu como cidadão livre, assim como pelas atividades que desenvolveu como tal, as quais já citamos no decorrer de nosso trabalho.

No Jornal *Diário de Pernambuco* também é possível observar um discurso em defesa pela liberdade de Mandy. O jornal ressalta:

O direito da liberdade da liberdade individual não pode ser um brinquedo de palhinhas nas mãos do coronel Ozório. É negócio muito sério, que deve merecer a alta atenção do governo, e não deve confundir-se com qualificação de votantes, recursos de qualificação, actos de eleições e outras histórias políticas com que o Sr. Coronel Ozório costuma defender-se, increpando despeito de seus contrários políticos e só por política.⁵¹²

O jornal destacava principalmente o fato da relação entre a liberdade concedida a Mandy e o retorno que o mesmo recebia nas eleições, recebendo o voto de Mandy sempre que ocorresse o processo eleitoral. Além disso, também destaca a defesa elaborada pelo coronel Ozório na sua reivindicação pela propriedade de Mandy, quando o mesmo afirmava que o seu escravo fora influenciado por seus inimigos políticos.

No entanto, o Tribunal da Relação do Maranhão também parecia estar de acordo com a opinião dos jornais, já que no ano de 1872 proferiu sentença favorável ao pardo Luiz Mandy concordando, dessa forma, com a sentença proferida na primeira instância no ano de 1864, na cidade de Parnaíba, realizada pelo Juiz Antonio José Análio de Miranda, como podemos ver abaixo.

Accordam em Relação: Que, vistos, expostos e relatados os autos na forma da lei julgão improcedente a appellação para o fim de confirmar, como confirmão a sentença appellada pelos seus fundamentos e o mais dos autos. Pague o appellante as custas.
Maranhão, 15 de abril de 1872.⁵¹³

⁵¹¹ CORRÊA TELLES, José Homem. *Doutrina das Ações*. 5. ed. Rio de Janeiro. Editora: EDUARDO & HENRIQUE LAEMMERT, 1865. p. 16.

⁵¹² *Jornal Diário de Pernambuco*. Ano XL. Teresina, 16 de junho de 1864. n.º 138. p. 2. Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

⁵¹³ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. p. 211.

O senhor José Francisco de Miranda Ozório, por seu lado, não desistiu facilmente de retomar sua posse e resgatar o seu direito de propriedade, como vimos anteriormente. Ele usou de todos os instrumentos possíveis, legítimos e ilegítimos, para ganhar o processo na justiça. Não se sentindo amparado com o resultado obtido com o fim do processo de apelação, mais uma vez ele tentou argumentar sobre a sentença proferida. No dia 19 de abril, daquele mesmo ano, a despeito do ocorrido, o coronel Miranda Ozório, representado por seu advogado, Heráclito de Alencastro, solicitou a vista nos autos alegando o fato de ter embargos relevantes a opor ao veredito do acórdão proferido pelo Tribunal da Relação do Maranhão na última sessão do processo de apelação. Como podemos observar no documento abaixo.

Por que vê se o venerando accordão embargado que confirmou elle a sentença appellada pelos seus fundamentos e mais provas dos autos. Mas esta decisão não parece ao embargante ser a mais justa e sabia, como deveria esperar do Egregio Tribunal que a proferiu. Os fundamentos da sentença appellada são nenhuns pelas provas dos autos, quando não fosse ella insanavelmente nulla.

Por que a sentença appellada e nula 1º pela suspeição do juiz, como se demonstrou nas allegações de f. 110 e consta dos autos; 2º por ter sido preterida no processo a defesa do Embargante, defesa sem a qual não pode haver julgamento que ao menos repouse na equidade. Estas duas nulidades são capitães; não foram infutadas ex adverse, nem o podem ser senão pela fácil e inglória evasiva do curador, que as tachou de fúteis em quatro palavras que certamente pela arrogância que respiram devem de ser propendissimas e mais.

Por que se assim não podia a sentença appellada ferir ao Embargante, com maioria de razão não o devia fazer este Egregio Tribunal depois dos valiosíssimos documentos e depoimentos fidedignos que o Embargante offereceu a sua alta consideração nesta Instancia destruindo completamente todo o artifício apparativo de pretendido direito do Embargado, f. 125 a 201, portanto.

Por que devendo o Egregio Tribunal rever e reconsiderar o processo, os presentes embargos são de ordem a revelidos julgarem-se provados para o fim de reformar-se o Accordão embargado e decidir-se como se pede na allegação de fl. 110 a 122.

Maranhão, 29 de abril de 1872.

Heráclito de Alencastro Pereira da Graça.⁵¹⁴

Mais uma vez a alegação acerca da suspeição do juiz foi destacada. Além disso, o advogado também alegou sobre a inexistência da equidade, ou seja, para ele o seu cliente foi prejudicado no que se refere ao andamento do processo civil. Segundo eles, o tribunal foi injusto com o coronel José Ozório, que esperava uma sentença favorável a ele, depois de

⁵¹⁴ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. pp. 216 - 217.

todas as provas e documentos que foram apresentados por eles no decorrer dos últimos anos. Na verdade, o que aparece aqui é que, mais uma vez, a ideia do direito à propriedade privada do senhor para com seus escravos se torna prevalecente. Ambos esperavam que o tribunal, geralmente considerado como representante da classe dominante, fosse a favor do coronel José Francisco de Miranda Ozório.

Ao contrário do que era ansiosamente esperado por ele, mesmo com a elaboração do embargo ao acórdão do Tribunal da Relação, a causa foi finalmente favorável a Luiz Antonio da Silva Henriques, representado por seu curador. No entanto, o processo só teve fechamento no ano de 1876. Mas, infelizmente, a notícia sobre o direito ao pleno gozo da liberdade chegou muito tarde para ele, após mais de duas décadas de luta e espera ansiosa pela decisão acerca de sua condição jurídica, depois de ter passado por diversas situações de humilhação, sofrimento e perseguições, Luiz Mandy veio a falecer aos cinquenta e três anos de idade, ou seja, metade de sua vida foi regada pelo sonho de continuar vivendo em liberdade.

Não fomos informados sobre a causa da morte, pois o processo não faz nenhuma referência a este respeito. Sabemos que muitas podem ter sido as causas, uma delas devido a baixa expectativa de vida das pessoas naquele contexto. A notícia sobre sua morte foi repassada em 1876 ao Tribunal da Relação por seu curador, Antonio Martiniano Lapemberg, ao ser convocado pelo mesmo, informa que: “Tendo falecido o meu curatelado, como é publico e notório, e como me afirmou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Salles, requeiro que se ponha a causa em perpétuo silencio.”⁵¹⁵

A partir dessa trajetória, assim como das leituras realizadas sobre as relações escravistas podemos concluir que as discussões acerca da escravidão e da liberdade nesse período estavam em destaque no Brasil, principalmente após a provação de leis que passaram a vigorar destacando e legitimando a liberdade para os escravos no século XIX. O que refletia as disputas políticas acerca dessa questão entre os diversos grupos existentes. Muitos trabalhos, já indicados no decorrer deste capítulo, apontam para a análise dessas discussões, que envolvem um conjunto de ações e discursos que proprietários, negociantes e parlamentares desenvolveram nesse período acerca da questão da liberdade.

No Piauí, em alguns casos, como o que foi aqui apresentado, as discussões sobre a liberdade acabavam se desviando do foco principal da questão e se direcionavam para as discussões sobre as disputas políticas partidárias assim como para as questões pessoais, onde

⁵¹⁵ Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Maranhão. Coordenação de Arquivos Históricos. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851-1876. p. 218.

a questão principal não era mais o fato de ser livre ou não determinado indivíduo, mas as questões políticas envolvidas entre os personagens que estavam participando de determinado processos.

Outra questão interessante que deve ser levada em consideração foi a influencia do direito consuetudinário no decorrer de todo o processo, além da participação política de indivíduos contrários ao senhor Ozório, para a conclusão favorável ao pardo Luiz Mandy. O fato de ter vivido por diversos anos em relativa liberdade e ser conhecido como pessoa livre contribuiu profundamente para a construção da defesa, da opinião pública e a conclusão final do Tribunal da Relação.

A notoriedade que a causa ganhou em toda a província e fora dela também favoreceu, mesmo com tamanha demora, a vitória na causa da liberdade. A decisão final foi tomada na década de 1870, período no qual as discussões acerca da liberdade estavam afluindo ainda mais com o fortalecimento do movimento abolicionista e a aprovação da Lei do Ventre Livre, a qual, pela primeira vez no império brasileiro, torna oficial a discussão sobre liberdade e legisla sobre diversas questões e possibilidades que surgiam para os escravos se tornarem livres, como por exemplo, a oficialização da compra da carta de alforria, a criação do fundo de emancipação de escravos, ou seja, pela primeira vez o estado estava legitimando a sua participação na relação entre senhores e escravos, o que antes estava permeada pelo âmbito privado. Todos esses fatores, assim como a luta individual e resistência de Luiz Mandy, contribuíram para que a liberdade, mesmo que tardia, fosse o fim de toda essa caminhada.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das fontes que foram consultadas no decorrer da nossa pesquisa e da escrita da tese, concluímos que a *Escravidão e a liberdade no Piauí Oitocentista* representavam dois extremos que, embora remetam à ideia de instâncias diferentes que *a priori* significam contrários, percebemos que estavam intimamente relacionadas entre si quando analisamos a experiência dos cativos, libertos e libertandos em toda a província do Piauí no período de 1850 a 1888. Portanto, vimos que a passagem da escravidão para a liberdade não ocorria de forma simples e pura, nem mesmo era um dado absoluto, o que mostra a natureza ambígua da liberdade⁵¹⁶. Entre uma e outra condição jurídica existia uma linha bastante tênue que marcava o cotidiano dos escravos, libertandos, libertos e pessoas livres de cor na província do Piauí na segunda metade do século XIX, revelando dessa forma uma dura realidade marcada por certa instabilidade da liberdade, assim como por muito trabalho, controle e vigilância que eram elaborados pelos senhores e ex-senhores de escravos da província durante todo aquele período. Por outro lado, vimos também que na prática social, esses sujeitos conseguiam transitar entre uma e outra condição, mesmo não sendo de forma legal, como no caso dos escravos fugidos que conseguiam viver durante muito tempo como livres, ou no caso de libertos e pessoas livres que precisavam cotidianamente comprovar tal condição. O estatuto jurídico nem sempre garantia a plena liberdade na condição social. Parafraseando Joseli Mendonça, podemos afirmar que o exercício de poderes advindos da propriedade “era fundamental para que a escravidão se configurasse. Assim, do debate em torno de seu estatuto jurídico da pessoa – se escrava ou livre – não se podia ignorar a sua condição social, estreitamente implicada na definição de seu estatuto jurídico.”⁵¹⁷

Nesse sentido, a partir desse trabalho, também foi possível verificar que, apesar das condições de vida adversas, estes sujeitos não aceitaram passivamente a sujeição imposta pelo sistema escravista, representado na maioria das vezes pelos proprietários e ex-proprietários de escravos no Piauí. Nesse contexto, observamos, principalmente na análise das cartas de alforria, nas denúncias realizadas por escravos e libertos ao aparato policial e nos jornais que circulavam na região, que existiam diversas formas e estratégias encontradas para que aqueles sujeitos alcançassem melhores condições de vida e acessassem a liberdade ou mesmo se

⁵¹⁶ FONER, Eric. *Nada Além da Liberdade*. A Emancipação e seu Legado. [Trad. de Luiz Paulo Rouanet]. Apresentação de John M. Monteiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p.23.

⁵¹⁷ MENDONÇA, Joseli. *Escravidão e Liberdade no século XIX: condição social e estatuto jurídico*. *Anais do Simpósio nacional de História*. Florianópolis: Santa Catarina. 2015. p. 11.

manterem nela. Por isso, a importância de analisar no decorrer de nosso trabalho algumas das formas de aquisição da liberdade no Piauí, principalmente aquelas relacionadas às cartas de alforria registradas em cartórios.

O presente estudo nos permitiu pensar nas múltiplas experiências desses sujeitos e como se efetivaram as redes de sociabilidades e solidariedades estabelecidas pelos cativos com os diversos segmentos sociais. Buscou-se verificar os arranjos elaborados por eles, estratégias de formação de laços de solidariedade. Para isso, foi traçado a trajetória de indivíduos e grupos familiares, através do cruzamento de diversas fontes disponíveis no Arquivo Público do Estado do Piauí e outros.

O objetivo deste trabalho foi perceber esses sujeitos: escravizados, libertos, libertandos e livres de cor no Piauí, permitindo-nos a construir diversas trajetórias desses indivíduos e de como foram ampliando suas possibilidades de alcançarem a liberdade e de vivenciar a mesma. Ao olhar as vivências dos homens, mulheres e crianças de cor, escravizados, que residiram na Província do Piauí na segunda metade do século XIX, o que se percebe é uma estreita ligação entre as experiências de escravidão e liberdade. Ao contrário do que se pensou durante muito tempo, a passagem da escravidão para a liberdade não se dava de forma evolutiva e absoluta. Entre essas duas condições jurídicas, portanto, existia um caminho muito longo a ser percorrido pelos sujeitos daquele contexto. Estatuto jurídico e condição social, portanto, se misturavam de determinada maneira que em muitos momentos tornaram essas relações bastante complexas.

A tese levantada por nós no trabalho foi a de que, no Piauí, na segunda metade do século XIX, a efetivação da liberdade para os escravos e os demais sujeitos pertencentes aquele contexto, como os libertos e pessoas livres de cor, era bastante fragilizada devido a diversos fatores que foram destacados no decorrer do nosso trabalho, tais como: a relutância dos senhores em libertar plenamente os seus escravos, pois, estes eram peças importantes, no processo de produção, sendo que os proprietários, diante da pequena quantidade de escravos, necessitavam sempre da força de trabalho destes indivíduos. Assim como a perda da legitimidade do poder do senhor sobre o escravo. A tentativa de manter o liberto agregado ao poder e vontade do senhor. Outro fator destacado fora a relação existente entre o status jurídico e o status social que era vivenciado pelos sujeitos oriundos do cativo. A prática do costume, que muitas vezes possibilitou a realização das práticas de reescravização e de escravização ilegal, entre outros fatores.

Dessa foram, para um melhor aprofundamento da discussão dividimos o trabalho em quatro capítulos.

O capítulo II, que foi um capítulo introdutório sobre a temática da escravidão, proporcionou a análise das características sociais, econômicas, políticas e culturais que contribuíram para a formação da sociedade provincial do Piauí no século XIX, principalmente em sua segunda metade. Essa forma, iniciamos a questão apresentando as raízes do processo de formação do Piauí, passando rapidamente pelo período colonial até chegar ao imperial. Por outro lado, neste mesmo capítulo também apontamos as principais características da escravidão naquele período, utilizando os dados que foram construídos e analisados a partir de vários documentos, principalmente o Recenseamento Geral do Império do ano de 1872. A partir dele, foi possível a construção de informações acerca da população escravizada no Piauí, tais como: origem, sexo, cor da pele, profissão, entre outras informações que foram de extrema importância, já que não existem trabalhos que tratem de forma tão específica sobre essa população.

Já no capítulo III, o qual se discute acerca de como se davam as alforrias no Piauí na segunda metade do século XIX, a partir das cartas registradas em cartório, entramos mais profundamente na temática central do trabalho que foi a de discutir acerca de como se dava a passagem da escravidão para liberdade a partir das cartas de alforria e quais padrões de liberdade oportunizados com as mesmas. Além disso, outras informações destacadas no capítulo foram relacionadas com as motivações dos senhores e senhoras em libertar os cativos; as condições presentes em seus discursos; as tipologias das cartas e as concepções de liberdade presente nas mesmas. Com a escrita desse capítulo foi possível observar como os sujeitos envolvidos no processo de liberdade atuavam no mesmo, principalmente os escravizados, que eram os mais interessados no assunto. A escrita do capítulo, assim como de outros, possibilitou observar e identificar quais as discussões que foram elaboradas na sociedade piauiense a respeito da questão da liberdade para os escravos no decorrer daquele período. Isso foi possível, principalmente, quando analisamos as condições e os motivos alegados pelos senhores e senhoras presentes nos discursos dos textos escritos das cartas de alforria, os quais se mostraram muitas vezes a vontade dos senhores e ex-senhores de continuar com seus poderes sob os egressos do cativeiro e suas vidas. Por outro lado, a análise das fontes também contribuiu para a comprovação da hipótese de que, no Piauí provincial, outro fator presente nas cartas de alforria, principalmente as condicionais, seria a busca da manutenção da estrutura do poder senhorial e da hierarquia de submissão.

Após conseguirem, diante de muita luta e resistência, a liberdade legalmente a partir da carta de liberdade, os libertos e libertandos passavam a viver em seu cotidiano marcado por desafios para manter o *status* que, à primeira vista, seria garantido com a aquisição da carta de

alforria. Mas, no entanto, não era. Diante dessa realidade e do que nos era apresentado pelas fontes, essa se tornou a discussão principal efetuada no decorrer do terceiro capítulo da tese. Nele foram apresentados os diversos casos, encontrados principalmente nos documentos da Secretaria de Polícia da Província do Piauí e nas Correspondências entre as diversas instâncias da província, nos quais os libertos foram cotidianamente ameaçados em sua liberdade diante da possibilidade de reescravização dos mesmos por seus antigos senhores ou por terceiros que se envolveram nesses processos. Dessa forma, também foram analisados os casos de sequestros de libertos e pessoas livres de cor com intuito de serem vendidos para o tráfico interprovincial, do qual o Piauí participou arduamente entre os anos de 1850 e 1888. Observamos, neste capítulo, a relação existente entre o tráfico interprovincial, a seca de 1877-1879, e a liberdade para escravos e libertos no Piauí.

Entre aqueles sujeitos que sofreram ameaças de reescravização estavam homens, mulheres e crianças, até mesmo indígenas que foram sequestrados e vendidos para outras províncias, sendo, dessa forma, separados de suas famílias e entes queridos. O que mostrou também certa instabilidade sofrida pela família escrava no Piauí.

Quantas histórias foram contadas aqui sobre a escravidão e a liberdade no Piauí no século XIX? Muitas. Por isso, diante de todas as experiências dos sujeitos que entramos em contato no decorrer da pesquisa escolhemos uma dessas trajetórias para aprofundar as questões a partir da metodologia de pesquisa da abordagem da micro-história, já discutida em nosso texto de introdução, e pautada também nas formulações teóricas de E. P. Thompson que destaca o campo da lei e do direito como um lugar de lutas e conflitos de interesses de diversos sujeitos.⁵¹⁸ Diante disso, escolhemos a experiência de Luiz Antonio da Silva Henriques, conhecido também como Luiz Mandy, para construirmos o quarto e último capítulo da tese. Nele, apresentamos a trajetória desse sujeito da cidade de Parnaíba, que lutou na justiça durante anos pela manutenção de sua liberdade, auxiliado por diversas pessoas que acreditavam em sua condição de pessoa livre e que também eram inimigos políticos daquele que se dizia seu senhor, José Francisco de Miranda Ozório. O capítulo apresentou o modo como o processo foi instaurado, os debates jurídicos e políticos que dali resultaram, assim como a publicidade e notoriedade que o caso ganhou nos jornais de grande circulação na província e fora dela, como os jornais da Corte.

A partir dessa história de vida, tivemos a oportunidade de analisar as diversas relações sociais construídas em uma sociedade escravista, assim como também foi possível identificar

⁵¹⁸ THOMPSON, E. P. *Senhores e Caçadores*. A origem da lei negra. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1987.

as tramas vivenciadas pelos sujeitos envolvidos no processo, nas quais homens e mulheres escravizados, libertos e livres de cor agiam diante daquele sistema opressor.

Ao mesmo tempo, não somente a trajetória de Luiz Mandy, mas de vários outros sujeitos apresentados no decorrer da tese, como Ana, Lino, Manoel, Máximos, Amião, Joana entre outros personagens de nosso trabalho, foram imprescindíveis para a análise do cotidiano e do sistema escravista no Piauí na segunda metade do século XIX. Com esses relatos, foi possível observar as experiências de ser livre ou liberto em uma sociedade que continuava escravista. Dessa forma, percebemos o quanto o sistema escravista tinha força e cerceava os direitos adquiridos pela população escravizada e liberta da província do Piauí naquele período. No entanto, por outro lado, também foi possível observar a ação daqueles sujeitos frente a esse sistema opressor. Vimos que diante de um contexto que se tornou mais propício para a aquisição da liberdade com a aprovação de leis após 1850, ainda permaneciam diversos desafios encontrados para o gozo pleno da liberdade no Piauí escravista daquele período.

Com isso, a pesquisa e a construção da escrita oportunizou observar como os trabalhadores libertos reagiam diante da possibilidade de reescravização por parte de seus antigos senhores ou familiares destes. Outra questão foi a de perceber qual a dinâmica do Estado, no que diz respeito à ordem jurídica e a lógica de resolução das ações impetradas por ambas as partes. Dessa forma, vimos que muitas vezes os representantes do aparelho estatal não sabiam lidar com algumas questões, ficando mais prevalecido o direito costumeiro, o qual era bastante utilizado nas decisões do aparato judicial e policial da província quando a questão estava relacionada à liberdade para os escravos no Piauí. O Estado na maioria das vezes se mostrou inoperante às condições estruturais para manter as orientações presentes nas diversas leis aprovadas no decorrer do século XIX, especialmente no que se referiu à lei n. 2.040 de 28 de setembro de 1871, sendo que as relações costumeiras, na maioria das vezes, contribuíram para a permanência de práticas ilegais, como nos casos de venda de libertos e de pessoas livres de cor como escravos. Por isso, no decorrer do trabalho apontamos que por diversos motivos, a aprovação dessas diversas leis abolicionistas não foram suficientes para garantir a efetivação e o usufruto da liberdade no Piauí da segunda metade do XIX.

No entanto, tal realidade cotidiana que marcava a vida daqueles sujeitos inseridos na sociedade piauiense e diante das várias leis existentes e dessa certa inoperância do Estado, os escravos, libertos, libertandos e pessoas livres de cor do Piauí da segunda metade do século XIX, souberam em muitos momentos utilizar as mesmas para lutar pela aquisição da liberdade e/ou de sua manutenção, agindo subjetivamente no decorrer de suas vidas em cativeiro. Vimos, no decorrer de todo o trabalho, a luta desses indivíduos por interesses

individuais e/ou coletivos, principalmente quando estes acessavam a justiça e realizavam denúncias junto ao aparato policial da província, ou negociando com o intuito de conseguir a carta de alforria gratuita ou comprada, destacando assim a autonomia escrava⁵¹⁹ e as solidariedades existentes entre eles, as quais atravessavam a linha da liberdade⁵²⁰ criadas entre esses sujeitos no Piauí. Esses laços de solidariedade entre os cativos, libertandos, egressos da escravidão e pessoas livres mostraram que as relações sociais no Piauí iam além da simplificação clássica que analisava apenas a oposição existente entre senhores e escravos, ou seja, homens dominantes livres e homens/mulheres escravizados dominados.⁵²¹

Com esta pesquisa, compreendemos que a escravidão no Piauí foi uma instituição diversa e complexa, e, por isso, sabemos que ainda há muito a se pesquisar sobre o período, especialmente, no que diz respeito aos egressos da escravidão no Piauí, assim como também sobre a pós-emancipação. Por essa razão, esperamos com a tese contribuir para aumentar as linhas já escritas sobre a temática, as quais buscam adentrar e analisar a vida dos senhores e escravos, libertos, libertandos e pessoas livres de cor assim como em suas experiências enquanto sujeitos do Piauí na segunda metade do século XIX, vislumbrando as várias possibilidades de pesquisa que tal temática proporciona.

⁵¹⁹ MACHADO, M. H. Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão. *Revista Brasileira de História*, São Paulo: ANPUH. Ed. Marco Zero, vol. 8, nº 16, março-agosto, 1988.

⁵²⁰ CUNHA, Manuela Carneiro da. *Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*. 2. ed., revista e ampliada. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 43.

⁵²¹ MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. Petrópolis: Rio de Janeiro: Vozes, 2016. p.149.

REFERÊNCIAS

I – DOCUMENTAIS

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

1.1 SECRETARIA DE POLÍCIA DA PROVÍNCIA DO PIAUÍ

APEPI. Arquivo Público do Estado do Piauí - Série: autos-crimes. Subsérie: Teresina. Anos: 1880-1883. CAIXA 291.

_____. Parnaíba. Secretaria de Polícia Externa. S/n.

_____. *Chefe de Polícia*. Ano: 1879. SPE. Cód. 770. ESTN. 07. PRAT. 02.

_____. Códices da Secretaria de Polícia. Números dos Códigos: 712 até o número 953.

_____. *Correspondências com autoridades policiais*. Anos: 1860-1861. Código: 722. Estante: 06. Prateleira: 03.

_____. *Correspondências com autoridades*. 1861-1868. Código: 724. Estante: 06. Prateleira: 03.

_____. *Correspondências com delegados de polícia*. Anos: 1861-1867. Código: 724. Estante: 06. Prateleira: 03.

_____. Correspondência com os delegados e subdelegados de policia – 1866-68. Cód. 729. Estante: 06. Prateleira: 03.

_____. *Delegados*. Anos: 1860-1861. SPE. Cód. 722. ESTN. 06. PRAT. 03.

_____. CAIXA sem numeração. Ministério da Justiça. Anos: 1845-1869.

_____. CAIXA. 35. Secretaria de Polícia. Inquéritos Policiais. Anos: 1870-1871/1878-1923.

_____. CAIXA: 528. Secretaria de Polícia. Anos: 1876-1897.

_____. CAIXA: 560. Secretaria de Polícia. Anos: 1870-1929.

_____. CAIXA. 570. Delegacia de Polícia de Teresina. Anos: 1846-51-58/1860-69/1870-79/1881-87/1888 - 1890.

_____. CAIXA: 645. Secretaria de Segurança. Ano: 1874.

_____. CAIXA sem numeração. Secretaria de Polícia. Anos: 1870-1871/1878-1923.

_____. CAIXA S/N. Delegacia, subdelegacia de Polícia. Teresina.

_____. CHEFE DE POLÍCIA. 1871,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88. SPE. CÓD.763, 764,765,766,767,768,769,770,771,772,773,774,775,776,777,778,809.ESTN. 06, 07. PRAT: 1,2 e 3.

_____. DELEGADOS. 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880. SPE. CÓD.741/742/743/744. ESTN. 07. PRAT: 1 e 2.

_____. Palácio da Presidência. Ministério de Agricultura, Comércio e obras Públicas. Caixa: I.

_____. Palácio da Presidência. Ministério de Agricultura, Comércio e obras Públicas. Caixa: II.

_____. Fundo do Palácio do Governo. Série: Município. Subsérie: Floriano. Caixa: 67. Anos: 1834 – 1933.

_____. Fundo do Palácio do Governo. Série: Município. Subsérie: Floriano. Caixa: 65. Anos: 1834 – 1933.

_____. Fundo do Palácio do Governo. Série: ? Subsérie: Escravos. Caixa: 417.

_____. Palácio da Presidência. Ministério dos Negócios da Justiça. Caixas: 1,2,3 e 4.

1.2 SALA DO PODER JUDICIÁRIO.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (APEPI). Juiz de Direito. Correspondências. Registros de Ofícios dirigidos aos juízes de direito municipal, promotores e escrivães da província. 1867-1868, 1868-1869 e 1874 - 1878.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Sala do Poder Judiciário. Juiz de Direito. Correspondências das diversas Comarcas do Piauí – 1874

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Sala do Poder Judiciário. Magistrados Registro de Correspondência com os Magistrados da Província (1864-1865)

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Palácio da presidência. Juízo Municipal de Teresina. Caixa s/n.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Juízes municipais - correspondências recebidas do palácio de governo, durante o ano de 1888.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Correspondências a diversos juízes de direito das comarcas expedida pelo palácio do governo- 1888.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Juízes municipais - correspondências recebidas do palácio de governo, durante o ano de 1888.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Palácio da Presidência. Ministério dos Negócios da Justiça. Coleção: Poder Judiciário. Teresina. 1840-1854.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Palácio da Presidência. Ministério dos Negócios da Justiça. Coleção: Poder Judiciário. Teresina. Caixa s/n.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de escrituras nº 03 cartório do 1º ofício. Teresina 1858 – 1860.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de escrituras nº 09 cartório do 1º ofício. Teresina 1861 – 1865.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de escrituras nº 07 cartório do 1º ofício. Teresina 1863 – 1864.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de escrituras nº 02 cartório do 1º ofício. Teresina 1876 – 1878.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de escrituras nº 06 cartório do 1º ofício. Teresina 1862 – 1863.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de escrituras nº 12 cartório do 1º ofício. Teresina 1869 – 1870.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de escrituras nº 13 cartório do 1º ofício. Teresina 1872 – 1874.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de escrituras nº 14 cartório do 1º ofício. Teresina 1872.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de escrituras nº 15 cartório do 1º ofício. Teresina 1873 – 1874.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas nº 12 cartório do 1º ofício. União 1882 – 1886.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas do Tabelião Público s/n. União. 1875 – 1879.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Escrituras s/n. Cartório do 1º Ofício. União. 1854 – 1860.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Escrituras s/n. Cartório do 1º Ofício. União. 1878 – 1893.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Escrituras. n.º 02 Cartório do 1º Ofício. União. 1861 – 1863.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas do Tabelião Público. N.º 06. União. 1869 – 1875.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas do Tabelião Público. N.º 06. Juiz Municipal. s/n. União. 1875 – 1879.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Escrituras. N.º 02. Cartório Almendra. Parnaíba. 1875 – 1879.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas n.º 32. Jerumenha. 1862 – 1864.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas n.º 42. Jerumenha. 1879 – 1881.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas n.º 43. Jerumenha. 1881 – 1884.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ. Livro de Notas s/n. São Raimundo Nonato. 1881 – 1884.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. NÚCLEO DE PESQUISA E MEMÓRIA (NUPEM). Livro de Notas. Número 1. Ano: 1802. Cidade: Campo Maior.

1.3 RELATÓRIOS DE PRESIDENTE DE PROVÍNCIA

CAIXA 01, envelope de 01 a 15, de 1845 a 1859. Relatório de Presidente de Província, apresentado pelo Presidente José Antonio Saraiva. Em 01 de junho de 1852.

CAIXA 02, envelope de 16 a 32, de 1860 a 1866. Relatório de Presidente de Província, apresentado pelo Presidente Franklin Américo de Meneses Doria. Em 01 de julho de 1864.

CAIXA 03, envelope de 33 a 42, de 1867 a 1872. Relatório do Presidente de Província. Relatório com que o 1ª Vice-Presidente da Província o Exm. Sr. Dr. Manoel José Espínola Júnior passou a administração ao Exm. Sr. Dr. Manoel do Rego Barros de Souza Leão. Em 25 de dezembro de 1870. Relatório com que o Exm. Sr. Dr. Manuel do Rego Barros de Sousa Leão passa a administração da província do Piauí ao Exm. Vice presidente Tenente Coronel José do Amaro Machado. Em 27 de fevereiro de 1872.

CAIXA 04, envelope de 43 a 50, de 1872 a 1877. Relatório de Presidente de Província, apresentado pelo Presidente Dr. Gervasio Cicero de Albuquerque Mello . Em 1872.

CAIXA 06, envelope de 66 a 76, de 1883 a 1886. Relatório com que o Exm. Sr. Dr. Manuel José de Meneses Prado passa a administração da província do Piauí ao Sr. Dr. Antonio Jansem de Mattos. Em 7 de setembro de 1886.

CAIXA 07, envelope de 77 a 86, de 1887 a 1900. Relatório de Presidente de Província. Relatório com que o 1ª Vice-Presidente da Província o Exm. Sr. Dr. Antonio Jansem de Mattos Pereira passou a administração ao Exm. Sr. Dr. Francisco José Viveiros de Castro. Em 06 de julho de 1887.

1.4 - LIVROS DE RESOLUÇÃO E DECRETO.

Brasil. Império. Decreto de n.º 5135, de 13 de novembro de 1872. Aprova o regulamento geral para a execução da lei nº 2.040, de 28 de Setembro de 1871. Diário Oficial do Piauí. Poder Executivo, Teresina, PI, 14 de novembro de 1872.

II – HEMEROGRÁFICAS

Jornal *A Época*, Teresina, Anos: 1877 – 1879; 1880 – 1889.

Jornal *O Piauí*, Teresina, Anos: 1860 – 1869; 1869-1880; 1880 - 1889.

Jornal *A Imprensa*, Teresina, Anos: 1860-1869; 1870 – 1879.

Jornal *Diário de Pernambuco*, Recife,, Anos: 1864-1873.

Jornal *O Semanário*, Teresina, . Anos: 1850 – 1859; 1878-1880.

Jornal *O Propagador*, São Luís, Anos: 1860-1869.

Jornal *O Expectador*, Teresina, Anos: 1860 – 1869.

Jornal *O Publicador Maranhense*, São Luís, Anos: 1865.

ARQUIVO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão. Brasil. Tribunal da Relação. Ação de Manutenção da Liberdade de Luiz Antonio da Silva Henriques. 1851. Ação de Apelação. Apelante: José Francisco de Miranda Ozório. Apelado: Luiz Antonio da Silva Henriques.

OUTROS DOCUMENTOS

Brasil. Império. Recenseamento Geral do Império do Brasil. 1872. Disponível em:<
<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20->

[%20RJ/Recenseamento_do_Brazil_1872/Imperio%20do%20Brazil%201872.pdf](#)>. Acesso em: 11 jul. 2016.

REFERENCIAS

ALADRÉN, Gabriel. *Liberdades negras nas paragens do sul: alforria e inserção social de libertos em Porto Alegre, 1800-1835*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói (RJ), 2008.

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de *O jogo da dissimulação : abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo : Companhia das Letras, 2009.

ALENCASTRE, José Martins Pereira de. *Memória cronológica, histórica e corográfica da província do Piauí*. Rio de Janeiro: IHGB, 1857.

AMORIM, Erasmo. *Uma história das beiras nas beiras: Parnaíba, a cidade, o rio e a prostituição 1940-1960*. Parnaíba: Sieart, 2013.

ARAÚJO, Maria Mafalda Balduino de. *O poder político e a seca de 1877/1879 no Piauí*. Teresina: Academia Piauiense de letras; UFPI, 1991.

AZEVEDO, Célia M. Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

AZEVEDO, Elciene. *Orfeu de Carapinha: a trajetória de Luís Gama na imperial cidade de São Paulo, de Elciene Azevedo*. Campinas: Editora da Unicamp; Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 1999.

_____. *O direito dos escravos: lutas jurídicas e abolicionismo na província de São Paulo*. Campinas, SP; Editora da Unicamp, 2010.

_____. Para além dos tribunais. Advogados e escravos no movimento abolicionista em São Paulo. In: Silvia Hunold Lara (org.). *Direitos e justiça no Brasil*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2006.

BARBOZA, Edson Holanda Lima. *A hidra cearense: rotas de retirantes e escravizados entre o Ceará e as fronteiras do Norte (1877-1884)*. São Paulo, 2013. Tese (Doutorado em História). Programa de Estudos pós-graduados em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

BARROSO JUNIOR, Reinaldo dos Santos. *O arroz de Veneza e os trabalhadores de Guiné: A lavoura de exportação do Estado do Maranhão e Piauí (1770-1800)*. *Revista Outros Temposm*, São Luís, Maranhão, v. 8, n. 12, dez. 2011. Dossiê História Atlântica e da Diáspora Africana.

BARROS, José de Assunção. Sobre a feitura da micro-história. *OPSI*, Catalão (GO), v.. 7, n. 9, jul-dez 2007. p. 169. Disponível em: <http://revistas.ufg.br/index.php/Opsis/article>. Acesso em 08/01/2014.

BRANDÃO, Tanya Maria Pires. *A elite colonial piauiense: familiar e poder*. Teresina: FCMC, 1995.

_____. *O Escravo na Formação social do Piauí*. Teresina: EDUFPI, 1999.

BERTIN, Enidelce. *Alforrias na São Paulo do século XIX: liberdade e dominação*, São Paulo: Humanitas, 2004.

BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos, 1807-1869*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1976.

CARDOSO, Débora. *(In) justiça no sertão*. Escravidão, processo crimes e o aparato judicial no Piauí. 1850-1888. Teresina: EDUFPI, 2014.

CARVALHO, João Renôr F. de. *Resistência Indígena no Piauí Colonial (1718-1774)*. Imperatriz- MA: Editora Ética, 2008.

CARVALHO, Marcus Joaquim. M. de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo, 1822-1850*. 2. ed. Recife: Editora da UFPE, 2010.

CARVALHO, Padre Miguel de. Descrição do Certão do Peauhy remetida ao Illm.º e Rm.º S.º Frei Francisco de Lima Bispo de Pernam.º. In: ENNES, Ernesto. *As Guerras nos Palmares: subsídios para sua história*. V. 1. Companhia Editora Nacional. SP – RJ Recife – Porto Alegre, 1938.

CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da escravidão no Sudeste escravista*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

_____. Laços de família e direitos no final da escravidão. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de. (org.). *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 337-383. v. 2.

CASTRO, Jeanne Berrance de. *A milícia cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977.

CASTELO BRANCO, Miguel de Sousa Leal. Apontamentos biográficos de alguns piauienses ilustres e de pessoas notáveis que ocuparam cargos importantes na província do Piauí. 2. ed. Brasília; Teresina: Senado Federal; Academia Piauiense de letras, 2012.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. 2. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001.

_____. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

_____. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil (1850-1888)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, INL, 1975.

_____. *Tumbeiros: o tráfico de escravos para o Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

CHAVES, Joaquim. *A escravidão no Piauí*. Teresina: Comepi, 1975.

CHAVES, Monsenhor. *Cadernos históricos*. Teresina: FCMC, 1994.

CHAVES, Joaquim. *A escravidão no Piauí*. Teresina: Comepi, 1975.

CONRAD, Robert. *Tumbeiros: o tráfico de escravos para o Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

CORRÊA TELLES, José Homem. *Doutrina das Ações*. 5. ed. Rio de Janeiro. Editora: Eduardo & Henrique Laemmert, 1865.

COSTA, F. A. Pereira. *Cronologia histórica do estado do Piauí: desde os seus tempos primitivos até a proclamação da República*. Teresina: Artenova, 1974. v. 2.

COSTA E SILVA, Alberto da. *Francisco Félix de Souza, mercador de escravos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. Editora da UERJ, 2004.

COSTA FILHO, Alcebíades. *História da mulher escrava no Piauí*. *Cadernos de Teresina*. Agosto, 1992.

COSTA, Francisca Raquel da Costa. *Escravidão e conflitos: cotidiano, resistência e controle de escravos o Piauí na segunda metade do século XIX*. Dissertação (Mestrado em Historia do Brasil) - Centro de Ciências Humanas e Letras, Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2009.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Negros estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*. 2.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

_____. *Política indigenista no século XIX*. In: Cunha, M. C. (org.) *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992

DEBRET, Jean Baptiste. *Caderno de viagem*. Texto e organização de Júlio Bandeira. Rio de Janeiro: Sextante, 2006.

_____. *O Brasil de Debret*. Belo Horizonte: Vila Rica Editoras Reunidas Limitada, 1993. Coleção Imagens do Brasil, v. II.

_____. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. Tradução: Sergio Milliet; apresentação: Lygia da Fonseca F. da Cunha. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia Limitada; São Paulo: Editora da USP, 1989.

DIAS, Claudete Maria Miranda. *Balaios e Bem-te-vis. A guerrilha sertaneja*. 2. ed. Teresina: Instituto Dom Barreto, 2002.

EISENBERG, Peter L. “*Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX*” In: EISENBERG, Peter L. *Homens Esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil – séc. XVIII e XIX*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1989.

ENGERMAN, Stanley. "Notas sobre as tendências e padrões de preços de Alforria na Bahia, 1819-1888". In: REIS, João José. *Escravidão & invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1988.

FALCI, Miridan B. K. *Escravos do sertão: demografia, trabalho e relações sociais*. Teresina: FCMC, 1995.

_____. *O Piauí na segunda metade do século XIX*. Teresina: Fundação Cultural do Piauí, 1986.

FARIA, Sheila de Castro. Família escrava e trabalho. *Tempo*, Niterói (RJ), v. 3, n. 6, dez. 1998.

FERRAZ, Lizandra Meyer. *Entradas para a liberdade: formas e frequência da alforria em Campinas no século XIX*. 2010. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas (SP), 2010.

FERREIRA, Roberto Guedes. Na pia batismal família e compadrio entre escravos na freguesia de São José do Rio de Janeiro (primeira metade do século XIX. 2000. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói (RJ), 2000.

FLORENCE, Afonso B. *Entre o cativo e a emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818-1864)*. 2002. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.

FLORENTINO, Manolo. Sobre minas, crioulos e a liberdade costumeira no Rio de Janeiro. In: FLORENTINO, Manolo. *Tráfico, cativo e liberdade*. Rio de Janeiro, séculos XVII – XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FONER, Eric. *Nada Além da Liberdade*. A emancipação e seu legado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

FRENCH, John. As falsas dicotomias entre escravidão e liberdade: continuidades e rupturas na formação política e social do Brasil moderno. In: LIBBY, Douglas Cole; FURTADO, Júnia Ferreira (orgs.). *Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2006.

FUNES, Eurípedes. *Comunidades remanescentes dos Mocambos do Alto Trombetas*, Comissão Pro-Índio de São Paulo, dezembro de 2000. Disponível em: <www.quilombo.org.br/quilombo/doc/ComunidadesRemanescentes.doc>.

_____. Nasci nas matas, nunca tive senhor: história e memória dos Mocambos do Baixo Amazonas. 1995. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

GATTIBONI, Rita. Cartas de Alforria em Rio Grande (1874-9/1884-5). *Estudos Ibero-Americanos*, Porto Alegre: EDIPUCRS, 1990. v. XVI.

GRAHAM, Richard. *Clientelismo e Política no Brasil do Século XIX*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

_____. Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil. *Revista Afro-Ásia*, 2002, p. 121-160. Disponível em: www.afroasia.ufba.com.br

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Ed Jorge Zahar, 1978.

GENOVESE, Eugene. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. *Os fios e os rastros: verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das letras, 2007. p. 264.

GORENDER, Jacob. *O Escravismo Colonial*. 4. ed. São Paulo, Ed. Ática, 1985.

GRENDI, Edoardo. Repensar a micro-história? In: REEL, Jacques. *Jogos de Escala*. Rio de Janeiro: EdFGC, 1998, p. 259.

GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

_____. Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX. In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. (orgs.). *Direitos e justiças no Brasil: ensaios de história social*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2006. p. 106.

_____. *Senhores sem Escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil Imperial*. In: Almanack Brasiliense, São Paulo, n.6, p. 4-13, 2007.

_____. PEABODY, Sue. *Escravidão e liberdade nas Américas*. Rio de Janeiro. Editora: FGV. 2013.

KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LARA, Sílvia H. *Campos de violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

_____. “Blowin’ in the wind”: Thompson e a experiência negra no Brasil. Projeto História Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História da PUC-SP, São Paulo, n. 12, , p. 43-56, out. 1995.

_____. Os escravos e seus direitos. In: NEDER, Gizlene. *História e direito: jogos dos encontros e transdisciplinaridade*. Rio de Janeiro: Revan, 2007, p. 129-165..

LEAL, Ana Regina Barros Rego. *Imprensa Piauiense: a atuação política no século XIX*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2001.

LIMA, Solimar Oliveira. *Braço forte: trabalho escravo nas Fazendas da Nação no Piauí – (1822 – 1871)*. Passo Fundo: UPF, 2005.

_____. *Fazenda: pecuária, agricultura e trabalho no Piauí escravista (séc. XVII-XIX)*. Teresina: EDUFPI, 2016.

LIMA, Henrique Espada. Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. *Topoi (Rio J.)*, Rio de Janeiro, v.6, n.11, p.289, 2005.

LIMA, Joana Angélica Santos. Os topônimos dos estados nordestinos brasileiros. *Cadernos do CNLF*, Rio de Janeiro, v. XV, n. 5, t. 3, 2011.

LOVEJOY, Paul. “*Biography as source material: towards a biographical archive of enslaved Africans*”, in Robin Law, ed., *Source Material for Studing the Slave Trade and the African Diaspora*. Stirling, Escócia: Centre of Commonwealth Studies, University of Stirling, 1997. p. 119-40.

_____. “Identidade e a miragem da etnicidade: a jornada de Mahommah Gardo Baquaqua para as Américas”. *Revista Afro-Ásia*, Salvador (BA), 27, p. 9-39, 2002.

_____. “Autobiography and Memory: Gustavus Vassa, alias Olaudah Equiano, the African”. In: BROWN, Carolyn A.; LOVEJOY, Paul E.. *Repercussions of the Trans-Atlantic slave trade: the interior of the Bight of Biafra and the African Diaspora*. Toronto: África World Press, 2010.

MALHEIRO, Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*. 3. ed. Petrópolis: Vozes; Brasília: INL, 1976.

MACHADO, M. H. Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v.. 8, n. 16, mar.-ago., 1988.

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. *To be a Liberated African in Brazil: Labour and Citizenship in Nineteenth Century*. Tese (Doutorado) - University of Waterloo, Waterloo, ON, Canadá, 2002.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

_____. *Memórias do Cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

MATTOSO, Kátia de Queiroz. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MAVIGNIER, Diderot. *No Piauí, na terra dos tremembés*. Parnaíba: Sieart, 2005.

MENDONÇA, Joseli M. N. *Entre a mão e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas: Unicamp; Centro de Pesquisa em História Social e Cultura, 1999.

MELO, Neuza Brito de Arêa Leão. *O Eclétismo Parnaibano: hibridismo e tradução cultural na paisagem da cidade na primeira metade do século XIX*. Teresina: EDUFPI, 2012.

MENDONÇA, Joseli. *Escravidão e Liberdade no século XIX: condição social e estatuto jurídico*. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA . XXVIII , 27 - 31 de jul. 2015., Florianópolis. *Anais*. Florianópolis: Santa Catarina. 2015. p. 11.

MOTT, Luís R. B. *Piauí colonial: população, economia e sociedade*. Teresina: Projeto Petrônio Portela, 1985.

MOTT, Maria Lúcia de Barros, NEVES, Maria de Fátima, VENÂNCIO, Renato Pinto. A escravidão e a criança negra. *Ciência Hoje*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 48 nov. 1988. Suplemento.

MOURÃO, Gonçalo de Barros C. e Mello. *A revolução de 1817 e a história do Brasil: um estudo de história diplomática*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009.

MOTT, Luiz. *O Piauí Colonial: população, economia e sociedade*. 2 ed. Teresina: APL; FUNDAC; DETRAN, 2010.

NEVES, Frederico de Castro. *A multidão e a história: saques e outras ações de massa no Ceará*. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desporto, 2000.

NUNES, Maria Célis Portella; ABREU, Irlane Gonçalves de. Vilas e cidades do Piauí. In: SANTANA, Raimundo Nonato. *Piauí: formação, desenvolvimento e perspectivas*. Teresina, Halley, 1995.

NUNES, Odilon. *Pesquisas para a História do Piauí*. 2. ed. Teresina: Artenova, 1975. v. 4.

_____. *Súmula para a história do Piauí*. Teresina: Editora Cultural, 1963 ;

_____. *Pesquisas para a história do Piauí*. Teresina: Imprensa Oficial, 1996.

OLIVEIRA FILHO, Francisco Helton de Araújo. *Cativos do Sertão: A família escrava na Freguesia de N. S. do Carmo de Piracuruca-Piauí, 1850-1888*. 2016. Dissertação (Mestrado em História Social) - Universidade Federal do Ceará. Departamento de História, Fortaleza, 2016.

PEDRO, Alessandra. *Liberdade sob condição: alforrias e política de domínio senhorial em Campinas, 1855-1871*. 2009. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual de Campinas, 2009.

PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial*. Jurisconsulto, escravidão e a Lei de 1871. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

PEREIRA DE ALENCASTRE, José Martins. Memória Chronologica, Histórica e Corographica da Província do Piauhy.. *Revista do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro, Rio de Janeiro*, Tomo XX, 1857. Disponível em: . Acesso em: julho de 2014.

PEREIRA DA COSTA, F. A. *Cronologia história do estado do Piauí: desde seus tempos primitivos até a Proclamação da República*. Rio de Janeiro: Artenova, 1974.

PORTELLI, Alessandro. A filosofia e os fatos: narração, interpretação e significado nas memórias e nas fontes orais. *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, 1996.

QUEIROZ, Teresinha. *A importância da borracha de maniçoba na Economia do Piauí – 1900-1920*. Teresina: UFPI/ALP, 1994.

_____. *Economia piauiense: da pecuária ao extrativismo*. 3 ed. Teresina: EDUFPI, 2006. pp. 15-16.

REIS, J.J; CARVALHO, Marcus J. M. de. África e Brasil entre margens: aventuras e desventuras do africano Rufino José Maria, c. 1822-1853. *Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro, ano 26, n. 2, p. 257-302, 2004.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra em conflito*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

REIS, João José. Domingos Sodré. *Um sacerdote africano*. Escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, 463p.

_____. GOMES, Flávio dos Santos; CARVALHO, Marcus Joaquim de. *O alufá Rufino: tráfico, escravidão e liberdade no Atlântico negro (1822-1853)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: REVEL, Jacques. (org). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

_____. Microanálise e construção social. In: *Jogos de escalas*. A experiência da microanálise. Rio de Janeiro: EdFGV, 1998, p. 20.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra em conflito*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. O cotidiano da morte no Brasil oitocentista. In: NOVAIS, Fernando; ALENCASTRO, Luiz Felipe. *História da Vida Privada no Brasil-Império: a corte e a modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 2, p. 95-141.

_____. Domingos Sodré. *Um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

_____. GOMES, Flávio dos Santos; CARVALHO, Marcus Joaquim de. *O alufá Rufino: tráfico, escravidão e liberdade no Atlântico negro (1822-1853)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

RIBEIRO, Antonio Rodrigues. *Parnaíba, presente e passado*. Parnaíba: Gráfica Ferraz, 2003.

RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1808-1850)*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP/CECULT, 2000.

RODRIGUES, Eylo Fagner Silva. *Liberdade ainda que precária: tornando-se livre nos meandros das leis, Ceará (1868-1884)*. 2012. 218 f. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012.

RUSSEL-WOOD, A J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SILVA, Carla Aparecida da. *Escravidão na Província do Piauí: as listas de classificação dos escravos (1874-1877)*. 2003. (Monografia) - Departamento de Economia, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2003.

SILVA, Déborah Gonsalves. *Arranjos de Sobrevivência: relações familiares entre escravos no sertão do Piauí (São Raimundo Nonato, 1871-1888)*. 2013. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2013.

SILVA, Mairton Celestino da Silva. *Batuque na rua dos negros: cultura e polícia na Teresina da segunda metade do século XIX*. 2008. 137f. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Humanas Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

SILVA, Eduardo; REIS, João José. *Negociação e conflito. A resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações da formação da família escrava, Brasil, Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

SILVA, Ricardo Tadeu Caíres. *Caminhos e descaminhos da abolição. Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)*. Tese (Doutorado em História). Curitiba: Universidade Federal do Paraná,/Setor de Ciências Humanas, CHLA, 2007.

SOARES, Luís Carlos. *O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj – 7 letras, 2007.

SOBRINHO, José Hilário Ferreira. *Catirina, minha nêga, tão querendo te vender: escravidão, tráfico e negócios no Ceará do século XIX. (1850-1881)*. Fortaleza: SECULT/CE, 2011.

SOUSA, Talyta Marjorie Lira. *Filhos do Sol do Equador: as vivências e experiências cotidianas de trabalhadores negros na sociedade teresinense no final do século XIX*. Dissertação (Mestrado em História do Brasil). Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2012.

SCHWART, Lilia. Dos Males da Dádiva: sobre as ambiguidades no processo da abolição brasileira. In: GOMES, Flávio dos Santos e CUNHA, Olívia Maria Gomes. *Quase-cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. São Paulo: Editora: FGV, 2007. p. 74.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial (1550-1835)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SLENES, Robert Wayne. Na senzala, uma flor – esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX. 2. ed. corrigida. Campinas: Editora da Unicamp, 2011.

SPIX, J. B. e MARTIUS, C. F. Ph. Von. *Viagem pelo Brasil. 1817-1820*. Trad. Lúcia Furquim Lahmeyer. São Paulo. EdUSP. 1981.

THOMPSON, E.P. *Costumes em comum – Estudos sobre cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das letras, 1998.

TINÔCO, Antonio Luiz Ferreira. *Código Criminal do Brasil anotado*. Brasília: Senado Federal, 2003.

URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial: a burocratização do estado patrimonial brasileiro no século XIX*. Rio de Janeiro; São Paulo: Difel, 1978.

VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e escravidão. Os letrados e a sociedade no Brasil colônia*. Petrópolis: Vozes, 1986.

VENANCIO, Renato Pinto. “Alforria de crianças escravas no Rio de Janeiro do século XIX”. Rio de Janeiro, 1988.

VIEIRA, Otaviano. De Família, Charque e Inquisição se fez a trajetória dos Pinto Martins (1749-1824) Anos 90, Porto Alegre, v. 16, n. 30, p. 187-214, dez. 2009.